SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3146

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
LEILÃO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2024
A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Leilão Presencial
Número da Licitação: 001/2024.
Tipo de Julgamento: MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS
Valor: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
Abertura das propostas: 29/11/24, as 09h00min.
Local: Secretaria Executiva da AMSOP, situada na Rua Peru,1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente, ou ainda pelo telefone 46 3524 2653 e pelo e-mail amsop@amsop.com.br.

Francisco Beltrão-PR, 01º de novembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D0F213FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1575.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORA MARISA MELO

PORTARIA Nº 1575, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Marisa De Mello, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Marisa De Mello	087.013.519-82	Assessor De Planejamento	2023/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BEB864FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1576.2024- FERIAS -20 DIAS- OSMAR

PORTARIA Nº 1576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Osmar Florintino, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 04 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos foram pagos em pecúnia.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado Do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5AC4FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA Nº 12/2024

ATA Nº 12/2024

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as dez horas e trinta minutos, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei n°14.399/2022 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, juntamente com a Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Senhora Cleci Cavalli da Rocha, e a Engenheira Civil do município, Srta Taini Necker. Dando início, Sra Cleci explicou a necessidade da referida reunião nesta data, dada sua urgência, tendo como pauta o recurso que foi destinado para reforma da biblioteca municipal pela Lei Aldir Blanc, conforme registrada na Ata de escuta pública 07/2024. Explicado também pela engenheira Taini que pela quantidade de obras que o município possui não houve tempo hábil para realizar o projeto até a presente data, considerando ainda que será necessário licitar a obra e realizá-la até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, que é o prazo final para a prestação de contas. Assim, a sugestão é de utilizar o dinheiro disponível para o fomento cultural, aplicando nas festividades natalinas, com abertura de edital para empresa que realize apresentação cultural natalina gratuita, para a população de Boa Esperança do Iguaçu. Todos os presentes concordaram com a alteração do objeto, devendo ser utilizado o valor para o fomento cultural no município, assim a Sra Cleci agradeceu a presença de todos.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7F9A1BC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de *link* corporativo de acesso/conexão à *Internet* (*wi-fi* e cabo) com um IP fixo, via fibra óptica, com velocidade de, no mín., 500 MB (500mb para *download*/500mb para *upload*), sem limite de franquia, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, e o fornecimento de dois roteadores *wi-fi* e todos os insumos/equipamentos necessários em regime de comodato, para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, pelo período de vinte e quatro meses, conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.839,76 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 11/11/2024
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Chopinzinho/PR, 1º de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:21DF67B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 036/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 036/2024 em face da empresa **M. J. MAZINI CLINICA**, CNPJ n.º 21.563.464/0001-86, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FAEB3C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 051/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 051/2024 em face da empresa **MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA,** C.N.P.J Nº 36.434.865/0001-03, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E25B321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 333/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	333/2024
b) Nr. Licitação:	293/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores Vencedores:	
BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO	
Total fornecedor:	R$ 481.094,72
Total geral:	R$ 481.094,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C911595

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 293/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 293/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.			
Valor Global:	481.094,72		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	01/11/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30F84CCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 334/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	334/2024
b) Nr. Licitação:	294/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:	
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO	
Total fornecedor:	R$ 602.077,85
Total geral:	R$ 602.077,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59A69457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 294/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 294/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	602.077,85		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	01/11/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61235AA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 90053-2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 113/2024
Pregão Eletrônico: nº 90053/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Portadoras de Deficiência Física e Mental, ambos os sexos com idade entre 18 e 59 anos, destinado ao acolhimento de usuários das Políticas Públicas de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte da participante, resta à licitação **FRACASSADA** para o Item 01.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8652680A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO TP 05-2023

DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo licitatório nº 183/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 5/2023.

Publique-se.

Chopinzinho – PR, 31 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B5A9093B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1220-2024 - LICENÇA PRÊMIO ADRIELI MINOZZO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.220/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) dias à servidora Adrieli Minozzo Zuconelli, matrícula funcional nº 2285-6, ocupante do cargo Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2024, para fruição de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACEDF4A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1221-2024 - LICENÇA PRÊMIO MARCIANE GIELOW

PORTARIA Nº 1.221/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 183/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Marciane Gielow, matrícula funcional nº 1204-7, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2024, para ser usufruída no período de 04 de novembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2199D033

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1222-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 1.222/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.341/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, durante os dias 06 e 07 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DFB09958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 354-2024 - REVOGA DECRETO DE CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA JOSIANE FERREIRA DA CRUZ

DECRETO Nº 354/2024

Revoga Decreto que Cancela aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora, ao retornar às atividades foi submetida à avaliação do médico do trabalho o qual constatou que a mesma está apta para retornar ao trabalho;
Considerando que a Junta Médica Oficial do município de Chopinzinho, mediante perícia, emitiu Laudo corroborando com o resultado da avaliação do médico do trabalho.

DECRETA:
Art. 1º - A revogação do Decreto nº 325 de 02 de outubro de 2024, que cancelou o benefício de **aposentadoria por Invalidez** da segurada Josiane Ferreira da Cruz, concedido através do Decreto nº 091/2020, de 13 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, Chopinzinho PR, 01 de novembro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente

GERIS ANDREI SPADARI
Diretor de Previdência

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:DB78591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.223 - 2024 - DIÁRIAS ODARLAM LUIS BASSO

PORTARIA Nº 1.223/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Odarlam Luis Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003. ***. ***-43, 05 (cinco) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.250,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para Pontal - PR, para participar do 18º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIIDO, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FF3583ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.224 - 2024 - DIÁRIAS FÁTIMA DE LOURDES RITTER

PORTARIA Nº 1.224/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fátima de Lourdes Ritter, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3096-1, CPF nº 859. ***. ***-00, 05 (cinco) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.250,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para Pontal - PR, para participar do 18º JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIIDO, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:26CFC833

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 – ID 2625

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 24 de Dezembro de 2024, com a banda "Banda Cowboys do Asfalto", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração as festividades natalinas.

VALOR: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 01/11/2024 – Término em 30/01/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade nº 16/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D6232EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 88/2024
Leilão nº 02/2024
Tipo: Maior Lance ou Oferta

OBJETO: Alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 (dez horas) do dia 06 de Dezembro de 2024.

FORMA DOS LANCES: Presencial ou Eletrônica (simultaneo).

LOCAL: O leilão (presencial) acontecerá, nas dependências do PÁTIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado à Rua Tapir, nº 132, centro, cep.: 86.970-000 – Corumbataí do Sul – Pr, e no portal www.simonleiloes.com.br (on-line).

Outras informações serão fornecidas no escritório do leiloeiro, pessoalmente, ou pelo telefone, (46) 3225-2268, e ainda, através do e-mail: contato@simonleiloes.combr, ou no site: www.simonleiloes.com.br, poderão ainda solicitar informações junto ao Município de Corumbataí do Sul – Pr, Departamento de Licitações, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:06643AE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
Processo Adm: Nº 066/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática e telecomunicação para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Enéas Marques, Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 115.496,96 (cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos): **AMMO INFORMATICA LTDA** (07300151000104) com os lotes: 5, 6, 8, 10 no valor total de R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 4 no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO** (30282572000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais). **BELINKI E SOUZA LTDA** (08831603000147) com os lotes: 9 no valor total de R$ 2.011,96 (dois mil e onze reais e noventa e seis centavos). **WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME** (32901484000136) com os lotes: 2 no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 26.170,00 (vinte e seis mil e cento e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Nº 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 1 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D9600410

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 239/2023

Extrato do 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato Nº 239/2023
Pregão eletrônico 72/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para solução integrada de gestão de ponto eletrônico, visando o gerenciamento do controle de frequência (entrada e saída) dos servidores públicos do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor contratual: R$ 27.394,80 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência contratual: 06/11/2024 a 06/11/2025.
Data Assinatura: 01/11/2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 01 de novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F70C4D43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 08/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Dispensa nº 08/2024, consoante a ata sessão de disputa.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Dispensa nº. 08/2024, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BUSSINESS VIAGENS E TURISMO LTDA	1

R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)

Enéas Marques, 01 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9A1E6F2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3946/2024

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, Lei Complementar Municipal n° 108/2023 de 13/12/2023 e Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023 e Editais de Convocação nº 45/2024 de 17/10/2024, Edital nº 46/2024 de 18/10/2024 e Edital nº 47/2024 de 21/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 45/2024 de 17/10/2024, Edital nº 46/2024 de 18/10/2024 e Edital nº 47/2024 de 21/10/2024, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **01 de novembro de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

130380	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS	071.714.589-11	71°	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TREZE DE MAIO - PINHALZINHO
131455	LUCIANE ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	100.607.599-25	74°	CMEI – ANJO DA GUARDA

DENTISTA - 20 HORAS
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

129102	RENATIELI BIANCATTI	108.227.689-84	5°	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B9A3E68B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 110/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
84 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
185 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
198 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
201 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
218 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
229 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
284 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
297 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Total Suplementação:			660.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	435.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.28 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	1.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1001	122.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	102.000,00
Total da Receita:	660.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX 01/11/2024 - 10:17:33

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DFC9200C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE QUE TRANSFORMEM RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE.

VALOR: R$ 15.311,57 (Quinze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/11/2024
Até 07/11/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 07/11/2024 às 08:00
Até 07/11/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 01 de novembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D94C6362

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 199/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL JUNIOR MAIORAR- Matrícula: 1129 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula: 1051 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 37/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 37/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D25A1750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

Ref: Dispensa de Licitação 37/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: DUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.505.571/0001-76, sediado(a) na Rua Pioneiro Benedito Augusto Gerolino, 36, Res Copacabana II, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, estado do Paraná.

OBJETO: contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na prestação de serviços em locação de ônibus rodoviário com capacidade no mínimo 32 (trinta e dois) lugares, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água e seguro para todos os passageiros para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Nossa Senhora das Graças/PR, com destino a Pontal do Paraná/PR, com saída de Nossa Senhora das Graças/PR especificamente no dia 07 de novembro e retorno do destino do dia 12 de novembro de 2024, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F116EA2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 500/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal:

LUIZ MAURÍCIO DE LUCENA, matrícula nº 111 – Referente ao exercício: 2019/2024. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 04/11/2024 à 01/02/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2E38EF02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 501/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

JOEL SOARES DE ARAUJO: matrícula nº 1138 – Referentes ao exercício: 12/08/2022 à 11/08/2023.
Período de férias, de: 04/11/2024 à 03/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E79B64BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 502/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário comissionado:

- ADMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº **1067** – Sendo 10 (dez) dias de férias restantes referentes ao exercício: 05/01/2022 à 04/01/2023, conforme a portaria nº 164/2024. Mais 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 04/11/2024 à 03/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2E5BE0FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 503/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias, ao funcionário comissionado:

LUIZ CUBA FILHO, matrícula nº **1071** – Referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
Período de férias, de: 04/11/2024 à 03/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E92F7496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 97/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 97/2024 Pregão/Nº. 102/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ANDREA DE MOURA - CNPJ nº. 40.318.138/0001-58
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, maquiagem artística, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e carrinho de sorvete para os eventos realizados para todas as Secretarias do Munícipio de São Jorge D'Oeste-Pr.**
Valor	R$ 49.078,96 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/10/2025
Prazo de vigência	até 30/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 31/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2755B2C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 98/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 98/2024 Pregão/Nº. 102/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ART IN MOTION LTDA- CNPJ nº. 44.998.236/0001-34
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, maquiagem artística, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e carrinho de sorvete para os eventos realizados para todas as Secretarias do Munícipio de São Jorge D'Oeste-Pr.**
Valor	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/10/2025
Prazo de vigência	até 30/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 31/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4FF51F83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 99/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 99/2024 Pregão/Nº. 134/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº. 08.273.251/0001-51
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**
Valor	R$ 72.622,50 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/11/2025
Prazo de vigência	até 01/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 01/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:462635A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC (LAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.685/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (LAB) e dá outras Providências.

Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (LAB);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (LAB), composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Clarice Madelena Schmitt Augustin
Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
MEMBROS:
Nome: Leandro Pagliari Jacobs
Função: Secretario de Administração
Nome: Alice Fatima Agostini Parcianello
Função: Professora Equipe Pedagógica
Nome: Samuel Henrique Soares
Função: Assessor de Imprensa

Nome: Marise Franceschini Lima
Função: Professora Equipe Pedagógica
Nome: Ana Stefany Zwicker
Função: Professora Equipe Pedagógica

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (LAB);
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Federal em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° desta portaria;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (LAB);
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1EF12CB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 155/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 155/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.615,20 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		35.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		88.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.024,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.591,20

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 171.615,20.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.024,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 3.024,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	123.000,00

RECEITA	1.7.2.1.53.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da CIDE - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.591,20

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 133.591,20.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 35.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9031E29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CT 131/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 131/2022
ID: 266/2022.
PROCESSO Nº 119/2022
PUBLICAÇÃO: 01/11/2022
Dispensa de Licitação por limite

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado em 08/11/2022, referente Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, conforme expresso na dispensa de licitação 031/2022 dispensa de licitação 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a J. J. ALBERTI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, Quedas do Iguaçu – PR cep: 85.460-000, neste ato representada Legalmente por JACIR JOSE ALBERTI portador do CPF Nº 502.199.799-87, endereço de e-mail: jaciralberti@gmail.com denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 08/11/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 308,30 (trezentos e oito reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 3.699,60 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total R$ 7.239,65 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 10.939,25 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3225
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: R$ 3.699,60

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 01 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestora:
DELCI BAZZANELA NATH
Diretora de Administração
Contratada:
J. J.Alberti & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 82.203.845/0001-49

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BFDFAE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO ATA 120/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 120/2024

ID: 185/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: DU FRUTAS LTDA, sediada na Avenida Iguaçu, nº2362, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 48.815.282/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eduardo Henrique Carvalho, portador do CPF nº 129.427.549-66.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 803/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
126	Un	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. sugestão de marca: Melitta, Três corações, Iguaçu. Apresentar amostra.	COAMO	R$ 17,25	R$ 20,41

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

DELCI BAZZANELLA
Dir. Dep. de Administração

DU FRUTAS LTDA
CNPJ N° 48.815.282/0001-01

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:34C67B59

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 247 2024

PORTARIA Nº 247 /2024, de 01 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L Va E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Democrática no Município de Saudade do Iguaçu, a qual da o direito ao prefeito eleito mas ainda não empossado de instituir uma Comissão de Transição, sem ônus para o Município, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros de sua livre escolha, os mesmos serão seus representantes com o objetivo de:

I – Inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal.

II – Auxiliar e Preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem adotados, e executados após a posse.

III – Evitar que programas e projetos em andamento sejam afetados, incluindo também os convênios e contratos administrativos que o Município celebra com Instituições de Crédito, Secretarias, Ministérios e Governo Estadual e Federal.

IV – Obter informações da real situação financeira do município, incluindo orçamento, Plano Plurianual, dividas, inventário de bens, cargos em comissão, número de servidores, etc.
Paragrafo Único. Os membros da Comissão de Transição deverão manter rigoroso sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.
Art. 2º – Sendo assim ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Transição
I - Representantes do Prefeito atual:
a) ANA PAULA FREITAG CARNEIRO, EBERSON ANTONIO MORENO, coordenadores, representantes do Departamento Jurídico;
b) EDILAINE SANDRIN, Controladora Interna do Município;

c) DELCI BAZZANELLA NATH, Diretora do Departamento de Administração e Finanças;
d) SIDNEI LUIZ DERLAN, responsável pelo Planejamento;
e) GILVANE HOFFMANN, representando do Departamento de Contabilidade;
f) MAICON ANTONIA MEZZLIRA, Secretario Municipal de Saúde;
g) DANIELA CAMELLO, Secretaria Municipal de Educação;
h) GEISSON JOSE PADILHA, Secretario Municipal de Industria e Comercio;
i) GISLENE G. DE AZEVEDO, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
j) JURANDIR ANTONIO BITENCOURT DA SILVA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
k) LUCIANE DE AZEVEDO, Secretaria Municipal de Assistência Social;
l) EGUINALDO PAULO PIAIA, Secretario Municipal de Viação e Obras;

II – Representantes do Prefeito eleito para o pleito 2025-2028;
a) TIAGO DE SOUZA, coordenador;
b) CELSO GIACOMINI;
c) SAVIANO CERICATO;
d) RENATO BRAGATTO;
e) VANDERLEI JOSÉ CENCI
f) JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN;
g) JOSÉ ROBERTO BOCALON
h) SIDNEI LUIZ DERLAN;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A0B8670E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 248 2024

PORTARIA Nº 248/2024, de 01 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSANGELA APARECIDA BECKER**, matrícula nº 1160-6, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 04 de novembro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9D5F0DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 49/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços hospitalar na administração e manutenção da Unidade de Saúde 24 horas Abatiá e Reajuste de valores.
VALOR: R$ 3.060.279,80 (três milhões, sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/11/2024 a 11/11/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:825D00BB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 32/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Mandado de Segurança Cível, autos nº 0001778-97.2024.8.16.0145, processo nº 0001778-97.2024.8.16.0145;
Considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2022 e o atendimento ao Edital de Convocação, com a apresentação dos documentos necessários,

RESOLVE:

I – Nomear, o senhor **André Sebastião do Nascimento**, CPF nº 040.361.869-06, para o cargo de Oficial Administrativo, conforme Lei Municipal nº 556/12 e nº 568/13 e regido pelo regime Estatutário, devendo o citado acima comparecer para exercerem suas respectivas funções dia 05/11/2024, sob perda do direito à referida vaga.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BF758BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02/2024 de 31 de outubro de 2024.

Aprova Prestação de Conta do 1° Primeiro e 2°Segundo Trimestre, Recurso 1737 Apoio à Política da Mulher 2024- Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 118 de 17 de julho de 2024 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDM de 31 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Primeiro e 2° Segundo Trimestre de 2024 do Recurso 1737 Apoio à Política da Mulher 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2024.

ANA REGINA CORODEL
Presidente CMDM

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:AF6CBCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL.

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.453.974/0001-40
ENDEREÇO: RUA 1136, 644, SETOR MARISTA, GOIANIA, GO, CEP 74.180-150
VALOR TOTAL: R$ 7.022,50 (SETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: LPG MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.549.937/0001-14
ENDEREÇO: AV VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405, CAMPINA VERDE, CONTAGEM, MG, CEP 32.150-240
VALOR TOTAL: R$ 4.073,90 (QUATRO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 - EDUCAÇÃO
05.01.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.05.13 - CULTURA
05.05.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.05.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.05.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
172 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1D44D57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência n° 001/2024

PROCESSO: **490/2024**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REFORMA DE PISO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS"**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA N° 001/2024,** acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 15.612.892/00001-59, ofertou o menor preço, sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Corresponde aos valores da oferta dada em sessão de lances.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:686B78DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência n° 001/2024

PROCESSO: **490/2024**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** para execução do objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REFORMA DE PISO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS"

A empresa **MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 15.612.892/00001-59,** ofertou o menor preço, sendo assim, foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
20	Instituto de Previdência Munic. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Previdência Munic. Almirante Tamandaré
04.122.0004.1.022	Construção e Reforma da Sede do IPMAT
3.3.90.39 - 0100	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR**: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Compras para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:55D98DBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 065/2024 - AP ROSENILDA GONÇALVES TOZIN

PORTARIA Nº 065/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000216/2024 de 15/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 58, 59, inciso I, "b" e 61, inciso I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ROSENILDA GONÇALVES TOZIN**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º padrão, matrícula 2667 (Nível e Referência NIII-22), portadora do RG n° 442.144.641-68 e inscrita no CPF sob n° 442.144.641-68.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.037,03 (quatro mil e trinta e sete reais e três centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **05 de novembro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C3F2CBCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 066/2024 - AP JANETE APARECIDA STRAIOTO

PORTARIA Nº 066/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000156/2024 de 01/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 58, 59, inciso I, "b" e 61, inciso I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **JANETE APARECIDA STRAIOTO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º padrão, matrícula 1018 (Nível e Referência NIII-19), portadora do RG n° 3.251.704-8 e inscrita no CPF sob n° 571.631.709-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.866,46 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 49, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **05 de novembro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A1C4CE92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°067/2024 - AP JOSE ARNANDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 067/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000254/2024 de 20/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **JOSÉ ARNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1251 (Nível e Referência AA-27), portador do RG n° 3.768.730-8 e inscrito no CPF sob n° 606.291.429-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.518,77 (dois mil quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos folha 44, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **05 de novembro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FDC4CEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 098/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA BOA PISADA LTDA.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TALA SUROPODÁLICA COM TORNOZELO FIXO 0º, ÓRTESE EXTENSORA PARA JOELHOS E TUTOR LONGO COM CINTO PÉLVICO, CONFORME ESPECIFICADO NO LAUDO MÉDICO E NO RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA A PACIENTE M.V.A.A. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
Valor: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 31.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **208**
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **208**

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B0EF9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 254/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 254/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES EUNIDADES DE SAÚDE**".

Prazo: O prazo de execução será até 07 (sete) dias úteis e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:**125.058,00 (Cento e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 31.10.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 - Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 - Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 71
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 - Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 - Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037 - Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 - Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046 - Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047 - Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 214
10.301.0015.2.048 - Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 219
10.304.0016.2.041 - Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 242
10.305.0016.2.042 - Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 249
10.01 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1022 - Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1936 - Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054 - Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 - Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055 - Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 – 1940 - Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056 - Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 – 1934 - Material de Consumo 293
10.02 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.003 - Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 – 1832 - Material de Consumo 339
11.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 360
12.365.0019.6.009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 400
12.365.0019.6.010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo 366
12.361.0018.6.016 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 374
12.361.0018.6.019 - Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 385
12.365.0019.6.017 - Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 413
12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.2.081 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 445
13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 460
13.02 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0027.2.088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 482
21.01 - Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria
04.122.0004.2.012 - Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 590
23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.079 - Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 603
13.392.0023.2.080 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 609

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E40A6111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DECONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FARIAS E FARIAS MÓVEIS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/10/2024 a 24/10/2025.
VALOR: R$ 6.130.02 (seis mil cento e trinta reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 63
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente 316
13.02	SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente 489
17.01	SECRETARIA MUNICIAPL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.000.4.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 536
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 613

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8A5A9718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROGER EDUARDO DOS SANTOS.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/10/2024 a 24/10/2025.
VALOR: R$ 42.520,06 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 63
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente 316
13.02	SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente 489
17.01	SECRETARIA MUNICIAPL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.000.4.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 536
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 613

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DC88DF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/10/2024 a 24/10/2025.
VALOR: R$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 63
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente 316
13.02	SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente 489
17.01	SECRETARIA MUNICIAPL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.000.4.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 536
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 613

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:124BFA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/10/2024 a 24/10/2025.
VALOR: R$ 7.777,70 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 63
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente 316
13.02	SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente 489
17.01	SECRETARIA MUNICIAPL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.000.4.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 536
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 613

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6D3642D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, EFETIVADA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:29/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - 1044	Equipamentos e Material Permanente 379
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche
4.4.90.52.00 - 1044	Equipamentos e Material Permanente 417

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0F1424BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REAL DREAM COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REAL DREAM COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Processo Administrativo nº 219/2024, Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 094/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000017088/2024**

Objeto: "Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas de outubro Rosa e novembro Azul**".**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** e para execução de **7 (sete) dias.**
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:911E9BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 CONCURSO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo abaixo relacionado,CONVOCA os seguinte candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público)
.
CARGO: Professor

Candidato(a)	**Classificação**
Leila Reis Diniz Da Silva	15
Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	16
Girlene Correia	17

CARGO: Enfermeiro

Candidato(a)	**Classificação**
Tais Lima Penga	2

Altamira do Paraná, 01 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4B0EA913

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024, a Sra. **GLEICIANE AGUIAR FERREIRA**, matricula nº 508880, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE TURISMO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:62F10F0B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2024, a lotação da servidora **DALILA LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508909**, da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para o HOSPITAL MUNICIPAL JADELMO GOMES DUARTE, onde exercerá suas atividades funcionais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:76F2FF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 182-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.649,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
886 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.650,00
08.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048.Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
885- 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.999,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário 762- 3.3.90.39.00.00 3000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 22.649,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7713A8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 55 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Dispensa Eletrônica para Aquisição de Panetones, afim de serem distribuídos para serviço de conivência e fortalecimento de vinculo em comemoração ao Natal e encerramento das atividades de final de ano para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Novembro/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.938,10 (Quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:27C717A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a partir de **25/10/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:56930EA1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181

DECRETO Nº 181/2024

SÚMULA: Concede Isenção ao pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CONSIDERANDO o Requerimento solicitando a isenção de contribuição de IRPF, com fundamento na Lei 7.713/1988;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial favorável, que aponta pelo enquadramento na Lei 7.713/1988,

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido a isenção de contribuição do imposto de renda de pessoa física incidente sobre os proventos de aposentadoria, conforme previsão no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, à servidora **MARCIA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA** matrícula nº 3573, portadora do RG-8.388.290-5 e CPF-856.230.759-91.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0FA0C5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 051/2024 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02 e 03	MATHEUS HENRIQUE SPRISSON MORAES CNPJ: 52.438.198/0001-93	R$ 62.620,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).
VALOR TOTAL		**R$ 62.620,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).**

Anahy-PR, 01 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E929CCF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022 DE 15/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa**LOPES E BARRETO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, n°. 557, Sala 02, Bairro São Cristovão, CEP: 85.813-010, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº. 73.525.925/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade RG n°. 4.205.987-0 SSP/PR e CPF nº. 735.750.389-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico de Engenharia para área Ambiental, Rural e Civil, conforme descritivo abaixo: - Ambiental: elaboração de licenciamentos ambientais para atendimento das necessidades do município (Ex: Aterro Sanitários, Cemitérios, Cascalheiras, e obras em geral; - Rural: Elaboração de projetos de cascalhamento de estradas rurais, adequação de estradas rurais, pavimentação poliédrica, abastecedouros comunitários, conservação de solo e outros para atendimento das necessidades do município e convênios com a Itaipu Binacional e SEAB; - Civil: Acompanhamento de processos de captação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros, bem como, operacionalização de seus sistemas de captação e prestação de contas; Acompanhamento, supervisão, implantação de revisão do

Plano Diretor Municipal.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 015/2022 firmado em 18 de outubro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 02/11/2024 à 02/12/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO DE META FÍSICA:** A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o Aumento de Meta Física no valor de **R$7.300,94(sete mil trezentos reais noventa e quatro centavos)** o que representa um acréscimo de aproximadamente 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento) do valor inicial do contrato de **R$ 92.128,20(noventa e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** passando para o valor total de **R$ 99.429,14 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria Geral, Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 01 de Novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FE636A64

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.327/2024.

Exonera servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a partir de 01 de novembro de 2024, a servidora efetiva Ivone Cezário, portadora do RG. 8.716.854-9/PR, matrícula funcional nº 8125/1, lotada no Departamento de Ação Social; provida no cargo de Trabalhador Braçal, através da Portaria nº 2.687, de 11 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AAC1CDD8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.328/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2024, José Fonseca Sampaio, portador do RG. 8.680.202-3/PR, para o cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10650/4, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0367AD9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.329/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2024, Marcelo Soares de Lima, portador do RG. 12.789.500-7/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 10294/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E8AF8F4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.330/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2024, Arlindo Neves da Silva, portador do RG. 4.995.712-9/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12082/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7E0C48C9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.331/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2024, Antonio Gonçalves Cota, portador do RG. 2.372.123-0/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12084/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5D81F5A4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.332/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2024, Bruna da Silva Fagundes, portadora do RG. 13.150.556-6/PR, para o cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 12083/1, lotada no Departamento de Saúde, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C210DD1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.333/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 3182/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 05 à 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A63AB5F6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.334/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marli do Carmo de Souza, portadora do RG. 7.248.138-0PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 5215/1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, e serão gozadas de 04 à 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA8DD395

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.335/2024.

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 9830-3, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2018/2023; no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C51CDDFF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.336/2024.

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Dalva Miranda de Souza Santos, portadora do RG. 6.173.098-2/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 9733/2, lotada no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2018/2023; no período de 28 de outubro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E754826

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.339/2024

Institui o Comitê Municipal de Mobilização contra a Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria GM 1346, Portaria GM 1347, ambas de 24 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença, com atuação multi-setorial e mobilização da sociedade através de seus representantes legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Portaria nº. 1346 de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde, no que tange o município como gestor,

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.778, de 18 de dezembro de 2014 que revisa a Relação de Metas, com seus respectivos Indicadores, e a Metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir do ano de 2014;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, composto por representantes das seguintes entidades/organizações:

NOME	Entidade/Organização
João Batista Binotti Lima	Representante do Setor de Endemias
Mayara Martins Pereira	Representante do Setor de Vigilância Sanitária
Ana Paula Pereira	Representante do Setor de Vigilância Epidemiológica
Maria de Fatima da Silva	Representante do Poder Executivo
Jose Maria Rotta	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Luiz Casagrande Filho	Representante do Depto. Municipal de Agricultura,
Eliana Gofredo	Representante da Assistência Social
Cassia Camila dos Santos Almeida	Representante do Depto. Rodoviário
Willian de Oliveira Lino	Representante da ACAMARA - Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy
Amanda Fernandes da Costa Galter	Representante do Depto. Municipal de Educação
Nilton Aparecido Crepaldi	Representante do Depto. de Obras e Urbanismo
Adriele Finetti da Silva	Representante da Escola Municipal Vinícius de Moraes

§ 1º - A coordenação do Comitê será exercida por representantes indicados pelo Diretor do Depto.de Saúde e representantes de entidades/organizações escolhidos em assembléia pelo Comitê.

§ 2º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação de seus Coordenadores, com registro em ata dos assuntos deliberados.

Art. 2º - O Comitê terá a finalidade de coordenar a implantação de ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer, livres potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº 725 de 11/03/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4C27189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.658 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público Municipal. **EDUARDO FIDELIS DA SILVA** para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:72FC2B1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.659 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de novembro de 2024, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, o Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:88E89742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.660 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DANILO MOTA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** a partir do dia 01 de novembro de 2024**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17D3EB13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.661 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 19 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de novembro de 2024**,** à Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 10-01-2023 a 09-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AC25D50B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.662 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 07-04-2021 a 06-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4ACA6946

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 16º E 17º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, com inicio em **04/11/2024** e término em **03/08/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$67.752,00** (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais) com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JESSICA DE JESUS ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64206A28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ITAU UNIBANCO S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/11/2024** e término em**03/11/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:31.10.2024

INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

KELLY HARUMI TAGAWA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:831B2D18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/11/2024** e término em **31/10/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 79.296,79** (setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C60E5A7

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 233/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 879.993,00** (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FAA1AEFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/11/2024** e término em **31/10/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$149.794,50**(cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:01.11.2024

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B6C444A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **04/11/2024** e término em **03/11/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:01.11.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EF80BFBD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), corresponde ao acréscimo de 8,34%do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:01.11.2024

INEXIGIBILIDADE N° 027/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ADA59DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO TOTALMENTE REVESTIDO NO BAIRRO TIMBURI DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 04/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 21/11/2024.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 21/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:309CFF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 40/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados".** ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão. Valor estimado: R$ 3.074.855,00 (três milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, no site www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br, ou via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 01 de novembro de 2024

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EFAE8FE8

CISLIPA
PORTARIA N° 61/2024 - INTERROMPE AS ATIVIDADES DE COMISSÕES DA ESTRUTURA DO CISLIPA

PORTARIA N° 61/2024

"Interrompe as atividades de comissões da estrutura do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, e considerando o fechamento do ano e para que se traga equilíbrio financeiro do Consórcio resolve:

Artigo 1°. Interromper por tempo indeterminado as atividades das comissões de:
Educação Continuada e Pesquisa;
Comunicação Social;
Credenciamento;
Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CB62801E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRONICO 28/2024 - PAPEL A4

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 084/2024 – ID Nº 3995
RAZÃO SOCIAL: C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Endereço: Rua Caracas nº 2195 – Bairro Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá/PR.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Lote 01 – Papel A4 Ampla Concorrência
Quantidade: 939 caixas
Valou unitário: R$ 192,80
Valor Total R$ 181.039,20
Marca: Chamex
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 085/2024 – ID Nº 3996
RAZÃO SOCIAL: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.148/0001-72, Endereço: Avenida Horácio Raccanello Filho Advogado nº 6326 – Bairro Zona 01, CEP: 87.020-035, Maringá /PR
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Lote 01 – Papel A4 COTA ME
Quantidade: 313 caixas
Valou unitário: R$ 201,99
Valor Total R$ 63.222,87
Marca: Chamex
DA VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de 24 de Outubrol 2024 a 24 de Outubro de 2025.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

COD REDUZIDO	RUBRICA	FONTE
16	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	1000
57 /69 / 89	04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	1515
	04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.30	1000
101	05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30	1000
184-185-186	06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	1000/1103/1104
202	06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30	1107
223-224-225	06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30	1103/1104/1107
244-245-246	06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30	1103/1104/1107
265	06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30	1104
292-293-294	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30	1000/1303/1369
345	07.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	1000
358	09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
373	10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	1000
417	11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.30	1000
453	14.001.18.541.0052.1296.3.3.90.30	1000
458	14.001.18.541.0052.2181.3.3.90.30	1000
472	16.001.06.182.0037.2320.3.3.90.30	1000
485	18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.30	1000

Assinado pelo Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:991F1D87

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 3ª ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 10/2021 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 3ª ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº. 10/2021, referente a prestação de serviços especializados em locação de software (s) integrado (s) de gestão comercial de saneamento.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28, estabelecida na Rua Thomas Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se justifica por se tratar de serviço continuado e essencial para as atividades do SAMAE de Antonina, se faz necessária a presente alteração

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ANTERIOR: 63.449,12 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

VALOR COM REAJUSTE: R$ 66.044,19 (sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Percentual de reajuste de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. 4,09% (Quatro inteiros e nove centésimos por cento.)

DA BASE LEGAL: Art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato em epígrafe.

Antonina, 01 de novembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:8A6C64E1

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Contratante, através da rede de atendimento da CAIXA.

CONTRATADA

Empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ do MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido em face a necessidade do SAMAE de antonina de realizar a arrecadação das faturas de consumo de água, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

DO VALOR

R$ 144.289,50 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00 - FONTE 76

DA BASE LEGAL

Inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 081/2023

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 01 de novembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D0C93E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 057/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, a Aquisição de Equipamentos de Playground em Astorga/PR, com recursos do Ministério do Esporte, à seguinte empresa.

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 37.324.593/0001-51, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando o valor de R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Astorga, 31 de outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:CD3C584A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1035/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 14.445.321-2 - SESP/PR e CPF nº 120.628.969-48, nascida em 18/05/1999, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Ageu Rodrigues Carolino, nº 556, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 04 de Novembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16717B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1036/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF n.º 054.263.449-06- SESP/PR, nascida em 23/01/1998, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 35, Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 04 de Novembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53C3E79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1037/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Tesoureiro, Nível 20-G, para exercer funções administrativas junto ao Departamento Financeiro do Município, com **gratificação de 40% (quarenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E3B4CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 8, Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm (22Gx1"). Caixa com 100 unidades., de R$ 5,00 para R$ 7,16. A partir de 15/10/2024;

Item 01, Lote 69, Infusor 2 vias com clamp. Componentes: Extensão dupla em PVC cristal; 1 conector macho; 2 conectores fêmea; Tubo flexível PVC 18cm; Duas vias com clamp; Clamp e tampa em cores diferentes; Conector luer lock com tampa, de R$ 0,47 para R$ 0,64. A partir de 15/10/2024;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 74/2024.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BCE4F427

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2024

PORTARIA Nº 530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01.11.2024 a 31.10.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:07FDC121

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 532/2024

PORTARIA N. º 532/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 27208/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **KARYSON PHELIPHE DE SOUZA,** matrícula n.º 47378, do cargo de Assessor de Procuradoria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro 2024.

Balsa Nova, 1° de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4E82E161

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531/2024

PORTARIA N.º 531/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o **Processo Administrativo n.º 27187/2024**;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **IRAN APARECIDO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2024 e revogando em especial a portaria n.º 524/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9BF428E3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024 ERRATA DO EDITAL 10/2024 E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

ERRATA DO EDITAL 10/2024 E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece READEQUAÇÃO DAS DATAS apresentadas no cronograma do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **EDUCADOR,** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **488/2024 e 490/2024** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **010/2024**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 22442/2024,** passando a vigorar com as seguintes datas:

3 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Republicação da lista provisória de inscritos	**06/11/2024**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 06/11/2024 até as 16:30h do dia 08/11/2024**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**14/11/2024**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 14/11/2024 até as 16:30h do dia 18/11/2024**
Lista definitiva de classificação	**25/11/2024**
Decreto de Homologação	**25/11/2024**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).
3.2 Os recursos protocolados no período de 01/11/2024 até as 16:30h do dia 04/11/2024, conforme previa o cronograma inicial, também serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS, não sendo necessário serem protocolados novamente.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ACCE69F3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 025/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **05/11/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 713 e 771, Processos 24875/2024 e 25226/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (5)	TURNO
Escola Joaquim Ribas de Andrade	01	TARDE
CMEI-Cantinho da Serra	02	MANHÃ
CMEI-Cantinho da Serra	02	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **06/11/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
72º	THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024
73º	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024
74º	MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024
75º	DANIELE ALMEIDA	15519/2024
76º	TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 1° de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E7F61CF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 529/2024
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública n° 05/2023 - Processo Administrativo Nº 1256/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da **Chamada Pública nº 05/2023**, pelo prazo 08/11/2024 a 07/05/2025.

JHENIFER COSTA DE ANDRADE
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 08/11/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F98080DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2702/2024.

Republicação da Lei nº 2.702/2024 para correção.

Lei nº 2702/2024.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar conjunto residencial de Antônio Marques da Fonseca- Antônio Padeiro, localizado na quadra 92A no Bairro Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar Conjunto Residencial de Antônio Marques da Fonseca- Antônio Padeiro, o loteamento referente a 20 unidades habitacionais que serão construídas, na quadra 92A, Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.
ART. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 01 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:723D94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Ofício nº. 004/2024 de 21/10/2024 do CMDCA, protocolado sob o nº. 288/2024 em 23/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 04/11/2024, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré -– gestão 2024/2027, a Conselheira Suplente, senhora: Conceição Helena de Souza Biancardi.
Art. 2º – A contratação da referida Conselheira se faz necessário devido o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Srª. Lucinete Isis da Silva, Membro Efetivo do Conselho Tutelar, exonerada através do Decreto nº. 1761/2024 de 23/10/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/10/2024 – Edição 3140 – págs. 57e58).*
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 2502024 de 25/10/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8A08931D

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 01/11/2024.

ERRATA DO DIA 01/11/2024.
Na Portaria nº. 234/2024 de 07/10/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3127 págs.26e27 em 08/10/2024:
No Art. 1º -
onde se lê: **Nomear a partir de 08/08/2024.**
Leia-se**: Nomear a partir de 08/10/2024.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AAAEAF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0144/2024

DECRETO Nº 0144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: LETICIA APARECIDA POZZEBON, RG 14.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 119.xxx.xxx-36, ocupante do cargo Efetivo de Agente Cominitario de Saúde.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8BB30A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0182/2024

PORTARIA Nº 0182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **JANETE FERREIRA PINHEIRO,** portadora do RG nº 16.xxx.xxx-5 SSP/RS e CPF 821.xxx.xxx-20, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 90 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2DA109EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELCIO MAFIOLETTI CNPJ nº 06.033.503/0001-40
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens: 70, 71, 73 e 87.
Licitação.....: Pregão Nº.: PR08/2024

Bela Vista da Caroba - 25 de outubro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E5DF2E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/11/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA NOVA 5,5 HP, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO ARTESIANO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5084 - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA (24.475.164/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 46.000,00

Bela Vista da Caroba, 01/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:022D62E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02/2024 CMDCA

EDITAL 02/2024 – CMDCA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – BIÊNIO 2024/2026

Ementa: Dispõem sobre o resultado do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 637/2023, homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026, conforme relação abaixo:

1. RESULTADO FINAL
1.1 Fica proclamado o resultado final do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, realizado no dia 29/10/2024, ficando eleitas as seguintes Organizações da Sociedade Civil e seus respectivos representantes,
a. Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers - Representantes Aliria Tesche e Eliane Maria Sierota Scharb;

b. Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Santo Antão Ens. Fundamental e Médio - Representantes Marileis Coraça dos Santos e Angela Cristiane da Silva;

c. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bom Jesus - Representantes Sandro Valentim Lazareck e Valdoir Silva de Souza;

d. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Representantes Neusa Levandoski e Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha.

2. POSSE
2.1 A nomeação dos representantes eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, por meio de publicação de Decreto de nomeação dos membros governamentais e não governamentais.

2.2 A posse dos representantes eleitos, titulares e suplentes dar-se-á na próxima reunião ordinária do CMDCA, no dia 12 de novembro de

2024, às 08:30 horas, no Centro da Criança e do Adolescente, localizado na rua Sergipe, s/n, Centro, Bela Vista da Caroba - Paraná.

Bela Vista da Caroba – PR, 01 de novembro de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:270DDD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

023/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica suprimido o objeto do contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando o ajuste de valor do item 6, totalizando o valor de R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
06	h/pessoa	Hora extraordinária domingo e feriados – Recepcionista	16.050,00	16.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de outubro de 2024

Contratante
Fundação Municipal De Saúde De Bitu
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
Szpak Prestacao De Servicos De Limpeza LTDA
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:034BA245

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

024/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica acrescido ao contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando o ajuste de valor do item 11, totalizando o valor de R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
11	h/pessoa	Hora extraordinária – Motorista	16.050,00	16.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de outubro de 2024

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza LTDA
MARCOS PAULO SZPAK
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:68339F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura sendo dia **21 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 755.162,20 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Justifica-se a nova data devido que houve retificação na descrição dos itens do edital.
Entrega das propostas e documentações: até o dia 21 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EB11BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº47/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDACNPJ: 11.401.673/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 31 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5A0FEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Rosa Kelhoar dos Santos**,** matricula de Nº 417693, nomeada pelo decreto de Nº 34/2021 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Licitação - CC2, na data de 01 de novembro de 2024. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:723C18BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 316/2024
DATA: 17/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: DIRETOR GERAL DA SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 17/10/2024 à 18/10/2024.
Justificativa: Viagem a Arapongas levar paciente Hospital Rossil para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5562F368

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 302/2024
DATA: 07/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 07/10/2024 à 08/10/2024.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Costa Cavalcante.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0AF0A4DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2024

PORTARIA N° 322/2024
DATA: 23/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSENILDO P. DE OLIVEIRA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 23/10/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital Regional Centro Oeste para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6D35EA37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2024

PORTARIA N° 323/2024
DATA: 23/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Função: PSICOLOGA
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 23/10/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, buscar paciente para realização de consulta na Clínica Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B5AAB6C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2024

PORTARIA N° 326/2024
DATA: 25/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO AROLDO PINTO
Função: MOTORISTA
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 25/10/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, quando em transferência de paciente para Hospital Psiquiátrico Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A2F2A322

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2024

PORTARIA N° 327/2024
DATA: 25/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 28/10/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital BERNADO RIBAS CARLI para internamento.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2B6AFD37

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003 DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 003, de 25 de Outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências".
Considerando a ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2022, realizada no dia 17 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida–PR, período 2022 a 2025 com a análise situacional e epidemiológica, subsidia os objetivos, metas e atividades que deveram nortear as agendas municipais de saúde dos anos seguintes.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 25 de Outubro de 2024

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6AE8516E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023.**

- DATA DE ABERTURA: 21/11/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:328A45AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: W V SERVIÇO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INFRAESTRUTURA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.125,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO JORGE PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CC99D6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 3.1 MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024			
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
EDITAL Nº 03.1 - MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO (18/10/2024)			
Recursos Referente à Isenção da Taxa de Inscrição			
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1007	80	BRUNA DA COSTA	DEFERIDO
1076	619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	DEFERIDO
1045	460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1054	164	NILZA ANDRADE PINA	DEFERIDO
968	52	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	DEFERIDO
1130	624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	DEFERIDO
1049	705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	DEFERIDO

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2A070E9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1693/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1693/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F809	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
870	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	460.000,00
	TOTAL	**R$**	**460.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3F7F68FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 251, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Otávio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do prefeito eleito, por meio do Ofício nº 001/2024, datado de 28 de outubro de 2024, encaminhado pelo prefeito eleito João de Lima

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Bocaiúva do Sul, os seguintes membros:

Indicados pelo Prefeito Atual:

Guilherme Novakoski Bandeira, brasileiro, agente de contratação, inscrito no CPF ***.740.999 -**. Comissão de Licitação;
Elisangela Keppe, brasileira, agente de contratação, inscrita no CPF ***.189.449 -**. Comissão de Licitação;
Flavia Maria Alberti, brasileira, equipe de apoio de licitação, inscrita no CPF ***.903.229 -**. Comissão de Licitação;
Viviane Aparecida de Deus, brasileira, equipe de apoio de licitação, inscrita no CPF ***.982.669 -**. Comissão de Licitação;
Maria Eduarda Pastor dos Santos, brasileira, Secretária de Administração, inscrita no CPF ***.095.789 -**;
Carmem Bueno Nascimento, brasileira, Secretária de Educação e Cultura, inscrita no CPF ***.171.959 -**;
Virginia Beatriz Maciel, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF ***.112.519 -**;
Leonardo Marcondes das Dores, brasileiro, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF ***.777.979 -**.
Suellen Batista de Souza, brasileira, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF ***.916.299 -**;

Jefferson Luiz C. Caron, brasileiro, Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, inscrito no CPF ***.961.129 -**;
Paula Emanoela Nunes Trappel de Souza, brasileira, Secretária de Finanças, inscrita no CPF ***.922.429 -**. Representante do Prefeito atual;
Marcos Nishida Aoki, brasileiro, contador, inscrito no CPF ***.348.478 -**. Representante do Prefeito atual;
Alexandre Norozni de Carvalho, brasileiro, controlador interno, inscrito no CPF ***.766.119 -**. Representante do Prefeito atual;
Carlos Henrique Camargo Rossi, brasileiro, procurador geral, inscrito no CPF ***.310.369 -**. Representante do Prefeito atual;

Indicados pelo Prefeito Eleito:

Ozeias Leonardo da Silva Junior, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF ***.674.299-**, e-mail ozeiasjunior.dg@gmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Luiz Gustavo Tavares, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF ***.284.969-**, e-mail gustavotavares 1234567@gmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Marcia Pereira Santos, brasileira, tecnóloga em processos gerenciais, inscrita no CPF/MF ***.828.809-**, e-mail marciapsantos1@hotmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Lucilene Castro Mocelin, brasileira, gestão pública, inscrita no CPF/MF 020.***.809-**, e-mail natomocelin@hotmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Claudinéia Falcade Scremim Porkote, brasileira, assistente social, inscrita no CPF/MF 039.082.829-77, e-mail neiascremim@hotmail.com. Representante do Prefeito eleito.
Marilia Mottin Leonardo, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF/MF 071.***.669-**, e-mail mariliamottin.leo@gmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Davi dos Santos Viana, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF ***:499.959-**, e-mail dsviana29@gmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Carlos Rodrigo Israel, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF ***.499.959-**, e-mail chadash@gmail.com. Representante do Prefeito eleito;
Diervan Henry Milani, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF ***.851.139-*, e-mail diervanmilani@hotmail.com. Representante do Prefeito eleito.

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2024.

_____
OTÁVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:CCA54F50

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

CONTRATO Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
VALOR: R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:24C2F49A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	71/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/11/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.999.842/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C189BE5B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

CONTRATO Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: JLS COMERCIAL
CNPJ: 41.197.748/0001-03
VALOR: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3A26BC9C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ACC121FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	72/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/11/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.808.192/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2) JLS COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.197.748/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9FE96F6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº34/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº34/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberto Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 34/2024, autorizo a despesa em favor de AURORA LAR DE IDOSOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.116.312/0001-57, no valor total de R$ 383.347,56(trezentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), CASA DA VÓ JURA LARA PARA IDOSO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.165.134/0001-29, no valor total de R$ 266.979.60(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) referente a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA., de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:373703B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 34/2024

CONTRATO Nº 196/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA
CONTRATADO: CASA DA VÓ JURA LARA PARA IDOSO LTDA
CNPJ: 53.165.134/0001-29
VALOR: R$ 266.979.60(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B96DAC17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 34/2024

CONTRATO Nº 197/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA
CONTRATADO: AURORA LAR DE IDOSOS LTDA
CNPJ: 55.116.312/0001-57
VALOR: R$ 383.347,56(trezentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:326B1F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183-2024

DECRETO Nº 183-2024 em 22 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
20.771,59 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
573 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
20.771,59 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1105-6657-229	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 183-2024 de 22/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724359	Redução da Despesa Anulação			18.627,59
Total da despesa:				0,00	18.627,59
Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724358	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	20.771,59	
Total da despesa:				20.771,59	0,00
Despesa 572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724360	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Despesa 573 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724361	Redução da Despesa Anulação			1.072,00
Total da despesa:				0,00	1.072,00
Total da unidade orçamentária:				20.771,59	20.771,59
Total do órgão orçamentário:				20.771,59	20.771,59
Total do fundamento:				20.771,59	20.771,59
Total geral				20.771,59	20.771,59

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:23D4456D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 21/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de grama sintética para espaços públicos.
Recebimento das propostas: de 05/11/2024 às 08h00min até 21/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 21/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE5B9C28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 229-2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 229/2024.
CONTRATADA: ZETAR SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento na Atenção Básica, para fazer parte da equipe ESF.
VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 31/10/2025.
VALOR: R$ 209.759,88 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Concorrência N°8/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:31098E0A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 230-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2024.
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960.
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para festividades municipais em geral.
VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 31/10/2025.
VALOR: R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°62/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00CE2EA3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 231-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2024.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: Aquisição do sistema de ensino Aprende Brasil, integrado por produtos e serviços, compreendendo um livro didático integrado, ambiente digital, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados.
VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 31/10/2025.
VALOR: R$ 275.672,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°11/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09266BAD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 08/2024, realizada no dia 31 de outubro de 2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2023, repassados pelo Governo Federal ao Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR,01 de novembro de 2024.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E145B543

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 08/2024, realizada no dia 31 de outubro de 2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social, denominado PAS, para o ano de 2025.

Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS para o exercício de 2025, do Município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR,01 de novembro de 2024.

BRUNA DIETRICH MASSMANN
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:52A0CD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 36.950.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**43.677.360,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.018,00
Receitas de Contribuições	498.800,00
Receita Patrimonial	201.822,00
Receita Agropecuária	121.500,00
Receita de Serviços	121.000,00
Transferências Correntes	40.727.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	**120.100,00**
Alienação de Bens	120.100,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**43.797.460,00**
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.847.460,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**36.950.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.007.000,00
04-Administração	5.283.500,00
08-Assistência Social	2.017.500,00
10-Saúde	8.369.000,00
12-Educação	6.516.500,00
13-Cultura	250.000,00
15-Urbanismo	3.464.000,00
16-Ciência e Tecnologia	42.500,00
20-Agricultura	760.000,00
22-Indústria	693.000,00
23-Comércio e Serviços	140.000,00
26-Transporte	6.061.000,00
27-Desporto e Lazer	301.500,00
28-Encargos Especiais	1.675.000,00
99-Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL	**36.950.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	1.007.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	411.000,00
122-Administração Geral	3.737.500,00
123-Administração Financeira	939.500,00
128-Formação de Recursos Humanos	257.000,00
129-Administração de Receitas	131.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	513.000,00
244-Assistência Comunitária	1.486.000,00
301-Atenção Básica	7.958.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00
304-Vigilância Sanitária	79.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	83.000,00
306-Alimentação e Nutrição	56.500,00
361-Ensino Fundamental	5.605.500,00
365-Educação Infantil	815.000,00
367-Educação Especial	82.000,00
392-Difusão Cultural	250.000,00
452-Serviços Urbanos	3.464.000,00
571-Desenvolvimento Científico	42.500,00
606-Extensão Rural	750.000,00
661-Promoção Industrial	693.000,00
695-Turismo	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	6.061.000,00
812-Desporto Comunitário	301.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00
846-Outros Encargos Especiais	410.000,00
999-Reserva de Contingência	369.500,00
TOTAL	**36.950.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.675.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	1.007.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.343.500,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.869.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE	1.071.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	6.061.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	3.464.000,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	8.355.000,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.000,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	424.000,00
10-GESTÃO E COORDEN DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.502.500,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	250.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	301.500,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	750.000,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	693.000,00
15-APOIO AO TURISMO	140.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTÍFICO	42.500,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	56.500,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	39.500,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	9.500,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00
TOTAL	**36.950.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	31.584.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.996.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00
TOTAL	**36.950.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	1.007.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.343.500,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.279.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.705.500,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.061.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.464.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	8.369.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	2.017.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	7.068.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGR PEC. E MEIO AMBIENTE	760.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	875.500,00
TOTAL	**36.950.000,00**

Art. 4º Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

Entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às

diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.
Art. 7º Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3740FA26

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.720, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a celebrar acordo extrajudicial, para indenizar danos materiais causados em acidente de trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 7.978,45 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme apurado no Protocolo nº 291354, de 20 de setembro de 2024, em que é requerente Bruna Antoniutti Ltda, CNPJ nº 260.91.643/0001-81.
Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:58883081

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 363, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia a Sra. Lidiane de Mello Faversani para exercer interinamente o cargo de Diretora do Departamento de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para exercer interinamente o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024, a senhora Lidiane de Mello Faversani, RG nº 7.181.591-9 - SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.
Art. 2º Durante o período de interinidade, a servidora nomeada receberá unicamente o subsídio do cargo de Diretora do Departamento de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9697BF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2024

SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/2024/CEDI/PR - BRAGANEY-PR.

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 01 de novembro de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 pessoa idosa - CEDI/PR .
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,01 de novembro de 2024.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A529BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 40.223.106/0001-79, sediada na RUA FLORESTA, 440, CENTRO, na cidade de BARAO DE COTEGIPE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99740000, neste ato representada pelo **Sr** LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**,** portador do **CI/RG Nº. 709.356.021-2 SJS RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 015.919.100-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades,**

exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de Novembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AA1BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 96.223,50 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de Novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B762414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NAKA EXPRESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 51.412.036/0001-13, sediada na RUA FERNANDO DE NORONHA, Nº 505, Centro, na cidade de Londrina, Estado do PARANÁ, CEP: 86020300, neste ato representada pelo **Sr** MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA**,** portador do **CI/RG Nº. 1.670.721-4 SESP/MT** e inscrito no **CPF/MF Nº. 029.581.321-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de Novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:761A0909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa para a Locação de 34 banheiros químicos para os Shows nos meses de Novembro(Festa do Município e Cavalgada) e Dezembro de 2024 (Feira da Lua e Réveillon) no Município de Cafeara –Pr.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.867,18 - (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 07/11/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 01 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3922E737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 005 de 1º de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização da Fase II - Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 110 de 26 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. A Fase II - Avaliação Escrita será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto n° 110, de 26 de setembro de 2024. Estão aptos a participar desta fase os Professores e Educadores Infantis que desejarem candidatar-se ao cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino, desde que cumpram os requisitos previstos no Art. 9°, incisos I, II, III, IV e VII, do referido decreto.

Art. 2°. Os candidatos que participarão do Processo de Escolha pela primeira vez deverão inscrever-se na Avaliação Escrita por meio de formulário eletrônico, disponível no link https://forms.gle/iaNyUujoYCQqGG9j7 entre os dias 02 e 03 de novembro de 2024.

Parágrafo único. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar o Certificado de Conclusão da Formação sobre Gestão Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3°. As inscrições serão homologadas no dia 04 de novembro de 2024, mediante publicação de portaria específica.

Art. 4°. A Avaliação Escrita será aplicada no dia 06 de novembro, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Cafelândia, com início às 14h e término às 17h.

Art. 5°. Os resultados serão publicados em portaria específica no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 6°. A aplicação e correção da Avaliação Escrita ficará a cargo da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, nomeada pela Portaria n° 004 de 31 de outubro de 2024.

Art. 7°. Estão dispensados desta etapa, os candidatos que possuam Avaliação Escrita válida e aprovada em 2022.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF359F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 015.2024 - EXAMES LABORATORIAIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de coleta e processamento de exames clínicos.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA GENESIS
CNPJ: 07.163.714/0001-60
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e processamento de exames de análises clínicas, a serem realizados no Hospital Municipal Fioravante Motter, localizado no Município de Cafelândia/PR. A empresa contratada deverá disponibilizar a execução dos serviços ininterruptamente, com

funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, visando atender a demanda contínua e emergencial da unidade hospitalar. Esta contratação é fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, caracterizada como medida emergencial. A vigência do contrato se estenderá até a conclusão do processo licitatório regular para os serviços em questão, que está em andamento pelo Município de Cafelândia.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA GENESIS CNPJ 07.163.714/0001-60	448.726,00	quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 a 090

Cafelândia/PR, 01 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:527861B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 14 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para aquisição de tintas para faixa de pedestre e meio fio. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BBA70189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 072/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação das UBS municipais de Califórnia – PR. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 04/11/2024 a 07/11/2024.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 01 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BC7974EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 22 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:69AABD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 18 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de enfeites natalinos, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:12A4A04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 116 2024

Termo de aditivo n°1 da ata de SRP 116/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, decorrente de Pregão n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa F SANTOS DE ALMEIDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.043.791/0001-68. Constitui o objeto do presente termo aditivo de cancelamento de Ata de Sistema de Registro de Preços nº 116/2024, com fundamento no Art. 77, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.949/2023, Memorando nº 437/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2CD0A6A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONT 65 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS SANTANA N.º 328 - RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TONIEL BONFIM LIMA portador do CPF sob nº. 028.375.269-67. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 65/2021, em mais 12(doze) meses ou seja de 06/11/2024 à 05/11/2025, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$18.721,80 (dezoito mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) anual atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art, 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E4CEEDC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 348 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 348/2024
ID n.º 2024474
Modalidade: Pregão 84/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.968.498/0001-80. Valor: R$ 514.814,70. Vigência: **04 meses**.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68A82ECE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 126 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 126/2024
ID n.º 2024473
Modalidade: Pregão 98/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor: R$ 269.280,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF49A117

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 340 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 340/2024
ID n.º 2024465
Modalidade: Pregão 69/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: WMS VIDROS LTDA, CNPJ: 36.975.040/0001-04. Valor: R$ 391.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 18 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E9D0548

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 346 2024

V**Extrato de Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços n.º 346/2024
ID n.º 2024471
Modalidade: Pregão 89/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 245.850,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de outubro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D78927F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 347 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 347/2024
ID n.º 2024472
Modalidade: Pregão 89/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.904.616/0001-13. Valor: R$ 34.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de outubro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E7B452E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONT 08 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui objeto do presente termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 08/2019, com fundamento no Art. 79, inciso II, da lei nº 8666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16F5CC7F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 74 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 74/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: FRATERNITAS
CNPJ: 75.173.674/0001-97
Endereço: JOÃO SIMBALISTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA **Cidade:** Piraquara
INEXIGIBILIDADE n°.74/2024
Processo Administrativo n.º306/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA
TOTAL: R$ 1.193.184,00

Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	ACOLHIMENTO DE IDOSOS AMBOS OS SEXOS – GRAU I	DI	2.880	128,0400	368.755,20
2	ACOLHIMENTO DE IDOSOS AMBOS OS SEXOS – GRAU II	DI	2.880	135,5400	390.355,20
3	ACOLHIMENTO DE IDOSOS AMBOS OS SEXOS – GRAU III	DI	2.880	150,7200	434.073,60

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 25/10/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F581C33F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1660/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 39.674/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **BREENDA RIBEIRO SANTOS - Matrícula nº. 328572,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB74CC79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1661/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4269678

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1662/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327709**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63D78EE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1663/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C93B04ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1664/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RODRIGO MAICO PRADO - Matrícula nº. 328312**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15FCBB0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1665/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WAGNER DOS SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 328628**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07A991D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1666/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ROBSON LUIZ SILVA DE MORAES - Matrícula nº. 328609**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9244581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1667/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SAMARA GEWEHR - Matrícula nº. 328670**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:683976DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1668/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO ANGELO CORLETTO - Matrícula nº. 327470**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:695BD23C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1669/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **VINICIUS BARON FILHO - Matrícula nº. 328627**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF2D6D27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1670/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ROSARBO RAMOS MACIEL - Matrícula nº. 328153**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFBF5789

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1671/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 39.748/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **LUCAS SEHNEM - Matrícula nº. 327283**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42372B86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1672/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOÃO DALPRÁ - Matrícula nº. 27406**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95C415C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1673/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES - Matrícula nº. 327290**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC8DF02C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1674/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 328161**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43BC1C1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1675/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NICOLE CHRISTIE DO CARMO PROTCZ TEIXEIRA - Matrícula nº. 328281**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A9119E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1676/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EVERSON FABIO COLLERE - Matrícula nº. 327352**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A16BA3E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1677/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 38.197/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 71/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 30 de abril de 2025.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:459E2FE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1678/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 033/2024 da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, protocolado sob o nº. 40.086/2024;

REMOVE

A Servidora **ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 148341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções no Gabinete, junto à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F18502AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1679/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 817/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 40.005/2024;

D E S I G N A

A Servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6342BEE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1680/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 39.995/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANA CRISTINA MATIOSKI - Matrícula nº. 328455,** ocupante da função temporária de Nutricionista, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C76D2A17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1681/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ARIANE MENDES DO ROSÁRIO - R.G.: nº. 10.303.533-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:156DA140

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1682/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ARIANE MENDES DO ROSÁRIO - R.G.: nº. 10.303.533-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E3B3E49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1683/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 40.072/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **HAWENDY KETRY SILVA DE SOUZA - Matrícula nº. 328435,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8054F5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1684/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente D.R.S., a qual receberá alta do Hospital São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FB74D17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1685/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **KEVIN WILLIAN DE ANDRADE - Matrícula nº. 327343,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente D.R.S., a qual receberá alta do Hospital São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3F04AF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1686/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PABLO CAVALLI GRUDZINSKI - R.G.: nº. 11.043.572-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável por

chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos no Setor de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AECB8280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA., conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 04/11/2024;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/11/2024 às 23h59min pelo e-mail licita-cao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 01 de novembro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5FBADE80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 018/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Resultado: Fracassada.
Data da sessão: 31/10/2024

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:83EA4618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/2024

Exonera CLAUDIA REGINA MUNDINS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 6106/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 01 de novembro de 2024, **CLAUDIA REGINA MUNDINS,** mat. 2545, do cargo comissionado de Ass. Pub. III símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A6A69A80

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 075/2024

PORTARIA NO. 075/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

*Exonerar, **Alex Kindzierski,** inscrito no CPF:103.725.169-55 do Cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de Novembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:513AB716

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 076/2024

PORTARIA NO. 076/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, ***Alex Kindzierski,*** *inscrito no CPF:103.725.169-55 ao Cargo em comissão, chefe de Gabinete desta Câmara Municipal,* a partir do dia 04 de Novembro de 2024.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de Novembro De 2024.

ARVINHO
Presidente

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4E2243B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 639/2024

PORTARIA Nº 639/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de administração	04 (quatro)	Matinhos PR	04 e 08 de outubro 2024	Capacitação SIOPS gratuita com técnicos da equipe gestora do SOPS/DGMP/INVESTSUS do ministério da saúde especificamente para os municípios do Paraná
Maria Luiza de Carli	Agente de administração	04 (quatro)	Matinhos PR	04 e 08 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 01 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5AE14C90

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO PREGAO ELETRONICO 134 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 134/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto aquisição de Kits de produtos de higiene íntima, para atender crianças e adolescentes do município, devidamente referenciados pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, conforme disposto na DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR, que trata do Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.11.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94AD4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silmara Maria Magnabosco Rayzer
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-11-2024
Data do Término do Contrato: 01-05-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1DFF0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2024 DATA: 01-11-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	04-11-2024	03-02-2025
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zelador (a)	04-11-2024	03-02-2025
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	04-11-2024	03-02-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:273A1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 378/2019.

- Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA***, localizada na Praça Padre Cassemiro Chinchon, 407, Casa, CEP: 85.819-535, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.191.328/0001-20, neste ato representada legalmente por *LUIZ ANDRE DE CARVALHO*, portador do CPF sob n. º 426.412.330-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
REF. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques - PR, de forma integrada com o consorcio intermunicipal de saúde do oeste do Paraná CISOP e seus respectivos prestadores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 02 (dois) meses, somente para fins de pagamento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 27 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 27 de novembro de 2024.
CLÁUSULA TERÇA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CC6DABFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 PROCESSO: Nº 182/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de iluminação no Terminal Rodoviário, incluindo fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04 de novembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 19 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de novembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C156CB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

SÚMULA**:** *"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

DECRETA

Artigo 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal,

preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Artigo 2º - A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, delivre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários

Artigo 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Artigo 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7E89F361

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

DECRETA

Artigo 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2024.

Artigo 2º - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal Nº 4.136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Artigo 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

I – Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes, portadora da Carteira de Identidade nº RG 8.809.011-0 - SESP/PR e inscrita com o CPF sob nº 055.895.649-13;

II - Flávia Regina dos Santos Senne, portadora da Carteira de Identidade nº RG 8.533.030-6 - SESP/PR e inscrita com o CPF sob nº 055.895.649-13;
III – Otavio Sanseverino de Paula e Silva, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.209.986-2 - SESP/PR e inscrito com o CPF sob nº 873.840.439-72;

IV – Fabiano Alpheu Barone Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº RG 3640108-7 - SESP/PR e inscrito com o CPF sob nº 773.122.289-68;

V – Lilian Maria Caetano Claro, portadora da Carteira de Identidade nº 3280956-1 - SESP/PR e inscrita com o CPF sob nº 665.975.879/87;

VI – Sivonei Mauro Hass, portador da Carteira de Identidade nº RG 4.963.941-4- SESP/PR e inscrito com o CPF sob nº 822.889.419-87.

Artigo 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada o direito de requisição de informações aos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 5º - A Equipe de Transição iniciará seus trabalhos no dia 04 de novembro de 2024.

Artigo 6º - Será disponibilizada uma sala para a equipe de Transição exercer suas atividades .

Artigo 7º - A Equipe de Transição poderá exercer sua atividade durante o dia todo se houver necessidade, sendo observado o horário de funcionamento da prefeitura para a requisição de documentos aos departamentos

Artigo 8º - Os integrantes da Equipe de Transição que são servidores público devem atender a demanda oriunda da transição sem prejuízo de suas atribuições de origem.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5A975DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 10/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 22 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91C8364B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GIAN & GIOVANI, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 35.685.096/0001-53
ENDEREÇO: Avenida Antonio Frederico, nº 2178, Bairro Jardim Universitário, cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.530-450.
PREÇO: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
PRAZO: O evento será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

Catanduvas - PR, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:38759412

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 261/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

CONTRATO Nº 261/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Frederico, Nº 2178, bairro Jardim Universitário, na cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.685.096/0001-53, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio José da Costa, inscrito no CPF nº 089.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua General Osório nº 2411, Bairro Vila Marin, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 25/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GIAN & GIOVANI, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá disponibilizar o show artístico com GIAN & GIOVANI, com duração mínima de 90 minutos e arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do espetáculo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, iluminação, sonorização, painel de led, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para a realização do show.
a) - A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 14h00min do dia 22 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO QUARTO - A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para a realização de outras atividades que antecederão o show da dupla Gian & Giovani. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) 50% do valor será pago no dia do evento após a chegada da dupla no Município e 50% será pago até dia 24 de dezembro, após a execução do serviço;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é 24 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 22 de dezembro de 2024, com início a partir das 20:00 horas e com duração mínima de 90 minutos.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco, dois camarins incluindo estrutura, mobília e abastecimento e dois veículos tipo Van e seguranças.
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
9 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
10 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
11 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
12 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 01 de novembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Marcinho Costa Eventos Musicais LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA
Representante Legal
CPF: 089.XXX.XXX-70

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A78AF4E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 244/2024BRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 30.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 25.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 100.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 20.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 15.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B6260708

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 245/2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 2.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:945C9151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – ID Nº 084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – ID Nº 084
LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Aquisições de Computadores novos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:DD056A28

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – ID Nº 085

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – ID Nº 085
LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA.,
OBJETO: Aquisições de Monitores novos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.745,70 (seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5E2ACB04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024.

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fica **RETIFICADO** o pregão acima referido, sendo alterado o descritivo do Lote 11 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. Não será necessário a alteração das datas de recebimento de proposta, julgamento e seçao de disputa de preços.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 232.739,94 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 01 de Novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4AEBF827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1276/2024 NOMEIA REPRESENTANTE PARA O CADASTRAMENTO DO NOVO GERENTE NO SISTEMA INCOM.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de nomeação de representante para o cadastramento do Novo Gerente no Sistema INCom;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Rodrigo Augusto Navarrete, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.802.336-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.432.459-70, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante legítimo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para o ato de cadastramento do Novo Gerente no Sistema INCom.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cerro Azul, 01 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:88F0C4A8

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 027/2023 DA PRORROGAÇÃO DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SOB O REGIME ESPECIAL PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO SEU QUADRO DE PESSOAL.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 06/2023 ate dia 17/12/2024

Cerro Azul, 01 de Novembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A5E4D8D0

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024 EDITAL Nº 15.04/2024 DA PRORROGAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 04/2024 ate dia 17/12/2024

Cerro Azul, 01 de Novembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6C7881D6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1170/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0660/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 15,16,17,18, de outubro do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1FCB044A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1172/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0659/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 14,15,16,17,18 do mês de outubro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:93D0CEB0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1174/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°023/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 09 de outubro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BD5DC806

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1173/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 097/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 09/10/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00min e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:74E0B4F9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1176/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°310/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,02,03,04 do mês de outubro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:210E0E38

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1177/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 311/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 02,04,06 do mês de outubro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FF6E759B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1178/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°312/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 09 do mês de outubro do ano de 2024, Estará participando de uma reunião de apresentação em CIR da proposta de atualização do plano de ação regional. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5389B41D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1179/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°234/2024, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, para participar de uma reunião no centro de educação ambiental, No dia 10 de outubro do curso com Saída às 05h30min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9EB1D27A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1184/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 098/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 10/10/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00min e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D076E4D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1189/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°536/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 08 de outubro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital evangélico, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 14h30 min e retorno as 21h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4760CE1D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1190/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°542/2024 - SMS, advindo da Secretaria

Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 06 do mês de outubro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 20h00min e retorno as 00h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FFCE44A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1192/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°314/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,08,09 do mês de outubro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9D119EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1193/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°315/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,04,08,09 do mês de outubro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9766BF96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1194/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°313/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$398,40(trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,04,05,07,08 do mês de outubro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:54C238AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1200/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0673/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 21,22,23,24,25 do mês de outubro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3F6403B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1202/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, vinculado à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ocupante do cargo efetivo de Professora conforme o memorando n°0679/2024-PN advindo da secretaria municipal de Educação o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará em viagem para realizar uma capacitação para prova Paraná mais, celebrado no dia 21 de outubro em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5DE19752

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1203/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0680/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para realizar uma capacitação para prova Paraná mais, no dia 21 de outubro do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 13h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A99B1586

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1204/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO VON DER OSTEN, ocupante do cargo advogado municipal vinculada à Secretaria Municipal de procuradoria geral, conforme o memorando n°130/2024, o pagamento de 02(duas) diária no valor de R$199,22(cento e noventa e nove reais e vinte dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 17,18 mês de outubro do ano de 2024, Curitiba PR estará em viagem para realizar uma capacitação o papel do advogado público nos processos de contratação publica de acordo com a lei 14.133/21. Saída às 08h00min e retorno 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5AE7D82

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1205/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LEA SILVA SANTOS, ocupante do cargo advogado municipal vinculada à Secretaria Municipal de procuradoria, conforme o memorando n°130/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 17,18 mês de outubro do ano de 2024, Curitiba PR estará em viagem para realizar uma capacitação o papel do advogado público nos processos de contratação publica de acordo com a lei 14.133/21. Saída às 08h00min e retorno 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A93AE41

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1206/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 317/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 08,10,11 do mês de outubro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4E46A127

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1207/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°318/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09,10,11,14 do mês de outubro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5C014E6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1209/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,

conforme o memorando n°551/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 11 de outubro até o Hospital Rocio lagoa. Saída 10h15min e retorno as 15h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:623A19B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1210/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°552/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 13 de outubro até o Hospital Trabalhador. Saída 13h00min e retorno as 17h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9950137E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1212/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°553/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 15 de outubro até o Hospital Rocio lagoa. Saída 07h10min e retorno as 17h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6D41AE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 353-2024

DECRETO N°353/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Edson Luiz Modena, do dia 04/11/2024 até 11/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4722F8A4

GABINETE
DECRETO 354-2024

DECRETO N°354/2024

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°337/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:813FB717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 954/2024

PORTARIA N.º 954/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **KATIA BARBOSA**, portadora do RG n.° 9.922.176-3, CPF n.° 073.357.809-85, do cargo de Gestora do Núcleo de Gestão de Contribuição de Melhoria, da Coordenação de Cadastro Econômico, no Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º – Nomear a senhora **KATIA BARBOSA**, portadora do RG n.° 9.922.176-3, CPF n.° 073.357.809-85, para o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, da Coordenação de Gestão Tributária, no Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:65C4EA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 955/2024

PORTARIA N.º 955/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal e Gestor de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 569/2024 a 600/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 072/2024,com objetodeContratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aAquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral,conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner - RG n.º 3.232.837-7, CPF n.º 401.383.999-72.

Fiscal de Contrato/Técnico: Reinaldo Alves Ferreira - RG n.º 073153697,CPF n.º 032.281.099-09.

Fiscal de Contrato/Técnico: Cherleine Dos Santos - RG n.º 7.340.748-6, CPF n.º 023.620.959-08.

Fiscal de Contrato/Técnico: Alandson Machado - RG n.º 6.027.536-0,CPF n.º 977.477.779-49.

Fiscal de Contrato/Técnico: Bruna Boeira Vasconcelos - RG n.º 15.095.678-1,CPF n.º 128.395.419-20.

Secretaria**:** Diversas Secretarias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE472F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 956/2024

PORTARIA N.º 956/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do contrato n.º 601/2024,Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 087/2024, com objeto de Aquisição de Kit´s Ambientais para segregação de resíduos sólidos, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Willian Zanini- RG n.º 5.661.958-5,CPF n.º801.139.409-63.

Fiscal de Contrato:
Annelize Mercurio - RG n.º 8.469.041-4, CPF n.º 057.010.269-30.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6200E128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0947/2024

PORTARIA N.° 0947/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DENIZA DE SOUZA ARAUJO,** RG: 4.616.XXX-7/PR CPF: 651.409.XXX-15 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 5961, funcionário 5961-1, como dispõe o art. 40, §1º, III, b da CF/88 e art. 33da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28961/2024,** percebendo proventos de hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:919A4125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0948/2024

PORTARIA N.° 0948/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LENI TAVARES DE MOURA,** RG: 2.084.XXX-8/PR CPF: 006.082.XXX-86, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 8922, funcionário 8922-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29997/2024,** percebendo proventos de hum mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D36263FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0946/2024

PORTARIA N.° 0946/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA VIEIRA** RG: 5.562.XXX-2/PR CPF: 857.226.XXX-49, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº. 1732 funcionária 4052-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30160/2024,** percebendo proventos mensais de cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 31 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DE4FD6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0943/2024

PORTARIA N.° 0943/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEBORA RODRIGUES PUERARI ARAUJO** RG: 6.372.XXX-2/PR CPF: 977.473.XXX-20, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3595 funcionário 4707-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30272/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:087CB620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0942/2024

PORTARIA N.° 0942/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEBORA RODRIGUES PUERARI ARAUJO**RG: 6.372.XXX-2/PR CPF: 977.473.XXX-20, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4707funcionário 4707-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 30272/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e dois reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EEA791E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0937/2024

PORTARIA N.° 0937/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ADEMIR MASSANARES,** RG: 1.861.XXX-2/PR CPF: 392.652.XXX-04 no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** sob matrícula n.;º 2296, funcionário 2296-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 27818/2024,** percebendo proventos de quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e doiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D6611EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0941/2024

PORTARIA N.° 0941/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA DE ARAUJO PIOSIADLO** RG: 3.669.XXX-4/PR, CPF:510.203.XXX-72, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula n° 11492 funcionários 11492-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006.Cálculo dos proventos de acordo art. 40, §3º CF/88; art. 1º da Lei 10.887/04 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006 Conforme **Processo Administrativo sob n° 31349/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:48702B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0950/2024

PORTARIA N.° 0950/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **LYNDON JOHNSSON,** RG: 3.472.XXX-0/PR CPF: 780.666.XXX-04no cargo de**DENTISTA,**sob matrícula nº 1225, funcionário 1225-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29785/2024,** percebendo proventos de dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD40A185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0951/2024

PORTARIA N.° 0951/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GISLEY FERREIRA VIDAL NERY,** RG: 4.899.XXX-9/PR CPF: 857.439.XXX-04no cargo de **ENFERMEIRO,** sob matrícula nº 4897, funcionário 4897-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29821/2024,** percebendo proventos de nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatrocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23A65476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0949/2024

PORTARIA N.º 0949/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRENE DE FATIMA TOSIN CAMILO,** RG: 3.578.XXX-4/PR CPF: 025.548.XXX-66, no cargo de**PROFESSOR**, sob matrícula nº 8486, funcionário 8486-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27556/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e doiscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:51514F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0945/2024

PORTARIA N.° 0945/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILZA NATALICIA TORRES DE PAULA,** RG: 3.165.XXX-4/PR CPF: 699.390.XXX-72 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 3328, funcionário 3328-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 28715/2024,** percebendo proventos de três mil, quarenta e oito reais e vinte e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2E7A612B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0944/2024

PORTARIA N.° 0944/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CARLA MARCELA DE OLIVEIRA,** RG: 5.618.XXX-1/PR CPF: 857.270.XXX-91no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula n.º 292, funcionário 292-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 28401/2024,** percebendo proventos de nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e setecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5E77735B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0940/2024

PORTARIA N.° 0940/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**RG: 3.876.XXX-2/PR, CPF: 489.999.XXX-20, no cargo de**SERVENTE**sob matrícula n° 5168 funcionário 5168-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme**Processo Administrativo sob n° 30083/2024,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFE32DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0939/2024

PORTARIA N.º 0939/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANA DOS SANTOS LORENTI FELINI,** RG: 9.972.XXX-9/PR CPF: 074.968.XXX-35, no cargo de**PROFESSOR**, sob matrícula n.º 8897, funcionário 10491-3 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 27866/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB050D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0938/2024

PORTARIA N.º 0938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANA DOS SANTOS LORENTI FELINI,** RG: 9.972.XXX-9/PR CPF: 074.968.XXX-35, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 10491, funcionário 10491-4 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27866/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9EAD563F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0936/2024

PORTARIA N.° 0936/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RITA APARECIDA DA SILVA VIDOLIN,** RG: 5.181.XXX-0/PR CPF: 780.673.XXX-04 no cargo de**PROFESSOR,**sob matrícula nº 4444, funcionário 4444-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 28379/2024,** percebendo proventos de três mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB7FCB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0953/2024

PORTARIA N.° 0953/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora**MARIA JOSE JORDÃO PINTO**, RG: 5.571.XXX-9/PR e CPF:768.952.XXX-25, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **ANTONIO CASEMIRO PINTO,** RG: 1.215.XXX-5/PR, CPF: 763.996.XXX-53, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 5378, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32179/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber hum salário mínino nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:880C5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024 até às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 01 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:231CB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 001876

Fica a Senhora Iraci Fabricio , Portadora do CPF: 713.505.009-68, notificada sobre o teor da notificação 001876, o qual conta os seguintes itens a serem cumpridos imediatamente:
Recolhimentos dos animais para o novo endereço, comprovante por fotos e vídeos e encaminhar para a Secretária do Meio Ambiente 4198724-8103

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:0C5BA4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização realizado por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 143.214,12** (cento e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 22/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/11/2024 as 09h:00m do dia 22/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:627C83DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.141.584,92** (um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 25/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 25/11/2024 as 09h:00m do dia 25/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 25/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BBC144C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 57.908,44** (cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 25/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 25/11/2024 as 09h:00m do dia 25/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 25/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9DA4024B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2024

Objeto: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.794.947,32** (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 27/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/11/2024 as 09h:00m do dia 27/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 27/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A2B99808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de conjuntos e uniformes escolares, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.202.069,00** (Dois milhões, duzentos e dois mil e sessenta e nove reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 19/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/11/2024.as 09h:00m do dia 19/11/2024..
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 19/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E51E7799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 662.497,17(Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2024 as 08h30m do dia 22/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/11/2024.as 09h:00m do dia 22/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36B80349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JHONATAN ALBERTO OBJAWA RAMOS	121.982.359-78	Operador de Máquinas	37741	01/11/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de novembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BCA1B7BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 5.099,14 (Cinco mil e noventa e nove reais e catorze centavos), à servidora pública municipal Sr.ª ARACELI STARON COELHO, portadora do RG nº 6.738.789-9/PR, inscrita no CPF nº. 020.518.089-29 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 10551, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:424083EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3400-2024 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS

LEI N. º 3400/2024, de 25 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis

Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.166	Transferência para Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Secretaria Municipal da Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.166	Transferência para Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1255)	Subvenções Sociais	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F9DF2CFE

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3401-2024 - RESTITUIÇÃO CONVENIOS SEAB

LEI N. º 3401/2024, de 25 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 77.226,53 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3955-SF	73.370,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	955-EA	3.855,81
TOTAL			77.226,53

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3955	CONVENIO 275/2021-SEAB/TRATORES E IMPLEMENTOS-SF	73.370,72
TOTAL		73.370,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, por intermédio da SEAB – Convênio 275/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 275/2021-SEAB/TRATORES E IMPLEMENTOS	SEAB	955	3.855,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.855,81

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BA201C6B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3402-2024 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 ESTADO - AJUSTES

LEI N. º 3402/2024, de 25 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 7.911,76 (sete mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-RD	6.911,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934-EA	1.000,00
TOTAL			7.911,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.33 (3335)	Passagens e Despesas com Locomoção	3934-RD	6.911,76
TOTAL			6.911,76

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, para programas voltados à Pessoa Idosa – Programa Paraná Viaja mais 60, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	FEAS	3934	1.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F007725B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3404-2024 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS

LEI N. º 3404/2024, de 25 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.211	Aquisição de Brinquedotecas para CEMIS - Emendas Impositivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.167	Transferência para APMFs: São Cristóvão, Arco-íris, Dona Emma, Aquarela e Primavera – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (296)	Contribuições	000-RD	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E5E4F03D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8521

DECRETO N.º 8521/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3401/2024, de 25 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.226,53 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		

0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3955-SF	73.370,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	955-EA	3.855,81
TOTAL			77.226,53

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3955	CONVENIO 275/2021-SEAB/TRATORES E IMPLEMENTOS-SF	73.370,72
TOTAL		73.370,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, por intermédio da SEAB – Convênio 275/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 275/2021-SEAB/TRATORES E IMPLEMENTOS	SEAB	955	3.855,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.855,81

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:83DD9F99

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8522

DECRETO N.º 8522/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3402/2024, de 25 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **6.911,76 (seis mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934-RD	6.911,76
TOTAL			6.911,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.33 (3335)	Passagens e Despesas com Locomoção	3934-RD	6.911,76
TOTAL			6.911,76

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:475A1C75

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8523

DECRETO N.º 8523/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3403/2024, de 25 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1002.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	3.500,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1011-EA	3.000,00
TOTAL			18.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDEF/PAS	1011	18.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			18.500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:15DAC46D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8524

DECRETO N.º 8524/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3404/2024, de 25 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.211	Aquisição de Brinquedotecas para CEMIS - Emendas Impositivas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.167	Transferência para APMFs: São Cristóvão, Arco-íris, Dona Emma, Aquarela e Primavera – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (296)	Contribuições	000-RD	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9EA926A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Contrato nº 21/2024 – Dispensa de Licitação nº 06/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72 Fica aumentado o valor de R$ 20,00 para cada deslocamento, sendo que, este valor é correspondente a alimentação individual de cada professor. O valor total deste aditamento é de R$ 9.080,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:98BD4DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA Nº 06/2024

ERRATA 06/2024

Na publicação da **PORTARIA N. 21/2024 de 14 de outubro de 2024,**publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 16 de outubro de 2024, Edição nº 3133.

Onde lê-se

PORTARIA nº 20/2024

Passa-se a ler

PORTARIA Nº. 21/2024

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 01 de novembro de dois mil e vinte e quatro

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A2817D41

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar ao fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Nos dias 06,07,08 de novembro, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/11/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 1.338,80 (Um mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de 08 de novembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE VALOR Nº. 04/2024. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 01 de novembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2FA86CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 57/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 187/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 57/2024; menor preço unitário. Objeto:
aquisição de 2 (dois) veículos (01 picape cabine simples dois lugares e 01 van carroceria tipo minibus), automotores novos, zero km, primeiro emplacamento em nome do município, na cor branca para manter a padronização dos carros do Município de Diamante D'Oeste, conforme a necessidade das Secretarias Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição de Bens Móveis, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 29-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA", CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89, Contrato sob nº 347/2024.	01.	279.900,00
"LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA", CNPJ sob nº 52.306.879/0001-06, Contrato sob nº 348/2024.	02.	104.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C37A6094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Estabelece normas e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Adriano Gonçalves Moreira Hartmann, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 1686/2022 e:

CONSIDERANDO:

a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 64/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste/PR.
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal
o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
Instrução Normativa N.º 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no sistema estadual de registro escolar - SEREnas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo 2025.

RESOLVE

Art.1º - Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2025 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA /REMATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Chamada Escolar

Art. 2º - A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará em 01 de Novembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2021.

Art. 3º - A realização da matrícula inicial e rematrícula deverá ser no formato presencial, pelo responsável legal do aluno.

Art.4º - O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, na instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 5º - As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.
Art. 6º - A Escola e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O CMEI deverá fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil IV em 2025, atualmente matriculados na insituição.

§ 1º O levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil IV deve ser encaminhado à escola de destino até o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 8º - Até o dia 13 de dezembro de 2024 as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2025 e encaminhar para a SECET.

Art. 9º - O Cmei e a Escola atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2025, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.
Art. 10º - As instituições de ensino deve incluir no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) todas as matrículas/rematrículas cuja solicitação seja formalizada via requerimento de matrícula devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal e deferida pelo diretor da instituição.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS INICIAIS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 10º - No período de **04 a 22 de novembro de 2024,** as instituições de ensino deverão rematricular os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 11º - Os documentos necessários para rematrícula são:
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel (atualizado);
Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
Número de telefone celular ativo para contato;
E-mail ativo e pessoal do responsável legal.

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 12º - O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da matrícula inicial
Art. 13º - As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de **04 a 22 de novembro de 2024.**

Art. 14º - A lista de espera da Educação Infantil indicará os alunos novos para ocupação das vagas no Cmei para etapa creche, do seguinte modo:

A responsável pela lista fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível;
Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei no prazo de 2 (dois) dias úteis munido dos documentos para matrícula,para efetivar a matrícula e caso não compareça, será lançado como “desistente” no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio na rádio local por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º O Cmei, em hipótese alguma, poderá matricular crianças que não constam na lista de espera sem antes ter esgotado a mesma, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 15º - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos do CMEI e Escola Municipal:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel(atualizado);
Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei
Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Se tratando de responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, uso de medicação, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Familia.
Número de telefone ativo para contato;
E-mail ativo e pessoal do responsável legal.

Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Art. 16º - É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção III
Do Remanejamento de Turno

Art. 17º - O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
Usuário de Transporte Escolar;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Situação de vulnerabilidade social;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula

Art. 18º- Para as Transferências de Matrículas os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Ficha Individual do aluno e Guia de Transferência.

Art. 19º - Quando da solicitação de transferência, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Seção I

Art. 20º - O Cmei deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
Berçario I: alunos nascidos a partir de 01 de abril de 2024
Berçario Il: alunos com 1 (um) ano de idade completo ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2025);
Maternal I: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2025);
Maternal II: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2025);
Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso(2025);

Art. 21º - A escola deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso(2025);
Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2025) e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2024;

Art. 22º - As escolas deverão, riogorosamente e sob pena de medidas administrativas, organizar as turmas de acordo com o número médio e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, de acordo com a recomendação da Deliberação 02/2014 (Conselho Estadual de Educação) para a educação infantil e seguindo as orientações da SECET, conforme a seguir:
Berçario I – até 06 alunos;
Berçario II – até 08 alunos;
Maternal I – até 12 alunos;
Maternal II – até 15 alunos
Infantil 4 – até 20 alunos;
Infantil 5 – até 20 alunos;
1º Ano – de 20 a 24 alunos;
2º Ano – 20 a 24 alunos;
3º Ano – 20 a 24 alunos;
4º Ano – 25 a 30 alunos;
5º Ano – 25 a 30 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial — 10 alunos

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.
Art. 24º - Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.
Art. 25º - A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.
Art. 26º - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados no periodo vespertino.
Art. 27º - As instituições de ensino deverão encaminhar no dia 06 de janeiro de 2025, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes com vínculo na instituição e que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula.
§ 1º A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, código geral de matrícula (CGM) do SERE, endereço do estudante e insituição de ensino na qual ele estava matriculado em 2024.
Art. 28º - Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 29º - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SECET.
Art. 30º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 01 de novembro de 2024.

ADRIANO G. M. HARTMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

DATAS	ASSUNTO
A partir de 01/11/ 2024	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares e documentação necessária, pela SEMED e Instituições de Ensino.
De 04 A 22/11/24	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
De 04 A 22/11/24	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.
A partir de 2 de janeiro de 2025, obrigatoriamente até 01 dia antes do início das aulas	A efetivação do registro das matrículas/rematriculas no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar)

Anexo II
LISTA DE ESPERA POR VAGA EM CMEI
Mês/Ano
(deve ser publicada no site oficial do município e atualizada preferencialmente mensalmente,
ou então no máximo a cada 90 dias)

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASC.	CMEI	DATA DO CADASTRO	MODALIDADE
1º	N.H.C	30/01/2021	Profª. Neusa Cleci de Lima	15/04/2024	Infantil II

Diamante D'Oeste, xx de xxx de 2024.

ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:26B3311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 59/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 189/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 59/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada no fornecimento de veículo automotor terrestre, tipo passeio, zero km, para renovação parcial da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, tendo como incentivo financeiro o valor de R$ 46.898,39 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde- PROVIGIA e o restante advindo de fonte livre; observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Aquisição de Bens Móveis, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 01-11-2025.

Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ sob nº 79.138.608/0005-60, Contrato sob nº 350/2024.	01	91.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16834544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº09/2024

RESOLUÇÃO CMS nº09/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar a reprogramação do recurso financeiro para aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde, referente a Resolução SESA/PR nº 409/22 no valor de R$: 17.514,34

Diamante D' Oeste, 22 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:69F1771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº10/2024

RESOLUÇÃO CMS nº10/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar plano de aplicação do recurso financeiro Pró-Vigia Resolução SESA nº 374/24, custeio R$: 64.605,02 e investimento R$: 46.898,39

Diamante D' Oeste, 22 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 10 de 22 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BF84B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº11/2024

RESOLUÇÃO CMS nº11/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar Plano de Contingência da Dengue 2024/ 2025

Diamante D' Oeste, 22 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 11 de 22 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C4D13C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº12/2024

RESOLUÇÃO CMS nº12/2024

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar Plano de Amostragem da Qualidade da Água 2025

Diamante D' Oeste, 22 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 12 de 22 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:035734C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 58/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 188/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 58/2024; menor preço unitário. Objeto:
Contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica em prédios e edificações públicas, com fornecimento de materiais e de mão de obra, respectivos fardamentos, EPI's, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução dos serviços e locomoção, independente do horário e dia solicitados, podendo ser necessário atendimento noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 01-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"L S BRANCO - ME", CNPJ sob nº 49.176.280/0001-82, Contrato sob nº 349/2024.	01, 02, 03 e 04.	120.100,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AED1278B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024, que tem por objeto o** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. Informamos que fica alterada a data de abertura e julgamento do referido Certame para o dia 18/11/2024 às 09h:00min, a ser realizado através do **Portal LICITANET disponível em https://www.licitanet.com.br/.**

O Edital permanece o mesmo sem alterações, e o presente Aviso será publicado nos meios de costume, além de divulgado no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; e no **Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/**, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 01 de novembro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E6B1C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 007/2024 - ESCALA DE FÉRIAS - GABRIELY BOMFIM GERNISKI– SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, SÍMBOLO – DE

PORTARIA Nº 007/2024

O Senhor Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 99, Capítulo IV, da Lei nº 722/2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro –Estado do Paraná);

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI**– servidora ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Câmara Municipal, Símbolo – DE, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 09/10/2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 01/11/2024 e término no dia 30/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6058AE94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO N.° 318/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-TAILISE CRISTINA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 035/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida TAILISE CRISTINA DA SILVA, inscrita no Registro Geral-CPF sob n° 089.XXX.XXX-96, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 01/11/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *31 de outubro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:210D2986

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de festival de balonismo na 6ª Agrifrut, em comemoração ao aniversário de 29 anos do município de Fernandes Pinheiro.

Valor máximo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 04/11/2024 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 06/11/2024 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 07/11/2024 ÀS 08:30 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DBCFCBC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 314/2024 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO, ALTERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 186/2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Steffany Meira Pires

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher
Titular: Elisângela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Simone Eliza Fabris

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Felipe Pereira da Silva
Suplente: Wiviane das Graças da Cruz

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Luciele Aparecida Scheidt
Suplente: Luciano Ricardo Gaedicke

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michele Chagas
Suplente: Tais Salvado Tartarotti

AMFEP - Associação dos Apicultores
Titular: Elieder Grechinski
Suplente: Antonio Ivair Vieira dos Santos

APMF do Colégio Estadual Getúlio Vargas
Titular: Sandro José Ramos
Suplente: Joanessa Angiely Nortok de Oliveira

QUEIFLOR – Associação de Produtores Rurais de Queimadinhas e Florestal
Titular: Ednilson Andriola
Suplente: Altair Ganz

Art. 2° - Fica nomeado como secretário executivo do CMDCA: Jacson Ricardo Ribeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:E3B36185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 096/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de Show Musical do Grupo **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA**, para o dia 22 de Dezembro de 2024, no evento festivo em comemoração aos 32 anos de emancipação politico-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – PR, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 009/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA CNPJ: 22.981.973/0001-91	R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Flor da Serra do Sul-Pr, 01 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:00809FE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 214/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor.....: 24.227,63 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 215/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ODONTOMED CANAA LTDA
Valor.....: 9.803,30 (nove mil oitocentos e três reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 216/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor.....: 1.969,00 (um mil novecentos e sessenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 217/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JUARES LIMA DOS SANTOS
Valor.....: 971,65 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 218/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 219/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO
Valor.....: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 220/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
Valor.....: 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 221/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC
Valor.....: 10.048,20 (dez mil e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 222/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA LTDA
Valor.....: 9.716,07 (nove mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 223/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

Valor.....: 25.592,84 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 224/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 225/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Valor.....: 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 226/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 227/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F7C0466B

LICITAÇÕES
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 090/2024 - Contrato Nº: 237/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 01/02/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul - PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:43AE1D75

RH
PORTARIA 405/2024

PORTARIA Nº 405/2024

Nomeia Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a escolhade candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino segundo o Decreto 038/2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a seleção de candidatos à direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, a qual após a inscrição e homologação dos candidatos inscritos, fará a Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme anexo do Decreto nº 038/2023:

Secretário Municipal de Educação	Andressa Iurko
Servidor(a) da área de recursos humanos;	Léia Zanella de Souza
Procurador Jurídico;	Adalberto Luiz Klauck
Coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;	Siliane Bueno Toscan
Representante dos profissionais do magistério, dos anos iniciais do Ensino Fundamental;	Silvana Valdameri Reina
Representante dos profissionais do magistério, da Educação Infantil;	Adoriane Turatto
Representante dos servidores técnicos-administrativos;	Bruno Olimpio Caus
Representante de pais dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina	Odimar Carraro Cletis de Moraes
Representante de pais dos alunos da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	Marina Parise Reina
Representante de pais dos alunos da Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi	Edionéia Cristina Celante

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete a Comissão analisar os itens constante na Avaliação de Mérito e Desempenho e avaliar os candidatos com inscrições homologadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do exercício seguinte.

Flor da Serra do Sul – Pr, em 01 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:04E1AC06

RH
EXTRATO DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024
Trata-se de PAD instaurado em desfavor da servidora efetiva C.I.W.B., por ocorrer em infração prevista no art. 130, IX e 131, XV da Lei Municipal nº 033/1993. Findo a fase de instrução processual com fundamento no art. 144 da Lei 033/1993, decido: Aplicar a SUSPENSÃO conforme art. 141 II, da Lei Municipal nº 033/1993, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS), SEM REMUNERAÇÃO.

Flor da Serra do Sul, 01 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7C0A343E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de idosos do Município de Flórida-PR, para participarem dos Jogos de Interação dos Idosos – JIIDOS no Município de Guaratuba-PR.
Valor Total Contratação: R$ 19.249,90 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência do contrato: Até 31/12/2024.

Flórida, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1509DE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o parecer jurídico expedido, a concordância da empresa, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), anula a DISPENSA de licitação n° 52/2024, nos termos do Artigo 71, caput, III da Lei Federal n° 14.133/2021.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:33B066DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Inclusao de item no Contrato Administrativo nº 129/2022 da Tomada de Preços nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
DA INCLUSÃO: O presente termo visa a inclusão de funcionalidade via QRCODE PIX aos tributos gerados para que os contribuintes possam efetuar os pagamentos das guias em qualquer banco.
DOS VALORES: A inclusão do serviço terá parcela única de R$ 1.210,00 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F3E5D4C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 54.686.511/0001-38)
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ0, AREA DE 4.937,24M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA CONFORME CONVENIO N° 354/2024-SECID"
VALOR TOTAL: R$ 1.440.969,68 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C99A7BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°87/2024

DECRETO N°87/2024

SÚMULA: Nomeia os membros representantes da Comissção Avaliadora dos Projetos da LEI ALDIR BLANC nas categorias Projetos Livres, Música (banda) e Cultura Viva.

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cuprimento à Lei PNAB(14.399/2-22) – LEI ALDIR BLANC,

DECRETA:

Art.1°- Fica nomeada a comissão avaliadora dos Projetos da Lei Aldir Blanc, das categorias Projetos Livres, Música (banda) e Cultura Livre, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG.. 9.596.850-3
CPF. 053.684.689-89
Suplente
LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
RG.9.832.805-0
CPF. 064.226.229-29

TITULAR
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
RG. 4.679.876-7
CPF. 700.572.579-49

SUPLENTE
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
RG. 9.651.434-4
CPF. 055.528.679-71

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
RG. 1.069.82058
CPF. 073.815.929-83
SUPLENTE
CRISTIANO SCHIRMER
RG. 9.926.294-0
CPF. 067.684.789-74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando disosições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B82CF3D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1052/2024

LEI Nº 1052/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, submete a apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 54.000.000,00 (cinqüenta e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.MELHORIA	3.466.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.443.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**42.054.550,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.515.450,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.545.450,00**

TOTAL RECEITAS R$ 45.600.000,00

II -RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.720.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.630.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 6.350.000,00**

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Rep. Contrib. Patronal) R$ 2.050.000,00

TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 2.050.000,00
TOTAL RECEITAS RPPS R$ 8.400.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS: **R$ 54.000.000,00**

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	2.220.000,00
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	1.500.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.230.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	9.720.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.600.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.650.000,00
09 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	2.650.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	3.400.000,00
11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	420.000,00
12 - SECRETARIA DE ESPORTES	730.000,00
99 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.050.000,00
TOTAL	**45.270.000,00**

TRANSFERÊNCIA INTERFINANCEIRA – RPPS 330.000,00

TOTAL DE DESPESAS R$ 45.600.000,00

I I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R$ 8.400.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS DESPESAS R$ 54.000.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada,integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 009/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 9.545.000,00** (nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal de 052/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de **R$ 1.340.000,00** (hum milhão trezentos e quarenta mil reais);
III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 405/09, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
IV - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 394/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2025 em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais);
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais criado pela Lei Municipal nº 179/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em **R$ 8.400.000,00** (oito milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1040/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até o limite de **10% (dez por cento)** do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de **10% (dez por cento)** do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.
Artigo 8 º– Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos a titulo de subvenções para entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições**:**
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público**;**
II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨*caput*¨do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 11 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Artigo 12- Fica autorizado o Executivo Municipal a sempre que necessário readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional, fonte de recursos e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos

integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 1040/2024) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Artigo 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3D9BA0FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº.1054/2024

LEI Nº.1054/2024

SÚMULA: Altera as atribuições de cargo efetivo e de cargos comissionados constantes na Lei nº. 1027/2023, que Dispõe sobre a Estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1° - Altera as atribuições dos cargos em comissão constantes na Lei nº. 1027/2023, no ANEXO – I - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES, no item "II – ATRIBUIÇÕES", com relação às atribuições do DIRETOR GERAL; COORDENADOR DE APOIO TECNICO; ASSESSOR DE GABINETE; ASSESSOR PARLAMENTAR e ASSESSOR JURÍDICO, passando a vigorar conforme constante no anexo I, item "II".

Art. 2° - Altera a atribuição do cargo efetivo constantes na Lei nº. 1027/2023, no ANEXO – II - ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES, no item "II – ATRIBUIÇÕES", com relação às atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, passando a vigorar conforme constante no anexo II, item "II".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

II - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de coordenar e supervisionar a execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública. Coordenar a elaboração de atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado, atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos, atividades de Gestão de Pessoas, área de Tecnologia da Informação, transportes, manutenção e conservação patrimonial. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

COORDENADOR DE APOIO TECNICO – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e na ausência deste ao Diretor Geral, com as competências de Coordenação e acompanhamento. Tem sob sua supervisão e coordenação os procedimentos administrativos inerentes às atividades de compras, processos licitatórios, termos aditivos, aplicação de multa e outras penalidades aos fornecedores quando couber, cadastros fornecedores e atualização dos respectivos cadastros no sistema, gestão de contratos, relatórios administrativos, planejamento administrativo, planejamento para elaboração do plano de desenvolvimento físico da instituição e coordenação de ações e atividades. Tem sob sua responsabilidade e coordenação às atividades das áreas manutenção, conservação patrimonial, sistemas de uso permanente. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de Coordenador. Coordena a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e assessoramento jurídico na seara de projetos de Lei de orientação de ações publicas e demais atos jurídicos pertinentes; Assessorar a realização de pesquisa sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local. Assessorar e acompanhar a elaboração de legislação em geral, emissão de pareceres em expedientes administrativos, realizar a assessoria na analise e aprovação de minutas de editais de licitação, contratos, contratação de pessoal, acompanhar o preparo de ações judiciais; acompanhar e assessorar o levantamento de processos judiciais; acompanhar e assessorar na juntada de documentação para formalização de resposta ao Ministério Público e demais órgãos; acompanhar publicações do Judiciário; acompanhar e assessorar o controle de prazos judiciais a serem cumpridos; assessorar na elaboração de peças processuais; participar e assessorar em audiências, comissões permanentes, comissões de processantes, comissões parlamentares de inquérito e conselhos. Acompanhar e assessorar na analise de denúncias protocoladas na secretária administrativa que serão encaminhadas a analise do plenário legislativo. Acompanhar e Assessorar em outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO

Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos assuntos pertinentes aos procedimentos e tramites legislativo; responsável por coordenar o recebimento, preparo e expedição de correspondências do Presidente da Câmara; Acompanhar e assessorar a realização das transmissões das sessões legislativas em tempo real. Acompanhar e assessorar os procedimentos de redigir, registrar em imagens ou sons as informações e notícias a serem difundidas. Praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Acompanhar e assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO

Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, responsável pela assessoria nas atividades referentes à organização dos processos legislativos, na pauta das sessões plenárias, nos atendimento aos vereadores, na elaboração de documentos necessários e solicitados pelos vereadores; promover o acompanhamento e assessoramento na elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Requerimentos, Indicações, Ofícios, Memorandos e demais atos legais, e a coleta de assinaturas; acompanhar e assessorar na publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Acompanhar e

assessorar a execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:43811C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº.1057/2024

LEI Nº.1057/2024

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Carros Antigos no âmbito do Município de Foz do Jordão-PR, com o objetivo de valorizar e preservar a história e a cultura dos veículos antigos, enquanto patrimônio cultural e histórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Carros Antigos no âmbito do município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio, com o objetivo de valorizar e preservar a história e a cultura dos veículos antigos.

Art. 2º – A Semana Municipal de Carros Antigos tem por objetivos:

I - Fomentar o turismo cultural e histórico do município de Foz do Jordão-PR, promovendo a realização de eventos que atraiam turistas e visitantes interessados em conhecer e apreciar a história e a cultura dos veículos antigos de Foz do Jordão e região;
II - Estimular a conscientização sobre a importância da preservação dos veículos antigos como patrimônio histórico e cultural, contribuindo para a memória e a identidade cultural do município de Foz do Jordão;
III - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, estimulando a participação e o engajamento da comunidade em eventos culturais e turísticos.

Art. 3º – Durante a Semana dos Carros Antigos, poderão ser realizados eventos, exposições, passeios e outras atividades que valorizem e promovam a história e a cultura dos veículos antigos.

§ 1º – As atividades a que se refere o caput deste artigo poderão ser realizadas por órgãos públicos, entidades privadas e associações de proprietários de carros antigos, com o devido apoio e incentivo do poder público.
§ 2º – Os eventos poderão ser realizados periodicamente em locais públicos como praças e outros espaços correlatos, cabendo ao Poder Executivo Municipal liberar o acesso destes espaços a fim de promover a política pública instituída nesta Lei, observando a conveniência e oportunidade em cada caso, desde que respeitada às normas de empréstimos existentes.

Art. 4º – O município poderá conceder incentivos fiscais e financeiros para as atividades realizadas durante a Semana dos Carros Antigos, visando fomentar a cultura e a história dos veículos antigos, bem como o turismo cultural e histórico da região.

Art. 5º – Em parceria com entidades e associações de proprietários de carros antigos, serão estabelecidos critérios de segurança e conservação para a circulação dos veículos antigos durante a Semana de Carros Antigos, visando garantir a segurança dos participantes e do público em geral.

Art. 6º – Caberá ao Poder Público Municipal, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro bem como o local para a realização dos eventos alusivos há esta Semana.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:122348D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 1056/2024

LEI Nº. 1056/2024

SÚMULA: Dispõe sobre reconhecer o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, para fins de atendimento prioritário no Município de Foz do Jordão-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, sanciona e manda se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º - Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.
§ 2º - O “Cordão de Girassol” consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis, conforme anexo I.

Art. 2º – As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º – As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os artigos 1° e 2º desta Lei.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

I. Mercados, Supermercados, Mercearias e Armazéns;
II. Bancos e Casas Lotéricas;
III. Farmácias;
IV. Bares e Restaurantes;
V. Cinemas, Teatros, Casas de Cultura e de Espetáculos;
VI. Lojas em geral;
VII. Parques, atrações turísticas, hotéis;
VIII. Similares.

Art. 4º – Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR, bem como, sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir seu atendimento prioritário através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.

Art. 5º – A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

Art. 6º – A infração ao disposto no art. 3° desta Lei sujeitará os responsáveis a:

I. O servidor público ou ente privado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
II. A responsabilidade civil decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;
III. O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 7º – O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelos apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

https://fozdojordao.pr.gov.br/uploads/arquivo/imagem2024-11-01152010170.png

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4C48A314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2009-2014), para o servidor "**ADEMIR DA SILVA ALVES"**, portador do RG nº 7.831.055-3 e CPF nº 032.148.999-37, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/11/2024 a 29/01/2025 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BC27FB64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2024

PORTARIA N° 427/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **EMERSON LUCAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 3.080,00(três mil e oitenta reais), para custeio das alimentações dos alunos do projeto social furacão e membros da equipe da secretaria de esportes, que estarão em visita ao Clube Atlético e Estádio Ligga Arena, na cidade de Curitiba no dia 02/11/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B89D248B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CAMILA SANTA CATARINA"** portadora do RG nº 1.279.473-84 e inscrita no CPF nº 104.952.989-80, para ocupar o cargo de **AGENTE POLITICO** da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:76B688C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2024

PORTARIA Nº 429/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**EDSON JOSE BOCALON",** portador do RG nº 8.223.401-2 e inscrito no CPF nº 033.762.119-57,

para exercer suas funções, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:02C19E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2024

PORTARIA Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**JOSÉ LOPES DA SILVA"** portador do RG nº 4.120.000-6 e inscrito no CPF nº 563.992.519-15, ocupante do cargo Efetivo de **SERVENTE,** para exercer função gratificada de **"LIMPEZA URBANA",** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:47B404CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº: 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº: 01/2024
A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei n.º 927/2021.
a) abertura de inscrições aos interessados para registro de candidatura às eleições aos cargos de Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, a serem regidas nos termos das legislações e regulamentos supracitados, bem como pelo presente edital;
b) convocação das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As Instituições Educacionais Municipais Públicas que participarão do pleito eleitoral, visando a Eleição de seus Diretores são as seguintes:
1.1.1. Escola Municipal Padre Emílio Barbieri (incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação infantil);
1.1.2. Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
1.2. A escolha da direção para as Instituições Educacionais acima citadas dar-se-á por meio de eleição direta e secreta, com a participação da comunidade escolar, conforme prevê o artigo 3° da Lei Municipal 927/2021.
1.3. Nos Estabelecimentos de Ensino que não houver inscrições de candidatos, será realizada nomeação da direção pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo prazo máximo igual a aqueles eleitos pelo voto.
1.4. A Instituição Educacional que possuir alunos no período noturno poderá contar com um (a) diretor (a) auxiliar com 20 (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o (a) qual deverá também registrar sua candidatura na chapa do (a) candidato (a) a diretor (a), no ato da sua inscrição, com os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor (a).
1.4.1. Nos casos de afastamentos legais da direção, com prazos inferiores à 15 (quinze) dias, responderá pela Instituição o diretor auxiliar.
1.4.2. Nos casos de afastamento acima de 15 (quinze dias) com licença maternidade e licença médica, o Chefe do Poder Executivo poderá indicar outro profissional para responder pela direção da Instituição até que perdure o afastamento.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer, deverão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada no Auditório Municipal João Maurina, Rua General Osório, 510, Bairro Centro – CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão-PR. O período das inscrições tem seu início às 08 (oito) horas do dia 04 de Novembro de 2024, e o seu encerramento as 17 horas do dia 08 de Novembro de 2024, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF cumulado com o horário Oficial de expediente da Secretaria de Educação.
2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo disposto no item 2.1. acima, bem como não serão aceitas via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou quaisquer outras redes sociais existentes).
2.3. Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral no endereço supracitado, em horário comercial.
3. DAS EXIGÊNCIAS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1. Os (as) interessados (as) em candidatar-se para concorrer às eleições para direção das Instituições Educacionais citadas no Item 1.1. deste Edital, deverão preencher os critérios exigidos, comprovar e cumprir o estabelecido na Lei n.º 927/2021 e demais disposições vigentes aplicáveis a espécie.
3.2. Poderão candidatar-se às eleições para Diretores e Diretor Auxiliar, os integrantes do Quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Foz do Jordão, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:
3.2.1. Pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados). A comprovação deste requisito se dará por cópia da portaria de nomeação do candidato juntamente com declaração firmada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão na qual se demonstre a situação regular do candidato junto ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal, cabendo ao candidato a solicitação da referida certidão em tempo hábil.
3.2.2. Estar no exercício efetivo de seu cargo no município pelo período mínimo 03 (três) anos, contados retroativamente da data final da inscrição.
3.2.3. Possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura ou de graduação plena em Pedagogia. Tal comprovação se fará através de cópia de certificados/diplomas, devidamente reconhecidos pelo MEC.
3.2.4. Possuir formação em nível pós-graduação, em gestão escolar. Tal comprovação se fará através de cópia de certificado/diploma devidamente reconhecidos pelo MEC.
3.2.5. Ter experiência docente em sala de aula de no mínimo 3 (três) anos, até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público. A comprovação deste requisito será feita apenas por apresentação de certidões ou declarações emitidas por instituições de ensino onde o interessado tenha prestado serviço de docência, nas quais constem informação do cargo e período em que o candidato tenha prestado serviço de docência.
3.2.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal nos últimos 03 (três) anos, a contar retroativamente da data de lançamento do Edital de convocação das eleições. Tal comprovação dar-se-á por declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato a solicitação da referida declaração em tempo hábil.
3.2.7. Não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da direção. Comprova-se tal exigência através de declaração expedida pelo (a) próprio (a) candidato (a), sob as penas da lei, que

demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos.
O modelo a ser utilizado é disposto no anexo deste Edital.
3.2.8. Apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do município de Foz do Jordão, certidão de registro de nascimento ou casamento, comprovante de endereço do Município de Foz do Jordão).
3.2.9. Possuir idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de registro de ações de ordem criminal, expedidas nos cartórios distribuidores do Foro da Comarca de residência do candidato, tanto da Justiça Estadual (para quem tenha residido apenas no Paraná nos últimos 5 anos, será aceito a certidão emitida pelo link www.tjpr.jus.br/antecedentes-de-2-grau-para-fins-eleitorais) e quanto da Federal (para quem tenha residido apenas no Paraná nos últimos 5 anos, será aceito a "certidão judicial criminal" que for expedida pelo link www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php), bem como atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (pode ser solicitado no link www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Servicos/Documentos/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb) e pela Polícia Federal (pode ser obtida no link https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais).
3.2.10. Ser julgado apto para o desempenho da função de direção escolar, o que se comprovará por documento expedido por profissional médico.
3.2.11. Apresente, junto com os demais documentos, o Termo de Conhecimento disposto no Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
3.3. É vedado ao candidato concorrer simultaneamente em mais de uma instituição educacional.
3.4. No ato do pedido de inscrição, os documentos ora requeridos deverão ser entregues em cópia simples, acompanhados de seus originais para conferência. A inscrição que não atender esta regra,será indeferida.
3.6. Na finalização do pedido de inscrição, o candidato receberá uma cópia do seu protocolo de inscrição – conforme anexo deste Edital.
3.7. Não serão aceitos documentos fora do prazo disposto no Edital.
4. DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. Finalizado o período das inscrições, após análise da documentação apresentada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral decidirá pelo deferimento e/ou indeferimento de cada requerimento de inscrição para registro de candidatura, publicando-se tal decisão no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral, contendo nome de cada candidato e seu respectivo número de protocolo de inscrição, no prazo definido no item 5.1.3 deste Edital, podendo qualquer cidadão ou candidato apresentar impugnação contra as inscrições deferidas, ou recurso exclusivamente ao candidato que teve sua inscrição indeferida, no prazo definido no item 5.1.4 deste Edital.
4.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão eleitoral vistar a ficha de inscrição de cada candidato, datando sua verificação, conforme constante no Anexo I.
4.1.2. Será indeferida a inscrição de candidatura do(a) candidato(a) que não preencher quaisquer dos seguintes requisitos:
4.1.2.1. Daquele que não preencher os requisitos ou não contiver todos documentos dispostos nos itens 3.2.1 a 3.2.16. deste Edital;
4.1.2.2. Da que estiver em desacordo com o disposto no item 3.4. deste Edital;
4.1.2.3. Da que estiver em desacordo com o item 3.3. deste Edital, neste caso podendo ser mantida apenas a última inscrição do candidato que já tenha concluído o estágio probatório, sendo considerada sem efeito a inscrição primeira, considerando-se, para tanto, o número de protocolo e data da inscrição.
4.1.2.4. Da que tiver sido realizada fora do prazo ou em local diverso do definido no item 2.1. deste Edital.
4.1.2.5. Da que estiver em desacordo com demais disposições deste Edital e da lei 927/2021.
4.2. A Comissão Eleitoral, após juízo de admissibilidade, no prazo definido pelo item 5.1.5 deste Edital, dará conhecimento do inteiro teor da impugnação ao candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada, para que este, querendo, manifeste-se sobre a mesma no prazo definido pelo item 5.1.6 deste Edital.
4.3. Encerrado todos os prazos acima referidos, a Comissão Eleitoral intimará do inteiro teor da sua decisão a cada qual que interpôs impugnação ou recurso, publicando-se no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral a homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional, no prazo definido no item 5.1.7 deste Edital.
5. CRONOGRAMA
5.1. A eleição para direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas será realizada dentro do seguinte Cronograma (considerando sempre o horário oficial de Brasilia-DF):
5.1.1. Início do período das inscrições: às 08 horas do dia 04/11/2024
5.1.2. Término do período das inscrições: às 17 horas do dia 08/11/2024.
5.1.3. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: 11/11/2024.
5.1.4. Prazo para impugnação de inscrições deferidas e para recurso contra as indeferidas: até as 17 horas do dia 12/11/2024.
5.1.5. Prazo para manifestação do candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada: até as 14 horas do dia 13/11/2024.
5.1.6. Homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional: 14/11/2024.
5.1.7. Início do período da Campanha eleitoral: 15/11/2024, a partir da disponibilização da publicação no Diário Oficial do Município.
5.1.7.1. Entrega da listagem de votantes pelas instituições de ensino à Comissão Eleitoral: até dia 15/11/2024.
5.1.8. Término do período da Campanha eleitoral: as 23 horas e 59 minutos do dia 30/11/2024.
5.1.9. Realização da eleição: das 08 horas as 17 horas do dia 05/12/2024.
5.1.10. Realização da ata do resultado da eleição: no dia 05/12/2024, após o encerramento das votações e apuração dos votos.
5.1.11. Publicação pela Comissão Eleitoral do resultado das eleições no mural de cada Instituição que tenha participado do pleito eleitoral: 05/12/2024.
5.1.12. Apresentação de recurso contra o resultado das eleições serão recebidos até às 15 horas do dia 06/12/2024. 5.1.13. Homologação e publicação do resultado final da eleição, e publicação da decisão sobre recursos: até 13/12/2024
6. DO DIA, HORÁRIOS E LOCAIS PARA AS ELEIÇÕES
6.1. As eleições ficam por este Edital convocadas para realização no dia 05 de dezembro de 2024, nos seguintes locais e horários:
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
VAGAS
Horário
Escola Padre Emílio Barbieri
01 DIREÇÃO E 01 VICE-DIREÇÃO
08 às 17 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
01 DIREÇÃO
08 às 17 horas
7. DA COMISSÃO ELEITORAL
7.1. A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 085/2024 e suas eventuais alterações, será a responsável pela condução dos trabalhos para as eleições, desempenhará todas as atribuições e responsabilidades dispostas pela lei.
8. DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1. A campanha eleitoral:
8.1.1. Ocorrerá após a homologação das candidaturas, conforme item 5.1.8 deste Edital;
8.1.2. A propaganda eleitoral deverá ter seu término no prazo definido, com recolhimento de todos os materiais de campanha pelo próprio candidato,
cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar o cumprimento deste dispositivo;
8.2. É vedado aos candidatos fazer campanha dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como também dentro de qualquer órgão público.
9. DA MESA RECEPTORA
9.1. Os componentes da mesa receptora deverão ser procedentes da Instituição Educacional onde ocorrerão as eleições, e deverão ser designados pela comissão eleitoral.
9.2. Não poderão participar da mesa receptora:
9.2.1 Os candidatos e/ou seus parentes ainda que por afinidade, até segundo grau, e bem assim o cônjuge ou companheiro;
9.2.2 Pessoas menores de 18 anos.
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

10.1.As eleições ocorrerão em todas as Instituições Educacionais que houverem candidatos inscritos, seguindo todo o regramento disposto na lei 927/2021 e por este edital.
10.1.1 Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém poderão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.
10.1.2. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação por parte da Comissão Eleitoral, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
10.1.3. Cada urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, antes do início da votação, lavrando-se a respectiva Ata.
10.1.4. Serão declarados nulos os votos cujas cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral não contenham:
10.1.5.1. O carimbo da Secretaria de Educação e Instituição Educacional;
10.1.5.2. A rubrica dos membros da mesa receptora;
10.1.5.3. Não estejam marcadas/assinaladas no local da votação ou da classe representativa votante, ou estejam assinaladas em mais de uma quadrícula;
10.1.5.4 Que contenham quaisquer expressões, frases ou palavras de baixo calão/ofensivas.
10.1.5. As cédulas não marcadas/assinaladas ou sem quaisquer indicações do voto pelo eleitor serão consideradas como votos em branco.
11. DOS ELEITORES
11.1. Poderão votar:
11.1.1. Os professores concursados do município de Foz do Jordão, que atuam nos estabelecimentos de ensino onde ocorrerem às eleições;
11.1.2. Os demais servidores concursados do município de Foz do Jordão, que atuam no respectivo estabelecimento de ensino onde ocorrem as eleições;
11.1.3. O pai ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no ensino, permitindo um único voto em cada instituição, independentemente do número de filhos ou representados matriculados naquela instituição.
11.1.4. Alunos (as) maiores de 18 (dezoito) anos, estes poderão diretamente exercer seu direito de voto, considerando sua capacidade civil;
11.1.5. Somente será permitido um voto por classe representativa, em cada instituição, devendo o eleitor optar por aquela classe que pretende votar;
11.1.6. Os eleitores que tiverem vínculo representativo em mais de uma instituição educacional poderão votar em cada instituição conforme a sua representatividade;
11.1.7. Os eleitores deverão apresentar-se no dia da votação, portando Documento Oficial de Identificação com foto (CNH, RG ou carteira profissional).
12. DO PESO DOS VOTOS
12.1. Peso 01 (um) para votos de professores e demais servidores concursados do município de Foz do Jordão, que atuam no respectivo estabelecimento de ensino;
12.2. Peso 01 (um) para pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado;
12.3. Peso 01 (um) para aluno maior de 18 anos votante;
12.4. Peso 01 (um) para os membros do conselho APM.
13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
13.1. Após o encerramento da votação, as urnas de votação serão devidamente lacradas pelos membros da mesa de votação na presença dos fiscais, passando-se imediatamente a apuração dos votos, que será procedido pelos membros da mesa no mesmo local de votação, na presença dos candidatos, fiscais e um membro da Comissão Eleitoral da respectiva Instituição Educacional.
13.2. A apuração de votos será procedida imediatamente após o encerramento da eleição pelos membros da mesa, no mesmo local de votação, na presença dos fiscais e de um membro da comissão eleitoral da respectiva instituição, podendo os candidatos acompanhar a contagem, desde que não interfiram nos trabalhos. O resultado anunciado deverá ser registrado em na Ata da eleição, a qual será elaborada e assinada pelos membros da mesa, pelos fiscais, e pelos candidatos presentes.
13.3. A apuração dos votos será pública em cada Instituição Educacional onde se realizarão as eleições, podendo qualquer cidadão ou eleitor acompanhar, desde que não interfira nos trabalhos.
13.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos do total dos votos válidos, sendo que o total de votos válidos será verificado pela comissão eleitoral.
14. DOS RESULTADOS E SUA HOMOLOGAÇÃO.
14.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos do total dos votos válidos;
14.2. Após o término da apuração, a Ata da eleição deverá ser imediatamente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, e a comissão eleitoral deverá publicar o resultado da eleição no mural de cada instituição.
14.3. O candidato que desejar recorrer ao resultado da eleição deve seguir os prazos definidos pelo item 5.1.13.
14.4. A homologação será realizada no prazo definido pelo Edital.
15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES
15.1. Serão critérios de desempate:
15.1.1. Maior tempo de serviço em funções de docência na rede municipal de ensino;
15.1.2. Maior titulação, desde que em cursos reconhecidos pelo MEC;
15.1.3. Maior idade, considerando-se inclusive a hora de nascimento constante na certidão de nascimento do candidato.
16. DOS RECURSOS
16.1. Os recurso e impugnações, para serem admitidos, devem respeitar as disposições contidas neste edital em como serem realizados dentro dos prazos previstos no item 5, nos subitens correspondentes.
16.2. Depois de encerrados os prazos recursais, não existindo recursos pendentes, serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).
17. DAS VEDAÇÕES
17.1. Não será permitido no processo eleitoral:
17.1.1. Voto por meio de procuração;
17.1.2. Propaganda dos candidatos antes da divulgação das chapas registradas e devidamente publicadas;
17.1.3. Campanha pelo próprio candidato ou por outros profissionais ou funcionários da instituição dentro dos estabelecimentos públicos.
17.1.4. Qualquer ação política em desacordo com a Lei e com este edital resultará em cancelamento do registro de candidatura, em decisão fundamentada pela comissão eleitoral.
17.2. Não serão permitidos no dia da votação, sob pena de cancelamento de registro de candidatura:
17.2.1 Propaganda eleitoral, de qualquer forma ou espécie;
17.2.2. Aglomeração de pessoas portando qualquer objeto de manifestação ou apoio aos candidatos;
17.2.3. A prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
17.2.4. Oferecer ou prometer ao eleitor, com o fim de obter voto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
17.2.5. Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
17.2.6. Utilização de recursos da escola para campanha dos candidatos;
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O local oficial de funcionamento da Comissão Eleitoral será a Sede da Secretaria Municipal de Educação.
18.2. O mandato de direção é de 02 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao qual se verificou a eleição.
18.3. Nos casos de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato, será procedida à eleição normalmente, sendo que, para que o candidato seja proclamado eleito, necessário se faz que receba 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos. Não atingindo o percentual ou não havendo candidato inscrito, será realizada nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, a seu critério.
18.4. Compete aos fiscais designados acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, o que, ocorrendo, deve ser comunicado ao presidente da mesa para registro em ata.
18.5. Compete única e exclusivamente a cada candidato o custeio quanto a documentação e demais despesas necessárias para o registro de sua candidatura/chapa, inclusive quanto a laudos e atestados

médicos exigidos, bem como por despesas com realização de campanha eleitoral.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Foz do Jordão, 01/11/2024

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária de Educação

Anexo I
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO
Escola para a qual se candidata:
1. DADOS PESSOAIS
Nome:
Sexo: ( ) M ( ) F - Data de Nasc.: / / hora do nascimento (conforme certidão de nascimento): h : min - Naturalidade: UF: Estado civil: CPF: . . -
RG: Órgão exp.: / Expedida em: / / Título de eleitor: Zona: Seção:
Filiação:
Pai:
Mãe: Endereço:Rua:
Área: ( ) urbana ( ) Rural Localidade: Cidade: UF: CEP: Tel. cel.: ( ) - Tel. fixo.: ( ) - E-mail:
2. DADOS PROFISSIONAIS
Graduação:
Pós graduação - Especialização ( ) não ( ) sim em:
Mestrado ( ) não ( ) sim em:
Situação funcional: ( ) efetivo cargo:
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim
Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: Tempo de serviço no Magistério Público:
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou funções de diretor(a)? ( ) sim ( ) não
Eleito ( ) Indicado ( ) – Período:

Foz do Jordão, ___/_____/2024.

_____
Assinatura do Candidato

Ficha de inscrição verificada pela Comissão Eleitoral em data / /

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo II
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:
Nome do (a) candidato (a) Instituição Educacional:
Documentos
Sim consta na inscrição
Não consta na inscrição
CPF (cópia autenticado)
( )
( )
RG (cópia autenticado)
( )
( )
Título de eleitor (cópia autenticado)
( )
( )
Certidão de nascimento/ casamento (cópia autenticada)
Comprovante de Endereço (cópia autenticado)
( )
( )
Portaria de nomeação (cópia simples)
( )
( )
Declaração do RH da Prefeitura Municipal De Foz do Jordão referente a situação regular do candidato junto ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal
( )
( )
Declaração do RH da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão que demonstre que o candidato não esteja período de estágio probatório até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições
( )
( )
Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Foz do Jordão e ou da Instituição Educacional (demonstrando que o candidato está desempenhando suas funções pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição, na Instituição de Educacional em que pretende candidatar-se)
( )
( )
Certificados/Diplomas de curso superior do candidato - Licenciatura/Graduação Plena (cópia(s) autenticada(s))
( )
( )
Declaração da Instituição de ensino em que atua ou atuou, demonstrando que o candidato possui experiência mínima de 03 (três) anos em sala de aula.
( )
( )
Declaração do RH da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão que demonstre se o candidato sofreu ou não penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, a contar retroativamente da data de lançamento do Edital de convocação das eleições
( )
( )
Declaração do próprio candidato que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos.
( )
( )
Declaração do RH da Prefeitura Municipal De Foz do Jordão que comprove se o candidato teve ou não mais que 05 faltas injustificadas nos últimos 02 anos contados retroativamente da data de lançamento do Edital de chamamento.
( )
( )
Certificado/certidão de conclusão e aprovação no Curso de Gestão Escolar.
( )
( )
Certidão negativa de registro de ações de ordem criminal expedida no cartório distribuidor da Comarca dos últimos 05 anos – Justiça Estadual
( )
( )
Certidão negativa de registro de ações de ordem criminal expedida no cartório distribuidor da Comarca dos últimos 05 anos – Justiça Federal
( )
( )
Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná
( )
( )
Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal
( )
( )
Plano de Ação
( )
( )
Ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada
( )
( )
Termo de conhecimento preenchido e devidamente assinado
( )
( )
Observações:

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inscrição

Foz do Jordão, de de 2024.

Anexo III
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
TERMO DE CONHECIMENTO
Nº DE INSCRIÇÃO:
Nome do (a) candidato (a):
Instituição Educacional:
Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do edital n.º 01/2024 e Lei 927/2021 que regulamentam o pleito eleitoral.
Observações: Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

Foz do Jordão, de de 2024.

_____
Assinatura Do Candidato

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inscrição

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
E AUSÊNCIA DE OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS IMPEDITIVOS
Nº DE INSCRIÇÃO:
Nome do (a) candidato (a):
Instituição Educacional:
Eu, acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, sob as penas da Lei, DECLARO não possuir incompatibilidade de horário de trabalho e não estar em outro vínculo empregatício que impeçam o exercício da direção de instituição escolar.

Foz do Jordão, de de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C8BAE63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2024

PORTARIA Nº 431/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **180/2022** que nomeou a Senhora "**VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA"** portadora do RG n° 7.349.662-4 e inscrita no CPF n° 027.653.969-90, ocupante do cargo Efetivo de "**TELEFONISTA",** para exercer função gratificada de **RESP. PROTOCOLO INTEGRADO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:675FBF1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2024

PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS",** para exercer função gratificada de **RESP. PROTOCOLO INTEGRADO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7F924EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de mobiliário para a Casa da Mulher Brasileira.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB3A736F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens educativos, equipamentos de segurança, jardinagem e utensílios, visando a**

efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova - Programa Pró-moradia, realizado para as famílias beneficiadas pelo projeto.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E353065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de esquadrias em alumínio, incluindo serviços de confecção e instalação e todos os insumos necessários, para o prédio da Família Acolhedora.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F43CE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:444BB84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.396/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 04 de Novembro de 2024, **LUIZA DA ROSA,** inscrita no CPF sob o nº. **087.758.639-01**, para o cargo de **PSICÓLOGA** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1AAACD9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°010/2024

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ASSOCIAÇÃO DE PECUARISTAS DE GENERAL CARNEIRO E REGIÃO.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a

ASSOCIAÇÃO DE PECUARISTAS DE GENERAL CARNEIRO E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 28.903.765/0001-50, com sede e foro neste município de General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Edson Fagundes**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 5311650-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 807.690.049-20, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N.º 2.025/2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva de N.º 016/2023 do Legislativo Municipal, com a finalidade de auxiliar na manutenção da entidade, conforme o que descreve o plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta Corrente: **BANCO: 748 - Agência nº 0719 Conta Nº. 34078-6 – BANCO SICREDI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária em subvenções sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, conforme descrito no Plano de Trabalho, que prevê a reforma do parque de leilões, visando adequar o local para guarda dos animais até sua venda, auxiliando na produção agrícola dos associados pequenos produtores, conforme emenda impositiva destinada pelo Legislativo Municipal para o Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.025/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em três meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de quatro meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
DENIS JOSE MELLO JEKEL - Matricula Funcional - 1287

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON FAGUNDES
Presidente
Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região

DENIS JOSE MELLO JEKEL
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:301B9D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 076/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias ao senhor **JOSE RICARDO JACINTO MARTINS, MATRÍCULA Nº:** 181**, CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.362,68 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 04 a 08 de outubro de 2024, para audiências junto a Assembleia Legislativa e participar de curso de capacitação em gestão pública "SERVIÇOS PÚBLICOS E BENS PÚBLICOS FINDANDO O MANDATO; GESTÃO E ATUAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA", promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 076/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C97765C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 077/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 184; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS; AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO", promovido pela NS Treinamentos, conforme termo de solicitação de diária nº. 077/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6C7A88A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 078/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$894,78 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS; AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO", promovido pela NS Treinamentos, conforme termo de solicitação de diária nº. 078/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C4E9493

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 079/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **GUSTAVO MENGUE DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 196; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$894,78 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS; AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO", promovido pela NS Treinamentos, conforme termo de solicitação de diária nº. 079/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D2D2DAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO**, portadora da CI/RG. Nº. 7.875.747-7 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **29/11/2024 a 08/12/2024,** referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 049/2024/CM.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D74B8F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.049/2024

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo nominados, enquadrados ao cargo de "Técnico em Enfermagem", na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 02 de abril de 2024:

I – Neiva da Silva Cotrim da Silva, matrícula nº 505203.

Parágrafo único. Os referidos servidores comprovaram a condição prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.060/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:811DEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 79/2.024 - UASG 451481

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/11/2024.
Abertura das propostas: 21/11/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A81B55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2024, objetivando a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES para serem utilizados nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR, está suspensa tendo em vista impugnação e necessidade de alteração no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 01 de novembro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:93032E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/11/2024	4.204,22

Goioerê, 01 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:44F88055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024
PROCESSO ADM 127

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18/11/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo almoço buffet livre para atendimento das demandas das secretarias municipais.**,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 73.750,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18/11/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9A93B45C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 256, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: NOMEIA, TAMARA FREITAS LINHARES

PORTARIA Nº 256, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia, TAMARA FREITAS LINHARES, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TAMARA FREITAS LINHARES, RG nº 13.742.711-7 e CPF nº 109.411.60-20 para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas
semanais a partir da data de 04 de novembro de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:96A621F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRA 10 HORAS ADICIONAIS, DANDO OUTROS PROVIMENTOS

PORTARIA Nº 257 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Retira 10 horas adicionais, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retirar 10 horas adicionais, LUCIA ANTUNES DO AMARAL, Matricula Funcional N° 75521, ANDRESSA LANGE, Matricula Funcional Nº 91451 e ANGELA FABIANE CAGNINI, Matrícula Funcional Nº 93291, a partir Das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	DATA DA RETIDARA DA JORNADA SUPLEMENTR
LUCIA ANTUNES DO AMARAL	01/11/2024
ANDRESSA LANGE	01/11/2024
ANGELA FABIANE CAGNINI	01/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C540290C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRA JORNADA SUPLEMENTAR, DANDO OUTROS PROVIMENTOS

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Retira Jornada Suplementar, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retirar jornada suplementar de das servidoras, ADAIANA ALMEIDA MELO, Matricula Funcional N° 137910, a partir da seguinte data:

NOME DO SERVIDOR	DATA DA RETIDARA DA JORNADA SUPLEMENTR
ADAIANA ALMEIDA MELO	04/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:595BF5EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 259 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
DIENEFER DE FATIMA GRADE

PORTARIA Nº 259 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias ao servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, de 15 dias, ao servidor(a) DIENEFER DE FATIMA GRADE, Matricula 137924 , a patir do dia 04 de novembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JULHO DE 2024,** ocupante do cargo em provimento efetivo Professor (A) I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:812715A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 260 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO DAS NEVES

PORTARIA Nº 260 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias ao servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, de 15 dias, ao servidor(a) EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO DAS NEVES, Matricula 137862, a partir do dia 05 de novembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JULHO DE 2024,** ocupante do cargo em provimento efetivo Professor (A) I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:94076026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de faturamento hospitalar a ser prestado junto a administração do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, incluindo gestão e processamento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) de baixa e média complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS)".
RESULTADO: Empresa: SIPROMED - APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA no lote 1, com valor total de R$ 144.984,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Cascavel – PR, 1º de novembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:49DEBEA4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 135/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 755/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Vanessa Ochoa Scussiatto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:40E437FA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 096/2022 - P.E Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor total da renovação será de R$ 338.463,88 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 745/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Hemerson Fernando Giachini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FEB4CAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO nº 288/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba- COMTUR, passando a vigorar a partir desta data, com os seguintes membros:
§ 1º - Representantes do Poder Executivo:
Leandro Diéguiz Gonçalves
Emilio de Araujo Neto;

§ 2º - Representante do Setor Cultural:
Wellington Barbosa Sarubbi;

§ 3º - Representante de Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba:
Aparecida Camargo;

§ 4º - Representante do Setor de Hotéis e Pousadas de Guaraqueçaba:
Gabriel Retamero Neto;

§ 5º - Representante de Restaurantes, Lanchonetes e Similares de Guaraqueçaba:
Flora Martins;

§ 6º - Representante Habilitado na área de Turismo:
João Marques Salice Rodrigues;

§ 7º - Representante de outras entidades que venham a ser constituídas no Município e que sejam importantes no processo de desenvolvimento do turismo sustentável de Guaraqueçaba:
Maria Rosa Fernandes

Art. 2º - A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, conforme descrito na Lei Municipal nº 032/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2025.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:11AF308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 188/2024
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MORATO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	175/2024	ALINE S. MONTEIRO WEBER

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
7º	054/2024	MARIA EDUARDA C. CARDOSO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 01/11/2024 até 25/01/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:A389778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula 747, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer ao trabalho desde abril de 2023, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº186/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:E7855826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇA, nos termos da Lei complementar 23/2015, notifica a servidora Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula 300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecer ao trabalho desde 01/04/2021, caracterizando abandono de cargo público, estando sujeita à exoneração, nos termos da lei acima citada.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2024.

VÂNIA REGINA LUIZ
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar
Portaria nº185/2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:12DB2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.
(Processo Administrativo nº 76/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA-PR.** conforme solicitado pela Secretaria de Educação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
R$ 19.966,61 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e sessenta e um centavos)

Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 05/11/2024.
Até às 08h30min do dia 12/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 12/11/2024 das 09h00min às 15h00min Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Envio da Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS
Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.
.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F31B7880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 153/2024 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato n° 153/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R$ 24.657,48 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 01 de novembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D879E917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 12/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 12/2024

SÚMULA: Designa Servidora para o exercício da função de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n.º 024/2023 a qual "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Institui Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá Outras Providências".

I - CONSIDERANDO os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal;
II - CONSIDERANDO os ditames do art. 9.º, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 e 27 do Regimento Interno de desta C. Casa de Leis, bem como diante das disposições da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n.º 05, de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – CONSIDERANDO as manifestações insertas nos acórdãosnº 265/2008enº 4.433/2017, emitidos pelo Tribunal Pleno do TCE-PR, cujo conteúdo disciplina que o(a) servidor(a) responsável pelo controle interno deve possuir a formação e o conhecimento

necessários para o apropriado desempenho da função, além de, obrigatoriamente, ocupar cargo de provimento efetivo;
IV – CONSIDERANDO os efeitos e vedações contidas no art. 73 da LF n.º 9.504/1997 c/c art. 21, II da LC n.º 101/2000.
V - **CONSIDERANDO** o entendimento do Representante/Agente Ministerial Mateus Begnini de Almeida, o qual dispôs que "o órgão ministerial entende que eventual declaração de inconstitucionalidade comporta modulação de efeitos, para fins de assegurar a continuidade do serviço público, considerando a vedação pela Lei Eleitoral de novas nomeações neste período."

RESOLVE

Designar a Servidora **FABIANA BORGO FERNANDES BARCELOS**, brasileira, casada, matrícula nº 10011, para exercer a Função de **COORDENADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, conforme disciplina constante na Lei n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) c/c ditames da Lei n.º 004/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal).
A designação citada no *caput* resta amparada nos ditames do art. 18 da Lei n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) e, por força do art. 73 da LF n.º 9.504/1997 c/c art. 21, II da LC n.º 101/2000, não haverá concessão de vantagem pecuniária adicional aos vencimentos do cargo de provimento efetivo da Servidora citada no *caput*, enquanto perdurarem os efeitos das vedações insertas nas citadas normas federais.
As atribuições da Função de que trata o *caput* restam disciplinadas art. 12, IV c/c Anexo I – I.2 da Lei Municipal n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/11/2024, conforme disciplina inserta no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:11C12CE3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 198/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 198/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.104,66 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 566 - 339093 - 02001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes: 02001 - Recursos do Tesouro (descentralizado)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF025440

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 231/2024

PORTARIA N.º 231/2024

Súmula: Anula Férias do Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

CONSIDERANDO que o servidor, não gozou das férias previstas na referida Portaria Municipal nº 226/2024, tampouco percebeu o pagamento do terço constitucional de férias,

RESOLVE

Art. 1.° - Ficam declarados nulos os efeitos da Portaria Municipal nº 226/2024 no que se refere ao servidor Edmar Gonçalves Sena, matrícula nº 155/1.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D23230D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 199/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 199/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 273,34 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 567 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010291000000 - 150 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 001
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2F7B8E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 200/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 200/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias. Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 77 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CBD83977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 581/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 581/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
REGIANE BARBOSA OCONOSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066023
TANI DE FATIMA CARDOSO	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F2CF008B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 582/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 582/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DARLANI JACOBY STELLE	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066045
GISLAINE APARECIDA GUNGALA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066040
VANDERLEIA TADRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066039p

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 03/11/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:999D39A0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a designação do servidor público **MURILO DE LIMA PACHECO,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regime estatutário, para atuar na Vigilância Sanitária concedida por meio da Portaria 324/2017, tendo em vista que o profissional não pertence mais ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, operando-se efeitos retroativos a 19/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D24A9D71

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 061/2024. Processo administrativo nº 247/2024. Objeto: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT 04, com a finalidade de pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a levantamentos topográficos e georrefenciamentos. Contratado: Conselho Regional dos Técnicos Industrias da 4ª Região. CNPJ nº 32.746.668/0001-79. Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Irati, 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:04AC9FF0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 017/2024. Processo Administrativo nº 164/2024. 2°Retificador.
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do descritivo técnico.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de Usina de Paineis Solares, convênio ITAIPU 4007855-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:66C2EC89

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 105/2024. Processo Administrativo nº 228/2024- 1º RETIFICADOR
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de plantadeiras agrícolas, Convênio n° 230/2024 - SEAB
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 18/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 106/2024. Processo Administrativo nº 229/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, Convênio n° 386/2022 - SEAB.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 18/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

ERRATA
Pregão presencial nº 103/2024.
Fica suprimido o item 11.3 deste edita, devido à erro de digitação.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2CD966F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 011/2024
Inexigibilidade nº 010/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 9.560,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) referentes à contratação da empresa "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 01 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:CAA3D5CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 011/2024
Inexigibilidade nº 010/2024
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 05 (cinco) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.
Valor total: R$ 9.560,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 01 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:C093F615

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de MARIALVA-PR, sito à RUA TARÃO HIRIGUTI, 169, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33583026000169.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FC86BD93

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, sito à RUA: COIMBRA NR 1702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02228938000199.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.035,92 9dois mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 098/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B5875B38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, com sede na cidade de POUSO ALEGRE-MG, sito à RUA: LUIZ BARBATO N 80 A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16366888000110.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.073,44 (dois mil e setenta e tres reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 101/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3ED0E082

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com sede na cidade de TUPÃ-SP, sito à RUA: MELVIN JONES Nº 172, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48399165000104.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.099,69 (hum mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 102/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A9CB6EB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, sito à RUA: CONDE AFONSEO CELSO, 1610, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09028635000171.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 104/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DB71D5BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, sito à RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32282308000163.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 107/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BD24D03A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, sito à RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26628908000138.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.818,00 (hum mil e oitocentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 110/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:88299CFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, sito à ESTRADA GERAL FAZENDA SACRAMENTO I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41932099000147.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **364,49** (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 01 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DBDBC60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 369/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.009/2024 do Ofício nº 373/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita o Gozo de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BARBARA C. O. ROMANINI	200877	PSICÓLOGA	05/07/2023 A 04/07/2024	04/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01806262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PROCESSO ADM. Nº 045/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 20/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de gêneros alimentícios, mediante entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.***"* em favor das empresas V. J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 187.936,90 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.063.834/0001-19, no valor global de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 01 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19F94FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nas Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A retificação se deve a necessidade da alteração dos documentos de habilitação em observância a Legislação Vigente.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 04 (quatro) de Novembro a partir das 09h00min (nove) horas, será realizada no dia 19 (dezenove) de Novembro a partir das 09h00mn (nove) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90053/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17C2624C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90002/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Novembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e estrutura de som, iluminação e cenário destinados ao Show da Dupla Rio Negro e Solimões em Comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 08/11/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90002/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78113B89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 766 A Nº 773/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 766/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2024 as 15h30 e retorno dia 26/10/2024 as 20h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 767/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2024 as 07h00 e retorno dia 26/10/2024 as 20h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa Kids e Campeonato de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo e Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 768/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/10/2024 as 07h00 e retorno dia 27/10/2024 as 20h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: Torneio de Voleibol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 769/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 101701-2. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2024 as 12h00 e retorno dia 26/10/2024 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Leia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 770/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Qaudros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/10/2024 as 12h00 e retorno dia 27/10/2024 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Leia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 771/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriana Pereira Barbosa. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: A. Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 07h30 e retorno dia 25/10/2024 as 13h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Compartilhando Conhecimento, Inspirando Transformação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 772/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 07h30 e retorno dia 25/10/2024 as 13h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Compartilhando Conhecimento, Inspirando Transformação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 773/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara da Silva Castro. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: O. Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 07h30 e retorno dia 25/10/2024 as 13h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Compartilhando Conhecimento, Inspirando Transformação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F4B1C90F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 774 A Nº 800/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 774/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2024 as 08h00 e retorno dia 08/11/2024 as 20h00. Destino: Matinhos. Valor de diárias: R$ 1.350,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação SIOPS e InvestSUS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 775/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natiele A. Michels, Matrícula: 9440-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Assistente Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2024 as 08h00 e retorno dia 08/11/2024 as 20h00. Destino: Matinhos. Valor de diárias: R$ 1.350,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação SIOPS e InvestSUS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 776/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1014137-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Ana M. C. Saibert e Natiele A. Michels. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2024 as 08h00 e retorno dia 08/11/2024 as 20h00. Destino: Matinhos. Valor de diárias: R$ 1.350,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação SIOPS e InvestSUS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 777/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Janayna Kuffner, Matrícula: 111953-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc de Enfermagem. Acompanhante: Paola Gonçalves e Marina Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 07h00 e retorno dia 07/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hmepar e H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 778/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola Gonçalves, Marina Gonçalves, Marcela Gonçalves e Janayna K. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 07h00 e retorno dia 07/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar e H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 779/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Fernando B. Dariva, Augustinho Petkowisnki e Ramaine Fidelis. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/11/2024 as 09h00 e retorno dia 04/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 780/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lionel Erilus, Sonerny Cleivoix, Eylin Marbelis e Clari Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/11/2024 as 05h00 e retorno dia 07/11/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal e Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 781/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 111970-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. De Saúde. Acompanhante: Julia Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2024 as 08h00 e retorno dia 02/11/2024 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 782/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julia Gonçalves e Lenir Pagno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2024 as 08h00 e retorno dia 02/11/2024 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 783/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Sandra Hoffmann e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2024 as 07h00 e retorno dia 31/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 784/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, joanino Leite, Marilda Leite, Marcia Avila e Fernando de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2024 as 02h30 e retorno dia 01/11/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 785/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luana Andreghetti, Matrícula: 01015621-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 786/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gillana O da Costa, Matrícula: 01014692-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 787/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maria C. F. O. Ferminiano, Matrícula: 8010-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 788/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaqueline M Dalbosco, Matrícula: 01013300-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 789/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alice R. Godoys, Matrícula: 01012720-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 790/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson E. Scatolin, Matrícula: 01012495-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 791/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jaquelini P. Azeredo, Matrícula: 01012509-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 792/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Diessei F. das Neves, Matrícula: 01012398-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 793/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Juvilde M. Dellalibera, Matrícula: 00111651-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 794/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rozane F. Tigre, Matrícula: 01012673-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 795/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocilene Mucke, Matrícula: 00113093-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.
Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 796/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 797/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia G. Biezus, Matrícula: 00112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 798/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 799/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natânia A. Semler, Matrícula: 00112194-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2024 as 07h00 e retorno dia 12/11/2024 as 17h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Curso – LEEI/SUL. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Idosos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 800/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sandra F. Terres, Matrícula: 9660-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Farmacêutica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2024 as 16h00 e retorno dia 08/11/2024 as 22h30. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.400,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Congresso Farmacêutico III. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 28.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:389A0DF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO Nº 177/2024
DATA: 31.10.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servente Escolar, do Teste Seletivo n° 001/2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 24.10.2024, a Sra. Hellen Lucy Gomes Cassimiro, portadora do CPF n° 013.126.993-37 e Cédula de Identidade RG n° 35084502000, expedida pelo SESP/CE, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 9° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24.10.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E503E15B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2024

PORTARIA Nº 2200/2024
DATA: 31.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) Devido a concessão de aposentadoria, exonerar a partir da data de 24.10.2024, o Senhor Luiz Carlos da Silva, portador do CPF nº 304.565.684-68 e Cédula de Identidade RG n° 3.363.610-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Motorista II, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E22E1DA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2201/2024

PORTARIA Nº 2201/2024
DATA: 31.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 15.10.2024, a Srta. Letícia Veloso dos Santos, portadora do CPF nº 098.221.189-96 e Cédula de Identidade RG n° 3.363.610-513.321.594-8, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horaria de 20 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBFBDD3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2024

PORTARIA N.º 2202/2024
DATA: 31.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 21.10.2024, a Sra. Daiane de Lima Campos Calixto, portadora do CPF n° 081.635.769-28 e Cédula de Identidade RG n° 14.302.596-9, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 48° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6881EBEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2024

PORTARIA N.º 2203/2024
DATA: 31.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 23.10.2024, a Sra. Luciana Regina Missel, portadora do CPF/RG n° 078.103.749-23, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Gari, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Urbanismo, face a aprovação em 4° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.10.2024, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14B1967D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 46 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **José Ari Nunes**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º **93x.xxx.xxx-82** e pela CI/RG n.º **5.687.xxx-x** - PR, OAB /PR nº **36.xxx**, do cargo de **Assessor Jurídico da Presidência**, com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:83F1B57D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 COMUD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a Nova Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 585/2018 de 16 de julho de 2018 e Lei Complementar Nº 05/2019.
Considerando oficio nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a qual solicitou substituição de membro para compor a mesa diretoria do COMUD.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE OLIVEIRA– Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ROSANE STRESSER – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ANDREA OLIVEIRA – Titular;
MIRILEY DE LARA CHRISTO – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Representantes da Associação Fonte Misericórdia:
JOSE CARLOS AMORA – Titular;
DENILSON RAMOS – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes da Igreja da Vinha.
ADIMIR ARTIGAS – Titular;
ALESSANDRO JOSE FARIA – Suplente;

Art.2º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas-COMUD, fica assim composta a Mesa Diretora:

Presidente: Andrea de Oliveira
Vice-Presidente: Adimir Artigas

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2024.

ANDREA DE OLIVEIRA
Presidente do COMUD
.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:A8C68B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 802/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **ROSANGELA MACHADO DE CASTRO,** RG **N° ********853/PR,** CPF **N° ********958,** matrícula **52541,** ocupante do Cargo Efetivo de **Professor com Pós Graduação,** Licença de 30 dias a contar da data de 29/10/2024 a 27/11/2024, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 29/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8E982288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/11/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/11/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de **fogão industrial de 6 bocas com forno em inox** para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme especificações constantes neste Termo de Referência
VALOR MÁXIMO: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de novembro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E52F8001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº028/2024

Tendo em vista a Rescisão Contratual com primeiro colocado do **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**, que tem como objeto a "**Aquisição de móveis, equipamentos e eletrônicos para o CMEI Novo e CMEI CINDINHA,** no valor de **R$ 42.396,08 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDOA LTDA, CNPJ: 07.481.107/0001-48** (segunda colocada nos lotes 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 042/2024), em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 01 de novembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:39643041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 113 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do

Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
16°	014	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	AC	70,00
17°	015	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO	AC	69,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de novembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C53FAC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 18/11/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/11/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de 4 (quatro) veículos zero km, sendo um utilitário pequeno e um veículo de passeio, um veículo Pick-up, um veículo com baú frigorifico, para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: R$ 777.769,63 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de novembro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0A274CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00103/2023)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00103/2023)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Itaúna do Sul/PR	**CNPJ:**	75.458.836/0001-33
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87980-000
Telefone:	4403436-1087	**Fax:**	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	GILSON JOSE DE GOIS		
CPF:	018.352.169-27		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gi_dore@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	**CNPJ:**	04.424.482/0001-68
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 883		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87980-000
Telefone:	4403436-1087	**Fax:**	(044) 3436-1087
E-mail:	funpremisul@gmail.com		
Representante	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES		
CPF:	066.388.159-54		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	funpremisul@gmail.com	**Data início da**	02/08/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1452/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$ 607.422,84 (seiscentos e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 607.422,84 (seiscentos e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.530,93 (dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.530,93 (dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de

consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul - PR / 17/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/11/2024
06638815954	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/11/2024
05984613964	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/11/2024
05173029935	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/11/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/11/2024 15:40:39.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1551735&crc=FC09938E, informando o código verificador: 1551735 e código CRC: FC09938E.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B574315A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2024)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2024)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Itaúna do Sul/PR	**CNPJ:** 75.458.836/0001-33
Endereço: AVENIDA BRASIL, 883	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 87980-000
Telefone: 4403436-1087	**Fax:** (044) 3436-1087
E-mail: funpremisul@gmail.com	
Representante GILSON JOSE DE GOIS	
CPF: 018.352.169-27	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: gi_dore@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	**CNPJ:** 04.424.482/0001-68
Endereço: AVENIDA BRASIL, 883	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 87980-000
Telefone: 4403436-1087	**Fax:** (044) 3436-1087
E-mail: funpremisul@gmail.com	
Representante LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	
CPF: 066.388.159-54	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: funpremisul@gmail.com	**Data início da** 02/08/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1452/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$ 884.159,27 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 884.159,27 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.684,00 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 3.684,00 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao

presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Itaúna do Sul – PR / 21/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01835216927	GILSON JOSE DE GOIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/11/2024
06638815954	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/11/2024
05984613964	VANESSA NUNES MARTIN	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/11/2024
05173029935	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/11/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/11/2024 15:40:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1551566&crc=26F22A8 B, informando o código verificador: 1551566 e código CRC: 26F22A8B.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1866DD55

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neuza Jose Felix, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.0**.***-10, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, 10 (dez) dias a partir de 31/10/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB0A2963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 12, DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ORIENTA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei n.14.133, de 1ºde abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos e considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual,
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidor, abaixo, para atuar como FISCAL:

Sílvia de Araújo Costa–CPF: 006.722.259-56

Art. 2ºDesignar o servidor, abaixo, para atuar como GESTOR(ES): Lucas Henrique de Carvalho-CPF:116.127.959-86

Art. 3ºCaberá ao fiscal e gestor, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria dessa Câmara legislativa.

Art. 4ºCabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira e, em especial:
a) Orientar o trabalho do Fiscal dos contratos sob a sua gestão;
b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado;
e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
g) Consultar, com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, o fiscal e a contratada sobre interesse na prorrogação;
h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
i) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
j) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 5ºCabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Ivatuba e, em especial:
a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
c)Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
d)Acompanhar saldo do contrato;
e)Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
f) Avaliar a execução do objeto do contrato, utilizando o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 6ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba-Pr, 31 de outubro de 2024.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos31dias do mês deoutubrode 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E38F059F

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.13, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1o Conceder 10(dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade n.7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023,a partir do dia 05(cinco),do mês denovembro de 2024,até14/11/2024.

Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos31dias do mês de outubro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC7BD5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 (90009) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: ConcorrênciaEletrônicaNº 009/2024(90009) –PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO:Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos,conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
ABERTURADA SESSÃO PÚBLICA:às 09 horas, do dia25denovembrode 2024 no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:Para ocorrer nessa mesma sessão pública.
EDITAL E PASTA TÉCNICA:A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mailivatubalicitacao@gmail.come junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr,31 de outubrode 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE7F0B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 (90037) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregãona formaEletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: PregãoEletrônicoNº037/2024(90037)-PMI.
TIPO: Menor preçoporlote.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica Execução de Ensaios Geotécnicos para localização do Portal de Entrada da cidade de Ivatuba,conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURAE RECEBIMENTO DOS LANCES:às09horas,do dia21de novembrode 2024no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:(44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr,31deoutubrode 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E39E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 (90038) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregãona formaEletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº038/2024(90038)-PMI.
TIPO: Menor preçoporlote.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Recarga e Botijão de Gás, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:às09horas,do dia22 de novembrode 2024no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr,31 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A2F101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da SenhoritaJosilaine Fatima de Oliveira,Agente de Contrataçãode Licitação, que dispensou com fundamento noArtigo75da Lei Federal nº.14.133/2021, a favor da proponenteN N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.591.882/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Reparos na Cobertura da Capela Mortuária, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº.034/2024-PMI, no valor de R$30.784,34 (trinta mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Ivatuba/Pr,01 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ACCCF765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2024-PM

CONTRATO Nº.157/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:NN CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:32.591.882/0001-01.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Reparos na Cobertura da Capela Mortuária, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.
FISCAL DESIGNADO:Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro,Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	1	Serviço	Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Reparos na Cobertura da Capela Mortuária, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.	30.784,34	30.784,34
				TOTAL	30.784,34

VALOR:R$30.784,34 (trinta mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:01 de novembro de 2024
TERMINO DA VIGÊNCIA:01 de novembro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,01 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CD8337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 205/2024 DE 30/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 205/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.523,61 (trezentos e noventa mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.020.		ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	

750 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
744 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.1.031.		IMPLANTAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL	
749 - 4.4.90.51.00.00	373	OBRAS E INSTALAÇÕES	346.523,61
Total Suplementação:			**390.523,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:510B38DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição de governo na Administração Pública Municipal, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população;

CONSIDERANDO o Processo Protocolo Oxy n.º 4784/2024, no qual o Gestor Eleito solicita autorização para início dos trabalhos de transição, indicando a lista de integrantes da Comissão de Transição de Mandato e sendo necessária a designação de servidores da atual gestão para esse processo;

CONSIDERANDO que a transição de governo deve ocorrer de forma harmoniosa e organizada, em prol da eficiência administrativa e do bem-estar comunitário;

CONSIDERANDO que agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem suas condutas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, a Comissão de Transição de Governo, com a responsabilidade de organizar e disponibilizar informações de diversos setores da Administração para subsidiar as ações iniciais do Prefeito Eleito, visando à gestão 2025-2028.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá fornecer todas as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo e prestar o apoio técnico e administrativo necessários para o cumprimento de suas atividades.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Eleito	Representantes do Governo Atual
Antônio Paulino de Mello	Edivaldo Pereira (Controlador Interno)
Teliana Campos e Prado	Margarete Gabriel de Oliveira (Contadora)
Wilson Correa Neto	Rogério Manduca (Advogado)

Art. 4º - Os Coordenadores da Comissão de Transição serão:
- Representante do Governo Eleito: Antônio Paulino de Mello
- Representante do Governo Atual: Edivaldo Pereira (Controlador Interno)

Art. 5° - A Comissão deverá desenvolver um cronograma de atividades para atender a equipe de transição designada pelo Prefeito Eleito.

Art. 6° - Os trabalhos de transição ocorrerão em dias previamente agendados, na sala de reunião da Câmara Municipal de Jaguapitã, sem prejuízo ao andamento regular dos trabalhos administrativos, que deverão manter sua prioridade até o término do mandato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C66AEAB

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão do Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo, no município de Jaguapitã, composta pelos membros: Valquíria de Souza Antônio Silva, Silvio de Almeida Sega, Geovani Pequeno Alves, Derlei Lopes e Marcia Correia de Andrade Marcato. A finalidade da reunião foi analisar os protótipos propostos pela proponente Luciana Knoor, que apresentou um projeto para criação de um mascote oficial do município.

O projeto de Luciana Knoor consiste na elaboração de cinco protótipos em formato de desenho, com o objetivo de, posteriormente, transformar a versão escolhida em um mascote tridimensional (3D), utilizando a técnica artesanal em feltro. Para isso, três dos cinco desenhos seriam selecionados pela comissão e encaminhados para uma votação popular, que ocorrerá nas redes sociais da Prefeitura de Jaguapitã. A votação permitirá que a comunidade escolha seu mascote preferido, conferindo maior participação popular ao projeto.

A comissão, sob a presidência de Valquíria de Souza Antônio Silva, coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, iniciou a análise dos cinco desenhos apresentados pela proponente. Os croquis dos desenhos encontram-se anexados a esta ata, a fim de garantir o registro formal e a transparência do processo de escolha. Durante a reunião, cada membro da comissão examinou cuidadosamente os protótipos, observando aspectos como criatividade, representatividade cultural e potencial de aceitação popular. Ao final das discussões, foram selecionados três desenhos para a votação.

A proponente detalhou o uso de inteligência artificial no processo de design dos protótipos, tecnologia que permitiu otimizar o desenvolvimento das diferentes versões do mascote. Após a seleção popular, o mascote vencedor será produzido manualmente em feltro, valorizando o artesanato local e destacando a habilidade da proponente como artesã. Serão confeccionados vinte exemplares do mascote, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em cumprimento às exigências previstas pela Lei Paulo Gustavo.

Concluídas a análise e a seleção dos protótipos, a presidente Valquíria agradeceu a presença e a colaboração de todos os membros da comissão, declarando encerrada a reunião. A presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Os protótipos escolhidos seguem agora para votação popular, que poderá ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Jaguapitã no link:
https://jaguapita.pr.gov.br/.

VALQUÍRIA DE SOUZA ANTÔNIO SILVA
Presidente Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo

SILVIO DE ALMEIDA SEGA
Membro Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo

GEOVANI PEQUENO ALVES
Membro Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo

DERLEI LOPES
Membro Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo

MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Membro Comitê de Administração da Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83BFF750

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

MOTIVO: Conforme impugnação da empresa Stermax Produtos Médicos Eireli.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **19 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE5E390B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTE DOCUMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor do contrato: R$ 1.769,00 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 1.769,00 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23F356D0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A PROPOSTA Nº 09152.857000/1230-01, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO BARROS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **21 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de novembro 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:448417ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 699/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA**, Operador do Sistema de Nota Fiscal do Produtor Rural, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para participar do curso Projeto Técnico da Escola Fazendária do Paraná – EFAZ nº 107/2024, na cidade de Ibiporã – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.5170/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B545F1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 700/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO SOARES JÚNIOR**, Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Barracão - PR., para participar do 4º Encontro de Fiscais de ITR – Imposto Territorial Rural. Saída às 08h00 do dia 11/11/2024, e retorno previsto às 08h00 do dia 14/11/2024, conforme Processo nº.4828/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72199577

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 698/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETTO**, Técnico Administrativo e Operador do Sistema de Nota Fiscal do Produtor Rural, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para participar do curso Projeto Técnico da Escola Fazendária do Paraná – EFAZ nº 107/2024, na cidade de Ibiporã – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.5169/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8399890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186 ID 1786 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024
ID CONTRATO 1786
PROCESSO ADM 139-2024
CERTAME DISPENSA 95-2024
CONTRATO 186/2024
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SOUZA & RAFAEL LTDA - ME
OBJETO: Contratação empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de vacina da marca equipamento elber – mod. CSV120 REG 8069875002 – série 011702162 220v e equipamento biotecno – modelo BT1100300 série 2016.0336.
.
DO VALOR TOTAL R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED 743 05.002.10.301.0007.1.171.3.3.90.39.00.00 – 30495 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 01 de novembro de 2024 a 31 dezembro de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretora Departamento Municipal Saúde
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2465880F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 952/2024

LEI Nº 952/2024

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais).

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais)
.
Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
5-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
6-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
8-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC ENCARGOS 120.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64, anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução
40.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
40.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
40.001.01.031.4040.2.020. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
1-3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS 140.000,00
Total Redução: 140.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01/11/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:AEE2A9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 215/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 215 /2024 – De 31/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	31/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:918DA206

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 132/2023 – Dispensa 25/2023, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2022 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 01 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FAE1C4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4309, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa MT TORTATO LTDA, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e a empresa MT TORTATO LTDA, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo seu veículo particular, em razão da conduta omissiva do Município, no menor valor orçado sendo R$ 2.091,00 (dois mil, noventa e um reais).

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.091,00 (Dois Mil e Noventa e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 2.091,00
TOTAL	R$ 2.091,00

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 2.091,00
TOTAL.....	R$ 2.091,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo

Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Lapa - PR, e;

II – NOME/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na rua _____, (bairro e cidade), representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, (bairro e cidade);

Considerando que a culpa pelo acidente ocorrido (danificação de caminhão da empresa signatária durante a travessia de ponte em via municipal) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados à empresa signatária foi orçado no valor total de R$ 0000,00 (xxxxx reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (NOME/RAZÃO SOCIAL) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 798/2024, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o veículo de (RAZÃO SOCIAL), caminhão modelo Ford/Cargo 2626, placa AJT-7666, e a "Ponte do Espigãozinho", localizada em via rural deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará à Empresa (Razão Social), o valor de R$ 000000,00 (xxxxxx reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2024.

Município Da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal De Administração

(Razão Social)
(Sócio Ou Representante Da Razão Social)

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B94F5040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 375, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 15927/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13183/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 25615/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 79, de 29 de novembro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral ao servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/12/2019, o valor de R$ 3.280,25 (Três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) mensais e R$ 39.363,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 3.962,95 (Três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E722648

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 376, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 88991/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13195/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 25538/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 85, de 19 de dezembro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora MARÍLIA APARECIDA FERREIRA BIEHL, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/01/2020, o valor de R$ 3.226,67 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais e R$ 38.720,04 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 3.898,22 (Três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois

centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB220C2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 377, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 550057/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13317/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 9211/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 107, de 30 de junho de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FABIENSKI, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/07/2020, o valor de R$ 1.984,23 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais e R$ 23.810,76 (Vinte e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 2.397,20 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:936E0022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 378, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 452764/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13315/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 659/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 102, de 28 de maio de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora LOURDES HOFFMANN TORRES, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/06/2020, o valor de R$ 1.906,54 (Um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e R$ 22.878,48 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 2.303,33 (Dois mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20DB3960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 379, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 743718/20 do TCE-PR e a Instrução nº 13357/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 14652/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 118, de 23 de outubro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora MARIA HELENA TUCHINSKI DA SILVEIRA, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/11/2020, o valor de R$ 1.783,26 (Um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais e R$ 21.399,12 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 2.154,40 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B57ABDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 380, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 91393/21 do TCE-PR e a Instrução nº 13361/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 18957/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 123, de 30 de novembro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora MARIA APARECIDA FÁVARO HAMMERSCHMIDT, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 1º/12/2020, o valor de R$ 3.528,87 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais e R$ 42.346,44 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anualmente.
Art. 2º - Que a partir de 1º/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 4.263,32 (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60722CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 300.478,25 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD33AF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A P ANDRADE LIMPA FOSSA ME, CNPJ SOB Nº 47.273.241/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARNON PEREIRA ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 1, 2, 3 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 695.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82BE1E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 (PD N° 18477/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3 E 4.

VALOR GLOBAL: R$ 260.150,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:486F384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5, 38, 39, 52, 59, 63, 78, 82, 83, 84, 89, 92, 97 E 101.
VALOR GLOBAL: R$ 160.170,00 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C97142CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 50, 62, 64, 65 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 30.001,00 (TRINTA MIL E UM REAL).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E44B1AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 057/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PRINTER ART LTDA, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILISON CORREA KICHILESKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 14, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 40, 41, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 67, 74, 95 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 23.616,90 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:452B5913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D68BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.259.843/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SILVANEY BEREZOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, 76, 77, 79, 87, 88, 90, 102 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 111.580,00 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFF76A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.382.012/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 23, 30, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.879,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E960693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.412.829/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSE REINALDO PINHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.392,84 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C16F38E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RB FLEXO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.447.623/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 9, 80, 85 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 62.520,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE

AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D071F71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.305.688/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 70, 71, 72, 73 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 3.234,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489F40FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066//2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD N° 19.406/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.615.848/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMUEL VICTOR TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79E85493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD N°17790/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GASTEM - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA CHIPANSKI HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 247.080,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A98B2A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD N°17790/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ SOB Nº 61.602.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MATHEUS MILAGRES NEIVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 365.490,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 15/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77EB556F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 730,80 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECA0C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUELEN DAIANE KANIS EPP, CNPJ SOB Nº 23.608.114/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN DAIANE KANIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.955,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18920B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR. SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 2.093,00 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867768A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CHÃO DE GIZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.071.796/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITA THAIS GERMANO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 1.199,80 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B74CB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B30C10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 3.008,50 (TRÊS MIL, OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A895027D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASCARELLO & SANTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.339.637/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFERSON DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.479,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:550CF942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 45.490,30 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEDA0B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD N°11751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 91.361,60 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C4C6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD N° 20564/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO MARMORARIA ME, CNPJ SOB Nº 27.505.269/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 18/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4277F6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD N° 20564/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JOÃO MARCOS MOREIRA MARMORE ME, CNPJ SOB Nº 29.378.951/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARCOS MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 18/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F444FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.709.219/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MILLENA DA ROCHA PROVIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 43.519,58 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1BE3A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AGRO 51 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.148.189/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO CAMATTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 20.618,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C1FFA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.258.379/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VIEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 35.590,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40BD6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.769.285/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LENILSO LUIS DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 51.286,83 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6E03C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.674.896/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALTER ELIAS DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:952ABEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.942.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON CAMILO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 42, 47, 48 E 49.
VALOR GLOBAL: R$ 2.869,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3378DF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.522.146/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO ANDRÉ MACHADO PASCHOAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.695,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27AD7C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FS SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.523.678/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FLAVIO SOUBIHE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 1.274,50 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77273FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 (PD Nº 15844/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.374.350/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A GASOLINA E/OU ELÉTRICAS E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 14 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 4.119,50 (QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 19/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE3A1FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 01 - ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 219.432,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 23/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC909676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 02 - ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 23/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC6199F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 (PD N°19199/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO O VALOR DO CM DE COLUNA DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 29/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDB82CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 (PD N° 9619/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 2, 5, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 5.004,16 (CINCO MIL, QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2024

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB5D23BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ SOB Nº 08.184.542/0002-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RENATO GOMES DE ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.246.784,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A47FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 12.513.538/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO PULVIRENTI IANNUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 595.784,72 (QUINHENTOS E NOVE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D54F9FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME, CNPJ SOB Nº 33.584.641/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ADRIANA LEME ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 05, 06, 07, 08, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D833CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 37.227.550/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO RODRIGUES VALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 04 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 19.835,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0354DF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.056.299/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 107.747,36 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ADB94BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 (PD 17438/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.441.918/0001-89, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3, 11, 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:956BC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.119.916/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. INGRID DUSZCZAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 15.
VALOR GLOBAL: R$ 114.950,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE25A850

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.549.389/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRO PEDRO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 21.
VALOR GLOBAL: R$ 2.940,48 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D54B4334

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATAH B REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.665.967/0001-60,

REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 29.
VALOR GLOBAL: R$ 2.609,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2B56CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.663.426/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARLEU DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 E 31.
VALOR GLOBAL: R$ 603.884,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28959CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.224.243/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NIVAIR FRANCISCO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46500317

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: SGCORP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.116.590/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JEAN CHRISTIAN WEISS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8261DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.417.848/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURO AUGUSTO MULLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$ 1.580,76 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0F69294

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.062.718/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA120434

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO DE MATOS FRAGA ME, CNPJ SOB Nº 11.995.667/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO DE MATOS FRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CFBADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 11.394.628/0001-35, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 5, 6 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 2.186,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC6C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.810.782/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 533,40 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 01/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38F0D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (PD N°10260/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.960.759/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON ROBERT DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80CC4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME, CNPJ SOB Nº 16.713.222/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 19.790,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A23D6F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.794.451/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO TURECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A89F81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.177.090/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BEATRIZ LEAL MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 02 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 68.900,000 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBDDDC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.576.185/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. VALDECIR GALLOTTI COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 6, 16 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 101.655,00 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96E386F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 1, 3, 7, 8, 9, 20, 24, 25 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 587.240,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35D9297

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (PD 23550/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.347.567/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELOY LATTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITENS 10 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E8C8A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069//2023 (PD 9751/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: IBF TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.474.004/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VINICIUS ANACLETO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE MADEIRAS EM PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C4342EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 15067/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.519.548/0001-69, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RESTAURO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO: ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 201.945,90 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18788A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 (PD N°16234/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 29.644.666/0001-64, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.371.500,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAEE4FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 (PD 26238/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.279.146/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 116.950,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/07/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BC871A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 (PD N° 23030/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: APPLÁUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 18.255.634/0001-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALBERTO LUIZ NICOLOSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 09/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7149DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 (PD Nº 22060/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO DE BENEFÍCIO DE CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO) NA FORMA DE CRÉDITOS,

DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR
(MERCADOS/SUPERMERCADOS/HIPERMERCADOS), COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 256.960,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -2,66 % (DOIS VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 11/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11113DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 (PD N° 22527/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 67.709,70 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFB153A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Planejamento, Industria Comércio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Licitação, em razão da discricionariedade, da razoabilidade, da proporcionalidade e buscando garantir a eficiência nas contratações, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: ANULAR o Pregão Eletrônico nº 082/2024-PML, pelos motivos acima expostos, e emissão de um novo certame.

Publique-se.

Loanda Pr, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07ADC3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024-PML
PROCESSO Nº. 145/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 495.618,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6620108E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024-PML
PROCESSO Nº. 147/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual construção de carneiras simples e dupla, em concreto, incluindo o fornecimento de todos os materais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 21 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 592.128,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF982F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 020/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024-PML
PROCESSO Nº. 161/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra; Pavimentação Rural em TST, 28.800,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 25de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.227.771.71 (dois milhões duzentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:847F3CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024-PML
PROCESSO Nº. 162/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora Perpetuo Socorro, localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 22de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 572.017,26 (quinhentos e setenta e dois mil, dezessete reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FB094FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024-PML
PROCESSO Nº. 163/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Zilda Arns, localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 22de novembro de 2024 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 361.923,43 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6E03B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.231.202/0001-38, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 09, 10, 12, 20, perfazendo o valor global de R$233.810,00(duzentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais).

· **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.426.022/0001-81, vencedora dos Lotes 06, 11, 13, 18, perfazendo o valor global de R$112.350,00(cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais).

· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 14, 16, 19, perfazendo o valor global de R$42.687,00(quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

· **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.127.150/0001-36, vencedora dos Lotes 07, 08, perfazendo o valor global de R$45.731,25(quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

· **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.500.770/0001-69, vencedora dos Lotes 15, 17, perfazendo o valor global de R$54.550,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

· **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.835.028/0001-84, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$38.930,00(trinta e oito mil, novecentos e trinta reais).

· **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15, vencedora do Lote 21, perfazendo o valor global de R$17.000,00(dezessete mil reais).

· **VTR COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.932.346/0001-21, vencedora do Lote 04 perfazendo o valor global de R$51.750,00(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Loanda, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93B3F00F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 87/2024

LEI Nº. 087/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA - Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2022 a 2025, objeto da Lei nº 077/2021 de 04/11/2021, representado nas Ações que compõe o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamento.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda - PR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:CED0362F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 086/2024

LEI Nº. 086/2024

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;

Resultado Primário.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:
§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso

para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.
§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:
I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.
Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.
§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:329FE39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2024

DECRETO Nº 182/2024, DE LOANDA 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros para da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

José Maria Pereira Fernandes, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada e nomeada a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Loanda, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão e encaminhamento sobre diversas demandas apresentadas do município, com estratégias de atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos:

1- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Suplente: Daniela Ferreira de Oliveira

2- Representantes da Política Pública de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Carla Graziela Viotto

3- Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Coordenação Geral
Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo
Suplente: Cleide Aparecida Fagotti

4- Representante da Proteção Social Básica- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Débora Brasilino dos Santos
5- Representante da Proteção Social de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento:
Titular: Emily de Góis Silva
Suplente: Idalva Alves Barbosa

6- Representante da Política Pública Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Marques Alencar
Suplente: Damião Antonelo

7- Representantes das Unidades Básica de Saúde:
Titular: Daiane Carla dos Santos da Silva
Suplente: Mariza Kaioko Hattori

8- Representantes da Equipe de Saúde Mental:
Titular: Aysla Cristina de Araujo Santos
Suplente: Pedro Gimenes Medina da Silva

9- Representante da Política Municipal de Educação:
Titular: Silvia Cristina Rossin Norte
Suplente: Arlete Terezinha Delatorre Leiba

10- Representante da Coordenação das Escolas Municipais:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes de Barros

11- Representante da Coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

12- Representante do Núcleo Regional de Ensino – NRE – Loanda:
Titular: Graciele de Fátima Borsatto
Suplente: Jessica Streleski Demiti de Brito

13- Representantes da Coordenação dos Colégios Estaduais:
Titular: Eduardo Borba Giglioli
Suplente: Luiz Marcelo Ribeiro de Moraes

14- Representante da Política Municipal de Esporte:
Titular: Fabio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizeti Dercival Ferri

15- Representantes da Política Públicas para Mulheres:
Titular: Caroline Lima Gimenes
Suplente: Noely da Silva

16- Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais):
Titular: Sueli Augusti Lira Machado
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Registrado e Publicado, aos 01 dia do mês de novembro de 2024.

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:BBB2D314

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 17/2024 CMAS

RESOLUÇÃO 17/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF e o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do Governo Federal referente ao Exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95; que cria o Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, realizada no dia 23/10/2024.
CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF e IGD/SUAS referente ao exercício financeiro de 2023 e a decisão da plenária.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF e o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do Governo Federal, referente ao Exercício de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 31 de outubro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:9B9FF6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

TERMO: DECISÓRIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CMEI/ELIAS ABRAHÃO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
IMPUGNANTE: LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.529/0001-04, com sede na Av. Wallace Simonsen, 1729 - Subsl 1 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
IMPUGNADO: PREGOEIRO.
I - DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação formalizada pela empresa **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.529/0001-04, com sede na Av. Wallace Simonsen, 1729 - Subsl 1 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,** em relação ao EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CMEI/ELIAS ABRAHÃO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade da impugnação.
É o relatório.
II - DAS PRELIMINARES:

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 6.1. do referido edital "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

Define-se: o último dia útil 31/10/2024 às 00h00min. Neste período, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

Dito isso, a presente peça foi encaminhada a esta pregoeira em campo próprio na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no dia 25/10/2024 às 14:05.

Considerando o Decreto Municipal nº 197/2023 que prevê Ponto Facultativo no dia 28/10/2024, o último dia útil para divulgação da resposta ao pedido de impugnação apresentado é o dia 31/10/2024.

Tendo em vista a TEMPESTIVIDADE das razões da impugnação apresentada, em observância ao interesse público, foi a mesma CONHECIDA e será analisada pela PREGOEIRA municipal, conforme exposição a seguir:

III - DOS FATOS E PEDIDOS:

A impugnante **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA aponta diversos pontos que merecem ser analisados por esta Pregoeira, senão, VEJAMOS:**

Neste diapasão, enumeram-se os tópicos que serão explanados sequencialmente, vejamos:

3.1 – (...) especificamente no que se refere a divisão por lotes feita pela Administração que, por ter agrupado itens, na maior parte de naturezas distintas, acabou por limitar, prejudicar a ampla concorrência, e, consequentemente, a participação da empresa ora impugnante.

3.2- Verificando os itens do Lote, resta claro que, apesar da diversidade da natureza dos itens, todos eles deverão ser fornecidos por apenas uma única empresa, o que, diante da realidade empresarial em nosso país, é impraticável, já que inexiste a empresa apta a atender todas essas demandas por meio de produção própria. Dessa forma, por tratar de produtos de naturezas distintas e de fabricações diferentes, necessário que sejam divididos em categorias mais específicas por esta Administração, sob pena de inviabilização de ampla concorrência no certame regido pelo Edital XXXX, haja vista não ser possível as empresas participarem da licitação e fornecerem sozinhas produtos tão diversos.

3.3 - Ainda, a permanência de itens autônomos em um único lote acaba por infringir a imposição do artigo 2º, parágrafo segundo do Decreto nº 10.024/2019, in verbis:

Art. 2º […]

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3.6. Por fim, a impugnante requer os seguintes:

"3.6.1. Seja concedido efeito suspensivo à presente impugnação;

3.6.2. Proceda a revisão do ato convocatório e desmembre o Lote XX, especificamente colocando em item próprio o fornecimento de meias, haja vista as condições fabris de referido item ser diferente dos demais, sob pena de nulidade do certame e de responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

3.6.3. Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Pregoeiro;

3.6.4. Requer, ainda, que após a revisão do Edital seja publicada nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório."

Diante das alegações, cabe a PREGOEIRA instituída pelo Decreto Municipal n° 133/2023, analisar e responder aos requerimentos formulados.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

No primeiro ponto é importante destacar que esta Administração, em nenhum momento, se limitou a restringir a participação de empresas, mas sim de buscar a solução mais eficiente e vantajosa para a contratação, o que pode justificar a aglutinação de itens em um único lote quando isso atender melhor às necessidades do serviço ou produto.

A impugnante relata que a Administração "*limita a participação de empresas que possuem capacidade técnica para executar o objeto da licitação, mas que em razão do indevido agrupamento feito nos lotes, acabam prejudicadas, pois impossibilitadas de ofertarem todos os itens exigidos".*

Diante dessa narrativa, o princípio da competitividade disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, prevê que a administração deve garantir que haja uma competição justa entre os participantes, no entanto, isso não implica que todos os itens devem necessariamente ser desmembrados em lotes separados, desde que a decisão de agrupamento esteja devidamente justificada e não comprometa a competição. Neste sentido, a administração está ciente da importância de garantir ampla concorrência e, para isso, realizou a avaliação de mercado que demonstrou a viabilidade e a existência de empresas capacitadas a atender ao lote conforme proposto. A escolha de manter os itens em um único lote foi feita com base em estudos técnicos que confirmaram que a divisão dos itens não traria benefícios adicionais significativos à administração, nem a maior competitividade do certame.

Conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência, a divisão por lotes neste processo licitatório é justificada pela otimização dos recursos financeiros, garantindo a compra de uniformes escolares de qualidade, com preços justos e condições favoráveis.

A proposta de aglutinação dos itens visa garantir e manter a padronização dos uniformes, bem como simplificar o processo de aquisição e minimizar possíveis problemas logísticos que poderiam ocorrer se cada item fosse licitado separadamente. A combinação dos itens em lotes também visa proporcionar uma solução completa e integrada para a Secretaria Municipal de Educação, otimizando o processo de aquisição, primando pela qualidade dos lotes licitados.

Em segundo ponto a impugnante relata: "*Ainda, a permanência de itens autônomos em um único lote acaba por infringir a imposição do artigo 2º, parágrafo segundo do Decreto nº 10.024/2019*".

Vejamos que o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, prevê que as normas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A interpretação desse artigo permite que a administração defina o agrupamento dos itens conforme a melhor solução técnica e econômica. Assim, ressalta-se que a interpretação e aplicação das normas, conforme o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, foram realizadas com o objetivo de assegurar a ampliação da disputa, respeitando a economia de escala e a qualidade dos produtos.

V - DA DECISÃO

Conclui-se, a partir de todo o exposto, que os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a suspensão e/ou correção do edital, **REJEITANDO-SE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA, mantendo-se integralmente o edital, bem como permanecendo inalterada a sessão pública designada para o dia 05/11/2024, às 09h00 min.

Lobato/PR, 31 de Outubro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4DBEE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **COMPANHIA**

PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, com cadastro CNPJ/MF: 76.483.817/0001-20 no valor global de R$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 1º/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:749AA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024.	
Contratada: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.**	CNPJ/MF: **76.483.817/0001-20**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**	
Valor: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**	
Data da Assinatura**: 1º de novembro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FEEEC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 088/2021

ERRATA - EXTRATO CONTRATUAL
Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 088/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

Na publicação do extrato do Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3139, de 24 de outubro de 2024, corrige-se a seguinte redação:

Onde lê-se: "2. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R$ 189.588,00 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 735.336,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)."
Leia-se: " Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R$ 196.887,60 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 742.635,60 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)."
Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 01/11/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:7319E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ por meio da Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** a realização de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE**.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
MODALIDADE: Chamamento Público
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia **04/11/2024**, presencialmente no departamento de licitações do município ou através do e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br, conforme edital.
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Permanentemente aberto.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 1.441.820,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 012/2024, Decreto Federal nº. 11.878/24, de forma subsidiária, e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 007/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES" e no site www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente

encaminhados à Secretaria Municipal de Administração no e-mail: lobatocompras@gmail.com

Lobato/PR, 01 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4E1EBA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se a Comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, para consignar o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas que apresentaram suas solicitações de credenciamento através do e-mail disponiblizado em edital, já que o recebimento dos documentos neste edital é exclusivamente por meio eletrônico. Para o Edital em comento, até a presente data, houve a solicitação de 2 (duas) empresas. Inicialmente, esta Comissão destaca que foram realizadas consultas como condição prévia de habilitação das proponentes. Em concordância com o item 9 do edital a demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados que se credenciarem até a data limite de quatorze (14) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024), sendo que é permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital. Porém, o interessado que se credenciar após a data limite prevista, fica sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração. Com base no exposto, e análises realizadas pela Comissão, as empresas atenderam às exigências dispostas no Edital de Chamamento nº 006/2024 (**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**) quanto à documentação referente habilitação. Sendo o que se apresenta para o momento, consubstanciada nos documentos em anexo, esta Comissão **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a Lista de Credenciados nos termos do Edital nº 006/2024:

G MANTUANI SILVA - CLINICA VETERINARIA
CNPJ: 32.878.417/0001-48
ENDEREÇO: Rua Arlindo Garcia da Silva, nº 437 – Centro, Lobato – PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Guilherme Mantuani Silva / **CRMV:** 16.624/PR

S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 42.115.399/0001-04
ENDEREÇO: Praça Monteiro Lobato, nº 144 – Centro, Lobato – PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stefany Segati/ **CRMV:** 19.186/PR

Nos termos do item 7 do Edital, poderá ser interposto recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, e deverão ser encaminhados, através do endereço de e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. Para constar, é lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Lobato, 31 de outubro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3526CDA9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 031/2022 CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato retifica a Portaria Nº 031/2022 CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 01 de novembro de 2024, edição 3145:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 031/2022"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 031/2024**"**

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE- Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E24D8021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** ao Servidor Público Municipal Efetivo **DELTON DA SILVA CARDOSO, RG 12.773.613-12 e CPF 061.528.539-23,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:217ECC63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **GLAUCIA CARINE PAES**, RG 6.068.593-2 e CPF 062.537.749-48, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 17/10/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17/10/2024**.**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:17B4F56F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **CELIO JOSE ZULIANELLI**, RG 3.165.366-5 e CPF 366.101.359-91, cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR – 40 h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 29/10/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5BC60F2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 31 de outubro de 2024, do Cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL – 40 horas semanais**, admitido em 04/02/2020, o Sr. **DIAGO ANDREI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.240-6 - PR e CPF 083.968.139-90.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AA7E9C96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **ELAINE CRISTINA GIMENES DE OLIVEIRA**, RG 6.973.013-2 e CPF 037.542.649-31, cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 31/10/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D2E848DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de novembro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Diago Andrei da Silva	083.968.139-90	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:053EC19A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 01/11/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GOUVEIA**, RG 4.538.345-8 e CPF 819.120.219-00**,** cargo de provimento efetivo de Auxiliar Auxiliar de Enfermagem.

ART. lº - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BCE7DE55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 01/11/2024, os efeitos da Portaria nº 030/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 novembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:61CE0F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

I – OBJETO:
Locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O imóvel a ser locado pertence à pessoa física de **JOSÉ CARLOS KARPINSKI, CPF 040.748.229-62**, e foi escolhido por ser imóvel que atende as necessidades da família, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput*, da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de novembro de 2024** e terá seu término **06 (seis) meses após.**
O contrato decorrente desta inexigibilidade de licitação terá vigência de **06 (seis) meses, iniciando em 04 de novembro de 2024.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 251 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**
COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CERTIDÃO NEGATIVA DE PENDÊNCIAS, emitida pelo TCE/PR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo

máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7B6E8D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024
LEILÃO Nº 2/2024

EDITAL DE LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE, ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL À FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

1. PREÂMBULO
A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, através da Leiloeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 52, de 1º de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari/PR, no dia 02/07/2024, com a autorização expedida pelo senhor Diretor, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade LEILÃO, **no dia 05 de dezembro de 2024, às 13h30**, na sala de reuniões da FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, para a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da Faculdade, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO
2.1 O objeto deste leilão é a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.**
2.2 O bem imóvel desafetado, declarado inservível para as finalidades da FAFIMAN, corresponde a 1 (um) lote de terras sob nº 09/10 (unificado), com área de 1.350 metros quadrados, da quadra nº 50, situado no município de Mandaguari/PR, estando dentro das seguintes divisas e confrontações:
I – frente para a Rua José Ferreira Nhô Belo, no rumo SO-NE 27°40', com distância de 30 metros;
II – lateral direita com os lotes nº 11, nº 12 e nº 13, no rumo NO-SE 62°20', com distância de 45 metros;
III – fundos com parte dos lotes nº 14 e nº 05, no rumo NE-SO 27°40', com distância de 30 metros;
IV – lateral esquerda com os lotes nº 06, nº 07 e nº 08, no rumo SE-NO 62°20', com distância de 45 metros.
2.3 O lote de terras que será alienado consta registrado no livro 2 – Registro Geral, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari-PR, em 14 de abril de 2009, matrícula nº 16.443, nas condições em que se encontra.

3. DO LANCE INICIAL DO LEILÃO
3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo de avaliação.
3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação, considerando vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pela Leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.3 Serão aceitos lances presenciais e/ou protocolados, por meio de correspondência Sedex, conforme orienta este Edital.
3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO
4.1 A sessão pública, para a realização do leilão da FAFIMAN, será realizada na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.
4.2 Será realiza no dia **05 de dezembro de 2024**.
4.3 A sessão pública iniciará às **13h30**.

5. DA VISTORIA DO IMÓVEL
5.1 A visita e vistoria ao imóvel fica disponível aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou situação do bem, cabendo, portanto, a verificação.
5.2 É permitida a avaliação visual do imóvel, objeto desse leilão.
5.3 Até **2 (dois) dias anteriores à data prevista para o início do leilão**, os interessados em visitar o imóvel, localizado na Rua José Ferreira Nho Belo, nº 313, centro, no município de Mandaguari/PR, conforme mapa constante no **anexo I** deste Edital, deverão enviar *e-mail* para compras@fafiman.br, manifestando o interesse, indicando a qual lote se refere, com nome, RG e telefone de quem irá realizar a vistoria, somente **para fins de emissão de declaração de realização de vistoria**.

6.DO VALOR MÍNIMO DO LANCE
6.1 O valor mínimo para o lance inicial deste leilão, será de **R$ 1.351.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais).

7. DA LEILOEIRA
7.1 O leilão da FAFIMAN será conduzido e levada a efeito pela Leiloeira Administrativa, Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, nomeada pela Portaria nº 52/2024, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais previstos.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 Todo cidadão maior de 18 anos que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, exceto o insolvente, o interditado ou aquele que, por lei (art. 890 da lei 13.105/2015 – CPC) ou por determinação judicial, esteja impedido.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – LEILÃO

9.1 A Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, em seu art. 6º, inciso XL, previu o leilão como "modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance".

9.1.1 Em seu art. 5º, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

9.2 O critério de julgamento das propostas adotado no leilão é, segundo dispõe o inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, o de **maior lance**, o que torna o procedimento menos complexo.

9.3 Na modalidade leilão não se exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida por este Edital, conforme orientado pelo § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 O leilão é a modalidade de licitação que se presta para a alienação de qualquer bem público, seja ele móvel ou imóvel, conforme prevê o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar coligado a contratos que visem a adquirir maior renda para o poder público.

9.5 Em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para certame em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis.

9.5.1 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.6 Em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

9.6.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O leilão não admite a apresentação de propostas escritas, eis que prioriza a proposta verbal ou princípio da oralidade, realizando a venda por meio de lances sucessivos e crescentes.

10.2 Dito de outro modo, se a proposta, tiver de ser apresentada em forma escrita, a modalidade devida é a concorrência.

10.3 A apresentação de propostas por escrito, em envelopes fechados, é incompatível com a natureza e dinâmica do leilão, uma vez que sua particularidade reside, justamente, na possibilidade de lances sucessivos e verbais.

10.4 Fonte: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/leilao-publico-e-privado-legislacao-aplicavel-cautelas/1568594226, 17/07/2024, às 9h08).

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

11.1 O leilão será realizado, na forma presencial, pela Leiloeira da FAFIMAN e equipe de apoio, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

11.1.1 Devido o formato do leilão ser presencial, importante destacar que lances *on-line* **não** serão aceitos.

11.2 Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira da FAFIMAN dará início aos trabalhos, obedecendo a ordem do lote ou item do bem imóvel a ser leiloado, especificado no anexo I deste Edital, para aferir o melhor lance, tomando-se por base o valor mínimo para o lance inicial, previsto no subitem 6.1 deste Edital.

11.3 O simples lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamentos deste leilão.

11.4 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, porém os participantes precisam apresentar o CPF ou CNPJ, comprovando a sua identidade.

11.5 A Leiloeira iniciará a sessão pública informando aos presentes o procedimento a ser seguido.

11.5.1 Informará que, devido a inviabilidade técnica para a realização do leilão *on-line*, a sessão pública, objeto deste edital, será presencial e gravada e disponibilizada no Portal de Transparência da FAFIMAN.

11.5.2 E ainda que, os participantes da sessão pública autorizam, com o aceite da participação na sessão pública, no uso e divulgação de suas imagens e falas constantes na gravação mencionada no subitem anterior.

11.6 O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra, conforme anexo I deste Edital.

11.7 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo do lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

11.8 Na sucessão de lances, cada novo lance ofertado deverá ser superior ao anterior em no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais).

11.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão pública, em especial os fatos relevantes.

11.10 A ata será assinada por todos os presentes.

11.11 A presente licitação transferirá o domínio e a posse do imóvel leiloado, relacionado no anexo I deste Edital, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, no estado em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a FAFIMAN qualquer responsabilidade.

11.11.1 O "licitante arrematante do item" terá a posse definitiva do imóvel leiloado, após comprovação do pagamento total do lance vencedor e a lavratura da escritura e seu registro na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari-PR.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Realizada a finalização da sessão pública e anunciado o "licitante arrematante" vencedor, será aberto o prazo para recursos e contrarrazões a contar da lavratura da ata (**anexo IV** deste Edital).

12.2 Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas à Comissão de Compras e Licitações, dentro do prazo previsto neste Edital, conforme orientado no **item 19** deste Edital:

a) por meio eletrônico através do *e-mail* compras@fafiman.br;

b) protocoladas na Secretaria da FAFIMAN, localizada localizado na rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado deste leilão será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *link* https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE VENCEDOR

14.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do diretor da FAFIMAN, para fins de homologação, sendo divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *link* https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.

14.2 A homologação desta licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

14.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado este processo licitatório, o "licitante arrematante" vencedor deverá tomar as

providências especificadas neste Edital para o pagamento e a escrituração do imóvel adquirido.
14.4 A FAFIMAN manterá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.
1.4.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva ao direito de convocar os próximos classificados.
14.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar no valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado, podendo escolher entre as condições de pagamentos, descritas no **item 12** deste Edital.

15 DO PAGAMENTO
15.1 Serão aceitas às propostas de pagamento à vista ou a prazo, conforme condições previstas neste Edital.
15.2 CONSIDERAR-SE-Á COMO PAGAMENTO À VISTA:
I – de acordo com o lance do licitante vencedor será exigido, com a publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Município de Mandaguari/PR, a **título de pagamento à vista**, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora;
II – o recolhimento do valor mencionado na alínea anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pela FAFIMAN, **anexo III** deste Edital;
III – os recolhimentos de que tratam os **incisos "I", "II", "III" e "IV" do subitem 15.2** deste Edital, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores ou PIX – Pagamento Instantâneo Brasileiro, chave 78959145000101, em nome da **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, CNPJ nº 78.959.145/0001-01**.
15.2.1 A escritura de compra e venda, será lavrada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de quitação pelo arrematante.
15.2.2 As despesas para a lavratura da escritura de compra e venda e seu registro, de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dentre outras, serão pagas pelo arrematante.
15.2.3 A formalização da alienação ocorrerá com a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, conforme orientado no edital do leilão e seus anexos.
15.3 CONSIDERAR-SE-Á COMO PAGAMENTO A PRAZO:
I – de acordo com o lance do licitante vencedor será exigido, com a publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Município de Mandaguari/PR, **a título de pagamento da 1ª (primeira) parcela**, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora;
II – o recolhimento do valor mencionado na alínea anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pela FAFIMAN, **anexo III** deste Edital;
III – o saldo residual do valor da proposta vencedora (saldo residual = lance vencedor – pagamento da 1ª parcela), poderá ser pago em até **4 (quatro) parcelas**, iguais e sucessivas, com o último vencimento em dezembro de 2024.
a) o pagamento da **2ª (segunda) parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias**, após o pagamento da primeira parcela**;**
b) Havendo impontualidade nos pagamentos a qualquer título, sobre a parcela em atraso, acrescida dos juros compensatórios, incidirão juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento), sendo devidos, se for o caso, em eventual processo judicial, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do preço da aquisição do imóvel licitado e custas processuais, além das penalidades previstas na legislação em vigor.
VI – o licitante vencedor terá a prerrogativa de optar pela antecipação dos pagamentos das parcelas;
VII – em caso de pagamento antecipado das parcelas não haverá nenhum benefício financeiro ao adquirente;
VIII – os recolhimentos de que tratam os **incisos "I" ao "III" do subitem 15.3** deste Edital, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores ou PIX – Pagamento Instantâneo Brasileiro, chave 78959145000101, em nome da **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, CNPJ nº 78.959.145/0001-01**, sem qualquer benefício monetário.
15.3.1 A escritura de compra e venda será pactuada a partir da data de quitação pelo arrematante.
15.3.2 As despesas para a lavratura da escritura de compra e venda e seu registro, de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dentre outras, serão pagas pelo arrematante.

16. DA ARREMATAÇÃO
16.1 Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo imóvel o lance de maior valor.
16.2 O termo de arrematação será emitido em nome do arrematante inicialmente credenciado e habilitado na licitação, conforme apresentação dos documentos exigidos no **item 9** deste Edital.
16.3 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do **anexo I** deste Edital.
16.4 Será emitido um **Termo de Arrematação**, conforme consta no **anexo III** deste Edital.

17. DAS PENALIDADES
17.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Edital e na ata da sessão pública ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de leilões realizados pela FAFIMAN, conforme dispõe o artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.
17.2 O não pagamento, conforme orientado no **item 15** deste Edital, o arrematante pagará em favor da FAFIMAN, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor que seria pago pelo bem arrematado, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago.
17.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.4 O descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
17.5 A aplicação de sanções não exime o arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à FAFIMAN.

18. DAS SANSÕES
18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
19.1 Em conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.2 O pedido deve ser protocolado na secretaria da FAFIMAN e, na falta deste, deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação, onde ele deverá dar ciência do recebimento com data e hora, conforme **anexo IV** deste Edital.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
20.1 Em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
21.1 O objeto e resultado deste certame, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, sendo realizada

pelos fiscais e gestor de contratos da FAFIMAN, designados pela Portaria nº 12/2024, publicada em 22 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios.

21.2 Atuará como gestor do contrato o senhor Antonio Carlos Xavier e como fiscal do contrato a senhora Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira.

22. DA RESCISÃO

22.1 Poderá ocorrer a rescisão deste certame quando ocorrer fatos ou situações de força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a posse do bem, que impeça a sua entrega, salvo acordo entre as partes.

22.2 Poderá ocorrer a rescisão deste certame até a data da posse definitiva do bem arrematado, a FAFIMAN poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

22.3 Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22.4 Quando a rescisão ocorrer por fato gerado pela FAFIMAN, será devolvido ao arrematante os valor(es) pago(s) por ele.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a FAFIMAN se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, por meio de aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital.

23.2 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

23.3 A Leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

23.4 As alienações realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

23.5 Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou apresentarem lances no presente leilão.

23.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 A Leiloeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

23.9 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.

23.10 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Leiloeira, a luz da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e jurisprudência pertinentes à questão.

23.11 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas

23.12 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no **anexo I** deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

23.13 Todas as despesas decorrentes para legalização documental do bem arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

23.14 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

23.15 Fica eleito o foro da comarca de Mandaguari/PR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram o presente Edital, e poderão ser acessados através do *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.:

a) anexo I – Termo de Referência;
b) anexo II – Modelo de Procuração;
c) anexo III – Termo de Arrematação;
d) anexo IV – Formulário para pedidos de Impugnação, de Esclarecimentos e de Recursos.

Mandaguari/PR, 01 de novembro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8403D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos

Data da Sessão: 18 de Novembro de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R$ 647.830,36 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 01 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C67AD4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1531/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 178.703,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 2.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 35.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 141.703,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 141.703,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 37.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:63541E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 29/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo VI	
PERÍODO DA VIAGEM	05/11/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais);	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo VI	
PERÍODO DA VIAGEM	05/11/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:CAD5EBC2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 30/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo VI	
PERÍODO DA VIAGEM	05/11/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0C4F7A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2024

Portaria Nº 197/2024 Data: 01/11/2024 SÚMULA: Nomear Uelington Jacson Fonseca da Costa, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Uelington Jacson Fonseca da Costa, Rg. 6412522, para exercer a partir de 01 de novembro de 2024, o Cargo de Médico Clínico Geral, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:687FF9AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, relativo ao INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, FASE II conforme Deliberação 034/2024 CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO, Deliberação 034/2024 CEDI/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação relativo a expansão fase II do INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, conforme Deliberação 034/2024 CEDI/PR, na modalidade de cofinanciamento pontual, como aporte financeiro a fim de custear ações de promoções e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 30 de outubro de 2024.

LUIZ BRIZOLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AE86869B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2024 PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 01/2024 - PSS Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Ensino Médio	3 + CR
NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	10 + CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR
Publicidade e Propaganda	CR
Análise do Desenvolvimento de Sistemas	CR
Agronomia	CR
Medicina Veterinária	CR
Enfermagem	CR
Nutrição	CR
Psicologia	CR
Fisioterapia	CR
Engenharias	CR

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópols, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista

geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 04/11/2024 a 20/11/2024 - das 8h00 às 11h30 e das 13 às 17h, junto ao pasço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.

5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2024. Caso não esteja anexada a Declaração de matrícula na inscrição, o candidato no ato da contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024/2025 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.11. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 6 (seis) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9
CONCEITO POR DISCIPLINA	**MÉDIA A SER INCLUIDA**
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição, exceto o item 5.6 "d".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregaticio com o Município de Mariópolis.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregaticio, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/ 2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente; 3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha; 4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento; 5.Unidade de Pato Branco;
6. Criar uma senha;

7. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Total
Ensino Médio	20h	R$ 576,00	R$ 72,00	R$ 648,00
Ensino Médio	30h	R$ 864,00	R$ 72,00	R$ 936,00
Ensino Superior	20h	R$ 736,00	R$ 72,00	R$ 808,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.105,00	R$ 72,00	R$ 1.177,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 01 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Assinado de forma digital por MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Dados: 2024.11.01 09:46:31 -03'00'

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	04/11/2024 a 20/11/2024, até as 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	25/11/2024
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	26/11/2024 a 27/11/2024
Resposta aos recursos	28/11/2024
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	29/11/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2024

Assinale o Departamento da Vaga pretendida:	( ) Nível Superior	( ) Nível Médio
Nome Completo:		
Nome da Mãe:		
RG:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Endereço completo (com CEP):		
Instituição de Ensino:		
Nome do Curso:		
Período que está matriculado:		
E-mail:		
Telefone:		
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?	( ) SIM	( ) NÃO
Se sim, por quantos meses:		
AUTODECLARAÇÕES		
Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**:		
( ) SIM	( ) NÃO	
Se sim, especifique a Deficiência:		
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE:**		
( ) SIM	( ) NÃO	

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR,_____de_____de 2024.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B62BAEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
(Processo n.º 11/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESTÃO DE VEREADORES E DE PRESIDENTE"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 05/11/2024 até às 17:30h do dia 07/11/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Qtd.	Especificações	Valor Máximo
02	Placa de gestão para vereadores em aço inox escovado, dimensões 38 cm x 68 cm, conforme padrões existentes, contendo os nomes de todos os vereadores da gestão. Conforme anexo	R$ 3.116,66
01	Placa de gestão do Presidente da Mesa Diretiva em aço inox escovado, dimensões 28 cm x 38 cm, seguindo os padrões estabelecidos. Conforme anexo.	R$ 741,66

Total máximo da contratação R$ 3.858,33 (Três mil oitocentos de cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024/1/0/6920

Matinhos, 01de novembro de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9F4452F9

GABINETE
DECRETO Nº 3285/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	130.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:734E4429

GABINETE
DECRETO Nº 3286, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 36433/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **PAULO ROBERTO ROSA PRETO,** inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2024, revogando o decreto 1985/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCE5DECC

GABINETE
DECRETO Nº 3287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 36442/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Raul Afonso Bertoti Matrícula: 101042/3
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/3
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Elisiane dos Santos Matrícula: 55786/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro Pimentel Vassalo Matrícula: 101213/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/3
Membro: Paulo Robson da Silva Pereira Matrícula: 100740/3
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1
Membro: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes Matrícula: 58955/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Katia Maria Viana Matrícula: 6548/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1
Membro: Juliana Schuindt Kaminski Matrícula: 100686/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Andreia Lutz Matrícula:100451/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Claudio Costa dos Santos Matrícula: 4243/1
Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Rosangela Izaias de Souza Matrícula: 82120/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Vanderleia Cristina Scaratti Matrícula: 66990/2
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Paulo Henrique Santos Diniz Costa Matrícula: 101201/1
Membro: Andrea Gurski Pereira Matrícula: 57550/1
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/1
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Dulcilene Aparecida Lopes Matrícula: 57487/3
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula: 100726/1
Membro: Geremias Garcia Berto Matrícula: 101233/1
Membro: Luis Henrique Nery Matrícula: 101239/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Matheus Xavier de Lima Matrícula:100741/3
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2
Membro: Sandra Pereira Pires Matrícula: 59676/1
Membro: Verly Olivete Matrícula: 81027/7

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/2

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Erickson Nilton Ring Matrícula: 72591/3
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024, revogando o Decreto Nº 3281/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E5AE96C

GABINETE
DECRETO Nº 3289/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 901.949,01 (novecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 901.949,01 (novecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	775.191,06	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	126.757,95	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 901.949,01 (novecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo) na fonte de recurso 00303.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:587BEAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº86/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BRASELED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.480.398/0001-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no anexo I – termo de referência.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/10/2024 e terá vigência até 30/10/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

VALOR TOTAL: R$ 99.642,26 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.25.752.2501.2.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:25C92152

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 514/2024 MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC EDITAL: DEMAIS ÁREAS.

PORTARIA Nº 514/2024

SÚMULA – Membros da Comissão de Seleção dos Projetos da Lei Aldir Blanc Edital: Demais Áreas.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Comissão de Seleção dos Projetos da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Editais: Demais Áreas conforme ata nº 010/2024.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Ângela Márcia Holik
Departamento de cultura	Jaqueline Boschen Regel
Representante GOV	Marcelo Bednarczuk
Representante GOV	Claudete B. G. Cordeiro
Representante Sociedade Civil	Marciene Goulart Santos

,Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edififício da Prefeitura Municipal
Mato Rico, 01 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E47DE98C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2023 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em ate 25% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F7F4A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇ]AO 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 24 DE OUTUBRO DE 2024.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória
Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse
Seção III
Da Legislatura
Seção IV
Da Sessão Legislativa
CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato
Seção II
Da Licença e da Substituição
Seção III
Da Vaga de Vereador
Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição
Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação
Seção III
Da Competência
Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente
Subseção II
Do Secretário
CAPÍTULO II
DOS LÍDERES
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Seção I
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Do Presidente de Comissão
Subseção II
Do Funcionamento
Seção II
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Da Comissão Especial

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito
Subseção III
Da Comissão Processante
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO
CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR
TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Do Funcionamento e Das Partes
Seção II
Do Quórum
Seção III
Do Aparte
Seção IV
Da Questão de Ordem
Seção V
Da Prorrogação
CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE
CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAPÍTULO VI
DA ATA
TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO
CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica
Subseção II
Dos Projetos de Lei
Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo
Subseção IV
Do Projeto de Resolução
Subseção V
Da Moção
Subseção VI
Do Requerimento
Subseção VII
Do Recurso
Subseção VIII
Da Emenda
Subseção IX
Do Substitutivo
Subseção X
Da Mensagem Retificativa
CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais
Seção II
Do Pedido de Vista
Seção III
Da Discussão e da Votação
Seção IV
Do Destaque
Seção V
Da Votação de Emenda
Seção VI
Da Redação Final
Seção VII
Do Arquivamento
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar
Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos
Subseção III
Da Emenda Orçamentária
Subseção IV
Da Emenda Orçamentária Impositiva
Subseção V
Da Discussão e da Votação
Seção II
Da Fiscalização Orçamentária
Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno
Seção V
Do Veto
Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito
Seção VII
Da Consolidação de Leis
Seção VIII
Do Projeto de Lei Complementar
Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo
CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO
TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO
TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR
CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR
TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR
TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Faço Saber que a Edilidade, e Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu e compõe-se de nove vereadores.

Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I - legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;

II - exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III - julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública;
IV - julgar infração político-administrativa cometida pelo Prefeito ou Vereador;
V - definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
VI - atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional; e
VII - administrar institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.
§ 1º O Poder Legislativo Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições públicas;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política ou social;
IV - preconceito de raça, religião, classe ou qualquer outra espécie de discriminação;
V - crimes contra a honra; e
VI - incentivo à prática de crime de qualquer natureza.

Art. 3º A Câmara Municipal atuará em sua sede localizada na Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 1159, em Nova Prata do Iguaçu, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.

Art. 4º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - sessão plenária solene;
II - sessão plenária externa;
III - sessão plenária remota, com presença virtual de vereadores;
IV - reunião e audiência pública de comissão; e
V - audiência pública institucional.
§ 1o Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as sessões plenárias:
I - serão solicitadas por um terço de vereadores, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, indicação de protocolo e estrutura, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara; e
II - não poderão ser em número superior a quatro por sessão legislativa anual.
§ 2º No caso da Sessão Plenária Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, caberá à Mesa Diretora definir o local em que ela será realizada, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º A Sessão Plenária Remota será definida pela Mesa Diretora, por meio de Resolução de Mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 4º Aprovada a realização de sessões, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caberá à presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 5º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, depende de deliberação da maioria dos membros de comissão, mediante agenda junto à Mesa Diretora.
§ 6º No caso da audiência pública prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação em sessão plenária por maioria absoluta de vereadores.
§ 7o Havendo impedimento de acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.
§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando houver cedência de suas dependências para:
I - reuniões cívicas, culturais, educativas ou outras com finalidades públicas, desde que não tenham interesse econômico;
II - reuniões de conselhos ou de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
III - convenção partidária.
§ 1º A solicitação de uso das dependências da Câmara Municipal, nos casos previstos no *caput* deste artigo, deverá ser protocolada até vinte e quatro horas antes do início do período de cedência.
§ 2º Havendo autorização para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material; e
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 3º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 6º A Câmara Municipal instituirá o Cadastro Legislativo de Comunicação Institucional com o objetivo de formar um banco de dados para a comunicação institucional proativa do Poder Legislativo com a comunidade, com o cidadão e com as organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os dados de pessoas físicas e jurídicas integrantes do cadastro de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para fins institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o uso para fins eleitorais ou pessoais, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O Diário Oficial da Poder Legislativo é no formato eletrônico, por meio do site da Câmara Municipal hospedado no endereço http://www.camaranpi.pr.gov.br, sem prejuízo de divulgação extensiva de seus atos institucionais em suas redes sociais oficiais.

Art. 8º A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do presidente e de vereadores.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
II - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário; e
IV - não interpele qualquer vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo transmitir ao vivo de sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 10. A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à presidência.
§ 1o O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas sessões plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a sessão e solicitará que a pessoa se retire do recinto; e
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3o Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade

policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4o Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 11. As bandeiras do Brasil, do Mercosul ─ Mercado Comum do Sul, do Estado do Paraná e do Município de Nova Prata do Iguaçu devem estar hasteadas de forma visível e protocolar na sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 12. A Câmara Municipal realizará Sessão Preparatória para a posse dos vereadores eleitos em dia e hora determinados pela presidência da Câmara na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao início da nova legislatura.
§ 1o A Sessão Preparatória será convocada e presidida pelo Presidente da Câmara, independentemente de ele ter sido reeleito.
§ 2o Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos vereadores eleitos;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse, inclusive quanto ao traje a ser utilizado pelos vereadores;
e) a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar; e
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deste artigo deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5º Para a Sessão Solene de Instalação e Posse prevista no art. 13 deste Regimento Interno os vereadores deverão comparecer com traje social.
§ 6º Na Sessão Preparatória de que trata este artigo poderão participar o primeiro e o segundo suplentes de cada partido.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 13. A Instalação da Legislatura e a Posse dos vereadores ocorrerão em Sessão Solene às 9 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, na sede da Câmara Municipal ou em outro local a ser determinado pela Mesa Diretora, com qualquer número de vereadores, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes.
Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I - fará a abertura protocolar;
II - constituirá a mesa de autoridades;
III - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
IV - escolherá um dos vereadores presentes para atuar como secretário da sessão;
V - proclamará os nomes dos vereadores diplomados;
VI - examinará e decidirá sobre as reclamações referentes à relação nominal de vereadores e ao objeto da sessão, se for o caso;
VII - tomará o compromisso solene dos vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO";
b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: "ASSIM O PROMETO";
c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VIII - instalará a Legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares com a eleição da Mesa Diretora, podendo suspender a sessão por até dez minutos, se for necessário;
IX - a eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada para Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, na forma prevista neste Regimento;
X - a posse dos membros eleitos da Mesa Diretora se dará automaticamente logo após a proclamação do resultado da eleição;
XI - depois de encerrada a eleição da Mesa Diretora, a sessão poderá ser suspensa por até cinco minutos para a indicação dos líderes de bancada;
XII - retomada a Sessão de Posse, o Presidente eleito da Mesa Diretora assumirá a condução dos trabalhos e, de imediato, registrará o nome das lideranças de bancada, concedendo aos vereadores que desejarem fazer uso da palavra o tempo de dois minutos para cada um, sem apartes;
XIII - após a manifestação dos vereadores, o Presidente fará uso da palavra por até cinco minutos, sem apartes;
XIV - em seguida, o Presidente suspenderá a sessão por até dez minutos para organização do cerimonial de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XV - reiniciada a sessão, o Presidente da Câmara convocará o Prefeito e o Vice-Prefeito para proferirem o juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO";
XVI - após a assinatura do termo de posse lavrado no ato, o Presidente da Câmara declarará o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados;
XVII - o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de cinco minutos, sem apartes;
XVIII - em seguida, o Presidente da Câmara convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Nova Prata do Iguaçu, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse; e
XVIX - a ata da Sessão de Instalação de Legislatura e de Posse, lavrada no ato, deverá ser assinada pelos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo único. Para a eleição da Mesa Diretora, prevista no inciso IX deste artigo, serão observadas as normas dos arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.

Art. 14. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 13 deverá fazê-lo em até quinze dias, no Gabinete da Presidência, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1o No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.
§ 2º Não será considerado investido no mandato de vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 3º O suplente de vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto na alínea "a" do inciso VII do art. 13 deste Regimento Interno, em sessão plenária ou perante a Mesa Diretora, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

Seção III
Da Legislatura

Art. 15. Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1o de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.

Seção IV
Da Sessão Legislativa

Art. 16. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre anualmente nos períodos de:
I - 1º de fevereiro a 30 de junho; e
II - de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar, a Câmara Municipal não realizará sessões plenárias e reuniões de comissão, porém manterá o expediente para atendimento ao público e as atividades dos gabinetes parlamentares.

Art. 17. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pela presidência da Câmara Municipal;
II - pela maioria absoluta de vereadores; ou
III - pelo Prefeito.
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 18. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma legislatura.

Art. 19. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.

Art. 20. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas sessões plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;
III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em sessão plenária, nas reuniões de comissão e nas audiências públicas;
V - apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - compor as comissões como titular ou suplente, conforme indicação do líder de sua bancada;
VIII - exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
§ 1º O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receber informações.
§ 2º O suplente de Vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto para concorrer a cargo na Mesa Diretora.

Art. 21. São deveres do Vereador:
I - comparecer, na hora e no dia designados, às sessões plenárias e participar da ordem do dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III - comparecer, na hora e no dia designados, às reuniões de comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da comissão, se for convocado, participar das discussões e, quando nomeado Vereador-relator, elaborar o voto condutor de parecer;
IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V - comunicar por escrito à Mesa Diretora os dados de endereço, telefone e correio eletrônico, os quais, durante o período de recesso, permitam sua localização;
VI - apresentar-se adequadamente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VII - desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública de bens, mediante entrega de cópia completa da declaração anual de bens de pessoa física;
VIII - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu, bem como deste Regimento Interno.
§ 1º O Vereador que não comparecer nas sessões plenárias ou nas reuniões de comissão em que atua como titular deverá justificar, à Mesa Diretora, a ausência, sob pena de responder por quebra de decoro parlamentar.
§ 2º Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do Município ou com empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - a perturbação da ordem nas sessões plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou em votos, nas comissões, de expressões ofensivas aos demais vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;
VII - o uso de linguajar grosseiro, chulo, vulgar ou de qualquer modo impróprio ou colidente com as normas parlamentares, o decoro e a ética;
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 23. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, não inferior a trinta dias e superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente, para tratamento de saúde.
§ 1º O requerimento de licença, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo:
I - deverá ser protocolado na Câmara Municipal com, no mínimo, sete dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento;
II - será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para votação única, sem discussão, sobrestando-se às demais matérias.
§ 2º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, o requerimento de licença deverá ser protocolado em até quarenta e oito horas após o início da patologia que causou o afastamento do Vereador, sendo automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Na hipótese de licença constante no inciso III do *caput* deste artigo, a Câmara Municipal complementará o valor integral do subsídio remuneratório, caso o valor pago pelo benefício previdenciário seja inferior, nos termos da lei de fixação do subsídio.
§ 4º Uma vez licenciado, o Vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 24. Quando houver licença de vereador titular, por qualquer tempo, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente de Vereador que substituirá o titular durante o prazo de afastamento.
§ 1º No recesso, o suplente de Vereador será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Vereador-Suplente atuará nas comissões, de acordo com a indicação do líder de sua bancada.
§ 3º As proposições e requerimentos apresentados pelo Vereador em exercício, após o retorno do Vereador titular, terão o regimental acompanhamento do líder da sua bancada.
§ 4º O Vereador-Suplente, quando convocado, não poderá desistir da posse, salvo se houver motivo de força maior, sob pena de renúncia à suplência, na forma prevista no § 5º do art. 25 deste Regimento Interno.
§ 5º Para se licenciar, o Vereador-Suplente precisará estar no exercício do mandato.
§ 6º Será convocado o Vereador-Suplente quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 25. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - perda do mandato;
II - cassação do mandato;
III - renúncia; ou
IV - falecimento.
§ 1º A perda do mandato de vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos previstos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação de Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de vereador:
I - não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões plenárias ordinárias, consecutivas ou intercaladas, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III - deixar de comparecer a cinco sessões plenárias extraordinárias, por sessão legislativa, quando devidamente convocado; e
IV - deixar de comparecer a um terço de reuniões de comissão, quando titular, por sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.
§ 5º O Vereador-Suplente que não se apresentar para assumir o mandato até a sessão plenária ordinária subsequente à data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, renunciará à condição de suplente ao mandato, não recebendo mais convocação posterior.
§ 6º A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4º deste artigo será declarada em sessão plenária pelo Presidente da Câmara.

Art. 26. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente da Câmara, em sessão plenária, mediante consignação em ata.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento Interno, ficará sujeito à apuração de responsabilidade por omissão.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 27. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1º Durante o recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º O Vereador-Suplente, quando convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias.

Art. 28. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que dispuser sobre a sua remuneração.

Art. 29. A Mesa Diretora, até o dia 30 de março da última sessão legislativa da legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de vereador para a legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e, se gerar aumento de despesa continuada, dos impactos financeiro e orçamentário.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo deverá estar promulgada e publicada até cento e oitenta dias antes do final da legislatura.

Art. 30. O Vereador que se afastar do Município a serviço para aprimoramento parlamentar, por meio de treinamento ou outro evento de capacitação ou em representação da Câmara, terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em resolução editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, respectivamente.
§ 2º Haverá um suplente de Secretário, que somente se considerará integrante da Mesa quando em efetivo exercício.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais idoso que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.

§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir e deliberar os assuntos de sua competência, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal e o art. 40 deste Regimento Interno:
I - ordinariamente, nas primeiras quintas-feiras dos meses de fevereiro, maio, setembro e dezembro, às 18 horas; ou
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por pelo menos dois de seus membros para tratar de matéria urgente.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As Resoluções de Mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, sem renovação anual.
§ 8º No caso do § 5º deste artigo, havendo empate nas deliberações, dentre os membros da Mesa, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara Municipal.
§ 9º Qualquer Vereador poderá acompanhar as reuniões da Mesa Diretora, com direito a pronunciar-se sobre os temas tratados, porém sem direito a voto.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 32. Com a presença da maioria absoluta dos vereadores será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora, por cargo, para o mandato de dois anos, vedado ao Vereador a recondução ao mesmo cargo.

Art. 33. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura far-se-á na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas no art. 35 deste Regimento Interno, com posse imediata.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 34. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá na última sessão plenária ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato.
Parágrafo único. Enquanto não for definida a eleição, o Presidente convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 35. Para eleição da Mesa, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do Vereador mais votado entre os presentes, observado o quórum de que trata o art. 32 deste Regimento.
§ 1º Na hipótese de não haver quórum, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por cargo considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.
§ 3º A eleição será por cargo, primeiro para Presidente, depois para Vice-Presidente, e, por último, para Secretário.
§ 4º O Vereador eleito para um dos cargos, cuja eleição já foi finalizada, não poderá concorrer aos demais cargos da Mesa.
§ 5º A votação será em cédulas únicas de papel, impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo recinto do Plenário por intermédio de servidor expressamente designado.
§ 6º A votação far-se-á por chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.
§ 7º Poderão concorrer aos cargos da Mesa quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.
§ 8º O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
§ 9º Após a eleição do Secretário, na forma prevista nos §§ 3º a 5º deste artigo, será eleito o Suplente de Secretário, conforme prevê o § 2º do art. 31 deste Regimento.
§ 10. Em caso de empate na eleição para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições será proclamado vencedor.

Art. 36. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III - falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV - estiver em licença do mandato de vereador por prazo superior a noventa dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V - houver renúncia ao cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante na sessão plenária subsequente, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado dentre os presentes, observadas as formalidades previstas neste Regimento.
§ 3º A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, com posterior leitura na sessão plenária subsequente.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas neste Regimento, na sessão plenária subsequente.
§ 5º No caso do § 4º, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 37. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I - faltoso;
II - omisso;
III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV - exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 38. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador e sua leitura, pelo seu autor, em qualquer fase da sessão plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, ela será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º deste artigo será composta por três vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º deste artigo, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º deste artigo, deverá concluir:

I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação de forma aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado que conterá uma das seguintes alternativas:
I - arquivamento do processo;
II - declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que tratam os §§ 8º a 11 deste artigo, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo vereador contra quem ela se dirige.

Art. 39. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira Sessão Plenária Ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades do art. 35 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 40. Compete à Mesa Diretora, além das demais atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - apresentar, na última Sessão Plenária Ordinária da Sessão Legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV - apresentar projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor, até 30 de março da última sessão legislativa da legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos vereadores para a legislatura subsequente;
XX - discutir, deliberar e atender às diligências da Ouvidoria Parlamentar e da área legislativa;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Comunicação
Institucional, previsto art. 6º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX do *caput* deste artigo observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis deles resultantes estar promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 41. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao vereador;
c) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. desviar-se da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
d) abrir e encerrar as fases da sessão plenária e os prazos concedidos aos oradores;
e) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
g) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da sessão plenária;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;

i) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos vereadores presentes na sessão plenária;
j) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido parecer de comissão ou que tenha recebido parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
f) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
g) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
h) encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
i) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea "h", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
j) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
k) dar publicidade aos seguintes documentos do processo legislativo no portal eletrônico da Câmara:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na Ordem do Dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário;
5. as pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder às licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da presidência, da Mesa Diretora, de comissões e de vereadores, observado o que dispõe este Regimento Interno; e
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os líderes, os membros de comissão;
II - designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;
III - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VII - atender às diligências externas solicitadas à Secretaria, pelas comissões e pelos vereadores;
VIII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-os ao Plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o Prefeito no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV - assinar as atas de sessão plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do Cadastro Legislativo de Participação Popular, nos termos da Resolução de Mesa editada para sua regulamentação;
XVI - decidir sobre os requerimentos de sua competência.

Art. 42. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da presidência da sessão plenária para discutir a matéria; e
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 43. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I - integrar comissões; e
II - manifestar-se em sessão plenária ou em reunião de comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 42 deste Regimento.

Art. 44. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - na deliberação de proposição em que exija para sua aprovação o voto favorável da maioria qualificada ou da maioria absoluta de vereadores;
II - para desempatar, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária para ser aprovada;
III - na eleição da Mesa;
IV - na destituição de membro da Mesa; e
V - na cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais vereadores.

Art. 45. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 42 deste Regimento Interno.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da Presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso do inciso I do art. 42 deste Regimento Interno, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

Subseção II
Do Secretário

Art. 46. Cabe ao Secretário da Mesa Diretora:
I - fazer a verificação de presença dos vereadores na abertura da sessão plenária, conferindo o registro de ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
II - encerrar o Registro de Presença no final da sessão plenária;
III - fazer a verificação de presença de vereadores em outras ocasiões da sessão plenária, por solicitação do Presidente;
IV - registrar impugnações à ata da sessão plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
V - comunicar, por meio de pauta, o expediente da sessão plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
VI - fazer a inscrição dos oradores;
VII - revisar a redação da ata e assiná-la juntamente com o Presidente;
VIII - assinar, com o Presidente, as Resoluções de Mesa;
IX - determinar o registro e a publicação:
a) de emendas à Lei Orgânica do Município;
b) de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
c) de portarias e Resoluções de Mesa;
X - acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
XI - responder pela Ouvidoria Parlamentar;
XII – atender delegações indicadas pelo Presidente da Câmara, na hipótese prevista no inciso I do art. 42 deste Regimento.
XIII - realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do Presidente.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 47. Quando da eleição e posse da Mesa Diretora, cada bancada ou bloco parlamentar indicará um líder.
§ 1º Considera-se como bancada a representação partidária com assento na Câmara Municipal.
§ 2º As bancadas, mediante comunicação escrita à Presidência da Câmara, poderão formar blocos partidários, observadas as normas do art. 173 deste Regimento Interno.
§ 3º O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara atuando como líder de governo.

Art. 48. O líder poderá usar a palavra durante a sessão plenária para Comunicação de Liderança.
§ 1º Quando solicitada a Comunicação de Liderança, a palavra será concedida ao líder pelo prazo de três minutos, que poderá delegá-la a outro Vereador integrante da bancada ou do bloco partidário, conforme o caso.
§ 2º A Comunicação de Liderança de que trata este artigo:
I - não poderá ser solicitada durante a Ordem do Dia; e
II - poderá ser solicitada uma vez durante a sessão plenária.

Art. 49. Compete ao líder:
I - representar a bancada ou bloco partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar vereadores de sua bancada ou bloco partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a comissão em que o suplente de vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de vereador ou de suplente de vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos do art. 48 deste Regimento, para Comunicação de Liderança;
VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da bancada ou do bloco partidário não forem atendidas.

Art. 50. Compete ao líder de governo:
I - dispor da Comunicação de Liderança, conforme prevê do art. 48 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do governo;
II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 51. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 52. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 53. A composição dos membros titulares e suplentes das comissões será feita mediante indicação de líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
§ 1º O cálculo para se obter o quociente da proporcionalidade partidária é obtido dividindo-se o número de vereadores da Câmara Municipal pelo número de vereadores que integram as comissões.
§ 2º Para obter-se o quociente de proporcionalidade partidária de cada bancada, divide-se o número de vereadores que a integra pelo quociente de proporcionalidade partidária.
§ 3º Definidos os quocientes de proporcionalidade partidária de cada bancada, para a formalização das indicações e definição da composição das comissões, considera-se os seguintes critérios:
I - a primeira bancada a indicar o Vereador para uma vaga de qualquer das comissões permanentes é a que tem o maior quociente de proporcionalidade partidária, seguindo-se a subsequente ordem do maior para o menor quociente;
II - no caso de empate, quando da definição do quociente de proporcionalidade partidária, será realizado sorteio para definição da ordem de indicação dos integrantes das comissões permanentes, caso não haja acordo;
III - esgotadas as primeiras indicações, antes de iniciar a segunda rodada de indicação, deverão ser considerados os resíduos de percentual de proporcionalidade partidária.
§ 4º O Vereador deve participar das comissões para as quais for designado, sob pena de quebra do decoro parlamentar.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, em razão das responsabilidades de seu cargo, não comporá comissões.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 54. As Comissões Permanentes têm por objetivo instruir as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua temática regimental.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de dois anos, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 53 deste Regimento Interno.
§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas e instaladas no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no *site* da Câmara.
§ 4º Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos dentre os presentes, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Art. 55. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas; e

III - Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de constitucionalidade:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder a questionamentos formulados pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de outras leis em vigor;
II - quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sob a forma de parecer, a respeito de matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III - quanto à área de Redação Final:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
§ 1º Cabe à comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 57. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emendas e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
b) verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei;
c) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relacionado às contas que o Prefeito deve prestar:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em sessão plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final;
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias que se relacionem aos orçamentos públicos e suas alterações e às avaliações de metas fiscais.
§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas e 15 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 58. Compete à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira;
10. geração de renda e de empregabilidade, empreendedorismo e atração de investimentos;
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
6. tecnologia;
7. sustentabilidade;
8. cultura;
b) manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
III - quanto à Educação, instruir e produzir parecer relacionado às seguintes matérias:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;
c) plano municipal de educação;
d) sistema municipal de educação;
e) gestão democrática do ensino;
f) inclusão e educação especial;
g) programas e políticas públicas aplicados à educação;
IV - quanto à Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à saúde pública;
b) ao sistema único de saúde;
c) à vigilância sanitária;
d) à saúde de animais;
e) a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
V - quanto às demais áreas de Bem-Estar Social, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à assistência social;

b) à criança, ao jovem e ao adolescente;
c) ao idoso;
d) a pessoas com deficiência;
e) a programas e políticas públicas aplicados aos temas referidos neste inciso.
§ 1º Cabe à comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias que se relacionem aos conteúdos definidos neste artigo.
§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas e 30 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Subseção I
Do Presidente de Comissão

Art. 59. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do Vereador-relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do Vereador-relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador-Suplente da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o Vereador-Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade; e
XI - representar a comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O Presidente da Comissão pode exercer a relatoria de proposição.
§ 2º Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3º Cabe ao Vice-Presidente de Comissão substituir o Presidente de Comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 60. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV - designação de relatorias;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI - apresentação de voto de relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de relatoria, se houver solicitação.
§ 1º A designação de relatorias, prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2º O Vereador responsável pela relatoria de proposição terá o prazo de sete dias para apresentar seu voto.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão; e
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4º O prazo para a elaboração de Orientação Jurídica, de que trata o inciso V do § 3º deste artigo, é de até cinco dias úteis, admitindo prorrogação:
I - por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial;
II – por duas vezes quando se tratar de matéria relacionada a códigos.
§ 5º Se o Vereador designado para a relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2º deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Vereador-Relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6º No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da relatoria, previsto no § 2º deste artigo, será de três dias.
§ 7º O voto do Vereador-Relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador-Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Vereador-Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais vereadores da comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-Relator, mas com restrições; e
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Vereador-Relator.
§ 8º Se o voto do Vereador-Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em Parecer; e
II - a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Vereador-Relator.
§ 9º No caso do inciso II do § 8º deste artigo, o voto do Vereador que originalmente exerceu a relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 10. O presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Vereador-Relator.
§ 11. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 61. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no site da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.

§ 3º Na audiência pública será observada a seguinte sequência de procedimentos:
I - abertura, pelo Presidente de Comissão, com:
a) indicação de autoridades e vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - manifestação, de acordo com a ordem de inscrição, de até oito oradores, que poderão falar pelo prazo de cinco minutos cada um, sem apartes;
III - manifestação sem apartes de vereadores, pelo prazo de cinco minutos cada um, na seguinte ordem:
a) vereadores titulares da comissão;
b) vereadores não titulares da comissão;
c) vereador designado para relatoria da proposição; e
d) demais vereadores presentes.
§ 4º O Vereador-Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões da sociedade à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5º deste artigo.
§ 8º Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I deste parágrafo, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 62. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para consulta pública no site da Câmara para recebimento de sugestões da comunidade pelo prazo de quinze dias, sem prejuízo do prazo de relatoria referido no § 2º do art. 61 deste Regimento.

Art. 63. Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e
II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 64. As reuniões de comissão serão públicas e, quando possível, transmitidas pelas redes sociais e pelo site da Câmara, e suas atas, com as respectivas deliberações, serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 65. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros titulares e dois suplentes.g

Art. 66. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito; e
III - Processantes.
§ 1º A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária.
§ 2º As Comissões Temporárias serão extintas:
I - com o atendimento do objeto que gerou a sua constituição;
II - com o término do prazo definido em resolução para o seu funcionamento.
§ 3º Adotar-se-á, na composição das Comissões Temporárias, o critério da proporcionalidade partidária previsto no art. 53 deste Regimento Interno.

Art. 67. As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I - mediante requerimento de um terço de vereadores, aprovado pelo Plenário, quando se tratar de Comissão Especial;
II - mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de vereadores, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 1º A Mesa Diretora, de ofício, poderá determinar a criação de Comissão Especial, definindo seu objeto e seu prazo de funcionamento, quando se tratar de matéria relacionada ao funcionamento orgânico-institucional da Câmara Municipal.
§ 2º A Comissão Temporária, uma vez constituída, será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de até sete dias.
§ 3º Não será admitida a criação de Comissão Temporária para tratar de matéria já definida neste Regimento Interno como sendo de competência das Comissões Permanentes.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 68. A Comissão Especial será formada para:
I - apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município;
II - apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III - tratar de matéria que exija estudo específico de alta complexidade ou impacto social;
IV - realizar ação conjunta com outros parlamentos, desde que trate de tema de interesse público relativo ao Município e ao desenvolvimento local;
V - elaborar ou alterar o Código de Ética Parlamentar.
§ 1º O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por um terço de vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2º A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do presidente, a designação de relatoria e o seu funcionamento observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 3º O Parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos vereadores em sessão plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Aplica-se ao Presidente de Comissão Especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 59 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 69. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o recesso e terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por mais noventa dias, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três vereadores titulares e dois vereadores suplentes que atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4º O Vereador que primeiro subscrever o pedido de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito a integrará de forma automática, computando sua indicação na proporcionalidade partidária.
§ 5º Obtido o número de assinaturas referido no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I - confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º deste artigo;
II - no prazo de sete dias instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito; e
III - designar os apoios técnico, operacional e logístico para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 6º Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I - realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do presidente e do vice-Presidente da Comissão;
II - designado, pelo Presidente da Comissão, um membro titular para o exercício da relatoria;
III - definido, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização do Código de Processo Penal.
§ 7º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate;
VII - representar a comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da comissão;
IX - definir, se for o caso, de forma justificada, a prorrogação de prazo de que trata o § 2º deste artigo.
§ 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II - às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - ao Ministério Público, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV - ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo; ou
V - à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, a qual caberá acompanhar o que foi indicado no inciso III deste parágrafo.
§ 9º Nos casos dos incisos II e III do § 8º deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 10. No relatório, de que trata o § 8º deste artigo, deverá constar os depoimentos arrolados, mas não efetivados.
§ 11. A Comissão Parlamentar de Inquérito que não tiver concluído seus trabalhos com a apresentação do respectivo relatório até o final da legislatura será arquivada de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção III
Da Comissão Processante

Art. 70. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I - julgamento por infração político-administrativa praticada por:
a) Prefeito;
b) Vereador; e
II - destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 37 e 38 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 71. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de vereadores em exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos vereadores, nos termos previstos neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

Art. 72. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 73. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de vereadores, serão tomadas:
I - por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos vereadores presentes na sessão plenária para sua aprovação;
II - por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária;
III - por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do Presidente da Câmara, só é necessário no caso do inciso I do *caput* deste artigo.
§ 3º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, não havendo a presença da maioria qualificada dos vereadores, em sessão plenária, a proposição será retirada da Ordem do Dia e recolocada, pelo Presidente da Câmara, de forma automática, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 74. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;

V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal e sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á com a Mesa Diretora, sempre que necessário, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 75. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo Secretário, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 76. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias; e
III - Solenes.
§ 1º As Sessões Plenárias Ordinárias ocorrem no dia e no horário definidos no art. 83 deste Regimento Interno, independentemente de convocação.
§ 2º As Sessões Plenárias Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias, mediante convocação, quando:
I - houver apreciação de matéria em Ordem do Dia que não possa aguardar deliberação na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - para palestras e conferências;
III - para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal quando se tratar de urgência.
§ 3º As Sessões Plenárias Solenes são as convocadas para homenagens, comemorações e registro de datas e de fatos históricos.

Art. 77. O recinto do Plenário é, em sessão, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados, em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, para prestar apoio técnico à Presidência da Câmara e aos vereadores; e
IV - cidadão autorizado pela Presidência.
Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da sessão plenária seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.

Art. 78. Durante a sessão plenária, mediante autorização da Presidência da Câmara, poderão excepcionalmente usar da palavra, além dos vereadores:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;
II - o Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III - os Secretários Municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestarem interesse.
§ 1º O orador, durante a sessão plenária, submeter-se-á às seguintes normas:
I - dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
II - dará aos vereadores o tratamento de “Senhor ou Senhora”.
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, salvo para:
I - formulação de questões de ordem;
II - apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento; e
III - requerimento de prorrogação da sessão plenária.

Art. 79. A sessão plenária poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia;
b) em cumprimento de ordem judicial; e
II - por decisão do Plenário, a requerimento de líder, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à sessão plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II do *caput* deste artigo, terá duração máxima de trinta minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à sessão plenária.

Art. 80. Qualquer cidadão poderá assistir à sessão plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibido qualquer interpelação aos vereadores.
§ 1º O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá sessão plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à sessão plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa e divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 81. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão plenária o Vereador que registrar a presença até o início da sessão plenária, participando de todas as etapas.
§ 1º O registro de presença será fechado, pelo Secretário, quando do início da sessão plenária, com o registro eletrônico em ata do nome dos vereadores ausentes.
§ 2º Ao final da sessão plenária, o Secretário conferirá o nome dos vereadores que, embora tenham participado até a hora legal, deixaram de participar de uma das etapas da sessão plenária.
§ 3º A presença de Vereador em Sessão Solene será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos, por meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Do Funcionamento e Das Partes

Art. 82. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas tercas-feiras, às 19 horas.

Art. 83. As sessões plenárias ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.
Art. 84. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 1º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará quinze minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
§ 2º Havendo número legal, a sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá duração máxima de cento e oitenta minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão plenária anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 3º Nas sessões em que esteja incluído na Ordem do Dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de quinze minutos.
§ 4º No Expediente serão comunicados os pareceres sobre matérias não constantes da Ordem do Dia e deliberação de requerimentos comuns e de relatórios de comissões especiais, além da ata da sessão plenária anterior.
§ 5º Quando não houver número legal para deliberação no Expediente, as matérias a que se refere o § 4º, automaticamente, ficarão transferidas para o Expediente da sessão plenária seguinte.
§ 6º A ata da sessão plenária anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito horas antes da sessão plenária, e, ao iniciar-se a sessão, o Presidente colocará a ata em discussão.
§ 7º No caso do § 6º deste artigo, não sendo retificada ou impugnada, a ata será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 8º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de retificação.

§ 9º Se o pedido de retificação de ata:
I - não for contestado pelo Secretário, a retificação será incorporada à ata;
II – havendo discordância do Secretário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 10. Levantada Impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará e, se aceita a a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 11. Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 12. Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão plenária a que ela se refira.

Art. 85. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados pelos Vereadores;
§ 1º Na leitura das matérias, pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I – projetos de lei;
II – projeto de decreto legislativo;
III – projeto de resolução;
IV – requerimentos;
V – indicações;
VI – pareceres de comissões;
VII – recursos;
VIII – outras matérias.
§ 2º Os documentos apresentados no Expediente estarão disponíveis para consulta pública no *site* da Câmara Municipale serão disponibilizados, por meios eletrônicos, aos vereadores.
§ 3º Terminada a leitura da matéria, em pauta, o Presidente verificará o tempo restante do Expediente, e o dividirá em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao Pequeno e ao Grande Expedientes.
§ 4º O Pequeno Expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, por vereador, em tempo não superior a cinco minutos, sobre a matéria protocolada.
§ 5º Para o Pequeno Expediente, o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 6º Quando o tempo restante do Pequeno Expediente for inferior a cinco minutos, será incorporado ao Grande Expediente.
§ 7º No Grande Expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão da palavra pelo prazo máximo de dez minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 8º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Pequeno Expediente, mas poderá sê-lo no Grande Expediente, todavia, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão plenária seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultada a respectiva desistência.
§ 9º Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 10. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
§ 11. Finda a hora do Expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 86. Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 2º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia e ter sido regularmente publicada, com antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do início das sessões.
§ 3º Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.
§ 4º A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I – matérias em regime de urgência;
II – vetos;
III – matérias em redação final;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§ 5º As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
§ 6º O Secretário procederá à leitura do que houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 7º Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão plenária seguinte, e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para Explicação Pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.
Art. 87. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção II
Do Quórum

Art. 87. Quórum é o número de vereadores presentes para a realização de sessão plenária, reunião de comissão ou deliberação na Ordem do Dia.

Art. 88. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 73 deste Regimento Interno.
§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar;
III - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de vereadores para:
I - aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III - perda de mandato de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Vereador;
IV - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 89. A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente, mediante verificação eletrônica.
Parágrafo único. Verificada a falta de quórum para a deliberação de matéria da Ordem do Dia, a sessão plenária será encerrada.

Seção III
Do Aparte

Art. 90. Aparte é a interrupção de pronunciamento de um Vereador ou de Comunicação de Liderança, por outro Vereador, para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1º O aparte deve ser breve, oportuno e pertinente ao tema tratado.
§ 2º A solicitação de aparte deverá ser dirigida diretamente ao orador ou ao líder, no caso de Comunicação de Liderança.
§ 3º O pedido de aparte pode ser rejeitado.
§ 4º Concedido o aparte, o tempo do orador ou da Comunicação de Liderança será acrescido em um minuto, independentemente do número de apartes permitidos.
§ 5º O prazo de duração de cada aparte não poderá ser superior a um minuto.

Art. 91. Não será permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando realizado de forma paralela e/ou cruzada;
III - quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
IV – durante o Pequeno Expediente.
Parágrafo único. Não é permitido ao Presidente realizar aparte.

Seção IV
Da Questão de Ordem

Art. 92. Questão de Ordem é a manifestação de Vereador que contenha questionamento sobre normas regimentais ou sobre encaminhamento dos trabalhos parlamentares durante a sessão plenária.

Art. 93. A Questão de Ordem:
I - pode ser solicitada por Vereador a qualquer momento da sessão plenária;
II - deve ser dirigida ao Presidente da Câmara;
III - deve indicar o artigo regimental que recepciona a dúvida ou o fato a ser esclarecido.
§ 1º Formulada a questão de ordem, o Presidente da Câmara deve encaminhá-la imediatamente.
§ 2º Da decisão do Presidente da Câmara, sobre a questão de ordem, cabe recurso ao Plenário, na forma prevista neste Regimento.

Seção V
Da Prorrogação

Art. 94. A sessão plenária poderá ser prorrogada para finalizar a discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia, desde que o pedido seja:
I - apresentado verbalmente por líder ou proposto pelo Presidente até o encerramento da Ordem do Dia;
II - aprovado pela maioria dos presentes, independentemente de discussão, em votação única.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 95. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de líder, aprovado pelo Plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação.

Art. 96. A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum regimental, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária e a Ordem do Dia será exclusivamente destinada à deliberação da matéria que motivou a convocação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, no prazo de vinte e quatro horas anterior ao horário da sessão, divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária, com os projetos e as respectivas justificativas.

Art. 97. O Presidente convocará Sessão Plenária Extraordinária toda vez que a prorrogação da Sessão Plenária Ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos vereadores, com registro em ata.
§ 1º No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os vereadores serão convocados por escrito, de forma eletrônica, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 2º A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada.

Art. 98. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 99. A Sessão Plenária Solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º Fará uso da palavra:
I - o Vereador que requereu a Sessão Solene, pelo prazo de cinco minutos;
II - o líder de bancada ou quem ele indicar, pelo prazo de cinco minutos;
III - o Prefeito, pelo prazo de cinco minutos; e
IV - o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, pelo prazo de dez minutos.
§ 2º A Sessão Plenária Solene não será remunerada ou indenizada, terá protocolo específico e não terá tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 100. A Audiência Pública poderá ocorrer:
I - na comissão, quando tratar de matéria sujeita à sua instrução; ou
II - em Plenário, a pedido de vereador, mediante aprovação por maioria de votos, para debater tema de interesse público relevante, nos termos deste artigo.
§ 1º Na Audiência Pública de Plenário será observada a:
I - abertura, pelo Presidente da Mesa;
II - indicação de autoridades e vereadores presentes;
III - composição da mesa principal;
IV - leitura do edital de convocação;
V - explanação sobre a metodologia da audiência;
VI - apresentação do tema da audiência pública, por até dez minutos;
VII - abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores, pelo tempo de três minutos cada, sem apartes;
VIII - abertura de inscrição para manifestação de vereadores, pelo prazo de três minutos, sem apartes;
IX - concessão do prazo de até cinco minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador;
X - manifestação final do Presidente e encerramento da audiência pública.
§ 2º A ata da audiência pública será publicada e divulgada no site da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 101. A Ata é o resumo final da sessão plenária e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º A deliberação, as retificações e as impugnações de ata observarão o disposto nos §§ 6º a 12 do art. 84 deste Regimento.
§ 2º A ata será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.
§ 3º Ao encerrar-se a sessão legislativa, a ata da última sessão plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos vereadores presentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO

Art. 102. Protocolo é o ato pelo qual os vereadores, o Poder Executivo, entidades, cidadãos e demais proponentes registram o ingresso de matéria, a fim de que ela seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. As correspondências institucionais serão recebidas na Câmara e encaminhadas para Protocolo.

Art. 103. Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências institucionais recebidas serão protocoladas por meio de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle do ano.

Art. 104. A matéria para discussão e deliberação da Câmara só constará na Ordem do Dia se atendido o prazo previsto no § 2º do art. 86 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de vereadores deverão ser elaboradas por meio do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente, seguindo as normas de redação oficial e de técnica legislativa.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 105. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - veto;
VII - moção;
VIII - requerimento;
IX - recurso;
X - emenda;
XI - substitutivo.

Art. 106. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I - pelo Prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por vereadores, individualmente ou em conjunto;
IV - por bancada, bloco parlamentar ou frente parlamentar;
V - por comissão; e
VI - por eleitores do Município.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, após deliberação em reunião.
§ 2º Quanto ao projeto de lei de iniciativa popular:
I - será apresentado e defendido nas comissões e em sessão plenária por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II - o autor popular usará a palavra na abertura da discussão na Ordem do Dia da sessão plenária, pelo prazo de cinco minutos, sem aparte; e
III - após manifestação do autor popular, cada vereador disporá de dois minutos para pronunciamento, conforme ordem de inscrição, que deverá ser feita até antes do início da sessão plenária.
§ 3º A proposição, com sua justificativa, será publicada e divulgada, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à Sessão Plenária Ordinária subsequente, para inserção na pauta.
§ 4º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 5º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 6º A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 7º É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§ 8º Constituem apoiamento legislativo as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.
§ 9º Quando duas ou mais matérias de iniciativa de Vereador versarem sobre o mesmo assunto ou apresentarem objeto idêntico ou afim:
I - será incluída na pauta da sessão plenária aquela que primeiro for devidamente apresentada para protocolo na Câmara; e
II - a matéria apresentada em duplicidade será arquivada.
§ 10. A proposição deverá apresentar justificativa escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 11. Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da segunda Discussão, na Ordem do Dia de sessão plenária.
§ 12. Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
§ 13. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 107. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 108. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por, no mínimo, um terço dos vereadores;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será mediante rito especial previsto neste Regimento Interno:
I - deliberada em dois turnos de discussão e de votação, com interstício de dez dias entre eles;
II - aprovada se obtiver voto favorável de dois terços dos vereadores nas duas votações.
§ 2º Não será objeto de deliberação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que:
I - tratar de assunto que:
a) não seja de interesse do Município;
b) discipline matéria administrativa, financeira ou operacional;
c) seja própria de lei complementar;
II - atentar contra a separação dos Poderes.
§ 3º A matéria constante de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 5º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.

Subseção II
Dos Projetos de Lei

Art. 109. Projeto de Lei é a proposição que tem por objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 1º O projeto de lei pode ser de duas espécies:
I - projeto de lei ordinária;
II - projeto de lei complementar.
§ 2º As matérias referidas na Lei Orgânica do Município como lei complementar, bem como as alterações legislativas de lei complementar em vigor, serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos de vereadores.
§ 3º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 110. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - cassação de mandato;

V - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias;
VI - concessão de honraria.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 111. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - destituição de membro da Mesa Diretora;
II - regimento interno e suas alterações normativas;
III - concessão de licença a Vereador para tratar de assunto de interesse particular;
IV - criação de comissão temporária;
V - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VI - organização dos serviços internos da Câmara Municipal.
§ 1º Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, excetua-se a criação de comissão especial de ofício pela Mesa Diretora, hipótese que sua formalização ocorrerá por Resolução de Mesa.

Subseção V
Da Moção

Art. 112. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto de alta relevância para o Município, devidamente justificado.
Parágrafo único. São espécies de Moção:
I - de Aplauso, quando for o caso de registro institucional de comemoração de interesse público;
II - de Apoio, quando for o caso de registro institucional de solidariedade a fato, ação ou atividade de interesse público;
III - de Repúdio, quando for o caso de registro institucional de contrariedade ao interesse público.
§ 1º A Moção deve ser formulada por escrito e apresentada por bancada ou por um terço de vereadores.
§ 2º Protocolada a Moção, ela será incluída na Ordem do Dia para deliberação em Sessão Plenária Ordinária, com discussão e votação únicas, exigindo-se para aprovação o voto favorável da maioria dos simples dos vereadores.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 113. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, líder ou presidente de comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
Parágrafo único. O requerimento, por escrito, não depende de parecer da comissão e será deliberado em discussão e votação únicas, exigindo-se para aprovação o voto favorável da maioria simples de vereadores.

Art. 114. Serão verbais e da alçada do Presidente da Câmara Municipal os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de matéria escrita ainda não submetido à deliberação do Plenário;
IV - a verificação de quórum para discussão ou votação;
V - as informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia; e
VI - a requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário.

Art. 115. Serão da alçada do Presidente da Câmara Municipal, e por escrito, os requerimentos que solicitarem:
I - renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;
II - audiência de comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V - arquivamento ou desarquivamento de proposição.

Art. 116. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III - adiamento de votação;
IV - audiência de comissão para assuntos em pauta;
V - prorrogação da sessão plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;
VI - alteração de ordem de deliberação de matéria da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 117. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:
I - voto de pesar;
II - inserção de documentos em ata;
III - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;
IV - constituição de comissão temporária, exceto no caso de Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 118. O requerimento ou petição de organização da sociedade civil ou de cidadão será lido no Expediente da sessão plenária e encaminhado:
I - à Ouvidoria Parlamentar, caso trate de matéria referida no art. 74 deste Regimento Interno;
II - à área legislativa, caso se relacione à matéria em tramitação.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 119. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:
I - Questão de Ordem;
II - Representação ou proposição de qualquer vereador, de líder, de comissão ou da Mesa Diretora;
III - das matérias de sua alçada referidas nos arts. 114 e 115 deste Regimento Interno;e
IV - rejeição de proposição.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 120. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo dois dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá acatá-lo dentro do prazo de dois dias úteis decidindo:
I - pela reconsideração da decisão inicialmente tomada; ou
II - pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.
§ 2º Emitido o parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§ 3º Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário e cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda

Art. 121. Emenda é proposição que visa a alterar projeto em tramitação, apresentada por Vereador, por comissão, por bancada ou pela Mesa Diretora.
§ 1º A emenda pode ser:
I - supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II - modificativa, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;
III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo; e
IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
§ 2º A emenda será admitida:
I - por comissão, quando inserida no respectivo parecer;
II - por Vereador ou líder, quando a matéria estiver em tramitação nas comissões, exceto no caso de Rito Especial; e
III - por líder, quando a matéria estiver em discussão na Ordem do Dia, exceto no caso de Rito Especial.
§ 3º O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.
§ 4º A emenda à Redação Final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Subseção IX
Do Substitutivo

Art. 122. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por líder, por comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não será permitido mais de um Substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º A apresentação de Substitutivo reinicia os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

Subseção X
Da Mensagem Retificativa

Art. 123. O Prefeito poderá encaminhar, até o início da votação da matéria de sua iniciativa na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a Mensagem Retificativa poderá ser encaminhada, pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º A Mensagem Retificativa substituirá o projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 124. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às Comissões Permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.
§ 1º As Comissões Permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§ 2º A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a proposição poderá ser encaminhada para a área jurídica da Câmara para emissão de orientação técnica.

Art. 125. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I - ordinário;
II - sumário; e
III - especial.

Art. 126. Nos ritos ordinário e sumário a proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de acordo com suas prerrogativas, que apresentará parecer, nos prazos previstos neste Regimento, concluindo:
I - pelo arquivamento quando:
a) versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
b) delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
c) fizer referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
d) fizer menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
e) contiver expressões ofensivas;
f) for inconcludente;
g) tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal;
II - pela tramitação da matéria, inclusive com emenda;
III - pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para deliberação, precedido de Discussão Especial.
§ 2º Na Discussão Especial, o Vereador somente poderá manifestar-se sobre o parecer de inconstitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 3º A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará o arquivamento da matéria.
§ 4º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais comissões competentes.
§ 5º Quando a proposição estiver tramitando nas comissões permanentes e receber emenda ou substitutivo, estes devem ser submetidos à análise quanto aos aspectos pertinentes a cada uma, mediante a apresentação de parecer.

Art. 127. Os pareceres de comissão serão disponibilizados, inclusive por meios eletrônicos, aos vereadores e à comunidade, até vinte e quatro horas antes da hora de início da sessão plenária, em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos, sendo lidos e discutidos em Plenário.

Seção II
Do Pedido de Vista

Art. 128. Pedido de Vista é um instrumento regimental concedido ao Vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se na comissão e em Plenário.
§ 1º O Pedido de Vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao Vereador nas seguintes condições:
I - na comissão em que for membro ou em que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do Vereador-Relator, pelo prazo de sete dias; ou
II - em sessão plenária, durante a fase de discussão na Ordem do Dia, pelo prazo de sete dias.
§ 2º O Pedido de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Comissão ou da Câmara, conforme preveem os incisos I e II do § 1º deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado pelos demais vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º Não será deferido o pedido de vista ao vereador que estiver substituindo vereador titular, na hipótese de, quando do prazo de devolução do processo, o vereador titular tiver retornado ao cargo.
§ 4º No caso de o projeto de lei tramitar pelos ritos de urgência e especial, o prazo para vista do processo será de dois dias.

Seção III
Da Discussão e da Votação

Art. 129. As proposições previstas no art. 105 deste Regimento Interno, com exceção da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, serão deliberadas na Ordem do Dia de Sessão Plenária em turno único de discussão e de votação.

Art. 130. As modalidades de votação em sessão plenária são:
I - votação eletrônica; e
II - votação simbólica.
Parágrafo único. O processo de votação eletrônica é a regra geral para a votação de proposições.

Art. 131. A votação simbólica ocorrerá, mediante consulta, pelo Presidente da Câmara, aos vereadores, em sessão plenária, cabendo:
I - ao vereador "contrário à proposição", manifestar-se, colocando-se em pé; e
II - ao vereador "favorável à proposição", permanecer sentado.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente proclamará o resultado global.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal.
§ 3º A votação simbólica será observada quando da impossibilidade técnica de ser aplicada a votação eletrônica.

Seção IV
Do Destaque

Art. 132. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de Destaque será dirigido ao Presidente, na forma verbal, apresentado por líder, antes de iniciada a votação da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário que será, sem discussão, imediatamente deliberado.

Seção V
Da Votação de Emenda

Art. 133. Havendo emenda, esta será votada preferencialmente ao respectivo substitutivo, bem como ao projeto original.
§ 1º As emendas serão lidas e votadas, respeitada a preferência para as emendas de comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2º Admitir-se-á pedido de preferência para a votação de emenda, respeitado o que dispõe o § 1º deste artigo.
§ 3º A requerimento de líder ou mediante proposta do Presidente, as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 4º Rejeitado o projeto original, a emenda ou o substitutivo aprovado restarão prejudicados.
§ 5º O substitutivo será votado preferencialmente em relação ao projeto original.
§ 6º As emendas se submeterão, junto com o projeto original, à discussão e à votação.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 134. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para elaboração de Redação Final.
§ 1º Na Redação Final constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da Redação Final é de até cinco dias.
§ 3º A Redação Final da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 4º Quando, após a divulgação da Redação Final, verificar-se inexatidão de texto:
I - a Secretaria procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao Plenário; e
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção;
§ 5º Considera-se Autógrafo Legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na Redação Final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 6º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de setenta e duas horas, após a divulgação da sua Redação Final.

Seção VII
Do Arquivamento

Art. 135. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão:
I - a requerimento escrito proposto pelo autor, despachado de plano pelo Presidente, até o início da votação, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II - pelo líder da bancada, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de vereador, até o início da votação; e
III - por requerimento escrito do autor ou do líder da bancada, sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na sessão legislativa subsequente.
§ 3º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as comissões.

Art. 136. No quarto ano da legislatura, na última Sessão Plenária Ordinária, o Presidente, de ofício, determinará o arquivamento de todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar

Art. 137. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da Sessão Plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos;
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto, com os anexos, aos vereadores; e
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para instrução.
§ 1º Para os fins desta seção, considera-se como projetos de lei de orçamento, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º deste artigo.
§ 3º Os projetos de lei de que trata este artigo serão discutidos e votados em turno único.
§ 4º Subsidiariamente, naquilo que esta seção não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 138. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, quanto à forma e aos documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará, na forma do Regimento Interno, dentre seus membros, um Vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos-base do parecer preliminar e do parecer final.
§ 2º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, retifique-o ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação

legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação do parecer final na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos

Art. 139. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período de manifestação de vereadores e de bancadas sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas;
IV - dias de início e fim do período para apresentação de emendas individuais e de bancada;
V - dias de início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas impositivas;
VI - dias de início e fim do período de reapresentação de emendas, caso as emendas impositivas não cumpram com os requisitos técnicos exigidos; e
VII - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
§ 1º O valor da Receita Corrente Líquida, para efeitos de emendas impositivas, e o valor individualmente permitido a cada vereador e a cada bancada, serão divulgados junto com a agenda de instrução de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.
§ 2º O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 140. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional; e
II - proporá, junto à Mesa, documento para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos deste Regimento.

Subseção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 141. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatender à regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadunar com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município;
III - criar programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afetar o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - referir-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - referir-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afetar o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ─ MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde ─ ASPS;
VIII - afetar as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - disser respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indicar os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - for incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 142. A emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a XI do art. 141 deste Regimento Interno; e
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei do plano plurianual;

Art. 143. A emenda ao projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a X do art. 141 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
III - for incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa, previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. No caso de emenda impositiva individual de vereador ou de bancada, o seu recebimento fica condicionado ao atendimento das condições definidas neste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Emenda Orçamentária Impositiva

Art. 144. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente por vereador ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado para este fim na agenda de instrução de que trata o art. 139 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:
I - quando individual, as normas das Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 126, de 21 de dezembro de 2022;
II - quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e
III - o modelo de documento previamente estabelecido pela Câmara.

Art. 145. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado na agenda de instrução, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:
I - 2% da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;e
II - 1% da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.
§ 2º Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até cinco dias antes do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.
§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.
§ 4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.
§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.
§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.
§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 8º O valor decorrente do percentual indicado no inciso II do § 1º deste artigo será dividido pelo número de bancadas que integram a Câmara Municipal, considerando a proporcionalidade definida pelo número de vereadores que integram cada bancada.

Subseção V
Da Discussão e da Votação

Art. 146. A Ordem do Dia da sessão plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na sessão plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, realizar somente a Ordem do Dia com pauta exclusiva.

Art. 147. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do orçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - não será concedido vista de parecer do projeto ou de emenda;
III - terão preferência, na discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e os autores das emendas; e
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1º O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2º A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo Presidente da Câmara, até o encerramento votação.

Art. 148. Se não apreciado pela Câmara, nos prazos legais previstos, o projeto de lei do orçamento anual será automaticamente incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente ao término do prazo regimental, sobrestando-se à deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação.

Art. 149. A Câmara Municipal poderá, se necessário, autoconvocar-se para Sessão Legislativa Extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do orçamento anual seja finalizada.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 150. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas, em sessão plenária, por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, justificando-se cada caso.

Seção II
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 151. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município.

Art. 152. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho; e
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 153. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal; e
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada comissão.

Art. 154. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Poder Executivo os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos de que trata o *caput* deste artigo, ou considerados insuficientes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por meio da Presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado ser irregular a despesa, e se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluir que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário sua sustação.

Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 155. Recebida e protocolada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicada em sessão plenária, a proposta será examinada e instruída por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) se a proposta propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal ou decisão judicial, a comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal na Comissão Especial antes da votação do voto do Vereador-Relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este capítulo não dispuser em contrário.
§ 3º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, em sessões plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º A emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua Redação Final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 156. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante projeto de resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - por líder de bancada ou bloco parlamentar;
III - por, no mínimo, três vereadores; e
IV - por Comissão Especial.
§ 1º A apresentação do projeto por liderança de bancada ou bloco parlamentar implica em apoio integral de todos os seus componentes ao texto, conteúdo e mérito da matéria.

§ 2º As emendas ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias à Lei Orgânica Municipal e às Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 157. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente; e
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas; e
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 3º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na sessão plenária subsequente, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão.
§ 4º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 5º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção V
Do Veto

Art. 158. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III - comunicado em sessão plenária, o veto seguirá para:
a) a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
b) a Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
IV - distribuído o veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Vereador-Relator para exame de suas razões;
V - no caso da alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo, a comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões de contrariedade ao interesse público;
VI - apresentado o voto do Vereador-Relator, o mesmo será deliberado na comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de comissão, o veto será incluído na sessão plenária subsequente, para discussão e votação; e
VIII - o veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Nos termos do inciso VIII do *caput* deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, até o primeiro dia útil seguinte à respectiva decisão do Plenário.

Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 159. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II - após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - a comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a comissão designará Vereador-Relator, dentre seus membros titulares, para, no prazo de quinze dias, elaborar o voto, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto na comissão, o mesmo se tornará Parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da sessão plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para realizar, por seu advogado constituído, defesa oral na sessão plenária, pelo prazo de quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - concluída a defesa oral, cada vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - sendo rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o gestor responsável pelas contas julgadas disporá de quinze dias para recorrer da decisão, com as respectivas razões;
XIII - no caso do inciso XII, havendo recurso, com as respectivas razões, caberá ao Plenário da Câmara Municipal apreciá-lo no prazo de trinta dias, observada as formalidades previstas nos incisos VII a X deste *caput*;
XIV - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será divulgado no site da Câmara Municipal e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Vereador-Relator, referido no inciso V do *caput* deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando da Redação Final do projeto aprovado em Plenário, corrigirá o texto do

decreto legislativo se o resultado da votação em Plenário contrariar o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção VII
Da Consolidação de Leis

Art. 160. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por comissão ou por bancada.

Art. 161. A tramitação dos projetos de consolidação observará o seguinte rito especial:
I - protocolado, o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos vereadores;
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na comissão, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária; e
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observando a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e sua subsequente alteração no parecer de Redação Final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de consolidação será discutido e votado na sessão plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão.
§ 3º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal poderá promover a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VIII
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 162. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior complexidade e amplitude social, com indicação expressa na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º O projeto de lei complementar:
I - não admite rito de urgência;
II - será discutido com a comunidade em audiência pública; e
III - será aprovado em dois turnos de discussão e de votação pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 163. Qualquer Vereador poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º Na justificativa, o autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, ele se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) designará um Vereador-Relator, dentre os membros da comissão, para elaborar o voto-base para o parecer;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente por escrito defesa técnica sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Vereador-Relator e parecer;
V - recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito; e
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea “b” do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente de Comissão ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO

Art. 164. O Prefeito poderá indicar a tramitação de projeto de lei de sua autoria pelo Rito Sumário, mediante justificativa que identifique a urgência de sua deliberação e o potencial prejuízo de demora na deliberação da matéria.
§ 1º Não é admitido o Rito Sumário para as proposições que se sujeitam a Rito Especial ou matérias que se relacionem a códigos.
§ 2º A justificativa de que trata o *caput* deste artigo constitui-se em requisito de admissibilidade para a confirmação do Rito Sumário.
§ 3º A ausência da justificativa referida no *caput* deste artigo determinará, por despacho administrativo do Presidente da Câmara, a tramitação da matéria pelo Rito Ordinário, com comunicação ao Poder Executivo.
§ 4º Os projetos de lei sujeitos ao Rito Sumário serão deliberados em discussão e votação em turno único.

Art. 165. O Presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 164 deste Regimento Interno, determinará a tramitação do projeto de lei de iniciativa do Prefeito pelo Rito Sumário, que imporá às comissões o prazo de até quarenta e cinco dias, contados do pedido, para a instrução e elaboração de pareceres.
§ 1º A tramitação pelo Rito de Urgência não dispensará, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem parecer de comissão, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 166. A Câmara Municipal concederá os seguintes títulos:
I - Cidadão Honorário de Nova Prata do Iguaçu, para pessoa:
a) não nascida em Nova Prata do Iguaçu, mas com domicílio em Nova Prata do Iguaçu;
b) com reputação ilibada; e
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município;
II - Cidadão Emérito de Nova Prata do Iguaçu, para pessoa:
a) nascida em Nova Prata do Iguaçu;
b) com reputação ilibada;
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município; e
III - Medalha de Mérito Social, para pessoa, empresa, instituição, entidade ou organização da sociedade civil que tenha recebido prêmio internacional, nacional ou estadual ou que tenha alcançado um resultado de alta relevância para o Município.
§ 1º Os títulos previstos neste artigo serão entregues em Sessão Solene na semana de aniversário do Município.
§ 2º Poderão ser concedidos dois títulos por ano de cada espécie.
§ 3º As proposições para a concessão dos títulos referidos neste artigo deverão ser protocoladas durante o mês de março de cada ano, com a indicação do nome de quem será homenageado, dos respectivos dados e das razões que justificam a honraria, observados os critérios definidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.
§ 4º Havendo mais de duas indicações para cada espécie de título, os líderes, em conjunto com a Mesa, definirão quais pedidos serão deferidos.
§ 5º Não havendo acordo, nos termos do § 4º deste artigo, prevalecerão o primeiro e o segundo pedidos de cada espécie de título, de acordo com a ordem de protocolo.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 167. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, mediante:
I - pedido de informação;
II - convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente; e
III - Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito observará o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as normas do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 168. Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1º Recebido o pedido de informação, será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e encaminhado, independentemente de deliberação do Plenário, ao Prefeito.
§ 2º Em caso de solicitação do autor, o pedido de informação encaminhado ao Prefeito será reiterado pelo Presidente da Câmara se não tiver sido atendido no prazo de trinta dias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, por omissão.
§ 3º Não cabe, em pedido de informação, solicitação de providências, consulta, sugestão, conselho ou proposição sobre objetivos do Poder Executivo.
§ 4º A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5º O pedido de informação será escrito e deverá ser protocolado na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 169. O Secretário Municipal ou autoridades vinculadas ao Prefeito poderão ser convocados pela Câmara Municipal ou por uma de suas comissões para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em comissão ou em Sessão Plenária Ordinária.
§ 1º A convocação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º O convocado terá o prazo de vinte minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos vereadores, observada a ordem dos itens formulados e, para cada item, a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o tema abordado, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão plenária.

Art. 170. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à comissão para prestar esclarecimento, cabendo ao Presidente da Câmara marcar dia e hora, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Interno.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 171. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal medidas de interesse público, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
Parágrafo único. A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada aos demais vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente e posterior envio, pelo Presidente, ao Prefeito.

Art. 172. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado o Pedido de Providência, ele será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado aos demais vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.

TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR

Art. 173. As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum.

§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Câmara.
§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 3º O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa para registro e publicação.
§ 4º A agremiação que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.
§ 5º A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.
§ 6º Para efeito do que dispõe este artigo, a formação do Bloco Parlamentar deverá ser comunicada à Mesa até o dia de início de cada sessão legislativa.

TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 174. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal, com o fim de:
I - promover o aprimoramento da legislação municipal;
II - realizar ações de mediação visando a obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade, com ações integradas a outros parlamentos;
III - realizar ações de defesa de direitos humanos e sociais, com ações integradas a outros parlamentos.
§ 1º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com o protocolo de Projeto de Decreto Legislativo, tendo como anexo a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, juntamente com o seu estatuto.
§ 2º No projeto de decreto legislativo deverá constar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.
§ 3º Após aprovado em Plenário, por deliberação da maioria dos vereadores, o projeto de decreto será transformado em Decreto Legislativo, assinado pelo Presidente da Câmara.
§ 4º A Frente Parlamentar, após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5º As atividades da Frente Parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 175. A Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, com sua subsequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 176. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 177. A Câmara Municipal, com relação ao seu funcionamento institucional, por resolução específica, definirá:
I - o Código de Ética Parlamentar;
II - a estrutura organizacional, as competências administrativas e as atribuições funcionais de cada um de seus órgãos internos;
III - as parcelas indenizatórias a serem pagas seus servidores e vereadores.
Parágrafo único. O regime de subsídio dos vereadores e o quadro de cargos e o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal serão definidos por leis específicas, observados os critérios e os limites constitucionalmente definidos.

Art. 178. A Câmara Municipal manterá, em seu site, versão eletrônica deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal para acesso público.

Art. 179. Por resolução de Mesa, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.

Art. 180. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação em sessão plenária.
§ 1º As soluções deliberadas em sessão plenária quanto aos casos referidos no *caput* deste artigo constituirão precedentes regimentais que deverão ser registrados em livro próprio.
§ 2º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 3º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.

Art. 181. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 182. Revoga-se a Resolução nº 9, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 24 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente.

MESA DA CÂMARA

Presidente : Sergio Vitali
Vice-Presidente: Volnei Luiz Anzilieiro
1.º Secretário: Ilario Cardoso
2.º Secretário: Neivo Borsatto
Vereadores: Divo Malacarne
Everaldo Cousseau
Gilmar Minozzo
Marcio Ruhnke
Solano Rodrigo Faust

Comissão Especial para Elaboração do Projeto de Regimento Interno:
Vereadores: Everaldo Cousseau
Marcio Ruhnke
Neivo Borssato

Servidores: Andreia Hoffelder
Cleusa Damasio Teles
Francisco Demenech
Jaci Giotti
Joelson Gregolin

Grupo de Apoio:
Andrei Michels
Camila Costa
Gerson Zatta

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa Diretora, a Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Novo Regimento, os Vereadores, Servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, desde o ano de 2022, vêm realizando análise pormenorizada dos dispositivos regimentais vigentes. A partir deste estudo, constatou-se o alto grau de desgaste contextual, de defasagem constitucional, e jurisprudencial e de técnica legislativa do Regimento Interno. Por esta razão, apresentam este Projeto de Resolução para dispor sobre o novo Regimento Interno.

Este novo texto é articulado em dez Títulos, com distribuição ordenada de conteúdo, iniciando pela composição e funcionamento da

Câmara, passando pela definição de competência de seus órgãos internos, estrutura e metodologia de sessões plenárias e reuniões de comissão, envolvendo audiências públicas e o princípio da participação cidadã, até a moderna formulação de procedimentos para ritos especiais legislativos.

O novo Regimento Interno da Câmara recepciona reflexos importantes de emendas constitucionais e de leis federais que colocam a Câmara Municipal em contato direto com a sociedade de Nova Prata do Iguaçu, assegurando absoluta transparência, interação e proatividade legislativa.

Com este importante passo, os Vereadores da atual Legislatura deixam, para os próximos parlamentares, uma contribuição estratégica importante para a valorização da Câmara Municipal como Poder Legislativo e para o qualificado desempenho da vereança.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 24 DE OUTUBRO de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
24 DE OUTUBRO DE 2024.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória
Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse
Seção III
Da Legislatura
Seção IV
Da Sessão Legislativa
CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato
Seção II
Da Licença e da Substituição
Seção III
Da Vaga de Vereador
Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição
Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação
Seção III
Da Competência
Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente
Subseção II
Do Secretário
CAPÍTULO II
DOS LÍDERES
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Seção I
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Do Presidente de Comissão
Subseção II
Do Funcionamento
Seção II
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Da Comissão Especial
Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito
Subseção III
Da Comissão Processante
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO
CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR
TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Do Funcionamento e Das Partes
Seção II
Do Quórum
Seção III
Do Aparte
Seção IV
Da Questão de Ordem
Seção V
Da Prorrogação
CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE
CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAPÍTULO VI
DA ATA
TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO
CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica
Subseção II
Dos Projetos de Lei
Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo
Subseção IV
Do Projeto de Resolução
Subseção V
Da Moção
Subseção VI
Do Requerimento
Subseção VII
Do Recurso
Subseção VIII
Da Emenda
Subseção IX
Do Substitutivo
Subseção X
Da Mensagem Retificativa
CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais
Seção II
Do Pedido de Vista
Seção III
Da Discussão e da Votação

Seção IV
Do Destaque
Seção V
Da Votação de Emenda
Seção VI
Da Redação Final
Seção VII
Do Arquivamento
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar
Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos
Subseção III
Da Emenda Orçamentária
Subseção IV
Da Emenda Orçamentária Impositiva
Subseção V
Da Discussão e da Votação
Seção II
Da Fiscalização Orçamentária
Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno
Seção V
Do Veto
Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito
Seção VII
Da Consolidação de Leis
Seção VIII
Do Projeto de Lei Complementar
Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo
CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO
TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO
TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR
CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR
TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR
TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Faço Saber que a Edilidade, e Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu e compõe-se de nove vereadores.

Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I - legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;
II - exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III - julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública;
IV - julgar infração político-administrativa cometida pelo Prefeito ou Vereador;
V - definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
VI - atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional; e
VII - administrar institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.
§ 1º O Poder Legislativo Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições públicas;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política ou social;
IV - preconceito de raça, religião, classe ou qualquer outra espécie de discriminação;
V - crimes contra a honra; e
VI - incentivo à prática de crime de qualquer natureza.

Art. 3º A Câmara Municipal atuará em sua sede localizada na Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 1159, em Nova Prata do Iguaçu, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.

Art. 4º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - sessão plenária solene;
II - sessão plenária externa;
III - sessão plenária remota, com presença virtual de vereadores;
IV - reunião e audiência pública de comissão; e
V - audiência pública institucional.
§ 1o Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as sessões plenárias:
I - serão solicitadas por um terço de vereadores, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, indicação de protocolo e estrutura, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara; e
II - não poderão ser em número superior a quatro por sessão legislativa anual.
§ 2º No caso da Sessão Plenária Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, caberá à Mesa Diretora definir o local em que ela será realizada, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º A Sessão Plenária Remota será definida pela Mesa Diretora, por meio de Resolução de Mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 4º Aprovada a realização de sessões, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caberá à presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 5º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, depende de deliberação da maioria dos membros de comissão, mediante agenda junto à Mesa Diretora.
§ 6º No caso da audiência pública prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação em sessão plenária por maioria absoluta de vereadores.
§ 7o Havendo impedimento de acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando houver cedência de suas dependências para:
I - reuniões cívicas, culturais, educativas ou outras com finalidades públicas, desde que não tenham interesse econômico;
II - reuniões de conselhos ou de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
III - convenção partidária.
§ 1º A solicitação de uso das dependências da Câmara Municipal, nos casos previstos no *caput* deste artigo, deverá ser protocolada até vinte e quatro horas antes do início do período de cedência.
§ 2º Havendo autorização para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material; e
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 3º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 6º A Câmara Municipal instituirá o Cadastro Legislativo de Comunicação Institucional com o objetivo de formar um banco de dados para a comunicação institucional proativa do Poder Legislativo com a comunidade, com o cidadão e com as organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os dados de pessoas físicas e jurídicas integrantes do cadastro de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para fins institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o uso para fins eleitorais ou pessoais, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O Diário Oficial da Poder Legislativo é no formato eletrônico, por meio do site da Câmara Municipal hospedado no endereço http://www.camaranpi.pr.gov.br, sem prejuízo de divulgação extensiva de seus atos institucionais em suas redes sociais oficiais.

Art. 8º A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do presidente e de vereadores.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
II - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário; e
IV - não interpele qualquer vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo transmitir ao vivo de sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 10. A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à presidência.
§ 1o O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas sessões plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a sessão e solicitará que a pessoa se retire do recinto; e
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3o Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4o Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 11. As bandeiras do Brasil, do Mercosul ─ Mercado Comum do Sul, do Estado do Paraná e do Município de Nova Prata do Iguaçu devem estar hasteadas de forma visível e protocolar na sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 12. A Câmara Municipal realizará Sessão Preparatória para a posse dos vereadores eleitos em dia e hora determinados pela presidência da Câmara na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao início da nova legislatura.
§ 1o A Sessão Preparatória será convocada e presidida pelo Presidente da Câmara, independentemente de ele ter sido reeleito.
§ 2o Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos vereadores eleitos;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse, inclusive quanto ao traje a ser utilizado pelos vereadores;
e) a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar; e
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deste artigo deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5º Para a Sessão Solene de Instalação e Posse prevista no art. 13 deste Regimento Interno os vereadores deverão comparecer com traje social.
§ 6º Na Sessão Preparatória de que trata este artigo poderão participar o primeiro e o segundo suplentes de cada partido.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 13. A Instalação da Legislatura e a Posse dos vereadores ocorrerão em Sessão Solene às 9 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, na sede da Câmara Municipal ou em outro local a ser determinado pela Mesa Diretora, com qualquer número de vereadores, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes.
Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I - fará a abertura protocolar;
II - constituirá a mesa de autoridades;
III - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;

IV - escolherá um dos vereadores presentes para atuar como secretário da sessão;
V - proclamará os nomes dos vereadores diplomados;
VI - examinará e decidirá sobre as reclamações referentes à relação nominal de vereadores e ao objeto da sessão, se for o caso;
VII - tomará o compromisso solene dos vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO";
b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: "ASSIM O PROMETO";
c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VIII - instalará a Legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares com a eleição da Mesa Diretora, podendo suspender a sessão por até dez minutos, se for necessário;
IX - a eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada para Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, na forma prevista neste Regimento;
X - a posse dos membros eleitos da Mesa Diretora se dará automaticamente logo após a proclamação do resultado da eleição;
XI - depois de encerrada a eleição da Mesa Diretora, a sessão poderá ser suspensa por até cinco minutos para a indicação dos líderes de bancada;
XII - retomada a Sessão de Posse, o Presidente eleito da Mesa Diretora assumirá a condução dos trabalhos e, de imediato, registrará o nome das lideranças de bancada, concedendo aos vereadores que desejarem fazer uso da palavra o tempo de dois minutos para cada um, sem apartes;
XIII - após a manifestação dos vereadores, o Presidente fará uso da palavra por até cinco minutos, sem apartes;
XIV - em seguida, o Presidente suspenderá a sessão por até dez minutos para organização do cerimonial de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XV - reiniciada a sessão, o Presidente da Câmara convocará o Prefeito e o Vice-Prefeito para proferirem o juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO";
XVI - após a assinatura do termo de posse lavrado no ato, o Presidente da Câmara declarará o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados;
XVII - o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de cinco minutos, sem apartes;
XVIII - em seguida, o Presidente da Câmara convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Nova Prata do Iguaçu, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse; e
XVIX - a ata da Sessão de Instalação de Legislatura e de Posse, lavrada no ato, deverá ser assinada pelos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo único. Para a eleição da Mesa Diretora, prevista no inciso IX deste artigo, serão observadas as normas dos arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.

Art. 14. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 13 deverá fazê-lo em até quinze dias, no Gabinete da Presidência, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1o No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.
§ 2º Não será considerado investido no mandato de vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 3º O suplente de vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto na alínea "a" do inciso VII do art. 13 deste Regimento Interno, em sessão plenária ou perante a Mesa Diretora, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

Seção III
Da Legislatura

Art. 15. Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1o de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.

Seção IV
Da Sessão Legislativa

Art. 16. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre anualmente nos períodos de:
I - 1º de fevereiro a 30 de junho; e
II - de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar, a Câmara Municipal não realizará sessões plenárias e reuniões de comissão, porém manterá o expediente para atendimento ao público e as atividades dos gabinetes parlamentares.

Art. 17. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pela presidência da Câmara Municipal;
II - pela maioria absoluta de vereadores; ou
III - pelo Prefeito.
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 18. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma legislatura.

Art. 19. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.

Art. 20. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas sessões plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;

III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em sessão plenária, nas reuniões de comissão e nas audiências públicas;
V - apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - compor as comissões como titular ou suplente, conforme indicação do líder de sua bancada;
VIII - exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
§ 1º O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receber informações.
§ 2º O suplente de Vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto para concorrer a cargo na Mesa Diretora.

Art. 21. São deveres do Vereador:
I - comparecer, na hora e no dia designados, às sessões plenárias e participar da ordem do dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III - comparecer, na hora e no dia designados, às reuniões de comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da comissão, se for convocado, participar das discussões e, quando nomeado Vereador-relator, elaborar o voto condutor de parecer;
IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V - comunicar por escrito à Mesa Diretora os dados de endereço, telefone e correio eletrônico, os quais, durante o período de recesso, permitam sua localização;
VI - apresentar-se adequadamente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VII - desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública de bens, mediante entrega de cópia completa da declaração anual de bens de pessoa física;
VIII - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu, bem como deste Regimento Interno.
§ 1º O Vereador que não comparecer nas sessões plenárias ou nas reuniões de comissão em que atua como titular deverá justificar, à Mesa Diretora, a ausência, sob pena de responder por quebra de decoro parlamentar.
§ 2º Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do Município ou com empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - a perturbação da ordem nas sessões plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou em votos, nas comissões, de expressões ofensivas aos demais vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;
VII - o uso de linguajar grosseiro, chulo, vulgar ou de qualquer modo impróprio ou colidente com as normas parlamentares, o decoro e a ética;
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 23. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, não inferior a trinta dias e superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente, para tratamento de saúde.
§ 1º O requerimento de licença, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo:
I - deverá ser protocolado na Câmara Municipal com, no mínimo, sete dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento;
II - será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para votação única, sem discussão, sobrestando-se às demais matérias.
§ 2º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, o requerimento de licença deverá ser protocolado em até quarenta e oito horas após o início da patologia que causou o afastamento do Vereador, sendo automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Na hipótese de licença constante no inciso III do *caput* deste artigo, a Câmara Municipal complementará o valor integral do subsídio remuneratório, caso o valor pago pelo benefício previdenciário seja inferior, nos termos da lei de fixação do subsídio.
§ 4º Uma vez licenciado, o Vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 24. Quando houver licença de vereador titular, por qualquer tempo, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente de Vereador que substituirá o titular durante o prazo de afastamento.
§ 1º No recesso, o suplente de Vereador será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Vereador-Suplente atuará nas comissões, de acordo com a indicação do líder de sua bancada.
§ 3º As proposições e requerimentos apresentados pelo Vereador em exercício, após o retorno do Vereador titular, terão o regimental acompanhamento do líder da sua bancada.
§ 4º O Vereador-Suplente, quando convocado, não poderá desistir da posse, salvo se houver motivo de força maior, sob pena de renúncia à suplência, na forma prevista no § 5º do art. 25 deste Regimento Interno.
§ 5º Para se licenciar, o Vereador-Suplente precisará estar no exercício do mandato.
§ 6º Será convocado o Vereador-Suplente quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 25. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - perda do mandato;
II - cassação do mandato;
III - renúncia; ou
IV - falecimento.
§ 1º A perda do mandato de vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos previstos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação de Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.

§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de vereador:
I - não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões plenárias ordinárias, consecutivas ou intercaladas, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III - deixar de comparecer a cinco sessões plenárias extraordinárias, por sessão legislativa, quando devidamente convocado; e
IV - deixar de comparecer a um terço de reuniões de comissão, quando titular, por sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.
§ 5º O Vereador-Suplente que não se apresentar para assumir o mandato até a sessão plenária ordinária subsequente à data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, renunciará à condição de suplente ao mandato, não recebendo mais convocação posterior.
§ 6º A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4º deste artigo será declarada em sessão plenária pelo Presidente da Câmara.

Art. 26. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente da Câmara, em sessão plenária, mediante consignação em ata.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento Interno, ficará sujeito à apuração de responsabilidade por omissão.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 27. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1º Durante o recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º O Vereador-Suplente, quando convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias.

Art. 28. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que dispuser sobre a sua remuneração.

Art. 29. A Mesa Diretora, até o dia 30 de março da última sessão legislativa da legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de vereador para a legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e, se gerar aumento de despesa continuada, dos impactos financeiro e orçamentário.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo deverá estar promulgada e publicada até cento e oitenta dias antes do final da legislatura.

Art. 30. O Vereador que se afastar do Município a serviço para aprimoramento parlamentar, por meio de treinamento ou outro evento de capacitação ou em representação da Câmara, terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em resolução editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, respectivamente.
§ 2º Haverá um suplente de Secretário, que somente se considerará integrante da Mesa quando em efetivo exercício.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais idoso que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir e deliberar os assuntos de sua competência, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal e o art. 40 deste Regimento Interno:
I - ordinariamente, nas primeiras quintas-feiras dos meses de fevereiro, maio, setembro e dezembro, às 18 horas; ou
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por pelo menos dois de seus membros para tratar de matéria urgente.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As Resoluções de Mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, sem renovação anual.
§ 8º No caso do § 5º deste artigo, havendo empate nas deliberações, dentre os membros da Mesa, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara Municipal.
§ 9º Qualquer Vereador poderá acompanhar as reuniões da Mesa Diretora, com direito a pronunciar-se sobre os temas tratados, porém sem direito a voto.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 32. Com a presença da maioria absoluta dos vereadores será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora, por cargo, para o mandato de dois anos, vedado ao Vereador a recondução ao mesmo cargo.

Art. 33. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura far-se-á na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas no art. 35 deste Regimento Interno, com posse imediata.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 34. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá na última sessão plenária ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato.
Parágrafo único. Enquanto não for definida a eleição, o Presidente convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 35. Para eleição da Mesa, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do Vereador mais votado entre os presentes, observado o quórum de que trata o art. 32 deste Regimento.
§ 1º Na hipótese de não haver quórum, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por cargo considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.
§ 3º A eleição será por cargo, primeiro para Presidente, depois para Vice-Presidente, e, por último, para Secretário.
§ 4º O Vereador eleito para um dos cargos, cuja eleição já foi finalizada, não poderá concorrer aos demais cargos da Mesa.
§ 5º A votação será em cédulas únicas de papel, impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo recinto do Plenário por intermédio de servidor expressamente designado.

§ 6º A votação far-se-á por chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.
§ 7º Poderão concorrer aos cargos da Mesa quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.
§ 8º O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
§ 9º Após a eleição do Secretário, na forma prevista nos §§ 3º a 5º deste artigo, será eleito o Suplente de Secretário, conforme prevê o § 2º do art. 31 deste Regimento.
§ 10. Em caso de empate na eleição para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições será proclamado vencedor.

Art. 36. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III - falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV - estiver em licença do mandato de vereador por prazo superior a noventa dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V - houver renúncia ao cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante na sessão plenária subsequente, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado dentre os presentes, observadas as formalidades previstas neste Regimento.
§ 3º A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, com posterior leitura na sessão plenária subsequente.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas neste Regimento, na sessão plenária subsequente.
§ 5º No caso do § 4º, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 37. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I - faltoso;
II - omisso;
III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV - exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 38. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador e sua leitura, pelo seu autor, em qualquer fase da sessão plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, ela será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º deste artigo será composta por três vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º deste artigo, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º deste artigo, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação de forma aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado que conterá uma das seguintes alternativas:
I - arquivamento do processo;
II - declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que tratam os §§ 8º a 11 deste artigo, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo vereador contra quem ela se dirige.

Art. 39. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira Sessão Plenária Ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades do art. 35 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 40. Compete à Mesa Diretora, além das demais atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - apresentar, na última Sessão Plenária Ordinária da Sessão Legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV - apresentar projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor, até 30 de março da última sessão legislativa da legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos vereadores para a legislatura subsequente;
XX - discutir, deliberar e atender às diligências da Ouvidoria Parlamentar e da área legislativa;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Comunicação
Institucional, previsto art. 6º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX do *caput* deste artigo observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis deles resultantes estar promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 41. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao vereador;
c) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. desviar-se da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
d) abrir e encerrar as fases da sessão plenária e os prazos concedidos aos oradores;
e) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
g) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da sessão plenária;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
i) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos vereadores presentes na sessão plenária;
j) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido parecer de comissão ou que tenha recebido parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
f) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
g) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
h) encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
i) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea “h”, sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
j) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
k) dar publicidade aos seguintes documentos do processo legislativo no portal eletrônico da Câmara:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na Ordem do Dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário;
5. as pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder às licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da presidência, da Mesa Diretora, de comissões e de vereadores, observado o que dispõe este Regimento Interno; e
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os líderes, os membros de comissão;

II - designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;
III - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VII - atender às diligências externas solicitadas à Secretaria, pelas comissões e pelos vereadores;
VIII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-os ao Plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o Prefeito no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV - assinar as atas de sessão plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do Cadastro Legislativo de Participação Popular, nos termos da Resolução de Mesa editada para sua regulamentação;
XVI - decidir sobre os requerimentos de sua competência.

Art. 42. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da presidência da sessão plenária para discutir a matéria; e
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 43. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I - integrar comissões; e
II - manifestar-se em sessão plenária ou em reunião de comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 42 deste Regimento.

Art. 44. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - na deliberação de proposição em que exija para sua aprovação o voto favorável da maioria qualificada ou da maioria absoluta de vereadores;
II - para desempatar, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária para ser aprovada;
III - na eleição da Mesa;
IV - na destituição de membro da Mesa; e
V - na cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais vereadores.

Art. 45. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 42 deste Regimento Interno.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da Presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso do inciso I do art. 42 deste Regimento Interno, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

Subseção II
Do Secretário

Art. 46. Cabe ao Secretário da Mesa Diretora:
I - fazer a verificação de presença dos vereadores na abertura da sessão plenária, conferindo o registro de ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
II - encerrar o Registro de Presença no final da sessão plenária;
III - fazer a verificação de presença de vereadores em outras ocasiões da sessão plenária, por solicitação do Presidente;
IV - registrar impugnações à ata da sessão plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
V - comunicar, por meio de pauta, o expediente da sessão plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
VI - fazer a inscrição dos oradores;
VII - revisar a redação da ata e assiná-la juntamente com o Presidente;
VIII - assinar, com o Presidente, as Resoluções de Mesa;
IX - determinar o registro e a publicação:
a) de emendas à Lei Orgânica do Município;
b) de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
c) de portarias e Resoluções de Mesa;
X - acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
XI - responder pela Ouvidoria Parlamentar;
XII – atender delegações indicadas pelo Presidente da Câmara, na hipótese prevista no inciso I do art. 42 deste Regimento.
XIII - realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do Presidente.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 47. Quando da eleição e posse da Mesa Diretora, cada bancada ou bloco parlamentar indicará um líder.
§ 1º Considera-se como bancada a representação partidária com assento na Câmara Municipal.
§ 2º As bancadas, mediante comunicação escrita à Presidência da Câmara, poderão formar blocos partidários, observadas as normas do art. 173 deste Regimento Interno.
§ 3º O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara atuando como líder de governo.

Art. 48. O líder poderá usar a palavra durante a sessão plenária para Comunicação de Liderança.
§ 1º Quando solicitada a Comunicação de Liderança, a palavra será concedida ao líder pelo prazo de três minutos, que poderá delegá-la a outro Vereador integrante da bancada ou do bloco partidário, conforme o caso.
§ 2º A Comunicação de Liderança de que trata este artigo:
I - não poderá ser solicitada durante a Ordem do Dia; e
II - poderá ser solicitada uma vez durante a sessão plenária.

Art. 49. Compete ao líder:
I - representar a bancada ou bloco partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar vereadores de sua bancada ou bloco partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a comissão em que o suplente de vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de vereador ou de suplente de vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos do art. 48 deste Regimento, para Comunicação de Liderança;

VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da bancada ou do bloco partidário não forem atendidas.

Art. 50. Compete ao líder de governo:
I - dispor da Comunicação de Liderança, conforme prevê do art. 48 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do governo;
II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 51. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 52. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 53. A composição dos membros titulares e suplentes das comissões será feita mediante indicação de líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
§ 1º O cálculo para se obter o quociente da proporcionalidade partidária é obtido dividindo-se o número de vereadores da Câmara Municipal pelo número de vereadores que integram as comissões.
§ 2º Para obter-se o quociente de proporcionalidade partidária de cada bancada, divide-se o número de vereadores que a integra pelo quociente de proporcionalidade partidária.
§ 3º Definidos os quocientes de proporcionalidade partidária de cada bancada, para a formalização das indicações e definição da composição das comissões, considera-se os seguintes critérios:
I - a primeira bancada a indicar o Vereador para uma vaga de qualquer das comissões permanentes é a que tem o maior quociente de proporcionalidade partidária, seguindo-se a subsequente ordem do maior para o menor quociente;
II - no caso de empate, quando da definição do quociente de proporcionalidade partidária, será realizado sorteio para definição da ordem de indicação dos integrantes das comissões permanentes, caso não haja acordo;
III - esgotadas as primeiras indicações, antes de iniciar a segunda rodada de indicação, deverão ser considerados os resíduos de percentual de proporcionalidade partidária.
§ 4º O Vereador deve participar das comissões para as quais for designado, sob pena de quebra do decoro parlamentar.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, em razão das responsabilidades de seu cargo, não comporá comissões.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 54. As Comissões Permanentes têm por objetivo instruir as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua temática regimental.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de dois anos, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 53 deste Regimento Interno.
§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas e instaladas no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no *site* da Câmara.
§ 4º Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos dentre os presentes, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Art. 55. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas; e
III - Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de constitucionalidade:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder a questionamentos formulados pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de outras leis em vigor;
II - quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sob a forma de parecer, a respeito de matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III - quanto à área de Redação Final:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
§ 1º Cabe à comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 57. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emendas e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
b) verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei;
c) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;

6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relacionado às contas que o Prefeito deve prestar:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em sessão plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final;
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias que se relacionem aos orçamentos públicos e suas alterações e às avaliações de metas fiscais.
§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas e 15 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 58. Compete à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, que será composta por três membros titulares e um suplente:
I - quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira;
10. geração de renda e de empregabilidade, empreendedorismo e atração de investimentos;
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
6. tecnologia;
7. sustentabilidade;
8. cultura;
b) manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
III - quanto à Educação, instruir e produzir parecer relacionado às seguintes matérias:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;
c) plano municipal de educação;
d) sistema municipal de educação;
e) gestão democrática do ensino;
f) inclusão e educação especial;
g) programas e políticas públicas aplicados à educação;
IV - quanto à Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à saúde pública;
b) ao sistema único de saúde;
c) à vigilância sanitária;
d) à saúde de animais;
e) a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
V - quanto às demais áreas de Bem-Estar Social, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à assistência social;
b) à criança, ao jovem e ao adolescente;
c) ao idoso;
d) a pessoas com deficiência;
e) a programas e políticas públicas aplicados aos temas referidos neste inciso.
§ 1º Cabe à comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias que se relacionem aos conteúdos definidos neste artigo.
§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas feiras, às 9 horas e 30 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Subseção I
Do Presidente de Comissão

Art. 59. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do Vereador-relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do Vereador-relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador-Suplente da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o Vereador-Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade; e
XI - representar a comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O Presidente da Comissão pode exercer a relatoria de proposição.
§ 2º Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3º Cabe ao Vice-Presidente de Comissão substituir o Presidente de Comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 60. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;

IV - designação de relatorias;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI - apresentação de voto de relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de relatoria, se houver solicitação.
§ 1º A designação de relatorias, prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2º O Vereador responsável pela relatoria de proposição terá o prazo de sete dias para apresentar seu voto.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão; e
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4º O prazo para a elaboração de Orientação Jurídica, de que trata o inciso V do § 3º deste artigo, é de até cinco dias úteis, admitindo prorrogação:
I - por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial;
II – por duas vezes quando se tratar de matéria relacionada a códigos.
§ 5º Se o Vereador designado para a relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2º deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Vereador-Relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6º No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da relatoria, previsto no § 2º deste artigo, será de três dias.
§ 7º O voto do Vereador-Relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador-Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Vereador-Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais vereadores da comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-Relator, mas com restrições; e
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Vereador-Relator.
§ 8º Se o voto do Vereador-Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em Parecer; e
II - a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Vereador-Relator.
§ 9º No caso do inciso II do § 8º deste artigo, o voto do Vereador que originalmente exerceu a relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 10. O presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Vereador-Relator.
§ 11. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 61. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no site da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 3º Na audiência pública será observada a seguinte sequência de procedimentos:
I - abertura, pelo Presidente de Comissão, com:
a) indicação de autoridades e vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - manifestação, de acordo com a ordem de inscrição, de até oito oradores, que poderão falar pelo prazo de cinco minutos cada um, sem apartes;
III - manifestação sem apartes de vereadores, pelo prazo de cinco minutos cada um, na seguinte ordem:
a) vereadores titulares da comissão;
b) vereadores não titulares da comissão;
c) vereador designado para relatoria da proposição; e
d) demais vereadores presentes.
§ 4º O Vereador-Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões da sociedade à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5º deste artigo.
§ 8º Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I deste parágrafo, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 62. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para consulta pública no site da Câmara para recebimento de sugestões da comunidade pelo prazo de quinze dias, sem prejuízo do prazo de relatoria referido no § 2º do art. 61 deste Regimento.

Art. 63. Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e
II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 64. As reuniões de comissão serão públicas e, quando possível, transmitidas pelas redes sociais e pelo site da Câmara, e suas atas,

com as respectivas deliberações, serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 65. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros titulares e dois suplentes.g

Art. 66. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito; e
III - Processantes.
§ 1º A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária.
§ 2º As Comissões Temporárias serão extintas:
I - com o atendimento do objeto que gerou a sua constituição;
II - com o término do prazo definido em resolução para o seu funcionamento.
§ 3º Adotar-se-á, na composição das Comissões Temporárias, o critério da proporcionalidade partidária previsto no art. 53 deste Regimento Interno.

Art. 67. As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I - mediante requerimento de um terço de vereadores, aprovado pelo Plenário, quando se tratar de Comissão Especial;
II - mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de vereadores, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 1º A Mesa Diretora, de ofício, poderá determinar a criação de Comissão Especial, definindo seu objeto e seu prazo de funcionamento, quando se tratar de matéria relacionada ao funcionamento orgânico-institucional da Câmara Municipal.
§ 2º A Comissão Temporária, uma vez constituída, será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de até sete dias.
§ 3º Não será admitida a criação de Comissão Temporária para tratar de matéria já definida neste Regimento Interno como sendo de competência das Comissões Permanentes.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 68. A Comissão Especial será formada para:
I - apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município;
II - apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III - tratar de matéria que exija estudo específico de alta complexidade ou impacto social;
IV - realizar ação conjunta com outros parlamentos, desde que trate de tema de interesse público relativo ao Município e ao desenvolvimento local;
V - elaborar ou alterar o Código de Ética Parlamentar.
§ 1º O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por um terço de vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2º A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do presidente, a designação de relatoria e o seu funcionamento observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 3º O Parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos vereadores em sessão plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Aplica-se ao Presidente de Comissão Especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 59 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 69. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o recesso e terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por mais noventa dias, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três vereadores titulares e dois vereadores suplentes que atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4º O Vereador que primeiro subscrever o pedido de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito a integrará de forma automática, computando sua indicação na proporcionalidade partidária.
§ 5º Obtido o número de assinaturas referido no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I - confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º deste artigo;
II - no prazo de sete dias instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito; e
III - designar os apoios técnico, operacional e logístico para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 6º Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I - realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do presidente e do vice-Presidente da Comissão;
II - designado, pelo Presidente da Comissão, um membro titular para o exercício da relatoria;
III - definido, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização do Código de Processo Penal.
§ 7º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate;
VII - representar a comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da comissão;
IX - definir, se for o caso, de forma justificada, a prorrogação de prazo de que trata o § 2º deste artigo.
§ 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II - às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - ao Ministério Público, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV - ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo; ou
V - à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, a qual caberá acompanhar o que foi indicado no inciso III deste parágrafo.
§ 9º Nos casos dos incisos II e III do § 8º deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 10. No relatório, de que trata o § 8º deste artigo, deverá constar os depoimentos arrolados, mas não efetivados.
§ 11. A Comissão Parlamentar de Inquérito que não tiver concluído seus trabalhos com a apresentação do respectivo relatório até o final da legislatura será arquivada de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção III
Da Comissão Processante

Art. 70. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I - julgamento por infração político-administrativa praticada por:
a) Prefeito;
b) Vereador; e
II - destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 37 e 38 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 71. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de vereadores em exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos vereadores, nos termos previstos neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

Art. 72. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 73. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de vereadores, serão tomadas:
I - por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos vereadores presentes na sessão plenária para sua aprovação;
II - por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária;
III - por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do Presidente da Câmara, só é necessário no caso do inciso I do *caput* deste artigo.
§ 3º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, não havendo a presença da maioria qualificada dos vereadores, em sessão plenária, a proposição será retirada da Ordem do Dia e recolocada, pelo Presidente da Câmara, de forma automática, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 74. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal e sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á com a Mesa Diretora, sempre que necessário, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 75. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo Secretário, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 76. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias; e
III - Solenes.
§ 1º As Sessões Plenárias Ordinárias ocorrem no dia e no horário definidos no art. 83 deste Regimento Interno, independentemente de convocação.
§ 2º As Sessões Plenárias Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias, mediante convocação, quando:
I - houver apreciação de matéria em Ordem do Dia que não possa aguardar deliberação na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - para palestras e conferências;
III - para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal quando se tratar de urgência.
§ 3º As Sessões Plenárias Solenes são as convocadas para homenagens, comemorações e registro de datas e de fatos históricos.

Art. 77. O recinto do Plenário é, em sessão, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados, em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, para prestar apoio técnico à Presidência da Câmara e aos vereadores; e
IV - cidadão autorizado pela Presidência.
Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da sessão plenária seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.

Art. 78. Durante a sessão plenária, mediante autorização da Presidência da Câmara, poderão excepcionalmente usar da palavra, além dos vereadores:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;
II - o Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III - os Secretários Municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestarem interesse.
§ 1º O orador, durante a sessão plenária, submeter-se-á às seguintes normas:
I - dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
II - dará aos vereadores o tratamento de “Senhor ou Senhora”.
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, salvo para:
I - formulação de questões de ordem;
II - apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento; e
III - requerimento de prorrogação da sessão plenária.

Art. 79. A sessão plenária poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia;
b) em cumprimento de ordem judicial; e
II - por decisão do Plenário, a requerimento de líder, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à sessão plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II do *caput* deste artigo, terá duração máxima de trinta minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à sessão plenária.

Art. 80. Qualquer cidadão poderá assistir à sessão plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibido qualquer interpelação aos vereadores.
§ 1º O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá sessão plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à sessão plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa e divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 81. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão plenária o Vereador que registrar a presença até o início da sessão plenária, participando de todas as etapas.
§ 1º O registro de presença será fechado, pelo Secretário, quando do início da sessão plenária, com o registro eletrônico em ata do nome dos vereadores ausentes.
§ 2º Ao final da sessão plenária, o Secretário conferirá o nome dos vereadores que, embora tenham participado até a hora legal, deixaram de participar de uma das etapas da sessão plenária.
§ 3º A presença de Vereador em Sessão Solene será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos, por meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Do Funcionamento e Das Partes

Art. 82. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas tercas-feiras, às 19 horas.

Art. 83. As sessões plenárias ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.
Art. 84. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 1º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará quinze minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
§ 2º Havendo número legal, a sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá duração máxima de cento e oitenta minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão plenária anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 3º Nas sessões em que esteja incluído na Ordem do Dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de quinze minutos.
§ 4º No Expediente serão comunicados os pareceres sobre matérias não constantes da Ordem do Dia e deliberação de requerimentos comuns e de relatórios de comissões especiais, além da ata da sessão plenária anterior.
§ 5º Quando não houver número legal para deliberação no Expediente, as matérias a que se refere o § 4º, automaticamente, ficarão transferidas para o Expediente da sessão plenária seguinte.
§ 6º A ata da sessão plenária anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito horas antes da sessão plenária, e, ao iniciar-se a sessão, o Presidente colocará a ata em discussão.
§ 7º No caso do § 6º deste artigo, não sendo retificada ou impugnada, a ata será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 8º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de retificação.
§ 9º Se o pedido de retificação de ata:
I - não for contestado pelo Secretário, a retificação será incorporada à ata;
II – havendo discordância do Secretário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 10. Levantada Impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará e, se aceita a a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 11. Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 12. Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão plenária a que ela se refira.

Art. 85. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados pelos Vereadores;
§ 1º Na leitura das matérias, pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I – projetos de lei;
II – projeto de decreto legislativo;
III – projeto de resolução;
IV – requerimentos;
V – indicações;
VI – pareceres de comissões;
VII – recursos;
VIII – outras matérias.
§ 2º Os documentos apresentados no Expediente estarão disponíveis para consulta pública no *site* da Câmara Municipale serão disponibilizados, por meios eletrônicos, aos vereadores.
§ 3º Terminada a leitura da matéria, em pauta, o Presidente verificará o tempo restante do Expediente, e o dividirá em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao Pequeno e ao Grande Expedientes.
§ 4º O Pequeno Expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, por vereador, em tempo não superior a cinco minutos, sobre a matéria protocolada.
§ 5º Para o Pequeno Expediente, o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 6º Quando o tempo restante do Pequeno Expediente for inferior a cinco minutos, será incorporado ao Grande Expediente.
§ 7º No Grande Expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão da palavra pelo prazo máximo de dez minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 8º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Pequeno Expediente, mas poderá sê-lo no Grande Expediente, todavia, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão plenária seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultada a respectiva desistência.
§ 9º Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 10. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
§ 11. Finda a hora do Expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 86. Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 2º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia e ter sido regularmente publicada, com antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do início das sessões.

§ 3º Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.
§ 4º A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I – matérias em regime de urgência;
II – vetos;
III – matérias em redação final;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§ 5º As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
§ 6º O Secretário procederá à leitura do que houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 7º Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão plenária seguinte, e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para Explicação Pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.
Art. 87. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção II
Do Quórum

Art. 87. Quórum é o número de vereadores presentes para a realização de sessão plenária, reunião de comissão ou deliberação na Ordem do Dia.

Art. 88. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 73 deste Regimento Interno.
§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar;
III - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de vereadores para:
I - aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III - perda de mandato de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Vereador;
IV - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 89. A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente, mediante verificação eletrônica.
Parágrafo único. Verificada a falta de quórum para a deliberação de matéria da Ordem do Dia, a sessão plenária será encerrada.

Seção III
Do Aparte

Art. 90. Aparte é a interrupção de pronunciamento de um Vereador ou de Comunicação de Liderança, por outro Vereador, para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1º O aparte deve ser breve, oportuno e pertinente ao tema tratado.
§ 2º A solicitação de aparte deverá ser dirigida diretamente ao orador ou ao líder, no caso de Comunicação de Liderança.
§ 3º O pedido de aparte pode ser rejeitado.
§ 4º Concedido o aparte, o tempo do orador ou da Comunicação de Liderança será acrescido em um minuto, independentemente do número de apartes permitidos.
§ 5º O prazo de duração de cada aparte não poderá ser superior a um minuto.

Art. 91. Não será permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando realizado de forma paralela e/ou cruzada;
III - quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
IV – durante o Pequeno Expediente.
Parágrafo único. Não é permitido ao Presidente realizar aparte.

Seção IV
Da Questão de Ordem

Art. 92. Questão de Ordem é a manifestação de Vereador que contenha questionamento sobre normas regimentais ou sobre encaminhamento dos trabalhos parlamentares durante a sessão plenária.

Art. 93. A Questão de Ordem:
I - pode ser solicitada por Vereador a qualquer momento da sessão plenária;
II - deve ser dirigida ao Presidente da Câmara;
III - deve indicar o artigo regimental que recepciona a dúvida ou o fato a ser esclarecido.
§ 1º Formulada a questão de ordem, o Presidente da Câmara deve encaminhá-la imediatamente.
§ 2º Da decisão do Presidente da Câmara, sobre a questão de ordem, cabe recurso ao Plenário, na forma prevista neste Regimento.

Seção V
Da Prorrogação

Art. 94. A sessão plenária poderá ser prorrogada para finalizar a discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia, desde que o pedido seja:
I - apresentado verbalmente por líder ou proposto pelo Presidente até o encerramento da Ordem do Dia;
II - aprovado pela maioria dos presentes, independentemente de discussão, em votação única.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 95. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de líder, aprovado pelo Plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação.

Art. 96. A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum regimental, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária e a Ordem do Dia será exclusivamente destinada à deliberação da matéria que motivou a convocação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, no prazo de vinte e quatro horas anterior ao horário da sessão, divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária, com os projetos e as respectivas justificativas.

Art. 97. O Presidente convocará Sessão Plenária Extraordinária toda vez que a prorrogação da Sessão Plenária Ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos vereadores, com registro em ata.
§ 1º No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os vereadores serão convocados por escrito, de forma eletrônica, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 2º A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada.

Art. 98. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 99. A Sessão Plenária Solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º Fará uso da palavra:
I - o Vereador que requereu a Sessão Solene, pelo prazo de cinco minutos;
II - o líder de bancada ou quem ele indicar, pelo prazo de cinco minutos;
III - o Prefeito, pelo prazo de cinco minutos; e
IV - o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, pelo prazo de dez minutos.
§ 2º A Sessão Plenária Solene não será remunerada ou indenizada, terá protocolo específico e não terá tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 100. A Audiência Pública poderá ocorrer:
I - na comissão, quando tratar de matéria sujeita à sua instrução; ou
II - em Plenário, a pedido de vereador, mediante aprovação por maioria de votos, para debater tema de interesse público relevante, nos termos deste artigo.
§ 1º Na Audiência Pública de Plenário será observada a:
I - abertura, pelo Presidente da Mesa;
II - indicação de autoridades e vereadores presentes;
III - composição da mesa principal;
IV - leitura do edital de convocação;
V - explanação sobre a metodologia da audiência;
VI - apresentação do tema da audiência pública, por até dez minutos;
VII - abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores, pelo tempo de três minutos cada, sem apartes;
VIII - abertura de inscrição para manifestação de vereadores, pelo prazo de três minutos, sem apartes;
IX - concessão do prazo de até cinco minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador;
X - manifestação final do Presidente e encerramento da audiência pública.
§ 2º A ata da audiência pública será publicada e divulgada no site da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 101. A Ata é o resumo final da sessão plenária e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º A deliberação, as retificações e as impugnações de ata observarão o disposto nos §§ 6º a 12 do art. 84 deste Regimento.
§ 2º A ata será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.
§ 3º Ao encerrar-se a sessão legislativa, a ata da última sessão plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos vereadores presentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO

Art. 102. Protocolo é o ato pelo qual os vereadores, o Poder Executivo, entidades, cidadãos e demais proponentes registram o ingresso de matéria, a fim de que ela seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. As correspondências institucionais serão recebidas na Câmara e encaminhadas para Protocolo.

Art. 103. Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências institucionais recebidas serão protocoladas por meio de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle do ano.

Art. 104. A matéria para discussão e deliberação da Câmara só constará na Ordem do Dia se atendido o prazo previsto no § 2º do art. 86 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de vereadores deverão ser elaboradas por meio do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente, seguindo as normas de redação oficial e de técnica legislativa.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 105. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - veto;
VII - moção;
VIII - requerimento;
IX - recurso;
X - emenda;
XI - substitutivo.

Art. 106. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I - pelo Prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por vereadores, individualmente ou em conjunto;
IV - por bancada, bloco parlamentar ou frente parlamentar;
V - por comissão; e
VI - por eleitores do Município.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, após deliberação em reunião.
§ 2º Quanto ao projeto de lei de iniciativa popular:
I - será apresentado e defendido nas comissões e em sessão plenária por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II - o autor popular usará a palavra na abertura da discussão na Ordem do Dia da sessão plenária, pelo prazo de cinco minutos, sem aparte; e
III - após manifestação do autor popular, cada vereador disporá de dois minutos para pronunciamento, conforme ordem de inscrição, que deverá ser feita até antes do início da sessão plenária.
§ 3º A proposição, com sua justificativa, será publicada e divulgada, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à Sessão Plenária Ordinária subsequente, para inserção na pauta.
§ 4º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 5º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 6º A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 7º É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§ 8º Constituem apoiamento legislativo as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.
§ 9º Quando duas ou mais matérias de iniciativa de Vereador versarem sobre o mesmo assunto ou apresentarem objeto idêntico ou afim:
I - será incluída na pauta da sessão plenária aquela que primeiro for devidamente apresentada para protocolo na Câmara; e
II - a matéria apresentada em duplicidade será arquivada.
§ 10. A proposição deverá apresentar justificativa escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 11. Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao Presidente da Câmara

Municipal, até o encerramento da segunda Discussão, na Ordem do Dia de sessão plenária.
§ 12. Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
§ 13. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 107. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 108. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por, no mínimo, um terço dos vereadores;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será mediante rito especial previsto neste Regimento Interno:
I - deliberada em dois turnos de discussão e de votação, com interstício de dez dias entre eles;
II - aprovada se obtiver voto favorável de dois terços dos vereadores nas duas votações.
§ 2º Não será objeto de deliberação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que:
I - tratar de assunto que:
a) não seja de interesse do Município;
b) discipline matéria administrativa, financeira ou operacional;
c) seja própria de lei complementar;
II - atentar contra a separação dos Poderes.
§ 3º A matéria constante de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 5º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.

Subseção II
Dos Projetos de Lei

Art. 109. Projeto de Lei é a proposição que tem por objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 1º O projeto de lei pode ser de duas espécies:
I - projeto de lei ordinária;
II - projeto de lei complementar.
§ 2º As matérias referidas na Lei Orgânica do Município como lei complementar, bem como as alterações legislativas de lei complementar em vigor, serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos de vereadores.
§ 3º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 110. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - cassação de mandato;
V - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias;
VI - concessão de honraria.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 111. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - destituição de membro da Mesa Diretora;
II - regimento interno e suas alterações normativas;
III - concessão de licença a Vereador para tratar de assunto de interesse particular;
IV - criação de comissão temporária;
V - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VI - organização dos serviços internos da Câmara Municipal.
§ 1º Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, excetua-se a criação de comissão especial de ofício pela Mesa Diretora, hipótese que sua formalização ocorrerá por Resolução de Mesa.

Subseção V
Da Moção

Art. 112. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto de alta relevância para o Município, devidamente justificado.
Parágrafo único. São espécies de Moção:
I - de Aplauso, quando for o caso de registro institucional de comemoração de interesse público;
II - de Apoio, quando for o caso de registro institucional de solidariedade a fato, ação ou atividade de interesse público;
III - de Repúdio, quando for o caso de registro institucional de contrariedade ao interesse público.
§ 1º A Moção deve ser formulada por escrito e apresentada por bancada ou por um terço de vereadores.
§ 2º Protocolada a Moção, ela será incluída na Ordem do Dia para deliberação em Sessão Plenária Ordinária, com discussão e votação únicas, exigindo-se para aprovação o voto favorável da maioria dos simples dos vereadores.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 113. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, líder ou presidente de comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
Parágrafo único. O requerimento, por escrito, não depende de parecer da comissão e será deliberado em discussão e votação únicas, exigindo-se para aprovação o voto favorável da maioria simples de vereadores.

Art. 114. Serão verbais e da alçada do Presidente da Câmara Municipal os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III - a retirada, pelo autor, de matéria escrita ainda não submetido à deliberação do Plenário;
IV - a verificação de quórum para discussão ou votação;
V - as informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia; e
VI - a requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário.

Art. 115. Serão da alçada do Presidente da Câmara Municipal, e por escrito, os requerimentos que solicitarem:
I - renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;
II - audiência de comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V - arquivamento ou desarquivamento de proposição.

Art. 116. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III - adiamento de votação;
IV - audiência de comissão para assuntos em pauta;
V - prorrogação da sessão plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;
VI - alteração de ordem de deliberação de matéria da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 117. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:
I - voto de pesar;
II - inserção de documentos em ata;
III - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;
IV - constituição de comissão temporária, exceto no caso de Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples de vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 118. O requerimento ou petição de organização da sociedade civil ou de cidadão será lido no Expediente da sessão plenária e encaminhado:
I - à Ouvidoria Parlamentar, caso trate de matéria referida no art. 74 deste Regimento Interno;
II - à área legislativa, caso se relacione à matéria em tramitação.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 119. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:
I - Questão de Ordem;
II - Representação ou proposição de qualquer vereador, de líder, de comissão ou da Mesa Diretora;
III - das matérias de sua alçada referidas nos arts. 114 e 115 deste Regimento Interno;e
IV - rejeição de proposição.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 120. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo dois dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá acatá-lo dentro do prazo de dois dias úteis decidindo:
I - pela reconsideração da decisão inicialmente tomada; ou
II - pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.
§ 2º Emitido o parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.
§ 3º Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário e cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda

Art. 121. Emenda é proposição que visa a alterar projeto em tramitação, apresentada por Vereador, por comissão, por bancada ou pela Mesa Diretora.
§ 1º A emenda pode ser:
I - supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II - modificativa, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;
III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo; e
IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
§ 2º A emenda será admitida:
I - por comissão, quando inserida no respectivo parecer;
II - por Vereador ou líder, quando a matéria estiver em tramitação nas comissões, exceto no caso de Rito Especial; e
III - por líder, quando a matéria estiver em discussão na Ordem do Dia, exceto no caso de Rito Especial.
§ 3º O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.
§ 4º A emenda à Redação Final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Subseção IX
Do Substitutivo

Art. 122. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por líder, por comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não será permitido mais de um Substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º A apresentação de Substitutivo reinicia os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

Subseção X
Da Mensagem Retificativa

Art. 123. O Prefeito poderá encaminhar, até o início da votação da matéria de sua iniciativa na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a Mensagem Retificativa poderá ser encaminhada, pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º A Mensagem Retificativa substituirá o projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 124. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às Comissões Permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.
§ 1º As Comissões Permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§ 2º A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a proposição poderá ser encaminhada para a área jurídica da Câmara para emissão de orientação técnica.

Art. 125. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I - ordinário;
II - sumário; e
III - especial.

Art. 126. Nos ritos ordinário e sumário a proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de acordo com suas prerrogativas, que apresentará parecer, nos prazos previstos neste Regimento, concluindo:
I - pelo arquivamento quando:
a) versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
b) delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
c) fizer referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
d) fizer menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
e) contiver expressões ofensivas;
f) for inconcludente;
g) tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal;
II - pela tramitação da matéria, inclusive com emenda;
III - pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para deliberação, precedido de Discussão Especial.
§ 2º Na Discussão Especial, o Vereador somente poderá manifestar-se sobre o parecer de inconstitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 3º A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará o arquivamento da matéria.
§ 4º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais comissões competentes.
§ 5º Quando a proposição estiver tramitando nas comissões permanentes e receber emenda ou substitutivo, estes devem ser submetidos à análise quanto aos aspectos pertinentes a cada uma, mediante a apresentação de parecer.

Art. 127. Os pareceres de comissão serão disponibilizados, inclusive por meios eletrônicos, aos vereadores e à comunidade, até vinte e quatro horas antes da hora de início da sessão plenária, em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos, sendo lidos e discutidos em Plenário.

Seção II
Do Pedido de Vista

Art. 128. Pedido de Vista é um instrumento regimental concedido ao Vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se na comissão e em Plenário.
§ 1º O Pedido de Vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao Vereador nas seguintes condições:
I - na comissão em que for membro ou em que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do Vereador-Relator, pelo prazo de sete dias; ou
II - em sessão plenária, durante a fase de discussão na Ordem do Dia, pelo prazo de sete dias.
§ 2º O Pedido de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Comissão ou da Câmara, conforme preveem os incisos I e II do § 1º deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado pelos demais vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º Não será deferido o pedido de vista ao vereador que estiver substituindo vereador titular, na hipótese de, quando do prazo de devolução do processo, o vereador titular tiver retornado ao cargo.
§ 4º No caso de o projeto de lei tramitar pelos ritos de urgência e especial, o prazo para vista do processo será de dois dias.

Seção III
Da Discussão e da Votação

Art. 129. As proposições previstas no art. 105 deste Regimento Interno, com exceção da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, serão deliberadas na Ordem do Dia de Sessão Plenária em turno único de discussão e de votação.

Art. 130. As modalidades de votação em sessão plenária são:
I - votação eletrônica; e
II - votação simbólica.
Parágrafo único. O processo de votação eletrônica é a regra geral para a votação de proposições.

Art. 131. A votação simbólica ocorrerá, mediante consulta, pelo Presidente da Câmara, aos vereadores, em sessão plenária, cabendo:
I - ao vereador “contrário à proposição”, manifestar-se, colocando-se em pé; e
II - ao vereador “favorável à proposição”, permanecer sentado.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente proclamará o resultado global.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal.
§ 3º A votação simbólica será observada quando da impossibilidade técnica de ser aplicada a votação eletrônica.

Seção IV
Do Destaque

Art. 132. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de Destaque será dirigido ao Presidente, na forma verbal, apresentado por líder, antes de iniciada a votação da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário que será, sem discussão, imediatamente deliberado.

Seção V
Da Votação de Emenda

Art. 133. Havendo emenda, esta será votada preferencialmente ao respectivo substitutivo, bem como ao projeto original.
§ 1º As emendas serão lidas e votadas, respeitada a preferência para as emendas de comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2º Admitir-se-á pedido de preferência para a votação de emenda, respeitado o que dispõe o § 1º deste artigo.
§ 3º A requerimento de líder ou mediante proposta do Presidente, as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 4º Rejeitado o projeto original, a emenda ou o substitutivo aprovado restarão prejudicados.
§ 5º O substitutivo será votado preferencialmente em relação ao projeto original.
§ 6º As emendas se submeterão, junto com o projeto original, à discussão e à votação.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 134. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para elaboração de Redação Final.
§ 1º Na Redação Final constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da Redação Final é de até cinco dias.
§ 3º A Redação Final da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 4º Quando, após a divulgação da Redação Final, verificar-se inexatidão de texto:
I - a Secretaria procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao Plenário; e
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção;

§ 5º Considera-se Autógrafo Legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na Redação Final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 6º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de setenta e duas horas, após a divulgação da sua Redação Final.

Seção VII
Do Arquivamento

Art. 135. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão:
I - a requerimento escrito proposto pelo autor, despachado de plano pelo Presidente, até o início da votação, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II - pelo líder da bancada, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de vereador, até o início da votação; e
III - por requerimento escrito do autor ou do líder da bancada, sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na sessão legislativa subsequente.
§ 3º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as comissões.

Art. 136. No quarto ano da legislatura, na última Sessão Plenária Ordinária, o Presidente, de ofício, determinará o arquivamento de todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar

Art. 137. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da Sessão Plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos;
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto, com os anexos, aos vereadores; e
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para instrução.
§ 1º Para os fins desta seção, considera-se como projetos de lei de orçamento, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º deste artigo.
§ 3º Os projetos de lei de que trata este artigo serão discutidos e votados em turno único.
§ 4º Subsidiariamente, naquilo que esta seção não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 138. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, quanto à forma e aos documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará, na forma do Regimento Interno, dentre seus membros, um Vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos-base do parecer preliminar e do parecer final.
§ 2º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, retifique-o ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação do parecer final na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos

Art. 139. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período de manifestação de vereadores e de bancadas sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas;
IV - dias de início e fim do período para apresentação de emendas individuais e de bancada;
V - dias de início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas impositivas;
VI - dias de início e fim do período de reapresentação de emendas, caso as emendas impositivas não cumpram com os requisitos técnicos exigidos; e
VII - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
§ 1º O valor da Receita Corrente Líquida, para efeitos de emendas impositivas, e o valor individualmente permitido a cada vereador e a cada bancada, serão divulgados junto com a agenda de instrução de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.
§ 2º O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 140. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional; e
II - proporá, junto à Mesa, documento para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos deste Regimento.

Subseção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 141. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatender à regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadunar com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município;
III - criar programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afetar o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;

V - referir-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - referir-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afetar o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ─ MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde ─ ASPS;
VIII - afetar as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - disser respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indicar os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - for incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 142. A emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a XI do art. 141 deste Regimento Interno; e
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei do plano plurianual;

Art. 143. A emenda ao projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a X do art. 141 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
III - for incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa, previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. No caso de emenda impositiva individual de vereador ou de bancada, o seu recebimento fica condicionado ao atendimento das condições definidas neste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Emenda Orçamentária Impositiva

Art. 144. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente por vereador ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado para este fim na agenda de instrução de que trata o art. 139 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:
I - quando individual, as normas das Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 126, de 21 de dezembro de 2022;
II - quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e
III - o modelo de documento previamente estabelecido pela Câmara.

Art. 145. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado na agenda de instrução, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:
I - 2% da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;e
II - 1% da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.
§ 2º Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até cinco dias antes do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.
§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.
§ 4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.
§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.
§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.
§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 8º O valor decorrente do percentual indicado no inciso II do § 1º deste artigo será dividido pelo número de bancadas que integram a Câmara Municipal, considerando a proporcionalidade definida pelo número de vereadores que integram cada bancada.

Subseção V
Da Discussão e da Votação

Art. 146. A Ordem do Dia da sessão plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na sessão plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, realizar somente a Ordem do Dia com pauta exclusiva.

Art. 147. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do orçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - não será concedido vista de parecer do projeto ou de emenda;
III - terão preferência, na discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e os autores das emendas; e
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1º O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2º A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo Presidente da Câmara, até o encerramento votação.

Art. 148. Se não apreciado pela Câmara, nos prazos legais previstos, o projeto de lei do orçamento anual será automaticamente incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente ao término do prazo regimental, sobrestando-se à deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação.

Art. 149. A Câmara Municipal poderá, se necessário, autoconvocar-se para Sessão Legislativa Extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do orçamento anual seja finalizada.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 150. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas, em sessão plenária, por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, justificando-se cada caso.

Seção II
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 151. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município.

Art. 152. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho; e
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 153. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal; e
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada comissão.

Art. 154. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Poder Executivo os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos de que trata o *caput* deste artigo, ou considerados insuficientes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por meio da Presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado ser irregular a despesa, e se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluir que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário sua sustação.

Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 155. Recebida e protocolada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicada em sessão plenária, a proposta será examinada e instruída por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) se a proposta propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal ou decisão judicial, a comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal na Comissão Especial antes da votação do voto do Vereador-Relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este capítulo não dispuser em contrário.
§ 3º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, em sessões plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º A emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua Redação Final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 156. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante projeto de resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - por líder de bancada ou bloco parlamentar;
III - por, no mínimo, três vereadores; e
IV - por Comissão Especial.
§ 1º A apresentação do projeto por liderança de bancada ou bloco parlamentar implica em apoio integral de todos os seus componentes ao texto, conteúdo e mérito da matéria.
§ 2º As emendas ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias à Lei Orgânica Municipal e às Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 157. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente; e
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas; e
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 3º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na sessão plenária subsequente, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão.
§ 4º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 5º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção V
Do Veto

Art. 158. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III - comunicado em sessão plenária, o veto seguirá para:
a) a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
b) a Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;

IV - distribuído o veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Vereador-Relator para exame de suas razões;
V - no caso da alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo, a comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões de contrariedade ao interesse público;
VI - apresentado o voto do Vereador-Relator, o mesmo será deliberado na comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de comissão, o veto será incluído na sessão plenária subsequente, para discussão e votação; e
VIII - o veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Nos termos do inciso VIII do *caput* deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, até o primeiro dia útil seguinte à respectiva decisão do Plenário.

Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 159. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II - após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - a comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a comissão designará Vereador-Relator, dentre seus membros titulares, para, no prazo de quinze dias, elaborar o voto, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto na comissão, o mesmo se tornará Parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da sessão plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para realizar, por seu advogado constituído, defesa oral na sessão plenária, pelo prazo de quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - concluída a defesa oral, cada vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - sendo rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o gestor responsável pelas contas julgadas disporá de quinze dias para recorrer da decisão, com as respectivas razões;
XIII - no caso do inciso XII, havendo recurso, com as respectivas razões, caberá ao Plenário da Câmara Municipal apreciá-lo no prazo de trinta dias, observada as formalidades previstas nos incisos VII a X deste *caput*;
XIV - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será divulgado no site da Câmara Municipal e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Vereador-Relator, referido no inciso V do *caput* deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando da Redação Final do projeto aprovado em Plenário, corrigirá o texto do decreto legislativo se o resultado da votação em Plenário contrariar o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção VII
Da Consolidação de Leis

Art. 160. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por comissão ou por bancada.

Art. 161. A tramitação dos projetos de consolidação observará o seguinte rito especial:
I - protocolado, o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos vereadores;
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na comissão, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária; e
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observando a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e sua subsequente alteração no parecer de Redação Final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de consolidação será discutido e votado na sessão plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão.
§ 3º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal poderá promover a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VIII

Do Projeto de Lei Complementar

Art. 162. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior complexidade e amplitude social, com indicação expressa na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º O projeto de lei complementar:
I - não admite rito de urgência;
II - será discutido com a comunidade em audiência pública; e
III - será aprovado em dois turnos de discussão e de votação pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 163. Qualquer Vereador poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º Na justificativa, o autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, ele se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) designará um Vereador-Relator, dentre os membros da comissão, para elaborar o voto-base para o parecer;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente por escrito defesa técnica sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Vereador-Relator e parecer;
V - recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito; e
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea “b” do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente de Comissão ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO

Art. 164. O Prefeito poderá indicar a tramitação de projeto de lei de sua autoria pelo Rito Sumário, mediante justificativa que identifique a urgência de sua deliberação e o potencial prejuízo de demora na deliberação da matéria.
§ 1º Não é admitido o Rito Sumário para as proposições que se sujeitam a Rito Especial ou matérias que se relacionem a códigos.
§ 2º A justificativa de que trata o *caput* deste artigo constitui-se em requisito de admissibilidade para a confirmação do Rito Sumário.
§ 3º A ausência da justificativa referida no *caput* deste artigo determinará, por despacho administrativo do Presidente da Câmara, a tramitação da matéria pelo Rito Ordinário, com comunicação ao Poder Executivo.
§ 4º Os projetos de lei sujeitos ao Rito Sumário serão deliberados em discussão e votação em turno único.

Art. 165. O Presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 164 deste Regimento Interno, determinará a tramitação do projeto de lei de iniciativa do Prefeito pelo Rito Sumário, que imporá às comissões o prazo de até quarenta e cinco dias, contados do pedido, para a instrução e elaboração de pareceres.
§ 1º A tramitação pelo Rito de Urgência não dispensará, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2º Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem parecer de comissão, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 166. A Câmara Municipal concederá os seguintes títulos:
I - Cidadão Honorário de Nova Prata do Iguaçu, para pessoa:
a) não nascida em Nova Prata do Iguaçu, mas com domicílio em Nova Prata do Iguaçu;
b) com reputação ilibada; e
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município;
II - Cidadão Emérito de Nova Prata do Iguaçu, para pessoa:
a) nascida em Nova Prata do Iguaçu;
b) com reputação ilibada;
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município; e
III - Medalha de Mérito Social, para pessoa, empresa, instituição, entidade ou organização da sociedade civil que tenha recebido prêmio internacional, nacional ou estadual ou que tenha alcançado um resultado de alta relevância para o Município.
§ 1º Os títulos previstos neste artigo serão entregues em Sessão Solene na semana de aniversário do Município.
§ 2º Poderão ser concedidos dois títulos por ano de cada espécie.
§ 3º As proposições para a concessão dos títulos referidos neste artigo deverão ser protocoladas durante o mês de março de cada ano, com a indicação do nome de quem será homenageado, dos respectivos dados e das razões que justificam a honraria, observados os critérios definidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.
§ 4º Havendo mais de duas indicações para cada espécie de título, os líderes, em conjunto com a Mesa, definirão quais pedidos serão deferidos.
§ 5º Não havendo acordo, nos termos do § 4º deste artigo, prevalecerão o primeiro e o segundo pedidos de cada espécie de título, de acordo com a ordem de protocolo.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 167. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, mediante:
I - pedido de informação;
II - convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente; e
III - Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito observará o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as normas do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 168. Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1º Recebido o pedido de informação, será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e encaminhado, independentemente de deliberação do Plenário, ao Prefeito.
§ 2º Em caso de solicitação do autor, o pedido de informação encaminhado ao Prefeito será reiterado pelo Presidente da Câmara se não tiver sido atendido no prazo de trinta dias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, por omissão.
§ 3º Não cabe, em pedido de informação, solicitação de providências, consulta, sugestão, conselho ou proposição sobre objetivos do Poder Executivo.
§ 4º A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5º O pedido de informação será escrito e deverá ser protocolado na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 169. O Secretário Municipal ou autoridades vinculadas ao Prefeito poderão ser convocados pela Câmara Municipal ou por uma de suas comissões para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em comissão ou em Sessão Plenária Ordinária.
§ 1º A convocação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º O convocado terá o prazo de vinte minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos vereadores, observada a ordem dos itens formulados e, para cada item, a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o tema abordado, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão plenária.

Art. 170. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à comissão para prestar esclarecimento, cabendo ao Presidente da Câmara marcar dia e hora, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Interno.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 171. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal medidas de interesse público, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
Parágrafo único. A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada aos demais vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente e posterior envio, pelo Presidente, ao Prefeito.

Art. 172. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado o Pedido de Providência, ele será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado aos demais vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.

TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR

Art. 173. As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum.
§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Câmara.
§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 3º O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa para registro e publicação.
§ 4º A agremiação que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.
§ 5º A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.
§ 6º Para efeito do que dispõe este artigo, a formação do Bloco Parlamentar deverá ser comunicada à Mesa até o dia de início de cada sessão legislativa.

TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 174. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal, com o fim de:
I - promover o aprimoramento da legislação municipal;
II - realizar ações de mediação visando a obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade, com ações integradas a outros parlamentos;
III - realizar ações de defesa de direitos humanos e sociais, com ações integradas a outros parlamentos.
§ 1º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com o protocolo de Projeto de Decreto Legislativo, tendo como anexo a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, juntamente com o seu estatuto.
§ 2º No projeto de decreto legislativo deverá constar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.
§ 3º Após aprovado em Plenário, por deliberação da maioria dos vereadores, o projeto de decreto será transformado em Decreto Legislativo, assinado pelo Presidente da Câmara.
§ 4º A Frente Parlamentar, após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5º As atividades da Frente Parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 175. A Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, com sua subsequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 176. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 177. A Câmara Municipal, com relação ao seu funcionamento institucional, por resolução específica, definirá:
I - o Código de Ética Parlamentar;

II - a estrutura organizacional, as competências administrativas e as atribuições funcionais de cada um de seus órgãos internos;
III - as parcelas indenizatórias a serem pagas seus servidores e vereadores.
Parágrafo único. O regime de subsídio dos vereadores e o quadro de cargos e o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal serão definidos por leis específicas, observados os critérios e os limites constitucionalmente definidos.

Art. 178. A Câmara Municipal manterá, em seu site, versão eletrônica deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal para acesso público.

Art. 179. Por resolução de Mesa, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.

Art. 180. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação em sessão plenária.
§ 1º As soluções deliberadas em sessão plenária quanto aos casos referidos no *caput* deste artigo constituirão precedentes regimentais que deverão ser registrados em livro próprio.
§ 2º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 3º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.

Art. 181. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 182. Revoga-se a Resolução nº 9, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 24 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente.

MESA DA CÂMARA

Presidente : Sergio Vitali
Vice-Presidente: Volnei Luiz Anzilieiro
1.º Secretário: Ilario Cardoso
2.º Secretário: Neivo Borsatto
Vereadores: Divo Malacarne
Everaldo Cousseau
Gilmar Minozzo
Marcio Ruhnke
Solano Rodrigo Faust

Comissão Especial para Elaboração do Projeto de Regimento Interno:
Vereadores: Everaldo Cousseau
Marcio Ruhnke
Neivo Borssato

Servidores: Andreia Hoffelder
Cleusa Damasio Teles
Francisco Demenech
Jaci Giotti
Joelson Gregolin

Grupo de Apoio:
Andrei Michels
Camila Costa
Gerson Zatta

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa Diretora, a Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Novo Regimento, os Vereadores, Servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, desde o ano de 2022, vêm realizando análise pormenorizada dos dispositivos regimentais vigentes. A partir deste estudo, constatou-se o alto grau de desgaste contextual, de defasagem constitucional, e jurisprudencial e de técnica legislativa do Regimento Interno. Por esta razão, apresentam este Projeto de Resolução para dispor sobre o novo Regimento Interno.

Este novo texto é articulado em dez Títulos, com distribuição ordenada de conteúdo, iniciando pela composição e funcionamento da Câmara, passando pela definição de competência de seus órgãos internos, estrutura e metodologia de sessões plenárias e reuniões de comissão, envolvendo audiências públicas e o princípio da participação cidadã, até a moderna formulação de procedimentos para ritos especiais legislativos.

O novo Regimento Interno da Câmara recepciona reflexos importantes de emendas constitucionais e de leis federais que colocam a Câmara Municipal em contato direto com a sociedade de Nova Prata do Iguaçu, assegurando absoluta transparência, interação e proatividade legislativa.

Com este importante passo, os Vereadores da atual Legislatura deixam, para os próximos parlamentares, uma contribuição estratégica importante para a valorização da Câmara Municipal como Poder Legislativo e para o qualificado desempenho da vereança.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 24 DE OUTUBRO de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:93E86827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 147

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Landuche Guimarães Peluso, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.447.156-*-SESP/PR, CPF ***.877.619-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5E27E1DE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 148

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Viviane Pereira Lima, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.447.750-*- SESP/PR, CPF ***.747.708-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de novembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de maio de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C88DE062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3354/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Paiçandu para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sancionarei a seguinte,

Lei Orçamentária Anual de 2025
I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, Fundo, Fundações e Administração Indireta instituídos pelo município, estima a RECEITA ORÇAMENTARIA após os abatimentos legais em R$ 156.500.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais), fixa a DESPESA ORÇAMENTARIA em R$ 155.500.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) e a RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Legislativo, para o Exercício de 2025, estima a Receita Orçamentária em R$ 156.500.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 45.193.520,00 (Quarenta e cinco milhões cento e noventa e três reais mil quinhentos e vinte reais); Fundação Municipal de Educação em R$ 62.836.701,00 (Sessenta e dois milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e um reais); Fundação Municipal de Saúde em R$ 43.969.779,00 (Quarenta e três milhões novecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais) e Legislativo em R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), totalizando as DESPESAS em R$ 156.500.000,00 (Cento e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***156.496.100,00***
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	34.465.828,00
Receita de Contribuições	R$	4.002.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.990.581,34
Receita de Serviços	R$	500.000,00
Transferências Correntes	R$	125.271.708,66
Outras Receitas Correntes	R$	5.000,00
(-) REDUTORAS	R$	-9.239.518,00
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***3.900,00***
Alienação de Bens	R$	100,00
Transferências de Capital	R$	3.800,00
TOTAL GERAL	**R$**	**156.500.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS		
PODER LEGISLATIVO	***R$***	***4.500.000,00***
Legislativo Municipal	R$	4.500.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	***R$***	***62.836.701,00***
Fundação Municipal de Educação	R$	62.836.701,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	***R$***	***43.969.779,00***
Fundação Municipal de Saúde	R$	43.969.779,00
PODER EXECUTIVO	***R$***	***45.193.520,00***
Gabinete do Prefeito	R$	2.462.500,00
Secretaria de Administração	R$	7.797.000,00
Secretaria de Finanças	R$	4.846.900,00
Secretaria de Planejamento	R$	230.000,00
Secretaria de Obras	R$	2.040.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	R$	594.300,00
Secretaria de Agricultura	R$	1.448.000,00
Secretaria de Educação	R$	441.100,00
Secretaria de Saúde	R$	125.200,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R$	575.100,00
Secretaria de Assistência Social	R$	7.579.200,00
Secretaria de Meio Ambiente	R$	6.208.200,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	8.720.820,00
Secretaria de Cultura	R$	769.000,00
Secretaria de Turismo	R$	356.000,00
Reserva de Contingência*	R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**156.500.000,00**

Art. 3º - O Executivo, suas fundações e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Sendo Executivo Municipal R$ 13.558.056,00 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais); Fundação de Educação R$ 18.851.010,30 (Dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e dez reais); Fundação de Saúde R$ 13.190.933,70 (Treze milhões, cento e noventa mil novecentos e trinta e três reais) e Legislativo Municipal R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão

orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3336/2024.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2025, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 30% (trinta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias, bem como entre o Executivo Municipal e suas Autarquias.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e no Plano Plurianual – 2022/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7BDC947A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3358/2024

SÚMULA: Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Paiçandu e Maringá, dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sancionarei a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente Legislativo do Município de Paiçandu, a firmar acordo na esfera do Governo Estadual, visando o ajuste do limite territorial entre seu município e o município de Maringá, nos exatos limites descritos no **Anexo I - "Limite Proposto entre os Municípios de Paiçandu e Maringá"**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao01 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:181AF380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2024

de 31 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de novembro de 2024, Leonaldo Silveira, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Finanças, Símbolo C-06, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.250.103-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.149-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FDC4A181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2024

de 30 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de novembro de 2024, Função Gratificada de 20% (vinte porcento), a Servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009, para Coordenar os Serviços de Arquivamento Contábeis Digitais, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 105/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20AA85E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 288 2024

01 de novembro de 2024

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos noDecreto nº 295/2023, que atualizou valores daLei Complementar nº 2.585/2017 (Imposto Serviços de Qualquer Natureza –Fixo) na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2025, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo – Profissional Autônomo, constantes no Decreto nº 295/2023, oriundo do Anexo II – Tabelas I e II daLei Complementar nº 2.585/2017, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de2024 para o Exercício de**2025**será de**4,42%**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário.

E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos01dia do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e quatro.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I - **SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 1.164,72**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 1.164,72**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 1.164,72**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 1.164,72**
4.12	Odontologia.	**R$ 1.164,72**
4.13	Ortóptica.	**R$ 1.164,72**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 1.164,72**
4.15	Psicanálise.	**R$ 1.164,72**
4.16	Psicologia.	**R$ 1.164,72**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 1.164,72**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 1.164,72**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 1.164,72**
17.14	Advocacia	**R$ 1.164,72**
17.16	Auditoria.	**R$ 1.164,72**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.747,23**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 1.164,72**

TABELA 2 **- PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO POR ANO
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 1.164,72**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 665,31**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 519,50**
IV	O imposto a que se refere os itens I, II e III desta tabela será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.	

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F767204A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2024

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2024
Nº PROC. ADM. 42/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2024 14:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2024 14:30
FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 550.279,9700

OBJETO DO PROCESSO

1.1. Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNA8d7VlH6xmrHRw5zLieCwEnFHrqDESwXSCDrp2D1u05PKZpyzsW1d5i3W8bqCSvELi8%2FMcAO%2F1cCjqsoAbSI2lmkTyXICQvGkrDH9Xv6WU%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 01/11/2024

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F2E8C5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2024

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2024
Nº PROC. ADM. 43/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2024 14:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2024 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 162.032,8600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliários hospitalares e instrumentos cirúrgicos

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Db91azPm_EentXHTW93ToyYz8ptUA%2FfD0Q_szdxyugKzTa4ZQA7ceV4%2FfAbHlaHesnJn4ZVAuZxXUf0YSMnaWXcobHpiuD404%2FhSuMcUU%2FDw%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 01/11/2024

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8DD4E9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 94

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2024, homologado em 31/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 34/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COLETARE RESIDUOS DA SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.864.300/0001-78, com endereço RODOVIA PR 158, CEP 87720100, representada por CLAUDEMAR RODRIGO SFAGLIONI, Carteira de identidade nº 59605461, inscrito no CPF nº 017.982.039-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço para contratação de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B e DOS GRUPOS A e E para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

COLETARE RESIDUOS DA SAUDE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 798	17,20	**Total: 6.880,00**
Item: 2	Unidade: KG	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B RESOLUÇÃO CONAMA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B RESOLUÇÃO CONAMA				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 17,20**			Total Item: 6.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.880,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA493E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 289

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 289/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 274 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**170.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**170.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72521677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a locação de um triturador de galhos troncos e madeiras e britador de resíduos de construção civil, para prestação de serviços no Aterro Sanitário municipal com Operador e Auxiliar para trituração dos resíduos volumosos e de madeira em geral, provenientes do serviço de limpeza urbana do município de Paiçandu e Distrito de Agua Boa, no valor total de R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), a favor das empresas: CJL - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.776.079/0001-99 e a TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.976.104/0001-65, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1D4D3EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição de uniformes e materiais para a fanfarra do município de Paiçandu, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.971.746/0001-61, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:53CF035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da 20° CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no valor total de R$ 24.199,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais), a favor da empresa: **Fernando Alex Fernandes**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.707.426/0001-80, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40F3CD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL - LUIGI COSTA

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Cel. Vida, 211, Centro, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Odair José Sanson Junior, LUIGI COSTA, aprovado no Concurso Público nº 1/2023 e nomeado pela Portaria nº 1233/2024, tomou posse no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 1, referência I. Apresentou declaração de bens e demais documentos solicitados. Satisfeitas as formalidades legais, o empossado prometeu cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições do cargo. Para constar, foi lavrado o presente termo de posse e promessa legal, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e empossado.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

LUIGI COSTA
Empossado

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EBEC4973

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N°. 01/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N°. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2024

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Palmeira, sito à Rua Coronel Vida, n°. 211 – Centro – Palmeira/PR, reuniu-se a Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 1226/2024 de 02/10/2024, para análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento n°. 01/2024 cujo objeto prevê o fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto "semear: semeando autocuidado, cultivando amor próprio", que ocorrerá no decorrer do ano de 2024. Foi efetuada a análise do pedido de credenciamento apresentado por SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, inscrita no CNPJ n°. 81.466.286/0015-00.
Após análise foi verificado que o requerente apresentou toda a documentação solicitada no item 6 do edital, ato contínuo foi efetuado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, não sendo constatado impedimentos para o proponente. Após análise foi verificado que o requerente já está credenciado para o Patrocínio Orquídea, conforme Inexigibilidade de Licitação n°. 04/2024, dessa forma, o proponente SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP, continua habilitado para este Credenciamento.
O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do município. A partir da publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis, nos termos do item 12.2 do edital, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai devidamente assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Palmeira, 01 de novembro de 2024.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO ELOY DA LUZ
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:24F85E59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2024**, processo administrativo n.º 18276/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

LOTE 1
Valor Total do Lote: 24.339,42 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UN	411	R$ 59,2200	R$ 24.339,4200

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.011,46 (cinco mil e onze reais e quarenta e seis centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN	UN	62	R$ 80,8300	R$ 5.011,4600

LOTE 3
Valor Total do Lote: 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	122	R$ 200,0000	R$ 24.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.750,88

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 20 (vinte) dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com o contrato.

b) Prazo de entrega de no máximo 1 (um) dia após recebimento da ordem de serviço.

c) responsável pela entrega veicular, no local de execução do objeto para as devidas providências de lavagem será(ão) o/os servidor/es responsáveis pelo transporte de cada secretaria ou departamento.

d)O responsável pelo recebimento no local de execução do objeto após a lavagem do veículo será(ão) o/os servidor/es responsáveis pelo transporte de cada secretaria ou departamento.

e)Os licitantes vencedores deverão realizar a lavagem completa, descrita a seguir:

- LAVAGEM COMPLETA DE PEQUENO PORTE: Limpeza externa e interna, secagem, acabamento, sopragem e aspiração geral.

-LAVAGEM DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN: Limpeza externa e interna, secagem, acabamento, sopragem e aspiração geral.

- LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS E CAMINHÃO) - Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos.

- LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO – (RETROESCAVADEIRA, PATROLA E PÁ) Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) A entrega será realizada de acordo com a origem da demanda de lavagem. (Ex. Lavagem completa do veículo x da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo deverá ser entregue na referida secretaria)

b) O responsável pela entrega veicular, no local de execução do objeto para as devidas providências de lavagem será(ão) o/os servidor/es responsáveis pelo transporte de cada secretaria ou departamento.

c)O responsável pelo recebimento no local de execução do objeto após a lavagem do veículo será(ão) o/os servidor/es responsáveis pelo transporte de cada secretaria ou departamento.

d) O local de execução de lavagem estabelecerá no pátio do espaço destinado a lavagem de veículos da empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

a) - Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;

b) - Integridade dos itens;

c) - Local de entrega;

d) - Condições e Prazo para pagamento da nota.

e) - Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 20 (vinte) dias após a execução do serviço mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25/07/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Maria Eduarda Ratko Jantara – Titular e Alessandro Panzarini – Suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.025/22 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de novembro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16
Rose Cleia Pancheski Kuhn
CPF/MF sob o nº 855.657.339 87
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Alessandro Panzarini
R.G sob o nº 5.262.382-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O LOTE 1 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:870E5A08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23726/2024

Objeto: Aquisição de um SENSOR NTC SB70 BEGE para manutenção das câmaras que acomodam vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903000000. **Fonte:** 489. OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 106,23 (cento e seis reais e vinte e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de novembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2B2BE85E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1569/2024 - GRANDE CURITIBA LTDA

Contrato n.º:1569/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRANDE CURITIBA LTDA
Processo Administrativo: 19089/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na adesão ao Projeto Agro é Escola na condição de Município Parceiro, para utilização dos conteúdos editoriais produzidos pelo ANUAGRO Campos Gerais 2O24, em trabalhos didático/pedagógicos dirigidos aos estudantes de 4° e 5° anos do Ensino Fundamental.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 01/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:02E045A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1572/2024 - EDITORA FTD S.A.

Contrato n.º:1572/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA FTD S.A.
Processo Administrativo: 23497/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual consiste na aquisição de materiais didáticos (coleção SAEB) destinados aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 01/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:67277228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades

consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC	78.834.975/0001-02	23276/2024	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo n°. 23276/2024 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:87897A5B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.448 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23909/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46D64C90

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.449 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23909/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D3CAB5B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.450 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23956/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1170553C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 38/2024 – PROFESSOR - PSS – FABIELE CATHARINA RUPPEL.

Processo nº. 24028/2024

Distrato nº. 38/2024

Distratante: FABIELE CATHARINA RUPPEL

Matrícula: 600632

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 10/05/2022 a 22/12/2022

Último dia trabalhado: 01/11/2024

Data: 01/11/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F35C6096

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.745 DE 01/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005 – PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 2.000.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3015	R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E8E4AA46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.746 DE 01/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 330.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
390 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 200.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
401 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
408 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 330.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 330.000,00

Total Redução: R$ 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:16FEA8E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS MAIARA ASSUNCAO.

PROCESSO Nº. 17754/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 59/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MAIARA ASSUNCAO
Matrícula: 600962
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 04/11/2024 a 07/12/2024
Data: 01/11/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B125BEB7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.451 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23975/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:808BB6D6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.452 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23966/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F2331C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1275/2023 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 10.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9017C9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1275/2023 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 3.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3D8F6C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024 ERRATA DO EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 47/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024
ERRATA DO EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Anisio Pedro Da Luz, 0 Sala Comercial - CEP: 85140000 - bairro: pioneiros, Candói/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.175.345/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENÃ KAYK CAVALLI, Candói/PR, Anisio Pedro Da Luz, 0 Sala Comercial - CEP: 85140000 - Bairro: Pioneiros, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.854.109-74 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO03/10/2024 (três dias de outubro de 2024)
VIGÊNCIA: 02/10/2025 (dois dias de outubro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 106.485,70 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B48519F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DE CONTRATO 257/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº257/2024

CONTRATANTE: O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede, situado na Rua Moises Lupion, nº 1001, Bairro- Centro-Cep-85.270-000, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdenei de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.446.615-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 795.770.409-3.

PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 85.570.342/0001-01, localizada GLEBA BANCO DE AREIA, PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA SNº-, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n. º 709.212.789-8-SESP-RS, inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM VIAS URBANAS EM CBUQ, SENDO 5.286,67 M2 DEPAVIMENTAÇÃO E 2.225,78 M2 DE RECAPE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.512,45 M2, INCLUINDOOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIOE SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR R$ 1.418.000,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:010FED72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4604

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **FERNANDA MARA OLÍMPIO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 73387/2024 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6607B626

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4605

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **HEDY DA VEIGA LOPES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 74103/2024 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:34F7AB82

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4606

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **MARCOS AURÉLIO DA GRAÇA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 74107/2024 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de novembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:47995027

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N16-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.798.600-0	759.447.407-44	3445-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.679,21 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3549/2023	16/08/2024	01/11/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CF09C79B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ROSELI RIBEIRO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MN4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.354.044-0	590.105.259-53	6601	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.994,86 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3567/2024	28/08/2024	01/11/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3303CBFD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 127/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 115, de 01 de outubro de 2024, que concedeu a Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - Magistério a segurada **NELI MARIA SCHOENAU**, matrícula 6913-03, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.360,45 (dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.371,57 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 31 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:660E4C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.056

PORTARIA Nº 9.056

"Concede licença maternidade à servidora Karollyne Cristine Gonçalves da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.406/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 95.031-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de outubro de 2024 e término em 27 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2F18669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.057

PORTARIA Nº 9.057

"Concede licença maternidade à servidora Lorena Belo Pinheiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.976/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LORENA BELO PINHERO, matrícula nº 97.716-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de outubro de 2024 e término em 14 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9EA0DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.694

DECRETO Nº 5.694

"Nomeia os membros para compor as Comissões de Análise das Etapas dos Editais 013/2024, 014/2024 e 015/2024, provenientes dos recursos da Lei Federal n° 14.399/2022 – Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022 e o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 73.269/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os 06 (seis) membros, para compor a Comissão da Etapa de Seleção dos editais nº 013/2024, 014/2024 e 015/2024, referentes aos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que analisarão tecnicamente as propostas.

Art. 2º A Comissão da Etapa de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da Administração Pública, que coordenarão os trabalhos, e por pareceristas contratados, sendo:

Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo:

I - Marcos Xavier Ribeiro, matrícula 11.530,

II - Cristian Rafael Mendes, matrícula 94.201.

Pareceristas contratados:

I - Thayse Cancela Christo de Souza - Áreas de atuação: Circo, audiovisual, cultura popular, povos originários, artes integradas. 15 anos de experiência em produção cultural para mecanismos de incentivo à cultura, parecerista de editais federais, estaduais e municipais de todo o Brasil.
II - Diego Fernando Roos: Áreas de atuação: Audiovisual, artes visuais, literatura, música, Produtor audiovisual, cinegrafista, fotógrafo autodidata, parecerista da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaguá e Guarapuava. Atuação de 5 anos na área cultural.

III - Mônica Andrade Luz: Áreas de atuação: Artes Cênicas, literatura, audiovisual. Graduada em produção cênica pela UFPR, atriz premiada, produtora cênica e cultural, poeta marginal, escritora e roteirista. Parecerista de diversos editais municipais e estaduais. Atuação de 10 anos na área cultural.

IV - Ricardo Alexandre Pozzo Áreas de atuação: Audiovisual, artes visuais, literatura, música. Produtor Cultural da cena curitibana, roteirista, poeta, fotógrafo autodidata, curador de diversos projetos audiovisuais e de fotografia, parecerista da Secretaria de Estado do Espírito Santo em 2018, notório saber da literatura paranaense. Atuação de 20 anos na área cultural.

Art. 3º Servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, membros da Comissão da Etapa de Seleção, não serão remunerados, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Os pareceristas contratados como membros da Comissão da Etapa de Seleção, não fazem jus a qualquer verba trabalhista em razão do presente decreto, considerando o disposto no Contrato Administrativo nº 223/2024.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo instituída pelo Decreto nº 290/2017, para analisar a documentação da Etapa de Habilitação exigida nos editais nº 013/2024, 014/2024 e 015/2024.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:932933BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.695

DECRETO Nº 5.695

“Exonera Dayane Caroline Mathias do Carmo do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DAYANE CAROLINE MATHIAS DO CARMO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDEDA50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.696

DECRETO Nº 5.696

“Exonera Paulo Beira da Silva Junior do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Controle e Avaliação, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75590F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.697

DECRETO Nº 5.697

"Nomeia Carla Washington da Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA WASHINGTON DA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4FF45270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.699

DECRETO Nº 5.699

"Nomeia Dayane Caroline Mathias do Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAYANE CAROLINE MATHIAS DO CARMO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2966C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.698

DECRETO Nº 5.698

"Nomeia Amanda Alves Zampieri para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AMANDA ALVES ZAMPIERI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C6FBB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.700

DECRETO Nº 5.700

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 704.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.056.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.760.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01EFA520

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do

Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **MASTER S/A** referente ao empreendimento **Nova Loja Havan** instalado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, 5.136, Bairro jardim Yamaguchi, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico - Paranaguá - PR
Data – 17 de dezembro de 2024
Horário – Início ás 19h03min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:458C47A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

40ª Reunião Ordinária – 04 de novembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 083/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **Olímpio Braz Arroteia**, a atual Rua Projetada 7, do Jardim Imperial. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 086/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas, por veículos automotores e similares – **Food Trucks e Reboque**, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 095/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.628/2005, que dispõe sobre o Código de Arborização do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024, dos Vereadores **Amarildo Geraldo Costa, Luís Paulo Hurtado, Leônidas Fávero Neto, Delcides Pomin Junior, José Galvão, Zenaide Rosa Borges e Professora Ivany Azevedo**, que concede Título de Cidadania Honorária do Município de Paranavaí ao Senhor Arnaldo Povh, pelos relevantes serviços prestados à comunidade. **Em discussão única.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 083/2024, do Edil **Delcides Pomin Junior**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e sua Secretaria competente, informações de qual o cronograma e previsão de realização de recapeamento asfáltico das Ruas Amazilia Francisca de Oliveira e João Batista Machado, entre a Rua São Salvador e Rua Miljutin Kogej. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 014/2024, da Vereadora **Zenaide Rosa Borges**, que requer seja consignado em Ata, Moção de Aplauso ao **Doutor Carlos Eduardo Balliana**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Paranavaí, frente ao PROCON. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:46641210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 184 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.
Valor: R$165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 184/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:92F929AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ABSOLUT CLÍNICA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLINICA MÉDICA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 01/11/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 191/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3E98F1CC

PROCURADORIA
ATA 011/2024 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024), às 09h10min, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Dr. ***Benjamim Marçal Costa***, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para reunião extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 20. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 26 de setembro de 2024, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Apresentação, discussão e votação da Resolução n°04/2024 que disciplina o teletrabalho hibrido** (art. 110 LORGM), nos termos da Lei Municipal n°5.365 de 02 de abril de 2024. Após apresentação e discussão sobre a Resolução n°04/2024 que estabelece diretrizes claras para a implementação do teletrabalho híbrido na Procuradoria Geral do Município, houve a aprovação do conselho, por unanimidade de votos. **3. Discussão sobre medidas solicitadas pelo Gabinete a respeito das cobranças judiciais.** Em discussão entre os membros do Conselho Superior, ficou convencionado que o Procurador Geral do Município encaminhará manifestação ao Gabinete, a quem compete a decisão final sobre o assunto. **4. O uso dos pareceres referenciais e a necessidade de treinamento e suporte as secretarias para melhor assertividade e efetividade.** Após ampla discussão sobre o uso de pareceres referenciais no processo licitatório pelas secretaria contratantes, ficou deliberado, por maioria de votos, que aquisições superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) passarão por análise jurídica detalhada, que emitirá parecer fundamentado. **5. Outros assuntos de interesse da Procuradoria Geral.** Além desses temas, foram discutidos outros assuntos diversos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária *da Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 31 de outubro de 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador- Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)
Procurador- Geral Adjunto

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretária do Conselho Superior da Procuradoria - Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:373569BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCR7J77	277490F000151637	21/07/2024	60503	R$ 293,47
LRD9E22	277490F000151966	26/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0324C591

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALI5B90	277490A000203546	06/08/2024	76251	R$ 293,47
ANO6H58	277490A000206128	06/08/2024	54870	R$ 195,23
AOX2662	277490A000206129	06/08/2024	55414	R$ 195,23
AUD8695	277490A000206126	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AZG3284	277490A000206127	06/08/2024	54522	R$ 195,23
BCL4504	277490A000206133	06/08/2024	76252	R$ 293,47
FPV6I58	277490A000206134	06/08/2024	55411	R$ 195,23
KOT2J30	277490A000206135	07/08/2024	55414	R$ 195,23
NKV4J30	277490A000206130	06/08/2024	55414	R$ 195,23
PZO3B07	277490A000206132	06/08/2024	55411	R$ 195,23
SEE5A61	277490NIC0035933	19/07/2024	50020	R$ 586,94
TAJ7F82	277490A000203548	06/08/2024	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:07C7BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

REPUBLICAÇÃO ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Rio Grande do Sul, 2425, CEP 87.703-320, neste ato representada por seu representante legal **Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com

fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS DIR PLE 017 2022 – 14/12/2022), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 01/2023, incluindo os rendimentos. O valor inicial do Termo de Colaboração, de R$ 4.152.520,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), somado aos rendimentos no valor de R$ 27.173,74 (vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), passa a vigorar com o valor total de R$ 4.179.693,74 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Esses valores serão aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 12.313,82
	IRRF – PF	R$ 1.918,18
	DAM – ISSQN – PF	R$ 00,00
	TOTAL	**R$ 14.232,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 3.557445,44
	IRRF – PJ	R$ 36.717,26
	DAM – ISSQN – PJ	R$ 77.562,47
	Contribuições PIS/COFINS/CSLL	R$ 113.736,57
	TOTAL	**R$ 3.785.461,74**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
03	Material Farmacológico (Medicamentos)	R$ 380.000,00
	TOTAL	**R$ 380.000,00**

	TOTAL DE DESPESAS (01+02)	**R$ 4.179.693,74**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	**R$ 14.232,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	**R$ 3.785.461,74**
03	**MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**	**R$ 380.000,00**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 4.179.693,74**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2023 a 31/12/2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente Santa Casa de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1145122B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20 de novembro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais marcas HP e Ricoh.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de R$ 15.907,20 (quinze mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento à Ata.**Dotação**: 136/3.3.90.39.17.00.00 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 72/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 31 de outubro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Leomir Morelatto- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:636352DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 58/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura eventual prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 124.892,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), em favor de LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ 11.924.244/0001-87.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 1º de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:13BBE901

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF: 43.690.572/0001-52. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual emissão e fornecimento de certificados digitais. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 1.627,98 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/3.3.90.39.99.99.00 - demais serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 14/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 59/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de novembro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Rafael Mendes de Carvalho- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:A101A6D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 A 215/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024. PROCESSO Nº 99/2024. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de bandeiras municipais, estaduais e nacionais,** em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Finanças e Esporte e Lazer. **VIGÊNCIA**: Será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP**. Ata de Registro de Preços n° 212/2024:** ***AFA Indústria Comércio e Serviços Ltda***, inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, com o valor total de **R$23.268,50.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de outubro de 2024. Representante Legal – Alessandra Ferreira Alves – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 213/2024:** ***Bandeiras On Line Artefatos Texteis Ltda***, inscrita no CNPJ nº 00.295.234/0001-03, com o valor total de **R$ 316,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Novembro de 2024. Representante Legal – Tiago Pavão Mendes – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 214/2024:** ***CBF – Comércio De Confecções Bandeiras Ltda***, inscrita no CNPJ nº 17.365.274/0001-87, com o valor total de **R$ 1.617,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de outubro de 2024. Representante Legal – Anesion Pereira da Hora – Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 215/2024:** ***E7 Comercio de Confecções Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 42.616.770/0001-03, com o valor total de **R$ 1.527,68.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de outubro de 2024. Representante Legal – Edgard Douglas Pereira – Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco 01 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:85F18157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 129/2024 – PROCESSO Nº 130/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através de emenda individual do Orçamento Geral da União de 2024, conforme proposta de n.º 36000618014202400; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, para atendimento a crianças de 0 a 3 anos com deficiência. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária de Saúde e

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E2D79D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/20241 - CPSI - ATA DE SESSÃO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 31dias do mês de outubro de 2024, em ambiente digital, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pela Portaria nº 633/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover a ratificação do resultado de classificação referente ao Edital de Licitação Especial nº 01/2024, que tem por objeto aseleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).Diante do requerimento de desistência do recurso apresentado pela empresa Gabriel Cidades Ltda**,** ***qualificada no processo como*** Smart Tecnologia Sistemas e Participações Ltda, a Comissão homologou o pedido de desistência e considerando que os fatos e fundamentos apresentados na peça recursal NÃO ensejam a anulação da decisão já exarada pela comissão na fase de classificação do processo nos termos da Súmula º 473 do STF, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Licitações de acordo com o contido a Ata de Resultado de Classificação das propostas do dia 27 de setembro de 2024. Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitações comunica aos interessados que às 10h00min do dia 6de novembro de 2024, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco realizará a sessão pública de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, nos termos do item 12.8 do edital. Diante disso, as proponentes serão notificadasdo Resultado de Habilitação o qual será publicado nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRIO

JEAN PATRIC DA COSTA

ANDRÉ FERNANDO HASS

ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1164928B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.477, de 30 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2024, os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
11458-8/1	Alberto Carlos Andretta	Assessor da Seção de Projetos	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
11445-6/1	Andre Gustavo Patel	Chefe do Setor de Gestão Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11512-6/1	Crislaine Bertoldo Stadnik de Andrade	Chefe da Seção de Limpeza das Vias Públicas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7E12B83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 7 do Memorando nº 8.686, de 31 de março de 2023, do Departamento de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDEGAR LUIZ DEL SENT**, Matrícula nº 11461-8/3, para responder pelo Governo Municipal e pela Administração Distrital de São Roque do Chopim, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2A1255A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/10/2024 a 31/10/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**22/10/2024**	**4.831,12**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**22/10/2024**	**92.776,70**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**23/10/2024**	**2.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**23/10/2024**	**6.000,00**
FUNDEB	**23/10/2024**	**898.879,59**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/10/2024**	**60.938,10**
FUNDEB	**29/10/2024**	**130.775,12**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/10/2024**	**2.327.752,81**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/10/2024**	**4.752,76**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/10/2024**	**7.239,62**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/10/2024**	**35.384,64**
FUNDEB	**30/10/2024**	**875.381,50**
FUNDEB	**31/10/2024**	**100.454,13**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**31/10/2024**	**20.213,95**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**31/10/2024**	**23.516,50**

Pato Branco 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C6AC352C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 045/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 34/2024 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO,** matrícula 5345-7, inscrita no CPF sob o nº 841.419.649-72 e RG sob nº 5.282.629-2, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h G7, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 8.854,80 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 31 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B1FA53B1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.078, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a redução, em caráter temporário, do horário de atendimento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Decreto Municipal nº 10.056, de 10 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido, em caráter temporário, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta

Município de Pato Branco, durante o período de 6 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das 7h às 13h.
Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores públicos, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao público, intervalo de 15 minutos, nos termos do disposto no § 1º, do art. 74-C, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O horário diferenciado de que trata este Decreto não se aplica apenas aos serviços que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento à população, a saber:
I - unidades básicas de saúde;
II - UPA 24h;
III - Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - centros municipais de educação infantil;
V - escolas municipais;
VI - transporte escolar;
VII - estabelecimentos que atendem os projetos de Tempo Integral, como Céu das Artes, AABB Comunidade, Escola de Artes e Departamento de Cultura;
VIII - coleta de lixo;
IX - limpeza urbana;
X - Casa de Passagem;
XI - Casa de Acolhimento Proteger;
XII - Abordagem Social;
XIII - Central de Óbitos;
XIV - Depatran;
XV - Rodoviária Municipal;
XVI - Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso;
XVII - Centro Aquático;
XVIII - aulas de ginástica, pilates e acroyoga, no período noturno, no Largo da Liberdade; e
XIX - Parque Ambiental Vitório Piassa.
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no inciso VII só atenderão normalmente os projetos de Tempo Integral, para as demais atividades desenvolvidas nesses locais, será observado o horário previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.077, de 31 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70EE66CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 35/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 035/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/11/2024**, para participação em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI (PSD) E ADÃO LITRO (PSD) EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 01 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B10F4F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2023 e Contrato de Locação nº 28/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 16.044,00 (dezesseis mil, quarenta e quatro reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 24.516,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:794D35EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua Virginia, n° 56, Bairro Kennedy, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, CEP: 83.280-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 01 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D98097E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.
Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 154/2024.
Processo Inexigibilidade nº 013/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº75.924.290/0001-69
EndereçoAvenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

ContratadaAVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº33.458.003/0001-22
Endereço:Rua Virginia, n° 56, Bairro Kennedy, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, CEP: 83.280-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D2C699E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CAF687BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 13/2024, Processo administrativo nº 51/2024.
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48B6EA34

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2024.

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 002/2.024
GESTÃO BIÊNIO 2023/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 22 **de novembro de 2024** (sexta feira), às 14**:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2.024, referente aos meses de junho, julho, agosto. Setembro e outubro de 2024;
2º - Programação das férias dos servidores do Cifra.
3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
4º - Informações sobre o andamento dos convênios com a Itaipu Binacional.
05º - Orçamento anual do Consorcio dos valores repassados pelos municípios conforme contrato de rateio para o exercício de 2025.
6º - Eleição da Diretoria Executiva e conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026.
7º - Proposta de pagamento aos servidores da cifra de gratificação por exclusividade.
8º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 01 de novembro de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EF5FDEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 04/11/2024 a 13/11/2024, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Marcelo Goettems	Auxiliar Administrativo
Alessandra Massutti	Farmaceutica
Carlos Francisco Gabiatti	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:39ABE9F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO** a pedido, nesta data, o Senhor **JEFFERSON ANDRE ALVES TOME GATTINI ,** ocupante do Cargo em Provimento temporário de Agente de Serviços Operacionais do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:F8FC52A0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

RESOLUÇÃO N° 13/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,

Considerando o disposto no art. 63, § 1, da Lei Municipal Nº 869/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade": e,

Considerando, o disposto no art. 75, parágrafo único, da Lei Municipal 869/2013, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, a Sra. **Giovana De Toni**, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se a primeira suplente, para a substituição da Conselheira **Aline Rossoni** no período de 01/11/2024 a 19/01/2024 referente ao atestado médico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 01 de novembro de 2024.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:0F95E554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3063/2024

PORTARIA Nº 3.063/2024

Exonera a pedido a servidora pública municipal CLEUDES SANTINA DA SILVA FALLER, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil**.**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024 a Servidora Pública Municipal CLEUDES SANTINA DA SILVA FALLER, matricula funcional nº 232-1, inscrita no CPF/MF sob nº 752. ***. ***. --87, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível IV, referência B10, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º O pedido de Exoneração deve-se em virtude de ter obtido a Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 197.627.324-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7A4046DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 54/2024, NA FORMA ELETRONICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL – ITEM 12. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

ONDE SE LÊ:
12.10**. Licença de Operação expedida pelo órgão competente**, que contemple o tratamento de resíduos enquadrados nos grupos A, B e E, conforme a Resolução do Conama n° 358/2005 e Resolução n° 222/2018 da ANVISA;

12.10.1. **Caso a referida L.O**. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes.
12.13. Comprovação de que possui em sua frota veículo apropriado para o transporte de resíduos, com registro no **INMETRO.**

LEIA-SE:
12.10. Licença de Operação expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos enquadrados nos grupos A, B e E, conforme a Resolução do CONAMA n° 358/2005 e Resolução n° 222/2018 da ANVISA, em nome da proponente.
12.10.1. Item **suprimido** no respectivo Edital de Licitação 54/2024.
12.13. Comprovação de que possui em sua frota veículo apropriado para o transporte de resíduos, com registro no INMETRO, caso o deslocamento seja feito a granel. Caso o transporte seja fracionado, deverá ser apresentada declaração informando tal situação.
A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 19 de novembro de 2024, as 09:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 01 de novembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D6623DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 350/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/11/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Luiz Florencio com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:874C95A5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 346/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/10/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o pacientes para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9D18822A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 347/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leocir José Barbieri Matrícula: 2921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2024 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Ivanes Moraes dos Santos com acompanhante na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Leocir Jose Barbieri
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:53350155

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 348/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Mariano Olkoski com acompanhnete para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, Hospital em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:78F65737

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 349/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10 e 01/11/2024 (saída as 22:00 horas)
Destino: Arapongas/PR
Valor de diárias: 218,00
Valor total: 327,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Deoclecio Starpasson no HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CAD53EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.772/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Alisson Chipanski de Souza**, do cargo de Chefe de Divisão de Receitas-CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E85D6EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.773/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997179	Rosmari Teixeira	0	3	13/09/2021	29/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:183ED854

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1º Criar a Comissão Municipal Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva referente às Leis 14.399/2022 e 13.018/2014.
Art.2º Compete a Comissão Municipal Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva as seguintes funções:
I – Receber, conferir e avaliar os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 08/2024;
II – Selecionar, dentre os inscritos, aqueles que cumprem todos os requisitos presentes no Edital de Chamamento Público nº 08/2024;
III – Receber, analisar e responder aos recursos apresentados dentro do prazo estipulado no edital.
Art.3º A Comissão Municipal Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva será constituída por 2 (dois) representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.
I – São integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:
Regina Aparecida de Almeida - matrícula: 447331;
Cláudio Roberto Yahiro Licheski - matrícula: 738571.
II – São representantes da Sociedade Civil:
Simone do Rocio da Luz – CPF: 865.XXX.XXX-00;
Marcelo Moura Monteiro - CPF: 036.XXX.XXX-32.
Parágrafo único. A Comissão Municipal Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva será presidida por Simone do Rocio da Luz, que terá direito ao voto de qualidade.
Art. 4º A Comissão terá duração de seis meses.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Piraquara, 01 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F37CF4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.
CONTRATADO (itens 01, 02, 03 e 04): Manoel Vitor Pinheiro
CNPJ: 22.261.228/0001-78
PREÇO: R$ 2.348,18 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)para todos os itens.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 1º de novembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:40ED28AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 10-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 10/2024
Objeto: REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA E CMEI ANTONIETA RECHIN LANDGRAF, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, N°531, CONJUNTO SANTA REGINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.A abertura será no dia 22 de Novembro de 2024 às 09:00 horas, MENOR PREÇO. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB470DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DATA: 31 de agosto de 2024.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.39 – 2501	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ	100.000,00
	Total da Suplementação	**100.000,00**

Art. 2º –Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, a saber:

Código	Descrição	Valor
2501	Recursos Livres – Descentralizados	100.000,00
	Total da Redução	**100.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PITANGUEIRAS/PR, em 31 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D02C8AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/2024

DATA: 31 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º – Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I. comestíveis;
II. preparados;
III. transformados;
IV. manipulados;
V. recebidos;
VI. acondicionados;
VII. depositados; e
VIII. em trânsito.

Art. 3º – A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. realizar inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;
II. verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V. verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI. coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII. avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII. avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX. verificar a água de abastecimento;
X. verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais.
XI. verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII. examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII. averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV. promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV. verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI. averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII. outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º – Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I. os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II. o pescado e seus derivados;
III. o leite e seus derivados;
IV. o ovo e seus derivados; e
V. os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º – A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II. nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III. nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV. nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V. nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI. nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII. nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII. nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º – O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I. nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II. por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pitangueiras/PR, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º – Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Pitangueiras/PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo Único: A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º – Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º – Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 – Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 – Consideram-se infrações a esta Lei:
I. atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II. desacato, suborno, ou simples tentativa;
III. informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV. qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 – O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º – Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I. advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. multa, cujos valores serão fixados mediante decreto, considerando circunstâncias atenuantes, agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance, limitado a 100 (cem) UFM's, nos casos não previstos no inciso I;
III. apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV. suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V. interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º – As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I. artifício;
II. ardil;
III. simulação;
IV. desacato;
V. embaraço; ou
VI. resistência à ação fiscal.

§ 3º – O valor da multa será definido levando-se em conta:
I. as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II. a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º – A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º – Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º – Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º – As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º – Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 – Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 – Revoga-se a Lei Municipal nº 319/2007, de 01 de agosto de 2007.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 31 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0AE518FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2024

DATA: 31 de outubro de 2024.

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura PMC estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e

promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura PMC terá como princípios:
I. a universalização do acesso à cultura;
II. a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III. a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV. a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V. a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII. a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura PMC:
I. universalizar o acesso à arte e à cultura;
II. reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III. valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV. articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V. fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI. qualificar a gestão na área cultural;
VII. formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII. qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX. fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X. preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI. criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura PMC será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura CMC e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Cultura CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo Único: A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura PMC poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I. formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II. garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura PMC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III. fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV. proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V. promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI. garantir a preservação do patrimônio cultural pitangueirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade pitangueirense;
VII. articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII. dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura pitangueirense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas pitangueirense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX. organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X. regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais pitangueirense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI. coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII. incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura PMC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura PMC:
I. fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II. reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III. universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV. ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V. estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura PMC:

I. implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Pitangueiras;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II. disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III. fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, programa amplo de fomento da vida cultural pitangueirense;
IV. ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas pitangueirense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V. criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI. cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Pitangueiras (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura PMC e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII. criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Pitangueiras, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII. atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Pitangueiras e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX. estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X. apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, grupos religiosos de todas as crenças, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura desses grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI. estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Pitangueiras;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para incentivar o trabalho sobre a cultura de Pitangueiras nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural pitangueirense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural pitangueirense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII. ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII. fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV. implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural pitangueirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV. incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Pitangueiras, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Pitangueiras com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI. implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Pitangueiras;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII. promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Pitangueiras;
XVIII. implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura PMC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura PMC com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo Único: O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura PMC deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 31 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8386CFA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

Processo Administrativo nº 97/2024
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pneus, conforme
especificações contidas no Anexo I deste edital.
Recorrente: ZEUS COMERCIAL LTDA
Recorrido: BENICIO PNEUS LTDA

Concordo com a decisão exarada pela pregoeira no despacho 32.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:92EF4511

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 18/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	107/2024	
b) Nr. Licitação:	18/2024 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 01/11/2024	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para eventual aquisição de bandeiras.	
Participante: BIG BAND BANDEIRAS LTDA		
Quantidade de itens:	9	**9.615,00**
Total Geral:		**9.615,00**

Pitangueiras, 01/11/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA

0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:75242550

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 20/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	116/2024	
b) Nr. Licitação:	20/2024 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação	
	01/11/2024	
e) Objeto da Licitação:	Possível aquisição de molduras e impressões de fotografias, bem como realização de serviços de restauração de imagens.	
Participante: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584		
Quantidade de itens:	4	**1.970,00**
Total Geral:		**1.970,00**

Pitangueiras, 01/11/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:42BA9FCF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 21/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2024	
b) Nr. Licitação:	21/2024 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 01/11/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de camisetas em alusão às campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".*	
Participante: MEINERZ DO BRASIL LTDA		
Quantidade de itens:	2	**4.620,00**
Total Geral:		**4.620,00**

Pitangueiras, 01/11/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA

0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7CE7BB15

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2024
CONCORRÊNCIA: 04/2024
OBJETO: Contratação de empresa para construção de barracão industrial, contendo: seis salas, escritório, circulação, sanitário feminino, masculo e PNE.
PARTICIPANTE: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Pitangueiras, 01 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3738E5B4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 76/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2024, Edição 3145, Código Identificador: CFF54C10, como segue:

No anexo I do Edital:

•
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	V. TOTAL
1	CANABIDIOL SOLUÇÃO 200mg/ml	FRASCO	18	R$ 3.016,53	R$ 54.297,54
VALOR TOTAL				**R$ 54.297,54**	

•
Passa-se a ler

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	V. TOTAL
1	CANABIDIOL SOLUÇÃO 200mg/ml – FULL SPECTRUM	FRASCO	18	R$ 3.016,53	R$ 54.297,54
VALOR TOTAL				**R$ 54.297,54**	

Pitangueiras, 01 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F70EF808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº. 29, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 29, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA OS CARGOS AOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CPI.

Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Termos da Ata nº. 01 de 30 de outubro de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados os Cargos aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito –CPI, os seguintes Vereadores;

Presidente Marcelo Felipe Schmitt;
Relator Fabio Leomar Schirmann;
Evaldo Fuhr Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D4AA66CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 103/2024

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal **LEI Nº 2.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**, declara que:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 12.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 12.000,00.

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 12.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 12.000,00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9BA57385

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 104/2024

Portaria 104/2024 de 31 de outubro de 2024.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal **LEI Nº 2.599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**, declara que:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 233.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 233.000,00.

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 207.000,00
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 26.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 233.000,00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FC3E6231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 755/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI**, **CNPJ n.º 39.322.563/0001-31**. **DO OBJETO**
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:601BF732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 100/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 208/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JURACI PIEDADE ROCHA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.510.994/0001-15**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DA0EFE7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS, CNPJ n.º 50.749.508/0001-65.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:ECFC1DFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES**, **CNPJ n.º 53.497.535/0001-86**.**DO OBJETO**
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Culturas, Artes e Educação Patrimonial. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E1F44CAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, **CNPJ n.º 54.774.979/0001-84.**

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:441E653B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 767/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS, CNPJ n.º 50.722.707/0001-80**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).** Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E7DC996F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA, CNPJ n.º 55.961.938/0001-60**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5A16F6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LEONARDO GARCIA, CNPJ n.º 51.299.836/0001-70**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Oficina de Comunicação de Mídias. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:943A3C3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, CNPJ n.º 52.784.953/0001-91**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição,

obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).** Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DD6F9D9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 753/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CLAUDINELI DIAS ZAMBONI MOURA, CNPJ n.º 57.774.889/0001-81**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).
Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F5D9C613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **THACYANA MOREIRA FALCÃO, CNPJ n.º 50.628.464/0001-15**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).
Oficina de Apoio Pedagógico 700 horas.
Oficina de Comunicação. 700 horas.Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FE868682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **WILLIAM MACHADO JURACH, CNPJ n. º 50.658.562/0001-03**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Esporte e Lazer. Educação. 1400 horas. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:427DF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.608, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná – REFISPONTAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL", dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
§1º. O "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL" deverá ser firmado preferencialmente pelo proprietário do imóvel, se admitindo a assinatura por terceiros, desde que comprovem o vínculo com o imóvel.
§2º . Aos contribuintes que aderirem ao programa instituído pela presente Lei, no exercício 2024, fica autorizada a concessão de desconto de 90% (noventa por cento), exclusivamente sobre juros e multa, dos débitos lançados e não pagos no exercício 2024.

Art. 3°. Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.
Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º. Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.
§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 80% (oitenta por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.
§ 2º Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:
I – redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;
II – redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;
III – redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas inclusive;
IV – redução de 20% (vinte por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;
§3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

Art. 5º Os valores constantes do "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL" deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
§ 1º. Após a adesão ao REFISPONTAL, com a quitação das verbas mencionadas no caput deste artigo, Procuradoria Geral do Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a quitação do parcelamento.
§ 2º. O deferimento da suspensão da execução dependerá da análise do Poder Judiciário.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:
I – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos ou não;
II – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.
Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O prazo para adesão ao REFISPONTAL será da entrada em vigência da presente Lei até 30 de maio de 2025.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:144C7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.601, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.26.453.0034.2.100. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO
843 - 3.3.60.45.00.00 03000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 900.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 900.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.065. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
853 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00
14.001.15.451.0034.1.069. PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS
850 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 900.000,00 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5D57DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.603, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Denomina vias e próprio do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Parte da atual Rua Jimbaruê, localizada no Loteamento Praia das Canoas, no trecho compreendido entre a Rua Beija-Flor e a Rua Egito, passa a denominar-se "Rua Valter Dill Malheiros". Sendo mantida Rua Jimbaruê no trecho entre a Alameda dos Jasmins e Alameda Turmalina.

Art. 2º. Parte da atual Alameda Pio XII, localizada no Loteamento Praia das Canoas, no trecho compreendido entre a Alameda das Dálias e a Alameda Berenice, passa a denominar-se "Alameda Berenice", mantendo Alameda Pio XII, no trecho entre a Alameda Berenice e a Alameda Generoso Marques.

Art. 3º. Parte da atual Alameda Jorge Lacerda, localizada no Loteamento Praia das Canoas, no trecho compreendido entre a Rua Generoso Marques e a Rua 19 de Dezembro, passa a denominar-se "Travessa Luiza de Dominicis". Mantendo Alameda Jorge Lacerda, no trecho entre a Avenida Palmas e Alameda Generoso Marques.

Art. 4º. Parte da atual Avenida Caboré (na Quadra 32), localizada no Loteamento Praia das Canoas, no trecho compreendido entre a Rua Roque Frederico Sabino e a Rua das Gralhas na parte entre o canal e a Rodovia PR 412, passa a denominar-se "Rua Hong Kong".

Art. 5º. Parte da atual Alameda dos Limoeiros, localizada no Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, no trecho compreendido entre a Avenida do Mel e a Avenida Marumby, passa a denominar-se "Rua do Manguezal, permanecendo Alameda dos Limoeiros o trecho entre a Avenida Panamérica e o Canal das Marinas.

Art. 6º. Parte da atual Rua Tibagy, localizada no Loteamento Las Vegas, no trecho compreendido entre a Rua Carmen Fuchs e Maria de Lourdes Kossatz, passa a denominar-se "Rua Cesar Sebastião Thoaldo".

Art. 7º. Parte da atual Avenida Beira Mar, localizada no Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul – Jardim Marinês, no trecho compreendido entre o CEM e o Canal das Marinas, passa a denominar-se "Rua das Petúnias".

Art. 8º. Parte da atual Avenida Beira Mar, localizada no Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul – Jardim Marinês, no trecho compreendido entre a Rua das Alfavacas e a Avenida dos Canários, passa a denominar-se "Rua das Ostras".

Art. 9º. Parte da atual Avenida Beira Mar, localizada no Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul – Jardim Marinês, no trecho compreendido entre a Alameda da Praia até a Alameda Encantadas, passa a denominar-se "Avenida Governador José Richa".

Art. 10. A atual Rua A, localizada no Balneário Las Vegas, passa a denominar-se "Rua Valéria Cunha".

Art. 11. A atual Rua B, localizada no Balneário Las Vegas passa a denominar-se "Rua Irmã Dulce".

Art. 12. A atual Rua C, localizada no Balneário Las Vegas, passa a denominar-se "Rua Luis Braile".

Art. 13. A atual Rua D, localizada no Balneário Las Vegas, passa a denominar-se "Rua Salvador Dali".

Art. 14. A atual Rua E, localizada no Balneário Las Vegas, passa a denominar-se "Rua Madre Teresa de Calcutá".

Art. 15. A atual Rua A, localizada na planta Cidade Balneária Pontal do Sul, na reformulação da Quadra 102, passa a denominar-se "Rua Manoel Tavares da Silva".

Art. 16. A atual Rua B, localizada na planta Cidade Balneária Pontal do Sul, na reformulação da Quadra 102, passa a denominar-se "Rua Alberto Leandro Batista".

Art. 17. Parte da atual Rua Luiz Carlos Prestes, localizada no Balneário Grajaú, no trecho das quadras 54 e 63 e parte da quadra 62, passa a denominar-se "Rua Jamaica".

Art. 18. A atual Avenida Paranaguá, localizada nos Balneários Luciane e São José, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 19. A atual Rua Ivaí, localizada na Vila Balneária Praia de Leste e do Balneário Guarujá, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 20. A atual Rua Dante, localizada na Planta Cidade Balneária Atlântica, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 21º. A atual Avenida nº03, localizada no Balneário Primavera, passa denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 22º. A atual Rua Marginal, localizada na Planta Balneário Guarapari, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 23. Parte da Rua Marginal, localizada na Planta Loteamento Ipanema III no trecho entre a Avenida Xingu e a Travessa Xopin, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 24. Parte da Rua Marginal, localizada entre a Quadra nº 2 e o CRAS na Planta Loteamento Ipanema III no trecho entre a Travessa Xopin e a Rua Solimões, passa a denominar-se "Travessa Marajoara".

Art. 25. A atual Avenida Sebastião Caboto, localizada na Planta dos loteamentos Shangri-lá e Shangri-lá - 2ª Parte, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 26. Parte da atual Avenida Beira Mar, localizada na Planta Cidade Balneária Pontal do Sul – Jardim Marinês, trecho compreendido entre a Rua das Alfavacas e Alameda da Praia, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 27. A atual Avenida Atlântica, localizada na Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 28. A Rua Marginal da PR 412, localizada no loteamento Itatiaia e no loteamento Vila Nova no Bairro Praia de Atami, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 29. A Rua São José, Marginal da PR 412, localizada no loteamento Santa Clara no Bairro Praia de Atami, passa a denominar-se "Rodovia Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes".

Art. 30. A servidão de acesso em torno da área industrial e a Marina Ponta do Poço, localizada no Bairro do Porto, passa a denominar-se "Rua do Porto".

Art. 31. A servidão de acesso que liga a PR 412 até a Área "T" pertencente a Techint Engenharia e Construção S/A, localizada no Bairro do Porto, passa a denominar-se "Rua Ponta do Poço".

Art. 32. Parte da Rua Perimetral, localizada na Planta Shangri-lá 2ª Parte, no trecho compreendido entre a Avenida Icaraí e a Rua Palmeira, passa a denominar-se Rua Maria Luíza Vieira da Costa.

Art. 33. Parte da Rua Perimetral, localizada na Planta Shangri-lá 2ª Parte, no trecho compreendido entre a Rodovia Pr 412 e a Avenida Icaraí, passa a denominar-se "Rua Roseli Gonçalves Pereira".

Art. 34. A Rua Projetada, localizada no Balneário Pontal do Sul, no trecho compreendido entre a Alameda dos Eucaliptos e a Alameda dos

Coqueiros – atrás da atual sede do Poder Legislativo Municipal, passa a denominar-se “Rua Orestes Brambilla”.

Art. 35. A Rua Projetada, que dá acesso a atual sede do Poder Legislativo Municipal, localizada no Balneário Pontal do Sul, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e Avenida Atlântica, passa a denominar-se “Rua Adilson Ribeiro Mendes”.

Art. 36. A Avenida Leste, localizada no Balneário Praia das Monções, Balneário Beltrami e Balneário Iracemã, passa a denominar-se “Rodovia Máximo Jamur”.

Art. 37. A Avenida Marginal, localizada no Jardim Canadá e Santa Mônica, no trecho compreendido entre a Avenida Ilha do Mel e Avenida Padre Joaquim, passa a denominar-se “Rodovia Máximo Jamur”.

Art. 38. Parte da Avenida Padre Joaquim, no trecho entre a Rua Noêmio Gabriel Simas e o trevo com a Rodovia Darci Gomes de Moraes, passa a denominar-se “Rodovia Máximo Jamur”.

Art. 39. A Rua Projetada, localizada na Área 4B3, no trecho compreendido entre a Rua Imaculado Coração de Maria e Avenida Xingu, passa a denominar-se “Avenida Itacolomi”.

Art. 40. A Travessa Tocantins, localizada no Balneário Ipanema, passa a denominar-se “Avenida Itacolomi”.

Art. 41. A Avenida Itacolomi, localizada no Balneário Ipanema III, no trecho ao longo das quadras 23 e 24 até a ETE Sanepar, passa a denominar-se “Rua Solimões”.

Art. 42. A Rua Acre, localizada no Balneário São Calos II, no trecho compreendido entre a Rua Estado do Rio e Rua Rio Grande do Sul, passa a denominar-se “Rua Sérgio Travasso de Andrade”.

Art. 43. A Rua Acre, localizada nos Balneários Irapuan e Patrik II, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e Rua Noruega, passa a denominar-se “Rua Adriane Correa Thoaldo”

Art. 44. A Avenida Minas Gerais, localizada no Balneário Patrik II, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e Rua Noruega, passa a denominar-se “Rua Domingos Matias do Nascimento”.

Art. 45. A Avenida Minas Gerais, localizada no Balneário São Carlos II, no trecho compreendido entre a Rua Estado do Rio e Rio Grande do Sul, passa a denominar-se “Rua Eurico João Bento”.

Art. 46. A Rua Alagoas, localizada no Balneário Patrik II, no trecho compreendido entre a Rua Natal e Noruega, passa a denominar-se “Rua Prof. Marcos Roberto Pacheco”.

Art. 47. A Rua Alagoas, localizada no Balneário São Carlos II, no trecho compreendido entre a Rua Estado do Rio e Rua Rio Grande do Sul, passa a denominar-se “Rua Conceição Lopes dos Santos”.

Art. 48º. A Rua Brasília, localizada no Balneário Patrik II, no trecho compreendido entre a Rua Natal e Rua Noruega, passa a denominar-se “Rua Euclides Guedes Ferreira”.

Art. 49. A Avenida do Canal, localizada no Balneário Guarujá, entre a Rua Nelson Medrado e a Rua Plínio Tourinho, passa a denominar-se “Rua Leony Schwendtner da Rocha”.

Art. 50. A Rua Canal Lagoa Amarela, localizada no Balneário Jardim Canadá e Santa Mônica, passa a denominar-se “Rua Carajás”.

Art. 51. A Travessa Projetada, localizada entre as quadras nº 37 e nº 38 no Balneário Jardim Canadá, no trecho entre a Travessa Particular Kenion e a Travessa Particular Jesuítas, passa a denominar-se “Travessa Prof. Aloizio Júnior”.

Art. 52. A Travessa Projetada, localizada entre as quadras nº 38 e nº 39 no Balneário Jardim Canadá, no trecho entre a Travessa Particular Kenion e a Travessa Particular Jesuítas, passa a denominar-se “Travessa Prof. Luzia Talarico”.

Art. 53. A Travessa Eudebrando, localizada no Balneário Vila Nova, passa a denominar-se “Rua Olivia Nascimento Hildebrando”.

Art. 54. A Área G-1-A objeto da matrícula 11449 de Pontal do Paraná , no Bairro Praia de Atami, passa a denominar-se “Rua Adão Júlio Oskar Ott”.

Art. 55. Parte da Área I, objeto da matrícula 5263 de Pontal do Paraná, no Bairro Praia de Atami, localizado entre a Rodovia Darci Gomes de Moraes e a Rua Adão Júlio Oskar Ott, passa a denominar-se “Rua das Oliveiras”.

Art. 56. Parte da Avenida do Mel, localizada na Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, que compreende uma travessa no trecho entre a Rua da Soja e a Rua da Erva Mate, ao lado das quadras nº 74 e nº 84, passa a denominar-se “Rua Joaquim Serafim da Costa”.

Art. 57. Parte da Avenida do Mel, localizada na Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, que compreende uma travessa no trecho entre a Avenida dos Trigais e a Rua da Erva Mate, ao lado da quadra nº 85, passa a denominar-se “Rua Domingas do Rosário”.

Art. 58. A Avenida Guapê, no Loteamento Guapê, passa a denominar-se “Rua Agenor Donato”.

Art. 59. A Rua sem denominação, existente de fato, localizado no Bairro Praia de Atami, confrontante com o terreno objeto da Matrícula 8062 da Serventia de Pontal do Paraná, passa a denominar-se “Rua Manoel Gonçalves”.

Art. 60. A Rua Itabera, localizado na Área BX, entre a Rua Imaculado Coração de Maria e a ÁREA A-F-B-3-H, passa a denominar-se “Rua Florência Cordeiro”. Permanecendo como Rua Itaberá, o trecho entre a Rua Emilio Dall Stella e a Área BX.

Art. 61. O Centro de Capacitação localizado à Rua Didio Costa – Balneário Praia de Leste, passará a denominar-se “Centro de Capacitação Professora Maria Ângela Vella Battistella”.

Art.62. Ficam isentos de taxas para obtenção de certidão de nome de logradouros, os contribuintes que possuam imóveis localizados em vias cujas denominações foram alteradas pela presente Lei.

Art.63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A2D4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.604, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: “Altera a Lei nº1843/2018”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga-se o §2º, do artigo 9º da Lei nº1843/2018, garantindo-se aos servidores cedidos durante à vigência do dispositivo que se

revoga, o direito à contagem pelo prazo de cessão para fins de aquisição de direito à licença especial de que trata a Lei nº75/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86B7BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.605, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela 6-A, do Anexo I, CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, constante da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO
VAGAS
...
...
….
….
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem
22
Técnico em Higiene Dental
04
...
...
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA
56

Art. 2°. A Tabela 6-B, do Anexo I, CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, constante da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO
VAGAS
Dentista (Odontólogo)
06
Enfermeiro
09
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA
15

Art. 3º. A Tabela 6-C, do Anexo I, CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, constante da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO
VAGAS
Médico
05
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA
05

Art. 4º. Acrescentam-se atribuições aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, de que trata o anexo IV, da Lei nº2460/2023:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Art. 5º. Ficam excluídos da Lei nº 2505/2024 todos os cargos criados por referida legislação, excetuando-se os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

Art. 6º. A remuneração global dos profissionais abarcados pela Lei Federal nº 14.434/2022 não poderá ser inferior ao seu piso salarial, desde que ocorra o repasse do Governo Federal em suplementação aos valores fixados da Tabela 6, do Anexo II, da Lei nº 2.460/2023.

Art. 7º. A remuneração global dos dentistas não poderá ser inferior à instituída pela Lei Federal nº 3.999/1961, com base na decisão judicial transitada em julgada no processo nº 5000584-57.2020.4.04.7008/PR.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81AC0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.606, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Anexo III, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 80/1997), elencado no art. 12 da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código
Descrição
Alíquota %
03.01.01
Imóveis sem edificações
0,60
03.01.02
Imóveis com edificações
0,30

Art. 2º. Ficam atualizados os Anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei, sendo revogados todos os anteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo observadas as anterioridades constitucionais anual e nonagesimal para seu lançamento, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E99AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.607, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 485/2004, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 1480/2014 e 848/2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art.1º da Lei nº485/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.Fica isento do pagamento de IPTU e taxa de ocupação por CDRU, o contribuinte aposentado, pensionista, beneficiário de benefício de prestação continuada e de baixa renda, proprietário ou possuidor de imóvel localizado no território de Pontal do Paraná e que preencha os requisitos exigidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os entes e entidades abarcados por imunidade constitucional, também ficarão isentos da taxa de ocupação por CDRU, independente dos requisitos exigidos no artigo seguinte, inclusive para exercícios anteriores, desde que pagas as custas e demais despesas processuais, caso existam."

Art. 2º. O art.2º da Lei nº485/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Para a obtenção do benefício de que trata a presente Lei, o contribuinte deverá apresentar requerimento junto ao protocolo da prefeitura ou através de protocolo eletrônico no site do Poder Executivo Municipal, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I – documento do imóvel, através de contrato de compra e venda, escritura pública, matrícula imobiliária, cadastro imobiliário ou outro que comprove ser o requerente o responsável tributário pelo imóvel.

II – prova de que utiliza o imóvel como moradia, através de declaração ou outro documento;

III – comprovante de renda familiar não superior ao equivalente a três salários mínimos nacional; e

IV- que o imóvel possua, excluindo do cálculo varanda, garagem e telheiros:
a) até cem metros quadrados de edificação para isenção total do IPTU ou
b) mais de cem metros até trezentos metros quadrados de edificação para redução de cinquenta por cento do valor relativo ao IPTU."

Art. 3º. Revoga-se o art.3º da Lei nº485/2004.

Art. 4º. O art.6º da Lei nº485/2004 com a redação constante da Lei nº1480/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º. O pedido de isenção deverá ser protocolizado no exercício que se pretende o benefício.
§1º(…).
§2º(…).
§3º Caso o contribuinte seja impossibilitado de dirigir-se à sede da prefeitura ou acesso ao protocolo eletrônico, poderá outorgar poderes a procurador para o fim de requerimento de isenção, juntado cópia de documento de identidade."

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14854DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual dos serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa para o Cispar. A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023/24: R$ 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Maringá, 25 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CFBA173E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO OBRA PÚBLICA

Trata-se do Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINAR4ES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDADÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL", em que figura como contratada a empresa ITAGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 25.069.756/0001-18.
Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, o Município de Prado Ferreira-PR, através da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, por ocasião de chuva com ventos, a fronte da edificação e a parede adjunta cederam, com consequente queda de toda estrutura metálica do telhado e telhas, DETERMINA:
I – Determinar a suspensão do Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
II – Determinar o imediato isolamento da edificação, com objetivo de garantir a segurança do entorno e evitar alteração das estruturas até que se realize perícia técnica;
III – Notificar a CONTRATADA para que não adentre ou altere o estado da edificação até que haja liberação pela Administração e órgãos responsáveis pela avaliação e segurança da obra.

Publique-se.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONALD TIZIANI PIVOTTO
Coordenador de Obras Públicas e Conservação

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C67EC712

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO, Matrícula 100356. para o exercício da Função de **Chefe de Grupo de Trabalho - PSF**, símbolo FG - V.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeitos a Portaria nº 174/2021 de 21/06/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1585B5EA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO N.º 006/2024

DECISÃO

A empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2024, requerendo a "revisão do prazo de garantia para 12 meses, adequando-o à prática do mercado e garantindo a competitividade do certame".

Primeiramente, verifica-se que a impugnação foi protocolada em 24/10/2024, encontrando-se **tempestiva**:

Considerando que o questionamento possui pertinência, que de fato há diferença entre o descritivo e o Termo de Referência, no que se refere ao período de garantia, de modo que deve prevalecer o descritivo.

Decido:

i. Acatar a impugnação para se considerar a garantia contratual pelo prazo de 12 meses.
ii. Determinar a publicação e observação do prazo, no edital

Diante do exposto, decido por acolher a impugnação da empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para no mérito, julgá-la PROCEDENTE.

Prado Ferreira, 01 de Novembro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratações
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:0B8B4724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 51/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ELEOMAR TREVISOL

PERIODO AQUISITIVO:01/08/2023 A 30/07/2024

PERIODO DE GOZO :04/11/2024 A 18/11/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B2C409E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10192/2024 DE 31/10/2024 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
549 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
589 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:		**38.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
568 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.782,10
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
590 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.217,90
Total Redução:		**38.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3F271EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10195/2024 DE 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 516.739,23 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
249 - 3.3.90.30.00.00	1318 MATERIAL DE CONSUMO	1.183,05
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
1043 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.452,18
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1065 - 4.4.90.51.00.00	1915 OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
Total Suplementação:		**516.739,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.69.00000000	Fonte: 1905	34.452,18
Receita: 1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1318	1.183,05
Receita: 2.4.1.4.99.01.09.00000000	Fonte: 1915	481.104,00
Total da Receita:		**516.739,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:53EDCDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10196/2024 DE 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.610,03 (duzentos e nove mil seiscentos e dez reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO

1066 - 3.3.90.30.00.00	3018 MATERIAL DE CONSUMO	445,07
1081 - 3.3.90.30.00.00	3019 MATERIAL DE CONSUMO	4.595,00
1068 - 3.3.90.30.00.00	3023 MATERIAL DE CONSUMO	1,57
1069 - 3.3.90.30.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	292,60
1070 - 3.3.90.30.00.00	3346 MATERIAL DE CONSUMO	183,36
1071 - 3.3.90.30.00.00	3347 MATERIAL DE CONSUMO	287,51
1072 - 3.3.90.30.00.00	3348 MATERIAL DE CONSUMO	735,75
1074 - 3.3.90.30.00.00	3357 MATERIAL DE CONSUMO	46.127,38
1076 - 3.3.90.30.00.00	3359 MATERIAL DE CONSUMO	15.590,43
1077 - 3.3.90.30.00.00	3362 MATERIAL DE CONSUMO	32.979,68
1079 - 3.3.90.39.00.00	3366 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.371,68
	Total Suplementação:	**209.610,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BAF7E6F7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 68/2024

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet/alimentação por demanda (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para atendimento a eventos institucionais da PREVIBARRAS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de mão de obra, alimentação, bebidas, materiais, insumos, equipamentos, inclusive EPI's, conforme quantitativo e especificações presentes no Termo de Referência e anexos.

DATA DA SESSÃO: 06/11/2024.

LINK: Portal Comprasgov - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h:30m as 14h:30m

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

O aviso de dispensa eletrônica poderá ser examinado na íntegra no site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E88241AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7904 E 7905/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7904/2024
VIVIANE SAUTNER BERNARDI – CPF. XXX.812.569-XX
I)Processo Administrativo n° 15.893/2024
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal- SMAPF
III)Período de afastamento: 21/11/2024 (08h) a 24/11/2024 (8h).
IV) Número de diárias: Três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41(Dois Mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação, representando o Prefeito Municipal, no congresso empresarial FACIAP, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 7905/2024
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 15.894/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMPUO
III)Período de afastamento: 21/11/2024 (08h) a 24/11/2024 (8h).
IV) Número de diárias: Três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41(Dois Mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação, representando o Prefeito Municipal, no congresso empresarial FACIAP, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Quatro Barras, 31 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:93582B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7931, 7932 E 7933/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7930/2024
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – CPF. XXX.597.659-XX
I)Processo Administrativo n° 16.028/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/11/2024(06h) a 11/11/2024(01h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos Campeonato Paranaense Feminino de Base FPFS 2024, para participar na categoria SUB 11, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 7931/2024

MERIÉLEN VODAN – CPF. XXX.851.879-XX
I)Processo Administrativo n° 16.002/2024
II) Cargo do servidor: Secretária – SMOPS
III)Período de afastamento: 17/11/2024(13h) a 22/11/2024(13h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.105,65 (cinco mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso completo para formação de agentes de contratação, pregoeiros e analistas de licitações na nova lei, na cidade de Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 7932/2024
EVELIN PERON – CPF. XXX.851.439-XX
I)Processo Administrativo n° 16.003/2024
II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público – SMS
III)Período de afastamento: 04/11/2024(17h) a 07/11/2024(20h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação do SIOPS/DGMP/IVESTSUS, na cidade de Matinhos/PR.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:36894B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 58/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15759/2024**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico da dupla Willian e Renan, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 345/2024.**
CONTRATADA: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 00.109.094/0001-31
VALOR TOTAL DE R$: 20.000,00 (Vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
502– 17004236950008220533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CEB11D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 46 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024, a licitação foi considerada "DESERTA" em 31/10/2024.

Querência do Norte - PR, 31 de outubro 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E044F6FE

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 147/2024

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 179.108 e do CPF nº. 148.455.041-20, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº124/2024, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D433F9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019
CONTRATO Nº 107/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE LTDA – EPP CNPJ nº 24.870.433/0001-66.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 28.452,68 (Vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 12/09/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De **01/10/2024 à 31/03/2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A2C6A8C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2022 à 02/11/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES**, portadora da CI/RG nº 5.016.629-5/PR, inscrito no CPF nº 744.809.879-91, admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C0D425A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/11/2022 à 31/10/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da CI/RG nº 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº 195.714.748-27 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZNUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:69536242

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 11/06/2022 à 12/10/2022, 01/01/2023 à 26/03/2024 e 26/05/2024 à 22/10/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES**, portadora da CI/RG nº 6.979.266-9/PR., inscrito no CPF nº 032.256.299-60, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:22EF6D36

EDUCAÇÃO
PORTARIA 232/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora BEATRIZ PEREIRA BERNAL, ocupante do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/PR – Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: Finalização e início de gestão.
III – Data: 20/11/2024 a 22/11/2024
IV – Cidade de Foz do Iguaçu/PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 30 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:8EAC9E51

EDUCAÇÃO
PORTARIA 233/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo COORDENADORA PEDAGÓGICA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/PR – Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: Finalização e início de gestão.
III – Data: 20/11/2024 a 22/11/2024
IV – Cidade de Foz do Iguaçu/PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 30 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:7310FD92

EDUCAÇÃO
PORTARIA 234/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de DIRETORA DO CMEI – PEQUENO PRINCIPE, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/PR – Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: Finalização e início de gestão.
III – Data: 20/11/2024 a 22/11/2024
IV – Cidade de Foz do Iguaçu/PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 30 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:793B871E

EDUCAÇÃO
PORTARIA 235/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO, ocupante do cargo SECRETARIA GERAL ESCOLAR, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/PR – Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: Finalização e início de gestão.
III – Data: 20/11/2024 a 22/11/2024
IV – Cidade de Foz do Iguaçu/PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 30 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:130AA014

EDUCAÇÃO
PORTARIA 231/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo DIRETORA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/PR – Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: Finalização e início de gestão.
III – Data: 20/11/2024 a 22/11/2024
IV – Cidade de Foz do Iguaçu/PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste, PR, 30 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:73922ACD

SAÚDE
PORTARIA 240/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO AGENDAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;II – Motivo: **- Capacitação SIOPS/DGMP/INVESTSUS dias: 05 A 07 DE NOVEMBRO/2024 - local: SESC CAIOBA- MATINHOS/PR;**
- 08/11/2024 Visita ao Ambulatório Encantar (TEA) Curitiba/PR.
III – Data: **04/11/2024 a 09/11/2024**
IV – Cidades de **MATINHOS E CURITIBA/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Novembro de 2024.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:DF79B7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.841, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Realeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Indicar a empresa ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.108/0001-23, representada por LUANA VARASCHIM PERIN, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.331, para atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Realeza, em consonância com o artigo 41 da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Nas ausências, impedimentos e vacâncias da encarregada, a função será exercida por Mara Cristhiane Venditti Borges, inscrita na OAB/SP sob o nº 437.967.

Art. 2º São atribuições da encarregada de proteção de dados:
I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
II. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III. orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV. prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:
a. registro e comunicação de incidente de segurança;
b. registro das operações de tratamento de dados pessoais;
c. relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
d. mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
e. medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
f. processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD, instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
g. transferências internacionais de dados;
h. regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
i. produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
j. outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.
V. executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao receber comunicações da ANPD, a encarregada deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:
I. encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
II. fornecer a orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e

III. indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de junho de 2024.

Realeza, 01 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49237F62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.842, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Prefeitura Municipal de Realeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Indicar os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Prefeitura Municipal de Realeza, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº. 13.709/2018), o qual passa a vigorar com as seguintes representações:
I. Encarregada Pelo Tratamento De Dados Pessoais:
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.108/0001-23, representada por LUANA VARASCHIM PERIN, inscrita na OAB/PR sob o nº 83.331
II. Representante do Gabinete do Prefeito:
PAULO CEZAR CASARIL
TANIA REGINA DE OLIVEIRA
III. Controladoria de Controle Interno:
EVANDRO FRIZZO
IV. Procuradoria Geral do Município:
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
LUISE SCHIRRMANN DORS
V. Secretaria da Administração:
DIRCEU PAULO BALDISSERA
HELOISE GOMES DE MORAES
VI. Secretaria de Finanças:
JOSIANE ELIAS DA SILVA
VALDAIR POLLAN
VII. Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo:
ROGÉRIO TEIXEIRA
CECILIA IRENE BERVGLIERI
VIII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
KLEIDSON TELMO GRISA
KELLY CRISTINA MELLO
IX. Secretaria de Assistência Social:
ZANETI DE CARLI MARCANTE
ELISANGELA BULAU
X. Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA
MARLI SALETE FREDO
XI. Secretaria de Educação:
LIZABETE WOYCZIK KARNIKOWSKI
GILBERTO DA LUZ
XII. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
DAIANE AMBROSINI BIDA
ELUANA MARIZA ROTERMEL
XIII. Secretaria de Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:
NOIMAR RAMPANELLI
ISMAEL MACHADO
XIV. Secretaria de Saúde:
FABIANA CIGOLINI
LUCIANA CRISTINA HEINZEN
XV. Tecnologia da Informação:
LUCAS HEBERLE DAVIS
KELLY FERNANDA SONVEZ

Art. 2º Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E59BAB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.843/2024 01/11/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 01 de novembro de 2024:

GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:71DEB888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 08 de novembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
372	VILMA TAVARES DE SOUZA	1º
388	VALDIRENE DOS SANTOS	2º
385	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	3º

Realeza, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBE008B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2024

ABERTURA: DIA: 01/11/2024 ÀS 09:40 HORAS.

OBJETO: Contratação de show artístico a ser realizado com a banda Anjos do Hanngar, no dia 14 de novembro de 2024, como atrativo em comemoração ao aniversário do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- MOONSHINE COMPANY PRODUCOES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)**

REALEZA, AO PRIMEIRO DIA DE NOVEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:4F777B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 23/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a banda Anjos do Hanngar, no dia 14 de novembro de 2024, como atrativo em comemoração ao aniversário do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1C398599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 645/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MOONSHINE COMPANY PRODUCOES LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.068.265/0001-09, COM

SEDE NA RUA CINCO DE ABRIL, 548 APT 703 - CEP: 93310085 - BAIRRO: RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO/RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A BANDA ANJOS DO HANNGAR, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024
VALOR TOTAL: R$23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAS)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:72FF1178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ÁREA AZUL DIGITAL LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 24.030.525/0001-38, com sede na SEDIADA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO , 73 SALA 2 - CEP: 13800130 - BAIRRO: CENTRO, Mogi Mirim/SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2024
VALOR TOTAL: R$1.164.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DE9123AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 74/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2024

ABERTURA: DIA: 02/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ÁREA AZUL DIGITAL LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 1.164.000,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.164.000,00** (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)

REALEZA, AOS um dia de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:78A9A13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DCDED84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 00.360.305/0001-04, COM SEDE NA SETOR BANCÁRIO SUL, QD 4 BL A LOTES 3 E 4 - CEP: 70092900 - BAIRRO: ASA SUL, BRASÍLIA/DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS ORIUNDAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA. PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PR
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:68E91061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 647/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIA RÁDIO TECNOLOGIAS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 09.526.717/0001-46, com sede na EST DE JACAREPAGUA , 07709

SALA 706 - CEP: 22755155 - BAIRRO: FREGUESIA (JACAREPAGUA), Rio de Janeiro/RJ.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual
período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais,
e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2024
VALOR TOTAL: R$67.472,46 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 648/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MOTORADIO TELECOMUNICAÇÔES LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 38.060.757/0001-43, com sede na AVENIDA ANA COSTA , 79 CONJ 52 - CEP: 11060001 - BAIRRO: VILA MATHIAS, Santos/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual
período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais,
e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2024
VALOR TOTAL: R$41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F2C676D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024

ABERTURA: DIA: 11/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual
período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais,
e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VIA RÁDIO TECNOLOGIAS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , ITEM, COM VALOR TOTAL DE **R$67.472,46.**

-MOTORADIO TELECOMUNICAÇÔES LTDA ITEM, COM VALOR TOTAL DE **R$41.800,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 109.272,46** (Cento e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS um dia de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:10A69A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 89/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual
período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais,
e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B36F5917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2024**, de 01 de novembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano com até 300 metros de profundidade, incluindo todas as etapas necessárias: análise técnica, instalação de revestimento, filtros, teste de vazão, análise de água e outorga de uso, à Associação de Produtores da Linha Anghinoni, no município de Renascença/PR
VALOR: R$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001-33, Rod. BR 282, Município de Cordilheira Alta, estado do Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 01 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0C2BCCF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DESTINADO À ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RENASCENÇA - PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2.272, de 16 de agosto de 2022, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho destinado à Escolha para

Provimento da Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A avaliação de mérito e desempenho, parte integrante do processo de escolha para o provimento da função de Diretor da Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental e Educação Infantil e do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, do Município de Renascença, observará as disposições contidas no presente edital.

2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

2.1. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
2.1.1. A avaliação de mérito se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado, que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Formação Específica para Gestão Escolar	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos de formação	10 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**40 PONTOS**

2.2. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
2.2.1 A avaliação de Desempenho consistirá na apresentação do Plano de Trabalho, contendo as ações administrativas, pedagógicas e financeiras a serem executadas para os dois anos de mandato, na qual o candidato poderá alcançar **60 (sessenta) pontos.**
2.1.2 O Plano de Trabalho será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Dimensão administrativa	20 pontos	20 pontos
Dimensão pedagogica	20 pontos	20 pontos
Dimensão financeira	20 pontos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**60 PONTOS**

2.3. A avaliação de mérito e desempenho será realizada pela comissão designada através da Portaria nº 317 de 11 de novembro de 2022, e alterações da Portaria nº 213 de 05 de agosto de 2024.
2.4. Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.
2.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na somatória da avaliação de mérito e desempenho.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições para o processo são gratuitas e serão realizadas entre os dias **05 a 12 de novembro de 2024**, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na rua Marechal Floriano Peixotto,27, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Renascença – PR.
3.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário próprio e apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia do RG e CPF;
b) Plano de Trabalho;
c) Documentos comprovatórios para a avaliação profissional.
3.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
3.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO
4.1 O resultado final do Processo será afixado no Mural de Avisos da Secretaria de Educação, na **data provável de 18 de novembro de 2024.**
4.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Julgamento, no e-mail: **educa@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, ou pessoalmente na Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.
4.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo para homologação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 317 de 11 de novembro de 2022, e alterações da Portaria nº 213 de 05 de agosto de 2024.
5.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.
5.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
5.4 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 01 de novembro de 2024.

CLAUDINEIA PORTA LORENZON
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Escola Municipal Professora Ida Kummer

Centro Municipal de Educação Infantil Girassol
DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____
DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF:_____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Renascença, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

----------corte aqui ----------

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO - 2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DATA / __/2024
NOME DO CANDIDATO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3DE3B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.512/2024

"Demite o servidor Paulo Emílio Gomes Perdigão"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, Lei nº 465/1997, e, também, o contigo no Processo Administrativo Disciplinar 02/2024, instaurado pela Portaria 09/2024, e

Considerando que o servidor infringiu o disposto no artigo 153, V, artigo 140, IV, V, VI e XV e artigo 139, incisos I, III, IV, IX e XI;

Considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucional, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada, recomendou a demissão do servidor, cuja fundamentação de fato e de direito passa a integrar essa decisão,

D E C R E T A:

Art. 1º DEMITE servidor Paulo Emílio Gomes Perdigão, Matricula 30291, titular do cargo de Dentista, com fundamento no artigo 153, V, da Lei Municipal 465/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78D8D716

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.513/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2413500100 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal da fonte 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7657613

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.514/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	**Nome**	**RG**	**Cargo**	**Data do Desligamento**
39281	NEUSA JACY GREIN NALIFICO	X.XXX.472-8	Agente de Manutenção I	29/10/2024

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC5B8A2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.515/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar o servidor **ANDERSON LUIZ DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional n° 94811, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 6.836/2023, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Art. 2° Exonerar a servidora **MAIGUEL POLI DE GODOI**, portadora da matrícula funcional n° 90281, do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 5.667/2024, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E1D7249

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.516/2024

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar o servidor **DENILSON MENDES DOS SANTOS,** portadora da matrícula nº 94761, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição a Secretária JUCIMARA JOSE DOBRILA no período de suas férias, de 18/11/2024 até 27/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98D7937B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.517/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1°Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio Ronda Escolar" a servidora **SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO**, da matrícula nº 45831, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

Art. 2°Designar para o desempenho da Função Especial de "Transporte Ambulância - SEMSA" o servidor **JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO**, da matrícula nº 37171, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de Outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de novembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E51D058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO Nº 102/2024

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 102
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LILIANE PEREIRA DE ANDRADE**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 29/10/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 1º de Novembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:54370701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de fornecimento de peças, periféricos e serviços para manutenção de equipamentos de informática. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MAIOR DESCONTO GLOBAL.**VALOR MAXIMO**: R$ 400.000,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/11/2024, até às 08:00 horas do dia 18/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/11/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/11/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/11/2024 ao dia 18/11/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AEC05C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Extrato de Contrato: nº 300/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 039/2024. **Objeto**:Contratação de Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais.

Dispositivo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** MULTIPLA CERTIFICAÇÃO LTDA. **Valor Unitário Total:** R$ 807,00. **Valor Maximo a ser Utilizado:** R$ 14.000,00. **Prazo de Execução**: 01/11/2024 a 01/11/2025. **Vigência até**: 11/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Administração. **Fiscal da Contratação:** Luana Cristina dos Santos. **Data da ratificação:** 10/10/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7BE9C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento para a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.489.069,59 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/11/2024, até às 08:00 horas do dia 18/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/11/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/11/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/11/2024 ao dia 18/11/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:26F99B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Caminhão tipo Munck (guindauto) para a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 558.480,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/11/2024, até às 08:00 horas do dia 21/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/11/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/11/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/11/2024 ao dia 21/11/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 01/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F03BED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

Contrato: 194/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços n° 005/2021,. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos". **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 242.160,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses. **Prazo de Execução:** 16/12/2024 até 15/12/2025.. **Vigência:** 14/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 01/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E894488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 743.905,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/11/2024, até às 08:00 horas do dia 22/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/11/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/11/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/11/2024 ao dia 22/11/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC021EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2024

Extrato: Contrato n.º: 305/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 057/2024. **Objeto**: Locação de imóvel destinado ao armazenamento das barracas da Feira do Agricultor. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASEM. **Valor Unitário**: R$ 614,70. **Valor Total:** R$ 7.376,40. **Prazo de Execução:** 11/11/2024 a 11/11/2025 e **Vigência até:** 31/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação**: Glaison Orlando dos Santos. **Data da ratificação:** 31/10/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64BDD52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3405/2024

Confere a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor Wilson Bley Lipski.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor **WILSON BLEY LIPSKI**, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAB79CF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3406/2024

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Doutor Deltan Martinazzo Dallagnol.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor Doutor **DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL**, em reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestados à nação brasileira como defensor da democracia, dos valores republicanos e contra a corrupção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4A23852

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3407/2024

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Ten. Cel. Daniel Longhi Canéppele.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **DANIEL LONGHI CANÉPPELE**, Comandante do 5º RCC – Regimento Tenente Ary Rauen, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95939A36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3408/2024

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Luciano Ducci.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Excelentíssimo Senhor **LUCIANO DUCCI**, Deputado Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D89C2022

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3409/2024

Confere a Honraria de Empreendedor do Ano ao Senhor Fábio Espíndola Izidoro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida a Honraria de Empreendedor do Ano ao Senhor **FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO**, proprietário da Rede de Postos M7, pelo seu dinamismo e espírito comunitário, investindo e acreditando no desenvolvimento do Município de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A Honraria consistirá em diploma de mérito, com os dizeres determinados pela Mesa da Câmara, e placa comemorativa que enaltecerá os predicados do escolhido.

Art. 3º A homenagem referida nesta Lei será entregue em Sessão Solene comemorativa do aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAA9033C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1196/2024

A Portaria nº 1196/2024, publicada na Edição nº 3145, de 1º/11/2024, página 354, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] Rio Negro, 6 de junho de 2024[...]".

Leia-se:

"[...]Rio Negro, 31 de outubro de 2024[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CFDE640

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1197/2024

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Inventário Patrimonial de Bens Móveis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis pertencentes ao município;
Considerando a importância de um acompanhamento adequado e transparente desse processo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Inventário Patrimonial de Bens Móveis do Município de Rio Negro, Paraná.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Allan Batista da Cruz - Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – Bruna Gouveia Alves – Assessora da Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Edenilson Veiga – Chefe do Departamento de Patrimônio;
IV – Karina Künel Spagnol - Procuradora Municipal;
V – Thiago Gustavo Pfeuffer Worms - Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - Planejar e coordenar o processo de inventário dos bens móveis;
II - Realizar vistorias, levantamentos e acompanhamentos necessários;
III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do inventário;
IV - Propor melhorias nos processos de gestão patrimonial;
V - Prestar contas ao Executivo Municipal sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 3º A Comissão tem caráter específico e temporário, sendo responsável exclusivamente pelo acompanhamento do inventário patrimonial de bens móveis, e será dissolvida após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40C412C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1198/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso VII no art. 1º da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especifica, com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...

VII -	**Marcelo Henrique Pereira Gomes**	**Matrícula nº 110141-6/1**	**Engenheiro Civil.**

...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Rio Negro, 1º de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF2A0205

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1192/2024

A Portaria nº 1192/2024, publicada na Edição nº 3145, de 1º/11/2024, página 354, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, em seu artigo 2º, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“[...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.[...]”.

Leia-se:

“[...]Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024 [...]”.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CACBE030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 215/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
2	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
3	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
4	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
5	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
6	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
7	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
8	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
9	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
10	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
11	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
12	CABANA MAGAZINE LTDA
13	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
14	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
15	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
16	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
17	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
18	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 01 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4ED0ABA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 353/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200.000,00	M2	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, À SEREM DEFINIDAS.	1,00	DAVANTI ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 21 de outubro de 2024

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2349582A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAMES KARSON VALÉRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30080211 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 462.174.799-15, e
CONTRATADA: RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA.
OBJETO: Restauração e ampliação de edificação denominada - Memorial Luxemburgo.
VALOR: R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2D7DAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 276/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Restauração e ampliação de edificação denominada - Memorial Luxemburgo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	EXECUÇÃO DE PROJETO - Revitalização, Reforma de edificação, Implantação de acessos e Instalação de iluminação. Conforme o Projeto executivo	202.000,00	RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA

Rio Negro, 18 de setembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5985CA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 316/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado do Complexo de Saúde Oscar Koster.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	REFORMA DE TELHADO - Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Telhado do Complexo de Saúde Oscar Koster	245.100,00	V. A. IMPORTE LTDA

Rio Negro, 01 de novembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE19DB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024

OBJETO: Contratação de plataforma de ensino virtual. INTERESSADO: PORTAL DE LICITACOES MUNICIPAIS LTDA. CNPJ.: 30.592.834/0001-02. JUSTIFICATIVA: A empresa contratada é conceituada na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública, e o professor que ministrará o curso Sr. José Roberto Tiossi Jr. tem notória especialização no tema, comprovação que se encontra junto a Proposta de Preços anexa ao processo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3DEDA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.314/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula **32012-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação**, admitido (a) em 13/03/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **06/01/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 29.953/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A91FF361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.349/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANA FESTTI**, matrícula 33845-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do Serviço CRAS - Regina Maura de Oliveira**, partir de **07/10/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05E7E20F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 34/2024

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 31 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.350-83	GABRIELA MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO PSF
014.703.266-56	JULIO CESAR GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.260-23	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	DENTISTA PSF
014.703.155-17	DIEGO SITKO FONGARI	CONDUTOR SOCORRISTA
014.703.357-87	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	MÉDICO PSF
014.703.357-87	GRACIELE TUDISCO RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA

ANEXO II
CANDIDATOS AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.319-65	CAMILA CARLA DE PAULA LEITE	ENFERMEIRO PSF
014.703.325-10	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.237-02	ELBA MARA ALVES MATHEUS COUTINHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:CAF000D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 31 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 035/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.350-83	GABRIELA MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO PSF
014.703.266-56	JULIO CESAR GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.260-23	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	DENTISTA PSF
014.703.155-17	DIEGO SITKO FONGARI	CONDUTOR SOCORRISTA
014.703.357-87	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	MÉDICO PSF

Anexo II da Convocação 035/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____
Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 035/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 035/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____ Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo V da Convocação 035/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 035/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:57F986EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.355/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DANIEL APARECIDO DA ROSA,** matrícula **32509-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **29/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.721/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:86A37330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.356/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA,** matrícula 377628-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A191E0BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.357/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA,** matrícula 378191-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:11CFD877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.358/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS,** matrícula 378403-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:984F6C57

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 13 - RP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Atribui extensão de Carga Horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora municipal **Caroline Ito Mariano De Souza**, matrícula 377355-8/1, no cargo de **Advogada** , lotada no **Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência**, extensão de carga horária de 20h para 30h semanais, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, de acordo com o protocolo 280/2024.

Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:66CFD88F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 448 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 124.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3489	R$ 11.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 113.000,00
TOTAL			**R$ 124.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3489 e 3500**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3489	Novembro	R$ 11.000,00
09.01	4.4	3500	Novembro	R$ 113.000,00
TOTAL				**R$ 124.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D7464AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PMR. PROCESSO Nº 206/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 641.787,14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 19/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5F06E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 – PMR. PROCESSO Nº 207/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de licitação - registro de preço para eventual contratação de serviço de gravação de mídia digital e serviço de divulgação de mídia digital em carro de som, para divulgar eventos, informativos, campanhas dentre outros que se façam necessários.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 71.056,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 19/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FEBC069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 068/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ 78.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, e a empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL - EPP** CNPJ 08.696.723/0001-89, localizada na Rua José de Alencar nº 172, Nova Panorama, Centro na cidade de **SARANDI- PR**, CEP 87.113-150, Fone (44) 3223.0311, e-mail rmgarcia@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr .**RODOLPHO MARTINS GARCIA**, residente na cidade de **SARANDI -PR**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, contemplando um acréscimo de R$73.740,21 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais e vinte um centavos), passando o valor original do contrato de R$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para R$ 1.563.740,21 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) *representando um acréscimo de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco milésimos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

_____ ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL – EPP***
Contratante	CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FABRICIO SIMÕES DE MORAIS***
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Planejamento
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:90C13AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 99/2022

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 99/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor: R$ 34.125,00
Vigência: Início: 6 de novembro de 2024 Término: 6 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 75/2022
Recursos: Dotação: 138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
583 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
614 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
276 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 1 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E80DDBE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado Interno nº 27/2024 emitido pela Controladoria Interna,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria Nº 294, de 08 de outubro de 2024, a qual designou o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D45A55FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo de Salgado Filho- Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para à partir de 01 de novembro de 2024, responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do município de Salgado Filho - Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-01, constante na Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:05A5CAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 869-2024

PORTARIA Nº 869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal RODRIGO BASE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 31 de outubro de 2024 as Férias Regular do servidor municipal **RODRIGO BASE**, brasileiro, portador da Matrícula 2666/1 admitido em 02/06/2008, período aquisitivo 2016 a 2017, ocupante do Cargo de Contador do quadro de pessoal efetivo, restando 27 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A31006C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovar a composição da Estrutura do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; bem como aprovar os responsáveis pela movimentação conjunta das contas do Fundo Municipal do Idoso – FMDI, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra - CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas na Lei nº 042/2017, e:
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 23 de novembro de 2023, em que fica eleita Presidente a senhora Tânia Aparecida Santi;
Considerando o Decreto Municipal nº 141/2022, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, especialmente os art. 11 – O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será obrigatoriamente o Presidente do CMDI em conjunto com o Coordenador do Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI, e Art.12 – O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos do Idosos-FMDI, será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social...;
Considerando a Portaria nº 049/2021, de 26 de fevereiro de 2021 – Nomeia Márcia Franz, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, CC1...
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a estrutura do Conselho Municipal do Idoso, Presidente: Tânia Aparecida Santi; Vice-Presidente Odila Ana Dalmolin Mora; Primeiro Secretário: José Coelho da Silva e Segundo Secretário: Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo.
Art. 2º Ratificar o art. 11, do Decreto nº141/2022, será o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será obrigatoriamente o Presidente do CMDI em conjunto com o Coordenador do Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI a senhora Tânia Aparecida Santi;
Art. 3º - Ratificar a Coordenação do Fundo Municipal de Direitos do Idosos-FMDI, será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a senhora Márcia Franz.
Art. 4º Aprovar os senhores Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal e o Senhor Tarcísio da Rosa para movimentar em conjunto as contas dos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de outubro de 2024

TÂNIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:2D88F96A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Aprovar a composição da Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como nominar a Coordenadora e a Gestora do Fundo das Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Município de Salto do Lontra/PR e outros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – Pr, CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas na Lei nº 450/2023, e:
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 10 de junho de 2024, em que fica eleita Presidente a senhora Ana Luiza Bueno;
Considerando o Decreto Municipal nº 522/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente os art. 11 e 12;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Presidente: Ana Luiza Bueno; Vice-Presidente: Gessi Lini; 1º Secretário(a): Luana Vanessa Duarte; e 2º Secretário(a): Eloize Perão Moro.
Art. 2º Ratificar o art. 11, do Decreto nº522/2023, o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o Presidente do CMDCA, em conjunto com o Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a senhora **Ana Luiza Bueno**.
Art. 3º - Ratificar a Coordenação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, a senhora **Márcia Franz.**
Art. 4º Aprovar os senhores Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal e o Senhor Tarcísio da Rosa para movimentar em conjunto as contas dos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 23 de outubro de 2024

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:40FFF2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877, CNPJ: 38.020.859/0001-35, no Pregão nº 30/2024
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO
VALOR REGISTRADO: 7.356,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:30/10/2024
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DF6EE9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, no Pregão nº 30/2024
OBJETO:MATERIAL GRÁFICO
VALOR REGISTRADO: 9.640,00 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
DATA DO REGISTRO:30/10/2024
VALIDADE: 29/10/2025

MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:55F0EC2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº142, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito daAdministração Pública, de que trata a Lei federal nº 14.133/2021, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e do § 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.
Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:
I – Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Municipal;
II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III – Advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;
IV – Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;
V – Multa: sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;
VI – Multa Compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;
VII – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO I
Das Infrações e Sanções Administrativas
Art. 4º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelasinfrações administrativasdispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – Multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do*caput*deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do*caput*deste artigo.
Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – Descumprimento de pequena relevância;
II – Inexecução parcial de obrigação contratual.
Art. 6º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único.Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o*caput*deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.
Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipal ou cobrada judicialmente.
Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§ 1ºAos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do*caput*deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos.
§ 2ºAos responsáveis pela infração administrativa prevista no incisoIIdo*caput*deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.
§ 3ºAos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do*caput*deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.
Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-seos parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no*caput*do art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.
§ 1ºSerá aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no*caput*do art. 8º

deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2ºAos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do*caput*deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
§ 3ºAos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisosII, IIIe V do*caput*deste*artigo*será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.
§ 4ºAos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Administração.
Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no*caput*deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto no*caput*deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 1º São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência;
V – a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.
§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

SEÇÃO II
Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:
I – notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II – analisar a justificativa de que trata o inciso I do*caput*deste artigo.
Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do*caput*do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivoordenador de despesas ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o*caput*deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e, se possível, a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.
Art. 15. O ordenador de despesas ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o*caput*do art. 14 deste Decreto, com vistas a:
I – Avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;
II – Tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.
Art. 16.Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o*caput*do art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá instaurar processo administrativo sancionador.

SEÇÃO IV
Da Condução do Processo Administrativo Sancionador
Art. 17. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 2 (dois) servidores estáveis.
Art. 18. A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
Art. 19. Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 2º A notificação que se refere o § 1º do*caput*deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento,
II – envio pelo correio, com aviso de recebimento,
III – entregue ao fornecedor mediante recibo; ou
IV – publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 20. Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 22. A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas ou ao gestor do contrato ou da ata de registro

de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I – os fatos analisados;
II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.
§ 1º O relatório de que trata o*caput*deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.
§ 2º O relatório final conclusivo de que trata o*caput*deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Estadual, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

SEÇÃO V
Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal
Art. 23. O ordenador de despesas ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente, ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o*caput*do art. 22 deste Decreto.
§ 1º O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o*caput*deste artigo, por meio de ofício, nos termos do § 2º do*caput*do art. 22 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o ordenador de despesas ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para a Secretaria Municipal de Administração, que:
I – decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II – publicará o extrato da decisão no DOE.
Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.
Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 28. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 29. Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:
I – as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;
II – as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços na unidade participante.

SEÇÃO VI
Do Cômputo das Sanções
Art. 30. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do*caput*do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do*caput*deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º do*caput*deste artigo.
§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do*caput*deste artigo,contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 31. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do*caput*do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

SEÇÃO VII
Do Registro das Penalidades
Art. 32. Será inscrito no Cadastro de Penalidades do Município o fornecedor que receber as sanções previstas nos incisos II, III e IV do*caput*do art. 4º deste Decreto, após a conclusão do processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Poder Executivo Municipal registrarão e manterão atualizadas todas as sanções administrativas por eles impostas.
Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir e definir os procedimentos operacionais e a política de uso do Cadastro de Penalidades do Município.

SEÇÃO VIII
Da Reabilitação e da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 35. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 36. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na lei federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica, de que trata o*caput*deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

SEÇÃO IX
Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos contra a Administração e da Prescrição
Art. 37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei federal nº 12.846/2013.
Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do*caput*do art. 158 a Lei federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais
Art. 39. O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração, nas matérias de sua competência, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:9829EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Andre Vilalva Leal	Motorista	31/11/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:97A6C09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro industrial leves, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ROBERTO BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob n. º730.757.019-04, residente na Rua Angelo Vicentini 119, Jardim Santa Monica em Londrina – PR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução, instalação com fornecimento do piso Intertravado (Paver) na realização de pavimentação das vias e calçamentos dos passos municipais, por preço global, tipo:
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/11/2023

Fica aditado o contrato de 01/11/2024 a 01/11/2025
DATA: 20/09/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:416F26CA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 40/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 40/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 40/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DAS VIAS PÚBLICAS RURAIS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 11/11/2024**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 11/11/2024**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais)**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:87A1561F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 08h30min do dia **21 de novembro de 2024,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Avenida Monte Castelo no Distrito de Ivaina
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 1.207,61 m²
Prazo de Execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura

www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0F0BEBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA PROVA DO PROGRAMA BOM ALUNO DESTA MUNICIPALIDADE, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, conforme especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINEMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335, sala 01, centro, CEP: 87.300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor total de **R$ 12.490,00** (doze mil quatrocentos e noventa reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FD78FD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeitodo município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: MARIA ROSA DE ALMEIDA, brasileira, produtora rural, portadora CPF de 004.***.***-07, DAP n.ºPR052024.01.001475194CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	370	R$ 15,99	R$ 5.916,30
	TOTAL				**R$ 5.916,30**

VALOR TOTAL: R$ 5.916,30 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C0962A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18 de NOVEMBRO DE 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 107.818,02 (cento e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9BDDD704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.720 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 3.720 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições e.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2 ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DBF67CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, FABIANA ZANELLA, PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA – SMEE.

PORTARIA Nº 15.188
Data: 04.11.2024

Designar, sem ônus ao município, FABIANA ZANELLA, para responder como Secretária Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do servidor **MOACIR MAROSTICA**, dada pela portaria 15.183 de 31 de outubro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus ao município**,** a servidora pública **FABIANA ZANELLA,** CPF nº 020.***.***-59, para responder como Secretária Municipal de Expansão Econômica – SMEE, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:85DBAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, POLIANA DE QUADROS ZANETTI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO II.

PORTARIA Nº. 15.187
Data: 04.11.2024

Nomeia, POLIANA DE QUADROS ZANETTI, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do bom andamento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022**, POLIANA DE QUADROS ZANETTI,** CPF. Nº 120.***.***-63, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B2AF65E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 289/2024 DATA: 31/10/2024 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 289/2024
Data: 31/10/2024

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;
D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **EDES MOTA TAVARES** portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-0 SESP PR., ocupante do cargo de Agente de Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município, a partir do dia 31 de outubro de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8FC26A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16-B/2015(numeração dada pelo Ato da Mesa nº 21/2024) de 07 de abril de 2015, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 58/2015 de 14 de abril de 2015, Decreto nº 188/2015 de 23 de novembro de 2015, Decreto nº 117/2016 de 25 de julho de 2016, Decreto nº 133/2016 de 26 de agosto de 2016, Decreto nº 145/2016 de 09 de setembro de 2016, Decreto nº 147/2016 de 14 de setembro de 2016 e Decreto nº 140/2017 de 14 de agosto de 2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.
Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Maria Terezinha da Rocha Santos	21	43	Rua do Pessegueiro
Reus Carlos Gonzatti	08	38	Rua do Gerânio
Elizangela Aparecida Cechim	23-A	14	Av. Americo Mantovani
Gelmir Jose Cechim	23-B	14	Av. Americo Mantovani

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia - PR, 31 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:84931406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 52/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 271/2022
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 52/2022
Contratação de empresa para locação de containers para almoxarifado para instalação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RH BK ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 04/11/2024 e término em 04/01/2025, e o acréscimo em mais R$ 3.240,00 (Tres mil duzentos e quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/01/2025.
Prazo de Vigência: 04/01/2025.
Data da Assinatura: 01/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E7E4E28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 144/2024 DATA: 01/11/2024

PORTARIA Nº 144/2024
DATA: 01/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o servidor **LÉDIO DREWNS** (Motorista), para levar os alunos da Secretaria de Esportes para participar de Evento no município de Santa Helena-PR, no dia 30 de outubro de 2024.
➢ MARCA E MODELO: ÔNIBUS SCANIA
➢ PLACA**:** GVJ 9333
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2F531F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 145/2024 DATA: 01/11/2024

PORTARIA Nº 145/2024
DATA: 01/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias aos servidores **GELMIR JOSÉ CECHIM** (Secretário de Saúde), **CAMILA CHRISTINE ELICKER** (Agente Administrativo) **e ROSECLEA M. F. SCHERER** (Contadora), para participarem da Capacitação Presencial SIOPS nos dias 05, 06 e 07 de novembro no município de Matinhos-PR, saída no dia 04 de novembro de 2024.
➢ MARCA E MODELO: ARGO TREKKING
➢ PLACA**:** BDR 5G73
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7C7FD02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 146/2024 DATA: 01/11/2024

PORTARIA Nº 146/2024
DATA: 01/11/2024

Revoga o Portaria nº 127/2024 e Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 282/2023

R E S O L V E
Art. 1º Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação, do Município de Santa Lúcia/PR, abaixo nomeados, para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Sandra Mara Dalek	6171	Agente de Planejamento
Mateus Martinhak	10361	Agente de Contratação
Luiz Rodrigo Bocca	5631	Pregoeiro
Adriane Caroline Klein	7451	Equipe de Apoio
Fernanda Carolina Bohn da Silva	10661	Equipe de Apoio
Roseclea M. F. Scherer	5621	Equipe de Apoio

Art. 2º - As funções acima citadas estão descritas no Decreto Municipal nº 282/2023 e/ou demais Decretos que virem a substituí-lo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº127/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BFD1EDB0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em concurso público, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2022/CMSL;
Considerando a vacância atual do cargo de provimento efetivo de Secretário Geral;
Considerando o cumprimento do Edital de Convocação nº 05/2024/CMSL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado na ordem sequencial do referido concurso público acima epigrafado, Sr. LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO, nascido em 05.01.2000, portador do CPF nº 104.007.149.-06 e RG nº 9.636.612-4 SESP/PR, para TOMAR POSSE no cargo de provimento efetivo de **Secretário Geral**, disposto no plano de cargos da Câmara Municipal de Santa Lúcia (Lei Municipal nº 952/2020, e alterações posteriores).
Art. 2º O prazo para a posse tratada no artigo anterior ocorrerá em até 30 dias corridos, contados a partir da vigência deste ato.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de presente data.

Gabinete da Presidência, em 1º de novembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:741F5FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 047/2024

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei

Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores: Leandro Carlos Boska e Rozelia de Fátima Saldanha
Data início: 30/10/2024
Data fim: 30/10/2024
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F92575C0

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 048/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 30/10/2024
Data fim: 30/10/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar funcionários ao encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:07DA0D89

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 049/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 01/11/2024
Data fim: 01/11/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar veículo Cross Toyota placa SFA2B47, da Câmara Municipal, para revisão na concessionária Toyota, na cidade de Guarapuava.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D9AC6DB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°1573/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1573/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE LOCATELLE MATRÍCULA n.º 9997241
CARGO: ENFERMEIRA CPF N.º 045.764.529-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2024
Data de Retorno: 29/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR Código do IBGE: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00
VALOR TOTAL R$: 100,00

Santa Maria do Oeste/PR , quinta-feira, 31 de outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:3135C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Edital Paulo Gustavo.

O Prefeito do Município de Santa Maria Do Oeste, Estado do Paraná, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas, nos Editais de Seleção: Edital 01/2023 Audiovisual e Edital 02/2023 Demais Áreas da Lei Paulo Gustavo, que será composta por 3 (três) membros, sendo eles representantes do poder público (Prefeitura e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

Membro: Álvaro Machado
RG: 9.***.***-8
CPF: 094.***.***-52

MEMBRO: Elizabeth da Silva Munhoz
RG: 4.***.***-1
CPF: 851.***.***-06

MEMBRO: Cassiano Gonçalves
CPF: 087.***.***-80
RG: 10.***.***-5

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo será presidida pela servidora Elizabeth da Silva Munhoz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 01 de novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A8D7F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 020/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 042/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

EDITAL 020/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 042/2023 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 042/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 042/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186571	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	45º - Final fila
181388	MONICA CRISTINA ASKEL	46º
185248	ANGELA FORLIN DA SILVA	51º
181727	CLEIDIMARA DUDEK	53º
183305	JANAINA DE MEIRA CHAVES	55º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 042/2023, no dia 31 de Outubro de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C937B54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2024

PORTARIA N.º 056/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**045**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/11/2024**		
RETORNO:	**08/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, TEMA: RESPONSABILIDADES LEGISLATIVAS EM FINAL DE MANDATO: ORIENTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, FISCALIZAÇÃO, TRANSIÇÃO E CONDUTAS VEDADAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**01/11/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E82C0D51

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2024

PORTARIA N.º 055/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**046**		
AG. POLITICO AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**06/11/2024**		
FIM:	**08/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, TEMA: RESPONSABILIDADES LEGISLATIVAS EM FINAL DE MANDATO: ORIENTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, FISCALIZAÇÃO, TRANSIÇÃO E CONDUTAS VEDADAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**01/11/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ECAE3966

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024 PREGÃO Nº 47/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024
Pregão Nº 47/2024

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP;
VALOR: R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LILIAM LOPES MACAGNAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D938CD66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
Pregão Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA.
VIGÊNCIA: 30/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 1.158.375,01(Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF90C4AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024
Processo dispensa nº 131/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ Nº 32.282.308/0001-63
Representante: TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
CPF nº 074.257.239-05
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 11.858,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:70EF032F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 040/2024, cujo objeto é Aquisição de Carteiras funcionais, chaveiro e adesivo de identificação do Poder Legislativo para os novos vereadores desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à**Sarquis Artefato de Couro LTDA ME (CNPJ 59.693.564/0001-08), no valor deR$2.106,00 (dois mil cento e seis reais.**

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:41138F49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 039/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de descupinização desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado

à**Ecodet Ambiental/Borsato Gomes e Cia LTDA (13.324.237/0001-70)no valor deR$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:22E5A8F1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA" DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/11/2024-09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 18/11/2024 – 9:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 - 09:00h - Horário de Brasília. Link: https://bllcompras.com/Home/Login. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7AEEACAA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 16/2024

SÚMULA: O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr **PAULO EDUARDO DA SILVA,** portador do R.G. nº 14.919.108-9 e CPF nº 127.474.309-52, do cargo em comissão de ***Assessor da Presidência,*** com vencimento previsto no Anexo 01 do 6º Termo aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio CODENOP, o qual foi nomeado pela Portaria nº 13/2024.

Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 01 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F6D18C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **WILLIAN CHRISTOPHER RODRIGUES TEIXEIRA, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS-MOTORISTA,** contratado por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2023, conforme Portaria 162/23 de 05/07/2023 , 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2023 a 02/07/2024, a partir de 28/10/2024 devendo retornar ao trabalho em 27/11/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:947D6BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2024 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria nº 286/2024 – de 01 de novembro de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de novembro de 2024,** o Sr. **CRYSTIAN DIEGO SILVESTRE BRANCO**, CPF 085.033.229-00, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito MunicipAl

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9E7D07AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024

Súmula: Não Prorroga Concurso Público para contratação de profissional Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral e Médico Clinico Geral PSF, realizado nos Termos do Edital 94/2022

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42., XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal.

Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003

Considerando que foram convocados todos os candidatos para os cargos oferecidos não havendo interesse dos mesmos em assumir.

RESOLVE

Artigo 1º- NÃO PRORROGAR o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital 094/2022, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 400/2022 publicada em 04/11/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 01 de Novembro de 2.024, 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E909931C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o Ofício nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a formação de Cadastro de Reserva para futura contratação de profissional Enfermeiro para atuação junto à referida Secretaria, sendo necessário referido profissional para fins atender as variações de demanda, sazonalidades e necessidades gerais do quadro efetivo de servidores, como licenças, férias, afastamentos diversos;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida na Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Enfermeiro	*CR - Cadastro de Reserva	R$ 3.548,88	40 horas semanais	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Profissional Competente

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital de Processo Seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
283/1	Fabio Junior Dias	Auxiliar Administrativo I	Superior Direito
220/1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Superior História - Licenciatura
346/3	Marcio da Silva	Enfermeiro	Superior Enfermagem

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BE55ACCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o Ofício nº 08/2024 da Divisão de Tributação solicitando a contratação de profissional Engenheiro Civil para atuação junto à referida Divisão, sendo necessário referido profissional para fins de aprovação de projetos arquitetônicos, Emissão de licença para alvará de construção e demolição, análise e aprovação de medições georreferenciadas, desmembramento e remembramento de imóveis, Emissão de habite-se, atendimento aos engenheiros, arquitetos e demais interessados, Fiscalização de obras e construções em execução ou irregulares, envio de informações ao sistema de obras da Receita Federal (Sisobrapref);
Considerando o Ofício nº 23/2024 da Gestora de Convênios, Repasses e Contratos solicitando a contratação de profissional Engenheiro Civil para atuação, sendo necessário referido profissional para fins de atendimento dário aos munícipes, atendimento e suporte técnico as Secretarias Municipais, Elaboração de documentos para abertura de processos licitatórios de obras, acompanhamento e fiscalização de obras futuras, participação no desenvolvimento e atualização do Plano Diretor Municipal, acompanhamento das obras que se encontram em execução;
Considerando que nessas circunstâncias o suprimento imediato do profissional Engenheiro Civil se impõe pelo interesse público, haja vista que a ausência do profissional pode colocar em risco a execução de projetos, obras, emissões de alvarás, habite-se, aprovações de projetos, entre outras funções desempenhadas por este profissional;
Considerando que o Município não dispõe no presente momento de profissional Engenheiro Civil no quadro de servidores municipais, conforme Lei 570/2003
Considerando que Município não dispõe de concurso público vigente para o Cargo de Engenheiro Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida na Lei nº 745/2011 com

redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Engenheiro Civil	01 + CR	R$ 3.651,12	20 horas semanais	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no Conselho Profissional Competente

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital de Processo Seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
548/3	Fabiane Pereira Figueiredo	Auxiliar Administrativo	Superior - Engenheira Civil
1903/1	Lucas de Oliveira	Contador	Superior – Ciências Contábeis
2251/1	Marcelo Pelinson Azevedo	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	Superior – Administração

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão a servidora Fabiane Pereira Figueiredo.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4FA90825

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura o Senhor DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Diretor da Divisão de Compras e Licitações, matrícula 742/3 a partir desta data de 31/10/2024.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura o Senhor RONNY CLAY DA SILVA, Chefe da Divisão de Viação Rural, matrícula 775/2 a partir desta data de 31/10/2024.

Artigo 3º- EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, o servidor efetivo LEANDRO LUIZ PEREIRA, matricula 442/1 a partir desta data de 31/10/2024.

Parágrafo Único: O servidor volta a exercer as funções do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, na sua área de atuação, a partir desta mesma data.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B4879419

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 351/2024

PORTARIA nº 351/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a todas as Secretarias, Divisões, Departamentos e demais órgãos e servidores subordinados à Administração Pública Municipal, que utilizem apenas endereços de e-mail institucional, sendo vedado o uso de e-mail particular para fins de serviço.

Art. 2º - A Secretaria de Administração juntamente com a Procuradoria do Município adotarão as medidas para a criação/implementação dos e-mail's institucionais, os quais serão disponibilizados a todos os servidores e órgãos que se utilizarem da ferramenta.
Parágrafo único – os servidores públicos municipais terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizarem as adaptações necessárias.

Art. 3º - O e-mail institucional é ambiente pertencente ao serviço público municipal, é monitorado e não pode ser utilizado para fins alheios ao ambiente de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispsições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:763A821C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2024

DECRETO Nº 406/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de corrimão, no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CALHAS KABI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.835.344/0001-47, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024 DE 31/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024
OBJETO: confecção e instalação de corrimão
05.001.12.122.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CFECC286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 409/2024

DECRETO Nº 409/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia nos veículos e maquinários para os veículos lotados nos Departamentos do município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.312.626/0001-61, e o valor global a ser contratado é de **R$ 56.725,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024 DE 01/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2024
OBJETO: serviços de borracharia
02.001.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2061 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:808756AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 408/2024

DECRETO Nº 408/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de panetones e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Panetones, para as festividades natalinas do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.375.680/0001-15, com o valor total de **R$ 5.046,00 (Cinco mil e quarenta e seis reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 84/2024, de 01 de novembro de 2024
OBJETO: aquisição de panetones para festividades natalinas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de novembro
de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0E7F61FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 6077 em 31/10/2024, solicitando averbação de tempo de serviço ao Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica averbado tempo de serviço ao Servidor JOSIVAL BACAGINI LEITE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº 731, os períodos de 12/09/2003 a 31/01/2009 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, 03/02/2009 a 15/10/2024 do cargo de AGENTE DE SAÚDE, compreendendo o montante de 21 anos, 1 mes e 3 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C42E18C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 1/2024

PORTARIA Nº 01/2024

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria voluntaria por idade em razão do falecimento do beneficiário.

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Pedro do Paraná-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,e
Considerando o falecimento do aposentado ARLINDO CRESPILHO, em data de 23 de outubro de 2024.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria Voluntaria concedida ao aposentado ARLINDO CRESPILHO, em data de 20 de março de 2001, através do Decreto Legislativo nº 14/2001, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 111023/01, na data de 17 de julho de 2001, em razão de seu falecimento em data de 23.10.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 088245 01 55 2024 4 00002 179 0000448 95, expedida em data de 23 de outubro de 2024, pelo CRC., São Pedro do Paraná-Pr.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

São Pedro do Paraná-Pr, 31 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Diretor Presidente do RPPS.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5FCB4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMPI R3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovar O "Termo de Adesão e o Plano de Ação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Adnolia Cordeiro Godoy, considerando a deliberação da plenária realizada no 31 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024."

Art. 2º - Aprovar o **"**Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024."

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2024.

ADNOLIA CORDEIRO GODOY
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:7E06B90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EDITAL 04-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de Premiação de Trajetórias Culturais, em consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao Edital 004.2024 — SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, e em conformidade com o resultado final da análise de mérito publicado em 24 de outubro de 2024, recebeu a documentação de habilitação dos projetos classificados no mérito, no período de 25 a 31 de outubro de 2024 e, após análise técnica dos documentos recebidos, segue abaixo RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:
TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO
ESTÚDIO BLESS PRODUÇÕES LTDA	09.089.360/0001-86	MUSICANDO AMOREIRA	R$ 10.321,39,00	HABILITADO
WALMOR MARCOS FAUSTINO	47.802.204/0001-00	AULAS DE FLAUTA COM PRODUÇÃO DE SHOW CULTURAL	R$ 10.321,39,00	HABILITADO

Os agentes culturais descritos acima como habilitados/homologados, terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de execução cultural.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:19CCA455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EDITAL 03-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de Premiação de Trajetórias Culturais, em consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao Edital 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS, e em conformidade com o resultado final da análise de mérito publicado em 24 de outubro de 2024, recebeu a documentação de habilitação dos projetos classificados no mérito, no período de 25 a 31 de outubro de 2024 e, após análise técnica dos documentos recebidos, segue abaixo RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:
TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO
SUELI DE FATIMA MARTINI RAMALHO	677.056.779-20	ASSOCIAÇÃO VILA RURAL OS PIONEIROS – FEIRA DO SOL	R$ 14.840,00	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMOREIRA	52.029.060/0001-30	TRAJETÓRIA MUSICAL	R$ 15.00,00	HABILITADO

Os agentes culturais descritos acima como habilitados/homologados, terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4ACF46B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 002-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – (LEI PAULO GUSTAVO) - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de apoio às demais áreas da cultura, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao item 8. do Edital 002.2024 – Seleção de projetos nas demais áreas da cultura, e

em conformidade com o resultado final da análise de mérito publicado em 24 de outubro de 2024, recebeu a documentação de habilitação dos projetos classificados no mérito, no período de 25 a 31 de outubro de 2024 e, após análise técnica dos documentos recebidos, segue abaixo RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:
TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	09.412.344/0001-82	Projeto de Formação em Arte Circence	R$ 16.594,26	HABILITADO

O agente cultural descrito acima como habilitado/homologado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de execução cultural.

São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2024.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:246A7342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Constitui comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 73º Aniversário de emancipação política do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será responsável em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 73º Aniversário de emancipação política do município constituída pelos seguintes membros:

I - Francisca Barbosa da Silva Bueno (Presidente);
II - Glaucia Yuriko Kogio Takasumi;
III - Suelen Angela Justino dos Santos;
IV - Genito Severino dos Santos;
V - Renan Henrique Braga;
VI - Eduardo Henrique Baltrusch de Gois;
VII - Ubiratan Toncovitch Junior;
VIII - Wanderley Ferreira Figueiredo;
IX - Edney Marcelo dos Santos;
X - João Alexandre Alves;
XI - Alex Vaz Vieira;
XII - Isabella Lourenço Paraíso;
XIII - Ismael Justino dos Santos;
XIV – Walton Honório da Silva;
XV – Luan Gaspar Santos
XVI – Elizeu Augusto da Silva;
XVII – Danilo Almeida da Silva;

Art. 2º - Os serviços prestados pela referida comissão serão considerados relevantes e gratuitos ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 31 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:69CC1D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Proíbe a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 14, 15,16 e 14 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será responsável em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso e segurança para os participantes, pedestres e tráfego de veículos, na Av. Belmiro de Lourenço Gouveia e Av. Milton Sebastião Barbosa visando as festividades que irão acontecer no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto,;

DECRETA

Art. 1° - Fica proibida a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 14 a 17 de novembro de 2024, num raio de 500m do Centro de Lazer e Turismo Olímpio Furlanetto, no perímetro da Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, Avenida Milton Sebastião Barbosa e outras vias próximas, exceto os estabelecimentos comerciais com alvará de funcionamento em dia e devidamente autorizados e identificados pela organização do Evento.

Art. 2º - Os serviços prestados pela referida comissão serão considerados relevantes e gratuitos ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 31 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:891E392E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 339/2024.

DECRETO Nº 339/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1390	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	70.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**145.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	70.000,00
	TOTAL	**145.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 31 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58ADF725

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 340/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Avenina Aparecida da Silva Luz, referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 10/03/2023, período de fluência de 24/07/24 a 07/08/24 e 01/11/2024 a 17/12/2024, ficando com 28 (vinte e oito) dias em haver.

Art. 2º - Convocar a Servidora Srª Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, para jornada suplementar em substituição a servidora acima, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2C60A982

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 342/2024

DECRETO Nº 342/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Neuza dos Santos Missioneiro, mat. nº 611-1, referente ao período aquisitivo de 20/09/2019 a 19/09/2024, período de fluência de 31/10/2024 a 17/12/2024, ficando com 42 (Quarenta e dois) dias em haver.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BAFBBF34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER ALTER L2A PLACA TAP-1B34 DE SAPOPEMA- PARANÁ. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de transporte torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATO: 179/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 24(vinte e quatro) meses
VALOR R$: 10.000,00(dez mil reais)

VALOR TOTAL R$: 10.000,00 (dez mil reais)

Sapopema-Pr,01 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:07488825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº CNPJ 50.605.706/0001-55, com sede a Coelho Neto, 26 bairro Saguaçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, e-mail: premiercomercio3@gmail.com representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, Órgão Expedidor SSP-PR, CPF nº 956.905.819-68, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 460 LITROS OU SUPERIOR, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V	UNID	2	R$ 3.198,99	R$ 6.397,98
			Total:	6.397,98

Data de assinatura: 25 de outubro de 2024.

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:180F1D7E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 096/2024

Súmula: Aposenta oservidor *Julio Nogueira*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JULIO NOGUEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 644.xxx.xxx.72 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1581, com o cargo de Encanador.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.378,17(três mil trezentos e setenta e oito raeis e dezessete centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.749,02(mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), Progressão Salarial no valor de R$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), Compensação Salarial no valor de R$ 184,24 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Elevação de Merecimento no valor de R$ 367,29 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) e Anuênio no valor de R$ 930,22(novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6910BEBA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 097/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Leonice Salviano* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**a servidora **LEONICE SALVIANO,** inscrita no CPF sob o n° 152.xxx.xxx.60 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7435 com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88, com redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 338,86 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00(mil quatrocentos e sesesnta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A241E091

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023–CMS
ORIGEM:	DISPENSA 017/2023 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº: 16.538.909/0001-38
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA DE PREÇOS EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 8.861,97 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL:	R$ 17.361,97 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 A 22 DE NOVEMBRO DE 2025.
BASE LEGAL:	Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93
ASSINATURA:	30 de outubro de 2024.

Sarandi, 31 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C20B4A75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 449/2022 - ID: 8877

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF	**47.215.259/0001-13**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, durante o período de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025, conforme estabelecido na Clausula Segunda do referido contrato."
ASSINATURA	**01 de novembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:F46F4D11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 449/2022 - ID: 8877

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF	**47.215.259/0001-13**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025, o valor global será de R$ 373.065,00 (trezentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais), conforme Cláusula Terceira do referido contrato". **Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.
ASSINATURA	**01 de novembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:3FB3FF84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4245/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**31 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.
HORÁRIO SERVIDOR
08:00 PALOMA MACIEL DOS SANTOS
08:15 CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO
08:30 ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA
08:45 ADRIANE MARQUES DA SILVA
09:00 JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
09:15 SUELI DOMINGOS DE ALMEIDA

09:30 RUBENS BARBOSA
09:45 ROBERTA ROCHA GABRIEL
10:00 RENATA SATIE KODAMA
10:15 ANDRESSA NUNES DE SOUZA
10:30 ELIANA SAURIN

O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 29de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:24860066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACOLHE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3786/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 4051/2024 e Processo Administrativo de Apuração nº 13/2023.

RESOLVE: 1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA CNPJ 45.693.344/0001-61, vencedora do Pregão 26/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa compensatória de 30% (Trinta por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços, consoante disposto no item8.1, III, da Ata de Registro de Preços, e;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar, com órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 8.1, IV, da Ata de Registro de Preços.

2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação Sarandi/PR, 31 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº35/2021

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:71960F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTIMAÇÃO

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 204/2022, Pregão nº. 26/2022 Empresa: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. CNPJ: 45.693.344/0001-61 Representante Legal: CRISTIANE MICHEL NASSER MANEIRA. Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades do Munícipio de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora Cristiane Michel Nasser Maneira

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo. Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ANA PAULA BARBOSA
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº35/2021

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:B28BA9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 141/2024 – CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e

reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 02 (duas) opções do Calendário Escolar 2024 – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), solicita aprovação de 02 (duas) opções de calendário escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental com opção 01(um) e 02(dois), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.

II- FUNDAMENTAÇÃO
Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 02 (duas) opções de Calendário Escolar – Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2025.

Considerando as Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2025 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, encaminhado a este Conselho pela SMED.

Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresentados para o ano letivo de 2025, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Após analisar as 02 (duas) opções do Calendário Escolar de 2025 – Educação Infantil e Ensino Fundamental e estando de acordo, este Conselho em Reunião Ordinária nº 06/2024, no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), registrado em ATA, fez-se a apreciação e votação do Conselho Pleno, ao qual todos/as de acordo, podendo assim, ser encaminhada as 02 (duas) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO
O presente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 (treze) horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Sarandi, 01 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F90B597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 106/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando as Deliberações 03/2010 de 01/09/2011 e 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando os Artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação Nº 02/2023 - CMES/PR/CP de 29 de agosto de 2023.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer **Nº 141/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APRECIA** o **CALENDÁRIO ESCOLAR** para o Ano Letivo de 2025 das **ESCOLAS MUNICIPAIS** e dos **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL que compõe o Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.**

Art. 2º - A APRECIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CD0F2CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 142/2024 – CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2024.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 02 (duas) opções do Calendário Escolar 2025 – Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), solicita aprovação de 02 (duas) opções de calendário escolar para Educação de Jovens e Adultos – EJA, com opção 01(um) e 02(dois), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.

II- FUNDAMENTAÇÃO
Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 02 (duas) opções de Calendário Escolar – Educação de Jovens e Adultos - EJA para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2025.

Considerando a Deliberação nº 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2025 – Educação de Jovens e Adultos - EJA, encaminhado a este Conselho pela SMED.

Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, apresentados para o ano letivo de 2025, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Após analisar as 02 (duas) opções do Calendário Escolar de 2025 – Educação de Jovens e Adultos - EJA e estando de acordo, este Conselho em Reunião Ordinária nº 06/2024, no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), registrado em ATA, fez-se a apreciação e votação do Conselho Pleno, ao qual todos/as de acordo, podendo assim, ser encaminhada as 02 (duas) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO
O presente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 13 (treze) horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Sarandi, 01 de novembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6B9F514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 107/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando os Artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação Nº 02/2023 - CMES/PR/CP de 29 de agosto de 2023.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer **Nº 142/2024** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que **APRECIA** o **CALENDÁRIO ESCOLAR** para o Ano Letivo de 2025 das **ESCOLAS MUNICIPAIS** que atendem a **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) do Sistema Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.**

Art. 2º - A APRECIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA EJA, homologado por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:26C2233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMACIA PREVFARMA localizada na Avenida Londrina, 1124Sarandi – CENTRO, inscrita no CNPJ:09.102.279/0001-99 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas “C2” (RETINÓIDES) e “A 3” (RITALINA).

DR. CLEVERSON CARLOS DE LIMA
Diretor Adm – VISA
Decreto 1773/2024

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica da Visa

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:E329B1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

OBJETO: contratação de empresa para a realização de competição da modalidade de VELOCROSS, que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2024, no CENTRO DE EVENTOS 1º DE MARÇO, localizado na Rua Jairo dos Santos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JEVERSON CAMILOTI – CAMILOTI EVENTOS inscrito no **CNPJ n.º 18.969.325/0001-42**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

Sengés, 1º de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4B02DBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024
(Processo Licitatório n.º 189/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a compra de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 55.187.334/0001-08 no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 91.494,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024

Sengés, 1º de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:79D845E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
(Processo Licitatório n.º 190/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a compra de brinquedos a serem doados às crianças matriculadas na rede municipal de ensino em comemoração ao Natal 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: 54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, inscrita pelo CNPJ n° 54.496.178/0001-02 no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 38.595,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024

Sengés, 1º de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:501D910D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CESAR DIAS	49700768	30/01/1974	5º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CD43A77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.042/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Ao servidor Vinicius de Camargo Fillus, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de n.º 15911, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias a partir de 31/10, relativas ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:29F3A531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.044/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Roseli de Fatima Correa Lara, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotado no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:139A9DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.043/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do*

Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Franco Andrei de Lara, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, matrícula funcional de nº. 13891, lotado na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5EB638A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.045/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Osmar Romano da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CE71048F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.046/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 8 (oito) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E6D3B65E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.293/2024

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Noeli Aparecida Pinheiro, matrícula funcional de nº 2271, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 170.364.956-40, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 229.070.998-5, de espécie 42– Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C310053B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.294/2024

SÚMULA–: EXONERA FARMACÊUTICO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 20170,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Juliana Carolina Jorge dos Santos, brasileira, matrícula funcional de n.º 972653, EXONERADA a pedido, do cargo de Farmacêutico referente ao PSS nº004/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 012.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:383A06C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.295/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Julia Vaz Brizola, matrícula funcional de nº 6171, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 101.141.073-40, ocupante do cargo efetivo de Zelador, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 209.255.155-2, de espécie 42– Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:20C42C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.296/2024

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº20115,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Mario Wilson Goncalves, matrícula funcional de n.º 9511, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C63177E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Segurança Escolar (PSE) visa oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em Sociedade.
Para isso, a Secretaria Municipal de Educação cria tal documento, semeando a Paz e a Segurança nas Escolas e CMEIS Municipais como um dever de todos.
O presente instrumento baseia-se em 3 pilares:
Organização Escolar
Convivência
Medidas preventivas de segurança
I -Organização Escolar
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA
As Escolas Municipais e CMEIs com mais de trinta alunos Escolar terão Controlador de Acesso nos portões;
Todas as Escolas Municipais e CMEIs terão camera com vista para a entrada das escolas e pátio com monitoramento na Central de Monitoramento Municipal;
Manter os Portões trancados durante o período de aula;
Não permitir a entrada de entregadores e pessoas não identificadas na Escola;
O Controlador de Acesso poderá permitir a entrada dos pais, alunos e profissionais da educação vinculados a mesma;
Não entregar nenhuma criança para pessoa que não tenha autorização dos responsáveis;
Fixar o cartaz institucional do número de socorro nas áreas de concentração de servidores;
Quando os professores forem realizar atividades extra-classes fora do prédio Escolar, deverão avaliar criteriosamente os deslocamentos com as crianças;
Priorizar atendimentos eletrônicos na secretaria da escola, utilizando telefone, e- mail e/ou agendamento prévio.
A comunidade escolar deve ser conscientizada sobre a importância de fechar os portões, sempre que sair da instituição, após atendimento;
A abertura dos portões para a entrada e saída das crianças na Escola será permitido somente no inicio do ano letivo para os alunos da educação infantil Creche I, II, III e Educação Infantil Pré I a III (onde os pais e/ou responsáveis levam até as salas), deve ser acompanhada pelo diretor ou coordenador da instituição, a fim de que não adentrem pessoas estranhas.
Não permitir acesso da comunidade durante horário de recreio;
Organizar escalas para que professores e os outros servidores acompanhem o recreio, que deve ser feita de forma dirigida, sempre com a supervisão de adultos;
A escola organizará os horários de saídas dos alunos, evitando grandes aglomerações e permitindo o acompanhamento do professor até o portão.
Os professores deverão ter em sua posse, em todo o horário de aula, as chaves de suas salas, trancando-as ao sinal de qualquer emergência;
Identificar casos de bullying que podem gerar gatilhos para ataques e comunicar a direção/coordenação da escola.
Sempre que houver qualquer ameaça movimentação ou suspeita de ataque, comunicar de imediato a Polícia Militar via 190, fazendo boletim de ocorrência, quando necessário;
Orientar as famílias dos alunos a verificarem as mochilas e similares dos filhos;
Buscar a veracidade das mensagens antes de compartilhar a fim de evitar alarmes com conteúdo falso e fake News.

ACIONAMENTO DE CANAIS
Acionar os canais de Segurança quando sentir fragilidade e risco na Escola;
Ocorreu ou está ocorrendo um crime;
Integridade física ou patrimônio em risco ;
Atitude suspeita de pessoa;
Denúncia de crime contra criança ou adolescente;

CANAIS DE ATENDIMENTO IMEDIATO:
190 – Policia Militar

Recomenda-se a colocação do Cartaz anexo a este protocolo em local de fácil visualização pelos servidores e funcionários da Escola.

IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ALERTA SUSPEITO
Comunicar a Secretaria Municipal de Educação em qualquer um dos seguintes casos:
Comportamento de Ameaça – qualquer sinal de ameaça verbal, física por parte de aluno, professor ou qualquer outra pessoa da escola;
Vigilância Prolongada – pessoas rondando a escola ou questionando sobre os sistemas da escola;
Roubo ou Desvios de itens – Qualquer sinal de sumiço de material nas escolas;
Violação/ Intrusão – Pessoa não autorizada que tenta invadir área restrita;
Fascínio Inapropriado – Alguém que idolatra agressores;
Vandalismo – Destruição ou danificação proposital de patrimônio;
Afastamento ou Isolamento – Aquele que apresenta afastamento repentino, isolamento dos amigos;

II – Convivência
AÇÕES PARA FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO
Realização de Palestras informativas;
Dicas de Segurança nas Escolas;
O Controlador de Acesso realizará a abertura dos portões com antecedência, se possível, para não aglomerar pessoas fora da escola,
2. ACOLHIMENTO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS
Manter a calma;
Ser imparcial;
Ouvir o relato atentamente e sem fazer interrupções;
Não emitir Opiniões ou Juízos de Valor;
Para fins de respaldo legal, na presença de testemunha, registrar os relatos que considerar relevantes e que determinem a resolução e encaminhamento preciso da ocorrência, com ciência dos envolvidos;
Informar a S.M.E. com os devidos registros, para dar seguimento ao fluxo de atuação de suspeita;

3. COMUNICAÇÃO SOBRE FATOS DE VIOLÊNCIA
Não espalhar ou divulgar ataques em qualquer local;
Não fomentar tais assuntos dentro da Comunidade Escolar e Redes Sociais;
Conversar calmamente com os pais e evitar juízo de valor, durante os atendimentos;

III – Medidas Preventivas de Segurança
RONDA ESCOLAR
Solicitar Rondas Escolares pelas Forças de Segurança:// Guarda Municipal;

2. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA ESCOLAR
Controlador de Acesso no horário de atendimento;
Procedimentos claros de acessos aos canais de socorro (cartaz informativo);
Diagnóstico focal de Segurança por unidade escolar, com o levantamento das necessidades de: muros, gradil, alambrados, porteiro eletrônico e outros;
Adequação da Infraestrutura escolar, baseado na segurança.

Sengés, 30 de outubro de 2024

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:26BB15F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e considerando:
A Constituição Federal de 1988, especialmente o Artigo 196, que tratam do direito a Saúde;
A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, para a década de 2014/2024 – Meta 7 – estratégica 7.31;
Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023 - Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO BEM ESTAR DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Estabelecer orientações para Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para os Profissionais da Educação.

Art. 2º - Estabelecer parceria com a Saúde Municipal para desenvolver ações preventiva aos profissionais da Educação.

Art. 3º A sistematização das ações de orientações para o Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para os Profissionais da Educação, tem a intenção de contribuir para que o ambiente de trabalho auxilie na qualidade de vida dos profissionais, onde integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as praticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores, preconizado nesta Instrução Normativa, será organizado através de:
Ações voltadas para o Bem - Estar dos Profissionais da Educação, com vistas à identificação de problemas e soluções do mesmo;
Promoção das ações cabíveis para o estabelecimento de ensino olhando como um todo e individualizado os profissionais, para que haja harmonia e integração dos mesmos;
Acompanhamento da postura e participação no dia a dia das atividades voltada aos Escolares;
Promover palestras e orientações aos profissionais da Educação para criar habitos e cuidados com a saúde mental e vocal;

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS QUE NÃO HAJA HARMONIA NA ESCOLA
Art. 4º - O diretor e o pedagogo, de cada unidade escolar são os responsáveis para alinhar o bom convívio e desempenho dos profissionais de sua rede de ensino. Quando detectado algum problema, imediatamente deverá realizar uma ação impessoal para que haja harmonia e bom relacionamento entre todos os profissionais.
Observar e orientar os funcionários no sentido de reduzir os indices de falta no trabalho, absenteísmo, baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais por não ter harmonia no trabalho;

O diretor deverá estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;
Art. 5º - Caso o diretor e o pedagogo se deparem com problemasinterpessoais entre os funcionários que atuam na escola que estejam afetando a harmonia entre seus pares, e perceberem que as estatégias utilizadas para solucionar os problemas identificados não estão sendo efetivadas, imediatamente deverão trazer o caso a Secretaria Municipal de Educação para que juntos possam, criar novas estratégias a fim que o problema seja resolvido.

Art.6°- O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos e privados a fim de ampliar o atendimento da seguinte forma:

Art. 7º - Disponibilizar Psicológa da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras na unidade escolar com os professores passando informações e orientações a respeito da saúde mental e quando necessário criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial, ou analisando os processos coletivos e comportamentos dos grupos em diferentes situações.
Art. 8º - Disponibilizar Fonoaudióloga da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras na unidade escolar com os professores passando informações e orientações a respeito da saúde das cordas vocais, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento para a atividade pedagógica.

Art. 9º - Disponibilizar Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras aos Profissionais da Educação, no sentido de orientar a respeito de uma alimentação adequada, a fim de manter o organismo em equilíbrio e saudável, para que os mesmos sintam o desejo de ter uma alimentação saudavel.

Art. 10º - Disponibilizar os profissionais da Educação de Física para realizar aulas de ginastica laboral, zumba, com intuito de incentivar a pratica da atividade fisica para melhorar a condição física.

Art. 11º - Realizar uma vez no ano um evento dos profissionais da Educação em parceria com a Secretaria de Saúde onde será ministrados palestras com médicos, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas trazendo informações e orientações da atualidade em temas voltados a saúde e bem estar do profissional da Educação;

Art. 12º - Neste evento contaremos com a participação de outros profissionais da saúde como enfermeiras com o intuito de aferir a Bioimpedância, a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico; esses dados serão comparados aos dados registrados no ano anterior;

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 30 de outubro de 2024

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:032D04EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.334, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de Loteamento de Chácaras de Lazer denominado ESTÂNCIA PARAÍSO, em área de expansão urbana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Admite a implantação de Loteamento de Chácaras de Lazer denominado ESTÂNCIA PARAÍSO, com área superficial de 414.771,15m², objeto da Matrícula 12.807 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, de propriedade de Sertanópolis – Estância Paraíso Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Art. 2º - O parcelamento do solo deve atender ao disposto na Lei Federal 6.766/1979 e nas leis vigentes para loteamento.

Art. 3º - Serão exigidos do proprietário loteador:

I- Os serviços de infraestrutura e demais exigências constantes da Portaria editada pelo Departamento de Planejamento Urbano na forma do artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do artigo 8º, todos da Lei Municipal 1.504/2007.

II- O loteamento será liberado para construção somente quando estiverem concluídas todas as obras de infraestrutura de responsabilidade do loteador;

III- A adequação do empreendimento ao estabelecido nas diretrizes viárias, de modo a não interromper a continuidade de vias nas categorias diversas;

IV- A área mínima de 1.500,00 m2 para cada lote, vedado desmembramento.

Art. 4º - Para garantia da execução da infraestrutura do Loteamento, serão caucionados os seguintes Lotes: os Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 01; os Lotes 41, 42 e 43 da Quadra 05; os Lotes 69, 70, 71 e 72 da Quadra 09; os Lotes 88, 89, 90 e 91 da Quadra 10.

Art. 5º - As áreas públicas corresponderão a 42,31% do empreendimento e o Loteador também transmitirá ao Município o Lote FAZENDA SANTO ANTONIO "PARTE-A-1-C", com área de 30.000,00 m², objeto da Matrícula 12.809.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a transmissão da propriedade das áreas públicas para o Município será feita sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 6°- As edificações erigidas no Loteamento deverão atender às diretrizes referentes à Lei Municipal 1.503/2007 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei 1.507/2007 que dispõe sobre o Código de Obras.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 028/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D289F6C0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
163 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33F12ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-05/2024

Portaria nº 05/2024

Súmula: Exonera a pedido, o servidor LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais.
Considerando ao pedido realizado pelo servidor, contador desta casa de Leis, Luiz Henrique Biazotto
Resolve
Artigo Primeiro: Fica exonerado a pedido, o servidor ocupante do cargo de CONTADOR, Luiz Henrique Biazotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.493.957-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 057.631.639-31, a partir da data 31/10/2024.
Artigo Terceiro: A presente portaria entra em vigor a partir da data de 31/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr 01 de novembro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:686BB346

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 OUTUBRO DE 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024– 2º RDQA 2024, referente aos meses de maio a agosto, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Sertanópolis.
Resolve:

Apreciar o segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024– 2º RDQA 2024, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2024.

MARIA LÍDIA OLIVEIRA AGUIRRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis- PR

Homologo a Resolução nº 007/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis- PR

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:ACB4F325

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de novembro de 2024, às 09:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de biodigestor de pequeno porte, dentro do Programa "Itaipu Mais que Energia", conforme Instrumento de Repasse n° 4126504/2023.

SERTANÓPOLIS, 01 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4343FBB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 49.939,39 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT da categoria do encanador e pedreiro.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DE06FDA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JOAO CESAR ALMEIDA HERNANDES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 55.772.827/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM CORTADOR A DISCO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:60BB498A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 25 de novembro de 2024*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 23/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: ***Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender as Determinações Judiciais em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento***.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:A3744D62

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 22 de novembro de 2024*****, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 22/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: *Aquisição de 2 (Dois) veículo Utilitário novo, 0 km, na cor branca, Ano 2024/2025 e 1 (Um) veículo automotor Micro Ônibus de no mínimo 37 (trinta e sete) lugares, 0 km, Ano 2023/2024 com adaptação para acessibilidade do tipo DPM (Dispositivo de poltrona Móvel) para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 452/2024, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:210B9C6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS E IDOSOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, ACAMADOS E/OU COM DEFICIÊNCIA, EM ACOMPANHAMENTO POR ALGUMA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU

ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA**, CNPJ N.º 23.720.752/0001-22, COM SEDE NA RUA/AV NÍSIO STROIEKE, CEP: 99.740-000, EMAIL, JARDIMCOSMETICOS@HOTMAIL.COM, TELEFONE, (54) 3523-2234 REPRESENTADA POR SEU(SUA) ÚNICO SÓCIO, SR(A). **RICARDO CESAR STROIEKE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA JOSÉ TUSSI, N° 416, RG N.º 1090489954 SSP/RS, CPF N.º 021.772.030-74, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 44/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cométicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:42EC64ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Ao Instrumento Particular de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 05 de Novembro de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 14.133/2021
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:03FE316C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 31 de outubro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 486,48 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 31 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 31 de outubro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 9.310,59 (nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AEB68C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 135/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI** portadora da cédula de identidade sob o nº. 9.334.042-6 e do CPF sob o nº. 060.624.679-78, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FARMACÊUTICA**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/11/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/11/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EFF3D78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 136/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **ARY RIBEIRO NUNES**, Matrícula Funcional nº. 3379/1, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I**, a partir de 01/11/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 364/2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 044/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/11/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4253E5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 137/2024

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Constituir a Equipe Técnica do PDM (Plano Diretor Municipal) que acompanhará todo o processo de revisão, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à reconstrução do Projeto.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

Luciano Steinemann Santiago– Coordenador;
Cassia Eduarda Goularte Fritzen -Secretária;
Lucas José Chioquetta;
Gelso Roberto Chioquetta;
Ronan Ernzen;
Selvino Lira;
Danielle Bordin Cenci;
Antonio Luiz Pazin;
Giovana Martinelli;
Jackson Roberto Schneider;
Clecilde Fabiane;
Elenice Minuzzi;
Luciana Beatriz Bom;
Darlei Forlin;
Alexandre Cklock Ernzen; e
Cristiano Roberto Rapachi

Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal terá como competências:
Assegurar a revisão do processo do PDM, informações e apoio logístico;

Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando no que for necessário;

Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;

Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do PDM;

Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;

Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:09057CC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 30.871.504/0001-48, tendo como objeto, o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, onde fica acrescido ao contrato original a porcentagem de **25% (vinte e cinco porcento)**, equivalente a **R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

Sulina/PR, 01 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C512CCB3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 237/2023, do Pregão Eletrônico nº 47/2023**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 98/2023, Processo Administrativo Interno nº 4.987/2023**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 5.234/2024, do Processo Administrativo Interno nº 5.516/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 1º de novembro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E916FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2273, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID BORGES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado DAVID BORGES, portador do CPF n° 704.279.929-15, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D143E9C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2272, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AUDRI IEGER GRUBA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada AUDRI IEGER GRUBA, portadora do CPF n° 031.410.879-38, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4AC0393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2274, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES, portadora do CPF n° 084.728.639-80, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F670C6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2275, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA DUTRA BURAK DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada ANDREIA DUTRA BURAK, portadora do CPF n° 011.793.709-61, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89D5A0E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2270, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA, portador do CPF n° 068.260.499-29, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C8EBCB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2271, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RENI PEREIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado RENI PEREIRA, portador do CPF n° 118.964.109-79, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:21D64153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2276, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE KULLER DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada JAQUELINE KULLER, portadora do CPF n° 050.982.339-41, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024, devido ao termino do ano letivo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09739754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.878/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.798/2024 de 15/10/2024, que dispõe sobre a Política Municipal da Mulher,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelas cidadãs abaixo que, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política da Mulher do município de Terra Boa, atuando nos termos da Lei Municipal nº 1.798/2024.

A) DO LADO DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Katia Beatriz de Souza, Titular
Cristiane Borba Morcino de Oliveira , Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Viviane Cristina Batista, Titular
Elizabeth de Souza Pedroso, Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cassiana Renata Alves Borsato, Titular
Viviane Arnaut dos Santos, Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPORTE
Andressa Caroline de Almeida, Titular
Paula Fernanda Ferreira de Camargo dos Santos, Suplente

B) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL:

Gabrieli Carla dos Santos , Suplente representante da APMI
Marcia Elena Lourenço Mari, Titular representante da APAE

Maria Zelia Ferreira Pietraroia**,** Titular representante dos Conselhos de Classe - CRESS
Sabrina Aparecida Vicente, Suplente representante dos Conselhos de Classe - OAB

Ana Neri Leal, Titular
Ana Carolina Brégola Reami, Suplente representantes dos Programas de Enfrentamentos as Violências contra as Mulheres

Elizangela de Catia Semprebon, Titular representante do Comércio Local
Cleonice Zanardi Sevalhos, Suplente representante de Associações e Grupos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 3.212/2022.

Município de Terra Boa, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:873E7B3C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 425/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 03 de novembro de 2025, com fundamento no Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17864FB6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 429/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: CLINICA LUCAS STOCCO LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 03 de novembro de 2025, com fundamento no Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83D5F1B3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 152/2022 CONTRATO Nº: 380/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**" sob CNPJ 21.346.824/0001-98, com sede na AVENIDA AMERICO BELAY, 1610, JD IMPERIAL, CEP 87023000, MARINGÁ - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **LUCAS CORREIA DA SILVA**, portador do CPF n° 095.920.489-08 e cédula de identidade civil RG n° 123854560,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 152/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 380/2023, que tem por objeto a **Aquisição de Produtos de Lavanderia para o uso no Hospital Municipal São Judas Tadeu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 03 de maio de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:361FB73E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 120-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de grama, para atendimento das necessidades de plantio e replantio/reparo nos imóveis públicos (áreas institucionais) do município de Terra Boa e Distrito de Malú..

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.11.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8FFCAFB9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 39-2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICA a realização de Celebração de Termo de Colaboração com entidade que ofereça serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Politica Nacional de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**.**

Os interessados poderão apresentar seus documentos, a partir do dia de 04/11/2024 até o dia 27/11/2024, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 8:00h às 11:30h das 13:30h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro- fone (44) 3641-8000.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ào Departamento de Licitações e Contratos.

Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2E48E952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2024** a **30/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0B800A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCIA CRISTINA BENETON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2024** a **23/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE36ABDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/11/2024** a **04/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00C9D3AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº948/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/11/2024**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, a servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CPF
ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	287.641.358-29

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:967E7723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº952/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao senhor **PAULO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 30 dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023 e 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2024** a **30/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5F8588F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 953/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **PAULO DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 dias referentes ao do período aquisitivo 2010/2015, 90 dias referentes ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **31/12/2024** a **28/06/2025.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6478AE16

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.876/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3876/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.395,88 (trezentos e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1686 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.850,98
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
891 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1310 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.544,90
Total Suplementação:			**307.395,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 104	111.000,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 104	39.000,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	27.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	19.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	111.395,88
Total da Receita:		**307.395,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7AB6B776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA EDITAL Nº 01/2024

ERRATA
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Corrige, altera, completa e torna público os Itens 15.16 do Edital 001/2024 do Concurso Público - PSP

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:

RESOLVE
1º. Corrigir, completar, alterar e tornar público os Itens **8 e 15** do **Edital 001/2024** do **Concurso Público – PSP,** realizado pela **Câmara Municipal de Terra Rica/PR,** a saber:

Onde se Lê:
8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS
8.1 Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente **Concurso público** aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição; as vagas aos afro-brasileiros acima citadas, serão reservadas somente aos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três) vagas por cargo.
8.2. Como no presente **concurso público** será ofertada somente 01 efetiva e 01 para reserva por cargo, os Afro-brasileiros participarão em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência.

Leia-se:
8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente **Concurso Público** aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afro-brasileiro concorreu, o candidato afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta.
8.4. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Onde se Lê:
15. DOS RECURSOS:

15.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos

Leia-se:

15. DOS RECURSOS:

15.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS E INDEFERIDOS** no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2º. O Edital 001/2024 continua inalterado no demais itens não abrangidos por esta Errata.

Terra Rica/-PR, 01 de novembro de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:F5B8F3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 129/2024.
Processo nº 216/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:66C10F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANULAÇÃO DE LOTE

LEILÃO Nº 01/2024

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 379/2024.

ANULAÇÃO: Fica anulado o lote 11 – Caminhão VW/24-250 6x2, Placa EFU-1233, devido à inclusão equivocada no presente leilão.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:12888FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 130/2024.
Processo nº 217/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de cadeiras para escritório, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 14/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8F26C740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 131/2024.
Processo nº 218/2024
OBJETO: Registro de preço para compra de câmaras de ar e protetores, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:43489ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de Bicicleta, Soprador de Folhas e Moto Compressor de Ar Portátil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., Pregão N° 118/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.223,33 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:656D61F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de Bicicleta, Soprador de Folhas e Moto Compressor de Ar Portátil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., Pregão N° 118/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **7.057,76 (Sete Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:08CED2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.954.602/0001-98**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CAIRU, 158 - CEP: 90230030 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão N° 113/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Usibras Industria e Comercio de Vidros LTDA
JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BF344B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 505/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal

nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Novembro de 2024**, como segue:

NOME	CLASSIF.
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	23º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (01/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DA009715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 512/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCILENE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCILENE DE SOUZA,** matrícula Nº 11498, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2024 a 12/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:40A6DF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 513/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12379, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2024 a 03/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6C103C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 514/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **GLAUCIA APARECIDA GUIZZI,** matricula nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 23/05/2015 a 22/05/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Novembro de 2024 a 01 de Fevereiro de 2025 (04/11/2024 a 01/02/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4216064E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 510/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO CHICIUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO CHICIUC,** matrícula Nº 12543, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021** a **14/09/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2024 a 03/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:56484A1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DECLARAÇÃO DE FRACASSO PREGÃO 09/2024

PORTARIA Nº: 24/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 09/2024, realizado em 28 de outubro de 2024, teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas;

CONSIDERANDO que o certame foi declarado fracassado em razão da desclassificação das propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nas normas regulamentares aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o fracasso do Pregão Eletrônico nº 09/2024, realizado em 28 de outubro de 2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 01 de outubro de 2024

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3A43E01B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2024

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 45/2024, Instrumento Convocatório N.º 8/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 45/2024** Processo Licitatório N.º 08, datado de 28/10/2024

CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **01.752.683/0001-04,** à Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 135.099,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C36AE7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16252/2024

PORTARIA Nº 16252/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA, portadora do CPF ***.***.409-**, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CAF8C6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16251/2024

PORTARIA Nº 16251/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANA LORENZETTI, portadora do CPF ***.***.279-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:93CC5DDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4334/2024

DECRETO Nº 4334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – da seguinte forma:
I – MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO, portadora do RG: 3.700.404-9 SSP/PR e CPF: 556.972.839-20, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;
II - SOLANGE HACHMANN DA CUNHA, portadora do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24, membro efetivo e EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO portadora do RG: 1802159-0SSP/MT e CPF: 871.093.959-87 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;
III – ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI, portadora do RG: 7.613.488-0 SSP/PR e CPF: 023.243.929-09, membro efetivo e JANAINA SANTANA DA SILVA Portadora do RG: 10.161.269-4 SSP/PR e CPF: 067.686.899-16 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;
IV – VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA, portadora do RG /CPF: 033.025.699-80, membro efetivo e FÁTIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO Portadora do RG: 5.983.877-6 SSP/PR e CPF: 830.823.529-87 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;
V- CAROLINE CARDOSO HACHMANN, portadora do RG: 10.593.778-4 SSP/PR e CPF: 029.949.011-45, membro efetivo e ANDRESSA BEATRIZ BONETTI, portadora do RG: 16.721.581-5 SSP/PR e CPF: 059.558.891-96 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;
VI – VÂNIA ARAÚJO GOUVEIA, portadora do RG: 64.786.843-x SSP/SP e CPF: 014.478.801-29, membro efetivo e SILVIO DA SILVA, portador do RG: 3707491 SESP SC e CPF: 006.684.289-10 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;
VII- ANA JACOBOSKI, portadora do RG: 4.346.819-7 SSP/PR e CPF: 804.486.079-72, membro efetivo e SANDRA BOLONHESE MACIAK, portadora do RG: 6.706.265-5 SSP/PR e CPF: 976.637.789-87 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;
VIII – CARINE FERREIRA ROSA, portadora de RG: 9.770.628-0 e CPF 010.508.559-65 membro efetivo e MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.416.667-9 SS/PR e CPF: 067.164.259-69 como membro suplente, representantes da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF5B0FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:50/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 516/2024 E 781/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5127E778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 40/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
Contratado: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Valor total de R$ 4.305,28 (quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
Contratado: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ Nº 08.183.359/0001-53**

Valor total de R$ 23.260,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais)
Contratado: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**
Valor total de R$ 8.404,00 (oito mil, quatrocentos e quatro reais)
Contratado: **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Nº 33.655.055/0001-99**
Valor total de R$ 7.740,40 (sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
002 Diretoria de Saúde: Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4110 (0303) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2F3F5B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina e dá outras providências.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução 777/2013 –GS/SEED
Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, com os seguintes membros abaixo, designados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço do transporte escolar ofertado:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF: 810.284.669-00
Suplente: Rafael Marioto – CPF: 041.836.029-47

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Flávio Silva Nazareth – CPF: 053.509.029-38
Suplente: Marli Aparecida Nogueira– CPF: 810.283.009-30

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
Titular: Alexandre Oliveira Sanches – CPF - 584.555.909.04
Suplente: Daniel Sanches da Silva – CPF: 584.556.209-00
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Pedro Hilarindo dos Santos – CPF: 584.557.019-00
Suplente: Larissa Pires Sanchez Damasceno – CPF: 062.907.689-80

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar
Presidente: Alexandre Oliveira Sanches – CPF - 584.555.909.04

Artigo 2º - Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Tomazina, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ED3A9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 07/2024
PROCESSO N° 66/2024

Objeto: Aquisição de veículos para o Transporte Sanitário do Município de Tomazina, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 06/2024 realizado pela CISNORPI: Ata 42/2024 – Lote 02 – Veículo HATCH 5 lugares – Hyundai/HB20, conforme a resolução da Secretaria de Saúde –Nº 1432/2023. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

BARI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 07.461.763/0001-89, R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Valor total da contratação: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Vigência: 01/11/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Contratado: BARI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 07.461.763/0001-89
Objeto: Aquisição de veículos para o Transporte Sanitário do Município de Tomazina, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 06/2024 realizado pela CISNORPI: Ata 42/2024 – Lote 02 – Veículo HATCH 5 lugares – Hyundai/HB20, conforme a resolução da Secretaria de Saúde –Nº 1432/2023.
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Vigência: 01/11/2025.

Tomazina, 01 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:10372A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6046/2024

DECRETO Nº6046/2024

Data 01.11.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Auxiliar de serviços Gerais 40h	01/11/2024 a 15/12/2024

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2E1BE233

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.047/24

Data 01.11.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(2715)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00(2714)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 850.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	850.000,00
	TOTAL	**850.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CCAEE4C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1135/2024

PORTARIA N°1135/2024
Data 01.11.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Veterinário 20h	17/10/2024	15/11/2024	30
624-6/1	Andressa Aparecida de Moura	ACS	14/10/2024	28/10/2024	30
23822-8/1	Antonio Roque da Rosa	Operador de Máquinas	01/10/2024	30/10/2024	30
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnico em Enfermagem	01/11/2024	30/11/2024	30
254-2/1	Irani Bilatto Leite	Aux. Serviços Gerais 40h	14/10/2024	23/10/2024	10
23923-2/1	Karine F. Skorupa Ferreira	Assistente Administraivo	31/10/2024	29/11/2024	30
1054-5/1	Luana Alves Conceição	Chefe de Dep. do Hospital Municipal	18/11/2024	02/12/2024	15
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	18/10/2024	01/11/2024	15
1393-5/1	Raquel Lays Rubio Chiquin	Diretora de Dep. Administrativo de Cultura	04/11/2024	18/11/2024	15
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	01/11/2024	30/11/2024	30
2673-5/1	Soeli de Quadros	Aux. Serviços Gerais 40h	04/11/2024	03/12/2024	30
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	07/10/2024	21/10/2024	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9F0E5F1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6048/2024

DECRETO Nº6048/2024
Data 01.11.2024

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Efetivo e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 04 (quatro) dias, ao servidor Senhor **Ronoaldo Freitas da Silva,** nas matrículas n°549-5/1 e 2574-7/1, ocupante do cargo efetivo de professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:520CAE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **ANDREIA DA SILVA JACEZIM**, portador(a) da CI/RG 8.XXX.XXX-3/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 049.XXX.XXX-95

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE17870E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador Infantil,* o(a) Senhor(a) **LETICIA WIELEVSKI DE OLIVEIRA CECÍLIO**, portador(a) da CI/RG 14.XXX.XXX-2/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 115.XXX.XXX-00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA9E24E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador Infantil,* o(a) Senhor(a) **ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO** portador(a) da CI/RG 9.XXX.XXX-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 057.XXX.XXX-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A26C395C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão Monitoramento e Avaliação conforme previsto no Edital de Chamamento publico nº 07/22 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores para compor a Comissão Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. São membros de Comissão Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

NOELI GONÇALVES DE LIMA, portado do RG: 6.***-824-0, inscrita no CPF nº 000***.***-73.
RAQUEL SKORA SANTOS, portador do RG nº 44.***.**14 e portador do CPF nº 705.***.***-72.
TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH, portadora do RG nº. 84.***.*18 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 046.***.***-24.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF08C98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 146/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 146/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marielli Alves de Lima	37°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:04C9BCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 147/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 147/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Iasmim Farias Aita	16°
Gabrielle Marcantes Menon	17°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C41BCDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, **BENEFICIÁRIAS:** atletas Valentina Barbosa Gomes, inscrita no CPF sob o nº 146.023.659-90, e Geovanna Almeida Paulowski, inscrita no CPF sob o nº 121.499.129-70, tendo como responsável pelas atletas menores de idade Tony Luiz Gomes, portador da cédula de identidade nº 9.060.086-9 e inscrito no CPF sob o nº 019.410.131-20.
OBJETO: concessão de auxílio pró-atleta no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por atleta, conforme a Lei nº 19/2023, Capítulo I, Do Incentivo ao(s) Atleta(s) Turvense (s), II - o valor máximo destinado por atleta em modalidade de esporte individual será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e, para equipes em modalidades esportivas coletivas, de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por exercício financeiro, em função do campeonato XXI Meeting Interestadual Interclubes, edição 2024, sendo aprovado via WhatsApp pelo Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - COMTUR no dia 21 de outubro de 2024, às 10h51.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:71A07776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e

Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7034/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2024, do tipo maior oferta por lote, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL(EIS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL N° 11/2023 E 20/2024 OU AQUELAS QUE VIEREM A SUCEDÊ-LAS, sendo o LOTE 02 – QUADRA 03, em favor da empresa **ROGERIO OLIVEIRA PUPO (CNPJ Nº 55.022.712/0001-01)** pelo valor global de R$ 52.451,08 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um mil e oito centavos);
Ademais, torno publico que os demais lotes restaram DESERTO, tendo em vista que não houve interessadas.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C0CD52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios para apresentação de natal e presentes para as datas comemorativas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 14 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 283.935,45 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2DB6AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº48/2024 – SEQUENCIAL Nº 819
CONTRATADO(A)**:LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:75CF1E52

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATÓRIO CLINICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº49/2024 – SEQUENCIAL Nº 820
CONTRATADO(A)**:WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$60.000,00(Sessenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D2E95242

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº51/2024 – SEQUENCIAL Nº 822
CONTRATADO(A)**:CANELO E GAFFORELLI LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$100.000,00(Cem mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:BBB397CB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº52/2024 – SEQUENCIAL Nº 823
CONTRATADO(A)**:CECOR CENRO DO CORAÇÃO**
VALOR GLOBAL**:R$200.000,00(Duzentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:96C12F40

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº50/2024 – SEQUENCIAL Nº 821
CONTRATADO(A)**:GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA EIRELLI LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:5368D3C7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº53/2024 – SEQUENCIAL Nº 824
CONTRATADO(A)**:PREVENCARDIO -SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D038B30A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº54/2024 – SEQUENCIAL Nº 825
CONTRATADO(A)**:ABRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**
VALOR GLOBAL**:R$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0CE82EBC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº55/2024 – SEQUENCIAL Nº 826
CONTRATADO(A)**:NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**
VALOR GLOBAL**:R$12.000,00(Doze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**01/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0E9CFB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 536/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **WAGNER SERRER**, CPF 047.804.639-12, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COMPRAS E FINANCEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 08 de novembro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE280A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 537/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **WAGNER SERRER,** portador do CPF nº 047.804.639-12 para exercer o cargo de **DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 08 de novembro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7B3D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 538/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO**, CPF 041.927.139-26, do cargo de **Supervisor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde**, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 08 de novembro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:26A89915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 539/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO**, portadora do CPF 041.927.139-26 e RG n° 9179470-5 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA, COMPRAS E FINANCEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:196D219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024

Ata de Registro de Preços nº 155/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: RAFAEL MARCELO DOMINGUES. – CNPJ N.º 32.629.145/0001-42.
Valor Global...: R$ 339.600,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura..... : 01/11/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 01/11/2024 - Término: 01/11/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	0000
133	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	0103
133	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.3	0104
253	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00	0000
280	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000

Objeto..... Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:BBB1E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 181/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 – PROCESSO Nº 240/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, Nº 182, fundos, Centro de União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF Nº 004.210.579-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 181/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 04/11/2024 e a terminar em 03/11/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 181/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CE67284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022 – PROCESSO N.º 228/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (TIPO PAVER) E MEIO-FIO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, INCLUSOS DEMOLIÇÃO, BASE, MATERIAL PARA ASSENTAMENTO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.854.821/0001-25.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 8ª Termo de Contrato n° 188/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 06/11/2024 e a terminar em 05/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8D5BD071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2024 DO TERMO DE CONTRATO N.º 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 81/2023 – PROCESSO 184/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2022 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Autorização da Farmácia Municipal (Memorando nº 68/2024); para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item nº 31 fica reajustado para R$ 1,2713, acrescendo o valor de R$ 190,70 (Cento e noventa reais e setenta centavos) ao saldo pendente da Ata.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C1057642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 01/11/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024, cujo objeto é o *CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E EQUOTERAPIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA para a contratação de serviços especializados de equoterapia, com o objetivo de proporcionar atendimento terapêutico a indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, conforme as especificações técnicas, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público n° 007/2024,* em favor da empresa: **CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E EQUOTERAPIA SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA** – CNPJ Nº 55.271.488/0001-83, conforme valores previamente informados no edital de Chamamento Público n° 007/2024.

União da Vitória/PR, 01 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:41ECDE09

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 68/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, com base na Resolução nº 13 de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para a eleição de Coordenações de Curso:

Presidente: Angela Maria Farah
Secretário: Dallan Marcelo Gregório
Membros: Andreia Soares Meyer
Juliane Boiko Bohone

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 31 de outubro de 2024.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

(Republicada por incorreções anteriores)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7B542181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 71/2024, b) Licitação Nr.: 25/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 01/11/2024, e) Data da Adjudicação: 01/11/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais em regime de comodato incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo e qualquer material de consumo necessários. g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 004595 - BELINKI & SOUZA LTDA -ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C983978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5668/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5668/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – 178 – 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 – 201 – 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073– BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 – 288 – 1000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R$ 15.000,00

Anulação saldo dotação
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36 – 165 – 1103 – Outros serviços de terceiros PF R$ 15.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 – 174 – 1103 – Diária R$ 10.000,00
12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32 – 199 – 1104 – Material, bem ou serviços p/distrib R$ 25.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Vitorino, 31 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:227069E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 085/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 085/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.
RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ R$ 3.644.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R$4.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	4.000,00
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001.10.302.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$300.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	300.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$244.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	244.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$65.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	65.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001 - ADMINISTRAÇÃO		
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$16.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	16.000,00
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	3.000.000,00
03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III		
03.001.10.302.2.2003-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		R$15.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	15.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.644.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000	Serviços de saúde de consórcio	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2024.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F1F5FA3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 355/2024 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **6.951,35** (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (264)	000	740,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296)	000	2.206,35
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (307)	303	3.630,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	375,00
TOTAL			**6.951,35**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (259)	000	740,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (286)	000	2.206,35
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1012200042.034	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (312)	303	1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (313)	303	1.200,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (314)	303	1.230,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (465)	1941	375,00
TOTAL			**6.951,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:81D29088

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 107/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 760.700,00 (setecentos e sessenta mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	

02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.100,00
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
73 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
120 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
122 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
203 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
238 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
244 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
294 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
353 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
Total Suplementação:			**760.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	493.700,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	26.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	241.000,00
Total da Receita:		**760.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D4706DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024

Decreto nº 110/2024 de 28/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.600,00 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.067.		Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
		Total Suplementação:	**159.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	128.600,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	31.000,00
Total da Receita:		**159.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A9C40382

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de SÃO JORGE D'OESTE publica o presente edital o qual é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Neste documento constam todas as regras do edital e como proceder para se inscrever.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná.
Deste modo, o Município de São Jorge D'Oeste torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiros nas categoriais descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná

Quantidades de projetos selecionados
Será selecionado um (1) projeto cultural.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Os valores a serem recebidos pelos artistas para o projeto estão descritos no Anexo I deste edital.
O valor total deste edital é de R$ 77.853,02
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 35.033,86
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 26.470,03
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.349,13

Sobre o valor total repassado pelo Município de SÃO JORGE D'OESTE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Para se inscrever neste edital, o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 04 em envelope lacrado, entre os dias 01º de Novembro de 2024 a partir das 13h30min até o dia 11 de Novembro de 2024 às 13h30min para a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 544, Secretaria de Educação, São Jorge D'Oeste –Paraná

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de SÃO JORGE D'OESTE há pelo menos 12 meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem não pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Observações:
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo um (1) e poderá ser contemplado com no máximo um (1).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail educacao@pmsjorge.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Declaração de pleno conhecimento e concordância nos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
5.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Sendo que para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.
5.1.2. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETOS (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 14 de dezembro de 2024

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Os projetos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.399/2022 designada através da Portaria nº. 2.685/2024, formada pela Presidente a Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin e membros Alice Fatima Agostini Parcianello, Marise Franceschina Lima, Ana Stefany Zwicker, Leandro Pagliari Jacobs e Samuel Henrique Soares.
A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin neste ato nomeada como Presidente.
A comissão registrará todas as atividades em Ata as quais serão amplamente divulgadas nos meios oficiais de comunicação.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recursos da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisare no site oficial https://pmsjorge.pr.gov.br/ .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sito o endereço Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 544 ou enviado via e-mail através do seguinte endereço educacao@pmsjorge.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no https://pmsjorge.pr.gov.br/.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado entregue na Secretaria de Educação.
Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de residência do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de SÃO JORGE D'OESTE, Paraná;
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito o endereço Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 544, ou enviado via e-mail através do seguinte endereço educacao@pmsjorge.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal De São Jorge D'Oeste https://pmsjorge.pr.gov.br/ .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeita contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco (5) dias úteis após a publicação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de SÃO JORGE D'OESTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de SÃO JORGE D'OESTE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 17 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://pmsjorge.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://pmsjorge.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidos pelo e-mail educacao@pmsjorge.pr.gov.br e telefone (46) 3534-8070.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura a Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõe este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Declaração de ciência e cumprimento de todas as condições do edital;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso.
Anexo XI – Declaração de Ciência dos custos com o ECAD

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 61.503,89 (sessenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos) distribuído da seguinte forma:
R$ 61.503,89 (sessenta e um mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos) para espetáculo natalino;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Espetáculo de natal – R$ 61.503,89; seleção de projetos culturais que tenham por finalidade a realização de um espetáculo natalino, a ser realizado dia 14 de dezembro de 2024. O espetáculo deverá contar com no mínimo com 10 pessoas, devendo contar com as seguintes Atividades as quais deverão ser realizadas durante o evento: - um cerimonialista e um apresentador; - Palco decorado com tema natalino; - Telão com painel de LED; - Banda e artistas locais; - sonorização; -Trenzinho das 16h às 23h, de forma gratuita para a população; - Chegada do Papai e Mamãe Noel.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA espetáculo de natal	01				01	R$ 61.503,89	R$ 61.503,89

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de SÃO JORGE D'OESTE;**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** nas **metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde finida por consenso dos membros da comissão através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro,
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Tempo de moradia fixa em São Jorge D'Oeste.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, neste ato representado pela prefeita municipal, Senhora Leila da Rocha, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de trinta (30) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamentos.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o monitoramento será por meio da comissão e por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois (2) meses, podendo ser prorrogado dois (2) meses**.**

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de São Jorge D'Oeste.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro a Secretaria Municipal de Educação para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01º DE NOVEMBRO DE 2024

Pelo Órgão:
LEILA DA ROCHA

Pelo Agente Cultural:
CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste instrumento convocatório e na legislação vigente, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Federal nº. 14.399/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2024 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de SÃO JORGE D'OESTE/PR.

SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná __ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:547D5924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 764/2024 - LOA 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 764/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 41.620.247,39 (Quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete Reais e trinta e nove Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R$ 36.365.368,32 (Trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito Reais e trinta e dois Centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e dos Fundos Municipais de contabilidade centralizados e legalmente instituídos;

II - **R$ 5.254.879,07 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove Reais e sete centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	986.930,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	89.362,28
RECEITA PATROMINIAL	23.010,46
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.209.059,28
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 5.261.619,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.857,36
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.000.000,00
Transferências de Capital	2.254.312,94
TOTAL DAS RECEITAS	36.365.368,32

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.151.247,00
RECEITA PATRIMONIAL	382.453,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.721.179,07
TOTAL	**5.254.879,07**
TOTAL CONSOLIDADO	**41.620.247,39**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	**1.740.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.740.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	**867.305,00**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	**2.568.340,17**
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**129.000,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**549.932,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**6.999.565,40**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**340.173,00**
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	**7.804.867,61**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.702.778,94**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**907.747,86**
SECRETARIA DE OBRAS	**4.964.695,18**

SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	**1.729.318,66**
SECRETARIA DA MULHER	**67.477,00**
ENCARGOS GERAIS	**3.994.167,50**
TOTAL	**36.365.368,32**

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	**5.254.879,07**
TOTAL CONSOLIDADO	**41.620.247,39**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das Despesas estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Art. 6° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Não se efetivando os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.
Art. 10 Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Receitas Correntes - Receita	3.302.256,07	DESPESAS CORRENTES	4.389.885,00
Contribuições - Receita	1.198.624,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.161.385,00
Receita Patrimonial - Receita	382.453,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.500,00
Outras Receitas Correntes - Receita	1.721.179,07	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Receitas Correntes - Receita	1.952.623,00	INVESTIMENTOS	10.000,00
Receitas Correntes - Renúncia	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	854.994,07
Receitas Correntes - Restituições	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	854.994,07
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00		
Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00		
Contribuições - Receita	1.952.623,00		
Contribuições - Renúncia	0,00		
Contribuições - Restituições	0,00		
Contribuições - Descontos Concedidos	0,00		

Contribuições - Outras Deduções	0,00		
RESUM O			
RECEITAS CORRENTES	3.302.256,07	**DESPESAS CORRENTES**	4.389.885,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	10.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	854.994,07
TOTAL	**5.254.879,07**	**TOTAL**	**5.254.879,07**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 02/09/2024 - 13:49:37			
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITA S		**DESPESA S**	
Receitas Correntes - Receita	35.372.674,76	DESPESAS CORRENTES	26.557.804,53
Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.654.020,68
Receitas Correntes - Restituições	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.848.783,85
Receitas Correntes - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.615.897,94
Receitas Correntes - Outras Renúncias	0,00	INVESTIMENTOS	6.415.897,94
Receitas Correntes - Renúncia por Isenção	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00
Receitas Correntes - Retificação	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.665,85
Receitas Correntes - Renúncia	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.665,85
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.261.619,38		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	986.930,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Renúncias	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia por Isenção	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Retificação	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00		
Contribuições - Receita	89.362,28		
Receita Patrimonial - Restituições	0,00		
Receita Patrimonial - Outras Deduções	0,00		
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	0,00		
Receita Patrimonial - Receita	23.010,46		
Receita de Serviços - Receita	54.454,49		
Receita de Serviços - Restituições	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Transferências Correntes - Receita	34.209.059,28		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.261.619,38		
Outras Receitas Correntes - Receita	9.857,36		
Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00		
Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00		
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia por Isenção	0,00		
Outras Receitas Correntes - Retificação	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00		
Outras Receitas Correntes - Outras Renúncias	0,00		
Receitas de Capital - Receita	6.254.312,94		
Receitas de Capital - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Receitas de Capital - Retificação	0,00		
Receitas de Capital - Outras Deduções	0,00		
Receitas de Capital - Outras Renúncias	0,00		
Receitas de Capital - Renúncia	0,00		
Receitas de Capital - Restituições	0,00		
Receitas de Capital - Descontos Concedidos	0,00		
Receitas de Capital - Renúncia por Isenção	0,00		
Operações de Crédito - Receita	4.000.000,00		
Alienação de Bens - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Alienação de Bens - Retificação	0,00		
Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00		
Alienação de Bens - Outras Renúncias	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
Alienação de Bens - Renúncia	0,00		
Alienação de Bens - Restituições	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			

Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITA S		**DESPESA S**	
Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00		
Alienação de Bens - Renúncia por Isenção	0,00		
Alienação de Bens - Receita	0,00		
Transferências de Capital - Receita	2.254.312,94		
		Superávit	**1.740.000,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	30.111.055,38	**DESPESAS CORRENTES**	26.557.804,53
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	**DESPESAS DE CAPITAL**	7.615.897,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.665,85
		SUPERÁVIT	**1.740.000,00**
TOTAL	**36.365.368,32**	**TOTAL**	**36.365.368,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 02/09/2024 - 13:44:16			

Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Receitas Correntes - Receita	38.674.930,83	DESPESAS CORRENTES	32.572.689,53
Receitas Correntes - Restituições	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.998.405,68
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.519.283,85
Receitas Correntes - Renúncia	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94
Receitas Correntes - Retificação	0,00	INVESTIMENTOS	6.540.897,94
Receitas Correntes - Renúncia por Isenção	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00
Receitas Correntes - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
Receitas Correntes - Outras Renúncias	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.261.619,38		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	986.930,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Retificação	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia por Isenção	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Renúncias	0,00		
Contribuições - Receita	1.287.986,28		
Receita Patrimonial - Receita	405.463,46		
Receita Patrimonial - Restituições	0,00		
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	0,00		
Receita Patrimonial - Outras Deduções	0,00		
Receita de Serviços - Receita	54.454,49		
Receita de Serviços - Restituições	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Transferências Correntes - Receita	34.209.059,28		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.261.619,38		
Outras Receitas Correntes - Receita	1.731.036,43		
Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00		
Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00		
Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00		
Outras Receitas Correntes - Retificação	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia por Isenção	0,00		
Outras Receitas Correntes - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Outras Receitas Correntes - Outras Renúncias	0,00		
Receitas de Capital - Receita	6.254.312,94		
Receitas de Capital - Renúncia	0,00		
Receitas de Capital - Restituições	0,00		
Receitas de Capital - Descontos Concedidos	0,00		
Receitas de Capital - Retificação	0,00		
Receitas de Capital - Renúncia por Isenção	0,00		
Receitas de Capital - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Receitas de Capital - Outras Renúncias	0,00		
Receitas de Capital - Outras Deduções	0,00		
Operações de Crédito - Receita	4.000.000,00		
Alienação de Bens - Receita	0,00		
Alienação de Bens - Renúncia	0,00		

Alienação de Bens - Restituições	0,00		
Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00		
Alienação de Bens - Retificação	0,00		
Alienação de Bens - Renúncia por Isenção	0,00		
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITA S		**DESPESA S**	
Alienação de Bens - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
Alienação de Bens - Outras Renúncias	0,00		
Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00		
Transferências de Capital - Receita	2.254.312,94		
Receitas Correntes - Receita	1.952.623,00		
Receitas Correntes - Renúncia	0,00		
Receitas Correntes - Restituições	0,00		
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00		
Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00		
Contribuições - Receita	1.952.623,00		
Contribuições - Renúncia	0,00		
Contribuições - Restituições	0,00		
Contribuições - Descontos Concedidos	0,00		
Contribuições - Outras Deduções	0,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	**DESPESAS CORRENTES**	32.572.689,53
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	**DESPESAS DE CAPITAL**	7.740.897,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
TOTAL	**41.620.247,39**	**TOTAL**	**41.620.247,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 02/09/2024 - 13:41:43			

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.183.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.183.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	442.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	442.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	105.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	115.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	115.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	115.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**

Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	769.070,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	716.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	678.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	38.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	53.070,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	53.070,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.035,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.035,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.035,00

4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.035,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.035,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.035,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**773.105,00**	**773.105,00**	**773.105,00**	**773.105,00**
Unidade: 02.003 - DIVISAO DE COMUNICACAO					
R$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	94.200,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	84.200,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	84.200,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**94.200,00**	**94.200,00**	**94.200,00**	**94.200,00**
Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.920.625,17
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.016.700,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	5.700,00	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.700,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	976.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	865.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	903.925,17	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	903.925,17	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	215.407,17	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	19.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	19.500,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	16.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.500,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.940.125,17**	**1.940.125,17**	**1.940.125,17**	**1.940.125,17**
Unidade: 03.003 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	28.215,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.553,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.553,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	518,00	0,00	0,00	0,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	26.662,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	26.662,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.627,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	600.000,00	0,00

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	600.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**628.215,00**	**628.215,00**	**628.215,00**	**628.215,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 04.001 - DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	544.932,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	446.800,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	410.300,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.300,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	36.500,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.500,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	98.132,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	98.132,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.635,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	48.000,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.462,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**549.932,00**	**549.932,00**	**549.932,00**	**549.932,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 - DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.644.105,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.641.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.353.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.339.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	288.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.105,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.105,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.105,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**2.644.105,00**	**2.644.105,00**	**2.644.105,00**	**2.644.105,00**

Unidade: 05.002 - DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.717.601,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.463.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.424.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	141.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	113.601,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	113.601,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.174,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.392,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	16.383,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	16.383,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	16.383,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.035,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.348,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.733.984,00**	**1.733.984,00**	**1.733.984,00**	**1.733.984,00**

Unidade: 05.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	210.582,99
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	81.000,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3150430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	28.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	129.582,99	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	79.582,99	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.209,99	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.035,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.268,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.035,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.035,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.035,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**211.617,99**	**211.617,99**	**211.617,99**	**211.617,99**

Unidade: 05.004 - DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.953.906,41
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	449.244,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	414.209,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.174,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.035,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	35.035,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.035,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.504.662,41	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.504.662,41	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	442.530,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.385,21	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	703.935,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.732,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.940,20	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	19.068,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	19.068,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.068,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.174,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.894,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.972.974,41**	**1.972.974,41**	**1.972.974,41**	**1.972.974,41**

Unidade: 05.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	435.884,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	59.500,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	3.500,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	376.384,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.070,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	374.314,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	16.174,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.140,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.000,00	0,00

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**436.884,00**	**436.884,00**	**436.884,00**	**436.884,00**
Orgão: 06 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	336.553,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	254.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	244.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	82.553,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	518,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	518,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	82.035,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.035,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.620,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.620,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.620,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.070,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**340.173,00**	**340.173,00**	**340.173,00**	**340.173,00**
Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.736.988,37
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.442.503,50	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	49.003,50	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.003,50	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.239.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.226.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	154.500,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.294.484,87	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	26.386,50	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.386,50	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.268.098,37	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	312.333,91	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.698,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.548,46	0,00	0,00	0,00
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	518,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.105,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.105,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.105,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	0,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
TOTAL DA UO		**2.740.093,37**	**2.740.093,37**	**2.740.093,37**	**2.740.093,37**
Unidade: 07.002 - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.061.669,24
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.311.605,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.094.070,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.721.070,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.000,00	0,00	0,00	0,00

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	217.535,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.535,00	0,00	0,00	0,00
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.750.064,24	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3322390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	240.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	180.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.325.064,24	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.035,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.935,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	322.193,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	430.000,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

	TERCEIRIZAÇÃO				
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.416,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304.485,24	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.105,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.105,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.105,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**5.064.774,24**	**5.064.774,24**	**5.064.774,24**	**5.064.774,24**

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.001 - DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	785.637,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	651.676,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	610.123,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	562.070,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.053,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	41.553,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.553,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	133.961,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	133.961,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.656,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.241,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.548,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.516,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	28.430,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	28.430,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	28.430,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.395,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**814.067,00**	**814.067,00**	**814.067,00**	**814.067,00**

Unidade: 08.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	527.329,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	438.500,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	419.500,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.500,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	19.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	88.829,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	88.829,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.786,50	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.489,50	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.518,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.035,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.174.312,94

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.174.312,94	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.174.312,94	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.174.312,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.701.641,94**	**1.701.641,94**	**1.701.641,94**	**1.701.641,94**
Unidade: 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	107.070,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3150430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	102.070,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	101.070,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.187.070,00**	**1.187.070,00**	**1.187.070,00**	**1.187.070,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS					

Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Unidade: 09.001 - DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	901.571,86
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	572.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	535.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	37.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	329.571,86	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.035,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	328.536,86	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.488,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	83.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.140,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.408,86	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	6.176,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	6.176,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.176,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.553,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.623,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**907.747,86**	**907.747,86**	**907.747,86**	**907.747,86**
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Orgão: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 10.001 - DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.514.602,18
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.024.213,18	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	936.213,18	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	867.213,18	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	88.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	490.389,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	490.389,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.239,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	304.822,90	0,00	0,00	0,00

3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.070,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.257,10	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.450.093,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.450.093,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.450.093,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.916.496,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.597,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**4.964.695,18**	**4.964.695,18**	**4.964.695,18**	**4.964.695,18**

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 10.002 - DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.729.318,66
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	661.500,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	613.500,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	48.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.067.818,66	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.641,00	0,00	0,00
3322390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.641,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.064.177,66	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.465,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	634.239,78	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	390.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.105,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.367,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**1.729.318,66**	**1.729.318,66**	**1.729.318,66**	**1.729.318,66**

Orgão: 12 - IPASMAP

Unidade: 12.001 - IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.389.885,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	4.161.385,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.161.385,00	0,00	0,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	910.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	228.500,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	228.500,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	69.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	854.994,07
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	854.994,07	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	854.994,07	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	854.994,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**5.254.879,07**	**5.254.879,07**	**5.254.879,07**	**5.254.879,07**

Orgão: 13 - SECRETARIA DA MULHER

Unidade: 13.001 - SECRETARIA DA MULHER

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	66.442,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	44.500,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	43.500,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00	0,00	0,00	0,00

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	21.942,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.942,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.175,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.726,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.175,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.866,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.035,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.035,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.035,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**67.477,00**	**67.477,00**	**67.477,00**	**67.477,00**
Orgão: 14 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 14.001 - DIVISÃO DE PESSOAL					
					00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	129.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	129.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	125.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**
Orgão: 99 - ENCARGOS GERAIS					
Unidade: 99.999 - ENCARGOS GERAIS					
					R$ 1,00
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.342.501,65
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	19.526,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.526,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.526,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	55.000,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.267.975,65	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	667.846,58	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	289.009,98	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	378.836,60	0,00	0,00	0,00
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	1.600.129,07	0,00	0,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.600.129,07	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	451.665,85
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	451.665,85	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	451.665,85	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.665,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		**3.994.167,50**	**3.994.167,50**	**3.994.167,50**	**3.994.167,50**
TOTAL GERAL		**41.620.247,39**	**41.620.247,39**	**41.620.247,39**	**41.620.247,39**
02/09/2024 - 14:46:33					

Municipio de Altamira do Paraná				
Estado do PR				
Exercício: 2025				
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica				
(Versão atualizada a partir de 2002)				
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)				
RECEITA				
ENT. CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
1	Receitas Correntes	0,00	0,00	33.413.311,45
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	986.930,89	0,00
1.1.1	Impostos	801.295,98	0,00	0,00
1.1.2	Taxas	183.905,89	0,00	0,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.729,02	0,00	0,00
1.2	Contribuições	0,00	1.287.986,28	0,00
1.2.1	Contribuições Sociais	1.198.624,00	0,00	0,00

1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	0,00	0,00
1.3	Receita Patrimonial	0,00	405.463,46	0,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	0,00	0,00
1.3.2	Valores Mobiliários	403.704,00	0,00	0,00
1.6	Receita de Serviços	0,00	54.454,49	0,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	0,00	0,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	0,00	0,00
1.6.9	Outros Serviços	2.435,75	0,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	0,00	28.947.439,90	0,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	0,00	0,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	0,00	0,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	0,00	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	1.731.036,43	0,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	0,00	0,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	0,00	0,00
2	Receitas de Capital	0,00	0,00	6.254.312,94
2.1	Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00	0,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

RECEITA

ENT. CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4	Transferências de Capital	0,00	2.254.312,94	0,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	0,00	0,00
7	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.952.623,00
7.2	Contribuições	0,00	1.952.623,00	0,00
7.2.1	Contribuições Sociais	1.952.623,00	0,00	0,00
TOTAL				**41.620.247,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná				02/09/2024 - 14:47:56

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**38.674.930,83**
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Deduções FUNDEB**	**-5.261.619,38**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita	986.930,89
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Receita	801.295,98
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	471.062,89
	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita	176.128,89
	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Receita	141.758,47
	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Receita	1.433,56
	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Receita	28.639,80
	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	4.297,06
	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Receita	294.934,00
	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Receita	294.934,00
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Receita	211.351,60
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	211.351,60
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Receita	206.159,11
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Receita	206.159,11
	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Receita	188.170,38
	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Receita	17.988,73
	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Receita	5.192,49
	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Receita	5.192,49
	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	5.192,49
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	5.192,49
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Receita	118.881,49
	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Receita	118.881,49
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Receita	118.881,49
	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Receita	114.580,81
	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Receita	1.433,56
	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Receita	1.433,56
	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	1.433,56
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Receita	183.905,89
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	43.680,11
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	41.530,98
	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Receita	36.515,93
	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Receita	716,78
	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Receita	2.864,70
	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	1.433,57
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	2.149,13
	1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal - Receita	1.432,35
	1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros - Receita	716,78

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	140.225,78
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	140.225,78
	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Receita	108.110,60
	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Receita	716,78
	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Receita	28.639,80
	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	2.758,60
	1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Receita	1.729,02
	1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Receita	1.729,02
	1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Receita	1.729,02
	1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Receita	1.379,25
	1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros - Receita	116,59
	1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Receita	116,59
	1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	116,59
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	1.287.986,28
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	1.198.624,00
	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	1.198.624,00
	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Receita	1.198.623,00
	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita	1.198.623,00
	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	1.198.623,00
	1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita	1,00
	1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	1,00
	1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	1,00
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	89.362,28
	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	89.362,28
	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita	89.362,28
	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Receita	87.176,21
	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Receita	728,69
	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Receita	728,69
	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	728,69
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Receita	405.463,46
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	1.759,46
	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	1.210,78
	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - Receita	548,68
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários - Receita	403.704,00
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias - Receita	403.703,00
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	21.251,00
	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Receita	21.251,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Receita	21.251,00
	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Receita	382.452,00
	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita	382.452,00

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Receita	382.452,00
	1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Receita	1,00
	1.3.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Receita	1,00
	1.3.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal - Receita	1,00
2	1.3.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Demais Valores Mobiliários - Receita	1,00
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Receita	54.454,49
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	3.587,51
	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receita	3.587,51
	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Receita	1.210,80
	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Receita	1.210,80
	1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receita	1.165,91
	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Receita	1.165,91
	1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Receita	1.210,80
	1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Receita	1.210,80
	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Receita	48.431,23
	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Receita	48.431,23
	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Receita	48.431,23
	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Receita	48.431,23
	1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.435,75
	1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.435,75
	1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Receita	2.435,75
	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Receita	2.435,75
1	1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CEMITÉRIO - Receita	2.435,75
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Receita	34.209.059,28
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.261.619,38
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	24.126.551,28
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.939.925,83
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Receita	21.897.636,26
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.939.925,83
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Receita	20.973.491,60
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.755.096,90
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita	18.775.484,48
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.755.096,90
	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	18.775.484,48
	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.755.096,90
	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Receita	2.198.007,12

	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Receita	2.198.007,12
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Receita	924.144,66
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-184.828,93
	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	924.144,66
	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-184.828,93
	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Receita	344.310,33
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Receita	344.310,33
	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Receita	2.864,69
	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal - Receita	2.864,69
	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Receita	341.445,64
	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	341.445,64
	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Receita	1.373.816,48
	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Receita	1.373.816,48
	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Receita	1.266.278,16
	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal - Receita	1.266.278,16
1	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Receita	468.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - Receita	440.544,00
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Receita	48.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SUS - ISEP - SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL - Receita	288.373,68
1	1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL - Receita	21.360,48
	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Receita	95.538,32
	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal - Receita	95.538,32
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA - Receita	22.114,32
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Receita	73.424,00
	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	12.000,00
		Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Receita	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal - Receita	12.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Receita	12.000,00
	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Receita	250.778,21
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Receita	200.462,90
	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	200.462,90
	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Receita	50.315,31
	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal - Receita	50.315,31
	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Receita	220.010,00
	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Receita	220.010,00
	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal - Receita	220.010,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Criança Feliz - Receita	60.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Piso Basico Fixo (SUAS) - Receita	45.360,00
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Piso Basico Variável (SUAS) - Receita	68.040,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - Receita	13.010,00
1	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - Receita	33.600,00
	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Receita	40.000,00
	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	40.000,00
	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Receita	40.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades -	7.271.015,97
Estado do PR			
Exercício: 2025			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
		Receita	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.321.693,55
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Receita	6.619.051,77
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.321.693,55
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Receita	6.112.475,00
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.222.495,00
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	6.112.475,00
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.222.495,00
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Receita	414.380,21
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-82.876,04
	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	414.380,21
	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-82.876,04
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	81.612,56
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-16.322,51
	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	81.612,56
	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-16.322,51
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita	10.584,00
	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal - Receita	10.584,00
	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Receita	325.200,00
	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Receita	325.200,00
	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal - Receita	325.200,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Receita	61.200,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	NASF ESTADUAL - Receita	24.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA HOSPSUS - Receita	240.000,00
	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Receita	326.764,20
	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Receita	165.000,00
	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Receita	165.000,00
	1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Receita	161.764,20

	1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Receita	161.764,20
1	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Receita	161.764,20
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receita	2.811.492,03
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita	2.811.492,03
	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Receita	2.811.492,03
	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza - Receita	2.811.492,03
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	1.731.036,43
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	728,68
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Receita	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e Glosas Determinadas Pela Administração - Receita	728,68
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita	1.730.307,75
	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita	1.730.307,75
	1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	1.600.129,07

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo III - Natureza da Receita

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema - Receita	1.600.129,07
	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Receita	120.000,00
	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot - Receita	120.000,00
	1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Receita	10.178,68
	1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Receita	10.178,68
	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Receita	10.178,68
2	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - Receita	1.050,00
1	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Receita	8.400,00
1	1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Receita	728,68
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital - Receita**	**6.254.312,94**
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Receita	4.000.000,00
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	4.000.000,00
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Receita	1.500.000,00
	2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Receita	1.500.000,00
	2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal - Receita	1.500.000,00
	2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	2.500.000,00
	2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	2.500.000,00
	2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Receita	2.500.000,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Receita	2.500.000,00
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital - Receita	2.254.312,94
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Receita	2.254.312,94
	2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Receita	2.254.312,94
	2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Receita	2.254.312,94
	2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Receita	2.254.312,94
	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO CRECHES - Receita	1.174.312,94
	2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO CRAS - Receita	1.080.000,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes - Receita**	**1.952.623,00**
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita	1.952.623,00
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais - Receita	1.952.623,00
	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita	1.952.623,00
	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil - Receita	1.198.623,00
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	1.198.623,00
	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	1.198.623,00
	7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Receita	754.000,00
	7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Receita	754.000,00
	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Receita	754.000,00
TOTAL			**41.620.247,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 02/09/2024 - 14:49:28

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IV - Natureza de Despesa

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**32.572.689,53**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.998.405,68
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	55.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	54.703,50
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.703,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.688.079,18
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.250.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	910.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.268.562,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.235.991,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.526,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.200.623,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.198.623,00
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.519.283,85
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	8.641,00
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.641,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	54.623,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.035,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.588,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	266.386,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	266.386,50
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	180.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.409.504,28
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.775,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	236.040,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.658.427,25
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	26.174,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	405.111,21
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	705.935,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.129.489,50
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	159.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.518,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.768.151,74
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	363.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	289.009,98
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	378.836,60
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	518,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.600.129,07
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.600.129,07
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.740.897,94**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.540.897,94

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2025
Anexo IV - Natureza de Despesa
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.524.897,94
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.799.745,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.152,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.306.659,92**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92
Total:		41.620.247,39

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 02/09/2024 - 14:50:28

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2025
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo
Portaria MOG nº 42/1999
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64

Função	Subfunção
Administração	Administracao Geral
	Administração Financeira
Agricultura	Extensão Rural
Assistência Social	Defesa Civil
	Assistência Comunitária
	Assistência à Criança e ao Adolescente
Comércio e Serviços	Promoção Comercial
	Turismo
Cultura	Difusão Cultural
Desporto e Lazer	Desporto Comunitário
Direitos da Cidadania	Assistência Comunitária
Educação	Ensino Fundamental
	Educação Infantil
	Ensino Superior
	Educacao Especial
	Alimentação e Nutrição
	Educação de Jovens e Adultos
Encargos Especiais	Administração Financeira
Energia	Energia Elétrica
Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental
Habitação	Habitacao Urbana
Reserva de Contingência	Reserva de contingência
Saneamento	Saneamento Básico Rural
	Saneamento Básico Urbano
Saúde	Atenção Básica
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Vigilância Sanitária

Transporte	Transporte Rodoviário
Urbanismo	Infra-Estrutura Urbana
	Servicos Urbanos
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná	

Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
	CAMARA MUNICIPAL	**0,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**1.740.000,00**
01001	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**1.740.000,00**
01001.04	**Administração**	**0,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**1.740.000,00**
01001.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**1.740.000,00**
01001.04.122.0040	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**773.105,00**	**0,00**	**773.105,00**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**773.105,00**	**0,00**	**773.105,00**
02001.04	**Administração**	**0,00**	**773.105,00**	**0,00**	**773.105,00**
02001.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**773.105,00**	**0,00**	**773.105,00**
02001.04.122.0035	Assistencia ao Menor	0,00	418.105,00	0,00	418.105,00
02001.04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
02001.04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
	DIVISAO DE COMUNICACAO	**0,00**	**94.200,00**	**0,00**	**94.200,00**
02003	**DIVISAO DE COMUNICACAO**	**0,00**	**94.200,00**	**0,00**	**94.200,00**
02003.04	**Administração**	**0,00**	**94.200,00**	**0,00**	**94.200,00**
02003.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**94.200,00**	**0,00**	**94.200,00**
02003.04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**1.940.125,17**	**0,00**	**1.940.125,17**
03001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.940.125,17**	**0,00**	**1.940.125,17**
03001.04	**Administração**	**0,00**	**1.940.125,17**	**0,00**	**1.940.125,17**
03001.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**1.940.125,17**	**0,00**	**1.940.125,17**

Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
03001.04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	1.940.125,17	0,00	1.940.125,17
	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003	**DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003.23	**Comércio e Serviços**	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003.23.691	**Promoção Comercial**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
03003.23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
03003.23.695	**Turismo**	**0,00**	**28.215,00**	**0,00**	**28.215,00**
03003.23.695.0032	Desporto Amador	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
	DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	**0,00**	**549.932,00**	**0,00**	**549.932,00**
04001	**DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	**0,00**	**549.932,00**	**0,00**	**549.932,00**
04001.04	**Administração**	**0,00**	**549.932,00**	**0,00**	**549.932,00**
04001.04.123	**Administração Financeira**	**0,00**	**549.932,00**	**0,00**	**549.932,00**
04001.04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	549.932,00	0,00	549.932,00
	DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	**0,00**	**2.644.105,00**	**0,00**	**2.644.105,00**
05001	**DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB**	**0,00**	**2.644.105,00**	**0,00**	**2.644.105,00**
05001.12	**Educação**	**0,00**	**2.644.105,00**	**0,00**	**2.644.105,00**
05001.12.361	**Ensino Fundamental**	**0,00**	**2.644.105,00**	**0,00**	**2.644.105,00**
05001.12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.346.070,00	0,00	2.346.070,00
05001.12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	298.035,00	0,00	298.035,00
	DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	**10.000,00**	**1.723.984,00**	**0,00**	**1.733.984,00**
05002	**DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL**	**10.000,00**	**1.723.984,00**	**0,00**	**1.733.984,00**

Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
05002.12	**Educação**	**10.000,00**	**1.723.984,00**	**0,00**	**1.733.984,00**
05002.12.365	**Educação Infantil**	**10.000,00**	**1.723.984,00**	**0,00**	**1.733.984,00**
05002.12.365.0011	Ensino Fundamental - Demais Recursos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05002.12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.687.984,00	0,00	1.687.984,00
05002.12.365.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	**0,00**	**211.617,99**	**0,00**	**211.617,99**
05003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL**	**0,00**	**211.617,99**	**0,00**	**211.617,99**
05003.12	**Educação**	**0,00**	**211.617,99**	**0,00**	**211.617,99**
05003.12.364	**Ensino Superior**	**0,00**	**69.035,00**	**0,00**	**69.035,00**
05003.12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
05003.12.367	**Educacao Especial**	**0,00**	**142.582,99**	**0,00**	**142.582,99**
05003.12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.582,99	0,00	142.582,99
	DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	**10.429,00**	**1.962.545,41**	**0,00**	**1.972.974,41**
05004	**DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.429,00**	**1.962.545,41**	**0,00**	**1.972.974,41**
05004.12	**Educação**	**10.429,00**	**1.962.545,41**	**0,00**	**1.972.974,41**
05004.12.306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**155.489,31**	**0,00**	**155.489,31**
05004.12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
05004.12.361	**Ensino Fundamental**	**10.429,00**	**1.795.646,10**	**0,00**	**1.806.075,10**
05004.12.361.0009	Ensino Fundamental - 60%	0,00	629.314,00	0,00	629.314,00

05004.12.361.0010	Ensino Fundamental - 40%	10.429,00	0,00	0,00	10.429,00
05004.12.361.0074	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLA NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.869,20	0,00	965.869,20
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
05004.12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	200.462,90	0,00	200.462,90
05004.12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	**0,00**	**11.410,00**	**0,00**	**11.410,00**
05004.12.366.0075	EDUCAAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**0,00**	**436.884,00**	**0,00**	**436.884,00**
05006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**0,00**	**436.884,00**	**0,00**	**436.884,00**
05006.13	**Cultura**	**0,00**	**436.884,00**	**0,00**	**436.884,00**
05006.13.392	**Difusão Cultural**	**0,00**	**436.884,00**	**0,00**	**436.884,00**
05006.13.392.0017	Ensino Pre Escolar	0,00	436.884,00	0,00	436.884,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**2.588,00**	**337.585,00**	**0,00**	**340.173,00**
06001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	**2.588,00**	**337.585,00**	**0,00**	**340.173,00**
06001.27	**Desporto e Lazer**	**2.588,00**	**337.585,00**	**0,00**	**340.173,00**
06001.27.812	**Desporto Comunitário**	**2.588,00**	**337.585,00**	**0,00**	**340.173,00**
06001.27.812.0018	Amortizacao e Encargos Financeiros	2.588,00	337.585,00	0,00	340.173,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.070,00**	**2.738.023,37**	**0,00**	**2.740.093,37**
07001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.070,00**	**2.738.023,37**	**0,00**	**2.740.093,37**
07001.10	**Saúde**	**2.070,00**	**2.738.023,37**	**0,00**	**2.740.093,37**
07001.10.301	**Atenção Básica**	**0,00**	**175.500,00**	**0,00**	**175.500,00**
07001.10.301.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
07001.10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**2.070,00**	**2.533.441,46**	**0,00**	**2.535.511,46**
07001.10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.533.441,46	0,00	2.533.441,46
07001.10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
07001.10.304	**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**29.081,91**	**0,00**	**29.081,91**
07001.10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91
	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	**2.070,00**	**5.062.704,24**	**0,00**	**5.064.774,24**
07002	**COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE**	**2.070,00**	**5.062.704,24**	**0,00**	**5.064.774,24**
07002.10	**Saúde**	**2.070,00**	**5.062.704,24**	**0,00**	**5.064.774,24**
07002.10.301	**Atenção Básica**	**2.070,00**	**5.062.704,24**	**0,00**	**5.064.774,24**
07002.10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.070,00	5.062.704,24	0,00	5.064.774,24
	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**23.864,00**	**790.203,00**	**0,00**	**814.067,00**
08001	**DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**23.864,00**	**790.203,00**	**0,00**	**814.067,00**
08001.08	**Assistência Social**	**23.864,00**	**790.203,00**	**0,00**	**814.067,00**
08001.08.182	**Defesa Civil**	**0,00**	**5.174,00**	**0,00**	**5.174,00**
08001.08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08001.08.244	**Assistência Comunitária**	**23.864,00**	**785.029,00**	**0,00**	**808.893,00**
08001.08.244.0022	Casas Populares	0,00	785.029,00	0,00	785.029,00
08001.08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.864,00	0,00	0,00	23.864,00
	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,00**	**1.701.641,94**	**0,00**	**1.701.641,94**
08002	**FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.701.641,94**	**0,00**	**1.701.641,94**
08002.08	**Assistência Social**	**0,00**	**1.701.641,94**	**0,00**	**1.701.641,94**
08002.08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**1.701.641,94**	**0,00**	**1.701.641,94**
08002.08.243.0023	Assistencia Social Geral	0,00	506.458,50	0,00	506.458,50
08002.08.243.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	1.195.183,44	0,00	1.195.183,44
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	**1.080.000,00**	**107.070,00**	**0,00**	**1.187.070,00**
08003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	**1.080.000,00**	**107.070,00**	**0,00**	**1.187.070,00**
08003.08	**Assistência Social**	**1.080.000,00**	**107.070,00**	**0,00**	**1.187.070,00**
08003.08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**9.070,00**	**0,00**	**9.070,00**
08003.08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	9.070,00	0,00	9.070,00
08003.08.244	**Assistência Comunitária**	**1.080.000,00**	**98.000,00**	**0,00**	**1.178.000,00**
08003.08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
08003.08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
	DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	**12.386,00**	**895.361,86**	**0,00**	**907.747,86**
09001	**DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE**	**12.386,00**	**895.361,86**	**0,00**	**907.747,86**
09001.18	**Gestão Ambiental**	**5.176,00**	**205.746,86**	**0,00**	**210.922,86**
09001.18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**5.176,00**	**205.746,86**	**0,00**	**210.922,86**
09001.18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
09001.20	**Agricultura**	**7.210,00**	**689.615,00**	**0,00**	**696.825,00**
09001.20.606	**Extensão Rural**	**7.210,00**	**689.615,00**	**0,00**	**696.825,00**
09001.20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	689.615,00	0,00	689.615,00
09001.20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	**2.733.634,00**	**2.231.061,18**	**0,00**	**4.964.695,18**
10001	**DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO**	**2.733.634,00**	**2.231.061,18**	**0,00**	**4.964.695,18**
10001.15	**Urbanismo**	**6.728,00**	**1.441.698,90**	**0,00**	**1.448.426,90**
10001.15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	**6.728,00**	**0,00**	**0,00**	**6.728,00**
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					

Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
10001.15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00
10001.15.452	**Servicos Urbanos**	**0,00**	**1.441.698,90**	**0,00**	**1.441.698,90**
10001.15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.441.698,90	0,00	1.441.698,90
10001.16	**Habitação**	**1.504.140,00**	**0,00**	**0,00**	**1.504.140,00**
10001.16.482	**Habitacao Urbana**	**1.504.140,00**	**0,00**	**0,00**	**1.504.140,00**
10001.16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
10001.17	**Saneamento**	**1.222.766,00**	**0,00**	**0,00**	**1.222.766,00**
10001.17.511	**Saneamento Básico Rural**	**1.221.731,00**	**0,00**	**0,00**	**1.221.731,00**
10001.17.511.0029	Divulgacao Cultural	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
10001.17.512	**Saneamento Básico Urbano**	**1.035,00**	**0,00**	**0,00**	**1.035,00**
10001.17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
10001.25	**Energia**	**0,00**	**789.362,28**	**0,00**	**789.362,28**
10001.25.752	**Energia Elétrica**	**0,00**	**789.362,28**	**0,00**	**789.362,28**
10001.25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	789.362,28	0,00	789.362,28
	DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**578.986,78**	**1.150.331,88**	**0,00**	**1.729.318,66**
10002	**DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**578.986,78**	**1.150.331,88**	**0,00**	**1.729.318,66**
10002.26	**Transporte**	**578.986,78**	**1.150.331,88**	**0,00**	**1.729.318,66**
10002.26.782	**Transporte Rodoviário**	**578.986,78**	**1.150.331,88**	**0,00**	**1.729.318,66**
10002.26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	578.986,78	1.150.331,88	0,00	1.729.318,66
	IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ	**0,00**	**4.399.885,00**	**854.994,07**	**5.254.879,07**
12001	**IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ**	**0,00**	**4.399.885,00**	**854.994,07**	**5.254.879,07**
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
12001.04	**Administração**	**0,00**	**4.399.885,00**	**0,00**	**4.399.885,00**
12001.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**4.399.885,00**	**0,00**	**4.399.885,00**
12001.04.122.0001	Fundo de Previdencia	0,00	4.399.885,00	0,00	4.399.885,00
12001.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**854.994,07**	**854.994,07**
12001.99.999	**Reserva de contingência**	**0,00**	**0,00**	**854.994,07**	**854.994,07**
12001.99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	854.994,07	854.994,07
	SECRETARIA DA MULHER	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001	**SECRETARIA DA MULHER**	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14.244	**Assistência Comunitária**	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
	DIVISÃO DE PESSOAL	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
14001	**DIVISÃO DE PESSOAL**	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
14001.04	**Administração**	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
14001.04.122	**Administracao Geral**	**0,00**	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
14001.04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
	ENCARGOS GERAIS	**1.544.009,98**	**398.362,60**	**2.051.794,92**	**3.994.167,50**
99999	**ENCARGOS GERAIS**	**1.544.009,98**	**398.362,60**	**2.051.794,92**	**3.994.167,50**
99999.28	**Encargos Especiais**	**1.544.009,98**	**398.362,60**	**1.600.129,07**	**3.542.501,65**
99999.28.123	**Administração Financeira**	**1.544.009,98**	**398.362,60**	**1.600.129,07**	**3.542.501,65**
99999.28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.544.009,98	398.362,60	1.600.129,07	3.542.501,65
Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
		PROJETO	**ATIVIDADE**	**OUTROS**	**TOTAL**
99999.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**451.665,85**	**451.665,85**
99999.99.999	**Reserva de contingência**	**0,00**	**0,00**	**451.665,85**	**451.665,85**
99999.99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	451.665,85	451.665,85
TOTAL:		**1.544.009,98**	**398.362,,6600**	**2.051.794,92**	**3.994.167,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 02/09/2024 - 14:52:36					

ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
04	Administração	0,00	9.626.247,17	0,00	9.626.247,17
04.122	Administracao Geral	0,00	9.076.315,17	0,00	9.076.315,17
04.122.0040	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
04.122.0040.2115	MANUTENÇAO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
04.122.0035	Assistencia ao Menor	0,00	418.105,00	0,00	418.105,00
04.122.0035.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	418.105,00	0,00	418.105,00
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.122.0068.2112	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.122.0069.2003	COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
04.122.0002.2004	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	94.200,00	0,00	94.200,00
04.122.0003	Administracao Municipal	0,00	2.069.125,17	0,00	2.069.125,17
04.122.0003.2006	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	0,00	1.940.125,17	0,00	1.940.125,17
23	Comércio e Serviços	0,00	628.215,00	0,00	628.215,00

23.691	Promoção Comercial	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2025
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
23.691.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
23.695	Turismo	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032	Desporto Amador	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
04.123	Administração Financeira	0,00	549.932,00	0,00	549.932,00
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	549.932,00	0,00	549.932,00
04.123.0005.2015	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	0,00	384.832,00	0,00	384.832,00
04.123.0005.2017	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	165.100,00	0,00	165.100,00
12	Educação	20.429,00	6.542.252,40	0,00	6.562.681,40
12.361	Ensino Fundamental	10.429,00	4.439.751,10	0,00	4.450.180,10
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.346.070,00	0,00	2.346.070,00
12.361.0008.2021	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	0,00	2.346.070,00	0,00	2.346.070,00
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	298.035,00	0,00	298.035,00
12.361.0072.2022	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	298.035,00	0,00	298.035,00
12.365	Educação Infantil	10.000,00	1.723.984,00	0,00	1.733.984,00
12.365.0011	Ensino Fundamental - Demais Recursos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.365.0011.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2025
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.687.984,00	0,00	1.687.984,00
12.365.0012.2034	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.687.984,00	0,00	1.687.984,00
12.365.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.365.0033.2230	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.364.0102.2227	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.367	Educacao Especial	0,00	142.582,99	0,00	142.582,99
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.582,99	0,00	142.582,99
12.367.0013.2036	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.582,99	0,00	142.582,99
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
12.306.0014.2037	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.433,00	0,00	6.433,00
12.306.0014.2038	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	0,00	76.799,82	0,00	76.799,82
12.306.0014.2039	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	0,00	72.256,49	0,00	72.256,49
12.361.0009	Ensino Fundamental - 60%	0,00	629.314,00	0,00	629.314,00
12.361.0009.2025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	629.314,00	0,00	629.314,00

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2025
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.361.0010	Ensino Fundamental - 40%	10.429,00	0,00	0,00	10.429,00
12.361.0010.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	10.429,00	0,00	0,00	10.429,00
12.361.0074	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLA NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.869,20	0,00	965.869,20
12.361.0074.2026	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.869,20	0,00	965.869,20
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	200.462,90	0,00	200.462,90
12.361.0084.2042	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	200.462,90	0,00	200.462,90
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
12.366.0075	EDUCAAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
12.366.0075.2041	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
13	Cultura	0,00	436.884,00	0,00	436.884,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	436.884,00	0,00	436.884,00
13.392.0017	Ensino Pre Escolar	0,00	436.884,00	0,00	436.884,00
13.392.0017.2046	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	0,00	91.535,00	0,00	91.535,00
13.392.0017.2047	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	0,00	119.140,00	0,00	119.140,00
13.392.0017.2220	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	226.209,00	0,00	226.209,00
27	Desporto e Lazer	2.588,00	337.585,00	0,00	340.173,00
27.812	Desporto Comunitário	2.588,00	337.585,00	0,00	340.173,00

ALTAMIRA DO PARANÁ
Estado do PR
Exercício: 2025
Referência: setembro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
27.812.0018	Amortizacao e Encargos Financeiros	2.588,00	337.585,00	0,00	340.173,00
27.812.0018.1121	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
27.812.0018.1134	Construção de Complexo Esportivo	1.553,00	0,00	0,00	1.553,00
27.812.0018.2049	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	0,00	308.032,00	0,00	308.032,00
27.812.0018.2050	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	0,00	29.553,00	0,00	29.553,00
10	Saúde	4.140,00	7.800.727,61	0,00	7.804.867,61

10.301	Atenção Básica	2.070,00	5.238.204,24	0,00	5.240.274,24
10.301.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
10.301.0033.2229	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.070,00	2.533.441,46	0,00	2.535.511,46
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.533.441,46	0,00	2.533.441,46
10.302.0019.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	61.035,00	0,00	61.035,00
10.302.0019.2057	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	2.472.406,46	0,00	2.472.406,46
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.302.0020.1059	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
10.304.0021.2055	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	1.924,91	0,00	1.924,91
10.304.0021.2065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	27.157,00	0,00	27.157,00
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.070,00	5.062.704,24	0,00	5.064.774,24
10.301.0021.1060	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.301.0021.2018	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	5.175,00	0,00	5.175,00
10.301.0021.2053	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	0,00	3.121.403,19	0,00	3.121.403,19
10.301.0021.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
10.301.0021.2058	APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.0021.2059	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	98.570,00	0,00	98.570,00
10.301.0021.2063	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	0,00	350.556,05	0,00	350.556,05
10.301.0021.2064	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
08	Assistência Social	1.103.864,00	2.598.914,94	0,00	3.702.778,94
08.182	Defesa Civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082.2116	Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.244	Assistência Comunitária	1.103.864,00	883.029,00	0,00	1.986.893,00
08.244.0022	Casas Populares	0,00	785.029,00	0,00	785.029,00
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.244.0022.2070	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	0,00	527.140,00	0,00	527.140,00
08.244.0022.2071	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	0,00	200.410,00	0,00	200.410,00
08.244.0022.2078	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	0,00	48.681,00	0,00	48.681,00
08.244.0022.2222	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	6.210,00	0,00	6.210,00
08.244.0022.2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.588,00	0,00	2.588,00
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.103.864,00	0,00	0,00	1.103.864,00
08.244.0024.1077	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.794,00	0,00	0,00	21.794,00
08.244.0024.1136	Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança	1.082.070,00	0,00	0,00	1.082.070,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.710.711,94	0,00	1.710.711,94
08.243.0023	Assistencia Social Geral	0,00	506.458,50	0,00	506.458,50
08.243.0023.2074	ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	323.588,00	0,00	323.588,00
08.243.0023.2224	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	182.870,50	0,00	182.870,50
08.243.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	1.195.183,44	0,00	1.195.183,44
08.243.0033.2231	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social	0,00	1.195.183,44	0,00	1.195.183,44
08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	9.070,00	0,00	9.070,00
08.243.0077.2069	MANUTENÇÃO DA CASALAR	0,00	9.070,00	0,00	9.070,00
08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
08.244.0053.2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0053.2082	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
18	Gestão Ambiental	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541.0083.1135	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	5.176,00	0,00	0,00	5.176,00
18.541.0083.2226	PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	47.035,00	0,00	47.035,00
18.541.0083.2228	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	0,00	158.711,86	0,00	158.711,86
20	Agricultura	7.210,00	689.615,00	0,00	696.825,00
20.606	Extensão Rural	7.210,00	689.615,00	0,00	696.825,00
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	689.615,00	0,00	689.615,00
20.606.0030.2104	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	585.953,00	0,00	585.953,00
20.606.0030.2105	ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	103.662,00	0,00	103.662,00
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
20.606.0031.1007	CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
20.606.0031.1088	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.105,00	0,00	0,00	4.105,00
20.606.0031.1108	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
15	Urbanismo	6.728,00	1.441.698,90	0,00	1.448.426,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00
15.451.0026.1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1008	Construção da Capela Mortuária	1.553,00	0,00	0,00	1.553,00
15.451.0026.1010	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1013	Reforma do Paço Municipal	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1025	EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1049	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	1.441.698,90	0,00	1.441.698,90
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.441.698,90	0,00	1.441.698,90
15.452.0026.2085	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.387.370,90	0,00	1.387.370,90
15.452.0026.2087	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	0,00	54.328,00	0,00	54.328,00
16	Habitação	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482	Habitacao Urbana	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482.0006.1001	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	1.501.035,00	0,00	0,00	1.501.035,00
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
16.482.0006.1012	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.105,00	0,00	0,00	3.105,00
17	Saneamento	1.222.766,00	0,00	0,00	1.222.766,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.511.0029	Divulgacao Cultural	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.511.0029.1100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
17.512.0080.1118	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
25	Energia	0,00	789.362,28	0,00	789.362,28
25.752	Energia Elétrica	0,00	789.362,28	0,00	789.362,28
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	789.362,28	0,00	789.362,28
25.752.0026.2110	Iluminação Pública	0,00	789.362,28	0,00	789.362,28
26	Transporte	578.986,78	1.150.331,88	0,00	1.729.318,66
26.782	Transporte Rodoviário	578.986,78	1.150.331,88	0,00	1.729.318,66
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	578.986,78	1.150.331,88	0,00	1.729.318,66
26.782.0026.1088	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	578.986,78	0,00	0,00	578.986,78
26.782.0026.2086	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.150.331,88	0,00	1.150.331,88
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
04.122.0001	Fundo de Previdencia	0,00	4.399.885,00	0,00	4.399.885,00
04.122.0001.2100	Manter o Fundo de Previdência Municipal	0,00	4.399.885,00	0,00	4.399.885,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.306.659,92	1.306.659,92
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	1.306.659,92	1.306.659,92
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	854.994,07	854.994,07
99.999.9998.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	854.994,07	854.994,07
14	Direitos da Cidadania	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244	Assistência Comunitária	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007.2000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	48.640,00	0,00	48.640,00
14.244.0007.2001	APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES	0,00	9.315,00	0,00	9.315,00
14.244.0007.2010	Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados	0,00	9.522,00	0,00	9.522,00
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
28	Encargos Especiais	1.544.009,98	398.362,60	1.600.129,07	3.542.501,65
28.123	Administração Financeira	1.544.009,98	398.362,60	1.600.129,07	3.542.501,65
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.544.009,98	398.362,60	1.600.129,07	3.542.501,65
28.123.0000.0099	PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	1.600.129,07	1.600.129,07
ALTAMIRA DO PARANÁ					
Estado do PR					
Exercício: 2025					
Referência: setembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
28.123.0000.1018	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	1.544.009,98	0,00	0,00	1.544.009,98
28.123.0000.2011	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	398.362,60	0,00	398.362,60
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	451.665,85	451.665,85
99.999.0000.9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	451.665,85	451.665,85
TOTAL:		**6.000.037,76**	**32.713.420,64**	**2.906.788,99**	**41.620.247,39**
02/09/2024 - 14:53:34					

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
04	**Administração**	**5.410.840,00**	**4.215.407,17**	**9.626.247,17**
04.122	Administracao Geral	4.860.908,00	4.215.407,17	9.076.315,17
04.122.0040	CAMARA MUNICIPAL	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
04.122.0035	Assistencia ao Menor	418.105,00	0,00	418.105,00
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	93.000,00	0,00	93.000,00
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	262.000,00	0,00	262.000,00

04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	94.200,00	0,00	94.200,00
04.122.0003	Administracao Municipal	2.013.718,00	55.407,17	2.069.125,17
23	**Comércio e Serviços**	**28.215,00**	**600.000,00**	**628.215,00**
23.691	Promoção Comercial	0,00	600.000,00	600.000,00
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695	Turismo	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032	Desporto Amador	28.215,00	0,00	28.215,00
04.123	Administração Financeira	549.932,00	0,00	549.932,00
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	549.932,00	0,00	549.932,00
12	**Educação**	**105.174,00**	**6.457.507,40**	**6.562.681,40**
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.450.180,10	4.450.180,10
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	2.346.070,00	2.346.070,00
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	298.035,00	298.035,00
12.365	Educação Infantil	0,00	1.733.984,00	1.733.984,00
12.365.0011	Ensino Fundamental - Demais Recursos	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.687.984,00	1.687.984,00
12.365.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	36.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	69.035,00	69.035,00
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	69.035,00
12.367	Educacao Especial	0,00	142.582,99	142.582,99
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.582,99	142.582,99
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
12.306	Alimentação e Nutrição	105.174,00	50.315,31	155.489,31
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	105.174,00	50.315,31	155.489,31
12.361.0009	Ensino Fundamental - 60%	0,00	629.314,00	629.314,00
12.361.0010	Ensino Fundamental - 40%	0,00	10.429,00	10.429,00
12.361.0074	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLA NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.869,20	965.869,20
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	200.462,90	200.462,90
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.410,00	11.410,00
12.366.0075	EDUCAAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	11.410,00
13	**Cultura**	**436.884,00**	**0,00**	**436.884,00**
13.392	Difusão Cultural	436.884,00	0,00	436.884,00
13.392.0017	Ensino Pre Escolar	436.884,00	0,00	436.884,00
27	**Desporto e Lazer**	**340.173,00**	**0,00**	**340.173,00**
27.812	Desporto Comunitário	340.173,00	0,00	340.173,00
27.812.0018	Amortizacao e Encargos Financeiros	340.173,00	0,00	340.173,00
10	**Saúde**	**1.001.301,00**	**6.803.566,61**	**7.804.867,61**
10.301	Atenção Básica	701.841,00	4.538.433,24	5.240.274,24
10.301.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	175.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.460,00	2.236.051,46	2.535.511,46
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	297.390,00	2.236.051,46	2.533.441,46
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	2.070,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	29.081,91	29.081,91
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	29.081,91
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	701.841,00	4.362.933,24	5.064.774,24
08	**Assistência Social**	**1.063.456,00**	**2.639.322,94**	**3.702.778,94**
08.182	Defesa Civil	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	5.174,00	0,00	5.174,00
08.244	Assistência Comunitária	653.679,50	1.333.213,50	1.986.893,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
08.244.0022	Casas Populares	612.574,50	172.454,50	785.029,00
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.105,00	1.100.759,00	1.103.864,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	404.602,50	1.306.109,44	1.710.711,94
08.243.0023	Assistencia Social Geral	395.532,50	110.926,00	506.458,50
08.243.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	1.195.183,44	1.195.183,44
08.243.0077	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	9.070,00	0,00	9.070,00
08.244.0053	CRIAÇAO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	38.000,00	60.000,00	98.000,00
18	**Gestão Ambiental**	**196.211,00**	**14.711,86**	**210.922,86**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	196.211,00	14.711,86	210.922,86
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	196.211,00	14.711,86	210.922,86
20	**Agricultura**	**696.825,00**	**0,00**	**696.825,00**
20.606	Extensão Rural	696.825,00	0,00	696.825,00
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	689.615,00	0,00	689.615,00
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	7.210,00
15	**Urbanismo**	**1.161.683,25**	**286.743,65**	**1.448.426,90**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	0,00	6.728,00
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	6.728,00
15.452	Servicos Urbanos	1.154.955,25	286.743,65	1.441.698,90
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.154.955,25	286.743,65	1.441.698,90
16	**Habitação**	**4.140,00**	**1.500.000,00**	**1.504.140,00**
16.482	Habitacao Urbana	4.140,00	1.500.000,00	1.504.140,00
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	4.140,00	1.500.000,00	1.504.140,00
17	**Saneamento**	**22.766,00**	**1.200.000,00**	**1.222.766,00**
17.511	Saneamento Básico Rural	21.731,00	1.200.000,00	1.221.731,00
17.511.0029	Divulgacao Cultural	21.731,00	1.200.000,00	1.221.731,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.035,00	0,00	1.035,00
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	1.035,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
25	**Energia**	**0,00**	**789.362,28**	**789.362,28**
25.752	Energia Elétrica	0,00	789.362,28	789.362,28
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	789.362,28	789.362,28
26	**Transporte**	**1.679.428,78**	**49.889,88**	**1.729.318,66**
26.782	Transporte Rodoviário	1.679.428,78	49.889,88	1.729.318,66
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.679.428,78	49.889,88	1.729.318,66
04.122.0001	Fundo de Previdencia	239.885,00	4.160.000,00	4.399.885,00
99	**Reserva de Contingência**	**451.665,85**	**854.994,07**	**1.306.659,92**

99.999	Reserva de contingência	451.665,85	854.994,07	1.306.659,92
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	854.994,07	854.994,07
14	**Direitos da Cidadania**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
14.244	Assistência Comunitária	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	67.477,00	0,00	67.477,00
28	**Encargos Especiais**	**3.538.952,71**	**3.548,94**	**3.542.501,65**
28.123	Administração Financeira	3.538.952,71	3.548,94	3.542.501,65
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.538.952,71	3.548,94	3.542.501,65
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	451.665,85	0,00	451.665,85
TOTAL		**16.205.192,59**	**25.415.054,80**	**41.620.247,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná				02/09/2024 - 14:54:33

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2025
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
01 - CAMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	867.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.305,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2025
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.940.125,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	628.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568.340,17

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	549.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.932,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2025
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	6.562.681,40	436.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.999.565,40

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.173,00	0,00	0,00	340.173,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

07 - SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.804.867,61
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.804.867,61

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702.778,94	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702.778,94

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.922,86	0,00	696.825,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.747,86

10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.426,90	1.504.140,00	1.222.766,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	789.362,28	1.729.318,66	0,00	0,00	0,00	6.694.013,84

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

12 - IPASMAP

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.399.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.994,07	5.254.879,07

13 - SECRETARIA DA MULHER

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	67.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.477,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2025

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

14 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.542.501,65	451.665,85	3.994.167,50
TOTAL GERAL									**41.620.247,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná									02/09/2024 - 13:57:56

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5BF785CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 15, DE 29/10/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 15, DE 29/10/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 15, de 29/10/2024	
Processo de viagem nº 15, de 29/10/2024	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática - AULAS PRESENCIAIS - MÓDULO V - POLO MARINGÁ	
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ	
Local: BR/PR/Maringá – Centro Universitário Ingá - UNINGÁ – Rod. PR 317, 6114, Parque Industrial, 200, 0, Cep 87035-510, Parque Industrial, 200, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3033-	
Período de realização: Dia(s) 30/10	
Início: 30/10/2024, 08:30; Término: 30/10/2024, 15:30; Carga horária total: 5,5 horas.	
Jornada:	
1.º Dia - 30/10/2024 - Ter - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:30 às 15:30 (2 h); total dia (5,5 h).	
-	
-	
-	

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			10	0,418	0 dia; 10 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	30/10/24, 07:00	30/10/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	30/10/24, 08:30	30/10/24, 15:30	7	0,292	0 dia; 7 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	30/10/24, 16:00	30/10/24, 17:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			10	0,418	0 dia; 10 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	6	0	6	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	5	0	5	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
Total								250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								

Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 29 de Outubro de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:9F7EBAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 059/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 059/2024, e tendo por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras caso haja a necessidade, para abastecimento de diversas secretarias municipais, tais como: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Benefícios eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II, conforme cronograma abaixo:

Onde se-lê no Edital:
- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM LOCAIS E REGIONAIS, CONFORME DECRETO 156/2024

Onde se-lê no Anexo I – Termo de Referência
- 2.3. O processo se dará pela realização de licitação exclusiva às ME, EPP e MEI locais e regionais, a justificativa encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local e regional que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando o disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 156/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 3.019/2020.

- 3. DESCRIÇÃO
ITEM 1 – Micro empresa e EPP Locais e Regionais (Cota 25%)
Valor Máximo do Lote: R$ 45.348,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CARGA DE GLP (P13) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO		UN	400	R$ 113,37	R$ 45.348,00

ITEM 2 – Micro empresa e EPP Locais e Regionais (Cota 25%)
Valor Máximo do Lote: R$ 45.295,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CARGA DE GLP (P45) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO		UN	100	R$ 452,95	R$ 45.295,00

ITEM 3 – Micro empresa e EPP Locais e Regionais
Valor Máximo do Lote: R$ 4.324,95 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS		UN	15	R$ 288,33	R$ 4.324,95

ITEM 4 - Micro empresa e EPP Locais e Regionais
Valor Máximo do Lote: R$ 9.039,90 (nove mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS		UN	10	R$ 903,99	R$ 9.039,90

ITEM 5 - Micro empresa e EPP Locais e Regionais
Valor Máximo do Lote: R$ 468,10 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
REGULADOR DE GÁS 1KG TIPO REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO. COM MANÔMETRO, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO 13 KG, COM BORBOLETA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DEVIDAMENTE INSTALADO.		UN	10	R$ 46,81	R$ 468,10

ITEM 6 - Micro empresa e EPP Locais e Regionais
Valor Máximo do Lote: R$ 140,30 (cento e quarenta reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
MANGUEIRA EM PVC DE ALIMENTAÇÃO PARA GÁS		UN	10	R$ 14,03	R$ 140,30

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). MATERIAL PLÁSTICO, DIAMÊTRO 3/8 POLEGADAS. MODELO TARJAAMARELA, TIPO FLEXÍVEL, DEVIDAMENTE INSTALADA. CONFORME NBR 8613.					

ITEM 7 – Micro empresa e EPP Locais e Regionais
Valor Máximo do Lote: R$ 29,00 (vinte e nove reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3/8 POLEGADAS. MATERIAL EM METAL, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO EM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, AJUSTÁVEL DEVIDAMENTE INSTALADA.		UN	10	R$ 2,90	R$ 29,00

Lê-se:

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM LOCAIS, CONFORME DECRETO 156/2024

- 2.1. O processo se dará pela realização de licitação exclusiva às ME, EPP e MEI locais, a justificativa encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local e que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando o disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 156/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 3.019/2020.

- 3. DESCRIÇÃO
ITEM 1 – Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)
Valor Máximo do Lote: R$ 45.348,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CARGA DE GLP (P13) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO		UN	400	R$ 113,37	R$ 45.348,00

ITEM 2 – Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)
Valor Máximo do Lote: R$ 45.295,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CARGA DE GLP (P45) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO		UN	100	R$ 452,95	R$ 45.295,00

ITEM 3 – Micro empresa e EPP Locais
Valor Máximo do Lote: R$ 4.324,95 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS		UN	15	R$ 288,33	R$ 4.324,95

ITEM 4 - Micro empresa e EPP Locais
Valor Máximo do Lote: R$ 9.039,90 (nove mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS		UN	10	R$ 903,99	R$ 9.039,90

ITEM 5 - Micro empresa e EPP Locais
Valor Máximo do Lote: R$ 468,10 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
REGULADOR DE GÁS 1KG TIPO REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO. COM MANÔMETRO, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO 13 KG, COM BORBOLETA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DEVIDAMENTE INSTALADO.		UN	10	R$ 46,81	R$ 468,10

ITEM 6 - Micro empresa e EPP Locais
Valor Máximo do Lote: R$ 140,30 (cento e quarenta reais e trinta centavos).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
MANGUEIRA EM PVC DE ALIMENTAÇÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). MATERIAL PLÁSTICO, DIAMÊTRO 3/8 POLEGADAS. MODELO TARJAAMARELA, TIPO FLEXÍVEL, DEVIDAMENTE INSTALADA. CONFORME NBR 8613.		UN	10	R$ 14,03	R$ 140,30

ITEM 7 – Micro empresa e EPP Locais
Valor Máximo do Lote: R$ 29,00 (vinte e nove reais).

Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3/8 POLEGADAS.		UN	10	R$ 2,90	R$ 29,00

MATERIAL EM METAL, TIPO ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO EM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, AJUSTÁVEL DEVIDAMENTE INSTALADA.					

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 18 de novembro de 2024.

Astorga, 01 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1C0CEED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59, RUA PICA-PAU, N°1211, Arapongas-PR, CEP 86701-040; SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71, AVENIDA SOUZA NAVES, 1675, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, EST BOA ESPERANCA, 2320, Rio do Sul-SC, CEP 89163-554; GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 25.062.664/0001-06, R. GECY FONSECA, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86130-000; A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86, RUA MUNHOZ DA ROCHA, 760, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 28.857.335/0001-40, R BARAO DO CERRO AZUL, Londrina-PR, CEP 86025-110; CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21, RUA 25 Nº1908/1928, Rio Claro-SP, CEP 13506-685; MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, Maringá-PR, CEP 87015-200; CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.426.310/0001-54, 1750, RUA SANTOS DUMONT, Campo Mourão-PR, CEP 87303-322; MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 24.384.602/0001-58,RUA FRANCISCO ALVEZ, 388, Pato Branco-PR, CEP 85502-110; DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ 21.504.525/0001-34, RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 763, Pinhais-PR, CEP 83321-060; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60, RUA SAIRA OURO, 210, Arapongas-PR, CEP 86702-820, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, RUA ANITA RIBAS, Curitiba-PR, CEP 82520-610, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ 32.743.242/0001-61, R MARIA OLIMPIA JARDIM Campo Mourão-PR, CEP 87309-185; GOLD MÉDICA LTDA, CNPJ 37.656.764/0001-40, RUA SAO PAULO, 972, Ribeirão do Pinhal-PR, CEP 86490-000; FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 10.633.441/0001-84, AV BRASIL, 8594 Cascavel-PR, CEP 85807-030; SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA,CNPJ 09.028.635/0001-71, RUA CONDE AFONSEO CELSO, 1610, Ribeirão Preto-SP, CEP 14205-040, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 148.956,76 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

A2XR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Adesivo de agente união adaper para restauração de resina fotopolimerilizavel c/ 6 gramas	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	6,00	16,15	96,90
36	1	Broca diamantada 1312 (longa)	FAVA FAVA		UN	10,00	2,14	21,40
69	1	Cariostatico 12% agente inibidor de carie dental c/ 5ml	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	3,00	17,27	51,81
70	1	Cariostatico com 30% agente inibidor de carie c/ 5ml	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	3,00	19,67	59,01
79	1	Curativo alveolar com própoles em pasta	IODONTOSUL IODONTOSUL		UN	3,00	29,94	89,82
91	1	Esponja hemostática com colágeno hidronizada (gelatina/liofilizada) c/	MAQUIRA MAQUIRA		CXA	10,00	44,59	445,90
100	1	Fluor gel (acidulado) 1,23 %	LYSANDA LYSANDA		UN	8,00	4,35	34,80
101	1	Fluor gel com 2% (neutro)	LYSANDA LYSANDA		UN	10,00	4,35	43,50
102	1	Formocresol material para mumificação da polpa dental 10 ml	MAQUIRA MAQUIRA		CXA	4,00	9,55	38,20
107	1	Kit cimento de hidroxico de cálcio radiopaco com uma pasta base de 3 g uma pasta catalizadora de 10gramas e um bloco para mistura	MAQUIRA MAQUIRA		UN	10,00	22,94	229,40
108	1	Kit pó e liquido cimento odontológico temporário A base de oxido de zinco e eugenol c/ 50 gramas	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	5,00	13,66	68,30
110	1	Kit Hidroxico de cálcio P.A. para capeamento pulpar pó e liquido	MAQUIRA MAQUIRA		UN	3,00	3,68	11,04
112	1	Lamina de bisturi nº 15 c/ 100 unidade	DESCARPACK DESCARPACK		UN	1,00	21,55	21,55
124	1	Obturador temporário de alto endurecimento sem eugenol 22 gramas	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	8,00	7,71	61,68
131	1	Pasta profilática sem flúor com 90 gramas sabor tuti fruti	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		CXA	10,00	4,17	41,70
132	1	Pedra pomes pó extra fino 100 gramas	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	1,00	3,73	3,73
137	1	Resida fluida flow A2 c/ 1,2gr	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	10,63	53,15
138	1	Resida fluida flow A3 c/ 1,2gr	MAQUIRA MAQUIRA		UN	10,00	10,64	106,40
139	1	Resina fotopolimerezavel z100 esp cor A 3,5 4gr	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	43,54	217,70
140	1	Resina fotopolimirezavel z100 esp cor A2 4gr	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	44,11	220,55
141	1	Resina fotopolimirezavel z100 esp cor A3 4gr	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	43,88	219,40
142	1	Resina máster fio dentina A1	MAQUIRA MAQUIRA		UN	2,00	11,50	23,00
143	1	Resina máster fio dentina A3	MAQUIRA MAQUIRA		UN	2,00	17,24	34,48
148	1	Rolete de algodão 100% não estéril 500 gramas	MAXCLEAN MAXCLEAN		UN	100,00	10,78	1.078,00
155	1	Selante fotopolimerilizavel para fossulas e fissuras com um selante e um	AF DO BRASIL AF DO		UN	6,00	22,90	137,40

		condicionador em gel 37	BRASIL					
170	1	Verniz cavitario para forramento de cavidade c/ 10 ml	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	3,00	11,53	34,59
TOTAL								3.443,41
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Abocath 22 c/ 50 unidades	POLYBOND ECOWIN 22G (AZUL)/80448319004		CXA	10,00	37,75	377,50
4	1	Abocath 24 c/ 50 unidades	POLYBOND ECOWIN 24G (AMARELO)/80448319004		CXA	10,00	40,83	408,30
24	1	Atadura de 10 cm	ERIMAX ERIMAX MOD. 2647/80698130007		UN	1.000,00	0,38	380,00
76	1	Creme dental 90 gramas	ICE FRESH ICECLEAN MOD. MENTA/2330000090011		UN	200,00	1,79	358,00
97	1	Fita de glicemia c/ 100 unidades (modelo a escolher)	G-TECH G-TECH VITA (EXCLUSIVO LICITA)/80102513043		CXA	100,00	49,99	4.999,00
109	1	Kit de higiene bucal c/ (escova, fio dental, creme dental e enxaguante bucal)	MEDFIO MEDFIO ADULTO/NÃO REGULADO		UN	300,00	6,78	2.034,00
TOTAL								8.556,80
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	CIEX 10X4,5		UN	100,00	7,60	760,00
120	1	Mascara descartável c/ elástico triplo c/ 50 unidades	SP HEALTH ELASTICO - C/ 50UD		CXA	80,00	3,70	296,00
123	1	Micropore 2,5cm x 10 m	MISSNER 2,5X10		UN	500,00	2,17	1.085,00
150	1	Soro glicofisiológico 100 ml 0,9/ 5 % c/ 50 unidades	EQUIPLEX		CXA	15,00	282,00	4.230,00
158	1	Soro fisiológico 100 ml 0,9 % c/50 unidades	LBS		CXA	20,00	183,53	3.670,60
159	1	Soro Fisiológico 1000 ML 0,9% c/ 12 unidades	EUROFARMA		CXA	40,00	97,00	3.880,00
160	1	Soro fisiológico 250 ml 0,9 % c/ 50 unidades	FARMAX		CXA	30,00	238,00	7.140,00
161	1	Soro fisiológico 500 ml 0,9 % c/ 50 unidades	FARMAX		CXA	15,00	290,00	4.350,00
TOTAL								25.411,60
CIRURGICA UNIÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Agulha gengival para procedimento odontológico (longa) c/ 100 unidades	SR SR		UN	10,00	24,78	247,80
89	1	Especulo descartável M	KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST VAGISPEC		UN	400,00	1,05	420,00
90	1	Especulo descartável P	KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST VAGISPEC		UN	400,00	0,99	396,00
TOTAL								1.063,80
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Algodão Hidrófilo (rolo) c/ 500 gramas	FAROLNAT FAROLNAT		UN	80,00	12,20	976,00
68	1	Caixa perfuro cortante 20kg	DESCARBOX DESCARBOX		CXA	200,00	6,32	1.264,00
136	1	Povedine tópico c/ 1 litro	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UN	30,00	42,77	1.283,10
163	1	Termômetro Digital com ponta rígida	G-TECH G-TECH		UN	60,00	10,98	658,80
TOTAL								4.181,90
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua 14 cm x 10 mm c/ 100 unidades	THEOTO		PCT	50,00	4,89	244,50
9	1	Agulha 25/7 c/ 300 unidades	SOLIDOR		CXA	30,00	18,99	569,70
10	1	Agulha 25/8 c/ 300 unidades	SOLIDOR		CXA	30,00	18,99	569,70
11	1	Agulha 40/12 c/ 300 unidades	SOLIDOR		CXA	20,00	24,56	491,20
12	1	Agulha 13/4,5 c/ 300 unidades	SOLIDOR		CXA	10,00	18,99	189,90
81	1	Dispencer de papel	NOBRE		UN	30,00	22,77	683,10
82	1	Dispencer de sabonete	NOBRE		UN	30,00	22,49	674,70
94	1	Fio de sutura seda trancada 3-0 classe II esterio c/ 24 envelopes c/ agulha meia circular TRG 1,7 cm 45 cm	MEDIX		CXA	10,00	36,60	366,00
122	1	Micropore 10 cm x10 m	COPERTINA		UN	500,00	7,88	3.940,00
127	1	Pacote de gazes c/ 200	SERRANA		PCT	400,00	11,89	4.756,00
149	1	Soro glicofisiológico 1000 ml 0,9/ 5 % c/ 12 unidades	J.P.		CXA	15,00	93,58	1.403,70
151	1	Soro glicofisiológico 250 ml 0,9/ 5 % c/ 50 unidades	J.P.		CXA	15,00	212,99	3.194,85
152	1	scalp 19 c/ 100 unidades	SOLIDOR		CXA	10,00	21,29	212,90
153	1	scalp 21 c/ 100 unidades	SOLIDOR		CXA	10,00	21,28	212,80
156	1	Seringa 20 ml c/ 200 unidades	MEDIX		CXA	5,00	78,02	390,10
157	1	Seringa 5 ml c/ 500 unidades	MEDIX		CXA	5,00	81,41	407,05
162	1	Sugador odontológico descartável atóxico c/ 40 unidades sabor tuti fru	MAXCLEAN		UN	80,00	8,23	658,40
TOTAL								18.964,60
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Anestésico Prilocalina 3% 0,03mg/ml c/ 50 unidades	DFL PRILONEST		CXA	12,00	157,67	1.892,04
21	1	Anestésico cloridrato articaina com epenefrina 4% c/ 50 unidades	DFL ARTICAINE		CXA	20,00	165,30	3.306,00
47	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1305	MICRODONT CHAMPION		UN	10,00	2,38	23,80
51	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1304	MICRODONT CHAMPION		UN	5,00	4,14	20,70
71	1	Cimento de fosfato de zinco para cimentação	SS WHITE SS WHITE		UN	3,00	23,98	71,94
95	1	Fio dental c/100 metros	MEDFIO MEDFIO		UN	100,00	2,38	238,00
96	1	Fio dental c/ 50 metros	MEDFIO MEDFIO		UN	200,00	1,68	336,00
98	1	Fita dental c/ 100 metros	MEDFIO MEDFIO		UN	100,00	2,30	230,00
TOTAL								6.118,48
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
144	1	Resina Z350 XT restaurador universal A2D (dentina)	Maquira Zirconfill		UN	5,00	135,42	677,10
145	1	Resina Z350 XT restaurador universal A2E (esmalte)	Maquira Zirconfill		UN	5,00	131,31	656,55
146	1	Resina Z350 XT restaurador universal A3D (dentina)	Maquira Zirconfill		UN	5,00	132,15	660,75
147	1	Resina Z350 XT restaurador universal A3E (esmalte)	Maquira Zirconfill		UN	5,00	138,53	692,65

TOTAL								2.687,05
GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Acido peracético c/ 5 litros	TECPON TECPON		UN	30,00	118,75	3.562,50
TOTAL								3.562,50
GOLD MÉDICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
117	1	Luva latex G c/ 100 unidades	nugard n aplica		CXA	10,00	17,00	170,00
118	1	Luva latex M c/ 100 unidades	nugard n aplica		CXA	100,00	19,00	1.900,00
119	1	Luva latex P c/ 100 unidades	nugard n aplica		CXA	400,00	21,00	8.400,00
TOTAL								10.470,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Álcool 70% c/1 litro	VALE VERDE		CXA	40,00	5,05	202,00
25	1	Atadura de 15 cm	ERIMAX SOFT		UN	1.000,00	0,51	510,00
104	1	Glicômetro (aparelho de glicemia)	G-TECH		UN	100,00	38,66	3.866,00
125	1	Óculos de proteção	POLI-FERR		UN	6,00	3,81	22,86
TOTAL								4.600,86
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Agulha gengival para procedimento odontológico (curta) c/ 100 unidades	DESCARPACK DESCARPACK		CXA	15,00	21,91	328,65
23	1	Anestésico tópico gel (benzocaína 200 mg/g)	DFL DFL		UN	60,00	11,77	706,20
28	1	Broca carbide para alta rotação nº 4	E.H/KAVO KERR E.H/KAVO KERR		UN	10,00	5,84	58,40
29	1	Broca carbide para alta rotação nº 6	E.H/KAVO KERR E.H/KAVO KERR		UN	25,00	5,84	146,00
30	1	Broca diamantada 2135	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	25,00	2,13	53,25
31	1	Broca diamantada 1112	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
32	1	Broca diamantada 1151	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,14	21,40
33	1	Broca diamantada 1190	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,14	21,40
34	1	Broca diamantada 1190FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	20,00	2,13	42,60
35	1	Broca diamantada 1312	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
37	1	Broca diamantada 2200	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
38	1	Broca diamantada 3017	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	30,00	2,13	63,90
39	1	Broca diamantada 3018	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	15,00	2,13	31,95
40	1	Broca diamantada 1092	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
41	1	Broca diamantada 1111	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
42	1	Broca diamantada 1111FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
43	1	Broca diamantada cilíndrica 1093	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
44	1	Broca diamantada 1091	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
45	1	Broca diamantada cônica invertida 1032	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
46	1	Broca diamantada cônica invertida 1035	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
48	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	10,00	2,13	21,30
49	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	5,00	2,13	10,65
50	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1018	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	5,00	2,18	10,90
54	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (curta) 1302	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	5,00	2,13	10,65
55	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (longa) 1012	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	5,00	2,13	10,65
56	1	Broca esférica diamantada para alta rotação de haster (longa) 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UN	5,00	2,13	10,65
59	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 1	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	5,00	4,70	23,50
60	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 3	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	5,00	4,76	23,80
61	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 4	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	10,00	4,71	47,10
62	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 5	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	10,00	4,71	47,10
63	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 6	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	2,00	4,74	9,48
64	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 7	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	3,00	4,72	14,16
65	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 8	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	3,00	4,78	14,34
66	1	Broca esférica inox para baixa rotação nº 2	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN		UN	10,00	4,70	47,00
75	1	Condicionador ácido fosfórico gel 37% para esmalte e dentina	IMPLA IMPLA		UN	50,00	1,08	54,00
84	1	Escova de Robson convencional (para profilaxia)	IMPLA IMPLA		UN	200,00	0,74	148,00
85	1	Escova dental (adulta)	ULTRA ULTRA		UN	500,00	0,54	270,00
86	1	Escova dental (infantil)	ULTRA ULTRA		UN	500,00	0,53	265,00
92	1	Fio de sutura naylon N° 3-0	MEDIX MEDIX		CXA	1,00	33,47	33,47
93	1	Fio de sutura naylon N° 4-0	MEDIX MEDIX		CXA	1,00	34,93	34,93

105	1	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração kit A2 (pó – 10 gramas + liquido 8 gramas)	SSWHITE SSWHITE		CXA	15,00	27,57	413,55
106	1	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração kit A3 (pó – 10 gramas + liquido 8 gramas)	SSWHITE SSWHITE		CXA	35,00	27,55	964,25
121	1	Microaplicador descartável c/ 2,0mm, c/ 100 unidades	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		CXA	50,00	7,78	389,00
126	1	Óleo lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação 200 ml	IMPLA IMPLA		UN	60,00	18,24	1.094,40
TOTAL								5.654,63
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Almotolias escura	TAYLOR UNI		UN	10,00	3,50	35,00
18	1	Almotolias transparente	TAYLOR UNI		UN	10,00	3,50	35,00
164	1	Termômetro digital infravermelho	AIQURA UNIDADE		UN	20,00	47,99	959,80
TOTAL								1.029,80
SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
167	1	Teste rápido para covid c/ 25 unidades	ALLTEST COVID 19		CXA	58,00	136,99	7.945,42
168	1	Teste rápido para Influenza c/ 25 unidades	ALLTEST INFLUENZA A+B		CXA	50,00	307,00	15.350,00
TOTAL								23.295,42
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	Caixa perfuro cortante 13 kg	DESCARBOX DESCARBOX		CXA	60,00	4,88	292,80
74	1	Clorexidine Alcoólica 0,5% c/ 1 litro	RIOQUIMICA RIO HEX		UN	200,00	12,19	2.438,00
115	1	Luva anitrilica P cor (azul ou preto ou rosa) sem talco sem pó c/ 100 unidades	SOFT AID SOFT AID		CXA	350,00	19,98	6.993,00
116	1	Luva anitrilica M cor (azul ou preto ou rosa) sem talco sem pó c/ 100 unidades	SOFT AID SOFT AID		CXA	350,00	19,99	6.996,50
TOTAL								16.720,30
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Abocath 20 c/ 50 unidades	SOLIDOR SOLIDOR		CXA	20,00	33,34	666,80
7	1	Água destilada para autoclave c/ 5 litros	CICLO FARMA CICLO FARMA		UN	200,00	9,10	1.820,00
8	1	Água oxigenada c/ 1 litro	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UN	20,00	4,99	99,80
26	1	Avental para procedimento (TNT) 20gr 100% prolipileno descartável (manga longa) 1.40 x 1,10	ANADONA ANADONA		UN	300,00	1,32	396,00
72	1	Clorexidina aquosa a 0,2% c/1 litro	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UN	10,00	6,59	65,90
73	1	Clorexidina detergente a 4% c/ 1 litro	RIOQUIMICS RIOQUIMICA		UN	10,00	27,13	271,30
83	1	Equipo macro gotas c/ 400 unidades	OLIMED/GLOMED OLIMED/GLOMED		CXA	15,00	245,51	3.682,65
88	1	Especulo descartável G	CRALPLAST CRALPLAST		UN	300,00	1,35	405,00
111	1	Lamina de bisturi nº 11 c/ 100 unidade	MEDIX MEDIX		CXA	1,00	22,64	22,64
128	1	Papel grau cirúrgico 0,5 cm x 100 metros	CIEX CIEX		UN	40,00	21,65	866,00
129	1	Papel grau cirúrgico rolo (100 mm x 100 mts)	CIEX CIEX		UN	80,00	42,49	3.399,20
154	1	scalp 23 c/ 100 unidades	MEDIX MEDIX		CXA	10,00	21,25	212,50
TOTAL								11.907,79
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	Benzina c/ 1 litro	QUIMIDROL benzina c/ 1 litro		UN	10,00	24,99	249,90
80	1	Detergente enzimático c/ litro	CICLOFARMA detergente enzimático c/ litro		UN	10,00	18,21	182,10
135	1	Povedine dergemante 2% c/ 1 litro	VICPHARMA povedine dergemante 2% c/ 1 litro		UN	15,00	41,70	625,50
169	1	Vaselina c /1 litro	QUIMIDROL vaselina c /1 litro		UN	8,00	28,79	230,32
TOTAL								1.287,82

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24E84388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024.

Objeto: Show com a Banda Café Society.

Processo administrativo nº. 99/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: CAFÉ SOCIETY LTDA - ME, CNPJ 12.740348/0001-02, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

CAFÉ SOCIETY LTDA - ME, CNPJ 12.740348/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Show em praça pública com Banda Show Café Society com no mínimo 3:00 horas de duração, no dia 24 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem hidratação, camarim, sonorização e iluminação por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 23:30 horas	Cf	Cf	UN	1,00	78.000,00	78.000,00
TOTAL								R$ 78.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F456A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.

Objeto: Show com a Banda Club Sete.

Processo administrativo nº. 100/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: BANDA CLUB SETE LTDA, CNPJ 28.941.793/0001-62, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 55.000,00 (setenta e oito mil reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

BANDA CLUB SETE LTDA, CNPJ 28.941.793/0001-62								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Show em praça pública com Banda Show Club Sete com no mínimo 3:00 horas de duração, no dia 18 de dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação, camarim, sonorização e iluminação por conta da Banda, show com início para apresentação aproximadamente 23:30 horas	CLUB	CLUB	UN	1,00	55,000,00	55,000,00
TOTAL								R$ 55.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1BEE5B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná.
1.2 Das Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ R$ 35.307,67 (trinta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
412 - 1.6001.13.392.014.2.28 339039
450 - 1.6001.13.392.014.2.28 449052

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná.
3.1.1 a comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 no vaso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (Fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º. Do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:
5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.4.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 de Novembro de 2024 até 13 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (conforme o Anexo II deste edital) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2025, devendo ser concluído até dia 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 É obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em festival/mostra cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida pelo Município, sendo que ocorrerá no ano de 2024 e a outra contrapartida a critério de escolha do proponente.
10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até15 de julho de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria Nº 0.152/2024 24 de julho de 2024 formada pelo Presidente: Magnus José Zaleski e Membros: Marines Fátima Kovalski, Gertrut Stein, Clenir Rosani Brozowski Suhre e Tania Maria De Oliveira Moura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato nomeada como Presidente.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou em outro critério estabelecido em regulamento municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
Comprovante de residência do Município de Bela Vista da Caroba ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/ Servicos/ certidaointernet / Pf / EmitirPgfn/ Resultado Emissao/ NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5I yojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZ XQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/ EmitirPgfn/

ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3
VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de Bela Vista da Caroba , Paraná
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.vov.br.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em duas parcela sendo a primeira paga em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural. A segunda parcela será paga na data de execução/entrega do projeto, ficando a critério da do beneficiário contemplado repassar o valor do cachê dos artistas de imediato ou aguardar até o final do projeto;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial do Município https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Educação e Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

Bela Vista da Caroba – Paraná 04 de Novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba –PR.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 35.307,67 (trinta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$31.672,88 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e/ou médica metragem;
b)AtéR$3.634,79 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Produção de curtas-metragens:
Categoria 01 - projeto áudio visual de produção de curta metragem em forma de documentário com no mínimo 30 (trinta) minutos devendo obrigatoriamente retratar e promover a cultura de Bela Vista da Caroba, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial e a diversidade cultural presente neste Município.
A categorias 01 possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso III.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

b) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – projeto de capacitação em modo de workshop audiovisual, com carga horária de 03 horas, sendo em 05 sessões, com no mínimo 20 participantes capacitados ao final do projeto. A Capacitação deverá ser voltada para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º., inciso III.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$ R$31.672,88 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vagas, sendo distribuído o valor de R$ 3.634,79 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Bela Vista da Caroba , Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Bela Vista da Caroba , Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de Bela Vista da Caroba , Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde finida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA , ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Bela Vista da Caroba , por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Bela Vista da Caroba a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 195/2024.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
<INSERIR NOME DO PREFEITO>
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
<INSERIR NOME DO PROPONENTE>
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: ____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: - _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Bela Vista da Caroba /PR.

Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BFB5014A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **Bela Vista da Caroba, Estado Paraná**.

1.2 Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Deste modo, o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.Sendo que R$ 18.138,90 se refere aos recursos repassados pelo governo federal e o valor de R$ 7.861,10 trata-se de recursos livres
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:
413 - 1.6001.13.392.014.2.28 339039
190 - 1.6001.13.392.014.2.28 339039
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:
5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias05 de Novembro de 2024 até 13 de novembro de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um)e poderá ser contemplado com no máximo01 (um).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2025, devendo ser concluído até dia 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 é obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em mostra/festival cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2024, em data ainda a ser definida, e a outra contrapartida é a critério de escolha do proponente.

10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até15 de julho de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porA análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria de Nº 0.152/2024 24 de julho de 2024 formada pelo Presidente: Magnus José Zaleski e Membros: Marines Fátima Kovalski, Gertrut Stein, Clenir Rosani Brozowski Suhre e Tania Maria De Oliveira Moura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, neste ato nomeado como Presidente.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais" ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de residência do Município de Bela Vista da Caroba ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA

14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de Bela Vista da Caroba , Paraná;
- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.vov.br.
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital conforme determina o art. 25 do Decreto nº. 11453/2023, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela duas parcelar, sendo a primeira paga em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultura e a segunda após a conclusão do projeto cultural em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós a execução do projeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial do Município https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Educação e Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos benefícios

Bela Vista da Caroba – Paraná 04 de Novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba –PR.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis Mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para música;
Até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para apresentações culturais voltadas a formação de dança;

2. DESCRIÇÃO

Categoria 01 - Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem contemplar:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.
VIII – apresentação de 10 (dez) eventos musicais em comunidades do município, com locais e datas a serem definidos pelo Município;

Categoria 02 – Formação na área da Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança gaúcha, dança clássica, entre outras.
Os projetos devem contemplar:
I – devendo contemplar ações de qualificação, formação, tais como realização de 02 (duas) oficinas, cursos, ações educativas, o qual deve atender no mínimo 10 participantes por aula, com carga horária mínima total de 3 (três) horas por semana, as quais deverão ser realizadas semanalmente em encontros divididos em 02 grupos com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de aulas para cada encontro, duração do curso de 10 meses; O Município irá dispor do local para realização das aulas, e auxiliar na criação das turmas.
II - a produção de no mínimo 01 (um) espetáculos de dança a ser realizado com os alunos de cada oficina;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria 01 – Musica: nesta categoria serão abertas 01 (uma) vagas, sendo distribuídos os seguintes valores:
Vaga 01 – valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para este projeto;

Categoria 02 – Formação na área da dança: nesta categoria serão abertas 01(uma) vagas, sendo distribuídos os seguintes valores:
Vaga 01 - valor de R$ 19.000,00 para este projeto;

4. DAS COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
5.PLANO DE CURSO
O proponente interessado em participar da categoria 02 descrita no Anexo I deste edital, deve encaminhar plano de curso juntamente com a ficha de inscrição, conforme modelo abaixo:

NOME DO PROJETO:

NOME DO CURSO/PROGRAMA:

EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso).

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso: dias, semanas ou meses)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

FAIXA ETÁRIA:

PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: (indique o que é necessário para a participação no curso)

ESTRATÉGIAS PARA AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:

ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DO ACESSO A GRUPOS OU SEGMENTOS HISTORICAMENTE EM DESVANTAGEM (neste contexto, este termo é utilizado para designar um conjunto amplo de possibilidades e referências a "povos específicos", "segmentos vulnerabilizados", "grupos desfavorecidos" ou "desprotegidos", no sentido de não pertencerem aos grupos sociais historicamente assegurados pela proteção social brasileira)

Nº DE TURMAS:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:

AVALIAÇÃO
1. Instrumento de avaliação dos participantes do curso: (descreva a forma de avaliação do curso, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes)

2. Instrumento de avaliação do curso: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros)

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados)

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa)

Observação 1: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.
Observação 2: O uso desta ferramenta de Plano de Curso contribuirá para uma melhor avaliação da proposta pedagógica do projeto.
Observação 3: Caso a proposta seja constituída por mais de um curso, preencher uma ficha para cada curso.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de Bela Vista da Caroba, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de Bela Vista da Caroba, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura serádefinida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA , ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor <INSERIR NOME DO PREFEITO>, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Bela Vista da Caroba , por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Bela Vista da Caroba a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 0152/2024.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
<INSERIR NOME DO PREFEITO>
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
<INSERIR NOME DO PROPONENTE>
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou __(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: - _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Bela Vista da Caroba /PR.

Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:49CA8BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA EUGENIA MADALENA SOKOLYK.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRIO BONK, e de outro lado a empresa EUGENIA MADALENA SOKOLYK, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.922.039/0001-70, representada pela mesma no CPF sob n.º 041.292.549-44, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 006/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de novembro de 2024.
II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de novembro/2023 a setembro/2024, no percentual de **4,00 % (quatro pontos percentuais)**, passando o valor contratual do 2º termo aditivo:

Descrição	R$ Atual	R$ Aditivo
BARQUETE RECHEADA COM MOUSSE DE MORANGO COM CHANTILY 80 G.	2,08	2,16
BARQUETE RECHEADA COM MOUSSE DE MARACUJÁ COM CHANTILY 80 G.	2,08	2,16
CESTINHAS RECHEADAS: MASSA MOLDADA EM FORMINHAS ONDULADAS COM RECHEIO DE SALPICÃO DE FRANGO 50G	2,08	2,16
LANCHE SANDUÍCHE TIPO CHEESE SALADA, composto de pão tipo gergelim recheado com hamburger de carne bovina, queijo, presunto, tomate, alface, milho verde e maionese.	20,80	21,63
MINI X: mini pão de leite, hamburger, alface, queijo, presunto, maionese, 50g.	2,08	2,16
PIZZA SALGADA: tamanho grande diâmetro mínimo 35 cm, assada e embalagem de papelão própria. Recheio tipos: frango/calabresa/mussarela/portuguesa e com tudo.	41,60	43,26
SALGADO ASSADO – TIPO EMPADINHA – recheio de carne de frango com peso mínimo de 70 g cada.	2,08	2,16
SALGADO FRITO – TIPO COXINHA – massa cozida, recheio de carne de frango com peso mínimo de 60 g cada.	1,04	1,08
SALGADO FRITO – TIPO PASTEL – recheio de carne bovina ou pizza (presunto, queijo, tomate e orégano) com peso mínimo de 40 g cada.	1,04	1,08
SANDUÍCHE DE PÃO BAGUETE: com recheio de alface, tomate, presunto, mortadela bolonhesa, pepino, queijo, salame italiano, por KG.	36,40	37,86
SANDUÍCHE NATURAL: com pão tipo de forma recheado (mínimo 12x12cm), recheado com presunto/frango, queijo, alface/cenoura, tomate.	6,24	6,49
TORTA SALGADA ASSADA: recheios diversos formato retangular dimensões mínimas 27x40 cm.	83,21	86,54
SONHO RECHEADO: composto por farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, ovos, fermento, recheado com goiabada, empanado no açúcar e com peso médio de 40g.	26,00	27,04
GRUSTOLLY: composto de farinha de trigo, gordura, fermento, nata, açúcar e empanado no açúcar com canela.	41,60	43,26
MINI ESFIRRA ASSADA no mínimo 30g: com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes, recheada de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), ou carne de frango (peito de frango) tomate e orégano.	1,04	1,08
BOLO TIPO NEGA MALUCA - contendo: trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento, chocolate em pó, coberto com cobertura de chocolate.	36,40	37,86
BOLO TIPO TOALHA FELPUDA - contendo: trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento, coco ralado, leite de coco.	36,40	37,86

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de novembro de 2023.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - projeto/atividade: 2.001 / **IV** - elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios / **V** – Despesa 4.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 01 de novembro de 2024.

Poder Legislativo Municipal
MÁRIO BONK.
Contratante

EUGENIA MADALENA SOKOLYK.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

_____
Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F548F6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/24 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 1		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 1		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001096	ADERCIO DIAS SOBRINHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001521	ADRIANA HEMI MORI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000894	ADRIEL PIRES DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000582	ALAN LUIZ DA ROSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000915	ALEXANDRE MACKIEVICZ TELLES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000918	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000721	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001522	ANA PAULA MACIEL COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001469	ANDRE MACIEL WANDSCHEER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000415	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000842	ANDRESSA BONETE BOZZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001320	ANDRIELE BRASIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000053	ANTONI GONÇALVES CAETANO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000086	ARTHUR LUIZ GOMES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000430	AURÉLIO ANTONIO FILETI NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001550	BRUNA MANGGER ROSNER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000515	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001621	CARLOS EDUARDO LANGOVSKI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000076	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001027	CECILIA MIHADI BARBOSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001612	CINTIA GIOVANA GIRALDELI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001185	CLEVERTON LUIZ PADILHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001050	CRISTIANE MACHADO PIRES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001727	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001544	DANIELA ELTERMANN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000644	DAYANE ROSA MACHADO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001584	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001733	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001478	ELIAN CARLOS MARTINS COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000473	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000600	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000943	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000675	FABRICIO DE MOURA E COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000605	FILIPE ANDRETTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000263	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 2

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 2

03/11/2024 08:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000580	FRANCIELI CABRAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000113	GABRIEL IVO ECKERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001323	GERALDO DO CARMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001331	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000073	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000708	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000772	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000221	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001038	ICARO CAMARGO AZAMBUJA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001726	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000947	ISABELLA COSTA DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001677	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001558	JANAÍRA FERREIRA LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000916	JANETE BERTOTI DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001680	JESSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000084	JOÃO JOSÉ DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001590	JOAO SERGIO ALVES FERREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000761	JODELMA COSTA GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000248	JORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000949	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000680	JOSIEL MARCIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001225	JULIANA DA SILVA VICENTINI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000824	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001322	JULIANNE SAWOZUK BELLARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001052	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001530	KELLI CRISTIANE MICHALSKI FAGUNDES CUNHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000182	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000686	LEONARDO MARCONDES DAS DORES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000446	LEONARDO RUSSO KIERAS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000484	LUCAS LOVATEL BOEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000769	LUCAS MATHEUS ALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001239	LUCIANO BERNARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000907	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000879	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000132	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001255	MARA DENISE VASSELAI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 3

03/11/2024 08:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001243	ADIEL FELIPE FELISBERTO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001647	ADRIANA DO ROCIO MOCELIN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001251	ADRIANO PICCOLI CELINSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000244	ALAN POLLI DIAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001585	ALEXANDRE FERNANDES CORREA NASSAR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000142	ALISON WILL NASS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001156	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000959	ANA CAROLINA LEVANDOSKI CORREA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000528	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000129	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001611	MARIA EDUARDA PASTOR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000505	MARIA EDUARDA PONCIANO PUPULIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000261	MATHEUS MARTINS KRACIK	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000442	MELLISSA BANDEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000208	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000245	MILENA ZWICKER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000950	NATÁLIA BATISTAO CAVALHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001039	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000026	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIORR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000133	PATRICIA DA COSTA SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000857	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000204	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000589	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000090	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000509	RAFAEL GIMENES LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001632	RAFHAEL CÉSAR CASALI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001414	RORLEI ALVES DE LIMA BENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001408	SAMANTHA DE SOUZA SOBRAL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001641	SERGIO CARLOS PESSOA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000699	SERGIO DE LIMA CARDOSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000535	SERGIO RICARDO DAL LAGO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000826	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000435	STÉFANIE SANTOS PROSDÓCIMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001278	TCHIELLY BRITO DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001048	THALISSA MARIA HOHN COMPARIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS

0000899	VILMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000862	VIVIANE BOBATO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000570	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0000507	WILIAM HILGENSTIELER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
0001348	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 4		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 4		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000469	ANA FLÁVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000592	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001706	ANDERSON FARIAS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000870	ANDRÉ AUGUSTO CORLETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000094	ANDRÉ VITOR QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001528	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001294	ANE APARECIDA ALVES RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001103	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000482	ARTUR BENFICA RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001178	BETTINA TARARAN MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001633	BRAITINER JUNIOR MARTINS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001182	BRUNA MARIA MELO DA PAZ SAMELIKI DIONISIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000155	BRUNA MARTINS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000487	CAIO CEZAR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000508	CAMILA APARECIDA DUARTE DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000036	CAMILA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000685	CARLA CRISTINA DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000041	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000812	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000016	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001273	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000549	CAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000869	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000612	CAROLINE MANFRON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000743	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001592	CHARLES GOMES DE SOUSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001513	CHRISIAN CASSIANE ANTUNES GOULART	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001292	CINTHYA KIEL BOURGUIGNON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000212	CINTIA SILVA GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000796	CLAUDIA AZEVEDO PFAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000975	CLEVERTON DE QUADROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001496	CONRADO VINICIUS DO AMARAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001444	DAIANE PEREZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000568	DAIMON IAN ANDRADE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000546	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000962	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001030	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001603	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000276	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 5		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 5		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000806	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000639	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000097	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000583	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001045	EDVAN DA SILVA COIMBRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001091	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000251	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000530	FABRICIA MOREIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000300	FABRÍCIO CHRESTANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000315	FATIMA MIKUSKA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000536	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000542	FERNANDA DZIERWA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000266	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000069	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001069	FRANCELLINE CANEPPELE FONTNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000526	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001174	GABRIEL DA SILVA CARLOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000322	GABRIELLA VESCOVI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000794	GABRIELLE COSTA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000278	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000554	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001005	GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001064	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000868	GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001361	GIUSEPPE RAFAEL RIBAS CONSTANTINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001426	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS

0000146	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA PRESTES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000539	GUILHERME AUGUSTO LEITE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000744	GUILHERME JACINTO LOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001007	GUSTAVO C DE ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000072	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001459	GUSTAVO RAMOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000463	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001410	HECTOR MATHEUS GALHARDO BAFFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000753	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000159	IGOR ISSAMI YAMAGUTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000704	ISABELA MARIA BAUDE SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001580	ISABELA THOMAS CAMARGO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 6		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 6		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000832	ISABELE MARCO CIOCCARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001013	ITALO JACOMASSI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000831	JANDSON DA SILVA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000252	JAQUELINE FERREIRA BERTOLINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001372	JAQUELINE SCHWARTZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000429	JEANE KARINE ANDREATA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000218	JESSICA DESIRIE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001101	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000712	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001646	JOÃO CAIO TOMIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000547	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001169	JOCILENE QUEIROZ MEYER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001143	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001383	JOSÉ JULIANO PTERIW LATYKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001524	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA FILHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001032	JULIA FABRICIA BOFF	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000521	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000732	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001400	LAIS REGINA MAZON BELLÉ FATUCH	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000379	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000293	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000057	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000519	LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001451	LOYSE BUSATO SCHREIBER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001561	LUCAS BUBA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001494	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000633	LUCAS UBIALI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000903	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001370	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001487	LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001434	LUIZ HENRIQUE LEAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001696	MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000911	MARCELO VARGAS DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000987	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001165	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000958	MARCOS AURELIO FINATTI COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001649	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000448	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001300	MARIANA CARASKI BOTAN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 7		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 7		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001655	MARIANA PEDRO FACINA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001061	MARWIN PAULO DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000517	MATHEUS BURATTO DOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000034	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000751	MILENA DELATTRE ABRAHAO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000892	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000067	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000674	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001710	NELSON LEMOS PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000649	NICOLE MOCHENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000895	NICOLE OCHOVE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000089	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000151	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000597	PAULA FABIANI BOTELHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000330	PAULA MAYARA SOARES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001305	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001356	PAULO ROBERTO GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000056	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001284	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000054	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS

0001220	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000559	RAPHAEL FERNANDES DE DEUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000995	RAPHAELA CAETANO TAMARAZZI DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001330	RENATA SAMENEZES DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001291	RENATA WEBER RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000827	RHAYANE BORGES BLUM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000137	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000375	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000255	RODRIGO BECKER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000068	ROGGER DOS SANTOS GERVASIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001623	RONALDO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001473	ROSIANE HORODENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000775	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000120	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000177	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000256	SHARON LANGE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000979	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
	SALA 8	
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 8		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000729	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	ARQUITETO(A)
0000599	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO	ARQUITETO(A)
0001463	ANDRE LUIZ ALVES PINTO	ARQUITETO(A)
0001012	ARAMIS KOCHACK NETO	ARQUITETO(A)
0000847	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO(A)
0000171	BRUNA LUIZA LAUER	ARQUITETO(A)
0000119	CAMILA CAMAEGO DA SILVA	ARQUITETO(A)
0000954	CÉSAR GUERZONI NETO	ARQUITETO(A)
0000565	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO(A)
0000420	DEIZE LELLYS DA SILVA	ARQUITETO(A)
0001615	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	ARQUITETO(A)
0001453	FERNANDA TAINÁ MATOS MEDEIROS	ARQUITETO(A)
0001367	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	ARQUITETO(A)
0000834	GABRIEL DZIERVA DE PAIVA	ARQUITETO(A)
0001583	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	ARQUITETO(A)
0000620	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	ARQUITETO(A)
0001501	GIULIANO CUNHA COUTINHO	ARQUITETO(A)
0000991	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES	ARQUITETO(A)
0000611	GUSTAVO MAFRA DE MELO	ARQUITETO(A)
0000541	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO(A)
0001711	ILANA KRUCHELSKI	ARQUITETO(A)
0000025	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001502	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000216	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001120	TAYNA MATOZO SERAFIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000840	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000259	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000770	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000432	VANESSA EBLING COMINE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000265	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001359	VICTORIA PREVIATTI SUCODOLSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001299	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001499	VITÓRIA CRISTINA GRADELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000777	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000387	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000343	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0001102	WELLINTON MAIA POLOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000684	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000169	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 9		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 9		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000032	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000406	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001617	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001130	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000321	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001197	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001000	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001626	BARBARA FERREIRA MASSINHÃ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	ARQUITETO(A)
0000139	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	ARQUITETO(A)
0001293	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	ARQUITETO(A)
0000181	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO(A)
0001326	LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES JÚNIOR	ARQUITETO(A)

0001471	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	ARQUITETO(A)
0001731	LUIZA MAYUMI HAYASHI	ARQUITETO(A)
0000353	LUIZA VON KIRCHOF LAURENT	ARQUITETO(A)
0001661	MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI	ARQUITETO(A)
0000540	MARCELO MARCOS	ARQUITETO(A)
0000434	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	ARQUITETO(A)
0000830	MARIANA LIRA DIAS	ARQUITETO(A)
0000413	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	ARQUITETO(A)
0001712	MATHEUS FOLLADOR	ARQUITETO(A)
0000242	MAY LING MACHE WONG	ARQUITETO(A)
0000793	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO(A)
0000730	MILENA MOTTIN CAVASSO	ARQUITETO(A)
0001016	MUSTAFA HASSAN NETO	ARQUITETO(A)
0000928	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO(A)
0001041	NATÁLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	ARQUITETO(A)
0001688	NICOLE ALINE BUSATO	ARQUITETO(A)
0000378	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO(A)
0001440	PATRÍCIA LEITE DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A)
0000598	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	ARQUITETO(A)
0001396	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	ARQUITETO(A)
0001282	RENATA CAROLINE NUNES	ARQUITETO(A)
0001738	SABRINA MORAES RODRIGUES DE LIMA	ARQUITETO(A)
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	ARQUITETO(A)
0000396	TAMARA CRISTINA RIBEIRO ALVES	ARQUITETO(A)
0000844	THAIS FERNANDES PEREIRA	ARQUITETO(A)
0000864	THAIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 10		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 10		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000462	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001538	BRUNA NAGORSKI RODOLFO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000520	BRUNA PAULINO KASTON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001640	BRUNO CIECZINSKI ABE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000393	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000027	CAMILA NOBRE DE FREITAS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001569	CAMILA PEREIRA XAVIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001681	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001319	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001424	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000269	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000496	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001579	ELIS MOZER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000681	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000707	FABIOLA PEREIRA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001743	FERNANDA MENACHO YUJA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000479	FERNANDA STABACH GREMSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001036	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000945	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001186	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000499	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001137	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000856	HENRIQUE KENJI TAKARADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001741	HENRIQUE MASIERO ROQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000789	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001059	ISABELA FÉLIX DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000506	JAQUELINE BUZATO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001537	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000548	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001619	JOELLY GÓOS ZANARDINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001253	JOSIANE CRISTINA GAMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000572	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000859	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000410	JULIA TABORDA MENDES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000676	JULIA TEODORO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001705	KAREN CRISTINA PEGORETTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000373	KARIN BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001219	KAUÊ GABRIEL RANGEL BACETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001406	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001187	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 11		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 11		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001547	ADRIANA BALBINO GOMES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001599	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000557	ALANA SILVEIRA ROCHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001533	LAIS MIYABUKURO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000710	LARISSA CLEUCIR LOWER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000491	LEONARDO SKORA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001697	LIZIANE KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS

0001162	LUCAS KOBAYASHI WILSON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001288	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001062	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000577	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000760	MARCELA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001718	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001180	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001425	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000787	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001115	MAYARA VALLE BUENO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000502	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000900	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000184	NATAN RODRIGO BRAINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000803	NATHÁLIA VIEIRA MORTARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000358	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001355	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000467	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000228	PAULA GREGORIO SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001698	PAULO BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001063	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000385	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001110	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000127	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000919	RODRIGO BERTIER VALENTIM	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001588	THAIS SPISILA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001701	THALITA TALINE MURARO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000490	THISYANI HERRERO FAZIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000690	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001638	VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000117	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000079	VINÍCIUS OBAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0000930	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
0001702	WILLIAM TOSHIO IMADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 12		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 12		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000455	ALINE APARECIDA BILL ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000341	ANA BRUNA ZARONE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001449	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000800	ANA CLAUDIA DILL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001221	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000110	ANA LUIZA BARBOSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000454	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000971	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000908	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000923	BIBIANA PINTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001678	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000241	CAIQUE FERREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001029	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001224	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001233	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001658	CAROLINE ASSUNÇÃO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000558	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001346	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001571	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000136	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000344	DAVI DE CASTRO FRANCO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000920	DEBORA CAMILA ILIVINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000377	DENISE DAMO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000808	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000931	DIEGO COSTA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001549	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000444	ELISA PERES GOMES LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001443	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000222	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001172	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000476	FABIOLA BENTO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000042	GABRIEL KENJI WEISS TOMIZAWA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000534	GABRIELA SALEH OLIARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001065	GABRIELLE VITÓRIA CANEPPELE FONTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000045	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000771	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001618	GUSTAVO CATACHE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000033	GUSTAVO LOPES PONCE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001465	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 13		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 13		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**

0001663	HELOÍSA PEDRO FACINA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000306	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000618	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001303	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000220	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001285	JESSICA ELLEN ARAUJO CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000367	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001277	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001108	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000062	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000296	KATIA CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001060	KATIA MIHO TOIOHARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000370	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001582	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001173	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001670	LEANDRO KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001138	LILIANE GARCIA SARTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000877	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001735	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001526	MANOELA DAVID PALMONARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000465	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000160	MARIANA PROCÓPIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001208	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000661	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001668	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000239	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000935	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001625	MICHELE STASIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000996	MILENA CARON LOBO CASTRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001043	NAIANE MAZARO POLITANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000993	NATÁLIA BASILIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000141	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001455	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000371	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001040	NICOLLI VITÓRIA MACHADO SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000822	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001354	PRISCILA FERREIRA PADILHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 14		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 14		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001552	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000102	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000003	BEATRIZ BORGES BUENO	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001188	ERICA DE OLIVEIRA GLODES	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001368	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0000948	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0001605	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0001327	IARA GUILHERMINA VASCONCELOS	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0001606	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000286	LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001376	LUANA BIANCHINI DA ROCHA	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000114	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001090	NATAN BENVEGNU DO NASCIMENTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000453	PATRÍCIA ARSIE GUETER	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000974	PATRÍCIA DA SILVEIRA MEDEIROS	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000310	PITER PENNA PORTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000443	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001099	RAFAEL LIMA DA CRUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000635	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0000878	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001654	ROSANA MORO CONQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000197	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000687	SAMUEL RANGEL DORIGO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000961	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000226	SANDRA XAVIER DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001556	SARA DE CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000351	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001057	SOFIA DE QUEIROZ ESCORSIN	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001237	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000997	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000560	SUZANA VITÓRIA DE FÁTIMA KONOPKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000158	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0001525	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS
0001265	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000495	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000474	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
0000332	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 15

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 15

03/11/2024 08:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000662	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001684	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000192	CAMILA CAVASSIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000049	CAROLINE CORREA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001017	CATHERINE SCHENA BCHTOLD	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000728	CRISTINA DE PAULA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000657	EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000767	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000992	FERNANDO DA SILVA BELTRAMIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000764	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001369	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000023	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001379	JANACIARA MOREIRA RIBAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000150	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001146	JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0001087	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000563	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000402	JULYA DALSANT GELHEN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000002	KETLIN VENTURA PAULI	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0000664	LAIZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000451	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000645	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001022	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000091	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000829	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000998	LUDIMYLA PASSOS SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001404	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000411	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001566	MARIA EDUARDA GOBBO PEDROSO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000901	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001324	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000111	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000427	MICHELE REGINA ROBERT ALVES HOMEM	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000672	MICHELE TATIANE RAZOTO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000308	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001371	NICOLY RIBAS CAMARGO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000715	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	MÉDICO(A) - 40 HORAS
0001109	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO(A) - 40 HORAS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 16

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 16

03/11/2024 08:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001001	ADRIANE RUZYK CALDEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001555	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000783	ALINE MELO OLIVAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000586	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000651	AMANDA DALAZUANA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001037	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001262	BARBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000489	BEATRIZ HELENA CECCATO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000709	BIANCA RAYSSA MACHADO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000334	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001153	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000234	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000849	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000225	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001746	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000178	GLACI APARECIDA DE OLIVERA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001514	ISABELA GURALESKI BORGES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001709	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000880	LIDIA AUGUSTIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001628	LIZIANE MOCELIN SANTOS KNUPP	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001311	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001093	LUCIANE HIRT FERREIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001144	MARIANE CORDEIRO ROCHA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000621	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001511	PAOLA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000475	PIETRA GOBETTI PUCHALSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001421	POLIANA MARTINS MORAIS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001687	RACHEL TEREZA RIGOTTI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000409	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000561	SILAS CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001296	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS

0000809	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000148	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0001593	TELMA M T M ZANETTI	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
0000240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0001624	WELLINGTON HILGEMBERG	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
0000187	WILISON DA SILVA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 17		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - MANHÃ - SALA 17		
03/11/2024 08:30		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000213	CAROLINA PORTES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000166	CLEVER MICHEL ZUNINO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000275	DANIEL MARCELO ROSALES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000855	DIANA TIE AOKI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000638	DJEINIFER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001269	EDIVANIA PATRÍCIO DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000683	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000313	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001397	FERNANDA SUELEN DRUMM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000833	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000810	GABRIEL BRAZ PUGIN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000972	GABRIEL MARTINS BUFREM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000603	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000955	HENRIQUE CESAR ARNDT	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000295	IZABELE LAZAROTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000383	JAQUELINE CAMARGO LOPES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001147	JOELE PEREIRA PANTOJA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000701	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000095	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001548	KARIN ELAINE ALVES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000711	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001553	LARISSA PEREIRA MILANI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000902	LÉO RODOLFO BIANCHINI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000272	LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001391	LUIZ FELIPE DA LUZ	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000039	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000211	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000940	NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001171	PEDRO BISCAIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000755	RAFAEL BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000355	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000567	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0001363	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000524	SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000887	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000518	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
0000209	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 1		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 1		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000653	ADELIO SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000492	ADILSON LENZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001116	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000047	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000813	ALINE MATEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001024	ALYSSANE KATERINE LOURENÇO SCROK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000368	ANA CLAUDIA PACHECO LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001177	ANA EDICLEIA CARRAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000873	ANDRÉ PAIVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001344	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000936	ANGELA BUENO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001222	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000359	BIANCA PACHECO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000670	CAMILA POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001482	CLARITA NOGUEIRA TRESKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000185	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001591	CLAUDICELIA GONÇALVES TABORDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001358	CLEBER HENRIQUE DO AMARAL BRUSCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001286	CRISTIANE RAQUEL RIBEIRO VANDELÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001139	DAIANE ALVES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000260	DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001402	DANIELE PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000161	DANIELLY CRISTINA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000012	DÉBORA GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02

0001056	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000781	DENIZE BARBOSA BUCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000440	DERICK ANTONNY DE CARVALHO CARON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000466	EDUARDA RAFAELA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000422	EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000893	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000281	EMANUELLE FURLAN DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001532	EMILLY VICTÓRIA BERNARDI MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000273	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000147	ERENILTON CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001047	ERICK RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000246	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 2		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 2		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000720	EVELYN LUIZA SOUZA MATOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000817	FABIANE LETICIA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000191	FELIX DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001685	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001055	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000431	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000326	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000953	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000688	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001083	GILBERTO DE FRANÇA CARDOSO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001636	HÉLLEN SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000124	HENRIQUE CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000386	ILBIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000785	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000060	ISABELA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000017	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000527	IVAN FELIPE ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000183	JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001295	JANETE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001154	JANINE DE MIRANDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000030	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000927	JOÃO LUÍS ARSIE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000082	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000754	JOSELIA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001133	JOSIANE CECCON DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000162	JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001664	JOSIELI BUHRER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000345	JUAN PABLO ARAUJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001428	JULIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001673	JULIA CAUANE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001431	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000280	JULIANA CRISTINE DE SOUZA TAUNY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001503	JULIANO JOSÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000693	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000593	KALILA GEOVANA FRONZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001196	KAMILLY BELLEMER DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 3		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 3		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000388	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000615	KAUAN REYMOND DE SOUZA SACHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001551	KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000740	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001161	KETELYN JACOMITE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000328	KLEBER ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000702	LAIR DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000168	LETICIA TABORDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000046	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001328	LUANA GABRIELLE POLLI PORKOTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000087	LUANA GABRIÉLLY CARVALHO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000445	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001485	LUCAS TAVERNA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000872	LUCIA APARECIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001479	LUIZ EDUARDO SCHERAIBER SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000747	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000556	LUIZ FERNANDO POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001507	MAIARA BORATO CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001744	MAÍSA NICOLETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000270	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02

0001578	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000464	MARIA CAROLINA PIRES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001416	MARÍA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000766	MARIA EDUARDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001202	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001704	MARIA LUCIA POLEZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001247	MARIANE APARECIDA SCREMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001477	MARINA DO AMOR DIVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001352	MARINALVA GIACOMITTI FURLAN AGUIAR HOMSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001714	MARLI SWISTALSKI MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001274	MATEUS BATISTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000423	MATHEUS SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000336	MATHEUS VINICIUS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000898	MAURICIO LUCAS KAVIAK ELIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000574	MILENA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001353	MISLAINE DIAS DA SILVA BRITTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001700	MOISES ANTONIO STRAPASSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 4

03/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001429	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL
0000077	AVANI DE LIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
0000081	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	ASSISTENTE SOCIAL
0000804	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
0000576	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL
0000456	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	ASSISTENTE SOCIAL
0000304	DAWANA FERREIRA CORDOVA	ASSISTENTE SOCIAL
0000205	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL
0001192	EDSON PESCARA	ASSISTENTE SOCIAL
0000354	MÔNICA PORTELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000666	NEEMIAS PEREIRA DE MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000861	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001183	NILCEIA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000268	PAULA DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001653	PAULA PRISCILA DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000616	POLIANNA VALERIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001500	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001176	REGINALDO SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001433	RITA CECCON CLARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000128	ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000977	ROBERTO FELIPE DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000510	RODRIGO MENCONCINI MANOEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000198	ROGERIO ALVES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001557	ROSANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001616	ROSEMARI DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001576	ROSEMARI JASMIM DE ÁRCEGA QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000667	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000471	ROSINEIDE CARVALHO PORTELA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000338	RUBILLAN KOPPEN RENTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001231	SAMUEL FERRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000011	SAMUEL SARAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000230	SONIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001377	SUSANE ETELVINA TELLES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000718	TAINARA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000828	TALITA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000126	TATIANE CAMPOS BOTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0001360	VANESSA NOVAKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000327	VINÍCIUS ZANONI ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02
0000705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 5

03/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001134	EDUARDO OURIVES GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0000673	ELISANE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL
0001336	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL
0001094	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0001053	FABIOLA ALBERTI	ASSISTENTE SOCIAL
0000207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL
0000610	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	ASSISTENTE SOCIAL
0001067	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

0000881	JEAN CARLOS PRATES	ASSISTENTE SOCIAL
0001567	JHENIFHER LORENA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
0001450	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL
0000154	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL
0000552	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL
0000820	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL
0001420	LUCICLEIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0000867	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0000118	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0001092	LUDIELY LIMA DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000697	LUIS MARCELO GEISER	ASSISTENTE SOCIAL
0001297	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	ASSISTENTE SOCIAL
0000750	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSISTENTE SOCIAL
0000096	MÁRCIA NADOLNY	ASSISTENTE SOCIAL
0000926	MÁRCIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
0000737	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL
0001694	MARISETE RODRIGUES STRAUB	ASSISTENTE SOCIAL
0000468	MARISTELA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL
0000716	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000064	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL
0001639	NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0000364	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0000066	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0000340	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0000010	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL
0001594	SARA DE LARA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0000376	SILEI FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL
0001200	SILVIA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 6

03/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001563	ALEX CHAVES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000143	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CONTADOR(A)
0001442	ANA CAROLINE BROLLO	CONTADOR(A)
0001475	ANA PAULA POLLI PORKOTE	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000512	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000145	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000941	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CONTADOR(A)
0001011	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR(A)
0000788	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001283	EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001155	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000774	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001489	GABRIEL VIEIRA DE LARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001279	JOSIANE APARECIDA BERNARDI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000303	KATARINNE STEFANY STADLER	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000956	LUCIMARA BRITO ROCHA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000631	MATHEUS GABRIEL FALCADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000298	MAYCON ALLAN FERNANDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000165	PATRICIA MASCHIO BERTOLI POLLI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000135	PAULO ROBERTO PAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001660	RAPHAEL DE MORAIS VEIGA LEDUC RIBEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001205	SAMUEL RAMOS PIGNATTI SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001516	SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001560	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0001554	SÔNIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0000055	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0000985	TAISE DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000105	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL
0000630	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	ASSISTENTE SOCIAL
0000640	VALÉRIA MENDES FRONZA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0000801	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL
0000140	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0000741	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
0000585	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 7

03/11/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000227	DANIEL MACIEL MENDES	CONTADOR(A)
0000695	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR(A)
0001266	DIRCE HICKMANN	CONTADOR(A)
0000436	EDILSON STEINHEUSER	CONTADOR(A)

0000938	ELIAS ANDERSON STRAUBE	CONTADOR(A)
0000167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	CONTADOR(A)
0001149	ELTON JOAO PERES	CONTADOR(A)
0000122	ERICO JERONIMO GODOI DOS SANTOS	CONTADOR(A)
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CONTADOR(A)
0000186	FLÁVIA MARIA ALBERTI	CONTADOR(A)
0000811	GEOVANA KRUPCZAK	CONTADOR(A)
0000123	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR(A)
0000044	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	CONTADOR(A)
0000203	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	CONTADOR(A)
0000494	JANAINA VALERIO	CONTADOR(A)
0000407	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	CONTADOR(A)
0001085	JÉSSICA DA CRUZ ARAÚJO	CONTADOR(A)
0000040	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR(A)
0000098	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	CONTADOR(A)
0001189	JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO	CONTADOR(A)
0001562	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCAO	CONTADOR(A)
0000349	KASSIA ZANONI	CONTADOR(A)
0001464	KATIA ALBUQUERQUE BRITES	CONTADOR(A)
0000807	LEIDIANE DE MORAES	CONTADOR(A)
0001125	LUCAS ALEXANDRE BATISTA ASSUNCAO	CONTADOR(A)
0000314	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GASPARIN	CONTADOR(A)
0001378	MABILI FERNANDA SANTOS DE LIMA	CONTADOR(A)
0000606	MARCEL JOSE MIRANDA DE SOUZA	CONTADOR(A)
0000821	MARCELO CARPEN SCHULTZ	CONTADOR(A)
0000035	MARCIANE BITARELLO	CONTADOR(A)
0000074	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	CONTADOR(A)
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	CONTADOR(A)
0000325	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	CONTADOR(A)
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	CONTADOR(A)
0000532	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	CONTADOR(A)
0000646	PATRICIA MOCELIN POLLI	CONTADOR(A)
0001275	RAFAEL LUIS METELSKI SCHUTZE	CONTADOR(A)
0001008	RAPHAEL GOMES DA SILVA	CONTADOR(A)
0000001	REINALDO SOARES	CONTADOR(A)
0000805	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	CONTADOR(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 8		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 8		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001244	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	ENFERMEIRO(A)
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	ENFERMEIRO(A)
0000319	ANA CAROLINA TOSTO	ENFERMEIRO(A)
0001333	ANA EMILIA CARVALHO	ENFERMEIRO(A)
0001693	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO(A)
0001332	ANA PAULA ZULIN	ENFERMEIRO(A)
0000838	ANDERSON SANTOS DE MATOS	ENFERMEIRO(A)
0000531	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO(A)
0001643	ANNA KAROLYNE MORO	ENFERMEIRO(A)
0000080	BRUNA DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
0000335	BRUNO DO PRADO SILVA	ENFERMEIRO(A)
0000008	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
0000752	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO(A)
0000483	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	ENFERMEIRO(A)
0000210	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
0000957	CASSIA RIOS WORELL	ENFERMEIRO(A)
0000399	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A)
0000287	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	ENFERMEIRO(A)
0000776	CLAUDIA MENDES TAGATA	ENFERMEIRO(A)
0000020	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	ENFERMEIRO(A)
0000099	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO(A)
0000417	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO(A)
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0000782	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	ENFERMEIRO(A)
0001497	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	ENFERMEIRO(A)
0001389	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	ENFERMEIRO(A)
0001665	ELIANE VARGAS	ENFERMEIRO(A)
0001545	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0000562	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0001002	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO(A)
0000663	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
0001635	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
0000078	ÉRICA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0000324	ROSANA ARGOLO DE SOUZA	CONTADOR(A)
0001028	TIAGO RUAN LOURENCO DE NEGREIRO	CONTADOR(A)
0001405	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	CONTADOR(A)
0001314	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	CONTADOR(A)
0000219	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CONTADOR(A)
0000654	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 9		

COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 9		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001302	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0001026	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0001652	FÁBIO DIAS	ENFERMEIRO(A)
0001435	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	ENFERMEIRO(A)
0001745	FLAVIA MATOS TANAN	ENFERMEIRO(A)
0000533	GABRIELA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
0001112	GISLAINE DRANKA	ENFERMEIRO(A)
0001600	HERTA VOLKMANN PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
0000628	INDIAMARA GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0001122	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO(A)
0001257	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0001597	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	ENFERMEIRO(A)
0001281	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	ENFERMEIRO(A)
0000109	JÉSSICA CARDOZO	ENFERMEIRO(A)
0000485	JOELSON ROSA DE GODOI	ENFERMEIRO(A)
0001666	JOICE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0000786	JONY PIRES ORTEGA	ENFERMEIRO(A)
0000131	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0000818	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO(A)
0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO(A)
0000846	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	ENFERMEIRO(A)
0000449	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	ENFERMEIRO(A)
0000723	KAMILLE CRISTINE CHIQUETO BRITTES	ENFERMEIRO(A)
0000963	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A)
0001106	KLEBER TEIXEIRA BERTAO	ENFERMEIRO(A)
0000617	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	ENFERMEIRO(A)
0000637	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO(A)
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0001223	LUCIVANE TEREZINHA QUADROS GIACOMASSI	ENFERMEIRO(A)
0001393	LUIZ WAGNER ARAÚJO SOUZA	ENFERMEIRO(A)
0000447	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	ENFERMEIRO(A)
0001543	MARIA BEATRIZ BERNARDES LOURENÇO	ENFERMEIRO(A)
0001407	MARIA DE LOURDES NERIS CARVAHO	ENFERMEIRO(A)
0000121	MARIA SUZANA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0000274	MARIANA CAROLINE PARPINELLI	ENFERMEIRO(A)
0000575	MARIANA LUISE DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0001234	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	ENFERMEIRO(A)
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO(A)
0000910	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	ENFERMEIRO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 10		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 10		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001493	ADRIANO PAULO DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000960	ALINE GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001044	ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000037	ANDRE CORREA PANZIERA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000511	ANTONIO LUCAS LIMA CERVANTES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000250	BERNARDO STUTZ	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000579	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001031	BRUNA CAROLINE DURAU	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001722	BRUNO JOSE ASSIS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000395	BRUNO VIZIOLI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000063	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001151	DHENER AIRTON KRAMER	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000799	EOROCLITO ANTÔNIO TESSEROLI NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001423	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000337	NAIRA MÁRCIA COLAÇO REGINATO	ENFERMEIRO(A)
0001347	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO(A)
0000768	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A)
0000352	NILCELIA SOIS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0001098	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	ENFERMEIRO(A)
0001206	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA	ENFERMEIRO(A)
0000232	PATRÍCIA LEITE RODRIGUES	ENFERMEIRO(A)
0001620	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A)
0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
0001564	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0001245	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO.PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
0001456	ROZANA ASSOLARI MARCONI	ENFERMEIRO(A)
0000223	SAMANTHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
0000459	SHAKIRA COLERA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
0000311	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
0001589	SILVANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A)
0000967	STEFANY CARON	ENFERMEIRO(A)
0000028	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	ENFERMEIRO(A)
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO(A)
0000795	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
0000500	UESLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO(A)
0001073	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	ENFERMEIRO(A)
0000756	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	ENFERMEIRO(A)

0000253	VIVIAN FREITAS DE BORBA	ENFERMEIRO(A)
0000381	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 11		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 11		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000726	ALAN FOGACA DA COSTA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000691	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000596	ALESSANDRA DUTRA ALVES	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000048	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001480	ANA LUCIA MELO MACHADO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000837	ANA LUIZA ANDRADE LEAL	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001164	BRUNO DOMINGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001595	BRUNO MENDES	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000243	CARLOS EDUARDO BRAGA CIOFFI	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001020	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001117	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001634	DANIEL EDUARDO CALDEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000013	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000458	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001190	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001051	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000909	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001604	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001312	FERNANDO ALBERTIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001390	FRANCISCO LIEBL NETO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000825	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000416	GISELE MARIA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000290	GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001256	GUILHERME PIOTROWSKI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001610	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000115	JOANAN MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000933	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000584	LUCAS ANTONIO CORADIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000405	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001577	MATHEUS CORREA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001523	PHILIPPE ANDRÉ BLOCK DOS GUIMARÃES PEIXOTO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000845	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000839	ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001411	SABRINA MARIA KLEIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0001441	TATIANE OTTO DE FRANÇA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000551	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
0000725	WILSON VITORINO DE ASSUNÇÃO NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 12		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 12		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001362	AMÉLIA LUZA	FARMACÊUTICO(A)
0000350	APARECIDA MARIANO DE BARROS	FARMACÊUTICO(A)
0000247	BIANCA FERNANDES JACOBI	FARMACÊUTICO(A)
0001419	BRUNA MARIZA ZAMPIER BILEK	FARMACÊUTICO(A)
0001474	CAROLINA MIYUKI ONUKI	FARMACÊUTICO(A)
0000912	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	FARMACÊUTICO(A)
0000104	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO(A)
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FARMACÊUTICO(A)
0001506	ESTELA GRASSMANN BORGES	FARMACÊUTICO(A)
0000634	FABIELI MACHADO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A)
0001650	FLÁVIA MARCELLA VICENTIM DE SOUZA REZENDE	FARMACÊUTICO(A)
0001587	FRANCILIANE LIMA SABADIN DA SILVA CARRÃO	FARMACÊUTICO(A)
0000391	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	FARMACÊUTICO(A)
0000224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	FARMACÊUTICO(A)
0000339	HERDMAN SOARES ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000981	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000865	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000939	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000372	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO(A)
0000193	LARISSA BARBOSA SANT ANA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000792	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000299	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000199	LETÍCIA SCHATZMANN	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001010	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000021	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001491	LUIZ RICARDO ZAMBONI	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000130	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000284	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001540	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001504	OZIRES DE JEZUS RIBEIRO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001334	PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL

0001374	RANILSON GARCIA DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000065	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001627	TAMIRES CAROLINE PAULINO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001241	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0001644	WILIAM DE ASSIS SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000780	WILLIAM DAVID MUZEL	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000426	WILLIAN MURILO ANDREATA	ENGENHEIRO(A) CIVIL
0000973	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 13		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 13		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO(A)
0001049	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	FISIOTERAPEUTA
0000703	AURELIO FERNANDO HASS	MECÂNICO(A)
0000914	BRUNO DE ARAUJO QUARELLI	MECÂNICO(A)
0001570	CELIO HENRIQUE DE LIMA	MECÂNICO(A)
0000472	CHARLES ALELUIA DOS SANTOS	MECÂNICO(A)
0001307	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
0000093	CLEIDIMARA SCREMIM GUADAGNIN	FISIOTERAPEUTA
0000897	FABIANO BRAIS	MECÂNICO(A)
0001575	FRANKLYN EDUARDO ALVES	FISIOTERAPEUTA
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	FISIOTERAPEUTA
0001230	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	FISIOTERAPEUTA
0000733	JÉSSICA DO ROCIO SANTOS NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
0000438	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	FISIOTERAPEUTA
0000088	KAREN SUEMY SUGIMOTO	FARMACÊUTICO(A)
0000590	KETELIN LORENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A)
0000569	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA
0000291	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO(A)
0000700	LUCIANO ROBERTO MULLER	FISIOTERAPEUTA
0000249	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	FISIOTERAPEUTA
0000157	MARCIA DA SILVEIRA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
0000390	MARILISE DE FATIMA ARCIE POLLI	FARMACÊUTICO(A)
0000418	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA
0000835	MATHEUS GORDIA DALIBRA	FARMACÊUTICO(A)
0000682	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	FISIOTERAPEUTA
0001565	NIZIANE RIBEIRO DE CASTRO	FARMACÊUTICO(A)
0000439	PÂMELA CRISTINA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA
0000323	RICARDO BITTENCOURT	FARMACÊUTICO(A)
0000401	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
0000932	RICARDO VIANA FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA
0001527	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS	FARMACÊUTICO(A)
0000189	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	FISIOTERAPEUTA
0001201	SIMONE SANTOS FRANCO	FARMACÊUTICO(A)
0001601	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	FARMACÊUTICO(A)
0001119	STELLA MELISSA SIU LÓ	FARMACÊUTICO(A)
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	FARMACÊUTICO(A)
0000190	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	FARMACÊUTICO(A)
0001325	VERÔNICA TORQUATO PAUL	FISIOTERAPEUTA
0000361	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	FISIOTERAPEUTA
0001436	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	FARMACÊUTICO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 14		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 14		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000983	ALINE DOBUCHAK	NUTRICIONISTA
0001015	ALINE TERESA DE ALMEIDA VALTORTA	NUTRICIONISTA
0001622	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	NUTRICIONISTA
0000201	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA
0001662	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	NUTRICIONISTA
0001380	ANDREZA ZANON	NUTRICIONISTA
0000623	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA
0000170	ANNE CAROLINE DA MAIA	NUTRICIONISTA
0001229	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	NUTRICIONISTA
0000884	DANIELE BAYER MENÇA	NUTRICIONISTA
0001542	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	NUTRICIONISTA
0000071	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	NUTRICIONISTA
0000573	ELIANE MIELEVSKI	NUTRICIONISTA
0001304	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	NUTRICIONISTA
0001422	ERIKA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA
0001235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	MECÂNICO(A)
0000924	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA	NUTRICIONISTA
0000262	GABRIELA MOSER GARCIA	NUTRICIONISTA
0000660	GIOVANNA PERUSSULO	NUTRICIONISTA
0000400	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA
0001492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA
0001454	JANAINA PONTES	NUTRICIONISTA
0000460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
0001259	JULIANA DE LIMA DA PAZ	NUTRICIONISTA

0000742	KARINE VIER	NUTRICIONISTA
0000457	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA	NUTRICIONISTA
0000100	KAROLINE CRISTINE BISSONI DA SILVA	NUTRICIONISTA
0001310	LEOMAR GOMES JUNIOR	MECÂNICO(A)
0001272	LORAINE SURECK	NUTRICIONISTA
0000656	LUCAS JOSE TRALESCKI	MECÂNICO(A)
0000976	LUCAS VASQUES PRAZERES	NUTRICIONISTA
0001430	LUIS HENRIQUE BIORA NASCIMENTO	MECÂNICO(A)
0001691	MAICO JOSÉ RAMBO FINKLER	MECÂNICO(A)
0001088	MANUEL JOAO DOS SANTOS FILHO	MECÂNICO(A)
0001321	MARCELO BUENO DAS NEVES	MECÂNICO(A)
0000348	MARCELO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	MECÂNICO(A)
0001699	MATHEUS BORGES FERREIRA	MECÂNICO(A)
0000848	MATHEUS PEREIRA MUZEL	MECÂNICO(A)
0001728	NATANAEL FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE	MECÂNICO(A)
0000301	SEAR JASUBE BATISTA DA SILVA	MECÂNICO(A)
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 15		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 15		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0001066	ADRIANA NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001184	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001409	ALICE ELEN DUTRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001656	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000294	ANA PAULA CORDEIRO VIANA SIMIONI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001035	ANDREIA MARIA DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000734	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000648	ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000149	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000202	CAMILA DA SILVA MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001337	CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001226	CLAUDIA MARIA GASPARIN	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000403	DAIANA NUNES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001596	DAIANE MARCELA MACIEL CLEMS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001445	DAIANE PAULIN SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001716	DARIENE DO ROCIO VANDELÃO CASTRO POLLI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001679	DAYANE CRISTINE SKORA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000488	ELENICE ROSA DE GODOI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000749	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000116	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000853	GABRIELA CARVALHO BALBE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001258	LUCIENE CAETANO MIRANDA	NUTRICIONISTA
0000602	MARA LÚCIA NUNES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA
0000999	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	NUTRICIONISTA
0001343	MATHEUS EDUARDO PORTELA SOARES	NUTRICIONISTA
0000333	MAYARA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA
0000318	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	NUTRICIONISTA
0000015	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	NUTRICIONISTA
0000433	NICOLE SCHMITZ COLHASSO	NUTRICIONISTA
0001242	ROBERTA DE LIMA	NUTRICIONISTA
0000905	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON	NUTRICIONISTA
0001118	SUELLEN GOULART	NUTRICIONISTA
0000802	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA
0000254	THAINA MOREIRA DE FREITAS	NUTRICIONISTA
0000514	THALITA MILENA RIBEIRO ALVES	NUTRICIONISTA
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA
0000626	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	NUTRICIONISTA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 16		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 16		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000478	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001484	HELYARA CRISTINA FONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000347	ILEIA CORDEIRO BATISTA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000289	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000550	ISABEL SILVA DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000316	IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000009	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000175	JOCILENE SANTOS SERGIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000331	JOHN ERIC SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000504	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000085	JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000437	JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000591	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001483	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000969	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

0001075	LEANDRO DA SILVA HELLVIG DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001342	LENIR HOFFMANN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000537	LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000719	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000595	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000419	LUCINEIA FRANCO ENES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001249	LUIZ WEBER NETO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000188	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001203	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001490	MARIANA LIMA CONCEIÇÃO SANTIAGO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001003	MARILDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000773	MARISANGELA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001071	MAYARA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000164	NILZA ANDRADE PINA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001667	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000414	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000007	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000917	ROSA APARECIDA PAULO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000374	ROSICLEIA SANTOS PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000925	SILMARA DO ROSÁRIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000309	SONIA APARECIDA ADÃO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
EDITAL Nº 09 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA (29/10/2024)		
SALA 17		
COLÉGIO ESTADUAL CQC - CONSELHEIRO QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - TARDE - SALA 17		
03/11/2024 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
0000816	SUZANE DO ROSÁRIO BRAINE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000231	TATIELE TAVARES VIEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001586	THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNCAO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001509	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
0000384	WELINTON PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8019100C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/24 - MANIFESTAAÇÃO DA EMPRESA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 03 - MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO (14/10/2024)

ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000582	ALAN LUIZ DA ROSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000918	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000721	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000415	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000842	ANDRESSA BONETE BOZZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000053	ANTONI GONÇALVES CAETANO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	CANCELADO
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000086	ARTHUR LUIZ GOMES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000481	ARTUR BENFICA RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000515	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000076	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001027	CECILIA MIHADI BARBOSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001050	CRISTIANE MACHADO PIRES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000473	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000600	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000605	FILIPE ANDRETTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000263	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000580	FRANCIELI CABRAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000113	GABRIEL IVO ECKERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000708	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000772	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000221	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO

0001038	ICARO CAMARGO AZAMBUJA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000947	ISABELLA COSTA DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000916	JANETE BERTOTI DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000084	JOÃO JOSÉ DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000607	JOAO VAGNER BORGES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000761	JODELMA COSTA GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000949	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000824	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0001052	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000484	LUCAS LOVATEL BOEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000907	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000879	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000129	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000986	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000261	MATHEUS MARTINS KRACIK	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000442	MELLISSA BANDEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000208	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000245	MILENA ZWICKER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000632	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001039	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000204	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000589	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000106	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000106	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000106	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000535	SERGIO RICARDO DAL LAGO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000826	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000899	VILMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000862	VIVIANE BOBATO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000244	ALAN POLLI DIAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000142	ALISON WILL NASS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000959	ANA CAROLINA LEVANDOSKI CORREA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000528	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000469	ANA FLÁVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000592	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000669	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000094	ANDRÉ VITOR QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001058	ARILTON FELIPPE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000482	ARTUR BENFICA RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000155	BRUNA MARTINS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000487	CAIO CEZAR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000036	CAMILA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000041	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000812	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000016	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000869	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000612	CAROLINE MANFRON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000796	CLAUDIA AZEVEDO PFAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000975	CLEVERTON DE QUADROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001034	CRISTIANE MACHADO PIRES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000568	DAIMON IAN ANDRADE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000655	DANIEL IURI DE ANDRADE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	INDEFERIDO
0000546	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001030	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000276	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000806	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000639	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000583	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000251	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000300	FABRÍCIO CHRESTANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000315	FATIMA MIKUSKA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000536	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000266	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000069	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000257	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001069	FRANCELLINE CANEPPELE FONTNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000526	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000322	GABRIELLA VESCOVI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000794	GABRIELLE COSTA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000278	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001005	GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

0001064	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000868	GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000146	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA PRESTES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000539	GUILHERME AUGUSTO LEITE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001007	GUSTAVO C DE ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000463	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000753	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000704	ISABELA MARIA BAUDE SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000832	ISABELE MARCO CIOCCARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000946	ISABELLA COSTA DE MELLO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000642	ISABELLE JANUARIO DA LUZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	INDEFERIDO
0001013	ITALO JACOMASSI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000831	JANDSON DA SILVA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000252	JAQUELINE FERREIRA BERTOLINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000429	JEANE KARINE ANDREATA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000218	JESSICA DESIRIE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000712	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	CANCELADO
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001032	JULIA FABRICIA BOFF	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000379	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000057	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000633	LUCAS UBIALI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000911	MARCELO VARGAS DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000987	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001061	MARWIN PAULO DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000517	MATHEUS BURATTO DOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000034	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000751	MILENA DELATTRE ABRAHAO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000067	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000895	NICOLE OCHOVE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000089	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000151	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000597	PAULA FABIANI BOTELHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000056	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000054	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000827	RHAYANE BORGES BLUM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000137	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000375	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000068	ROGGER DOS SANTOS GERVASIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000775	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000120	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000256	SHARON LANGE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000025	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000823	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000083	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000216	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000259	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000770	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000432	VANESSA EBLING COMINE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000265	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000343	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000169	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000936	ANGELA BUENO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000359	BIANCA PACHECO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000305	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000185	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000260	DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001056	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000466	EDUARDA RAFAELA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000893	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO

0000273	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001047	ERICK RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000246	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000720	EVELYN LUIZA SOUZA MATOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000152	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000191	FELIX DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	CANCELADO
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0001055	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000431	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000688	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000386	ILBIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000163	ILEIA CORDEIRO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000785	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000017	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000527	IVAN FELIPE ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000746	JOAO PAULO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000082	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000162	JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000593	KALILA GEOVANA FRONZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000388	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000615	KAUAN REYMOND DE SOUZA SACHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000740	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000046	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000445	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000270	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001006	MARIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0001025	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000984	MICAELA FERNANDA DE OLIVEIRA PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000354	MÔNICA PORTELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000861	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000051	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000268	PAULA DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000616	POLIANNA VALERIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000421	RICARDO WALDRIGUES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000128	ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000667	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000230	SONIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000126	TATIANE CAMPOS BOTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO

ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000729	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001012	ARAMIS KOCHACK NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000847	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000171	BRUNA LUIZA LAUER	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

0000565	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000420	DEIZE LELLYS DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000144	ELIZANDRA FERNANDA BRIZOLA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000991	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000611	GUSTAVO MAFRA DE MELO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000139	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000181	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000353	LUIZA VON KIRCHOF LAURENT	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000540	MARCELO MARCOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000830	MARIANA LIRA DIAS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000413	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000242	MAY LING MACHE WONG	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000793	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001016	MUSTAFA HASSAN NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000797	NAILOR GROSSEL JUNIOR	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0001041	NATÁLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000378	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000598	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000396	TAMARA CRISTINA RIBEIRO ALVES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000844	THAIS FERNANDES PEREIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000277	ANA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000804	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000456	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000329	CRISTINA VILLAR SALVATORI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000673	ELISANE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000470	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000610	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000552	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000820	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000867	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000118	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000697	LUIS MARCELO GEISER	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000096	MÁRCIA NADOLNY	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000737	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000468	MARISTELA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000716	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000064	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000364	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000340	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000010	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000376	SILEI FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000055	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000105	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000801	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000741	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO

AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000937	ANA MARIA CIRINO AFONSO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	CANCELADO
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000512	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000145	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000788	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001054	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000365	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do	DEFERIDO

		SUL	Governo Federal (CadÚnico)	
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	CANCELADO
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000640	VALÉRIA MENDES FRONZA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000032	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000406	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000321	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000393	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000269	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000496	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000479	FERNANDA STABACH GREMSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000043	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000024	GUSTAVO LOPES PONCE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000856	HENRIQUE KENJI TAKARADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000789	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001059	ISABELA FÉLIX DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000859	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000710	LARISSA CLEUCIR LOWER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000491	LEONARDO SKORA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001062	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000502	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000184	NATAN RODRIGO BRAINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000358	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000467	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000228	PAULA GREGORIO SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000385	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000490	THISYANI HERRERO FAZIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000117	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000079	VINÍCIUS OBAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000930	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000557	ALANA SILVEIRA ROCHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000455	ALINE APARECIDA BILL ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000341	ANA BRUNA ZARONE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000800	ANA CLAUDIA DILL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000454	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000971	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000544	BARBARA FERREIRA MASSINHÃ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000908	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000241	CAIQUE FERREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000558	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000377	DENISE DAMO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000808	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000931	DIEGO COSTA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000476	FABIOLA BENTO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

		SUL		
0000534	GABRIELA SALEH OLIARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001065	GABRIELLE VITÓRIA CANEPPELE FONTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000045	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000771	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000033	GUSTAVO LOPES PONCE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000220	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	CANCELADO
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000062	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000296	KATIA CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001060	KATIA MIHO TOIOHARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000877	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000935	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001043	NAIANE MAZARO POLITANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000993	NATÁLIA BASILIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000993	NATÁLIA BASILIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000382	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000197	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000226	SANDRA XAVIER DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000351	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000560	SUZANA VITÓRIA DE FÁTIMA KONOPKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000158	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000495	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000474	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000332	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO
0000143	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000941	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001011	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000889	CELINA GRESLEN DA CRUZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000227	DANIEL MACIEL MENDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000695	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000436	EDILSON STEINHEUSER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000186	FLÁVIA MARIA ALBERTI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000811	GEOVANA KRUPCZAK	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000123	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000044	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000203	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000494	JANAINA VALERIO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000040	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000098	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000807	LEIDIANE DE MORAES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000606	MARCEL JOSE MIRANDA DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000035	MARCIANE BITARELLO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000074	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000325	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000532	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001008	RAPHAEL GOMES DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000001	REINALDO SOARES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000805	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000324	ROSANA ARGOLO DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

0001028	TIAGO RUAN LOURENCO DE NEGREIRO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000219	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000654	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000312	ALLAN DA CRUZ LOPES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000319	ANA CAROLINA TOSTO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000080	BRUNA DA COSTA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000483	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000399	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000020	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000782	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001002	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000748	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001026	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000346	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000004	HEMELLIN HELENA RAMOS AMATO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	CANCELADO
0000004	HEMELLIN HELENA RAMOS AMATO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000628	INDIAMARA GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000109	JÉSSICA CARDOZO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000968	JESSICA SCHERER SANTANA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000786	JONY PIRES ORTEGA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000818	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000963	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000617	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000447	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	CANCELADO
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000352	NILCELIA SOIS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000223	SAMANTHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000311	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000967	STEFANY CARON	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000028	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000500	UESLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000756	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000253	VIVIAN FREITAS DE BORBA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000381	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000960	ALINE GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000037	ANDRE CORREA PANZIERA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000579	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001031	BRUNA CAROLINE DURAU	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000063	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000115	JOANAN MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000584	LUCAS ANTONIO CORADIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000845	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000839	ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000551	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000691	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000596	ALESSANDRA DUTRA ALVES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000048	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000837	ANA LUIZA ANDRADE LEAL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000013	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000458	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0001051	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000825	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000416	GISELE MARIA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000981	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000865	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000939	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000193	LARISSA BARBOSA SANT ANA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000792	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

0000299	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000199	LETÍCIA SCHATZMANN	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001010	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000021	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000284	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000065	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000780	WILLIAM DAVID MUZEL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000426	WILLIAN MURILO ANDREATA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000973	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000247	BIANCA FERNANDES JACOBI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000912	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000104	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	CANCELADO
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000391	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000942	HIGOR CAMPOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000088	KAREN SUEMY SUGIMOTO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000835	MATHEUS GORDIA DALIBRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	CANCELADO
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0001049	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000438	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000700	LUCIANO ROBERTO MULLER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000682	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000439	PÂMELA CRISTINA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000401	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000914	BRUNO DE ARAUJO QUARELLI	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000003	BEATRIZ BORGES BUENO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000635	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000715	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000662	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000192	CAMILA CAVASSIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000049	CAROLINE CORREA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0001017	CATHERINE SCHENA BCHTOLD	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000023	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000563	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000402	JULYA DALSANT GELHEN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000664	LAIZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000451	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000645	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001022	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000829	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000111	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000308	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000409	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000187	WILISON DA SILVA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0001015	ALINE TERESA DE ALMEIDA VALTORTA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000201	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000170	ANNE CAROLINE DA MAIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000573	ELIANE MIELEVSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000924	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000660	GIOVANNA PERUSSULO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000400	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000564	JOSIANE DE FÁTIMA CORDEIRO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000976	LUCAS VASQUES PRAZERES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000602	MARA LÚCIA NUNES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000999	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO

	SCHERRUTH			
0000333	MAYARA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000318	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000905	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000802	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000254	THAINA MOREIRA DE FREITAS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000626	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0000586	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000489	BEATRIZ HELENA CECCATO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000225	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000178	GLACI APARECIDA DE OLIVERA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000765	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000765	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000622	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	CANCELADO
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000621	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000561	SILAS CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0001001	ADRIANE RUZYK CALDEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000783	ALINE MELO OLIVAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001037	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000709	BIANCA RAYSSA MACHADO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000334	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0000234	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	CANCELADO
0000234	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000213	CAROLINA PORTES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000275	DANIEL MARCELO ROSALES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000855	DIANA TIE AOKI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000638	DJEINIFER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000313	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000810	GABRIEL BRAZ PUGIN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000383	JAQUELINE CAMARGO LOPES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000701	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000902	LÉO RODOLFO BIANCHINI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000736	LUCAS FRANÇA LAMOUR	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000940	NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000567	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000524	SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000518	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
0001066	ADRIANA NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0001035	ANDREIA MARIA DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000149	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000202	CAMILA DA SILVA MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000428	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000403	DAIANA NUNES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000461	EDIMARA MACHUGA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000749	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000853	GABRIELA CARVALHO BALBE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000929	GABRIELE APARECIDA DE FRANÇA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	INDEFERIDO
0000478	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	DEFERIDO
0000347	ILEIA CORDEIRO BATISTA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000694	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Medula Óssea	INDEFERIDO
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	CANCELADO
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0001003	MARILDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Doador de Sangue	DEFERIDO
0000164	NILZA ANDRADE PINA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	DEFERIDO
0000374	ROSICLEIA SANTOS PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO

0000369	SILEI FRANÇA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	INDEFERIDO
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Serviços a Justiça Eleitoral	INDEFERIDO
0000384	WELINTON PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	DEFERIDO

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0029E167

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1694/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1694/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
184	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	34.000,00
	TOTAL	**R$**	**34.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0022.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
723	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	465.000,00
	TOTAL	**R$**	**465.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**499.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
2	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
14	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

	03 – CONTROLE INTERNO		
F1000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
25	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
36	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
58	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
59	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	20.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
70	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	120.000,00
F1000	06.003.28.846.0000.2.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
98	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reservas Remuneradas e R	R$	5.000,00
99	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**175.000,00**

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
101	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
114	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
125	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
126	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	55.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	31.000,00
172	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**56.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
581	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
582	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
594	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
595	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**94.000,00**

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
693	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
694	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**499.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F035C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178-2024

DECRETO Nº 178-2024 em 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
33.000,00 (trinta e três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
90 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
33.000,00 (trinta e três mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1693-5922-172	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 178-2024 de 21/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 90 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723597	Redução da Despesa			33.000,00
		anulação anulação'			
Total da despesa:				0,00	33.000,00
Despesa 97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
		anulação anulação'			
Total da despesa:				33.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				33.000,00	33.000,00
Total do órgão orçamentário:				33.000,00	33.000,00
Total do fundamento:				33.000,00	33.000,00
Total geral				33.000,00	33.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42C163E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179-2024

DECRETO Nº 179-2024 em 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
362 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
396 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
829 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
116.203,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e três reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
353 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
423 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
808 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
116.203,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e três reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1280-9888-178	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 179-2024 de 21/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723885	Redução da Despesa Anulação			5.531,00
Total da despesa:				0,00	5.531,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723875	Redução da Despesa Anulação			20.239,00
Total da despesa:				0,00	20.239,00
Despesa 350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723884	Redução da Despesa Anulação			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723880	Redução da Despesa Anulação			9.885,00
Total da despesa:				0,00	9.885,00
Despesa 353 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723879	Redução da Despesa Anulação			6.344,00
Total da despesa:				0,00	6.344,00
Despesa 362 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723873	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	5.531,00	
Total da despesa:				5.531,00	0,00
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723881	Redução da Despesa Anulação			13.108,00
Total da despesa:				0,00	13.108,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 396 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2024	1723874	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 397 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723871	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	83.672,00	
Total da despesa:				83.672,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723883	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723878	Redução da Despesa Anulação			24.968,00
Total da despesa:				0,00	24.968,00
Despesa 417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723877	Redução da Despesa Anulação			7.519,00
Total da despesa:				0,00	7.519,00
Despesa 423 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723876	Redução da Despesa Anulação			1.609,00
Total da despesa:				0,00	1.609,00
Total da unidade orçamentária:				114.203,00	114.203,00
Total do órgão orçamentário:				114.203,00	114.203,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 829 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723872	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 808 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723882	Redução da Despesa Anulação			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do fundamento:				116.203,00	116.203,00
Total geral				116.203,00	116.203,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7C32D51

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180-2024

DECRETO Nº 180-2024 em 22 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
71 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 – Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
803 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1101 - Recursos FUNDEB 70%
221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1522-1659-584 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 180-2024 de 22/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Ação: 2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Despesa 71 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723898	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723902	Redução da Despesa Anulação			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723903	Redução da Despesa Anulação			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723904	Redução da Despesa Anulação			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				70.000,00	70.000,00
Total do órgão orçamentário:				70.000,00	70.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723899	Redução da Despesa Anulação			38.000,00
Total da despesa:				0,00	38.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723897	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	151.000,00	
Total da despesa:				151.000,00	0,00
Despesa 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723901	Redução da Despesa Anulação			75.000,00
Total da despesa:				0,00	75.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 803 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1723900	Redução da Despesa Anulação			38.000,00
Total da despesa:				0,00	38.000,00
Total da unidade orçamentária:				151.000,00	151.000,00
Total do órgão orçamentário:				151.000,00	151.000,00
Total do fundamento:				221.000,00	221.000,00
Total geral				221.000,00	221.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6BDC106F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181-2024

DECRETO Nº 181-2024 em 22 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
398 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
734 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1520-3512-960	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 181-2024 de 22/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

22/10/2024	1724289	Redução da Despesa			10.738,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	10.738,00
Despesa 398 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.328,00	
		Anulação			
Total da despesa:				19.328,00	0,00
Despesa 403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724288	Redução da Despesa			8.590,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	8.590,00
Total da unidade orçamentária:				19.328,00	19.328,00
Total do órgão orçamentário:				19.328,00	19.328,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 734 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2024	1724290	Redução da Despesa			1.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do fundamento:				20.328,00	20.328,00
Total geral				20.328,00	20.328,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FCF9927

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182-2024

DECRETO Nº 182-2024 em 22 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 11.261,78 (onze mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
398 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec. Repasse Salário Educação
R$ 11.261,78 (onze mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 11.261,78 (onze mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 11.261,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1981-1195-771
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 182-2024 de 22/10/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 398 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/10/2024	1724292	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.261,78	
		excesso f1107			
Total da despesa:				11.261,78	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.261,78	0,00
Total do órgão orçamentário:				11.261,78	0,00
Total do fundamento:				11.261,78	0,00
Total geral				11.261,78	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EDE675E1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184-2024

DECRETO Nº 184-2024 em 24 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1665-6544-706
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 184-2024 de 24/10/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		

Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/10/2024	1724507	Suplementação Orçamentária excesso f1101	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	0,00
Total do fundamento:				30.000,00	0,00
Total geral				30.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE07018E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6516 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52.496.119/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	30060 - BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA – Capacidade: 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg; Alimentação: Fonte automática Full Range externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1A; Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete: Em plástico ABS injetado na cor extra-branco. Acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade; Teclado (e painel da balança): Teclado tipo membrana, durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente dispensandoproteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. A função Tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite passagem descontando o peso de travesseiros, fraldas cobertores, etc; Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação; Pés antiderrapantes em borracha sintética: Permite a correção do nivelamento, oferece maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens;Dimensões: Gabinete: 33.5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm.	UN	Lider	1	700,00	700,00
Total (R$):						700,00

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	30050 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA com sistema reclinador do encosto e apoio de braços. Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 605 mm; Largura do Encosto: 460 mm; Largura do Assento: 485 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Altura do Assento: 470-585 mm. ENCOSTO: - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. ITEM 3 A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS: - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO: - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-	UN	Plaxmetal	6	1.000,00	6.000,00

	circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 600 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm DOCUMENTOS: Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados a Proposta de Preços sob pena de desclassificação: -Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; -Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; -Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; -Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compreensão; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8910/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à compressão; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9176/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da força de indentação; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9177/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 14961/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8515/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à tração; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8516/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA.					
Total (R$):						6.000,00

6518 - DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (32.578.926/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	30055 - CAIXA TERMICA 26 L COM TERMÔMETRO ACOPLADO – CAIXA TÉRMICA 26 L COM TERMÔMETRO DIGITAL, E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Material: Polietileno Isolante: Poliuretano (PU) Alça para Transporte medidas 33x27,5x51 cm Display LCD Aparência simples Alimentação por 1 x pilha AAA Faixa de temperatura: -50°C ~ + 70°C Precisão: ±1°C Tamanho aparelho: 60x39x14 mm.	UN	TERMON	2	334,99	669,98
10	30057 - TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN - Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas. - Visor em cristal líquido de fácil visualização - Função°C/F° - Cabo de aproximadamente 3 metros Aplicações: - Controle da temperature ambiente; - Controle de processos laboratoriais; - Depósito e armazenamento de medicamentos; - Geladeiras; - Faixa de medição interna: -20°C a +70°C; - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C; - Resolução: 0,1°C; - Precisão: ±1°C; - Peso: 100g; - Dimensões: 64x85x21mm -Alimentação: 1 Pilha 1,5 Volts - Tipo AAA.	UN	INCOTERM	6	118,73	712,38
11	30058 - MEDIDOR DE CLORO PORTATIL – Medidor de cloro residual, portatil, Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C	UN	AKSO	1	1.439,99	1.439,99

	Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação). Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm. Peso: 120g (com bateria), contendo 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm) 1 flanela, 1 estojo plástico para transporte, 1 manual de instruções, 1 Kit de Reagente que permite 300 testes de cloro livre.					
Total (R$):						2.822,35

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30051 - BOMBA COSTAL MOTORIZADA - DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado,com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina,refrigerado a ar,potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a 8.000rpm,com ignição eletrônica,e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade,confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixaddo com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos,para nebulização a ubv do tipo espacial,e ou residual,inclusive cielo.ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal.os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento,kit de ferramentas básicas chave de vela,chave de fenda,chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.	UN	sthil	1	4.770,00	4.770,00
Total (R$):						4.770,00

6427 - PERFLEX MÓVEIS LTDA (06.718.646/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	30059 - MESA PARA CONSULTORIO – Mesa em L / Estação de Trabalho 140x140, Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. Pés em aço com pintura em epoxi, Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm, Altura: 74cm. Cor Cinza.	UN	PRÓPRIA	2	708,43	1.416,86
Total (R$):						1.416,86

Bom Jesus do Sul-PR, 01/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F3D0EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 1 - RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.007.018,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	15.376.500,00	
Contribuições	498.800,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	465.000,00	
Receita Patrimonial	201.822,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.763.000,00	31.604.500,00
Receita Agropecuária	121.500,00				
Receita de Serviços	121.000,00				
Transferências Correntes	40.727.220,00	43.677.360,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	6.847.460,00	-6.847.460,00			
			Superávit		5.225.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		36.829.900,00	Totais		36.829.900,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	120.100,00	120.100,00	INVESTIMENTOS	4.131.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	4.976.000,00
			Reserva de Contingência		369.500,00
Déficit		5.225.400,00			
Totais		5.345.500,00	Totais		5.345.500,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receita			Despesa		
Receitas Correntes		36.829.900,00	Despesas Correntes		31.604.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		120.100,00	Despesas de Capital		4.976.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		369.500,00
Total		36.950.000,00	Total		36.950.000,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:44133C9E

CHEFE DE GABINETE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo			
Exercicio de 2025			
Por Fontes			
Receitas Correntes		**Por Funcoes de Governo**	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.007.018,00	Legislativa	1.007.000,00
Contribuicoes	498.800,00	Administracao	5.283.500,00
Receita Patrimonial	201.822,00	Assistencia Social	2.017.500,00
Receita Agropecuaria	121.500,00	Saude	8.369.000,00
Receita de Servicos	121.000,00	Educacao	6.516.500,00
Transferencias Correntes	33.879.760,00	Cultura	250.000,00
		Urbanismo	3.464.000,00
Total Receitas Correntes	36.829.900,00	Ciencia e Tecnologia	42.500,00
		Agricultura	760.000,00
Receitas de Capital		Industria	693.000,00
Alienacao de Bens	120.100,00	Comercio e Servicos	140.000,00
		Transporte	6.061.000,00
Total Receitas de Capital	120.100,00	Desporto e Lazer	301.500,00
		Encargos Especiais	1.675.000,00
		Reservas	369.500,00
Totais	36.950.000,00	Totais	36.950.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 01/Nov/2024, 09h e 50m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:55FCB698

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2025				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2023**	**Fixada 2024**	**Prevista 2025**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.849.300,00	14.558.000,00	15.376.500,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	420.000,00	440.000,00	465.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532.700,00	14.974.000,00	15.763.000,00	0,00
Total DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	29.972.000,00	31.604.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	3.615.000,00	3.892.000,00	4.131.000,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	33.000,00	36.000,00	45.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	715.000,00	750.000,00	800.000,00	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00	4.678.000,00	4.976.000,00	0,00
Total	33.165.000,00	34.650.000,00	36.580.500,00	0,00
Reserva de Contingencia	335.000,00	350.000,00	369.500,00	0,00
Total Geral	33.500.000,00	35.000.000,00	36.950.000,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 01/Nov/2024, 09h e 48m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6F3C40F1

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Tabela Explicativa da Evolucao da Receita						
Exercicio de 2025						
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2024**			**Prevista 2024**	**Prevista 2025**	**Valores LDO**
	2021	**2022**	**2023**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.077.675,47	2.353.951,45	1.686.570,00	1.981.765,00	2.007.018,00	1.981.765,00
Contribuicoes	395.986,91	360.740,32	457.900,00	477.850,00	498.800,00	477.850,00
Receita Patrimonial	213.204,89	814.542,74	182.170,00	190.580,00	201.822,00	190.580,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	110.000,00	115.000,00	121.500,00	115.000,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	310.000,00	115.000,00	121.000,00	115.000,00
Transferencias Correntes	23.192.815,91	26.844.830,74	30.640.460,00	32.002.855,00	33.879.760,00	38.459.015,00
Outras Receitas Correntes	192.355,18	74.753,19	0,00	0,00	0,00	1,00
Total Receitas Correntes	26.072.038,36	30.448.818,44	33.387.100,00	34.883.050,00	36.829.900,00	41.339.211,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	286.502,19	2.751.747,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	361.294,30	715.879,88	112.900,00	116.950,00	120.100,00	116.950,00
Transferencias de Capital	2.776.395,64	5.462.278,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	3.424.192,13	8.929.905,38	112.900,00	116.950,00	120.100,00	116.950,00
Total Geral	29.496.230,49	39.378.723,82	33.500.000,00	35.000.000,00	36.950.000,00	41.456.161,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 01/Nov/2024, 09h e 49m.						

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:958EA0A7

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA

Resumo Geral da Receita#				
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			43.677.360,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.007.018,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.292.418,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	554.218,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	433.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	305.200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		701.600,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	232.800,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	468.800,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		13.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	13.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		498.800,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		498.800,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.800,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		201.822,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		186.822,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	186.822,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		121.500,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		121.500,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	121.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		121.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		121.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	121.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		40.727.220,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.341.675,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	20.099.385,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	280.050,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.151.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	535.805,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	226.795,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	48.640,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		15.940.615,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.241.300,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	15.800,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	422.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	261.515,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.444.930,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.444.930,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			120.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		120.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		120.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.100,00		
	Total Geral			43.797.460,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.847.460,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.847.460,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.812.160,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece 3.	812.160,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.035.300,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	3.035.300,00		

	Total de Deduções.....			6.847.460,00

	Total da Receita Líquida..			36.950.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	2.007.018,00
Contribuições	498.800,00
Receita Patrimonial	201.822,00
Receita Agropecuária	121.500,00
Receita de Serviços	121.000,00
Transferências Correntes	40.727.220,00

Total Receitas Correntes	43.677.360,00
Alienação de Bens	120.100,00

Total Receitas de Capital	120.100,00

Total Geral	**43.797.460,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.847.460,00

Total das Deduções	6.847.460,00

Total da Receita Líquida	**36.950.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Nov/2024, 10h e 16m.	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E91A0823

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#				
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.604.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.376.500,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		170.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.206.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.849.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.564.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	758.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			465.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		465.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	465.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.763.000,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		6.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.400.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.400.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.354.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	383.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.008.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	98.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	265.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	599.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	27.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	711.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.227.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	593.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	416.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.976.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.131.000,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		28.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.103.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.425.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.672.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			45.000,00
4.5.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			800.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.500,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.500,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.500,00
Total Geral				36.950.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	465.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.763.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	31.604.500,00
INVESTIMENTOS	4.131.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.976.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.500,00
T o t a l G e r a l	36.950.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Nov/2024, 10h e 24m.	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FDC9F402

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES

Demonstrativo da Despesa por Funções#			
Exercício de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa	1.007.000,00	1.007.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	1.343.500,00	1.343.500,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
04	Administração	2.869.000,00	
28	Encargos Especiais	410.000,00	3.279.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04	Administração	1.071.000,00	
28	Encargos Especiais	1.265.000,00	
99	Reservas	369.500,00	2.705.500,00
05	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIO		
26	Transporte	6.061.000,00	6.061.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	Urbanismo	3.464.000,00	3.464.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10	Saúde	8.369.000,00	8.369.000,00
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	2.017.500,00	2.017.500,00
09	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
12	Educação	6.516.500,00	
13	Cultura	250.000,00	
27	Desporto e Lazer	301.500,00	7.068.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.		
20	Agricultura	760.000,00	760.000,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO		
19	Ciência e Tecnologia	42.500,00	
22	Indústria	693.000,00	
23	Comércio e Serviços	140.000,00	875.500,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.007.000,00
04 Administração	5.283.500,00
08 Assistência Social	2.017.500,00
10 Saúde	8.369.000,00
12 Educação	6.516.500,00
13 Cultura	250.000,00
15 Urbanismo	3.464.000,00
19 Ciência e Tecnologia	42.500,00
20 Agricultura	760.000,00
22 Indústria	693.000,00
23 Comércio e Serviços	140.000,00
26 Transporte	6.061.000,00
27 Desporto e Lazer	301.500,00
28 Encargos Especiais	1.675.000,00
99 Reservas	369.500,00
Total Geral	36.950.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Nov/2024, 10h e 26m.	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:98AA7E81

CHEFE DE GABINETE
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

PARANÁ	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul	Exercício de 2025					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA DOS VEREADORES						
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO					1.007.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	439	Fiscal	0	648.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440	Fiscal	0	145.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	441	Fiscal	0	18.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Fiscal	0	52.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	443	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	444	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	445	Fiscal	0	59.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	446	Fiscal	0	38.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447	Fiscal	0	3.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	793.000,00	0,00	210.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	793.000,00	0,00	210.500,00	3.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.007.000,00	0,00	1.003.500,00	3.500,00	1.007.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.007.000,00	0,00	1.003.500,00	3.500,00	1.007.000,00

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada Total	da Aplicacao
04.122.0002.2.002.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO					711.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	394.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2	Fiscal	0	81.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	0	95.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	5	Fiscal	0	6.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6	Fiscal	0	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	475.000,00	0,00	226.500,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	475.000,00	0,00	226.500,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	711.500,00	0,00	701.500,00	10.000,00	711.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	711.500,00	0,00	701.500,00	10.000,00	711.500,00

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.02 CHEFE DE GABINETE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.003.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE					95.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8	Fiscal	0	71.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10	Fiscal	0	6.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	89.000,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	89.000,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00	95.500,00

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.062.0002.2.004.000	AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA					411.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11	Fiscal	0	256.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12	Fiscal	0	58.000,00	
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	15	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	17	Fiscal	0	18.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	349.000,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	349.000,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	411.000,00	0,00	411.000,00	0,00	411.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	411.000,00	0,00	411.000,00	0,00	411.000,00

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.04 CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.005.000	AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO					125.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18	Fiscal	0	95.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19	Fiscal	0	18.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22	Fiscal	0	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	113.500,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	113.500,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00

Órgão.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.006.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.460.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23	Fiscal	0	580.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24	Fiscal	0	120.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	25	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27	Fiscal	0	52.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	Fiscal	510	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	Fiscal	511	55.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	32	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	33	Fiscal	0	135.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	34	Fiscal	0	490.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35	Fiscal	510	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	36	Fiscal	511	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	37	Fiscal	0	355.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39	Fiscal	0	85.000,00	
04.122.0003.2.061.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA					152.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40	Fiscal	0	115.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	44	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45	Fiscal	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	904.000,00	0,00	1.623.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	904.000,00	0,00	1.623.000,00	85.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.612.000,00	0,00	2.527.000,00	85.000,00	2.612.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.612.000,00	0,00	2.527.000,00	85.000,00	2.612.000,00

Órgão.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 03.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.128.0003.2.007.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					257.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	46	Fiscal	0	98.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47	Fiscal	0	119.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	49	Fiscal	0	27.000,00	
28.846.0000.0.001.000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP					410.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50	Fiscal	0	360.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51	Fiscal	504	25.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52	Fiscal	512	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	217.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	217.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	257.000,00	410.000,00	667.000,00	0,00	667.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	257.000,00	410.000,00	667.000,00	0,00	667.000,00

Órgão.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

04.123.0004.2.008.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA						724.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	53	Fiscal	0	430.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54	Fiscal	0	60.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55	Fiscal	0	14.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	Fiscal	0	33.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	57	Fiscal	0	2.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	58	Fiscal	0	55.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	59	Fiscal	0	115.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60	Fiscal	0	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61	Fiscal	0	13.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62	Fiscal	0	1.000,00		
28.843.0000.0.003.000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA						1.265.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63	Fiscal	0	465.000,00		
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	64	Fiscal	0	800.000,00		
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						369.500,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	65	Fiscal	0	369.500,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	490.000,00	465.000,00	220.500,00	14.000,00	0,00	800.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	490.000,00	465.000,00	220.500,00	14.000,00	0,00	800.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	369.500,00	724.500,00	1.265.000,00	1.175.500,00	814.000,00	2.359.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	369.500,00	724.500,00	1.265.000,00	1.175.500,00	814.000,00	2.359.000,00

Órgão.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.02 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.129.0004.2.009.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					131.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	66	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67	Fiscal	0	14.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	68	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69	Fiscal	0	21.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	70	Fiscal	0	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	84.500,00	0,00	37.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	84.500,00	0,00	37.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	131.500,00	0,00	121.500,00	10.000,00	131.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	131.500,00	0,00	121.500,00	10.000,00	131.500,00

Órgão.....: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.03 DIVISÃO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.123.0004.2.010.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					215.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72	Fiscal	0	152.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	76	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	178.000,00	0,00	32.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	178.000,00	0,00	32.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	215.000,00	0,00	210.000,00	5.000,00	215.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	215.000,00	0,00	210.000,00	5.000,00	215.000,00

Órgão.....: 05 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIO

Unidade Orçamentária: 05.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
26.782.0005.1.002.000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVI					407.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78	Fiscal	0	350.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	Fiscal	501	57.000,00	
26.782.0005.1.003.000	PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU RECAP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONT					550.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80	Fiscal	0	550.000,00	
26.782.0005.2.011.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					5.104.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81	Fiscal	0	1.700.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82	Fiscal	0	366.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	83	Fiscal	0	347.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	84	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Fiscal	0	1.660.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	504	255.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	511	130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	Fiscal	512	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	90	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	91	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	92	Fiscal	504	62.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	512	6.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	Fiscal	0	115.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	2.413.000,00	0,00	2.556.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.413.000,00	0,00	2.556.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	957.000,00	5.104.000,00	0,00	4.969.000,00	1.092.000,00	6.061.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	957.000,00	5.104.000,00	0,00	4.969.000,00	1.092.000,00	6.061.000,00

Órgão.....: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 06.01 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.452.0006.1.004.000	RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CA					325.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	96	Fiscal	0	325.000,00	
15.452.0006.1.005.000	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS					350.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	97	Fiscal	0	350.000,00	
15.452.0006.1.107.000	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVI					87.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	Fiscal	0	87.000,00	
15.452.0006.1.108.000	INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA					70.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	Fiscal	0	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	Fiscal	0	25.000,00	
15.452.0006.2.012.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.580.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	102	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	Fiscal	0	73.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	104	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	Fiscal	0	290.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	Fiscal	509	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	510	56.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	Fiscal	511	56.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	109	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	110	Fiscal	0	539.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	111	Fiscal	510	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	112	Fiscal	511	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	114	Fiscal	0	67.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116	Fiscal	0	5.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	117	Fiscal	0	35.000,00	
15.452.0006.2.013.000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					543.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119	Fiscal	507	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	120	Fiscal	0	38.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	121	Fiscal	507	380.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122	Fiscal	507	60.000,00	
15.452.0006.2.054.000	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					387.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	124	Fiscal	0	197.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	125	Fiscal	511	174.000,00	
15.452.0006.2.055.000	PLANO DE ARBORIZAÇÃO					64.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	Fiscal	0	34.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	127	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	373.000,00	0,00	1.979.000,00	1.019.000,00	35.000,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	373.000,00	0,00	1.979.000,00	1.019.000,00	35.000,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	832.000,00	2.574.000,00	0,00	2.352.000,00	1.054.000,00	3.406.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	832.000,00	2.574.000,00	0,00	2.352.000,00	1.054.000,00	3.406.000,00

Órgão.....: 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0006.2.014.000	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO					58.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Fiscal	0	23.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	129	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130	Fiscal	0	7.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	131	Fiscal	0	17.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	41.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	41.000,00	17.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	58.000,00	0,00	41.000,00	17.000,00	58.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	58.000,00	0,00	41.000,00	17.000,00	58.000,00

Órgão.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0007.2.026.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE					193.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	132	Seguridade	303	133.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133	Seguridade	303	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	134	Seguridade	303	16.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Seguridade	303	8.000,00	
10.301.0007.1.006.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE					95.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	Seguridade	303	95.000,00	
10.301.0007.1.007.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE					180.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	Seguridade	303	180.000,00	
10.301.0007.2.015.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.869.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139	Seguridade	303	2.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140	Seguridade	303	430.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	141	Seguridade	303	170.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	142	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	143	Seguridade	494	36.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	Seguridade	303	460.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146	Seguridade	341	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147	Seguridade	494	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	149	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	150	Seguridade	303	62.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	151	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	152	Seguridade	303	810.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	153	Seguridade	341	37.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	154	Seguridade	303	67.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	155	Seguridade	303	115.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	Seguridade	303	165.000,00	
10.301.0007.2.016.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					334.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157	Seguridade	494	230.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	158	Seguridade	494	48.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	Seguridade	494	25.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	160	Seguridade	494	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161	Seguridade	494	25.000,00	
10.301.0007.2.017.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					115.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	162	Seguridade	494	67.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163	Seguridade	494	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	165	Seguridade	494	15.000,00	
10.301.0007.2.020.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					277.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	166	Seguridade	494	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167	Seguridade	494	41.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	Seguridade	494	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Seguridade	494	18.000,00	
10.301.0007.2.021.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BASICA					158.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	170	Seguridade	494	105.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171	Seguridade	494	22.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	Seguridade	494	13.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	173	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	174	Seguridade	494	13.000,00	
10.301.0007.2.023.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA					26.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	Seguridade	494	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	Seguridade	494	13.000,00	
10.301.0007.2.024.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE					1.445.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	177	Seguridade	303	75.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	178	Seguridade	303	1.350.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	179	Seguridade	303	20.000,00	

Órgão.....: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0007.2.042.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO					153.000,00

	PARANÁ - CIRUSPAR					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	180	Seguridade	303	95.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	181	Seguridade	303	50.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	182	Seguridade	303	8.000,00	
10.301.0007.2.077.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS					158.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	Seguridade	341	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	184	Seguridade	341	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Seguridade	341	8.000,00	
10.301.0007.2.078.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS					148.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	186	Seguridade	341	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	Seguridade	341	72.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	188	Seguridade	341	55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189	Seguridade	341	8.000,00	
10.302.0007.2.063.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE					42.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	190	Seguridade	0	14.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	191	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	192	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	193	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	195	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	Seguridade	0	4.000,00	
10.304.0007.2.018.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					79.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	Seguridade	494	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	199	Seguridade	494	34.000,00	
10.305.0007.2.019.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS					83.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200	Seguridade	494	37.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201	Seguridade	494	9.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	202	Seguridade	494	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	203	Seguridade	494	16.000,00	
10.306.0017.2.059.000	CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL					14.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	205	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	206	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.030.000,00	0,00	3.736.000,00	603.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.030.000,00	0,00	3.736.000,00	603.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	275.000,00	8.094.000,00	0,00	7.766.000,00	603.000,00	8.369.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	275.000,00	8.094.000,00	0,00	7.766.000,00	603.000,00	8.369.000,00

Órgão.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0019.6.068.000	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL					39.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	207	Seguridade	0	13.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	208	Seguridade	0	3.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209	Seguridade	0	6.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	210	Seguridade	0	4.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	211	Seguridade	0	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212	Seguridade	0	4.000,00	
08.243.0020.6.069.000	SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO					9.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	214	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	215	Seguridade	0	4.500,00	
08.244.0008.1.028.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS					120.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	216	Seguridade	0	120.000,00	
08.244.0008.2.046.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CR					145.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217	Seguridade	0	65.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	218	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	219	Seguridade	0	55.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	16.500,00	0,00	173.500,00	124.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.500,00	0,00	173.500,00	124.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	120.000,00	194.000,00	0,00	190.000,00	124.000,00	314.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	120.000,00	194.000,00	0,00	190.000,00	124.000,00	314.000,00

Órgão.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0008.6.070.000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					40.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	221	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	222	Seguridade	0	14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223	Seguridade	0	8.000,00	
08.243.0009.2.028.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR					201.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	224	Seguridade	0	134.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225	Seguridade	0	28.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	227	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	228	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	Seguridade	0	14.000,00	
08.243.0009.6.026.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIP					106.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	Seguridade	0	33.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	231	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	232	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233	Seguridade	0	15.000,00	
08.243.0009.6.052.000	Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente					57.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	Seguridade	0	23.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	235	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	236	Seguridade	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	237	Seguridade	0	13.000,00	
08.243.0009.6.066.000	APOIO A FAMILIA ACOLHEDORA					33.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	239	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	240	Seguridade	812	6.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	Seguridade	0	6.500,00	
08.243.0009.6.067.000	APOIO A FAMILIA EXTENSA					26.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	Seguridade	0	6.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	243	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	244	Seguridade	0	8.000,00	
08.244.0008.2.076.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-M					55.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	245	Seguridade	936	4.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	Seguridade	0	4.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	Seguridade	936	3.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	248	Seguridade	940	8.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	249	Seguridade	936	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	250	Seguridade	940	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	251	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	252	Seguridade	936	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	253	Seguridade	940	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254	Seguridade	936	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255	Seguridade	940	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	162.000,00	0,00	325.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	162.000,00	0,00	325.000,00	32.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	519.000,00	0,00	487.000,00	32.000,00	519.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	519.000,00	0,00	487.000,00	32.000,00	519.000,00

Órgão.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importância --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0008.2.025.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					725.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	256	Seguridade	0	496.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	257	Seguridade	0	75.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	258	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	259	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260	Seguridade	0	65.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	261	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	262	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	263	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	264	Seguridade	0	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0008.2.027.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					89.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	266	Seguridade	0	12.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	267	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	269	Seguridade	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	270	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	271	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272	Seguridade	0	6.500,00	
08.244.0008.2.047.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUA					157.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	273	Seguridade	0	16.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	274	Seguridade	934	36.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	275	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276	Seguridade	934	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277	Seguridade	934	41.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	278	Seguridade	934	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	279	Seguridade	934	32.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280	Seguridade	934	4.500,00	
08.244.0008.2.048.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (S					5.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Seguridade	941	4.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	282	Seguridade	941	1.000,00	
08.244.0008.2.049.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS					29.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284	Seguridade	936	4.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	285	Seguridade	936	4.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	286	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	287	Seguridade	936	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	Seguridade	936	3.000,00	
08.244.0008.2.064.000	MANTER AS ATIVIDADES DO PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL					105.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	289	Seguridade	812	35.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290	Seguridade	812	7.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	291	Seguridade	812	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	Seguridade	812	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	293	Seguridade	812	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	294	Seguridade	812	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	Seguridade	812	6.000,00	
08.244.0008.2.072.000	PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ					7.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	297	Seguridade	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Seguridade	0	2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	Seguridade	0	2.500,00	
08.244.0008.2.073.000	SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					29.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	Seguridade	934	7.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	302	Seguridade	934	4.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	303	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	Seguridade	934	8.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305	Seguridade	934	2.000,00	
08.244.0008.2.074.000	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	307	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	308	Seguridade	0	6.000,00	
08.306.0017.2.040.000	AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					9.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Seguridade	0	6.000,00	

Órgão.....: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	310	Seguridade	0	3.000,00	
08.306.0017.2.057.000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS					9.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	Seguridade	0	3.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	312	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	313	Seguridade	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	695.500,00	0,00	446.500,00	42.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	695.500,00	0,00	446.500,00	42.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.184.500,00	0,00	1.142.000,00	42.500,00	1.184.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.184.500,00	0,00	1.142.000,00	42.500,00	1.184.500,00

Órgão.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 09.01 DIVISÃO DE ENSINO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0017.2.060.000	INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR					14.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	315	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Fiscal	0	3.000,00	
12.361.0010.1.008.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES					125.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317	Fiscal	103	95.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	318	Fiscal	105	30.000,00	
12.361.0010.1.009.000	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0010.2.029.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS					1.890.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	321	Fiscal	103	610.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	322	Fiscal	104	162.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	323	Fiscal	103	157.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	324	Fiscal	104	34.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	325	Fiscal	103	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	326	Fiscal	104	18.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	327	Fiscal	1041	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	328	Fiscal	103	18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	Fiscal	103	197.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	331	Fiscal	107	64.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	Fiscal	131	500,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Fiscal	1041	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	Fiscal	1043	13.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	335	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	336	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	337	Fiscal	103	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	338	Fiscal	104	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	339	Fiscal	103	115.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	340	Fiscal	104	152.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	341	Fiscal	103	13.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	342	Fiscal	103	6.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	343	Fiscal	103	18.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	344	Fiscal	104	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345	Fiscal	103	81.000,00	
12.361.0010.2.030.000	TRANSPORTE ESCOLAR					1.460.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	346	Fiscal	103	266.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	347	Fiscal	103	56.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	348	Fiscal	103	115.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	Fiscal	103	115.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	Fiscal	104	56.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	Fiscal	107	92.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	Fiscal	1043	46.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	353	Fiscal	103	115.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	354	Fiscal	104	56.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	355	Fiscal	107	81.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	356	Fiscal	120	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	357	Fiscal	1043	81.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	358	Fiscal	103	23.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	359	Fiscal	104	23.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	360	Fiscal	103	81.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	361	Fiscal	104	58.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	362	Fiscal	107	23.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	363	Fiscal	1043	23.000,00	
12.361.0010.2.031.000	MERENDA ESCOLAR					286.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	364	Fiscal	0	13.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	365	Fiscal	0	3.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	366	Fiscal	0	139.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	367	Fiscal	107	57.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	368	Fiscal	1042	56.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	369	Fiscal	0	18.000,00	
12.365.0010.2.050.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR					93.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	371	Fiscal	103	23.000,00	

Órgão.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 09.01 DIVISÃO DE ENSINO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.474.500,00	0,00	2.152.000,00	442.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.474.500,00	0,00	2.152.000,00	442.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	325.000,00	3.743.500,00	0,00	3.626.500,00	442.000,00	4.068.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	325.000,00	3.743.500,00	0,00	3.626.500,00	442.000,00	4.068.500,00

Órgão.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 09.02 DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0010.2.032.000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					1.393.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	372	Fiscal	101	1.150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	373	Fiscal	101	243.000,00	
12.361.0010.2.033.000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					179.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374	Fiscal	102	8.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	375	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	Fiscal	102	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	377	Fiscal	102	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378	Fiscal	102	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379	Fiscal	102	40.000,00	
12.361.0010.2.065.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					72.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	Fiscal	102	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	381	Fiscal	102	36.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍ 382	Fiscal	102	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 383	Fiscal	102	26.000,00	
12.365.0010.2.034.000	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%					722.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	384	Fiscal	101	348.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	385	Fiscal	101	97.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	Fiscal	102	146.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	387	Fiscal	102	131.000,00	
12.367.0010.2.051.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					82.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	388	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	389	Fiscal	102	46.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	390	Fiscal	102	16.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.847.000,00	0,00	521.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.847.000,00	0,00	521.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.448.000,00	0,00	2.368.000,00	80.000,00	2.448.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.448.000,00	0,00	2.368.000,00	80.000,00	2.448.000,00

Órgão.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 09.03 DIVISÃO DE CULTURA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0011.1.104.000	CENTRO CULTURAL					20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	391	Fiscal	0	20.000,00	
13.392.0011.2.035.000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS					230.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	392	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	393	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	394	Fiscal	0	36.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	395	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	396	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	397	Fiscal	0	35.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	85.000,00	0,00	145.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	85.000,00	0,00	145.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	20.000,00	250.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	20.000,00	250.000,00

Órgão.....: 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 09.04 DIVISÃO DE ESPORTES

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
27.812.0012.1.010.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER					55.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	398	Fiscal	0	55.000,00	
27.812.0012.2.036.000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR					246.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	399	Fiscal	0	64.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400	Fiscal	0	13.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Fiscal	0	44.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	402	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	403	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	404	Fiscal	0	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	Fiscal	0	13.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	77.500,00	0,00	156.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	77.500,00	0,00	156.000,00	68.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	55.000,00	246.500,00	0,00	233.500,00	68.000,00	301.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	55.000,00	246.500,00	0,00	233.500,00	68.000,00	301.500,00

Órgão.....: 10 DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 10.01 DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.306.0017.2.058.000	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	407	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	Fiscal	0	3.000,00	
20.606.0013.1.011.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	AGRICOLA E PECUARIA					75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409	Fiscal	0	75.000,00	
20.606.0013.1.030.000	Pavimentação com pedra irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.					40.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	410	Fiscal	0	40.000,00	
20.606.0013.2.037.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIA					635.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	411	Fiscal	0	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	412	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	413	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	414	Fiscal	0	17.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	415	Fiscal	0	139.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416	Fiscal	793	6.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	417	Fiscal	0	10.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	418	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	419	Fiscal	0	160.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420	Fiscal	0	23.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	266.000,00	0,00	356.000,00	138.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	266.000,00	0,00	356.000,00	138.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	115.000,00	645.000,00	0,00	622.000,00	138.000,00	760.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	115.000,00	645.000,00	0,00	622.000,00	138.000,00	760.000,00

Órgão.....: 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 11.01 DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
22.661.0014.1.012.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS					150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	421	Fiscal	0	130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	422	Fiscal	501	20.000,00	
22.661.0014.2.038.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO					543.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	423	Fiscal	0	185.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	424	Fiscal	0	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425	Fiscal	0	115.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	426	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	427	Fiscal	0	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	428	Fiscal	0	26.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	429	Fiscal	0	10.000,00	
23.695.0015.1.013.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS					140.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430	Fiscal	0	120.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	431	Fiscal	501	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	224.000,00	0,00	283.000,00	316.000,00	10.000,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	224.000,00	0,00	283.000,00	316.000,00	10.000,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	290.000,00	543.000,00	0,00	507.000,00	326.000,00	833.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	290.000,00	543.000,00	0,00	507.000,00	326.000,00	833.000,00

Órgão.....: 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 11.02 FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importância --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
19.571.0016.2.039.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					42.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	432	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433	Fiscal	0	3.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	434	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	435	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	436	Fiscal	0	6.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	437	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	438	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	19.500,00	0,00	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.500,00	0,00	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	42.500,00	0,00	32.500,00	10.000,00	42.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	42.500,00	0,00	32.500,00	10.000,00	42.500,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Nov/2024, 10h e 28m.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1F2ED415

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024
Processo Licitatório Nº 112/2024 **– HOMOLOGADO EM: 31/10/2024.**
DETENTORA: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA – ME – CNPJ: 36.037.055/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme itens e valores abaixo descritos:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
02	**60 SEGURANÇAS** – SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADOS E LEGALIZADOS, PARA **O EVENTO DO NATAL DE LUZ 2024, DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024, DAS 18H AS 01H.** **Os profissionais fornecidos para a segurança do evento, parte deles serão exigidos certificados de curso de brigadistas (com no mínimo 30 horas) e de bombeiros civis, conforme quantidade exigida pelo corpo de Bombeiros para a liberação do evento.** A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUIDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	**60**	**Unid.**	**SEGURANÇA**	**295,00**	**17.700,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:C51079A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024
Processo Licitatório Nº 112/2024 **– HOMOLOGADO EM: 31/10/2024.**
DETENTORA: MAURO JOSÉ MARTINELLO - ME – CNPJ: 07.576.497/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme itens e valores abaixo descritos:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**SONORIZAÇÃO:** SISTEMA DE SOM COM MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 12 LINE ARRAY COM 01 AUTOFALANTE DE 12"E 01 DRIVE DE 02", 12 GRAVES COM 02 AUTOFALANTES DE 18" E 02 TORRES DE DELAY COM 08 LINE ARRAY E 08 GRAVES PARA PÚBLICO DE 15.000 PESSOAS. 03 MICROFONES SEM FIO UHF DE ALTA PERFORMANCE. 06 MONITORES DE PALCO. **ILUMINAÇÃO:** 50 PONTOS DE LED FULL PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA. 24 MOVE BEAM POINT 10R 280 WATTS. 12 MOVE AURA 21 X 15 WATTS. 08 LED COB DE 200 WATTS PARA O PALCO. 08 RIBALTAS DE LED 42 X 18 WATTS. 02 CANHÕES SEGUIDORES 10R. **IMAGEM:** 60 PLACAS PAINEL DE LED P5MM OUTDOOR 96 X 96 CM COM PROCESSADORA E MAPEAMENTO. 18 PLACAS DE PAINEL P4MM OUTDOOR. 15 PLACAS DE PAINEL DE LED P4 PARA LATERAL DO PALCO DO SHOW PRINCIPAL. 32 PLACAS DE 1 X 2 METROS DE PAINEL P80 MM PARA CENÁRIO. 02 COMPUTADORES COM PROCESSADOR I7 12ª GERAÇÃO. 03 CÂMERAS COM RESOLUÇÃO 4K COM OPERADORES E CENTRAL DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO PARA PAINÉIS DE LED DE FUNDO DE PALCO. **ESTRUTURAL:** 200 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30, 24 CUBOS, 24 BASES, 08 SLEEVES E 08 TALHAS. PALCO DE 10 X 06 X 01 METRO COM ESCADA E ACABAMENTO. 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS EM ALUMÍNIO DE 1 X 2 METROS. **OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESSE ITEM DEVERÁ PARTICIPAR DE DUAS REUNIÕES QUE SERÃO AGENDADAS COM A COMISSÃO ORGANIZADORA.** **OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E COM O SOM FUNCIONANDO NO DIA 13/11/2024, PARA O ENSAIO GERAL.**	**1**	**Unid.**	**Acesso Som Profissional**	**48.500,00**	**48.500,00**

	TAMBÉM DEVERÁ ESTAR PRESENTE PARA PASSAGEM DE SOM E VERIFICAR OS ÚLTIMOS DETALHES NO DIA E HORÁRIO DO ENSAIO FINAL DAS APRESENTAÇÕES, QUE SERÁ NO DIA 13/11/2024.					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A770D3D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024
Processo Licitatório Nº 112/2024 **– HOMOLOGADO EM: 31/10/2024.**
DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME – CNPJ: 16.651.256/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme itens e valores abaixo descritos:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
03	**15,40 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO BANCO COMEÇANDO DO CHÃO –** ARQUIBANCADA PARA 160 PESSOAS, COM ACESSOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA. **O EVENTO ACONTECERÁ NO DIA 15/11/2024.** **A ARQUIBANCADA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ O DIA 13/11/2024 – AO MEIO DIA, PARA O ENSAIO GERAL.**	**1**	**Unid.**	-	**13.242,60**	**13.242,60**
04	**200 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO –** LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE, MEDINDO 1,10 M DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO. **DEVERÁ ESTAR MONTADA NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 14/11/2024.**	**1**	**Unid.**	-	**7.200,00**	**7.200,00**
05	**TENDA 10X10: MODELO CHAPÉU DE BRUXA,** COM ESTRUTURA QUADRAGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE COR PROTETORES ANTIFUNGOS E RAIOS UV, **COM FECHAMENTO E COM TRAVAMENTO NAS LATERAIS.** **A TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADA NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 14/11/2024.**	**1**	**Unid.**	-	**4.300,00**	**4.300,00**
Valor total do Lote 03						**R$ 24.742,60**
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
6	**50 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDART**, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO PARA O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **05 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE**, CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA**	**55**	**Unid.**	-	**439,63**	**24.179,65**

	RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP). INSTALÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATÉ DIA 15/10/2024 AS 12:00, NO LOCAL DO EVENTO.					
Valor total do Lote 04						**R$ 24.179,65**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.922,25 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 11.00 - Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:965CF1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO DE DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 32/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 01 de novembro de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 32/2024, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOTEBOOK).
As propostas foram recebidas através do endereço eletrônico **licita.cafeara@gmail.com** e presencial via envelopes lacrados tendo como interessadas as empresas:

SPACE NERD LTDA, CNPJ Nº 57.464.990/0001-36
R F COVRE INFORMATICA ME, CNPJ Nº 07.813.577/0002-42
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 47.034.949/0001-76
55.801.652 LETICIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 55.801.652/0001-17

A proposta está seguintes valores:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	R F Covre	Space nerd	Letícia atacado	Exclusive comercio
1	16396	TECLADO USB MULTIMIDIA ABNT2	65,00	45,96	66,90	35,00
Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	R F Covre	Space nerd	Letícia atacado	Exclusive comercio
2	17870	Mouse óptico USB	33,50	34,60	37,50	45,00
Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	R F Covre	Space nerd	Letícia atacado	Exclusive comercio
3	17094	FONTE ATX 500W	102,00	104,27	120,00	------
Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	R F Covre	Space nerd	Letícia atacado	Exclusive comercio
4	11447	HORA DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e notebooks).	100,00	-----	121,50	-----

Da análise da proposta, as propostas foram classificadas, já que foram apresentadas conforme edital.

Quanto à habilitação, considerada as proponentes também habilitadas, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foram as licitantes: **R F COVRE INFORMATICA ME, quanto aos itens 2 ,3 e 4, e EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** quanto ao lote 1, por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 01 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72E1B6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1687/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	2023	2024	23/10/24	à	01/11/24
328412	BEATRIZ FORTES PASSOS	2023	2024	15/10/24	à	13/11/24
327501	CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS	2022	2023	11/11/24	à	20/12/24
328616	DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2023	2024	15/12/24	à	13/01/25
328553	ELIANA RETICA DE OLIVEIRA	2023	2024	20/11/24	à	04/12/24
327872	ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN	2023	2024	01/11/24	à	30/11/24
328162	IZAIR SANTANA FAGUNDES	2022	2023	10/11/24	à	29/11/24
328035	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	2023	2024	11/11/24	à	10/12/24
324501	JONATAS CORREA	2023	2024	25/11/24	à	24/12/24
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2023	2024	04/11/24	à	03/12/24
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2023	2024	09/12/24	à	05/01/25
328471	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	2023	2024	04/11/24	à	03/12/24
327169	PATRICIA SULANITA SOARES PALMEIRO	2022	2023	01/11/24	à	30/11/24
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	2023	2024	02/12/24	à	30/12/24
327159	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM	2023	2024	04/11/24	à	03/12/24
328370	WILLIAM DIAS DA SILVA	2023	2024	29/10/24	à	07/11/24

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5DA06C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2024.

Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) em controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de dedetização, desratização, descupinização, remoção de abelhas, vespas, morcegos e controle de pombos, para fins de Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Às 09h00min do dia 22 de outubro de 2024, junto ao site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 0052/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA	54.042.737/0001-04
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80
SANEADORA LAGOS LTDA	50.886.917/0001-03
VANDERLEI PORTELLA	27.335.218/0001-53
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	12.839.383/0001-75
J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	14.728.474/0001-69
ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	43.676.189/0001-40

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	13.878.114/0001-80
DESTACK DEDETIZADORA LTDA	47.675.598/0001-82
UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.475.492/0001-02
ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	34.002.724/0001-96
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.048.000/0001-88
LIDER DEDETIZADORA LTDA	00.487.964/0001-06
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA	77.576.478/0001-99
MAYNARA E LUIS DEDETIZADORA LTDA	36.603.617/0001-49
BIOVETOR SERVICOS LTDA	11.072.886/0001-03
SORRISO PRIME LTDA	28.955.196/0001-97
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00
CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA	10.902.520/0001-43
AGENTE PRAG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	21.207.079/0001-04
GJ DEDETIZACAO LTDA	52.814.846/0001-69
L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS	48.892.381/0001-97
ORION DEDETIZADORA LTDA	40.000.029/0001-98
TAMARA MARTINS FERNANDES	37.569.010/0001-52
DEDETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA	29.094.407/0001-07
MODELO DEDETIZACAO LTDA	28.782.161/0001-01
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	12.052.377/0001-73
RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA	26.322.567/0001-78

Após o término da fase de lances foram analisadas as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como seguem, as seguintes empresas:

Itens exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:

ITEM 01 – VENCEDOR: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA **- CNPJ:** 54.042.737/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO** em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Campo Magro-PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra cupins de madeira seca, cupim subterrâneo, e cupins em geral.	3417	Metro Cúbico (M³)	7.050	R$ 0,51	R$ 3.595,50
ITEM 02 – VENCEDOR: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA **- CNPJ:** 54.042.737/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E PIOLHOS DE POMBOS** nas dependências públicas – com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes e barreiras físicas e pulverização geral contra piolho de pombos. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários.	3417	Metro Cúbico (M³)	7.060	R$ 1,10	R$ 7.766,00
ITEM 03 – VENCEDOR: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA **- CNPJ:** 54.042.737/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	**SERVIÇOS DE CONTROLE DE MORCEGOS EM ESPÉCIES GERAL** nas dependências públicas – com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes e barreiras físicas e pulverização geral contra morcegos. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança para a execução do serviço e aos funcionários.	3417	Metro Cúbico (M³)	2.000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
ITEM 04 – VENCEDOR: MODELO DEDETIZAÇÃO **LTDA CNPJ:** 28.782.161/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	**REMOÇÃO DE ABELHAS OU VESPAS**. Serviços de execução de captura e remoção de colmeias de abelhas, vespas, marimbondos. técnicas utilizadas na Apicultura, sendo depositados em apiários onde deverão permanecer monitorados ou utilizada outra forma que preserve os mesmos evitando o impacto ambiental da destruição. A empresa contratada fica responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado.	3417	Unidade	60	R$ 118,000	R$ 7.080,00
Itens de Ampla Competitividade:						
ITEM 05 – VENCEDOR: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA **- CNPJ:** 54.042.737/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO** em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Campo Magro-PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra baratas, moscas, mosquitos, escorpiões, formigas, pulgas, traças, entre outros insetos.	3417	Metro Cúbico (M³)	87.810	R$ 0,08	R$ 7.024,80
ITEM 06 – VENCEDOR: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA **- CNPJ:** 54.042.737/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
06	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO** em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Campo Magro-PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra camundongos, ratos, ratazanas, ratos de telhado.	3417	Metro Cúbico (M³)	85.260	R$0,08	R$ 6.820,80

De acordo com o artigo n.º 165, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos. Verificou-se **EXISTIR** intenções recursais ao procedimento. A empresa **GJ DEDETIZACAO LTDA**, inscrita sob CNPJ **52.814.846/0001-69,** manifestou intenção nos itens: 01, 02, 03, 05 e 06. Todavia, transcorrido o prazo legal, constatou-se que a empresa não anexou nenhum recurso na plataforma.

Campo Magro/PR, 01 de Novembro de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046

E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D0851E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 208/24

DECRETO Nº 208/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 897.234,01 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 897.234,01 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos gerais do município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3779	Pavimentação São Sebastião	
4.4.90.93.00		Indenização e Restituições	R$ 32.002,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.002,31
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos gerais do município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	0779	Pavimentação São Sebastião	
4.4.90.93.00		Indenização e Restituições	R$ 3.759,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.759,32
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos gerais do município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenização e Restituições	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 31.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 31.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 89.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 89.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Admiração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Admiração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado sob	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 240.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Admiração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / percentual vinculado sob	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 64.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 161.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 161.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festas	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Admiração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Admiração de Saúde	
Fonte:	3376	VIGIASUS CUSTEIO - EXERCICIO	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.472,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.472,38
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 897.234,01

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Admiração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.20.41.00		Contribuições	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festas	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 28.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3779	Pavimentação São Sebastião	R$ 32.002,31

3376	Vigia Sus – Custeio	R$ 23.472,38
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 253.000,00
	Total	R$ 308.474,69

III – Excesso de Arrecadação:

779	Pavimentação São Sebastião	R$ 3.759,32
303	Saúde 15%	R$ 304.000,00
000	Recursos Livres	R$ 10.000,00
103	Educação 5 %	R$ 50.000,00
101	Fundeb 70%	R$ 193.000,00
	Total	R$ 560.759,32

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de outubro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2554D33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 27200/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.195.471/0001-41.
Objeto: Reequilíbrio econômico/financeiro, para Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Item	Especificação	Ipm	Marca	Un.	Quant	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atualizado
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%**	917	Nacional Gás	Un.	271	R$231,05	R$ 261,72

Local e data de emissão: Colombo, 17 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D641EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3403-2024 - PAS I

LEI N. º 3403/2024, de 25 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas dedespesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1011-EA	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1011-EA	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	15.000,00
1002.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1011-EA	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	20.000,00

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1011-EA	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	15.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1011-EA	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	15.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDEF/PAS	1011	160.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			160.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:790D2254

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8520

DECRETO N.º 8520/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3400/2024, de 25 de outubro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **30.000,00 (trinta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.166	Transferência para Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.41	Contribuições	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Secretaria Municipal da Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.166	Transferência para Associação S.O.S. Vida Nova – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1255)	Subvenções Sociais	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:50E08755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Levar Ofícios para os deputados Adão Litro e Beto Richa na Assembléia Legislativa do Paraná e Casa Civil.
Período	25 e 26/10/2024
Valor das diárias	R$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Helena
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de vôlei de praia que parcicipsr´s do Circuito Paranaense de Vôlei de Praia
Período	26, 27 e 28/10/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transportas atletas do Galo Futsal para competição
Período	22 e 23/10/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Kelin Ghizzi
Matrícula Funcional	17939-1
Função	Advogada
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Pato Branco
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do I Encontro de Procuradores Municipais e Agentes de Contratação.
Período	13,14 e 15/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.087,44 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07,08,09,10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação na reunião com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná
Período	28 e 29/10/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Jose Carlos Ventura Junior
Matrícula Funcional	19007-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba

Objetivo da viagem	Reunião com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná
Período	28 e 29/10/2024
Valor das diárias	R$ 629,28 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Palmas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19 e 26/10/2024
Valor das diárias	R$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22/10/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28/10/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16, 18, 21 e 22/10/2024
Valor das diárias	R$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/10/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)
Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.219,92 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 18, 21, 23 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 21, 24 e 28/10/2024
Valor das diárias	R$ 491,28 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joaçaba-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16 e 22/10/2024
Valor das diárias	R$ 788,22 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa. Curitiba, Guarapuava e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Data	18, 19, 20, 21, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.048,80 (um mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 22, 23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 977,04 (novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28/10/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Curitiba, Cascavel, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.236,48 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Nova Aurora, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/10/2024
Valor das diárias	R$ 960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/10/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Curitiba e Mangueirinha
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhar imigrantes para atendimento exclusivo referente a documentação na Delegacia de Polícia Federal.
Período	04/11/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E15B14D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 864/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 864/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 605.583,30 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1570	000101- Fundeb 60%	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2-27	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000- Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	000494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**134.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000- Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.300,00
	SUBTOTAL	**5.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3240	00782- TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.400,00
	SUBTOTAL	**5.400,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00000- Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3470	00934- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.600,00
	SUBTOTAL	**11.600,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00936- BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**64.600,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2-050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2-052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4301	00844- CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	283.236,30
	SUBTOTAL	**283.236,30**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2-052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4332	00844- CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	113.747,00
	SUBTOTAL	**113.747,00**
	TOTAL	**406.983,30**
	TOTAL GERAL	**605.583,30**

TOTAL:..... 605.583,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF REC FNAS PAEFI REGIONAL – FONTE 782	12.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – FONTE 844	396.983,30
	TOTAL GERAL	**408.983,30**

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2-020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	000101- Fundeb 60%	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2-027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	FDO MUN. SAÚDE – DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2220	00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**134.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00936- BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3360	00000- Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00934- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.600,00
	SUBTOTAL	**11.600,00**
	TOTAL	**52.600,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2-050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**196.600,00**

TOTAL:..... 605.583,30

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4153F172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 38/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2024.
Detentor da Ata: COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.812.771/0001-00, sediada à RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU, 21, 0 - CEP: 05547150 - BAIRRO: JARDIM ROSA MARIA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NAIR DOS SANTOS SALVADOR, inscrito (a) no CPF sob nº 095.008.178-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.192.755-5.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26682	NOBREAK NOBREAK ATTIV 600VA ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 600VA/180 W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA 120 V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V, POTÊNCIA DE PICO 600VA/180W, POTÊNCIA NOMINAL 110 W, TOPOLOGIA INTERATIVO, DISJUNTOR 5ª, CONSUMO EM MODO STANDBY 12W, CABO DE FORÇA DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA ATÉ 10,2V, PROTEÇÃO CONTRA	INTELBRAS ATTIV 600VA	UN	8,00	650,00	5.200,00

			SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE COM FUSÍVEL REARMÁVEL E MODO BATERIA COM LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO, BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) COM QUANTIDADE E CAPACIDADE 1 × 12V 7AH, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA SB 50 (ANDERSON POWER), EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA PARA 1 BATERIA 12V DE ATÉ 45AH COM BARRAMENTO 12V E CORRENTE MÁXIMA DE CARGA 2,5ª, TEMPO MÁXIMO DE CARGA 10H COM BATERIA INTERNA E 26H COM BATERIA EXTERNA.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	26694	CAMERA CAMERA IP VIP 3830 B ESPECIFICAÇÕES AQUISIÇÃO DE CÂMERA IP RESOLUÇÃO 8 MP, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD, STARLIGHT, COM ANALÍTICO DE VÍDEO, LENTE 2.8 MM, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 8 MP PROGRESSIVE CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 DB, SENSIBILIDADE 0.009LUX@F2.0, TIPO DE LENTE FIXA DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ABERTURA MÁXIMA F2.0, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 30 METROS, DETECÇÃO DE MOVIMENTO ATÉ 4 ÁREAS, REGIÃO DE INTERESSE ATÉ 4 ÁREAS, MÁSCARA DE VÍDEO ATÉ 4 ÁREAS, ANÁLISE DE VÍDEO COM LINHA E CERCA VIRTUAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE H.265+, QUANTIDADE DE STREAMS 2 STREAMS, RESOLUÇÕES 3MP (2304×1296)/ 3MP (2048×1536)/ 4MP (2688×1520)/ 5MP (2592×1944)/ 5.3MP (3072×1728)/ 6MP (3072×2048)/ 4K (3840×2160)/ D1(704×480)/ CIF (352×240)/ VGA (640×480) TAXA DE FRAMES STREAM: PRINCIPAL: 3840×2160 (1 FPS– 15 FPS) 2688×1520 (1 FPS– 25/30 FPS) STREAM EXTRA: 704×576 (1 FPS– 25 FPS) 704×480 (1 FPS– 30 FPS), ALIMENTAÇÃO 12 VDC (P4 FÊMEA) E POE 802.3AF, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, MATERIAL DO CASE METAL	INTELBRAS VIP 3830B	UN	5,00	1.500,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26694	CAMERA CAMERA VIP 94180 LPR ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, IDENTIFICA COR E MARCA DE VEÍCULOS, GERA RELATÓRIOS, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME, SENSOR DE IMAGEM 1/1.8" 4 MP CMOS PIXELS EFETIVOS (H X V) 2688 X 1520, SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO OBTURADOR ELETRÔNICO (TEMPO DE EXPOSIÇÃO) AUTOMÁTICO / MANUAL, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/50S ~1/100000S, RELAÇÃO SINAL RUÍDO >56 DB, TIPO DE LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA, DISTÂNCIA FOCAL DE 10MM ATÉ 50MM, ZOOM ÓPTICO 5X, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 30 METROS, QUANTIDADE DE LEDS 4, IR INTELIGENTE SIM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR) ATÉ 2 PISTAS, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 180 KM/H, TAXA DE CAPTURA DE PLACA DIA: MAIOR OU IGUAL 95% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 180 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 90% DIA: MAIOR OU IGUAL 87% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 200 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 80% TAXA DE LEITURA CORRETA DE PLACA DIA: MAIOR OU IGUAL 95% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 180 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 90% DIA: MAIOR OU IGUAL 87% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 200 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 80%, SUPORTE AO PADRÃO DE PLACAS ANTIGO, SUPORTE AO PADRÃO DE PLACA MERCOSUL, SUPORTE À CAPTURA DE PLACA DE MOTOCICLETA, INFORMAÇÕES ARMAZENADAS COMO HORÁRIO, DATA, PISTA, PLACA, VELOCIDADE (ESTIMATIVA), COR, MARCA, NOME DO DISPOSITIVO E TIPO DO VEÍCULO, VIOLAÇÕES DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA SEM CAPACETE, VEÍCULO COM ALTA VELOCIDADE, VEÍCULO COM BAIXA VELOCIDADE, ALTERAÇÃO DE FAIXA EM LOCAL PROIBIDO E VEÍCULO NA DIREÇÃO CONTRÁRIA, DETECÇÃO DE CONGESTIONAMENTO E VEÍCULO PARADO NA RODOVIA. SUPORTE A RELATÓRIO DE LEITURA DE PLACAS E VIOLAÇÕES DE TRÂNSITO	INTELBRAS VIP94180 LPR	UN	2,00	8.190,00	16.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26709	CONVERSOR AQUISIÇÃO DE CONVERSOR AUTOMÁTICO AC/DC 12,8V 2A EF 1202	INTELBRAS EF 1202	UN	8,00	70,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27257	QUADRO DE COMANDO PAINEL ELÉTRICO AÇO CARBONO 500X400X250	SIBRATEC 9833	UN	8,00	460,00	3.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	27259	VBOX VBOX 3000 B ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV, MONTAGEM EM PAREDE OU TETO, COMPATÍVEL COM CASE BULLET, MATERIAL METÁLICO E RESISTENTE DIMENSÕES (L × A × P) (A × Ø) 35 X Ø90 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 1 KG, COR BRANCO, MATERIAL ALUMÍNIO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C.	INTELBRAS VBOX 3000B	UN	8,00	100,00	800,00

LOTE: 001 - Lote 001	7	27259	VBOX VBOX 3000 P ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM POSTE COM CÂMERAS DE CFTV, COMPATÍVEL COM CASE BULLET E DOME, MATERIAL METÁLICO, INSTALAÇÃO EM POSTE, DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125.6 X 114 X 20 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 3 KG, DIÂMETRO DA CINTA DO POSTE Ø80~150MM, COR BRANCO, MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL,L TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C.	INTELBRAS VBOX 3000P	UN	8,00	110,00	880,00
TOTAL								35.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:309CED6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNIÇÃO EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1204/2022 – Pregão Nº 197/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste inflacionário pelo índice IPCA de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.119/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 01 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca/modelo	Quant./ mês	Valor unitário Contratado R$	%	Valor unitário reajustado R$	Valor total R$
001	1	84225	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP CLOUD COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA. MANUTENÇÃO DE TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. PORTABILIDADE DE TODAS AS LINHAS REGISTRADAS NO CNPJ DO MUNICÍPIO. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 80 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 1000 RAMAIS IP. 400 USUÁRIOS DE CHAT CORPORATIVO LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DE QUALQUER OPERADORA, 05 (CINCO) USUÁRIOS ADMINISTRADORES CHAT CORPORATIVO.	CISCO BROADWORKS	12/mês	1.500,00	4,24	1.563,60	18.763,20
001	2	84226	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP GIGABIT .	GRANDSTREAM GXP1628	200/UN	66,25	4.24	69,05	165.720,00
001	3	84227	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO.	GRANDSTREAM DP722	100/UN	74,16	4,24	77,30	92.760,00
001	4	84228	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BASE PARA APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO.	GRANDSTREAM DP752	50/UN	30,00	4,24	31,27	18.762,00
001	5	84229	HABILITAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS (CONSIDERANDO AS LINHAS JÁ EXISTENTE S E PORTADAS E LINHAS NOVAS).	VOXCITY	200/UN	5,00	4,24	5,21	12.504,00
001	6	84230	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANAL ÓGICOS –	GRANDSTREAM HT812	30/UN	40,00	4,24	41,69	15.008,40

			ATA.						
001	7	84231	LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO EM SMARTPHONE.	CISCO WEBEX	300/UN	5,00	4,24	5,21	18.756,00
001	8	84232	LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO DE MENSAGENS INTEGRADA AO SISTEMA CHATB BOT.	VOXCITY VOXBOOT	50/UN	30,00	4,24	31,27	18.762,00
001	9	84233	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE HEADSET USB (STILE COMPACT).	FELITRON STILE COMPACT	300/UN	27,77	4,24	28,94	104.184,00
001	10	84234	LICENÇA DE RAMAL IP.	CISCO BROADWORK	400/UN	9,50	4,24	9,90	47.520,00
001	11	84235	LICENÇAS DE SOFTPHONE COM ATÉ 100 PARTICIPANTES COM SALA DE VIDEOCONFE RÊNCIA.	CISCO WEBEX	10/UN	75,00	4,24	78,18	9.381,60
001	12	84236	LICENÇAS DE SOFTPHONE COM ATÉ 900 PARTICIPANTES COM SALA DE VIDEOCONFE RÊNCIA.	CISCO WEBEX	2/UN	150,00	4,24	156,36	3.752,64
Valor total								525.873,84	

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CAEECD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 19/2023.

FORNECEDOR: ADENIR DI DOMENICO
CPF Nº 706.772.989-00
Endereço: Linha São Paulo – CEP; 85640-000 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	632	Kg	27,38	17.304,16

FORNECEDOR: ANDRESSA TIBURSKI BIDO
CPF Nº 128.821.629-79
Linha São Marcos – CEP: 85640-000 / Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.568	Kg	25,51	39.999,68

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 81/2024: R$ 57.303,84 (cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão Permanente de Licitação	Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F858CE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.050/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 234.498,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.161,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.161,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$12.841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.841,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.022,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.022,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$166.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	166.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$347,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	347,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	21.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.705,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.705,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	440,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$13.020,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.020,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.242,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.242,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$166.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	166.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.247,12
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.247,12
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	520,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$441,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	441,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.161,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.161,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.022,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.022,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$347,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	347,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$16.352,88
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	16.352,88
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	440,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.405,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.405,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

20.003.4.91.5.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.262,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.262,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:49C44FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2024
Pregão Eletrônico nº 034/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME
CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	ULTRAGAZ	UNI	200	123,0000	24.600,0000
2	1	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	ULTRAGAZ	UNI	10	239,5000	2.395,0000
3	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP	ULTRAGAZ	UNI	50	493,9800	24.699,0000
4	1	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.	ULTRAGAZ	UNI	5	932,3500	4.661,7500

VALOR: **R$ 56.355,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.
VIGÊNCIA: 01/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:56D492AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 291/2024 DE 01/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 291/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
207 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
209 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.200,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
250 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.800,00
Total Redução:			**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0D02296A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 583/2024

Gabinete

DECRETO Nº 583/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS	
Nome	**CPF**
Edna Maria Ribas	XXX.XXX.629-00
Valdirene Castro Vaz	XXX.XXX.309-90
Maria Teresinha Calixtro de Oliveira	XXX.XXX.779-33
Ana Claudia Bortoletto	XXX.XXX.749-97
Maristela Perchebiliski	XXX.XXX.379-19
Helena Terluk	XXX.XXX.039-68
Jaqueline Pereira de Oliveira	XXX.XXX.249-90
Eunice Bianco Sopzik	XXX.XXX.079-47
Juliana Alves Pedroso Moscal Lau	XXX.XXX.629-24
Elis Carina Pinheiro	XXX.XXX.879-50
Jucemara Aparecida Kaneske Marcolino	XXX.XXX.119-65
Rosane Aparecida Zarpellon	XXX.XXX.759-00
Jéssica Renata Gonçalves	XXX.XXX.529-28

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FC0DAFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 041/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 08/11/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: "Gestão Patrimonial, Improbidade e Responsabilização dos Agentes Políticos no encerramento do Mandato".
Marcos Patti	Vereador	3 (Três))	R$ 1.800,00	05 a 08/11/2024	Curitiba – PR	
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 08/11/2024	Curitiba – PR	
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 08/11/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:49E2C4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/24 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
643 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
644 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
170 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
234 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
291 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
510 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 86.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 74.500,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Total da Receita: 86.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D81F8348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95 2024

Exercício: 2024						
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 95 / 2024						
DATA: 01/11/2024	**PROTOCOLO:** 139 / 2024				**PROCESSO:** 139	
CONTRATANTE						
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: SOUZA & RAFAEL LTDA						
CNPJ: 09.480.728/0001-32	**Insc. Estadual:** ISENTO					
Endereço: RUA MENDES DE MORAIS, 2232						
Bairro: JARDIM SANTANA	**Cidade:** Presidente Prudente - SP				**CEP:** 19.046-070	
Telefone:						
OBJETO						
Contratação empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de vacina da marca equipamento elber – mod. CSV120 REG 8069875002 – série 011702162 220v e equipamento biotecno – modelo BT1100300 série 2016.0336.						
JUSTIFICATIVA						
AUTORIZAR a contratação da empresa SOUZA & RAFAEL LTDA - ME para a Contratação empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de vacina da marca equipamento elber – mod. CSV120 REG 8069875002 – série 011702162 220v e equipamento biotecno – modelo BT1100300 série 2016.0336, pelo valor de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**				**Descrição**	
05002103010007117133903900000	30495				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30664	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO ELBER - MOD: CSV120 REG. 80698750002 - SÉRIE 011702162 220V	UN	1.00	600,00	600,00
1	2	30665	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO BIOTECNO - MOD BT1100 300 - SÉRIE 2016.336	UN	1.00	600,00	600,00
1	3	30666	DESLOCAMENTO PARA ATENDER DEPARTAMENTO SAÚDE Presidente Prudente a Jardim Olinda PR	KM	210.00	2,00	420,00
Total:							**1,620.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D4F852F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 214/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 214 /2024 – De 18/10/2024 à 01/11/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Ourinhos, Siqueira Campos, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina e Londrina	24/10/2024, 25/10/2024, 29/10/2024 e 30/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta e Exames.	R$ 280,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Londrina	24/10/2024, 25/10/2024, 28/10/2024 à 30/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta e Exames.	R$ 370,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, São Jerônimo, Andirá, Londrina e Jacarezinho	24/10/2024, 25/10/2024, 29/10/2024 e 30/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta, Exames e Hemodiálise.	R$ 280,00

Fábio Fogaça	Motorista	Londrina e Jacarezinho	25/10/2024 e 26/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta, Exames, Hemodiálise e Internamento.	R$ 160,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Ibaiti, Arapongas, Ourinhos, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Jacarezinho	24/10/2024, 25/10/2024, 28/10/2024 à 30/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta e Exames	R$ 380,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Santa Mariana, Ribeirão do Pinhal, Arapongas e Curitiba	24/10/2024, à 26/10/2024, 28/10/2024 e 29/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta e Exames	R$ 390,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Carlópolis, Jacarezinho, Londrina e Arapongas	24/10/2024, à 26/10/2024, 28/10/2024 à 30/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta, Exames e Internamento.	R$ 380,00
Altair Ferreira dos Santos	Diretor do Departamento Municipal de Transporte Rodoviáro	Carlópolis	18/10/2024	Transporte de Pacientes para Consulta e Exames	R$ 80,00
Ludimila Caren Martins Jesuíno	Motorista	Jacarezinho	26/10/2024, 29/10/2024 e 31/10/2024	Acompanhar Paciente para Internamento.	R$ 120,00
Marciano Alexandre Kozlowiski	Dentista	Jacarezinho	01/11/2024	Reunião Técnica em Saúde Bucal.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2A85B7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 137/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS				Matrícula 9239	
Cargo MOTORISTA	CPF 030.153.509-43			RG 8.189.370-5	
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 20480-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes para buscar a adolescente que recebeu alta no dia 29/10/2024 a qual estava internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR. A adolescente é responsabilidade do Município por estar acolhida na Casa de Passagem (Dados conforme C.I. 077/2024 de 31/10/2024).					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km	Período **07/11/2024**			a	**08/11/2024**
Hora de Saída 07:00h (aproximado)	Hora de Retorno 01:00h (aproximado)				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 210,00 cada.				Total a Receber (R$) R$ 210,00 (duzentos e dez reais)	
Justificativa: Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes para buscar a adolescente que recebeu alta no dia 29/10/2024 a qual estava internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR. A adolescente é responsabilidade do Município por estar acolhida na Casa de Passagem (Dados conforme C.I. 077/2024 de 31/10/2024).					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 11 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 11 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/11/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30F039FC

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 136/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ				Matrícula 11016	
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	CPF 067.162.849-66			RG 10.297.158-2	
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 26288-5			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a adolescente que recebeu alta no dia 29/10/2024 a qual estava internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR. A adolescente é responsabilidade do Município por estar acolhida na Casa de Passagem (Dados conforme C.I. 077/2024 de 31/10/2024).					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km	Período **07/11/2024**			a	**08/11/2024**
Hora de Saída 07:00h (aproximado)	Hora de Retorno 01:00h (aproximado)				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 210,00 cada.	Total a Receber (R$) R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a adolescente que recebeu alta no dia 29/10/2024 a qual estava internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR. A adolescente é responsabilidade do Município por estar acolhida na Casa de Passagem (Dados conforme C.I. 077/2024 de 31/10/2024).	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 11 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 11 / 2024 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
01/11/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33BDE34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 004/2024 - PML

Chamamento Público nº. 004/2024-PML Processo nº. 107/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Tomografia Computadorizada, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021. Com o intuito de atender os pacientes internados no Hospital Municipal, principalmente no caso de acidentes.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.659.936/0001-88, protocolo de nº 6581/2024, de 16/10/2024, as 16:42:18 horas

Lote nº 02

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR.	Uni	20	R$ 259,63	R$ 5.192,60
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	Uni	40	R$ 387,00	R$ 15.480,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE.	Uni	20	R$ 211,67	R$ 4.233,40
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA.	Uni	30	R$ 208,51	R$ 6.255,30
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE.	Uni	40	R$ 176,70	R$ 7.068,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO.	Uni	20	R$ 144,41	R$ 2.888,20
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES.	Uni	20	R$ 109,56	R$ 2.191,20
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES.	Uni	40	R$ 109,56	R$ 4.382,40
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR.	Uni	20	R$ 237,25	R$ 4.745,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	Uni	20	R$ 230,83	R$ 4.616,60
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ).	Uni	90	R$ 191,73	R$ 17.255,70
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO.	Uni	20	R$ 204,42	R$ 4.088,40
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA.	Uni	15	R$ 162,10	R$ 2.431,50
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA.	Uni	60	R$ 237,93	R$ 14.275,80
19	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE.	Uni	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de outubro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5CBF932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 21 de fevereiro de 2025.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2024-PML, para a prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **KIHARA E SASSAKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, protocolo de nº 6238/2024, de 30/09/2024, as 14:52:26 horas, com valor total de R$109.194,75 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	500	3,70	1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1000	9,25	9.250,00
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000	15,24	30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.	225	2,01	452,25
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	300	3,51	1.053,00
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	1100	3,51	3.861,00
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	1000	1,85	1.850,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	3000	1,85	5.550,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA.	1000	15,59	15.590,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	1000	3,51	3.510,00
11	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE.	300	1,85	555,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1000	8,96	8.960,00
13	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	1000	3,51	3.510,00
14	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA.	750	1,85	1.387,50
15	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12.	1400	15,24	21.336,00
TOTAL >>>>>>>					109.194,75

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/004-90, protocolo de nº 6343/2024, de 04/10/2024, as 10:23:40, com valor total de R$109.194,75 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
16	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	500	3,70	1.850,00
17	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1000	9,25	9.250,00
18	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000	15,24	30.480,00
19	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.	225	2,01	452,25
20	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	300	3,51	1.053,00
21	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	1100	3,51	3.861,00
22	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	1000	1,85	1.850,00
23	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	3000	1,85	5.550,00
24	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA.	1000	15,59	15.590,00
25	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	1000	3,51	3.510,00
26	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE.	300	1,85	555,00
27	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1000	8,96	8.960,00
28	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	1000	3,51	3.510,00
29	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA.	750	1,85	1.387,50
30	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12.	1400	15,24	21.336,00
TOTAL >>>>>>>					109.194,75

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será pelo período de até 21 de fevereiro de 2025.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 33496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 2019, 1453, 1454, 1455, 2018

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C620B318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 008/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 008/2024-PML, para a prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 827.960.418-91**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

16.002.15.452.0018.2.133.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. 1511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
16.001.04.122.0012.2.129.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
16.002.15.452.0018.2.133.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
16.002.15.452.0018.2.133.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código Reduzido: 684, 693, 871, 872, 886, 1780, 1789, 1837, 1838, 1852

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F511BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 027/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 27/2024
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	
Processo Adm.:	**73/2024**
Data do Processo:	**06/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2024
b) Nr. Licitação:	27/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	31/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS COM GASES MEDICINAIS TIPO OXIGENIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE NOVOS CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR POR UM PERIODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.*

Participante: RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CILINDRO VAZIO, EM AÇO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTS³, APROVADO PELA ABNT	3,000	UND	1.065,27	3.195,81
6	CILINDRO VAZIO EM AÇO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTS³ APROVADO PELA ABNT	3,000	UND	1.573,25	4.719,75
7	CILINDRO VAZIO EM AÇO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTS³ APROVADO PELA ABNT	2,000	UNID	2.342,50	4.685,00
				Total do Participante:	**12.600,56**
				Total Geral: 12.600,56	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 31/10/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F39632B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 43/2024	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**91/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**01/11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	91/2024
b) Nr. Licitação:	43/2024 - DL

c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	01/11/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Participante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,000	UN	120.000,00	120.000,00
Total do Participante:					**120.000,00**
Total Geral:					**120.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 5.501,16
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 27.498,84
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 17.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Lobato, 01/11/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EFC90ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de outubro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

FORNECEDOR: DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.026.034/0001-04, sediada na RODOVIA PR 180, KM 01, LT 23R, QD GL08, CAFELÂNDIA/PR CEP 85.415-000, telefone n.º (45) 99950-5191, e-mail saggindistribuidora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DIEGO SAGGIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 039.548.129-59.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMISAS MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA LONGA, GOLA POLO 66% POLIESTERE 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MAQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIESTER — 120, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFLA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACAO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA, CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)	614137	Unidade	82	R$ 26,98	R$ 2.212,36
7	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA POLO 66% POLIÉSTER E 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G E GG, COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE	487683	Unidade	82	R$ 26,70	R$ 2.189,40

	SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)					
8	JAQUETA EM NYLON, NA COR AZUL MARINHO COM FORRO DE MATELASSÊ, DOIS BOLSOS EXTERNOS, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM BORDADO. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA ‘’MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE BORDADO, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G E GG, COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)	280658	Unidade	41	R$ 113,00	R$ 4.633,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.034,76 (nove mil e trinta e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

FORNECEDOR: MARCA D’AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.377.518/0001-21, sediada na RUA QUATRO, N.º 35, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33.937-130, telefone n.º (31) 98885-8258, e-mail marcadaguamg@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MYRSE SANT ANA PARREIRAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 640.033.106-91.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM COM REGULAGEM, FECHAMENTO, COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO 31CM LARGURA X 37CM ALTURA X 20 CM LATERAL, NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 10X10 CM EM BORDADO. E A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE BORDADO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)	300739	Unidade	41	R$ 70,24	R$ 2.879,84

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.879,84 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

FORNECEDOR: CJC COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.044.357/0001-96, sediada na AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, N.º 2221, VÁRZE GRANDE, GRAMADO/RS, CEP 95.678-314, telefone n.º (54) 3295-6464, e-mail cjc.empenhos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, CINDY MAÍRA TISSOT, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.324.320-09.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	LUVA MULTIUSO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECANISMOS, CONFECCIONADO EM LATEX, ANATÔMICA, ANTI DERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E DEDOS, TAMANHOS P M E G.	366700	PAR	41	R$ 3,07	R$ 125,87

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 125,87 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

FORNECEDOR: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.168.464/0001-01, sediada na TRAVESSA LEONE DÉCIMO DAL”NEGRO, N.º 402, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.025-440, telefone n.º (41) 99915-1056, e-mail licitacaozairisports@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOSÉ ALVES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 037.257.979-51.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	CALÇA UNISSEX PARA ACS E ACE, EM BRIM COM ELÁSTICO, NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, DOIS BOLSOS TRASEIROS, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACÂO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS CASO NECESSITE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. NO BOLSO TRASEIRO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM E A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA’’ EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)	290261	Unidade	82	R$ 54,90	R$ 4.501,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.501,80 (quatro mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

FORNECEDOR: ALS UNIFROMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.496.899/0001-98, sediada na RUA CAMPOS SALLES, N.º 452, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-100, telefone n.º (49) 3224-1631, e-mail als.uniformes@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 025.812.499-78.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
11	LUVA DE SEGURANÇA COM 5 DEDOS, EM COURO TIPO VAQUETA FLOR, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM ELÁSTICO NO DORSO DO PUNHO TIPO PETROLEIRO.	222677	PAR	41	R$ 11,23	R$ 460,43

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 460,43 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.402.903/0001-67, sediada na AVENIDA TUIUTI, N.º 4640, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR, CEP 87.043-720, telefone n.º (44) 3123-2264, e-mail comercial@nacionalepi.com.br, neste ato por seu representante legal, FERNANDO PIZANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 049.095.539-83.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120ML - QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 120 ML FATOR DE PROTEÇÃO: FPS 60 COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB;	407620	Unidade	360	R$ 17,10	R$ 6.156,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

FORNECEDOR: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.410.748/0001-75, sediada na RUA ADELINO DUARTE, N.º 548, CENTRO, QUATÁ/SP, CEP 19.780-129, telefone n.º (18) 98135-4331, e-mail uriahconfeccoesemgeral@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA , brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 312.818.498-47.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CHAPEU ESTILO ÁRABE EM TECIDO BRIM ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM TNT, ABA DUPLA, MAIS UM PROTETOR DE NUCA REMOVIVEL, CORDÃO SÃO FRANCISCO, 02 BOTÕES PRESSÃO LATERAL. NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM E A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)	609288	Unidade	41	R$ 23,50	R$ 963,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 963,50 (novecentos e sessenta a três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

FORNECEDOR: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.988.993/0002-73, sediada na AVENIDA SOUZA NAVES, N.º 203-FUNDOS, ZONA 01, CIANORTE/PR, CEP 87.200-240, telefone n.º (44) 99142-6265, e-mail licitação.movefit@gmail.com, neste ato por seu representante legal, FELIPE SANTOS BORTOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 086.830.559-65.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTA DE SEGURANÇA, MODELO COTURNO, DE COURO OU COURINO, IMPERMEÁVEL, CANO CURTO, PRETA COM PALMILHA ANTIMICRÓBIOS, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E FECHAMETO FRONTAL COM CADARÇO, TAMANHOS 35 AO 42.	476544	Unidade	41	R$ 63,40	R$ 2.599,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.599,40 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

FORNECEDOR: BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.763.552/0001-18, sediada na RUA CONEGO POLLON, N.º 70, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 99.740-000, telefone n.º (54) 99298-2606, e-mail baraoseg@baraoseg.com.br, neste ato por seu representante legal, DIANE BERTUOL LONGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 015.411.630-01.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, RESISTENTES À ABRASÃO, AO CORTE POR LÂMINA, AO RASGAMENTO E À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, TAMANHOS P, M E G.	366698	PAR	41	R$ 10,13	R$ 415,33

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 415,33 (quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

FORNECEDOR: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.101.938/0001-61, sediada na AVENIDA ASSUNÇÃO, N.º 647, SANTA TEREZA DO OESTE/PR, CEP 85.825-000, telefone n.º (45) 99924-9495, e-mail pregoesvalentino@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DANIEL VENDRAME CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 062.907.139-06.

Item	Especificação	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	COLETE NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACAO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. (SENDO QUE SERÁ	614135	Unidade	41	R$ 53,00	R$ 2.173,00

	INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA)					

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.173,00 (dois mil cento e setenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7CD0D860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
(Processo n.º 13/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 05/11/2024 até às 17:30h do dia 07/11/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Qtd.	Especificações	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	Microfone de mesa: Tipo: Pescoço de ganso cardioide, com base original do produto. Largura de banda de frequência de áudio: 150 a 15000 Hz Sensibilidade: 2,2 mV/Pa Impedância elétrica: 530 Ohms Impedância de carga recomendada: 2000 Ohms Padrão polar: Cardioide Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 mm; Largura: 300 mm Altura: 160 mm Saída de áudio: Tipo: Cabo espiralado com conector balanceado XLR, 3 pinos, macho. Modelo de referência: AKG DST99 S	R$ 484,75	R$7.756,00
01	Mesa de som de 32 Canais 24 entradas de microfone com Phantom Power (48V) e HPF por canal 32 entradas em linha (24 mono e 4 estéreo) 6 conexões AUX SEND 4 Sub-grupos + saída ST 2 saídas Matrix 1 saída Mono Conector USB Botões com iluminação individual para corte dos canais HPF do Canal de Entrada: 100 Hz, 12 dB/oitava EQ do Canal de Entrada: HIGH: 8 kHz, shelving MID: CHs 1–24, 29–32: 250 Hz a 5 kHz, pico CHs 25–28: 2,5 kHz, pico LOW: 125 Hz, shelving Processamento de Sinal Digital: DUCKER: CHs 29/30, 31/32 (FONTE DO DUCKER: CH24 ou GROUP1) LEVELER: CHs 29/30, 31/32 STEREO IMAGE: CHs 29/30, 31/32 Áudio USB: Gravador de dispositivo USB (USB ao dispositivo): Dispositivo: Classe de armazenamento em massa do USB Sistema de Arquivos: FAT32 Formato do Arquivo de Áudio (Reprodução): Áudio MPEG 1, 2, 2.5 Taxa de amostragem: 8 k - 48 kHz Velocidade de transmissão: 8 k - 320 Kbps, VBR MPEG4 AAC-LC Taxa de amostragem: 8 k - 48 kHz Velocidade de transmissão: 8 k - 320 Kbps, VBR Arquivo WAV Taxa de amostragem: 8 k - 48 kHz PCM de 16 bits Formato do Arquivo de Áudio (Gravação) MP3 (MPEG1 Layer3) Taxa de Amostragem: 44,1 kHz Velocidade de transmissão: 128 Kb, 192 Kb, 256 Kb, 320 Kbps WAV Taxa de Amostragem: 44,1 kHz PCM de 16 bits Especificação do Conector USB Tipo A Alimentação: 100–240 V 50/60 Hz; Modelo de referência: Yamaha MGP32X	R$ 29.442,25	R$ 29.442,25

Total máximo da contratação R$ 37.198,25 (trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024/1/0/6990

Matinhos, 01de novembro de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D6D057B4

GABINETE
DECRETO Nº 3288/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 991.367,48 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 991.367,48 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.179,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	23.497,41	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.573,06	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.812,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.571,13	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	267.772,08	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	335.282,74	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	61.285,47	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	69.835,63	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	90.844,32	00103
08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.200,65	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.132,68	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	5.834,98	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	44.552,33	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	994,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 991.367,48 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	329.057,55	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	543.533,82	00104
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	5.834,98	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	44.552,33	00494
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	68.388,80	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CB11FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 513/2024 - NOMEIA/SUBSTITUI MEMBROS CONSELHO DE CULTURA

PORTARIA Nº 513/2024

SÚMULA – Substitui membros CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA MATO RICO – PR.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO – A PORTARIA 305/2023 - NOMEAR CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO – Ata n° 10/2024 – Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomeia/Substitui** membros componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – PR**, conforme ata nº 010/2024 de 31/10/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº 675/2023 de 24/08/2023, para o biênio 2023/2025, passando a ter a seguinte composição:

Nome Representatividade

Ângela Márcia Holik	Sec. de Educação e Cultura	Titular
Aurora de F. Zagulski de Oliveira	Sec. de Educação e Cultura	Suplente
Marcelo Bednarczuk	Departamento de ADM	Titular
Daniel Salvador	Departamento de ADM	Suplente
Mariângela Lurdes de Borba	Sec. De Ag. Ind. e Comércio	Titular
Luan Ricardo Mendes	Sec. De Ag. Ind. e Comércio	Suplente
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Sec. de Assistência Social	Titular
Cleunice Gonçalves Fernandes	Sec, de Assistência Social	Suplente
Claudete B. G. Cordeiro	Sist. Mun. de Bibliotecas	Titular
Lucélia Dal Santo	Sist. Mun. de Bibliotecas	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Nome Representatividade –

Marciene Goulart Santos	Artesanato	Titular
Inês Saqueto	Artesanato	Suplente
Adauto Padilha	Audiovisual	Titular
Fábio Junior Grochovski	Audiovisual	Suplente
Gilson Alves da Luz	Música	Titular
Jonas M. Messias Ribeiro	Música	Suplente
Ana Paula dos Santos	Dança	Titular
Diogo José Mendes	Dança	Suplente
Jessica de Oliveira Azevedo	Fanfarras	Titular
Franciele Pereira	Fanfarras	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga a **Portaria 305/2023** de 17/10/2023 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de outubro de 2024.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:805ACDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 286 2024

01 de novembro de 2024

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 293/2023, na forma da Lei Complementar nº 1.562/2003, (IPTU), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2025, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:
Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, fica corrigido em**4,42%**com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, os valores dos imóveis estabelecidos no Decreto nº 293/2023, que fazem parte da planta genérica da ***cidade de Paiçandu e Distrito de Água Boa***, para efeito de apuração do valor base de cálculo e lançamento do **Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU)** do E**xercício de 2025**, nos termos dos Artigos 7º ao 32, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1562/2003) e seus anexos, conforme segue:
§ 1º - IMÓVEL (valores para apuração do valor venal de terrenos sem construção, com aplicação de alíquota conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 1562/2003):

	ZONA/FAIXA	VALOR EM R$
A	ZONA 01	R$ 69,70
B	ZONA 02	R$ 67,06
C	ZONA 03	R$ 59,24
D	ZONA 04	R$ 29,45
E	ZONA 05	R$ 27,89
F	ZONA 06	R$ 21,90
G	ZONA 07	R$ 20,36
H	ZONA 08	R$ 11,91
I	ZONA 09	R$ 7,93
J	ZONA 10	R$ 5,09

§ 2º - CONSTRUÇÕES - Valores válidos para todo o zoneamento da Cidade, acrescidos aos valores apurados dos terrenos, com aplicação de alíquota conforme anexo I, Tabela I e II da Lei Municipal nº. 1562/2003.

A - CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA

I	Construções de primeira.....	R$ 341,60
II	Construções de segunda.....	R$ 191,25
III	Construções de terceira.....	R$ 110,32

B - CONSTRUÇÕES MISTA

I	Construções de primeira.....	R$ 269,34
II	Construções de segunda.....	R$ 180,85
III	Construções de terceira.....	R$ 88,82

C - CONSTRUÇÕES EM MADEIRA

I	Construções de primeira.....	R$ 208,37
II	Construções de segunda.....	R$ 122,67
III	Construções de terceira.....	R$ 62,81

Art. 2º - Os valores do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, lançados para o exercício 2025, terão **10%** (dez por cento) de **desconto** para o pagamento realizado integral em parcela única, até o dia 10 **de março de 2025.**

Parágrafo Único – O valor lançado poderá ser parcelado em **06 (seis) pagamentos mensais**, com os seguintes vencimentos:

I	**Primeira parcela,** vencimento	**10 de março de 2025**
II	**Segunda parcela,** vencimento	**10 de abril de 2025**
III	**Terceira parcela,** vencimento	**10 de maio de 2025**
IV	**Quarta parcela,** vencimento	**10 de junho de 2025**
V	**Quinta parcela,** vencimento	**10 de julho de 2025**
VI	**Sexta parcela,** vencimento	**10 de agosto de 2025**

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador do **IPTU 2025**, no **primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. E para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos01dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO-ÚNICO
ZONA 01
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
JARDIM JOÃO DE QUEIROZ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM BRASÍLIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM MARINGÁ	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAIÇANDU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM COLEGIAL	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAULISTA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA - 01 DATAS - 01 À 04 E DE 17 À 25; QUADRA- 02 DATAS - 01 À 04; QUADRA - 03 DATAS - 01 À 04; QUADRA - 04 DATAS - 01 À 14; QUADRA - 05 DATAS - 02 E 20.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 01 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE; QUADRA - 02 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 03 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 04 E DE 13 À 20. QUADRA - 05 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 03. QUADRA - 07 DATAS - 01 À 03-A E DE 06 À 13.
JARDIM PIONEIROS 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM PIONEIROS 3a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM PIONEIROS 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 08 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 09 DATAS - 27 E 28. QUADRA - 10 DATAS - 27 E 28.

	QUADRA - 11 DATA - 18. QUADRA - 12 DATA - 01. QUADRAS - 14, 15 E 16 - DATAS 01 E 16.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRA - 20 DATAS - 08 E 09. QUADRA – 25 DATAS - 08 E 09. QUADRA - 26 DATAS – 08 E 09. QUADRA – 31 DATA - 08.
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	QUADRA - 12 DATA - 18.
JARDIM NOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 E DE 03 À 19. QUADRA - 02 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 03 DATAS - 01, 02 E DE 07 À 10. QUADRA - 04 DATAS - 01 E DE 13 À 23.
JARDIM CONÊGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA - 01 DATAS - 01 E 17. QUADRA - 02 DATAS – 01 E 17. QUADRA – 03 DATAS – 01 E 17. QUADRA - 04 DATAS - 01 E 10, QUADRA - 05 DATAS – 01 E 10.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRAS - 02, 05, 07, 08, 09, 10 E 11 - TODAS AS DATAS. QUADRA - 03 DATAS - 01 E DE 04 À 06. QUADRA - 06 DATAS - 01 E DE 03 À 06
JARDIM SATA LUZIA 1a. PARTE	QUADRAS – 01 À 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM SANTA LUZIA 2a. PARTE	QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 17 À 19. QUADRA - 02 DATAS - 14 E 15. QUADRA - 03 DATAS - 13 À 15. QUADRAS - 04 E 05 DATAS – 13 E 14. QUADRA -06 DATAS-12 E 13. QUADRA -07 DATA - 12.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	QUADRA - 07 DATA - 18.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	157, 157-A, 157-N, 157-A/1, 157-A/2, 157-A/3, 157-A/4, 157-A/5, 157-A/6, 157-A/8, 157-A/9, 157-A/10, 157-A/11, 157-A/12, 157-A/13, 157-A/REM., 157-B/1, 157-B/2, 157-B/3, 157-B/4, 157-8/5, 157-B/6, 157-C/REM., 157-C/6, 157-D REM., AO 157-D/7, 157-J E 157-K, 158/A, 158/B, 158/C, 158/D, 158/F, 159, 159/C, 159/D-1. LOTES 288,288-A , 288-B, 288-C E 152
JARDIM POLO	TODAS AS DATAS.
JARDIM JOÃO GEROTO	TODAS AS DATAS.
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	TODAS AS DATAS.

ZONA 02
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA - 1 DATAS - 01 À 04 QUADRAS – 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25, 27, 29 E 31 - DATAS 01 À 03. QUADRA – 33 DATA - 01. QUADRAS - 35 E 37 DATAS - 01 E 02.
JARDIM SAN FRANCISCO	QUADRA - 01 DATAS - 05 À 16. QUADRA - 02 DATAS – 05 À 26. QUADRA - 03 DATAS - 05 À 26. QUADRA - 04 DATAS - 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 02 À 19.
JARDIM SANTA HELENA	QUADRA – 03 DATAS – 02 E 03 QUADRA - 06 DATA - 02
JARDIM MONTE CRISTO	TODAS AS DATAS.
JARDIM MONTE CRISTO II	TODAS AS DATAS
JARDIM AMÉRICA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARIA FERNANDA	TODAS AS DATAS
JARDIM VERDE	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO I	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO II	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO III	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO IV	TODAS AS DATAS
JARDIM PORTO SEGURO	TODAS AS DATAS
JARDIM MOLINA	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA I	TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA II	TODAS AS DATAS
JARDIM MADRI	TODAS AS DATAS
JARDIM NAÇÕES 2ª PARTE	TODAS AS DATAS
JARDIM CÉU AZUL	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO I	TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO II	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS I	TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS II	TODAS AS DATAS
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes nº 35/1, 35/2, 35/3, 35/4 e 35/5, 292-rem, 292-A/D/rem, 292-B/292-D/A, 292-A/292-D/B, 292-E, 292-F, 292-G, 292-H, 292-I, 292-J, 292-L, 290-rem, 290-A, 290-B, 290-C, 290-D, 290-E, 290-F, 290-G, 290-H, 290-I, 290-J, 290-J-rem
JARDIM LICCE	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO I	TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO II	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CANADA	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL ESPANHA	TODAS AS DATAS
JARDIM MOSCOU	TODAS AS DATAS
JARDIM EUROPA	TODAS AS DATAS
JARDIM IMPERIAL	TODAS AS DATAS
JARDIM DIAMANTE	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO I	TODAS AS DATAS
JARDIM MAZIERO II	TODAS AS DATAS
JARDIM MORADA DO SOL	TODAS AS DATAS
JARDIM BARCELONA	TODAS AS DATAS
JARDIM SÃO CARLOS	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOSE AMADOR	TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOSE AMADOR II	TODAS AS DATAS
CONJUNTO RESIDENCIAL PAIÇANDU I	TODAS AS DATAS
JARDIM ATENAS	TODAS AS DATAS
JARDIM BANDEIRANTES	TODAS AS DATAS

ZONA 03
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PAIÇANDU – CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A À 10. QUADRAS – 02, 03, 04, 06 E 08 DATAS - 01 À 10. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 07 DATAS - 01-A À 08. QUADRA – 09 DATAS - 01 À 10. QUADRAS - 14, 18, 19 E 20 DATAS - 11 À 20. QUADRA - 15 DATAS - 11 À 18. QUADRA - 17 DATAS - 16 À 24. QUADRA - 21 DATAS - 11-A À 20. QUADRA – 26 DATAS - 16, 17 E 17-A. QUADRA - 27 DATAS - 01, 02, 21 E 22. QUADRA – 34 DATAS – 01, 02 E 32-A. QUADRA – 35 DATAS - 15 À 17. QUADRA - 44 DATAS - 16 E 17. QUADRA - 45 DATAS -01, 32 E 32-A. QUADRA - 52 DATAS - 32 E 32-A. QUADRA - 53 DATAS - 17 E 18.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes n. 288,288-A,288-B, 288-C E, 152.
JARDIM CATEDRAL	QUADRA - 110 DATAS - 01 À 19. QUADRA - 111 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 112 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62. QUADRA - 118 DATAS – 01 E DE 34 À 62

ZONA 04
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	R, 166-A, 166-A/1, 166-A/2, 166-A/3, 166-A/4, 294-REM, 294-A, 294-B, 294-C, 294-D, 294-E, 294-F, 294-G, 294-H, 294-I, 294-J, 294-K, 294-L, 294-M.
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE	QUADRA – O1 DATAS - 01 À 1 Í E 15. QUADRA - 02 DATAS - 01 À 11 E 15. QUADRA – 03 DATAS - 01 À 23. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 23. QUADRA – 05 DATAS - 01, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23. QUADRA - 06 DATAS - 01, 01-A, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21.
JARDIM NOVA ALVORADA 5° PARTE	QUADRA – 01 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 04DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 05 DATAS – 07 À 13 QUADRA – 1 3 DATAS – 06 À 12
JARDIM NOVA ALVORADA 3° PARTE	QUADRA – 22 DATA - 01 QUADRA – 01 DATA - 08
JARDIM NOVA ALVORADA 1° PARTE	QUADRA – 01 DATA – 01 QUADRA – 02 DATA – 01 QUADRA – 03 DATAS - 01 E 14 QUADRA – 04 DATAS' – 01 E 09 QUADRA – 05 DA7AS – 01 E 02 QUADRA – 06 DATAS – 01,02,03,04,05 E 14 QUADRA – 13 DATAS – 06 À 10 QUADRA – 17 DATAS – 08 À 14
JARDIM NOVA ALVORADA 2° PARTE	QUADRA – 19 DATAS – 01 À 07 E 09, 10 QUADRA – 18 DATAS – 01 À 07
JARDIM NOVA ALVORADA 4' PARTE	QUADRA – 18 DATAS – 15 À 21 QUADRA – 19 DATAS – 01 À 04
PARQUE OURO VERDE	QUADRA – 01 DATAS – 15 À 27. QUADRA – 16 DATAS – 12 À 22.
JARDIM PACAEMBU	QUADRA – 01 DATAS – 01 E 02. QUADRA – 02 DATAS – 01,02,07,08 E 11,
PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	QUADRA – 01 DATA – 01 QUADRA – 04 DATAS – 01 À 04
JARDIM GUANABARA 1a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARA 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARA 3a. PARTE.	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE	QUADRA - 01 DATAS - 01 À 19 E DE 20 À 34. QUADRA - 02 DATAS – 01 À 13 E DE 16 À 28. QUADRA - 03 DATAS - 01 À 12 E DE 16 À 27. QUADRA - 04 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 26. QUADRA - 05 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 25. QUADRA - 06 DATAS - 01 À 11 E DE 14 À 24.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE, MENOS A QUADRA 07 LOTE 18.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE	QUADRA - 04 DATAS - 05 À 12. QUADRA - 06 DATAS - 04 À 14. QUADRA - 07 DATAS - 04 E 05.
JARDIM NOVA ALVORADA 3a. PARTE	QUADRAS - 01, 11 E 12 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 20 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 21 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 25 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRA - 26 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16. QUADRAS - 27 À 30 - TODAS AS DATAS EXISTENTES. QUADRA - 31 DATAS - 01 À 07.
JARDIM JOÃO PAULO II	TODAS AS QUADRAS E DATAS
JARDIM NOVA ALVORADA 4a. PARTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES, MENOS A QUADRA 12 DATA 18.
JARDIM SANTA EFIGÊNIA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM PETRÓPOLIS II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES

ZONA 5
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA	QUADRA – 01 DATAS - 05 À 42. QUADRAS - 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25 E 27 - DATAS 04 À 42. QUADRAS - 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 29 DATAS - 04 À 34. QUADRA - 31 DATAS - 04 À 36. QUADRA – 33 DATAS - 02 À 12. QUADRA - 35 DATAS – 03 À 24. QUADRA - 37 DATAS - 03 À 24.

	QUADRAS – 40 À 78 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS - 01 E 02 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS -01 À 12 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS – 118 DATAS - 02 À 33. QUADRA - 119 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CAPITAL	QUADRAS - 01 À 03 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRA - 04 DATAS - 01, 02 E DE 13 À 18. QUADRA - 05 DATAS- 01 E DE 13 À 18. QUADRAS - 12, 13 E 20 - DATAS - 13 À 20. QUADRA – 28 DATAS - 12 E 19. QUADRAS - 28-A E 28-B TODAS AS DATAS ELAS EXISTENTE. QUADRA - 29 DATA - 01-A.
JARDIM NOVA ALVORADA 2a. PARTE	QUADRA - 06 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE, MENOS AS DATAS DA ZONA 04. QUADRA - 07 DATAS - 19 À 26 E DE 29 À 36. QUADRA - 11 DATAS – 10 À 17. QUADRA - 12 DATAS – 01 À 08. QUADRAS - 13 À 16 DATAS - 02 À 15. QUADRA – 17 DATAS - 01 À 16. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 14. QUADRA - 19 DATAS - 01 À 10.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lotes 295-A ao 295-P
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS	TODOS AS DATAS

ZONA 06
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
PAIÇANDU – SEDE – CENTRO	QUADRA - 04 DATAS – 11 À 13-A. QUADRA - 05 DATAS – 01, 09 À 14-A E 24, 25-A E 26. QUADRA – 06 DATAS – 11, 11-A E 20. QUADRA – 07 DATAS - 09 À 11 E 21, 23 À 26 QUADRA – 08 DATAS – 11 À 24. QUADRA – 09 DATAS – 11 À 24. QUADRA - 10 DATAS - 01, 01-A, À 10 E DE 13 À 24. QUADRA - 11 DATAS - 01 À 08-A. QUADRA - 12 DATAS-01,03-A,À08. QUADRA - 13 DATAS - 01 À 20-A. QUADRA - 14 DATAS - 01 À 10. QUADRA – 15 DATAS - 02 À 10 E DE 19 À 24. QUADRA - 17 DATAS - 01 À 15. QUADRA - 18 DATAS – 01 À 10. QUADRA - 19 DATAS - 01, 01-A E 10-A. QUADRA – 20 DATAS – 01 À 10 E 20-A. QUADRA - 21 DATAS - 01 À 11 E 20-A. QUADRAS - 22, 23, 24, 25, 2B E 29 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA – 26 DATAS – 01 À 15 E DE 18 À 32. QUADRA - 27 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 30 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRA - 31 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE. QUADRAS - 32, 33, 36 À 39 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES QUADRA – 40 DATAS - 17 À 24. QUADRA – 35 DATAS – 01 À 16-A E DE 18 À 32-A. QUADRA - 44 DATAS - 01 À 15 E DE 18 À 32-A. QUADRA – 45 DATAS - 02 À 31. QUADRA - 52 DATAS - 17 À 31. QUADRA - 53 DATAS – 19 À 32-A.
JARDIM DAS NAÇÕES	TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lote 34-B/4

ZONA 07
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	LOTES 137/A-B, 137-A-C, 137-A-D, 137-A-1, 137-A-1-B, 137-A-1-C, 137-A1-D, 132-A-2, 137-A-2-B, 137-A-2-C, 137-A-2-D, 137-A-4, 137-A-4-B, 137-A-4-C, 137-A-4-D, 137-A-5, 137-A-5-B, 137-A-5-C, 137-A-5-D, 137-5-E. demais desdobros do Lotes 137-A
CENTRO	QUADRA - 01 DATAS - 01-A E DE 11 À 24 QUADRA – 02 DATAS - 11 Á 24. QUADRA - 03 DATAS - 10-A À 24. QUADRA – 04 DATAS – 14 À 24. QUADRA - 05 DATAS - 15 À 23. QUADRA - 07 DATAS - 12 À 20 E 22. QUADRA - 40 DATAS - 01 À 16. QUADRA -41 - TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
JARDIM CONEGO JOSÉ JESU FLÔR	QUADRA – 01 DATAS – 02 À 16. QUADRAS - 02 E 03 DATAS - 02 À 16. QUADRAS - 04 E 05 DATAS - 02 À 09.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE	QUADRAS 04 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CAPITAL	QUADRAS 04 À 11 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CATEDRAL	QUADRAS 113 À 117 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CASTRO ALVES	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA MÔNICA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 08
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	**TRECHOS**
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRA – 04 DATAS – 02-A À 12. QUADRA – 05 DATAS - 02 À 12. QUADRAS - 12, 13 E 20 DATAS - 01 À 12. QUADRA – 22 DATAS - 11 E 12. QUADRA - 26 DATAS - 05 À 11. QUADRA - 27 DATAS - 01 À 05 E 15.
JARDIM NOVA ALVORADA 1a. PARTE	QUADRAS - 13 À 17 - TODAS AS DATAS NELAS
JARDIMNOVA ALVORADA 5a. PARTE	QUADRAS - 05, 06, 13, 14 E 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM PETRÓPOLIS	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

PARQUE OURO VERDE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM NOVO HORIZONTE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIOVANA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE

ZONA 09
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
PARQUE SÃO JORGE	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM ITAIPU I E II	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTO ANTONIO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM PACAEMBU	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANADÁ II E Ill	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM SANTA PAULA	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE	QUADRAS – 01 E 02 DATAS - 12, 13, 14, E 15-A: QUADRAS - 03, 04, 09 À 22 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 05 DATAS – 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18 E 19. QUADRA - 06 DATAS - 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19 E 22.
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	34R, 34-A/R., 34-A/1 34-A/2, 34-A/3, 34-A/4 34-A/5 34-B 49/A, 49-C/1, 49-C/2, 49-C, 49-B, 53, 137-A, 28-B, 28-C, 39-A, 157, 15B, 158-E, 166, 183R 183-A 183-B 183-C 183-D 184-R 271-A, 271-A/2, 271-A/3, 289, 292, 295, 348-A/4, 348-A/1/4, 348-A/1/3, 348-A/1/5, 348-A/1/6, 348-A/1/7, 348-A/1/8, desdobros dos lotes 348 e 347, 278-B, 279-C, 278-D, 278-E, 271-A/4, 271-A/5 271-A/67, 45-A/1, 45-A/2, 45-A/3, 278, 244-245-A, Lote 36-rem, 35-B, Lote 271, Lote 262/A-2-61, 36-REM., Lotes nº 85, 85-A, 86, 87; Lote nº 149, Lote nº 278, Lote nº 35-Rem, Lote 272/273, Lote nº 38, Lote 147, 148 e 293, 262-rem, 191 e 192 rem, 191 e 192/1, 191 e 192/2, 191 e 192/3, 191 e 192/4, 191 e 192/5, 193/194/195/196, 293, Lote 88, Lote 55-A, Lote 56-B, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 178, Lote 179, Lote 176/176-A/177/264/265, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 30-A-5 e 30-A-6, Lote 32, Lote 37, Lote 39, Lote 40, Lote 41, Lote 56-A e 56, Lote 128/129, Lote 124/125/126-rem, Lote 124/125/126-1, Lote 124/125/126-2, Lote 56/56-A/1, Lote 48
PAIÇANDU - SEDE	QUADRA - 10 DATAS - 02 À 21. QUADRA - 12 DATA – 02. QUADRA - 41 DATAS – 24 À 38.
DISTRITO DE AGUA BOA	QUADRAS - 03, 06, 10, 11, 14, 19 E 30 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE. QUADRA - 04 DATAS – 01 E 02 E DE 13 À 18. QUADRA – 26 DATAS - 01 À 04 E DE 12 À 20. QUADRA – 22 DATAS - 01 À 10 E DE 13 À 20. QUADRA - 27 DATAS - 06 À 14. QUADRA - 29 DATAS - 03 À 20. QUADRA - 28 DATA - 20

ZONA 10
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

BAIRRO	TRECHOS
CONDOMÍNIO RECANTO MONTE CARMELO	TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
DISTRITO DE ÁGUA BOA	QUADRAS – 01, 02, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 31 E 32 TODAS AS DATAS NELAS – EXISTENTES.
CHÁCARAS DOS JARDINS	CATEDRAL, CAPITAL, PACAEMBU, E SANTA LUZIA 3a. PARTE
LOTE PATRIMÔNIO PAIÇANDU	Lote 45-A, 45-A-REM, 45-A/4, 45-A/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos01dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

ISMAEL BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9DCB10A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 287 2024

01 de novembro de 2024

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 294/2023,(Taxas, Serviços, etc), na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2025, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados os valores das taxas e serviços, constantes no Decreto nº 294/2023, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de**2024**para o Exercício de**2025**será de**4,42%**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aumdia do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e quatro**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA 1

Para cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE VALOR VENAL DO IMÓVEL
I	Imposto Predial Urbano I– IPU	**1,0**
II	Imposto Territorial Urbano II– ITU	**2,0**

TABELA 2

De alíquotas progressivas para cobrança DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

PERÍODO	PERCENTUAL S/ VALOR VENAL DO IMÓVEL
Após 03 anos	**3,0**
De 03 a 04 anos	**4,0**
De 04 a 05 anos	**5,0**
De 05 a 07 anos	**6,0**
Acima de 07 anos	**7,0**

ANEXO II

TABELA 1

Para cobrança do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBREVALOR ESTABELECIDO COMO BASE DE CÁLCULO
I	Transmissão compreendidas no sistema Financeiro de habitação sobre o saldo devedor, cujo valor será estabelecido por avaliação do mercado	**0,5 %**
II	Transmissão compreendidas no sistema financeiro de habitação sobre a diferença paga, a título de direitos, cujo valor será estabelecido por avaliação de mercado	**1,5 %**
III	Demais transmissões, sobre o valor avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido	**2,0 %**

TABELA 2

De fatores para avaliação mínima de edificações urbanas e rurais RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com até 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	**909,24**	**363,32**	**228,79**	**159,66**
MADEIRA	**453,36**	**194,27**	**124,64**	**86,93**

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com mais de 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	**725,70**	**307,32**	**205,91**	**143,68**
MADEIRA	**364,63**	**130,56**	**103,65**	**74,06**

BARRACÕES VALORES EM R$ POR M2 DE CONSTRUÇÃO:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	**107,08**	**69,75**	**41,25**	**20,52**
MADEIRA	**49,52**	**33,02**	**16,50**	**8,22**

SILOS – VALORES EM R$ POR TONELADA PELA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
QUALQUER	**29,05**	**24,64**	**21,89**	**19,13**

TABELA 3

Para efeito de valor mínimo para cotação do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS "inter vivos" DE IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI –referente terrenos rurais – valores em (R$) por alqueire paulista.

ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA COM ASFALTO	ESTRADA SEM ASFALTO	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
Terra Mecanizada	98.555,72	64.061,22	49.277,85
Terra Mecanizável	82.129,73	53.384,34	41.149,64
Terra Não Mecanizável	51.470,15	32.413,17	26.576,62
Pastagem	50.891,45	33.079,43	25.733,96
Outros	49.277,85	32.030,76	24.638,93

ANEXO III

*** Ver nova Redação dada pela Lei Complementar nº 2585/2017 – vigência a partir de 13/02/2018.**

ANEXO IV

Tabela para cobrança da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, com área utilizada para a atividade exercida:	
	a) até 50 m2----------	**82,12**
	b) de 50 m2 a 150 m2----------	**164,23**

	c) estabelecimentos de 150m² a 250m² .----------	**246,41**
	d) acima de 250 m2 acréscimo para cada m2 que ultrapassar esta área	**0,98**
	e) ISENTO no ano de abertura. Lei 1617/2004.----------	Isento para Abertura
II	Estabelecimentos bancários, fixo anual	**2.463,86**
III	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual	**469,49**
IV	Outras atividades não incluídas nos itens anteriores, Fixo anual	**328,52**
V	Obs. A taxa prevista nos itens acima será proporcional ao período de funcionamento.	

ANEXO V

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas acerca do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, costumes, área utilizada, atividade, segurança, ordem e tranqüilidade pública:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOREM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, por ano e área utilizada para a atividade exercida, até 50,00 metros quadrados.	**109,46**
II	**Obs**. Para o cálculo do Item I desta tabela, será acrescido por m2 que ultrapassar a área de 50,00 metros quadrados.	**R$ 0,98**
III	Estabelecimentos bancário, fixo anual.	**2.095,16**
IV	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual.	**465,40**
V	Demais atividades não incluídas nos incisos anteriores, fixo anual.	**246,41**

ANEXO VI

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de publicidade e propaganda.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR EM R$
I	Anúncio próprios ou de terceiros, colocados na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços	Mensal	**9,59**
		Anual	**114,95**
II	Anúncio colocados em terrenos, estádios, clubes, associações ou outros locais visíveis das vias e logradouros públicos, inclusive as rodovias e estradas	Mensal	**29,05**
		Anual	**290,75**
III	Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Anual	**114,95**
IV	Anúncios em veículos	Anual	**492,76**
V	Publicidade volante.	Mensal	**29,05**
		Anual	**164,23**
VI	Anúncios provisórios, inclusive pôr meio de folhetos e faixas. (cada 1000 folhas)	Mensal	**9,58**
VII	Outros estabelecimentos não especificados	Mensal	**9,59**
		Anual	**114,95**
VIII	**Observação 1**. A referida taxa mínima anual nunca poderá ser inferior		**29,05**
	Observação 2. Considera-se como mês a fração deste.		

ANEXO VII

TABELA 1

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante – atividades comerciais sem ponto fixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL POR DIA
I	Bens Duráveis:	
	Móveis e similares	**R$ 821,19**
	Artigos elétricos, eletrônicos e similares	**R$ 547,52**
	Artefatos plásticos, borracha e similares	**R$ 290,75**
	Louças e ferragens em geral	**R$ 410,61**
	Jóias, relógios e similares	**R$ 290,75**
II	Bens de consumo imediato comercializados em veículos motorizados	**109,49**
III	Outros bens não especificados.	**290,75**

ANEXO VIII

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em áreas, vias e logradouros públicos – valor em reais (R$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
I	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, ou em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:**			
	a) Por banca – jornais, revistas, bombons e cigarros, padronizada.		**56,02**	**290,75**
	b) Demais ocupações, desde que devidamente autorizada		**54,73**	**290,75**
	c) Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares			**524,03**
	d) Caçamba ou similares		**29,05**	
	e) Quiosque e trailer		**29,05**	**218,97**
II	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos ou em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:**			
	a) Mesa na calçada			**29,05**
III	**Por veículo de aluguel com tração mecânica:**			
	a) maior porte			**109,46**
	b) menor porte			**54,73**
IV	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada.			**54,73**
V	A taxa mínima nunca poderá ser inferior			**29,05**

ANEXO IX

Tabela para cobrança da Fiscalização Sanitária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Outros, por visita.	**52,90**
II	A taxa mínima não poderá ser inferior	**29,05**

ANEXO X

Tabela para cobrança da Taxa de Vistorias para prevenção e segurança contra incêndio.

ITEM	ATIVIDADES	VALOR EM REAL
I	Indústria ou Comércio de produtos químicos ou inflamáveis, fogos de artifícios, armas e munições, moveis, livrarias, papelarias e gráficas	51,13
II	Hospitais, Clínicas, Instituições de Ensino, Clubes, Residências ou Condomínios Prediais localizados em Edifícios com mais de dois pavimentos	44,09
III	Outras atividades incidentes da taxa não previstas nos itens anteriores	31,20
IV	Obs. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	31,20

ANEXO XI

Tabela para cobrança da taxa de serviço de combate a incêndio.

ITEM	TIPO DE CONSTRUÇÃO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM REAL
I	Residencial	R$ 0,31
II	Industrial	R$ 0,31
III	Comercial,	R$ 0,31
IV	Prestação de Serviços	R$ 0,31
V	Industrial e Prestação de Serviço	R$ 0,31
VI	Comercial e Prestação de Serviços	R$ 0,30
VII	Outras construções	R$ 0,31
VIII	**Obs**. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	R$ 29,05

ANEXO XII

Tabela para cobrança da Taxa de Serviço de Limpeza Pública , cobrada com base soma testadas do imóveis ou frações ideais dos imóveis lindeiros com logradouros públicos, e devidos anualmente, de acordo com a Zona Urbana divida em Distritos Fiscais, conforme estabelecido em regulamento:

Distrito Fiscal (Face)	Valor Por Metro Linear (Testada)
01	R$ 3,54
02	R$ 3,40
03	R$ 3,27
04	R$ 3,14
05	R$ 2,72
06	R$ 2,59
07	R$ 2,45
08	R$ 1,88
09	R$ 1,59
10	R$ 1,37

ANEXO XIII

Tabela para cobrança da taxa de serviço de conservação de vias e logradouros públicos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Custo do serviço por metro linear de testada ao ano.	1,59
II	A taxa mínima anual nunca poderá ser inferior	16,45

ANEXO XIV

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a obras em geral, e taxa de coleta de lixo, remoção e destinação final do lixo recolhido.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	...	--
II	---	---
III	---	---
IV	Coleta de Lixo, Remoção e Destinação Final do Lixo recolhido Residências e não Residências, por m² de área construída e por ano, limitado em R$4.023,17, o teto máximo para a cobrança, corrigido anualmente pelo IGPM (Alteração dada de Lei Complementar nº 2416/2014)	1,00

NOTA: O cálculo da referida taxa será individualizado, quando se tratar de condomínios fechados e edifícios residenciais, comerciais e industriais. (Art. 3º da Lei nº 2416/2014)

Tabela para cobrança do preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes a obras em geral:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
Vistoria/Exame para Autorizações Diversas:	
1) Liberação de Habite-se	54,73
2) Certidão de construção	54,73
3) Atestados ou certidões diversos	54,73
4) Aprovação de projetos para construção e liberação de alvará (por m²).	1,17
5) Construção Calçada ecológica por metro quadrado	53,93
6) Construção Calçada por metro quadrado	80,74
7) Alvarás de reforma, reparo e demolição (por m²)	0,51
8) Aprovação de projetos para loteamentos e desmembramentos de lotes rurais ou urbanos e liberação de alvará (por lotes resultantes):	
a) com a área de até 600 m2.----------	191,62
b) com a área de 601 m2 a 1.500 m2. ----------	328,53
c) acima de 1.501 m2 ----------	465,40
d) por lote resultante ----------	82,12
Roteamentos, Levantamentos, Galerias Pluviais	
a) com área de até 1000 m2.	0,34
b) com área de 1001 m2 até 3000 m2	0,31

c) com área superior a 3000 m2	**0,27**
9) Outros serviços pertinentes à obra (renovação e cancelamento de alvarás, substituição de projetos sem alteração de áreas, vistorias, ...)	**54,73**

ANEXO XV

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes ao uso de vias públicas, espaço aéreo, do subsolo e obras de arte do domínio municipal

ITEM	CÁLCULO
I	**O Valor mensal da prestação pecuniária pela utilização das vias públicas, espaço aéreo e subsolo e obras de arte do Município, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:** Vm = (E x F x T) x L x D x R Sendo Vm = valor mensal **E** = extensão da rede, em metros **F** = largura da faixa (largura mínima de 0,50 metros) **T** = valor do terreno, conforme Mapa de Valores do Município **L** = índice de locação = 5% **D** = índice de depreciação (área de uso comum, conforme dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABTN) = 50% (cinqüenta pôr cento) R = coeficiente redutor. Coeficiente Redutor = R 0 -5 km -0,10 5 -15 km -0,09 15 -30 km -0,08 30 -50 km -0,07 50 –100 km -0,06
II	O valor "F" da fórmula constante no item anterior, deste artigo, terá a largura mínima para efeito de cálculo e de cobrança, de 0,40 metros, mesmo que a largura da faixa seja fisicamente menor.
III	A cobrança relativa a armários óticos, contêineres e outros, terá a retribuição pecuniária mensal cobrada, considerando-se o volume ocupado pelo equipamento instalado na área pública, na razão de **R$ 36,58**por metro cúbico.

ANEXO XVI

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Pú'blicos não compulsórios pertinentes a serviços de cemitério:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	Terreno perpetuidade infantil	R$ 290,75
II	Terreno perpetuidade adulto	R$ 438,01
III	Carneiro simples infantil	R$ 383,25
IV	Carneiro duplo infantil	R$ 492,76
V	Carneiro simples adulto	R$ 764,16
VI	Carneiro duplo adulto	R$ 1.040,30

ANEXO XVII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios, pertinentes a uso de locais próprios públicos municipais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM R$
I	**Quadras poliesportivas:**	
	a) jogo ou treino por hora diurno	**29,35**
	b) jogo ou treino por hora noturno	**41,58**
II	**Estádio Municipal:**	
	a) eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre renda**
	b) eventos sem shows, por evento e por dia.	**328,52**
III	**Centro de eventos:**	
	Eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre rendaouR$-1.859,64**
IV	**Outros locais próprios públicos municipais por hora.**	**13,69**

ANEXO XVIII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a serviços diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
I	**Expediente:**	
	a) Busca de qualquer natureza	**9,56**
	b) alvará	**9,56**
II	**Fornecimento de Equipamentos:**	
	a) Motoniveladora p/ hora	**218,97**
	b) Pá carregadeira p/ hora	**218,97**
	c) Retro escavadeira p/ hora	**290,75**
	d) Esteira p/ hora	**355,89**
	e) Caminhão de terra p/ viagem	**54,73**
	f) Transporte de entulho p/ viagem	**41,07**
	g) Roçagem de terrenos baldios por m²	**0,40**
	h) Limpeza de terreno por m²	**0,51**
III	Abatedouro: (mensal**)**	
	a) bovino, ovino, caprino e suíno	**350,42**
IV	**Fornecimento de cópias de plantas:**	
	a) tamanho ofício	**13,66**
	b) até 0,5 m2	**95,80**
	c) acima de 0,5 m2	**123,21**
V	**Mapas da Cidade de Paiçandu**	
	a) tamanho médio	**95,80**
	b) tamanho grande	**123,21**
VI	Outros Serviços Diversos:	**54,20**

ANEXO XIX

TABELA 1

Para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de imóveis não ligados a rede de energia elétrica.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	PERCENTUAL SOBRE UVC (%)	VALOR EM R$ POR M2
I	Imóveis localizados nos Jardins: Maringá, Paiçandu, Colegial, SanFrancisco, Brasília, Santa Efigênia, Santa Lucia I e II partes Santa Helena,Paulista,Alvorada I a IV partes, Pioneiros da I a IV partes e Santa Luzia I e II partes,Guanabara de I a III partes, Parque Industrial e Residencial Bela Vista	98,95%	**0,40**
II	Imóveis localizados em Paiçandu – Centro	99,23%	**0,29**
III	Imóveis localizados nos Jardins: Itaipu I e II partes, Santa Mônica, Petrópolis, Santa Paula,Pacaembu, Catedral, Santo Antonio, Castro Alves, Santa Luzia III parte, Canadá I a III partes, Capital, Novo Horizonte, Cônego José Jezu Flor, João José Queiroz, Parque São Jorge, Ouro Verde, Conjunto Primavera Recanto Monte Carmelo e Conjunto Giovana	99,58%	**0,16**
IV	Imóveis localizados em Água Boa	99,79%	**0,08**
V	Outros imóveis não discriminados	99,51%	**0,18**

TABELA 2

Para cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de móveis ligados à rede de energia elétrica da classe residencial, Comercial e Industrial.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO				
ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	Consumidores residenciais	0000 a 0050	100,00	**R$ 0,00**
		0051 a 0070	94,06	**R$ 2,32**
		0071 a 0090	89,77	**R$ 3,97**
		0091 a 0120	73,06	**R$ 10,54**
		0121 a 0200	65,47	**R$ 13,52**
		0201 a 0350	55,53	**R$ 17,40**
		0351 a 0600	44,88	**R$ 20,79**
		0601 a 1000	40,77	**R$ 23,13**
		Acima de 1000	21,53	**R$ 30,69**
II	Consumidores Comerciais	0000 a 0500	77,88	**R$ 8,66**
		0501 a 0600	65,47	**R$ 13,52**
		0601 a 1000	40,82	**R$ 23,14**
		1001 a 1500	23,76	**R$ 29,80**
		Acima de 1500	3,00	**R$ 39,12**
III	Consumidores Industriais	0000 a 0300	77,88	**R$ 8,66**
		0301 a 0500	60,59	**R$ 15,40**
		0501 a 1000	40,82	**R$ 18,27**
		1001 a 2000	21,12	**R$ 30,88**
		Acima de 2000	1,41	**R$ 38,56**

TABELA 3

Para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública de contribuinte possuidor de imóveis ligados à rede de energia elétrica da classe poder público e serviço público.

ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	Consumidores Poder Público	0000 a 0050	100,00	**R$ -**
		0051 a 0070	94,06	**R$ 2,32**
		0071 a 0090	89,77	**R$ 3,97**
		0091 a 0120	73,06	**R$ 10,54**
		0121 a 0200	65,47	**R$ 13,52**
		0201 a 0350	55,53	**R$ 17,40**
		0351 a 0600	44,88	**R$ 20,79**
		0601 a 1000	40,77	**R$ 23,13**
		Acima de 1000	21,53	**R$ 30,69**
II	Consumidores Serviço Publico	0000 a 0050	100,00	**R$ -**
		0051 a 0070	94,06	**R$ 2,32**
		0071 a 0090	89,77	**R$ 3,97**
		0091 a 0120	73,06	**R$ 10,54**
		0121 a 0200	65,47	**R$ 13,52**
		0201 a 0350	55,53	**R$ 17,40**
		0351 a 0600	44,88	**R$ 20,79**
		0601 a 1000	40,77	**R$ 23,13**
		Acima de 1000	21,53	**R$ 30,69**

Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerado da UVC - UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO, no primeiro dia de janeiro do ano de2025

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:121A8112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 93

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2024, homologado em 31/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 34/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com endereço VL SAO ROQUE S/N SALA 01, CEP

89801973, representada por SANDRA MARTA BALBINOT, Carteira de identidade nº 2759492, inscrito no CPF nº 018.815.809-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço para contratação de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B e DOS GRUPOS A e E para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 298	1,32	**Total: 20.460,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Marca Própria	Modelo: Modelo Próprio	
Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO A E E RESOLUÇÃO CONAMA -				
Quantidade: 15.500	**Valor Unit.: 1,32**		Total Item: 20.460,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**20.460,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B95F3970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 40.683/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Comercial Higi Tex Ltda
CNPJ sob nº: 23.379.637/0001-36

LOTE COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
01	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	125	R$ 710,00	R$ 88.750,00
TOTAL GERAL				**R$ 88.750,00**

LOTE 01 – KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63864	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDA. **MARCA: PLAST BABY**	1	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 21,00
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL OS DOIS LADOS) BOLSOS EXTERNOS, BOLSOS INTERNOS, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 22,82	R$ 22,82
	EDREDONS PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ESTAMPA COM DESENHOS UNISSEX. MEDINDO: 1,00 X 1,30. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 37,45	R$ 37,45
	COBERTOR PARA BEBE EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN / MED 90X110**	1	UNIDADE	R$ 14,55	R$ 14,55
	CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,50	R$ 22,50
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: K DERM**	3	UNIDADE	R$ 7,65	R$ 22,95
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISOS OU ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: CARI**	3	UNIDADE	R$ 7,35	R$ 22,05
	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	CAIXA	R$ 5,25	R$ 5,25
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,32 CM X 0,32 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,75	R$ 5,75
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	BALDE	R$ 14,30	R$ 14,30
	MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,50	R$ 46,00
	MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ.. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 40,50
	MEIA PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 3,00	R$ 18,00
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: G KIDS**	3	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 8,10
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 7,30	R$ 7,30
	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 17,24	R$ 68,96
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 72,80
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	192	UNIDADE	R$ 0,81	R$ 155,52
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE	104	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 83,20

	EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**				
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CEFISA**	1	KIT	R$ 21,00	R$ 21,00
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 710,00**

LOTES GERAL – PARA TODOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
02	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	375	R$ 710,00	R$ 266.250,00
TOTAL GERAL				**R$ 266.250,00**

LOTE 02 – KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63864	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDA. **MARCA: PLAST BABY**	1	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 21,00
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL OS DOIS LADOS) BOLSOS EXTERNOS, BOLSOS INTERNOS, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 22,82	R$ 22,82
	EDREDONS PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ESTAMPA COM DESENHOS UNISSEX. MEDINDO: 1,00 X 1,30. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 37,45	R$ 37,45
	COBERTOR PARA BEBE EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN / MED 90X110**	1	UNIDADE	R$ 14,55	R$ 14,55
	CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,50	R$ 22,50
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: K DERM**	3	UNIDADE	R$ 7,65	R$ 22,95
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISOS OU ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: CARI**	3	UNIDADE	R$ 7,35	R$ 22,05
	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	CAIXA	R$ 5,25	R$ 5,25
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,32 CM X 0,32 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,75	R$ 5,75
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	BALDE	R$ 14,30	R$ 14,30
	MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,50	R$ 46,00
	MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 40,50
	MEIA PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 3,00	R$ 18,00
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: G KIDS**	3	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 8,10
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 7,30	R$ 7,30
	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 17,24	R$ 68,96
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 72,80
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS,	192	UNIDADE	R$ 0,81	R$ 155,52

	COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**				
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 83,20
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CEFISA**	1	KIT	R$ 21,00	R$ 21,00
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 710,00**

Paranaguá-PR, 25 de outubro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC4CB698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

Aos vinte e cinco dias de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Ana Paula Leal Loiola Falanga**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Higi Tex Ltda	
CNPJ: 23.379.637/0001-36	FONE/FAX: (11) 98899-7514
ENDEREÇO: Rua Luís Gama, nº 735 – Cambucí, São Paulo/SP CEP: 01519-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Verônica Mendes Macedo	
CPF Nº: 392.171.083-91	RG Nº: 30717381 SSP/SP
E-MAIL: roberto.daud@uol.com.br / repdbc@gmail.com	

LOTE COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
01	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	125	R$ 710,00	R$ 88.750,00
TOTAL GERAL				**R$ 88.750,00**

LOTE 01 – KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63864	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDA. **MARCA: PLAST BABY**	1	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 21,00
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL OS DOIS LADOS) BOLSOS EXTERNOS, BOLSOS INTERNOS, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 22,82	R$ 22,82
	EDREDONS PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ESTAMPA COM DESENHOS UNISSEX. MEDINDO: 1,00 X 1,30. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 37,45	R$ 37,45
	COBERTOR PARA BEBE EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN / MED 90X110**	1	UNIDADE	R$ 14,55	R$ 14,55
	CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,50	R$ 22,50
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: K DERM**	3	UNIDADE	R$ 7,65	R$ 22,95
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISOS OU ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: CARI**	3	UNIDADE	R$ 7,35	R$ 22,05
	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), COM PONTAS DE	1	CAIXA	R$ 5,25	R$ 5,25

	ALGODÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**				
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,32 CM X 0,32 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,75	R$ 5,75
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	BALDE	R$ 14,30	R$ 14,30
	MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,50	R$ 46,00
	MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 40,50
	MEIA PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 3,00	R$ 18,00
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: G KIDS**	3	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 8,10
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 7,30	R$ 7,30
	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 17,24	R$ 68,96
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 72,80
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	192	UNIDADE	R$ 0,81	R$ 155,52
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 83,20
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CEFISA**	1	KIT	R$ 21,00	R$ 21,00
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 710,00**

LOTES GERAL – PARA TODOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
02	KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO)	375	R$ 710,00	R$ 266.250,00
TOTAL GERAL				**R$ 266.250,00**

LOTE 02 – KIT NATALIDADE (DESCRIÇÃO)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63864	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDA. **MARCA: PLAST BABY**	1	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 21,00
	BOLSA MATERNIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL OS DOIS LADOS) BOLSOS EXTERNOS, BOLSOS INTERNOS, REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X42 E 14 CM A 30 CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 22,82	R$ 22,82
	EDREDONS PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ESTAMPA COM DESENHOS UNISSEX. MEDINDO: 1,00 X 1,30. **MARCA: YASMIN**	1	UNIDADE	R$ 37,45	R$ 37,45
	COBERTOR PARA BEBE EM MICROFIBRA 100%	1	UNIDADE	R$ 14,55	R$ 14,55

	POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN / MED 90X110**				
	CONJUNTO INFANTIL, COM BODY E CALÇA OU SHORTS, EM MALHA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NAS CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	CONJUNTO	R$ 7,50	R$ 22,50
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR. **MARCA: K DERM**	3	UNIDADE	R$ 7,65	R$ 22,95
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 0,80 CM, LISOS OU ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: CARI**	3	UNIDADE	R$ 7,35	R$ 22,05
	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	CAIXA	R$ 5,25	R$ 5,25
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,32 CM X 0,32 CM. **MARCA: YASMIN**	1	KIT	R$ 5,75	R$ 5,75
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: COTTON LINE**	1	BALDE	R$ 14,30	R$ 14,30
	MACACÃO BEBÊ, EM MALHA LEVE, 100% ALGODÃO, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 11,50	R$ 46,00
	MACACÃO BEBÊ EM PLUSH, EM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	3	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 40,50
	MEIA PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. COR BRANCA. **MARCA: YASMIN**	6	PAR	R$ 3,00	R$ 18,00
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: G KIDS**	3	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 8,10
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G KIDS**	1	FRASCO	R$ 7,30	R$ 7,30
	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA CORES BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: YASMIN**	4	UNIDADE	R$ 17,24	R$ 68,96
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 72,80
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	192	UNIDADE	R$ 0,81	R$ 155,52
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA . UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. **MARCA: CLASSBABY**	104	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 83,20
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: CEFISA**	1	KIT	R$ 21,00	R$ 21,00
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 710,00**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

a) For liberado o fornecedor;

b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;

e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 25 de outubro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Comercial Higi Tex LTDA
FRANCISCA VERÔNICA MENDES MACEDO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA43088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001/2024 COMISSÃO DE REGISTRO E VISTORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE REGISTRO E VISTORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RESOLUÇÃO 043/2024		
Composição da Comissão:	Marciney Santos Oliveira (Sociedade Civil – INAT)	
	Edmir Cesar de Oliveira (Sociedade Civil – APP)	
	Simone Maria Hirt (Governamental – COGEM)	
	Marinalva Graces Barbosa (Governamental – SEMAD)	
ATA 001/2024 – INSTALAÇÃO DA NOVA COMISSÃO DE REGISTRO		
DATA:	**11/07/2024**	**HORÁRIO: 09:00h**
LOCAL:	**Sala dos Conselhos (Anexo ao Terminal Urbano de Paranaguá)**	
Conselheiros Presente:	1 – Marciney Santos Oliveira (Sociedade Civil – INAT)	
	2 – Marinalva Graces Barbosa (Governamental)	
	3 – Simone Maria Hirt (Governamental)	
Reunião dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente do CMDCA	
Reunião secretariada por:	Simone Maria Hirt – Conselheira do CMDCA	
Pauta da Reunião:	1 – Instalação da Comissão e deliberações iniciais;	
	2 – Nomeação dos membros Dirigentes da Comissão (Presidente e Secretário);	
	3 – Elaboração do Regimento Interno da Comissão de Registro;	
	4 – Elaboração de um fluxograma de trabalho para a Comissão;	
	5 – Análise dos Processos Administrativos contendo a documentação de Registro das Entidades Filantrópicas.	
Pauta Nº 1	Oficializada a abertura dos trabalhos da nova Comissão de Registro e Vistoria, neste Ato dirigida pelo membro **Sr. Marciney Santos Oliveira**, Presidente do CMDCA. Na presente reunião compareceram ainda os membros: **Sra. Marinalva Graces Barbosa**, representante governamental, da Secretaria Municipal de Administração e **Sra. Simone Maria Hirt**, representante governamental, da Controladoria Geral do Município. O membro **Sr. Edmir Cesar de Oliveira** não compareceu aos trabalhos e não justificou a sua ausência previamente.	
Pauta Nº 2	Tendo em vista o não comparecimento do membro **Sr. Edmir Cesar Oliveira** na reunião deste dia, os demais membros optaram por promover a escolha e nomeação do Presidente e do Secretário da Comissão de Registro e Vistoria na próxima reunião, a ser definida posteriormente, considerando ser imprescindível a presença de todos para esta deliberação de votação aberta, para que todos os membros façam uso do voto. Portanto o assunto da Pauta Nº 2 fica prorrogado.	
Pauta Nº 3	Os membros da Comissão de Registro e Vistoria deliberaram pela necessidade de elaboração de um Regimento Interno para esta Comissão, definindo seu objeto e atribuições, bem como os direitos e deveres de cada membro nomeado para os respectivos trabalhos. Para esta demanda ficou responsável o membro **Sr. Marciney Santos Oliveira**, de providenciar minuta prévia para posterior aprovação e publicação das normas.	
Pauta Nº 4	Ficou deliberado pelos membros da Comissão de Registro e Vistoria a criação de um fluxograma de trabalho, com agenda pré-definida, para melhor estrutura e andamento dos trabalhos. Contudo, tendo em vista a ausência do membro **Sr. Edmir Cesar Oliveira**, esta deliberação de agenda também ficou prorrogado para a próxima reunião, para que todos possam opinar sobre a formatação da agenda.	
Pauta Nº 5	Ato contínuo, a Comissão de Registro e Vistoria deu início à análise e reanálise de vários Processos Administrativos, que estavam em poder do **Sr. Marciney Santos Oliveira**, que previamente analisou o conteúdo de cada processo, e em seguida apresentou nesta reunião, a demanda solicitada por cada Entidade Filantrópica, bem como a apresentação dos documentos protocolados. Na sequência os membros presente, **Sra. Marinalva** e **Sra. Simone**, passaram a fazer a leitura dos processos listados em pauta, conferindo a respectiva documentação e registrando as avaliações, manifestando quanto ao deferimento ou indeferimento.	
Nada mais tendo a deliberar até o presente momento, deu-se por encerrada a reunião, lavrada em Ata e assinada por esta subscritora membro da Comissão, **SIMONE MARIA HIRT**, e pelos demais participantes. Paranaguá-Pr, 11 de julho de 2024.		
ASSINATURA		
MEMBROS PRESENTES NESTA REUNIÃO	**MARCINEY SANTOS OLIVEIRA**	
	MARINALVA GRACES BARBOSA	
	SIMONE MARIA HIRT	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C4CBFCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CSPGM Nº 04/2024

Regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Município o teletrabalho híbrido aos procuradores, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.365/2024,
Considerando a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal;
Considerando as novas ferramentas de informação e comunicação introduzidas pelos recentes avanços tecnológicos, que tornam viável o regime de teletrabalho;
Considerando a necessidade contínua de redução de custos operacionais, a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental, além das vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do regime de teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade, notadamente em relação ao uso do espaço físico, equipamentos e deslocamento;
Considerando a necessidade de adoção de soluções inovadoras capazes de ampliar a eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município;
Considerando que a motivação e o comprometimento das pessoas, bem como o desenvolvimento da qualidade de vida, da saúde e do clima organizacional, estão inseridos na base estratégica do ente municipal,
RESOLVE
aprovar essa Resolução nos seguintes termos:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o regime de teletrabalho híbrido dos procuradores do Poder Executivo do Município de Paranavaí.
Art. 2º As atividades dos procuradores municipais poderão ser executadas fora das respectivas dependências da sede administrativa da Procuradoria-Geral do Município, sob regime de teletrabalho híbrido, conforme previsto na legislação, observados os critérios e procedimentos gerais estabelecidos nesta Resolução.
Art. 3º São objetivos do regime de teletrabalho híbrido:
I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II - garantir a continuidade da prestação do serviço público em caso de condições adversas ao deslocamento ou ingresso do procurador na sede administrativa;
III - aumentar a produtividade e promover a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos procuradores.
Art. 4º O regime de teletrabalho híbrido não poderá implicar redução da capacidade plena de funcionamento do órgão.
CAPÍTULO I DO REGIME DE TELETRABALHO HÍBRIDO
Art. 5º O regime de teletrabalho híbrido ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, podendo ser cessado, quando por conveniência da Procuradoria-Geral do Município, ouvido o Conselho Superior.
§ 1º A iniciativa para adoção do regime de teletrabalho cabe ao Procurador-Geral do Município, sendo facultativa a adesão do procurador.
§ 2º Quando adotado, o regime de teletrabalho será implementado nos termos desta Resolução, mediante termo de ciência e responsabilidade assinado pelo procurador.
Art. 6º Segundo a conveniência do serviço, o Procurador-Geral do Município poderá definir escala de dias em que os procuradores deverão comparecer presencialmente ao local de trabalho, assegurando a presença mínima de 1 (um) procurador por cada expediente de trabalho.
Art. 7º A adoção do regime de teletrabalho será requerida ao Procurador-Geral do Município ou a autoridade delegada.
Art. 8º O procurador que aderir ao regime de teletrabalho híbrido deverá assinar previamente termo de ciência e responsabilidade.
Art. 9º É vedada a adesão do procurador desligado do regime de teletrabalho, pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data da indicação pelo Procurador-Geral.
Seção I
Da Suspensão e da Reversão do Teletrabalho
Art. 10 O procurador em regime de teletrabalho híbrido será convocado para retornar ao trabalho presencial sempre que os afastamentos ou licenças de procuradores em trabalho presencial comprometam as atividades da unidade.
Art. 11 Constituem motivos para a reversão da autorização para o regime de teletrabalho:
I - descumprimento injustificado das metas objetivamente pactuadas;
II - pedido do procurador para retorno às atividades nas dependências da Procuradoria Geral do Município;
III- descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Resolução, bem como nas determinações do Procurador-Geral;
IV- desatendimento injustificado das convocações de comparecimento presencial à repartição;
V- recusar ou criar embaraço a pedidos de atendimento virtual ou presencial, realizados pelo Prefeito, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretários Municipais e Presidente de Fundação.
Art. 12 Em caso de suspensão ou reversão, o procurador terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para retornar ao trabalho presencial, sem interrupção de suas atividades no teletrabalho durante esse período.
Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades
Art. 13 Constituem deveres do procurador em regime de teletrabalho:
I- desempenhar suas atividades laborais conforme demanda;
II- executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
III - cumprir as metas de desempenho estabelecidas pelo Procurador-Geral;
IV - assinar termo de ciência e responsabilidade;
V - atender às convocações para comparecimento ao órgão sempre que sua presença for necessária e houver interesse da Administração Pública, durante o horário de expediente, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;
VI- sempre que solicitado, atender virtualmente ou presencialmente os agentes públicos que necessitarem contato com o procurador, visando a solução de assuntos da repartição, durante horário de expediente;
VII - manter dados cadastrais e de meios de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de atividade do órgão;
VIII - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a intranet e demais formas de comunicação, em especial sistemas de processo eletrônico (PROJUDI, e-PROC etc);
IX - permanecer em disponibilidade constante para contato, durante todo o horário de atividade de trabalho, devendo atender às convocações para atendimento presencial;
X - comunicar à Procuradoria-Geral a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos ao exercício regular do regime de teletrabalho;
XI - comunicar à Procuradoria-Geral a existência de compromissos funcionais relacionados ao exercício das funções, como reuniões, audiências e outros;

XII - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
XIII - autorizar que os meios pessoais de contato sejam disponibilizados aos agentes públicos e aos cidadãos que necessitarem entrar em contato com o procurador, visando a solução de assuntos de interesse da Procuradoria Geral.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de exercício das atividades em regime de teletrabalho, em virtude de impossibilidades técnicas, deverá o Procurador exercer suas atividades em regime presencial.
Art. 14 Deverão ser comunicados previamente à Procuradoria-Geral:
I- os afastamentos do trabalho realizados com base nas licenças e afastamentos previstos na legislação;
II- os dias trabalhados antecipadamente para efeitos de compensação de jornada;
III- os dias de compensação de jornada de trabalho.
Art. 15 Sem prejuízo da disponibilidade de equipamentos públicos, caberá ao procurador em regime de teletrabalho híbrido providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.
Parágrafo único. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
Art. 16 Compete ao Procurador-Geral ouvido o Conselho Superior:
I - acompanhar a qualidade e a adaptação do procurador ao regime de teletrabalho;
II - manter contato permanente com o procurador em regime de teletrabalho;
III - aferir o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - analisar os resultados da unidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O requerimento a ser realizado pelo procurador interessado deverá tramitar pelo sistema IPM (ou correspondente).
Art. 18 Fica delegado ao Procurador-Geral do Município atribuições para dirimir sobre os casos omissos.
Art. 19 Os procuradores municipais que estiverem em regime de teletrabalho híbrido, por força do Decreto Municipal n.° 25.816 de 08 de fevereiro de 2024, continuarão sob tal regime, passando a observar o regramento contido na presente Resolução.
Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)
Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/Pr 96.515)

ANEXO I
MODELO DE MEMORANDO/REQUERIMENTO
MEMORANDO Nº ___/202__

Paranavaí, ___ de ____ de 202__

A Sua Excelência
_____
Procurador-Geral do Município de Paranavaí

Assunto: Requerimento de adoção do regime de teletrabalho/híbrido.
Senhor Procurador-Geral,
Com fundamento na Resolução CSPGM 004/2024, solicito a adoção do regime de teletrabalho híbrido por este Procurador Municipal.

Respeitosamente,
(assinatura digital)
[NOME]
[Cargo ou Função]

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Termo de Ciência e Responsabilidade – Teletrabalho híbrido	
O(a) procurador (a) abaixo identificado(a), sem prejuízo de outras obrigações, declara atender as condições de habilitação para aderência ao regime de teletrabalho híbrido; conhecer as regras do regime do teletrabalho, o conteúdo do plano de trabalho, atribuições e responsabilidade; e	
1.	Executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
2.	Cumprir o plano de trabalho conforme anexo III;
3.	Atender, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a convocações para comparecimento presencial, a critério do Procurador-Geral do Município e/ou outra autoridade;
4.	Manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados no assentamento funcional;
5.	Consultar diariamente seu e-mail institucional, a intranet e demais meios de comunicação disponíveis, em especial sistema de processo eletrônico (PROJUDI, e- PROC etc);
6.	Permanecer em disponibilidade constante para contato, durante o horário de expediente da Procuradoria Geral;
7.	Comunicar tempestivamente ao gestor da unidade sobre quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
8.	Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
9.	Ressalvada a disponibilidade de equipamentos públicos, dispor de estruturas física, tecnológica e de comunicação necessárias à realização do teletrabalho, assumindo todos os custos delas decorrentes;
10.	Comunicar à Procuradoria-Geral a existência de compromissos funcionais relacionados ao exercício das funções, como reuniões, audiências e outros;
11.	Ter ciência de que constituem motivos para o retorno ao regime presencial: o descumprimento injustificado das metas pactuadas ou o não atendimento das convocações para comparecimento presencial.
12.	Sempre que solicitado, atender virtualmente ou presencialmente os agentes públicos que necessitarem contato com o procurador, visando a solução de assuntos da repartição.

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho Individual				
Identificação				
Unidade de lotação:				
Nome do gestor(a):				
Nome do servidor(a):				
Matrícula nº:		**Cargo:**		
Jornada:	( ) 7 horas	( ) 8 horas		
Telefone celular:				
E-mail institucional:				
Condição especial: ( ) Portador de doença que exija cuidados diferenciados ou de necessidades especiais; ( ) Com filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência que exijam seus cuidados em tempo integral; ( ) Gestante; ( ) Lactante; ( ) Não há.				
Atividades a serem realizadas pelo procurador em teletrabalho				
Metas a serem alcançadas		**Periodicidade do acompanhamento**		
Outras informações				
Modalidade de execução:		( ) **Regular** ( ) total ( ) parcial	( ) **Por tarefa**	( ) **Especial**
Turno do teletrabalho (se cabível):		( ) Manhã: ___ horas às ___ horas; ( )Tarde: ___ horas às ___ horas.		
Dias em que será realizado o teletrabalho:		( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta		
Duração prevista (se cabível):		___/___/____ a ___/___/____		
Forma de controle da jornada (se cabível) e produtividade:				
Prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade:		03 dias		
Cronograma de reuniões com o gestor da unidade para avaliação de desempenho, revisão e ajustes do plano de trabalho				
Reunião: ( ) virtual ( ) presencial				
Datas/periodicidade:				
Assinaturas Eletrônicas				
Assinatura do(a) procurador(a) Assinatura do(a) gestor(a) da unidade				

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:176D6AD7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AHK5900	277490A000206922	23/09/2024	76331
AHM1047	277490A000206926	27/09/2024	51851
AKO9156	277490A000212023	07/10/2024	76331
AOF3584	277490A000211741	18/09/2024	58192
ATY5J11	277490A000212028	07/10/2024	55411
AWG0C77	277490A000212038	09/10/2024	76331
AWI9E62	277490A000211745	18/09/2024	76251
AXZ2667	277490A000206925	26/09/2024	60501
BCP6031	277490A000206924	25/09/2024	51851
BCP6850	277490A000211743	18/09/2024	58192
BDC9E75	277490A000212027	07/10/2024	55411
BDF7B90	277490A000211903	30/09/2024	50610
BDF7B90	277490A000211904	30/09/2024	58350
BDF7B90	277490A000211901	30/09/2024	70481
BDF7B90	277490A000211905	30/09/2024	73400
BDF7B90	277490A000211906	30/09/2024	67690
BDF7B90	277490A000211902	30/09/2024	50100
BEN2E24	277490A000206927	27/09/2024	51851
BEN9H95	277490A000212029	08/10/2024	76331
CAO6595	277490A000206923	24/09/2024	60501
GTN6D55	277490NIC0036777	21/09/2024	50020
RHZ7I70	277490A000212022	07/10/2024	60501
RVY0C77	277490NIC0036776	21/09/2024	50020
SDP6D62	277490A000212040	09/10/2024	57200
SEM8E64	277490A000212031	08/10/2024	76331

SEP3D64	277490A000205948	24/09/2024	70561

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BD47F3FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHE6J69	277490A000212037	09/10/2024	76331
AKD8D48	277490A000212043	10/10/2024	76331
AOA2C69	277490A000211759	20/09/2024	57380
AQW8E91	277490A000211910	06/10/2024	50100
AQW8E91	277490A000211909	06/10/2024	57380
AQW8E91	277490A000211911	06/10/2024	50610
ATB5C54	277490A000211746	18/09/2024	60501
ATO7A15	277490A000212044	10/10/2024	55250
ATU1A70	277490A000211748	18/09/2024	54870
AUG4441	277490A000211757	24/09/2024	76331
AVP8E12	277490A000211758	24/09/2024	57380
AXB0A94	277490A000212036	09/10/2024	76331
BCM2J70	277490A000211751	18/09/2024	76331
BCN2489	116100T002283806	04/10/2024	55417
BEU4I08	277490A000211761	20/09/2024	76251
BEV8D14	277490A000205155	16/09/2024	55411
BEX3J25	277490A000211749	18/09/2024	54870
CVY4815	277490A000205153	22/09/2024	72340
GJA2E50	277490A000205049	27/09/2024	55500
RHF6J42	277490A000212042	09/10/2024	55411
SEK6E98	277490A000211747	18/09/2024	54870
SEP3D64	277490A000211908	24/09/2024	50100
SEP3D64	277490A000211907	24/09/2024	50610
SEP3D64	277490A000205949	24/09/2024	52741
SEP3D64	277490A000205950	24/09/2024	58350
SEV2A53	277490A000211750	18/09/2024	54522
SEW7D04	277490A000211760	20/09/2024	55414
TAI1G26	277490A000212035	08/10/2024	55500
TAM5J14	277490A000205154	20/09/2024	55500

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1D1C7CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 55084

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **T R AMARAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.702-280, e-mail thiago_amaraal@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 009.637.169-21, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 127/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 127/2023 passa a ser de: **R$ 20.878,80 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço para a circulação de pessoas no período noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será mensal e de 5 tendas piramidais por mês, as tendas permanecerão montadas todos os dias do mês.	Mês	12	R$ 1.089,52	R$ 13.074,24
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será de 1 tenda piramidal no mês e a tenda permanecerá montada todos os dias do mês.	Mês	12	R$ 650,38	R$ 7.804,56
R$ 20.878,80 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 127/2023), datado de 27 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 31de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5B35D9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.790/2024

Decreto Nº 26790 de 01 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2425)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (860)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1777)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (517)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1704)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2044)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1826)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1531)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 226.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2177)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (743)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.1615	**Projeto:** Aquisição de Veículos Automotores - Seduc	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (786)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (806)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (787)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (873)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1743)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1670)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:** Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1827)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1530)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 226.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:906113D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.791/2024

Decreto Nº 26791 de 01 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 414.290,14 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 414.290,14 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (8) COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1557) CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA		
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 379.290,14
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2043) COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 414.290,14		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F7763A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL CE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170- 3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597- 1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; e Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **G & J REPRESENTACAO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 90 CM, Comprimento: 120 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Material Moldura: Alumínio. Código catmat: 464327	Und	GFX GFX	543	R$ 130,02	R$ 70.600,86

Total do Fornecedor: **R$ 70.600,86**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: G & J REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 55.017.923/0001-48
Endereço: Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060.
Fone: (98) 98841-9643
e-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Nome do Representante:
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
RG: 329816342 SSPSP
CPF: 600.237.993-23

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D9E36FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 - 104 (2012)	Auxílio-Alimentação	290.000,00
3.1.91.13 - 104 (2014)	Contribuições Patronais	870.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.46 - 494 (1620)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
TOTAL		**1.210.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.52 - 104 (1869)	Obras e Instalações	338.467,50
2.094	Manter o Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.30 - 104 (1872)	Material de Consumo	8.820,00
3.3.90.39 - 104 (1873)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.640,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.50.43 - 104 (1890)	Subvenções Sociais	132.300,00
3.3.90.31 - 104 (1895)	Premiações Culturais, artísticas, cient. desport. e outras	13.200,00
3.3.90.36 - 104 (1898)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.750,00
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
4.4.90.52 - 104 (1910)	Equipamentos e Material Permanente	24.255,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.36 - 104 (1961)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	165.375,00
3.3.90.39 - 104 (1963)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.882,99
4.4.90.52 - 104 (1965)	Equipamentos e Material Permanente	157.133,95
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.426	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 - 104 (1977)	Equipamentos e Material Permanente	23.175,56
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.558	Emenda Aditiva 46 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (1846)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**1.210.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:553345DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 05/2024-SEMECE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE A AVALIAÇÃO DE MÉRITO PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL.

O Prefeito de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O Resultado Final da Prova Objetiva referente a avaliação de mérito para habilitação de candidatos ao cargo de diretor de instituição educacional municipal.

A Comissão de Avaliação da Avaliação de Mérito para habilitação de candidatos ao cargo de Diretor de Instituição Educacional Municipal e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU:

1. HOMOLOGA o Resultado da Prova Objetiva referente a Avaliação de Mérito para habilitação de candidatos ao cargo de Diretor de Instituição Educacional Municipal:

a) Candidatos aprovados na prova objetiva, e aptos a próxima etapa de Avaliação do Plano de Ação conforme relação abaixo.

Nome do Candidato	Resultado	Plano de Ação
Ana Zelia Tkaczuk	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Andreia Zuconelli Bageston	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Angela Maria Tortato	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Cledson da Silva	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Daniela Barboza	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Daniely Maçaneiro Ricardo	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Edilma Ferreira	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Edina Cristina Sockoloski	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Elaine Cristina Penteado Koliski	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Eliceia Lucachievz	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Elizabete Ferreira de Lima	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Eslaine Espanhol Meira da Silva	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Everly Martins de Souza	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Francieli Prestes da Silva	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Gesseli Regina Schupchek	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Gracieli de Lima Calixto	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Luciana Costa Andreote	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Marcia Regiane Rosa Costa	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Mari Lucia Bertolini Watte	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Marta Helck	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Melania Belo Germano	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Otilia Portugal Portes Bianek	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Raquel de Campos da Rosa	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Rosilda Aparecida da Costa Loch	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Silesia Grande Camargo	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Simone Loch	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO
Solange Norberto Degan	APROVADO	APTO PARA AVALIAÇÃO

2. INFORMA que, aos candidatos que queiram ter acesso a seu desempenho individual, devem solicitar via protocolo de pedido, endereçado à comissão via e mail, no endereço eletrônico: diretorespitanga@outlook.com no prazo de um dia útil da publicação deste Edital.

3. A Comissão de Avaliação e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU permanece à disposição por meio do e-mail eletrônico: diretorespitanga@outlook.com

Publique-se.

Pitanga, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7FD4FC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 269 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2520 de 31 de outubro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 13.341.827,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
02.003.03.062.0201.2.006		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	

02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.000,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012		Assessoria de Governo	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
59 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	603.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	5.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
85 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
97 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	390.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	20.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	270.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
118 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
120 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	30.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.812.441,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
177 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	7.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
190 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
192 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
225 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.054.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
239 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
261 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	110.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
330 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
368 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.000,00
370 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	50.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.244.1101.2.169		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher	
428 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
452 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.000,00
454 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	8.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
481 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
499 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
500 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
513 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
515 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	1.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
531 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.000,00
533 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001.04.122.0301.2.128		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	
546 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
554 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
556 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.000,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
562 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	
571 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
573 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	3.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
585 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	477.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	42.000,00
596 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	206.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001.04.122.1201.2.153		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
621 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
630 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
632 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	3.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
647 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
689 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	446.086,00
Total Suplementação:			13.341.827,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, servirão como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Valor**
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 104	637.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 Fonte: 1051	535.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 Fonte: 494	1.054.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 103	231.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 303	976.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000	6.567.827,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 101	3.180.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 102	161.000,00
Total da Receita:	13.341.827,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.474, de 29 de setembro de 2023, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DFEFE976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 19/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	111/2024			
b) Nr. Licitação:	19/2024 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 01/11/2024			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de tapetes para suprir as necessidades das Secretarias deste Município.			
Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário
1	TAPETE FELPUDO. FORMATO RETANGULAR. LARGURA: 2,00X3,00 METROS. TONALIDADE BEGE. MATERIAL: POLIÉSTER.	2,000	UND	440,00
2	TAPETE DE SALA 2,00X1,50 METROS. TAPETE SISAL SEM PELOS. TONALIDADE BEGE, COM COR QUE DEVERÁ SER PRÉ APROVADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM BASE ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: SUPERFÍCIE 30% POLIÉSTER BASE 70% POLIPROPILENO. PROTEÇÃO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS.	9,000	UND	195,25
				Total do Participante:
Total Geral:				**2.637,25**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	06.001.12.361.0006.1006.4.4.90.52.00	R$ 4.929,00

Pitangueiras, 01/11/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F47035AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI TABELA DE PONTUAÇÃO DE TIPO DE EDIFICAÇÃ

ANEXO III								
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TIPO DE EDIFICAÇÃO								
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI								
	CASA SOBRADO	APTO SALA SEM ELEVADOR	APTO OU SALA COMERCIAL COM ELEVADOR	LOJA OU GARAGEM P/ EMBARCAÇÕES	EDÍCULA GARAGEM GALPÃO VARANDA MEZANINO	BARRACÃO ARMAZEM SILO	ESPECIAL	RUÍNAS
ESTRUTURA								
Alvenaria	12	12	12	12	12	10	12	0
Madeira	8	8	8	8	8	5	5	0
Metálica	15	15	15	15	15	12	15	0
Concreto	15	12	12	12	15	12	15	0
Especial	15	15	15	15	15	12	15	0
Mista	8	8	8	8	8	8	8	0
VEDAÇÃO								
Sem vedação	0	0	0	0	0	0	0	0
Alvenaria	7	7	7	7	7	7	7	0
Mista/gesso/drywall	6	6	6	6	6	6	6	0
Madeira	5	5	5	5	5	5	5	0
Concreto	10	10	10	10	10	10	10	0
COBERTURA								
Zinco	10	10	10	10	10	10	10	0
Cim.amianto	6	6	6	6	6	6	6	0
Telha barro	9	9	9	9	9	9	9	0
Laje	8	8	8	8	8	8	8	0
Especial	15	15	15	15	15	15	15	0
REVEST.EXT								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco/pintura	8	8	8	8	8	7	8	0
Cerâmico	10	10	10	10	10	8	10	0
Madeira	5	5	5	5	5	5	5	0
Especial	10	10	10	10	10	10	10	0
INST.ELÉTRICA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	6	6	6	6	6	6	6	0
Embutida	8	8	8	8	8	8	8	0
Especial	10	10	10	10	10	10	10	0

INST.SANITÁRIA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Uma	5	5	5	5	5	5	5	0
Duas	8	8	8	8	8	8	8	0
Mais de duas	10	10	10	10	10	10	10	0
PISO								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	4	4	4	4	4	4	4	0
Cerâmico	8	8	8	8	8	8	8	0
Madeira	6	6	6	6	6	6	6	0
Porcelanato	10	10	10	10	10	10	10	0
Especial	20	20	20	20	20	20	20	0
FORRO								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	6	6	6	6	6	6	6	0
Laje	8	8	8	8	8	10	8	0
P.V.C.	5	5	5	5	5	5	5	0
Especial	12	12	12	12	12	12	12	0
ESQUADRIA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	4	4	4	4	4	4	4	0
Ferro	3	3	3	3	3	3	3	0
Alumínio	8	8	8	8	8	8	8	0
Vidro	10	10	10	10	10	10	10	0
Especial	15	15	15	15	15	15	15	0
NOTA: PISCINA, NÃO SE APLICA O CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, SENDO O VALOR VENAL ATRIBUÍDO EM RAZÃO DA ÁREA QUADRADA MULTIPLICADA PELO VALOR DO METRO QUADRADO DEFINIDO NO ANEXO II								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E32C6AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO

ANEXO II		
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI		
VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO		
TIPO DA CONSTRUÇÃO	**ESTRUTURA**	**VALOR M² EXERC. 2025**
Apartamento ou sala comercial COM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 6.196,59
	CONCRETO	
	METALICA	
Apartamento ou sala comercial SEM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 5.069,94
	CONCRETO	
	METALICA	
CASA/SOBRADO	CONCRETO	R$ 3.943,28
	ALVENARIA	R$ 3.943,28
	METÁLICA	R$ 3.943,28
	MISTA	R$ 2.563,14
	MADEIRA	R$ 2.168,81
LOJA OU GARAGEM PARA EMBARCAÇÕES EM MARINA	METÁLICA	R$ 4.224,94
	CONCRETO	R$ 3.943,28
	ALVENARIA	R$ 3.943,28
	MISTA	R$ 2.563,14
	MADEIRA	R$ 2.168,81
BARRACÃO, ARMAZÉM ou SILO	CONCRETO	R$ 3.239,12
	ALVENARIA	R$ 3.239,12
	METÁLICA	R$ 3.239,12
	MISTA	R$ 1.971,65
	MADEIRA	R$ 1.887,14
EDÍCULA, GARAGEM, GALPÃO OU VARANDA	CONCRETO	R$ 2.816,63
	ALVENARIA	R$ 2.816,63
	METÁLICA	R$ 1.549,15
	MISTA	R$ 1.549,15
	MADEIRA	R$ 1.408,31
MEZANINO	CONCRETO	R$ 2.027,98
	ALVENARIA	R$ 2.027,98
	METÁLICA	R$ 2.027,98
	MISTA	R$ 1.318,19
	MADEIRA	R$ 1.115,39
PISCINA POR M²	CONCRETO	R$ 1.971,65
	FIBRA	R$ 1.281,57
ESPECIAL (CONSTRUÇÕES QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS TIPOS ACIMA)	CONCRETO	R$ 6.373,64
	ALVENARIA	R$ 6.373,64
	METÁLICA	R$ 6.373,64
	MISTA	R$ 2.462,53
	MADEIRA	R$ 2.230,78
NOTA: NÃO SERÃO TRIBUTÁVEIS AS CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS, COM ÁREA INFERIOR A 50,00M², TIPO: TELHEIROS (CONSTRUÇÕES SEM FECHAMENTO DE PAREDE SOBRE PILARES DE MADEIRA, TELHAS DE BARRO/ FIBROCIMENTO/PALHA); PERGOLADO E CONTAINER.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C90E9507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NEXO I PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO PLANILHA DE VALORES IMOBILIÁRIOS POR BAIRRO

ANEXO I			
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI			
VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO			
Planilha de valores imobiliários por Bairro			
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
BAIRRO PRAIA DE LESTE			
Avenida Deputado Anibal Khury	Toda extensão		R$ 985,82
Rua Tupinambás	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tupinambas	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tupinambas	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Tupís	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tupís	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tupís	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Tamoios	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tamoios	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tamoios	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Tapajos	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tapajos	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tupiniquins	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tupiniquins	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tupiniquins	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Tapuias	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Tapuias	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Tapuias	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Timbiras	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Timbiras	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Timbiras	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Eng Ricardo Beltrami	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Eng Ricardo Beltrami	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Eng Ricardo Beltrami	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Adalgiza Beltrami	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Adalgiza Beltrami	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Adalgiza Beltrami	Pós canal oeste	Final	R$ -
Rua Orestes Beltrami	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Orestes Beltrami	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Orestes Beltrami	Pós canal oeste	Final	R$ 197,16
Rua Aimores	Toda extensão		R$ 563,33
Av Ilha do Mel	Avenida Deputado Anibal Khury	Avenida das Praias Rod 412	R$ 563,33
Rua Guairacás	Toda extensão		R$ 563,33
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Divisa com Matinhos	Trevo da Rua Ivaí	R$ 844,99
Av. Leste	Divisa com Matinhos	Trevo da Rua Ivaí	R$ 844,99
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Trevo da Rua Ivaí	Rua Roque Frederico Sabino	R$ 1.126,65
Rua Ivaí	Toda extensão		R$ 1.126,65
Rodovia Argus Thá Hein - PR 407	Trevo da Rua Ivaí	Rua Dom Eugênio Novak	R$ 844,99
Rodovia Argus Thá Hein - PR 407	Rua Dom Eugênio Novak	Rua Figo	R$ 563,33
Rodovia Argus Thá Hein - PR 407	Rua Figo	Divisa com Paranaguá	R$ 422,49
Rua Tinguis	Rod 412 oeste	Rua do Canal	R$ 281,66
Rua Guaranís	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Mamores	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Tupiniquins - Beltrami	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Caetés - Beltrami	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Caetés - Monções	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Carajás - Lado Ímpar	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Carajás - Lado Par	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Pataxós	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Itiberê	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Mamorés	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Ianomâmis	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Taquari	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Timbiras - Beltrami	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Paranaguá	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Dantas	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Dragão	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Anambés	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Izaque	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Guapuruvú	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Guanandí	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Bororós	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Suruís	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Lady Laura	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Esperança	Toda extensão		R$ 197,16
Rua do Sossego	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Maria Bonita	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Padre Cícero	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Vereador Benedito Ferreira	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Lampião	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Riacho Doce	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Toronto	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Ontário	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Mackenzie	Toda extensão		R$ 844,99
Rua York	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Ottawa	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Quebec	Toda extensão		R$ 281,66

Rua São Lorenço	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Colbert	Toda extensão		R$ 281,66
Travessa Winnipeg	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Lion	Toda extensão		R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Lagoa Amarela - Par	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Lagoa Amarela - Ímpar	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua Mantitoba	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua Le Canadian	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Lord Dorschester	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Particular Wolfe	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua Hudson	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua La Fontaine	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Daniele	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Tracessa Charles	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Elizabeth	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua Kingston	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Princesa Isabel	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Particular Grandes Lagos	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Particular Labrador	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Dodge	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Alberta	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Particular Kenion	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Caxias	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Dom Pedro I	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Jesuitas	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Particular Linconl	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Rua Nova França	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Travessa Mercury	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Bently	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Yukon	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Beltsa	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Particular Ana	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Particular Ada	Av Tupinambás	Av Copacabana	R$ 253,50
Av Copacabana	Av Aníbal Khury	Av Marginal Rod 412	R$ 844,99
Av Copacabana	Av Marginal Rod 412	Canal Lagoa Amarela	R$ 281,66
Av Copacabana	Canal Lagoa Amarela	Final	R$ 253,50
Rua Johann Faber	Toda extensão		R$ 140,83
Av Padre Joaquim	TODA EXTENSÃO		R$ 704,16
Dom Alfredo Ernest Novak	Toda extensão		R$ 338,00
Malvino Lopes	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Ibiza	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Bombinhas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Canasvieiras	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Jurerê	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Tenerife	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Biarritz	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Estoril	Toda extensão		R$ 253,50
Das Ostras	Toda extensão		R$ 253,50
Mexilhão	Toda extensão		R$ 253,50
Marisco	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Ypiranga	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Acapulco	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Mar Del Plata	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Capri	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Miami	Toda extensão		R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Av Santa Mônica	Av Copacabana	Rod Argus Thá Heyn	R$ 253,50
Travessa Max Rossenmann	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Badi do Carmo Mesquita	Toda extensão		R$ 253,50
Rua José Gomes	Toda extensão		R$ 253,50
Rua José Rico	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Dom Luiz	Toda extensão		R$ 253,50
Rua São Geraldo	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Vila Rica	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Geraldo Martins Júnior	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Dorrozária Martins	Toda extensão		R$ 563,33
Rua 02	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 03	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Agrícola	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Adolfo de Carvalho	Toda extensão		R$ 253,50
Travessa Primavera	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Marco Antonio Caroli	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Ema Micaldi	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Paraíso do Sul	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Santo Expedito	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Adventistas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Perobinha	Rua Copacabana	Rua dos Adventistas	R$ 253,50
Rua Dourado	Toda extensão		R$ 253,50
Rua La Paz	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Rafael Afonso	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Figo	Toda extensão		R$ 253,50
Rua A - Uirapuru			R$ 197,16
Rua B - Uirapuru			R$ 197,16
Rua C - Uirapuru			R$ 197,16
Rua D - Uirapuru			R$ 197,16
Rua E - Uirapuru			R$ 197,16
Rua F - Uirapuru			R$ 197,16
Rua Lauro Teixeira Neto	TODA EXTENSÃO		R$ 704,16

Rua Noemio Gabriel Simas	TODA EXTENSÃO		R$ 704,16
Rua Tibagi	TODA EXTENSÃO		R$ 563,33
Rua Laudino Ivo Vigo	Rua Estoril	Rodovia PR 412	R$ 253,50
Rua Laudino Ivo Vigo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Rua Maria de Lourdes Kossatz	R$ 563,33
Rua Waldir Giglio Junior	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Afonso Camargo	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Afonso Camargo	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Baroneza Cerro Azul	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 844,99
Rua Baroneza Cerro Azul	Noemio Gabriel Simas	Waldir Giglio	R$ 704,16
Rua Baroneza Cerro Azul	Waldir Giglio	Rua Bispo Dom Alfredo Novak	R$ 338,00
Rua Didio Costa	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Didio Costa	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Didio Costa	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Manoel Marques	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Manoel Marques	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Manoel Marques	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Elísio Pereira	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Elísio Pereira	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Elísio Pereira	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Nelson Medrado	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Nelson Medrado	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Nelson Medrado	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Lisymaco Ferreira da Costa	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Lisymaco Ferreira da Costa	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Lisymaco Ferreira da Costa	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Plínio Tourinho	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Plínio Tourinho	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Plínio Tourinho	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Av Ezaul Lopes Gomes	R$ 338,00
Rua Plínio Tourinho	Av Ezaul Lopes Gomes	Final	R$ 197,16
Rua Professor Dario Veloso	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Professor Dario Veloso	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Professor Dario Veloso	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 338,00
Rua Romario Martins	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Romario Martins	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Romario Martins	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Rua Paulina Dias Sabino	R$ 338,00
Rua Romario Martins	Rua Paulina Dias Sabino	Final	R$ 197,16
Av do Canal	Nelson Medrado	Roque Frederico Sabino	R$ 563,33
Rua Paulina Dias Sabino	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Irmã Dulce	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Izaul Lopes Gomes	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Madre Teresa	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Rubens Paiva	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Salvador Dali	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Carlos Lamarca	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Luiz Braile	Toda extensão		R$ 197,16
Paulo Isidoro Costa	Toda extensão		R$ 197,16
Rua "A"	TODA EXTENSÃO		R$ 281,66
Rua "B"	TODA EXTENSÃO		R$ 281,66
Rua "C"	TODA EXTENSÃO		R$ 197,16
Rua "D"	TODA EXTENSÃO		R$ 197,16
Rua "E"	TODA EXTENSÃO		R$ 197,16
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Carmen Fuck Rodrigues	Rua Lauro Teixeira Neto	Rua Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Carmen Fuck Rodrigues	Rua Noemio Gabriel Simas	Laudino Ivo Vigo	R$ 563,33
Rua Maria de Lourdes Kossatz	Av Aníbal Khury	Noemio Gabriel Simas	R$ 704,16
Rua Maria de Lourdes Kossatz	Noemio Gabriel Simas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Maria de Lourdes Kossatz	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Rua "B"	R$ 281,66
Rua Maria de Lourdes Kossatz	Rua "B"	Final	R$ 197,16
Rua João Fávero	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Maria Garbellotti	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Nicolau Popoviski	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Rosa Popoviski	Toda extensão		R$ 197,16
Rua São Paulo	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Joao José Vieira	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Argélia	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Angola	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Senegal	Toda extensão		R$ 563,33
Rua João Gomes Correa	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Rio Grande do Norte	Av Aníbal Khury	João Gomes Correia	R$ 704,16
Rua Rio Grande do Norte	João Gomes Correia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Rio Grande do Norte	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Rua João Favero	R$ 281,66
Rua Rio Grande do Norte	Rua João Favero	Final	R$ 197,16
Rua Estado do Rio	Av Aníbal Khury	João Gomes Correia	R$ 704,16
Rua Estado do Rio	João Gomes Correia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Estado do Rio	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
Rua Rio Grande do Sul	Av Aníbal Khury	João Gomes Correia	R$ 704,16
Rua Rio Grande do Sul	João Gomes Correia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Rio Grande do Sul	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
Rua Formosa	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Natal	Av Aníbal Khury	São Paulo	R$ 704,16
Rua Natal	São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Natal	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Acre	R$ 281,66
Rua Natal	Acre	Final	R$ 197,16
Rua Acre	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Ceará	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Alagoas	Toda extensão		R$ 197,16
Av Brasília	Toda extensão		R$ 197,16
Rua "D" Patrick	Toda extensão		R$ 197,16

Rua "E" Patrick	Toda extensão		R$ 197,16
Rua "F" Patrick	Toda extensão		R$ 197,16
Rua "G" Patrick	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Noruega	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Noruega	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Noruega	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Acre	R$ 281,66
Rua Noruega	Acre	Final	R$ 197,16
Rua Campinas	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Rua Campinas	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Campinas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Minas Gerais	R$ 281,66
Rua Campinas	Minas Gerais	Final	R$ 197,16
Rua Polônia	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Minas Gerais	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Espírito Santo	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Rondonia	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Goiás	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Maranhão	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Pernambuco	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Carlos Drummond de Andrade	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Rua Carlos Drummond de Andrade	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Carlos Drummond de Andrade	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Minas Gerais	R$ 281,66
Rua Carlos Drummond de Andrade	Minas Gerais	Final	R$ 197,16
Rua Matinhos	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Rua Matinhos	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Matinhos	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Minas Gerais	R$ 281,66
Rua Matinhos	Minas Gerais	Final	R$ 197,16
Rua Antonina	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Rua Antonina	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Antonina	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Minas Gerais	R$ 281,66
Rua Antonina	Minas Gerais	Final	R$ 197,16
Rua Jorge Amado	Av Anibal Khury	Rua São Paulo	R$ 704,16
Rua Jorge Amado	Rua São Paulo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Jorge Amado	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Minas Gerais	R$ 281,66
Rua Jorge Amado	Minas Gerais	Final	R$ 197,16
Rua Fiji	Toda Extensão		R$ 563,33
Rua Roque Frederico Sabino	Av Anibal Khury	Travessa Chrisbeth	R$ 563,33
Rua Roque Frederico Sabino	Travessa Chrisbeth	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 422,49
Rua Roque Frederico Sabino	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Al. Pingo Dágua	R$ 281,66
Rua Roque Frederico Sabino	Al. Pingo Dágua	Av Central	R$ 197,16
Rua Roque Frederico Sabino	Av. Central	Av do Bosque	R$ 140,83
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
BAIRRO PRAIA DE SANTA TEREZINHA			
Av Anibal Khury	Roque Frederico Sabino	Rua Newton de Souza e Silva	R$ 985,82
ANIBAL KHURY QUINHAO 6/12	Rua Newton de Souza e Silva	Floresta Negra	R$ 844,99
Av Tocantins	Roque Frederico Sabino	Tv Chrisbeth	R$ 563,33
Av Tocantins	Tv Chrisbeth	Final	R$ 422,49
Avenida Villa Lobos	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda Emilio de Menezes	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda São Jorge	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda Paulo de Tarso	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda Berenice	Av Aníbal Khury	Paulo de Tarso	R$ 563,33
Alameda Berenice	Paulo de Tarso	Final	R$ 422,49
Alameda Generoso Marques	Toda exetensão		R$ 563,33
Alameda Dom Pedro I I	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda Jorge Lacerda	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda 19 de Dezembro	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda São João	Toda extensão		R$ 563,33
Alameda Getulio Vargas	Toda extensão	Alameda Dom Atico	R$ 422,49
Avenida Dom Atico	Toda extensão		R$ 422,49
Avenida Palmas	Toda extensão		R$ 422,49
Avenida Vietnã	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda das Dálias	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda China	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda das Gralhas	Toda extensão		R$ 422,49
Avenida do Caboré	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda Coréia	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda das Margaridas	Toda extensão		R$ 422,49
Alameda Tibet	Magnólias	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 422,49
Alameda Tibet	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
Avenida das Magnolias	Toda extensão		R$ 422,49
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Roque Frederico Sabino	Osvaldo Cruz	R$ 1.126,65
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Osvaldo Cruz	Newton de Souza Silva	R$ 985,82
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Newton de Souza Silva	QUINHÃO 11 - MOITINHA	R$ 844,99
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	QUINHÃO 06 - MOITINHA	ATÉ QUINHÃO 10 - MOITINHA	R$ 563,33
Alameda Pingo D'água	Toda extensão		R$ 197,16
Av João Mesquita Vianna	Rod Eng Darci Morais	Alameda Pingo D'agua	R$ 281,66
Av João Mesquita Vianna	Alameda Pingo D'agua	Final	R$ 197,16
Avenida do Sabiá	Toda extensão		R$ 197,16
Avenida Iate Clube	Toda extensão		R$ 281,66
Alameda das Violetas	Toda extensão		R$ 281,66
Alameda Safira	Toda extensão		R$ 197,16
Alameda Rússia	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda Turmalina	Toda extensão		R$ 197,16
Alameda Esplanada	Toda extensão		R$ 197,16
Alameda Jimbarue	Toda extensão		R$ 197,16
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Avenida Onore	Toda extensão		R$ 197,16
Av Bosque / Lado Par	Toda extensão		R$ 197,16

Av Bosque / Lado Ímpar			R$ 140,83
Alameda Angélica	Toda extensão		R$ 281,66
Alameda dos Jasmins	Toda extensão		R$ 281,66
Alameda Marrocos	Toda extensão		R$ 140,83
Av Santos Dumont	Anibal Khury	Palmas	R$ 704,16
Av Santos Dumont	Palmas	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Av Santos Dumont	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Vital Brazil	R$ 338,00
Av Santos Dumont	Vital Brazil	Final	R$ 253,50
Alameda Água Marinha	Toda extensão		R$ 197,16
Alameda Beija Flor	Toda extensão		R$ 197,16
Alameda das Rosas	Toda extensão		R$ 422,49
Avenida Caramuru	Toda extensão		R$ 197,16
Avenida Atenas	Toda extensão		R$ 140,83
Travessa Chrisbeth	Toda extensão		R$ 563,33
Avenida Egito	Toda extensão		R$ 140,83
Avenida Cristal	Toda extensão		R$ 197,16
Avenida Cuba	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda da Granja	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda do Horto	Toda extensão		R$ 140,83
Travessa Indyara	Toda extensão		R$ 563,33
Travessa Maria Luiza	Toda extensão		R$ 563,33
Travessa José de Dominicis	Toda extensão		R$ 563,33
Travessa Myrian	Toda extensão		R$ 563,33
Avenida Oeste	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda Panamá	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda Babilônia	Toda extensão		R$ 140,83
Alameda Pio XII	Toda extensão		R$ 563,33
Avenida Madagascar	Toda extensão		R$ 140,83
Avenida Hong Kong	Toda extensão		R$ 422,49
Avenida Turquesa	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Victor Rodrigues	Toda extensão		R$ 563,33
Independência	Toda extensão		R$ 704,16
Herbert de Souza	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Monaco	Toda extensão		R$ 704,16
Rua das Flores	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Nilo Cairo	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Imperatriz Leopoldina	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Nossa Senhora do Rocio	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Albert Einstein	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Fernando Amaro	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Dante	Toda extensão		R$ 1.126,65
Rua Camões	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Leocádio Correia	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Vital Brazil	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Machado de Assis	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Afonso Botelho	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Paula Gomes	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Carlos Gomes	Toda extensão		R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Hugo Simas	Toda extensão		R$ 140,83
Rua Santa Terezinha do Menino Jesus	Av Anibal Khury	Rua Monaco	R$ 704,16
Rua Santa Terezinha do Menino Jesus	Rua Monaco	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Santa Terezinha do Menino Jesus	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Vital Brazil	R$ 338,00
Rua Santa Terezinha do Menino Jesus	Vital Brazil	Final	R$ 253,50
Av Paraná	Av Anibal Khury	Rua Monaco	R$ 844,99
Av Paraná	Rua Monaco	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 704,16
Av Paraná	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Vital Brazil	R$ 338,00
Av Paraná	Vital Brazil	Final	R$ 253,50
Rua Vinicius de Morais	Av Anibal Khury	Rua Monaco	R$ 704,16
Rua Vinicius de Morais	Rua Monaco	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Vinicius de Morais	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Vital Brazil	R$ 338,00
Rua Vinicius de Morais	Vital Brazil	Final	R$ 253,50
Rua Oswaldo Cruz	Av Anibal Khury	Rua Monaco	R$ 704,16
Rua Oswaldo Cruz	Rua Monaco	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Oswaldo Cruz	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Vital Brazil	R$ 338,00
Rua Oswaldo Cruz	Vital Brazil	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Oswaldo Cruz	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Avenida "3" - Primavera	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Pixinguinha	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Nelson Gonçalves	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Renato Russo	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Raul Seixas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Cazuza	Toda extensão		R$ 253,50
Av Elis Regina - Lado Par	Toda extensão		R$ 253,50
Av Elis Regina - Lado Ímpar	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Elvis Presley	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Maysa Matarazzo	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Leila Diniz	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Carmem Miranda	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Mazaropi	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Luiz Gonzaga	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Nelson Gonçalves	R$ 338,00
Rua Luiz Gonzaga	Nelson Gonçalves	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Luiz Gonzaga	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Rua Lamartine Babo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Nelson Gonçalves	R$ 338,00
Rua Lamartine Babo	Nelson Gonçalves	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Lamartine Babo	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Av Tom Jobim	Luanda	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33

Logradouro	Delimitação - Início	Delimitação - Final	EXERCÍCIO 2025
Av Tom Jobim	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Renato Russo	R$ 338,00
Av Tom Jobim	Renato Russo	Elis Regina	R$ 253,50
Av Tom Jobim	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Rua Jose Maria Santos	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Nelson Gonçalves	R$ 338,00
Rua Jose Maria Santos	Nelson Gonçalves	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Jose Maria Santos	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Rua Ary Barroso	Luanda	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Ary Barroso	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Nelson Gonçalves	R$ 338,00
Rua Ary Barroso	Nelson Gonçalves	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Ary Barroso	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Rua Castro Alves	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Grande Otelo	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Curitiba	Anibal Khury	Costa rica	R$ 704,16
Rua Curitiba	Costa Rica	Amazonas	R$ 563,33
Rua Claudio Carlos Gerbelli	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Nelson Gonçalves	R$ 338,00
Rua Claudio Carlos Gerbelli	Nelson Gonçalves	Elis Regina	R$ 253,50
Rua Claudio Carlos Gerbelli	Elis Regina	Final	R$ 197,16
Rua Nelsom Rodrigues	Toda extensão	Rua"B"/Monteiro Lobato	R$ 704,16
Rua Glauber Rocha	Toda extensão	Rua "B"	R$ 704,16
Rua Anita Malfati	Toda extensão	Av "A"/Vitorio Riva	R$ 704,16
Rua Gregório Matos	Toda extensão	Rua "C"	R$ 704,16
Rua Erico Veríssimo	Toda extensão	Rua "B"	R$ 704,16
Rua Clarice Lispector	Toda extensão	Rua "B"	R$ 563,33
Rua Dias Gomes	Toda extensão	Rua "B"	R$ 563,33
Rua Janete Clair	Toda extensão	Rua "B"	R$ 563,33
Rua Cecilia Meireles	Toda extensão	Rua "A"	R$ 563,33
Rua Candido Portinari	Toda extensão	Rua "C"	R$ 563,33
Av Vitoria Riva	Av Anibal Khury	Érico Veríssimo	R$ 704,16
Av Vitoria Riva	Érico Veríssimo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Av Monteiro Lobato	Av Anibal Khury	Érico Veríssimo	R$ 704,16
Av Monteiro Lobato	Érico Veríssimo	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Avenida Oswald de Andrade	Av Anibal Khury	Gregório de Mattos	R$ 704,16
Avenida Oswald de Andrade	Gregório de Mattos	Luanda	R$ 563,33
Rua Bremem	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Vancouver	Toda extensão		R$ 844,99
Av Central	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Vigo	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Huston	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Kobe	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Genova	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Baltimore	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Qatar	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Sidney	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Alexandria	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Antuérpia	Toda extensão	Travessa Vigo	R$ 844,99
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Rotterdan	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa Hong Kong	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Bordeaux	Toda extensão	Travessa Genova	R$ 844,99
Travessa 1	Toda extensão		R$ 844,99
Travessa 2	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Luanda	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Costa Rica	Toda extensão	Rua Bahia	R$ 704,16
Rua 15 de Novembro	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Haiti	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Amazonas	Toda extensão		R$ 563,33
Rua São Salvador	Av Anibal Khury	Rua Costa Rica	R$ 704,16
Rua São Salvador	Rua Costa Rica	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua São Salvador	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
Rua Aracaju	Av Anibal Khury	Rua Costa Rica	R$ 704,16
Rua Aracaju	Rua Costa Rica	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Aracaju	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
Rua Newton de Souza e Silva	Av Anibal Khury	Rua Costa Rica	R$ 704,16
Rua Newton de Souza e Silva	Rua Costa Rica	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Newton de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 281,66
BAIRRO PRAIA DE IPANEMA			
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Rua Floresta Negra	Charles Muller	R$ 1.126,65
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Charles Muller	João Caxias	R$ 844,99
Rua Floresta Negra	Av Anibal Khury	Haroldo marchioro	R$ 704,16
Rua Floresta Negra	Haroldo Marchioro	PR 412	R$ 422,49
Rua Vila Velha	toda extensão		R$ 563,33
Av Anibal Khury	Rua Floresta Negra	Charles Muller	R$ 985,82
Av Anibal Khury	Charles Muller	João Caxias	R$ 844,99
Rua Piratininga	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Juscelino Kubitschek	Rua Floresta Negra	Charles Muller	R$ 704,16
Rua Juscelino Kubitschek	Charles Muller	Sergipe	R$ 422,49
Rua Haroldo Machioro	Rua Floresta Negra	Charles Muller	R$ 704,16
Rua Haroldo Machioro	Charles Muller	Sergipe	R$ 422,49
Rua Raul de Castro e Silva	Rua Floresta Negra	Charles Muller	R$ 704,16
Rua Jânio Quadros	Charles Muller	Sergipe	R$ 422,49
Rua Dona Alba de Souza	Pirassununga	Charles Muller	R$ 563,33
Rua Dona Alba de Souza	Charles Muller	Tiradentes	R$ 422,49
Rua Dona Alba de Souza	Tiradentes	Sergipe	R$ 338,00
Rua Odino Vizzoto	Rua Itaporanga	Charles Muller	R$ 563,33
Rua Paulo Leminski	Rua Itaporanga	Charles Muller	R$ 563,33
Rua Antonio Vicente Silva	Rua Itaporanga	Charles Muller	R$ 563,33
Rua Pedro Slatanof	Rua Itaporanga	Mané Garrincha	R$ 338,00
Rua Fragata	Toda extensão		R$ 338,00

Logradouro	Delimitação - Início	Delimitação - Final	EXERCÍCIO 2025
Travessa Itaqui	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Ibema			R$ 338,00
Rua Itabera	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Edílio Mendes	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Tucuruí	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Martin Pescador	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Falcão	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Trombetas	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Flamingo	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Cacilda Ramos da Silva	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Pelicano	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Tocantins	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Curupá	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Imaculado Coração de Maria	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 338,00
Rua Imaculado Coração de Maria	Canal	Final	R$ 197,16
Rua Valdecir Vicente da Silva	Falcão	Canal	R$ 338,00
Rua Valdecir Vicente da Silva	Canal	Final	R$ 197,16
Rua Mergulhao	Toda extensão		R$ 197,16
Av Itacolomi	Toda extensão		R$ 197,16
Av Pirajá	Toda extensão	Av Aimoré	R$ 197,16
Rua Garça	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Albatroz	Toda extensão	Rua Morretes	R$ 197,16
Rua Gavião	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Andorinha	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Cormorão	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Águia	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Seriema	Toda extensão		R$ 197,16
Rua das Emas	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Surucuá	Toda extensão		R$ 197,16
Rua das Tirivas	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Caripunas	Toda extensão		R$ 563,33
Travessa Cordeiro	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Xavantes	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Pirassununga	Rua Juscelino Kubitschek	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Pirassununga	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Rua Itaporanga	Rod Eng Darci Morais	Agenor André Laurindo	R$ 338,00
Rua Itaporanga	Agenor André Laurindo	Final	R$ 197,16
Rua Euclides Danilo Garbelotti	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Euclides Danilo Garbelotti	Raul de Castro e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Euclides Danilo Garbelotti	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Agenor André Laurindo	R$ 338,00
Rua Euclides Danilo Garbelotti	Agenor André Laurindo	Final	R$ 197,16
Rua Agenor André Laurindo	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Perola Negra	toda extensão		R$ 563,33
Rua João Novaski	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua João Novaski	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Rua Morretes	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Morretes	Raul de Castro e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Emílio Dall Stella	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 338,00
Rua Emílio Dall Stella	Canal	Final	R$ 197,16
Rua do Comércio	Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua do Comércio	Raul de Castro e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Rua Serra da Graciosa	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Serra da Graciosa	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Rua Fernando de Noronha	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Fernando de Noronha	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Rua São Luiz	Toda extensão		R$ 844,99
Av Xingu	Rod Eng Darci Morais	Canal	R$ 338,00
Av Xingu	Canal	Final	R$ 197,16
Rua Dionizio Paczowski	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Dionizio Paczowski	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Rua Itapuruçu	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Irajá	Toda extensão		R$ 338,00
Av 20 de Dezembro	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Ponta Porã	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Itapecirica	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Xopim	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Cuiamã	Toda extensão		R$ 338,00
Av Solimões	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Icoaraci	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Utinga	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Iracema	Toda extansão		R$ 197,16
Rua Lucio Costa	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Lucio Costa	Raul de Castro e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 563,33
Travessa Timbó	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Roberto Burle Marx	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Roberto Burle Marx	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Travessa Itororó	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Mané Garrincha	Av Anibal Khury	Raul de Castro e Silva	R$ 704,16
Rua Mané Garrincha	Raul de Castro e Silva	Pedro Zlatanof	R$ 563,33
Travessa Xacó	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Guaicurus	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Humaitá	Toda extensão		R$ 197,16
Av Javari	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Charles Muller	Av Anibal Khury	Antonio Vicente Silva	R$ 422,49
Rua Charles Muller	Antonio Vicente Silva	Tocantins	R$ 338,00
Rua Charles Muller	Tocantins	Final	R$ 197,16
Rua Niterói	Toda extensão		R$ 338,00

Rua Rio de Janeiro	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Tiradentes	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Tiradentes	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Tiradentes	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Mauá	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Mauá	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Mauá	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Leblon	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Andaray	Toda extensão		R$ 253,50
Luiz Carlos Prestes	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Prof Clelia	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Prof Clelia	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Prof Clelia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Desembargador Cunha Pereira	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Desembargador Cunha Pereira	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Desembargador Cunha Pereira	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Rolândia	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Resende	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Palotina	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Ney Braga	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Ney Braga	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Ney Braga	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Avenida Airton Senna	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Avenida Airton Senna	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Avenida Airton Senna	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Mahatma Ghandhi	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Mahatma Ghandhi	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Mahatma Ghandhi	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Deodoro da Fonseca	Toda extensão		R$ 422,49
Av. Ernesto Tavares de Campos	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Av. Ernesto Tavares de Campos	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Av. Ernesto Tavares de Campos	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Tancredo Neves	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Tancredo Neves	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Tancredo Neves	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Ulisses Guimarães	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Ulisses Guimarães	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Ulisses Guimarães	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Sergipe	Av Anibal Khury	Dona Alba de Souza e Silva	R$ 422,49
Rua Sergipe	Dona Alba de Souza e Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Sergipe	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 253,50
Rua Sergipe	Canal	Final	R$ 197,16
Rua Joao Goulart	Cunha Pereira	Ayrton Senna	R$ 844,99
Rua Joao Goulart	Ayrton Senna	Final	R$ 253,50
Rua Rio Negro	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Rio Negrinho	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Canarinho	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Bom Combate	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Mendes	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Tropical	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Jamaica	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Pantanal	Toda extensão		R$ 197,16
Rua "A" Condomínio Villa Real	Toda extensão		R$ 422,49
Rua "B" Condomínio Villa Real	Toda extensão	Rua Olho d'agua	R$ 422,49
Rua Porto Seguro	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Paranoá	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Cancúm	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Catalinas	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Cabo Verde	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Trancoso	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Belize	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Austrália	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Monte Pascoal	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Jamaica	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Marissol	Toda extensão		R$ 338,00
Av 7 de setembro	Av Anibal Khury	Paranoá	R$ 422,49
Av 7 de setembro	Paranoá	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Av 7 de setembro	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua Raimunda Portela de Jesus	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Olho Dágua	Av Anibal Khury	Paranoá	R$ 422,49
Rua Olho Dágua	Paranoá	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Olho Dágua	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 253,50
Rua Olho Dágua	Canal	Final	R$ 197,16
Rua Rio Doce	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Maria Albina	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Antonio Santana	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Silvio Gonçalves	Toda extensão		R$ 338,00
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Maria Rosa	Toda extensão		R$ 338,00
Travessa Veiga	Toda extensão		R$ 338,00
Rua João do Pulo	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Adonirian Barbosa	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Noel Rosa	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Bahia	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Paulo Freire	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Zumbi dos Palmares	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Ponta Grossa	Toda extensão	Rua Joao Caxias	R$ 140,83

Rua Joanna D'arc	Toda extensão		R$ 140,83
Rua Duque de Caxias	Toda extensão		R$ 140,83
Itaiópolis (antiga Rio Negro)	Toda extensão		R$ 140,83
Rua Antonio Cardoso Colaço	Toda extensão		R$ 140,83
Rua Parú	Toda extensão		R$ 140,83
Rua Dona Maria Julia	Av Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Dona Maria Julia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
Rua Jose Joaquim Tavares	Av Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Jose Joaquim Tavares	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
Rua Fernando Elias	Av Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Fernando Elias	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
Rua Joao Caxias	Av Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 338,00
Rua Joao Caxias	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
BAIRRO PRAIA DE SHANGRI-LA			
Av Anibal Khury	João Caxias	Arpoador	R$ 985,82
Av Anibal Khury	Arpoador	Guapê	R$ 704,16
Rua Yemanjá	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Siri	Toda extensão		R$ 704,16
Av Londrina	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Coraes	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Sereia	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Dunas	Toda extensão		R$ 563,33
Av Sebastião Caboto - Lado Par	Toda extensão		R$ 985,82
Av Sebastião Caboto - Lado Ímpar	Perimetral	Guaratuba	R$ 985,82
Av Sebastião Caboto - Lado Ímpar	Guaratuba	Final	R$ 253,50
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	João Caxias	Guaratuba	R$ 985,82
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Guaratuba	Final	R$ 844,99
Rua Sepetiba	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Irene Marta Troiani Lima	Toda extensão	Av Guaratuba	R$ 338,00
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Tamandaré	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 338,00
Rua Tamandaré	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua Cabo Frio	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 338,00
Rua Cabo Frio	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua Florianópolis	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 338,00
Rua Florianópolis	Av Guaratuba	Final	R$ 338,00
Av Januário Correa da Veiga - Lado Par	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 338,00
Av Januário Correa da Veiga - Lado Par	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Av Januário Correa da Veiga - Lado Ímpar	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 253,50
Av Januário Correa da Veiga - Lado Ímpar	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua São Francisco	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 253,50
Rua São Francisco	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua Angra dos Reis	Perimetral	Av Guaratuba	R$ 253,50
Rua Angra dos Reis	Av Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua Pelotas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Guaraqueçaba	Toda extensão		R$ 253,50
Av Perimetral Oeste	Sebastião Caboto	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Av Perimetral Oeste	Januário Correia da Veiga	Perimetral Norte	R$ 253,50
Av Perimetral Norte	Avenida Icarai	Guaratuba	R$ 253,50
Av Perimetral Norte	Guaratuba	Final	R$ 197,16
Av Perimetral Norte - Lado Impar - Chácara Dois Rios	Toda extensão		R$ 56,33
Av Perimetral Leste	Guaratuba	Final	R$ 197,16
Rua Campeche	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Campeche	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Flórida	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Flórida	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Guaira	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Toledo	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Foz do Iguaçú	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Biguassu	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Biguassu	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Neptuno	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Neptuno	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Av Caiobá	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Robert Tomé	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Robert Tomé	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Amaralina	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Amaralina	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Cascavel	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Cascavel	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Atílio Nogueira	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Atílio Nogueira	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Av Edo Puhl	Toda extensão		R$ 844,99
Av Icaraí	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Av Icaraí	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Superagui	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Superagui	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Corcovado	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Corcovado	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Av Ipanema	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Av Ipanema	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Arpoador	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 704,16
Rua Arpoador	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Olinda	Siri	Londrina	R$ 704,16
Rua Olinda	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Rua Mecejana	Av Anibal Khury	Londrina	R$ 422,49
Rua Mecejana	Londrina	Sebastião Caboto	R$ 563,33
Av Tim Maia	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00

Av Tim Maia	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Paranavaí	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Paranavaí	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Guarapuava	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Guarapuava	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Luiz da Silveira	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Luiz da Silveira	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Apucarana	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Apucarana	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Av Itanhaém	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Av Itanhaém	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Guanabara	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Guanabara	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Hugo Lange	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Rua Hugo Lange	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Av Guaratuba	Rod Eng Darci Morais	Januário Correia da Veiga	R$ 338,00
Av Guaratuba	Januário Correia da Veiga	Final	R$ 253,50
Rua Jaguapitã	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Cornélio Procópio	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Campo Largo	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Palmeira	Toda extensão		R$ 197,16
Av Marcos Antonio da Silva	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Irati	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Castro	Toda extensão		R$ 197,16
Rua Goierê	Toda extensão		R$ 197,16
Travessa Sambaqui	Toda extensão		R$ 197,16
Av Perimetral Norte	Toda extensão		R$ 197,16
Estrada "A" Chácara Dois Rios	Toda extensão		R$ 56,33
Estrada "B" Chácara Dois Rios	Toda extensão		R$ 56,33
Estrada "C" Chácara Dois Rios	Toda extensão		R$ 56,33
Estrada "D" Chácara Dois Rios	Toda extensão		R$ 56,33
Estrada São Pedro do Pontal	Toda extensão		R$ 56,33
Rua Arapoti	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Inajá	Toda extensão		R$ 422,49
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Siri Guaçu	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Istambul	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Maringá	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Jacarezinho	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Cruzeiro do Sul	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Colorado	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Atlanta	Toda extensão		R$ 422,49
Rua Macapá	Toda extensão		R$ 422,49
Av Guapê	Toda extensão		R$ 422,49
Av. Londrina/Guapê	Toda extensão		R$ 422,49
BAIRRO PRAIA DE ATAMI			
Rua Alexandre Serafim do Nascimento	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Artur Tavares	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Eleodoro Crispim da Silva	Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 253,50
Rua Eleodoro Crispim da Silva	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
Rua José Serafim	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Manoel Antonio Tavares	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Narciso Alves	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Urbano Izidoro Gonçalves	Toda extensão		R$ 253,50
RUAS MARGINAIS da Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Toda extensão		R$ 253,50
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Toda extensão		R$ 704,16
Rua 01 - Marisa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 02 - Marisa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 03 - Marisa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 04 - Marisa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 05 - Marisa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua 06 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua 07 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua 08 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua 09 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua 10 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua 11 - Marisa	Toda extensão		R$ 140,83
Rua "A" - Marisa	Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 253,50
Rua "A" - Marisa	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 140,83
Rua Itatiaia			R$ 197,16
Rua Zaire			R$ 197,16
Rua Jagatá			R$ 197,16
Rua Vinte e Nove de Abril			R$ 197,16
Rua Primeiro de Maio			R$ 197,16
Rua Mandaguari			R$ 197,16
Rua Limeira			R$ 197,16
Rua Caxeta			R$ 197,16

Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Abílio Gonçalves			R$ 197,16
Rua André Luiz			R$ 422,49
Av Anibal Khury	Eleodoro Crispim da Silva	Início Balneário Atami	R$ 844,99
Av Anibal Khury	Toda extensão do Balneário Atami		R$ 1.126,65
Rua Suíssa	Toda extensão		R$ 985,82
Av Brasil	Toda extensão		R$ 985,82
Rua Canadá	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Alemanha	Toda extensão		R$ 844,99

Rua Portugal	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Argentina	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Argentina	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Siria	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Siria	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Paraguai	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Paraguai	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Paraguai	Portugal	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 422,49
Rua Paraguai	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 197,16
Rua Paraguai	Canal	Final	R$ 140,83
Rua Bolívia	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Bolívia	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Bolívia	Portugal	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 422,49
Rua Bolívia	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Canal	R$ 197,16
Rua Itália	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Itália	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Bélgica	Toda extensão		R$ 844,99
Rua Mônaco	Toda extensão		R$ 844,99
Ave Inglaterra	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Ave Inglaterra	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Av Estados Unidos	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Av Estados Unidos	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Av Japão	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Av Japão	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Av França	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Av França	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Equador	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Equador	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Venezuela	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Venezuela	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Peru	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Peru	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua México	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua México	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Av Espanha	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Av Espanha	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Valdevino Simões Périco Júnior	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Guatemala	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Guatemala	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Nicaragua	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Nicaragua	Brasil	Guarita	R$ 844,99
Rua Nicaragua	Guarita	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 281,66
Rua Uruguai	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Uruguai	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Chile	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Chile	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Austria	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Austria	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua India	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua India	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Turquia	Anibal Khury	Brasil	R$ 985,82
Rua Turquia	Brasil	Portugal	R$ 844,99
Rua Manoel Gonçalves	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Santa Clara	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Santa Rosa	Toda extensão		R$ 281,66
São Francisco de Assis	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Eugenio Eudebrando	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Iltom das Neves	Toda extensão		R$ 281,66
Rua João Crisanto	Toda extensão		R$ 281,66
Travessa Crisanto	Toda extensão		R$ 281,66
Rua João Serafim	Toda extensão		R$ 281,66
Rua José Américo	Toda extensão		R$ 281,66
Rua José de Paula	Toda extensão		R$ 281,66
Rua José Tavares	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Manoel Leandro	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Manoel Mathias do Nascimento	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Manoel Vitório	Toda extensão		R$ 281,66
Rua João Bento	Toda extensão		R$ 281,66
Rua Tavares Serafim	Toda extensão		R$ 281,66
BAIRRO PRAIA DE PONTAL DO SUL			
Av Deputado Anibal Khury	Toda extensão		R$ 985,82
Rua Anthony Quinn	Toda extensão		R$ 704,16
Av das Palmeiras	Toda extensão		R$ 704,16
Alameda Flamboyant	Toda extensão		R$ 704,16
Rua das Laranjeiras	Toda extensão		R$ 338,00
Rua do Cedro	Toda extensão		R$ 704,16
Alameda Chuva de Ouro	Toda extensão		R$ 704,16
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Dos Canários	ALAMEDA DOS EUCALIPTOS	R$ 704,16
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	ALAMEDA DOS EUCALIPTOS	ALAMEDA DA PRAIA	R$ 985,82
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412 - Av. Atlântica	Beira Mar	Limoeiros	R$ 704,16
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412 - Av. Atlântica	Limoeiros	Final	R$ 422,49
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**

Rua da Erva Cidreira	Toda extensão		R$ 338,00
Rua dos Ananás	Sombreiros	Guapê	R$ 338,00
Rua dos Ananás	Guapê	Encantadas	R$ 704,16
Alameda dos Coqueiros	Toda extensão		R$ 338,00
Rua do Trevo	Toda extensão		R$ 338,00
Alameda das Açucenas	Toda extensão		R$ 338,00
Alameda das Andorinhas	Dos Coqueiros	Panamérica	R$ 338,00
Alameda das Andorinhas	Panamérica	Final	R$ 253,50
Rua Arapongas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Aroeiras	Av. Atlântica	do Guapê	R$ 338,00
Rua das Aroeiras	do Guapê	das Goiabeiras	R$ 563,33
Rua Pardal	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Pau Brasil	Toda extensão		R$ 338,00
Rua São José	Toda extensão		R$ 253,50
Av das Araucarias	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Cambara	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Tailândia	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Nossa Senhora das Graças	Toda extensão		R$ 338,00
Alameda dos Limoeiros	Av do Mel - Quadra 15	Av Panamérica	R$ 253,50
Alameda dos Limoeiros	Av Panamérica	Av do Mel - Quadra 16	R$ 338,00
Alameda Olivia Bodich dos Santos	Toda extensão		R$ 253,50
Av Munhoz da Rocha	Av Anibal Khury	Av das Pitangueiras	R$ 563,33
Av Munhoz da Rocha	Alameda Pitangueiras	Final	R$ 338,00
Rua dos Abacateiros	Toda extensão		R$ 563,33
Rua do Caju	Toda extensão		R$ 563,33
Rua dos Xaxins	Erva Mate	Flor de Maio	R$ 563,33
Rua dos Xaxins	Flor de Maio	Canal	R$ 704,16
Alameda do Manguezal	Av Atlantica	Canal - Quadra 16	R$ 253,50
Alameda do Manguezal	Av Atlantica	Av Marumby	R$ 338,00
Rua Janete Buttner Rebuli	Toda extensão		R$ 338,00
Rua José Rodrigues dos Santos	Toda extensão		R$ 338,00
Rua das Amoras	Toda extensão		R$ 338,00
Alameda Palmital	Rua dos Limoeiros	Rua Erva Mate	R$ 338,00
Alameda Palmital	Rua Erva Mate	Al. Do Café	R$ 844,99
Alameda Palmital	Al. Do Café	Av Beira Mar	R$ 704,16
Rua Embaúba	Toda extensão		R$ 704,16
Av do Mel (Canal)	Av Atlântica	Av Anibal Khury	R$ 1.126,65
Av do Mel (Canal)	Dos Canários	Av Atlantica	R$ 338,00
Rua Artur João de Campos	Toda extensão		R$ 338,00
Av Marumbi	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Noêmia dos Santos Campos	Av Marumbi	do Café	R$ 338,00
Rua Noêmia dos Santos Campos	Al Café	Rua Flor de Maio	R$ 563,33
Rua Noêmia dos Santos Campos	Rua Flor de Maio	Beira Mar	R$ 704,16
Rua dos Açaídes	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Saíra	Toda extensão		R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Garoupa	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Linguado	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda Parati	Toda extensão		R$ 253,50
Al das Tainhas	Toda extensão		R$ 253,50
Av Hawaí	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda dos Curiós	Toda extensão		R$ 253,50
Al das Garças	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Bahamas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Damasco	Toda extensão		R$ 338,00
Rua das Mangas	Toda extensão		R$ 338,00
Rua da Integração	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Framboesa	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Abricó	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Dos Atuns	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Tubarão	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Pavão	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Águias	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Tié Sangue	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Rouxinol	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Periquito	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Francisco Cândido Xavier	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Girassol	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Bromélia	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Flor de Lis	Toda extensão		R$ 338,00
Av dos Canários	Avenida Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	R$ 704,16
Av dos Canários	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Final	R$ 253,50
Rua das Orquideas	Toda extensão		R$ 704,16
Rua dos Tucanos	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Colibri	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Alfavacas	Toda extensão		R$ 704,16
Rua Corruíra	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Gabirobas	Av Anibal Khury	Rod Eng Darci Morais	R$ 704,16
Rua das Gabirobas	Rod Eng Darci Morais	Rua Erva Cidreira	R$ 338,00
Rua Gervão	Toda extensão		R$ 338,00
Rua dos Lírios	Av Anibal Khury	Rod Eng Darci Morais	R$ 704,16
Rua dos Lírios	Rod Eng Darci Morais	Andorinhas	R$ 338,00
Rua Bambuzal	Av Anibal Khury	Rod Eng Darci Morais	R$ 704,16
Rua Bambuzal	Rod Eng Darci Morais	Panamérica	R$ 338,00
Rua dos Eucalíptos	Av Anibal Khury	Rod Eng Darci Morais	R$ 704,16
Rua dos Eucalíptos	Rod Eng Darci Morais	Limoeiros	R$ 338,00
Alameda da Praia	Av Anibal Khury	Rod Eng Darci Morais	R$ 704,16

Av Atlantica - PR 412	Beira Mar	dos Limoeiros	R$ 704,16
Av Atlantica - PR 412	Beira Mar	Área portuária	R$ 422,49
Av Albatroz	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Bem-te-vi	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Azulão	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Pinheiros	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Yolando Pinheiro	Av Anibal Khury	Av Beira Mar	R$ 704,16
Rua Yolando Pinheiro	Av Beira Mar	Limoeiros	R$ 338,00
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua das Alamandas	Av Anibal Khury	Av Beira Mar	R$ 704,16
Rua das Alamandas	Av Beira Mar	Av Araucárias	R$ 338,00
Rua dos Sombreiros	Av Anibal Khury	Av Beira Mar	R$ 704,16
Rua dos Sombreiros	Av Beira Mar	Av Araucárias	R$ 338,00
Rua do Guapê	Av Anibal Khury	Pau Brasil	R$ 704,16
Rua do Guapê	Pau Brasil	Araucárias	R$ 338,00
Al das Encantadas	Toda extensão		R$ 704,16
Rua João Manoel Pereira	Toda extensão		R$ 338,00
Rua da Soja	Toda extensão		R$ 338,00
Rua das Rolinhas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Pintassilgo	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Trigais	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Erva Mate	Al Pitangueiras	dos Xaxins	R$ 704,16
Rua Erva Mate	dos Xaxins	Palmital	R$ 844,99
Rua Erva Mate	Palmital	Marumbi	R$ 338,00
Rua das Jabuticabeiras	Toda extensão		R$ 704,16
Alameda Pitangueiras	Toda extensão		R$ 338,00
Rua das Avencas	Toda extensão		R$ 563,33
Rua Alecrim da Praia	Toda extensão		R$ 338,00
Av Estrela do Mar	do Café	Marumbi	R$ 338,00
Av Estrela do Mar	Marumbi	Final	R$ 253,50
Alameda do Café	Rua dos Abacateiros	Av Palmital	R$ 563,33
Alameda do Café	Av Palmital	Av Mel	R$ 844,99
Alameda do Café	Av do Mel	Marumbi	R$ 563,33
Alameda do Café	Marumbi	Lagosta	R$ 253,50
Rua Flor de Maio	Toda extensão		R$ 704,16
Av Beira Mar	ALAMEDA DOS CANÁRIOS	ALAMEDA DOS EUCALIPTOS	R$ 704,16
Av Beira Mar	Atlântica	Encantadas	R$ 985,82
Av Beira Mar	Encantadas	Final	R$ 704,16
Rua Abrótea	Toda extensão		R$ 253,50
Al das Ameixeiras	Toda extensão		R$ 338,00
Rua "A" quadra 102	Toda extensão		R$ 338,00
Rua "B" quadra 102	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Badejo	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Baiacús	Toda extensão		R$ 253,50
Avenida do Bananal	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Betara	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Bico de Lacre	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Biguá	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Cação Mangona	Toda extensão		R$ 253,50
Al dos Camarões	Toda extensão		R$ 253,50
Al dos Caranguejos	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Cardeal	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Cavala	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Dourados	Toda extensão		R$ 253,50
Avenida "E"	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda das Figueiras	Toda extensão		R$ 338,00
Rua dos Maracujás	Toda extensão		R$ 704,16
Al das Goiabeiras	Toda extensão		R$ 563,33
Av dos Golfinhos	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Gralha Azul	Toda extensão		R$ 253,50
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Rua Graúnas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Inambús	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Jaboticabeiras	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Jacarandá	Toda extensão		R$ 338,00
Al. João de Barro	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Juriti	Toda extensão		R$ 253,50
Av das Lagostas	Toda extensão		R$ 253,50
Rua dos Mamoeiros	Toda extensão		R$ 704,16
Al das Mangueiras	Toda extensão		R$ 563,33
Av Maracanã	Toda extensão		R$ 253,50
Al dos Pássaros	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Olariana	Toda extensão		R$ 253,50
Rua das Paineiras	Toda extensão		R$ 338,00
Al Panaguaiú	Toda extensão		R$ 253,50
Avenida Panamérica	Lado ímpar		R$ 253,50
Avenida Panamérica	Lado Par		R$ 253,50
Rua dos Papagaios	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Leonel de Castro (antiga Parú)	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Patativa	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda das Pescadas	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda dos Pessegueiros	Toda extensão		R$ 338,00
Rua Picapau	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Quero Quero	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Robalo	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Rosa Gonçalves dos Santos	Do Café	Flor de Maio	R$ 563,33
Rua Rosa Gonçalves dos Santos	Flor de Maio	Beira Mar	R$ 704,16
Rua Saguá	Toda extensão		R$ 253,50

Rua Sanhaço	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Selmiro Costa	Al. Camarões	Av Marumbi	R$ 253,50
Rua Selmiro Costa	Av Marumbi	Rua Flor de Maio	R$ 563,33
Rua Selmiro Costa	Rua Flor de Maio	Beira Mar	R$ 704,16
Alameda Tangará	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Tico Tico	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Tiziu	Toda extensão		R$ 253,50
Praça Adilson Ribeiro Mendes	Toda extensão		R$ 704,16
Avenida Uirapuru	Toda extensão		R$ 253,50
Alameda Wladimir Herzog	Toda extensão		R$ 253,50
Rua Xaréu	Toda extensão		R$ 253,50
BAIRRO DO PORTO (PONTA DO POÇO/MACIEL)			
Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Toda extensão		R$ 510,00
Rua do Porto	Toda extensão		R$ 510,00
Rua Ponta do Poço	Toda extensão		R$ 510,00
Rua João Vicente Elias	Toda extensão		R$ 422,49
ILHA DO MACIEL	Toda extensão		R$ 28,17
BAIRRO GUARAGUAÇÚ			
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Travessa Guaraguaçú	Toda extensão		R$ 28,17
Travessa Jacinto	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Salustiano Mesquita	Toda extensão		R$ 28,17
Travessa Samambaias	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Bacupari	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Domingos Mesquita Santana	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Antonio Eustachio de Oliveira	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Antonio Izidoro	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Sezino Ramos	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Amilton Salles	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Lamartine Mesquita	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Shilo Sassamori	Toda extensão		R$ 28,17
Rua Mário Santana	Toda extensão		R$ 28,17
RUAS MARGINAIS PR 407	Toda extensão		R$ 28,17
ÁREAS OU GLEBAS			
Áreas ou Glebas de terras, em todo o Município, INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO e em loteamentos não aprovados ou ocupações consolidadas, ACIMA DE 2.000M² (dois mil metros quadrados)	Anibal Khury	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	COEFICIENTE MULTIPLIDADOR = 0,7
Áreas ou Glebas de terras, em todo o Município, INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO e em loteamentos não aprovados, ACIMA DE 2.000M² (dois mil metros quadrados)	Rodovia Darci Gomes de Moraes - PR 412	Perímetro Rural	COEFICIENTE MULTIPLIDADOR = 0,5
Áreas ou Glebas de terras, em todo o Município, INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO e em loteamentos não aprovados, ACIMA DE 5.000M² (cinco mil metros quadrados) Até 10.000m² (Dez mil metros quadrados)	Em toda Área Urbana		COEFICIENTE MULTIPLICADOR = 0,35
Logradouro	**Delimitação - Início**	**Delimitação - Final**	**EXERCÍCIO 2025**
Áreas ou Glebas de terras, em todo o Município, INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO e em loteamentos não aprovados, ACIMA DE 10.000m² Até 20.000M²	Em toda Área Urbana		COEFICIENTE MULTIPLICADOR = 0,25
Áreas ou Glebas de terras, em todo o Município, INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO e em loteamentos não aprovados, ACIMA DE 20.000,00m²	Em toda Área Urbana		COEFICIENTE MULTIPLICADOR = 0,15
Sobre os imóveis, em loteamento aprovados, desde que vagos, cobertos com vegetação, desprovidos de ruas implantadas e desmunidos dos melhoramentos instituídos no § 1º, do art. 32 do Código Tributário Nacional.	Em toda Área Urbana		COEFICIENTE MULTIPLICADOR = 0,15
Áreas em todo o Município, INSERIDA NO PERÍMETRO RURAL (INCRA) ACIMA DE 20.000m² (vinte mil metros quadrados) FINS DE ITBI			R$ 5,00
Áreas em todo o Município, INSERIDA NO PERÍMETRO RURAL (INCRA) ATÉ 20.000m² (vinte mil metros quadrados) FINS DE ITBI			R$ 10,00

Para os logradouros, ruas, travessas, alamedas não descritas acima, terão seus valores determinados pelas suas laterais e paralelas mais próximas.
Para os imóveis de esquina ou com frente para dois ou mais logradouros, prevalecerá o metro quadrado de maior valor, independente da sua posição na descrição do registro imobiliário ou na planta de localização.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:680DF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da neces- sidade da contratação
1	Ser- viço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimen- tação para os servido- res	01	R$ 3.255.000,00	Outu- bro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veícu- los da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro vei- cular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a de- manda da Administra- ção
6	Com- pra	NÃO	Vale Trans- porte Graci- osa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Ser- viço		Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realiza- ção de Con- curso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de com- pletar o quadro em de- terminados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Saúde Ocu- pacional	01	R$ 200.000,00	Ago/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Ser- viço		Empresa para produ- ção de pla- cas come- morati- vas/inaugu- rais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

11	Ser- viço	Não	TAG, ade- sivo/disposi- tivo eletrô- nico que fun- ciona por meio de fre- quência, para libera- ção automá- tica de can- cela de pe- dágio.		R$ 5.000,00	Set/24	Alto	GAB	Não	Considerando a fre- quente locomoção dos veículos oficiais até Cu- ritiba, principalmente para atendimento à área da saúde, para que não haja necessi- dade de ficarem nas fi- las das cabines do pe- dágio. Para a praça de pedágio em São José dos Pinhais – BR 277.

Valor Total - R$ 4.053.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Periféricos de informá- tica	diver- sos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o des- gaste natural decorrente dos computadores, note- books e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipa- mentos, periféricos e fer- ramentas é imprescindí- vel para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e efici- ente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Con- fed. Nacio- nal dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diver- sos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atívida- des de cozinha nas de- pendências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mine- ral e Gás 45 kg	Diver- sos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozi- nha nas dependências das Secretarias Munici- pais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	Diver- sos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos pré- dios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computado- res, notebo- oks, tabletes e monitores inclináveis	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescin- dível para o adequado aparelhamento do par- que de informática, con- tribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Permanen- tes	Diver- sos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de pro- porcionar melhores es- truturas de trabalho aos servidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no aten- dimento e segurança institucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessá- rios para

			Expediente							desenvolvimen- tos das atividades administrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Gráfico	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e di- versas demandas na área de impressões grá- ficas dentro da Prefei- tura de Pontal do Pa- raná, compreendendo os trabalhos de produção e impressão de cartazes, banners, folders, adesi- vos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos servi- ços de tabelionatos, car- tórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerencia- mento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elé- trica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Elétrica para os prédios públicos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elé- trica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção elétrica predial, para conservação e diminuição de cus- tos com energia elétrica devido a materiais des- gastados.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da conexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cumprimento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de Informação Geográfica com Integra- ção ao Cadastro Imobili- ário Municipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastrea- mento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para con- trole da frota de veículos municipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organi- zado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estudante, estagiário, treinamento prático em sua forma- ção profissional, propici- ando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, elé- trica e Hidráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públicos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de traba- lho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspondência via Correios.
22	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar conforto tér- mico nos prédios públi- cos, para servidores e demais usuários.
23	Ser- viço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordura de- detização e desratiza- ção		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefei- tura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Público Municipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios pú- blicos e vias públicas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informa- ções (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e pro- cessos administrativos eletrônicos. Visa econo- mia em impressões, re- dução do uso de papéis, padronização da comu- nicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, de- partamentos, cidadãos e as empresas contribu- intes para resolver mais rapidamente as deman- das do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de serviços ad- ministrativos e ocasio- nais, que superam a ca- pacidade operacional da frota municipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrô- nico) responsivo e per- sonalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para adequação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Gestão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são im- prescindíveis para a ma- nutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, histó- ricos e relatórios, o ob- jetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a ges- tão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço conside- rado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servi- dores públicos no de- senvolvimento de suas rotinas de

										trabalho, mas também para atender com excelência os muní- cipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a ne- cessidade de comunica- ção interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a melhor comu- nicação para realização

										de tarefas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contratação é ne- cessária para a exe- cução de serviços in- ternos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desem- penho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, principal- mente os ligados a li- citações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitoramento oti- miza a proteção propi- ciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica ime- diatamente os órgãos competentes, envi- ando para o local equipe para averigua- ção
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a de- manda de impressão, reprografia e digitali- zação de documentos próprios das rotinas dos serviços munici- pal
36	Ser- viço	SIM	Internet para o Ser- vidor - Link Redun- dante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma co- nexão física de cabo de fibra ótica. Link re-

										dundante para manu- tenção da Internet para o Servidor Cen- tral da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecí- veis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela ne- cessidade do supri- mento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Pre- feitura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festivida- des de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Mu- nicípio em virtude das comemorações tradicio- nais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e es- goto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
41	Ser- viço	SIM	Pronto Pa- gamento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto exe- cutivo para instalação de um Sis- tema de Energia So- lar Fotovol- taico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica- se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentável e econô- mica, reduzindo os cus- tos ligados às fontes de energias externas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Renovável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos ligados às fontes de energias externas, atra- vés de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econômica.

Valor Total - R$ 5.560.152,90

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

			4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**E ORÇAMENTO**		
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para con- tratação ou aqui- sição**	**Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Bra- sil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Fi- nisa (CEF)	Parce- la- mento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Previ- denciários	Parce- la- mento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Con- trato Fo- mento PR	Parce- la- mento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento PASEP	Parce- la- mento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agentei- zação para Temporada Verão 2024/2025	Tem- porada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natali- dade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassisten- cial
4	Ser- viço	Não	Capacita- ções para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de turismo/vi- agens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios idosos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Car- tão/Vou- cher benefí- cio eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Processa- mento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informá- tica	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para in- formática
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qualifica- ção	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estrutura- ção CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para ativi- dades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos esportivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Bá- sica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Vei- cular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendi- mento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Incubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens municipais e intermu- nicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamen- tos e uten- sílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa participante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Permanên- cia	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de acolhimento idosos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fu- nerários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Trans- portes – Aprendizes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio transporte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para sele- ções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Pú- blicos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capaci- dade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços informativos a população
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
33	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Higiene e Limpeza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
34	Ser- viço	Não	Dedetiza- ção e lim- peza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformização e campa- nhas socioeducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrícolas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (capacitações, conferen- cias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manuten- ção de cli- matização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manuten- ções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
39	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação das unida- des SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação das unida- des SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Mobiliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manuten- ção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Material de Expediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mine- ral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Não Perecí- veis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Hortifruti- grangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Li- teratura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
56	Con- sumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Au- diovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
59	Con- sumo	Sim	Combustí- veis e Lubri- ficantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
60	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Oficineiros	Diver- sos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços informativos e de atendimento a popu- lação
Valor Total - R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambulância	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segu- rança dos participantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Ca- ranguejo	1	R$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Gas- tronomia Caiçara	1	R$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caranguejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Pal- cos, etc	x	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Piro- técnico	6	R$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musi- cal	5	R$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambulantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulan- tes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Vei- cular	1	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Contai- ner	10	R$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Natalina	X	R$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no terminal de embarque em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de In- formações Turísticas do Guaraguaçu e Praça ao redor do Ro- balo	1	R$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda In- tegra BWT – Edição Pa- raná	1	R$ 10.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Pa- raná 2024	1	R$ 16.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Cataratas 2024	1	R$ 40.000,00	abr/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Cai- çara – Show Musical	1	R$68.000, 00	Abr/2024	Média	SMTDE	Não	Festividade importante ferramenta para a movi- mentação da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Formação de Novos Pro- dutos Turísticos. Memorando

										nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de eventos	1	R$ 55.000,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do centro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 12.000,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Identificação dos balneá- rios nas principais passa- relas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geográfica couro do peixe e cambira - SEBRAE	1	R$ 180.000,0 0	Jun/2024	Média	SMTDE	Não	Processo de reconheci- mento dos produtos lo- cais para desenvolvi- mento de identidade geo- gráfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musi- cal	1	R$ 15.000,00	Jun/2024	Média	SMTDE	Não	Arraiá Caiçara
31	Ser- viço	Não	Paletes de eucalipto	1	R$ 9.800,00	Ago/2024	Média	SMTDE	Não	Prolongamento das pas- sarelas que dão acesso à praia, de maneira a dar condições de passa- gem/acesso de pedes- tres/turistas, assim como dos vendedores ambu- lantes. Processo Adminis- trativo 819/2024.
32	Ser- viço	Não	Escultura turística – coruja	4	R$ 75.570,00	Set/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo, es- tratégia de marketing tu- rístico e divulgação da fauna local.
33	Ser- viço	Não	Contratação de limpeza de sanitá- rios contêi- ners	1	R$ 180.000,0 0	Nov/24	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos módulos sa- nitários que atenderão a temporada 2024/2025.
Valor Total R$ 3.834.270,00										

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	Tipo item	Re- no- va- ção con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Detran/ Base da Guarda Municipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MUNI- ÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalificação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VEÍCU- LOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNI- CADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACAS DE SINA- LIZAÇÃO (Fundo de Trânsito)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de pre- venção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊ- NIO COR- REIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infração por corres- pondência.
10	Ser- viço	SIM	MANU- TENÇÃO E INSTALA- ÇÃO DE AR CON- DICIO- NADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamen- tos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE EXTINTO- RES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICI- PAL (Fundo de trân- sito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEÍ- CULOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viaturas.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MOTOCI- CLETAS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BALÍS- TICA (Fundo de Trân- sito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para substituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE CON- JUNTO SI- NALIZA- DOR ACUSTICO VISUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substituição nas viatu- ras Ford Ka e Duster da GCM.

18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avançado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contrata- ção de psicólogo credenci- ado pela Superin- tendência Regional de Polícia Federal do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Médio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo institucional.
Valor Total - R$ 1.007.400,00										

Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da ne- cessidade da con- tratação
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Colônia Pe- reira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as ne- cessidades da re- gião.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no bal- neário Pontal do Sul, para outros balneários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de sanea- mento ambiental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desas- soreamento de Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desassoreamento e limpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Draga- gem do ca- nal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as demandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extinto- res e hidran- tes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e amplia- ção pois o volume de resíduos é signi- ficativo e a capaci- dade de suporte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resíduos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotai- ners exis- tentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´água, caixa de gordura e Dedetização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequa- ção do cemi- tério munici- pal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publi- cas mortuárias e ossário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenci- amento am- biental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que depen- dem dos licencia- mentos ambientais e os estudos/rela- tórios são manda- tórios pelos requi- sitos legais aplicá- veis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especiali- zada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimi- zar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secre- taria.
19	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reci- clagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendi- mento emergencial	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendimento emer- gencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população

			e castração de animais.							de baixa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veí- culos vincu- lados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos so- cioambien- tal FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associações/coo- perativas de catado- res.

24	Serviços	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as de- mandas da secretaria.
25	Compras	SIM	Material de cons- trução	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Manutenção dos próprios da pre- feitura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri-lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balneário Car- mery e nos de- mais.
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - con- servação do pa- trimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manu- tenção dos veículos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva ope- ração verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessí- vel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas. Com destinação fi- nal de reaproveita- mento, gerando economia e susten- tabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
38	Serviço	NÃO	Manuten- ção dos equipa- mentos da coleta se- letiva (prensa, esteira e empilha- deira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
39	Serviço	NÃO	Manuten- ção téc- nica pre- ventiva e corretiva em uma embarca- ção a mo- tor	XX	R$ 98.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Manutenção técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimento de peças, em uma embarcação a motor.
40	Serviço	NÃO	Sistema de Esgota- mento Sa- nitário	XX	R$ 2.100.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Implantação/ Ampliação – Elaboração de Projeto Básico de Engenharia – Projeto Básico Hidráulico e Básico Complementares e Projeto de Unidades Lineares para o SES do Município de Pontal do Paraná.
Valor total - R$ 13.895.828,87 e Pesca										

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as es- colas muni- cipais	Diver- sos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventila- dores	Diver- sos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diver- sos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Dire- tor Geral e Monitor da Escola Cí- vico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alu- nos da Es- cola Munici- pal Cívico Militar	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetiza- ção, limpeza de caixa d'água e desratiza- ção	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manuten- ção, aquisi- ção e insta- lação de equipamen- tos de com- bate a in- cêndios	Diver- sos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Dis- tribu gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e es- tojos escola- res	Diver- sos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
11	Dis- tribu gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de material es- colar e agenda do professor	Diver- sos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diver- sos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de compu- tadores e outros equi- pamentos de informá- tica para as escolas mu- nicipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou simila- res. Laboratório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento ma- nutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camise- tas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Ofici- nas Contra- turno Esco- lar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino
17	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e ca- pacitação da		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos

			assistên- cia social							profissionais das es- colas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SI- OPE - Pa- pezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expedi- ente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABA-CADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manuten- ção da câ- mara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricul- tura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Constru- ção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios pú- blicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustí- veis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção e insta- lação de ar condicio- nado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e ro- çada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Esco- lar alunos rede esta- dual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede esta- dual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equi- nos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Centro de Equote- rapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (in- cluindo re- vistas e cer- tificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Ma- rítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Gra- ciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lu- brificantes, reagentes, fluidos, in- sumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, componen- tes e aces- sórios p/ ve- ículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manuten- ção de tacó- grafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a le- gislação vigente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitora- mento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio ali- mentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de unifor- mes escola- res (kit com- pleto)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos não pe- recíveis, pe- recíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifru- tigranjeiros		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e es- goto	Men- sal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elé- trica	Men- sal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diver- sos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mine- ral 20 litros, água mine- ral 500 ml, gás 45 kg	Diver- sos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
TOTAL				**R$ R$ 24.722.062,50**						
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino. Memorando nº 115/2024

59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.
Total Geral - R$ 25.328.655,32										

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de peças ma- nutenção veículos pe- sados	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manuten- ção da Rede de Ilumina- ção Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamen- tos e mate- rial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Iluminação - LED -SUPER- POSTES E REFLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - modernização com lâmpadas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Blo- quete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Cami- nhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessidade logís- tica necessária aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Chama- mento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Projeto Apro- vado junto a Copel - re- passe recursos Copel Dis- tribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Ampliação - Economia Energética - CP Copel 006/2022 DEODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Ener- gética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Ur- bana - ma- nutenção e conservação urbana/ru- ral	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pe- sadas - ma- nutenção vi- ária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção Hidráu- lica e Elé- trica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secretaria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa bura- cos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações espe- ciais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/d emais	Sim	Convênio Setor Polícia Pe- nal - Secretaria Es- tado/Conselho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten- ção veículos frota muni- cipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manutenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manuten- ção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manu- tenção Viá- ria - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viá- rio por câ- meras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usi- nagem pavi- mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combus- tíveis - Die- sel e Gaso- lina Frota Municipal Diversas Se- cretarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios repasse re- cursos aqui- sição má- quinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Con- trapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios repasse re- cursos cons- trução de infraestru- tura urbana e	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado

			rural - Contrapar- tida mínima 5%							
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desas- soreamento de Canais OBS: R$ 1.600.000,0 0 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desassoreamento e lim- peza de canais Incluído através do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral - R$ 18.242.316,32										

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contrata- aquisição ção ou	Grau de pri- ori- dade da con- trata- ção ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização para paci- entes
2	Rateio	Sim	Consórcios de Saúde - Cislipa e Co- mesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula In- fantil - Die- tas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de dietas para distribuição para pacien- tes acompanhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equipa- mentos mé- dicos hospi- talares	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos permanentes mobiliá- rios (ar condicionado, me- sas, cadeiras, armários em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospitalares para as Uni- dades de Saúde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lan- che para pacientes ônibus tratamento fora do municí- pio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Frota Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veículos perten- centes a frota da Saúde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´água, dedetização e desratiza- ção	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" água e gordura Unidades de Saúde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipa- mentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamen- tos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia
12	Com- pra	NÃO	Medicamen- tos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Água e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de água e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos prédios públicos da Secretaria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Elétrica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEA- MENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Água e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceânica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Creden- ciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Médicos Prontos Atendi- mentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Básicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veículo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credencia- mento Espe- cialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especia- lidades médicas- Psiquiatra - Neuropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radio- lógicos nos Prontos Atendi- mento 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigênio medicinal para as Unidades de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospita- lar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos Perma- nentes - Computado- res	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de in- formática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Bá- sicas de Saúde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Paci- entes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e re- gião metropolitana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de li- cenciamento de software de gestão para geração e preenchi- mento auto- matizado das informações para presta- ção de con- tas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento automatizados das informações para prestação de contas relativas aos Sis- tema SIOPS (Sistema de In- formações Sobre Orçamen- tos Públicos em Saúde).

33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secre- taria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Órteses e Próteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospeda- gem) Pacien- tes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica espe- cializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período in- tegral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicio- nado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condi- cionados da Unidades de Sa- úde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veículos trans- porte de pacientes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pacientes, e cam- panhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graci- osa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Ex- pediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expe- diente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imóvel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de hi- giene e limpeza para as Uni- dades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos repa- ros Unidades de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes mo- nitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramento das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrifi- cantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Grá- fico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gráfi- cos impressos para utilização da Unidades de Saúde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Ali- mentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para os servidores lotados na Secre- taria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Ges- tão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades

52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustível frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

57	Com- pra	NÃO	Manutenção e forneci- mento de pe- ças para os geradores dos pronto atendimen- tos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	12 Meses	R$ 30.000,00	**Set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção do gerador de marca kayma, lotados nos pronto atendimentos de shangri-lá e praia de leste, são utilizados para gerar energia elétrica para as uni- dades indicadas. Tais gera- dores são importantíssimos, pois o município sofre com as quedas frequentes de energia. Nos pronto atendi- mentos existem inúmeros equipamentos que necessi- tam constantemente de energia elétrica como: respi- rador, computadores, raio-x, eletrocardiograma, monitor multiparamétrico, entre inú- meras outras máquinas es- senciais para atendimentos de urgência e emergência

Total geral – R$ 34.326.901,68

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realizadas no munici- pio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material es- portivo	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personaliza- dos	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso literário Litoral com Arte.

7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os even- tos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Com- plexo Ba- nestado	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar even- tos esportivos com medi- das oficiais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção de Playground e acade- mias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e aca- demias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manutenção dos es- paços esportivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Cul- turais e Es- portivas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas culturais e espor- tivas distribuídas por vá- rios pontos do município
15	Ser- viço	NÃO	Ambulância	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulância usado nos eventos espor- tivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veículo para atender as demandas diá- rias da secretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manutenção dos pré- dios públicos
18	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento de músicos	Por ins- crição	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas lo- cais para eventos culturais e artísticos das festivida- des de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náu- tica no Guaraguaçu, os re- cursos para obra serão por encaminhadas por meio do fundo do esporte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para con- tratação ou aqui- sição	Grau de pri- ori- dade con- tra- tação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Obra	Não	Pavimenta- ção de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua São Luiz - Bal- neário Ipa- nema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Co- légio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pa- vimentação de duas ruas no Bal- neário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Ita- puruçú - Balneário Ipanema - Pavimenta- ção acessibi- lidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pú- blica - Bal- neário Pon- tal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos mora- dores da região para bar- cos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a população
8	Obra	Não	Pavimenta- ção Avenida Floresta Ne- gra - Balneá- rio Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Bal- neário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Pa- lácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro uni- dades - Pon- tal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú- blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para carre- gamento de veículos elé- tricos
13	Obra	Não	Meu Campi- nho (campo de futebol e praça espor- tiva) - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão In- dustrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimenta- ção para acessibili- dade de ca- deirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadei- rante

16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diver- sas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas pú- blicas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do sof- tware da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manu- tenção de uso do sof- tware da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Co- letivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimenta- ção asfáltica de vias no perímetro urbano (Bi- nário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário e trafegabilidade

Total – R$ 11.184.563,89

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Obra	Não	Urbanização / calçadas		R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana

23	Obra	Não	Drenagem Urbana		R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais municipal
24	Obra	Não	Pavimenta- ção de vias Urbanas – Convênio 847/2023 - SECID		R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / me- lhorias no sistema viário urbano

TOTAL GERAL – R$ 31.503.441,03

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de prio- ri- dade con- tra- ta- ção ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRU- ÇÃO DE UNI- DADES HABI- TACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHA- RIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					R$6.450.000,00					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90DAE384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10197/2024 DE 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.071, 71 (quatrocentos e vinte e um mil e setenta e um reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
31 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	213.071,71

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
958 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
323 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TEC.A DA INF. E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
517 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:		**421.071,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.071,71
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
514- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:		**421.071,71**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52FB474A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 146/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	10
CARGO: BARQUEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	26
CARGO: COZINHEIRA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	22
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	22
CARGO: ELETRICISTA			

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	26
CARGO: GARI			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	23
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	23
CARGO: MECÂNICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	9
	CARGO: MOTORISTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	C	20
2	ADRIANO CAETANO XAVIER	**D**	6
3	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	8
4	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	20
5	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	33
6	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	5
7	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	8
8	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	10
9	DAVID STEINLE	A	30
10	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	10
11	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	20
12	FABIANO CARA	C	5
13	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	10
14	GILBERTO ALVES BATISTA	C	10
15	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	30
16	JOAO BASTOS BARBOSA	C	25
17	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	25
18	JOSE LUIZ VIANA	C	8
19	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	10
20	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	25
21	MARCELO BARONI DANTAS	D	10
22	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	20
23	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	32
24	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	6
25	OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	A	25
26	OTACILIO DA SILVA	A	20
27	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	10
28	RAFAEL REGINI	C	29
29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	19
30	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	8
31	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	20
32	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	20
33	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	25
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	10
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	24
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	10
CARGO: TRATORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	17
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	10
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	20
CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	8
3	OSMAR FERRAREZI	A	32
4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	8
5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	20
CARGO: ZELADOR PREDIAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	23
CARGO: ZELADORA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	20
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	20
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	E	10
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	10
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	10
4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	07
5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	10
6	LUAN DAINEZI SOUZA	C	03
7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	10
8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	10
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	10
2	ANA MARIA BETTIN	F	10
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	8
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	20
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	10
6	EDER VIANA DA SILVA	F	20
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	8
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	10

9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	C	23
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	10
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	20
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	34
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	35
2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	20
3	JANIR RIBEIRO GONCALVES	C	35
4	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	B	35
5	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	33
6	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	32
7	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	20
8	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	20
9	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	31
10	PERCI NOBRE FERREIRA	D	35
11	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	33
12	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	32
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	23
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	07
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	10
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	10
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	20
5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	10
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	07
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	23
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	22
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	21
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	22
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	23
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	19
7	ROSELI GARIBALDI	E	22
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	23
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	6
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	7
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	20
4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	20
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	32
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	20
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	20
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	24
5	MONICA ISABEL DE NOVAES CANASSA	F	22
6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	32
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	20
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CARGO: ADVOGADO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	15
CARGO: CONTADOR			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	15
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	24
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	17
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	6

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	6
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	6
CARGO: MÉDICO - 20 horas			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	10
2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	23
3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	23
4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	23
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	20
CARGO: VETERINÁRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALTEMAR PITTA	F	28
CARGOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	10
2	FERNANDA REGINATO	D	10
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	10
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	D	20
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	17
7	MARISA MARTINS DE SA	D	20
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	10
9	MARLI NERY VIEIRA	D	20
10	PAULO SERGIO SOFIATTE	D	28
11	RITA DOS REIS BATISTA	F	32
12	ROSA FERNANDES DA SILVA	D	10
13	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	15
14	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	28
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	10
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	10
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	10
4	AUREA MARQUES DOS SANTOS	A	29
5	DANIELE BATISTA LEAL	E	10
6	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	9
7	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	10
8	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	10
9	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	26
10	ILENI DA CRUZ	C	22
11	JANETE GOMES FERREIRA	D	9
12	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	22
13	LOURDES MARIO DOS REIS	C	20
14	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	8
15	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
16	MARIA ANGELICA GROSS	E	21
17	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	26
18	MARIA JOANA DIAS	A	19
19	MARIA ROSA DA SILVA	C	9
20	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	10
21	PAULA LOUYSE DIAS	A	22
22	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	10
23	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	10
24	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	10
25	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	26
26	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	10
27	TAISA FLORES DA CUNHA	C	10
28	VALDETE TEIXEIRA	A	24
29	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	9
30	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	8
31	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	10
32	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	24
33	VILMA POE	C	28
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	10
2	DIONE MAICON MACHADO	B	13
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	22
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	15
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	28
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	12
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	13
8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	13
9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	13
CARGO: COVEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	8
CARGO: MAGAREFE			
Nº	Nome	Nível	Classe

1	RUBENS ZANUNI	A	33
CARGO: PEDREIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	33
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	24
3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	34
CARGO: SERRALHEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	22
2	ANIVALDO CARVALHO	A	22
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	09
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	10

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7C89621F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "A contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista deempregos, aumentando assim a possibilidade de contratações", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Exigências complementares	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1.	A contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista de empregos, aumentando assim a possibilidade de contratações	Deverá ser abordado 16 palestras/oficinas presenciais com CH mínima de 40 minutos cada, sobre: · 2 palestras com o tema: Conhecimento, Habilidades e Atitudes (2 turmas de 30 alunos); · 2 oficinas com o tema: Currículo Vitae (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Perfil Profissional (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Mercado de Trabalho Local (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Tendências do Mercado de Trabalho (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Preparação para Entrevistas (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Conceito de Renda e Finanças pessoais (2 turmas de 30 alunos); 2 · 2 palestras com o tema: INSS e poupança complementar (2 turmas de 30 alunos).	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 07/11/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
.
WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAE12DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	UN	TROMPETE - INSTRUMENTO MUSICAL TROMPETE Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 124 mm- 4 /8"; • Calibre diâmetro mínimo de 11,70 mm - .460"; • Válvulas em aço inoxidável; • Botões de digitações Perolados; • Acionamento da pompa 1 em formato "U". • Acabamento laqueado com Bocal prateado; • Estojo luxo	1.000,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
2	8,00	UN	TROMBONE DE VARA - INSTRUMENTO MUSICAL TROMBONE DE VARA Sib/Fá PROFISSIONAL • Trombone de Vara Tenor com rotor Bb/F; • Campana diâmetro mínimo de 203mm – 8"; • Calibre diâmetro mínimo de 12,70mm – .500"; • Vara com revestimento em Cromo Duro; • Vara e capa de vara fabricadas em liga de cobre de alta resistência e corrosão; • Acabamento laqueado com bocal prateado; • Estojo luxo.	1.500,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
3	2,00	UN	FLUGELHORN - INSTRUMENTO MUSICAL FLUGELHORN Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 151mm-6111'; • Calibre diâmetro mínimo de 11,20m - .441"; • Válvulas em aço inoxidável; • Chave de saliva microfundida com acabamento galvânico para pompa geral; • Acabamento laqueado com bocal prateado; • Estojo luxo.	2.000,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
4	2,00	UN	EUFONIO SIB - INSTRUMENTO MUSICAL BOMBARDINO/ EUPHONIUM 4 PISTOS Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 280mm - 11"; • Calibre diâmetro mínimo de 14,50mm/15,50mm (.571"/ .610"); • 4 Válvulas em linha ou 3 +1 fora de linha, em aço inoxidável; • Botões de digitações Perolados; • Acabamento laqueado com Bocal prateado; • Estojo luxo.	2.800,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
5	2,00	UN	TROMPA DUPLA - INSTRUMENTO MUSICAL TROMPA DUPLA F/Bb PROFISSIONAL • Campana removível diâmetro mínimo de 310 mm - 12"; • Calibre diâmetro mínimo de 12,00 mm - 472"; • 4 válvulas rotativas em aço inoxidável; • Apoio do dedo mínimo com ajuste tri axial; • Acabamento laqueado com Bocal prateado; • Estojo luxo	4.000,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
6	4,00	UN	SOUSAFONE - INSTRUMENTO MUSICAL SOUSAFONE Sib PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 650mm; • Calibre diâmetro mínimo de 18,50m; • 4 Válvulas em aço inoxidável; • Corpo e campana em latão e acabamento laqueado; • Botões de Digitações Perolados; • 01 Tudél com tripla conexão ou 02 tudéis com no mínimo 45° e 20°; • Chave de saliva micro fundida com acabamento galvânico para pompa geral; • Acabamento laqueado com Bocal prateado; • Estojo luxo com rodas;	32.290,64	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
7	1,00	UN	TROMPETE PICCOLO - INSTRUMENTO MUSICAL TROMPETE PICCOLO Bb PROFISSIONAL • Campana diâmetro mínimo de 100 mm – 4"; • Calibre diâmetro mínimo de 11,40 mm - .450"; • 4 válvulas em aço inoxidável; • Botões de digitação perolados; • Acabamento laqueado com Bocal prateado; • Estojo luxo.	6.928,47	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
8	4,00	UN	CAIXA 14 X 10 - INSTRUMENTO MUSICAL Caixa Tenor 14" x 10" Profissional: Corpo em madeira, aro metálico, acabamento em formica, 8 afinações, pele de alta resistência COM COLETE DE ALUMÍNIO, CARRIÊ E BAG	799,54	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
9	4,00	UN	BUMBO - INSTRUMENTO MUSICAL Bumbo 22"x10" Profissional: Corpo em madeira, aro metálico, acabamento em formica, 8 afinações, pele de alta resistência COM COLETE DE ALUMÍNIO, CARRIÊ E BAG	1.006,06	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
10	1,00	UN	PRATO DE MARCHA - INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO Prato de Marcha Profissional: Com 16 polegadas de diâmetro, em bronze, com alças e bag	1.185,65	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
11	2,00	PRS	PRATO DE MARCHA - INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO - Prato de Marcha Profissional: Com 16 polegadas de diâmetro, em bronze, com alças e bag	1.000,00	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
12	50,00	UN	SAPATO EM COURO SINTETICO	213,83	CABANA MAGAZINE LTDA
13	50,00	UN	JALECO - Estilo blazer,com tecido tipo gabardine em cinza claro, 02 bolsos “fake” frontais, ornado com quatro botões dourados estilo militar (Cruzeiro do Sul) para abotoadura de ombreiras (total de 05 botões); Detalhe fino em verde escuro nas mangas, contornado os punhos, forro frontal interno, pares de ombreiras externas feito em verde escuro com aviamento dourado, Logo bordado brasão da bandeira municipal de Rio Negro na lateral do ombro do jaleco.	390,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
14	50,00	UN	CINTO COM FIVELA - Fivela de cinto dourado gravado brasão da bandeira municipal de Rio Negro, Cinto externo (sobre jaleco) costurado em tecido verde escuro tipo gabardine com aviamento dourado, regulagem de tamanho de cinto.	109,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
15	50,00	UN	CALÇA - Calça estilo social preta, com vinco no tecido tipo gabardine dois bolsos de mão, dois bolsos traseiros, fechamento em zíper e botão.	198,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
16	50,00	UN	CAMISETE SOCIAL -Camisete estilo social branca, tecido tipo ; tricoline; com fechamento em botões, bolso frontal bordado brasão da bandeira municipal de Rio Negro.	137,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
17	50,00	UN	GRAVATA SOCIAL - Gravata social preta com tecido tipo;cetim	55,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO
18	50,00	UN	QUEPE -Quepes estilo jaú	162,00	29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO

Rio Negro, 22 de outubro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:706F34DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.352/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos(a)Servidores (a)desta Municipalidade,as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11.622/24	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2023/2024	21/10/2024	30/10/2024	10	Compras
23.244/24	377923-8/1	Cezar Augusto F. da Silva	2023/2024	14/10/2024	28/10/2024	15	Gabinete
25.068/24	378069-4/1	Deborah Sallyne A. de Moura	2023/2024	29/10/2024	12/11/2024	15	Finanças
24.327/24	377765-0/1	Edvaldo José Passarin	2023/2024	16/10/2024	14/11/2024	30	Infraestrutura
24.395/24	378235-2/1	Emanoele Cristina Fernandes	2023/2024	16/10/2024	30/10/2024	15	Finanças
24.424/24	1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	2023/2024	21/10/2024	30/10/2024	10	Saúde
24.337/24	1750-7/1	Maria de Lourdes F. da Silva	2023/2024	29/10/2024	07/11/2024	10	Saúde
24.910/24	378090-2/2	Mariana Salviato	2022/2023	29/10/2024	07/11/2024	10	Finanças
22.898/24	175-9/1	Meire Rocha	2022/2023	01/10/2024	10/10/2024	10	Saúde
22.897/24	1974-7/1	Vilson Santiago	2022/2023	01/10/2024	30/10/2024	30	Serv. Púb.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:680802EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.353/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11.894/24	2390-6/1	Alessandra Pereira da Silva	08/05/2024	07/06/2024	31	Educação
11.894/24	2390-6/2	Alessandra Pereira da Silva	08/05/2024	07/06/2024	31	Educação
24.873/24	33945-8/1	Amanda da Silva de Assis	18/10/2024	27/10/2024	10	Educação
26.030/24	377867-3/3	Ana Claudia de Oliveira Souza	23/10/2024	29/10/2024	07	Educação
12.073/24	117-1/1	Claucineia Sorpresi Schmidt	02/05/2024	10/08/2024	101	Saúde
26.267/24	1316-1/1	Claudia Maria Poppi	25/10/2024	07/11/2024	14	Educação
26.267/24	1316-1/2	Claudia Maria Poppi	25/10/2024	07/11/2024	14	Educação
17.191/24	1433-8/1	Eliana Sanches Pereira	12/07/2024	08/12/2024	150	Ass. Social
25.390/24	1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	21/10/2024	03/11/2024	14	Esportes
24.397/24	33821-4/1	Fabio Paula da Silva	11/10/2024	17/10/2024	07	Saúde
18.785/24 23.510/24	1696-9/1	Geracina Pereira de Melo	01/08/2024	01/11/2024	93	Esportes
25.480/24	134-1/1	Gisele Serpeloni	21/10/2024	25/10/2024	05	Educação
25.480/24	134-1/2	Gisele Serpeloni	21/10/2024	25/10/2024	05	Educação
13.697/24	1520-2/2	Ivani Crosoletti Borges	30/05/2024	28/06/2024	30	Educação
20.206/24	377361-2/1	Jeniffer Molitor de Lima	24/08/2024	22/09/2024	30	Saúde
24.978/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	18/10/2024	22/10/2024	05	Saúde
25.449/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	22/10/2024	31/10/2024	10	Saúde
24.580/24	377336-1/1	Marcela Correa Barboza	16/10/2024	30/10/2024	15	Saúde
26.242/24	2411-2/1	Maria Angela Martin Buzatto	16/10/2024	25/10/2024	10	Educação
25.382/24	33357-3/3	Marlene Barbosa dos Santos	20/10/2024	25/10/2024	06	Educação
25.048/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	17/10/2024	26/10/2024	10	Saúde
18.962/24	33180-5/1	Shirley Mesquita Zanin	06/08/2024	04/09/2024	30	Educação
20.194/24	33283-6/1	Vanessa Pedroso Piccinin	23/08/2024	22/11/2024	92	Educação
18.620/24	2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	07/02/2024	30/04/2025	449	Educação
13.261/24	2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	01/05/2024	22/07/2024	83	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7890E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 032/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
26	014.703.356-38	KAIQUE DA SILVA	27/11/2024	08:30h
27	014.703.322-35	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	27/11/2024	08:30h
37	014.703.290-27	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS 2	27/11/2024	08:30H

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
3	014.703.282-95	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	27/11/2024	09:30h
4	014.703.267-00	GABRIELA FERNANDA FURMAN	27/11/2024	09:30h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência Técnica em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
2	014.703.305-25	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	27/11/2024	09:30h
3	014.703.247-48	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	27/11/2024	10:30h
4	014.703.154-26	MARLON CESAR SANDI	27/11/2024	10:30h
5	014.703.173-94	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	27/11/2024	10:30h
6	014.703.373-48	ANDRÉ SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	27/11/2024	11:30h

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
2	014.703.371-87	CAIO MASSONI	27/11/2024	11:30H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 032/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )

45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:						**SIM**		**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?					( )		( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?					( )		( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?					( )		( )	( )
69	Doença de Parkinson?					( )		( )	( )
70	Esquizofrenia?					( )		( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?					( )		( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?					( )		( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?					( )		( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: Assinatura: Rolândia, / / .									

ANEXO III da Convocação 032/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:20E58364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 31 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 033/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.282-70	ANGELA CRISTINA LOPES	28/11/2024	08:30h
2	014.703.330-80	VÂNIA JESSICA DA SILVA	28/11/2024	08:30h

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
4	014.703.276-65	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	28/11/2024	08:30h
5	014.703.317-60	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	28/11/2024	09:30h

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
6	014.703.275-64	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	28/11/2024	09:30h
7	014.703.316-30	BRUNA GUIMARÃES PEDREIRA	28/11/2024	09:30h

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
3	014.703.173-18	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	28/11/2024	10:30h
4	014.703.333-31	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	28/11/2024	10:30h

Cargo: Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
6	014.703.271-03	FABIO YUKIO WATANABE	28/11/2024	10:30h

Cargo: Auxiliar de Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
2	014.703.363-05	HELOISA CRISTINA DE JESUS	28/11/2024	11:30h

Anexo II da Convocação nº 033/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. **Nome legível do candidato: _____Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )

11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	

80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 033/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:D524978D

SECRETARIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 089/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*fica alterada a Classificação Final do cargo Profissional de Educação Física e Desportos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital de Classificação Final do cargo **Profissional de Educação Física e Desportos** *Sub Judice*. Ou seja, o candidato pode voltar a posição original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2ºNão houve protocolo de recurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,01 de novembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	63,80	8,00	71,80	1
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	58,50	12,50	71,00	2
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLLI	014.703.271-47	60,60	8,00	68,60	3
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	61,90	5,50	67,40	4
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	58,70	8,00	66,70	5
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	64,00	2,50	66,50	6
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	8,00	66.50	7 *Sub Judice*
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	58,70	7,50	66,20	8
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	58,70	7,50	66,20	9
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	58,50	5,00	63,50	10
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	60,60	2,50	63,10	11
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	60,40	2,50	62,90	12
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	60,40	2,50	62,90	13
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	62,10		62,10	14
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	61,90		61,90	15
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	58,50	2,50	61,00	16
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	58,50	2,50	61,00	17
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	60,60		60,60	18
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	55,50	5,00	60,50	19
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	60,40	0,00	60,40	20
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPARAZZO	014.703.289-96	57,20	3,00	60,20	21
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	55,10	5,00	60,10	22
Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	52,10	8,00	60,10	23
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	52,10	8,00	60,10	24
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	54,90	5,00	59,90	25
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	53,80	5,00	58,80	26
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	53,80	5,00	58,80	27
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	53,80	5,00	58,80	28
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	58,70		58,70	29
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	53,60	5,00	58,60	30
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	53,60	5,00	58,60	31
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	53,60	5,00	58,60	32
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	58,50		58,50	33
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	50,20	8,00	58,20	34
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	52,10	5,50	57,60	35
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	54,90	2,50	57,40	36
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	54,90	2,50	57,40	37
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	54,90	2,50	57,40	38
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	57,20		57,20	39
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	57,20		57,20	40
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	57,20		57,20	41
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	52,10	5,00	57,10	42
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	52,10	5,00	57,10	43
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	57,00		57,00	44
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	57,00		57,00	45
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	57,00		57,00	46
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	56,80		56,80	47
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	53,20	2,50	55,70	48
Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	55,50		55,50	49
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	50,40	5,00	55,40	50
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	50,40	5,00	55,40	51
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	55,10		55,10	52
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	55,10		55,10	53
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	50,00	5,00	55,00	54
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	54,50		54,50	55
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	53,80		53,80	56
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	53,80		53,80	57
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	53,60		53,60	58
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	53,40		53,40	59
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	53,20		53,20	60
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	50,20	2,50	52,70	61
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	50,20	2,50	52,70	62
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	50,00	2,50	52,50	63
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	52,10		52,10	64
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	52,10		52,10	65
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	51,90		51,90	66
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	51,90		51,90	67
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	51,90		51,90	68
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	51,90		51,90	69

Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	51,90		51,90	70
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	51,70		51,70	71
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	51,70		51,70	72
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	50,40		50,40	73
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	50,40		50,40	74
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	50,40		50,40	75
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	50,40		50,40	76
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	50,40		50,40	77
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	50,40		50,40	78
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	50,20		50,20	79
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	50,20		50,20	80
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	50,20		50,20	81
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	50,20		50,20	82
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	50,20		50,20	83
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	50,00		50,00	84
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	50,00		50,00	85
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	50,00		50,00	86

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B67AF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

Ref. Pregão nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BELLA LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.674.080/0001-61 com sede à Rua Xavier de Gouveia, nº33/102, Bairro Grajaú, CEP nº30.431-166, fone nº31-97567-0190, e-mail bellaluznatal@gmail.com , na cidade de Belo Horizonte - MG, representada pela Senhora MARIA AUXILIADORA ANTÔNIO GOUTHIER CALDAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para decoração natalina 2024, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº114/2024, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	400,00	68786	Cascata mínimo de 400 leds, lâmpadas de no mínimo 5mm e máximo de 7mm, fixa, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm bivolt, com 67 caídas: 100cm; 70 cm; 50 cm, uso externo, 31v. Potência mínima: 19 watts. Tomada m/f, fonte blindada e separada da tomada/pino, 10 metros + 1 metro de cabo de força (total 11 metros). Ip-44. Na cor branco quente.	78,00	31.200,00	GLOBAL
4	4	und	250,00	68787	Tubo Snowfall LED branco frio com no mínimo 80cm e máximo de 1 metro com mínimo 54 lâmpadas, função meteoro, visualização 360º, bivolt.	15,00	3.750,00	GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação
de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 05(cindo) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELLA LUZ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1D04D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

Ref. Pregão nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DD3 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº35.997.489/0001-00 com sede à Rua Rio Grande do Sul , nº181 , Centro, CEP nº86.026-080 , fone nº43-33748003, e-mail licitacao3@ativaatacado.com.br , na cidade de Londrina - PR, representada pelo Senhor DIEGO DIAS DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para decoração natalina 2024, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº114/2024, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	100,00	68784	Mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. Tensão 220volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44, o contratante escolherá entre as cores: cores branco quente, branco frio, azul, vermelho, verde.	599,00	59.900,00	BE KASA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação
de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 05(cindo) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DD3 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:569BDD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

Ref. Pregão nº 114/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA 46139953880, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº28.047.435/0001-00 com sede à Avenida Fenix Sul Esq c/Rua Figueira Oeste , nº344 , Bairro Ragagnin, CEP nº75.828-000 , fone nº17-9222-3973, e-mail vendasimpactaled@gmail.com , na cidade de Chapadão do Céu - GO, representada pela Senhora GABRIELA MELYSA BASSO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para decoração natalina 2024, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº114/2024, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	1.200,00	68785	Cordão de LED alternado blindado, composto por 4 linhas de fiação com 2mm de espessura, com mínimo de 10 metros de comprimento, com 100 lâmpadas de 7mm, sendo que, a cada 4 LEDs fixos da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, tomada macho e fêmea e conector blindado, mínimo Ip-44 para o cordão, fonte retificadora mínimo ip-65 retangular blindada, resistente à água, de aproximadamente 6,5x2,5cm, mínimo 12w de potência, 220V, na cor branco quente (off White).	25,00	30.000,00	wf/global

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação
de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 05(cindo) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.000,00(trinta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA 46139953880***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BEC85E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2024

Ref. Pregão nº112/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CONCRELAGOS CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.015.016/0074-72 , com sede à Rua das Corruíras , nº255- QD 3-Lote 1ª 4, Indústrias Leves, na cidade de Londrina/PR, CEP:86.030-310 , e-mail lon@concrelagos.com, jurídico@concrelagos.com.br fone: (21) 96760-3395, representada pela Senhor RODOLFO OLIVIER DE PAULA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Concreto Usinado de diversas formulações conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº112/2024, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M3	1.000,00	58881	Concreto FCK 15,0 Mpa não estrutural	520,00	520.000,00	PRÓPRIA
2	2	M3	500,00	63639	Concreto FCK 20,0 Mpa Estutural Brita 1 Slump 8+-1	600,00	300.000,00	PRÓPRIA
3	3	M3	500,00	63640	Concreto FCK 20,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	600,00	300.000,00	PRÓPRIA
4	4	M3	500,00	63641	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	620,00	310.000,00	PRÓPRIA
5	5	M3	500,00	63642	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	640,00	320.000,00	PRÓPRIA
6	6	M3	500,00	63643	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	660,00	330.000,00	PRÓPRIA
7	7	M3	1.000,00	63644	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	640,00	640.000,00	PRÓPRIA
8	8	M3	500,00	58882	Taxa de Bombeamento	200,00	100.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
9. 2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
10. 3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
11. 4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12. 5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
13. 6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. 7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. 8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16. 9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17. 10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18. 11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19. 12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20. 13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
21. 14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.820.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação

de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal **De** Rolândia	***CONCRELAGOS CONCRETO S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:09D919BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 868/2024

PORTARIA Nº 868/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fernando A.Cadore	*512.805.829-87*	*3171/2024*	*27,28,29/10/2024*	*Curitiba PR*
Bruno L.de Campos	*071.704.339-82*	*3172/2024*	*27,28,29/10/2024*	*Curitiba PR*
Alisson Bosco	*086.808.539-17*	*3173/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cassiele Bosco	*037.196.549-74*	*3174/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3175/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Joslei Dalmolin	*031.218.509-03*	*3176/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Luana de Melo Aguirre	*091.199.219-77*	*3177/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Dafini dos S.Choinacki	*120.665.179-25*	*3178/2024*	*22,23,24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3179/2024*	*23/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3180/2024*	*25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3181/2024*	*23/10/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3182/2024*	*24/10/2024*	*Nova Aurora PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3183/2024*	*25/10/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3184/2024*	*28/10/2024*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3185/2024*	*29/10/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3186/2024*	*23/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3187/2024*	*25/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3188/2024*	*28/10/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3189/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3190/2024*	*23/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3191/2024*	*24,25/10/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3192/2024*	*27/10/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3193/2024*	*28/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3194/2024*	*29/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3195/2024*	*23/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3196/2024*	*24/10/2024*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3197/2024*	*25,26/10/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3198/2024*	*28,29/10/2024*	*Cascavel PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3199/2024*	*23,24,25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3200/2024*	*27/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3201/2024*	*28,29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3202/2024*	*23/10/2024*	*Realeza PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3203/2024*	*24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3204/2024*	*25/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*

Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3205/2024*	*26/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3206/2024*	*28/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3207/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3208/2024*	*23/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3209/2024*	*24,25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3210/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3211/2024*	*23,24,25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3212/2024*	*28,29,30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3213/2024*	*23/10/2024*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3214/2024*	*24/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3215/2024*	*25/10/2024*	*Pato Branco PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3216/2024*	*27/10/2024*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3217/2024*	*28/10/2024*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3218/2024*	*29/10/2024*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3219/2024*	*24/10/2024*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3220/2024*	*25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3221/2024*	*26/10/2024*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3222/2024*	*27,28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3223/2024*	*24/10/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3224/2024*	*28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*3225/2024*	*24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3226/2024*	*24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3227/2024*	*26/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3228/2024*	*28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3229/2024*	*29/10/2024*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3230/2024*	*24/10/2024*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3231/2024*	*25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3232/2024*	*27,28,29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3233/2024*	*24/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3234/2024*	*27/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3235/2024*	*29/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3236/2024*	*25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3237/2024*	*28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3238/2024*	*28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*3239/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3240/2024*	*26/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3241/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3242/2024*	*29/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3243/2024*	*25/10/2024*	*Cascavel PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3244/2024*	*24/10/2024*	*Realeza PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3245/2024*	*25/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3246/2024*	*28/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3247/2024*	*29,30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*3248/2024*	*29,30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3249/2024*	*30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3250/2024*	*30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3251/2024*	*30/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3252/2024*	*28,29,30,31/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*3253/2024*	*27/10/2024*	*Pato Branco PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:5AB05364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito	Curitiba	05 e 06/11/2024	Agenda externa na ALEP	BDE8E15	R$ 420,00
B	Milayne Gonçalves Franco	Secretária Municipal de Administração	Curitiba	05 e 06/11/2024	Agenda externa na ALEP	BDE8E15	R$ 420,00
C	Wellington Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	05 e 06/11/2024	Transporte de estudantes	BDV1B78	R$ 90,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Karollyne dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Foz do Iguaçu	05 a 08/11/2024	III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas	Próprio	R$ 2.025,00
B	Fernanda Leticia Meneghin	Farmacêutica	Foz do Iguaçu	05 a 08/11/2024	III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas	Próprio	R$ 2.025,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9263B61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores Efetivos e Comissionados do Munícipio de Santa Cecília do pavão no período de **01/11/2024 a 01/12/2024**, conforme descritos abaixo.

Matricula	Nome	Período aquisitivo
411	Claucio Covre	02/02/2023 a 01/02/2024
434	Marcelo Cestalio Ribeiro	02/02/2023 a 01/02/2024
148	Valmiro Machado Braz	10/06/2023 a 10/06/2024
100217	Airton Rodrigues da Costa	01/08/2023 a 01/08/2024
100211	Juviliana Alexandra M.Luciano	01/05/2023 a 01/05/2024
423	Cleide Gomes Chirnev	02/02/2022 a 02/02/2023
998	Eliane Mussi do Nascimento	01/11/2023 a 01/11/2024
925	Suely Costa Lima de Souza	01/06/2023 a 01/06/2024
930	Valdirene Aparecida Nicoletti	03/09/2023 a 03/09/2024
718	Doraci Rodrigues dos S. Covre	01/03/2023 a 01/03/2024
793	Sandra Ap. de Jesus Santos	03/08/2023 a 03/08/2024
744	Ediane Aparecida Fanas	01/06/2023 a 31/05/2024
100056	Vanessa Apda da Silva Souza	01/11/2023 a 01/11/2024
431	Cleide Alves da Silva Santos	01/02/2023 a 31/01/2024
743	Maria Lenilde de Oliveira	01/06/2023 a 31/05/2024
100053	Jose Pedro da Silva	02/11/2022 a 01/11/2023
542	Rodrigi Novaski Martins	01/06/2022 a 31/05/2023
787	Nilceia Rodrigues de Moraes	03/08/2022 a 02/08/2023
801	Sandrelene de Jesus dos Santos	02/02/2023 a 01/02/2024
459	Zilda Ilheu	19/04/2023 a 18/04/2024
1001	Regina Hiromi Maki	25/11/2023 a 25/11/2024
722	Gessica Aparecida da Silva	02/03/2023 a 01/03/2024
726	Terezinha da Silva Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100143	Hamilton Rodrigues	02/02/2023 a 01/02/2024
1046	Jose Gabriel Veroneze Munhoz	27/06/2023 a 26/06/2024
712	Felipe dos Santos Zamarian	02/03/2023 a 01/03/2024
100141	Vicente Celestino A. Jesus Soares	02/02/2023 a 02/02/2024
100139	Jardil Luiz da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024
100142	Cleonice Marques	02/02/2023 a 01/02/2024
100151	Paulo Antonio R. Gonçalves	02/03/2023 a 01/03/2024
100164	João Welington dos Santos	01/04/2023 a 01/04/2024
100144	Ligia Soares de Almeida	02/02/2023 a 02/02/2024
100148	Matheus Gonçalves dos Santos	02/03/2023 a 01/03/2024
100166	Izabelle Apda. Oliveira Nogueira	01/11/2023 a 01/11/2024
100156	Viviane Pereira de Moraes	01/10/2023 a 01/10/2024
555	Herminio Celestino A. Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2024
418	Nailson Teodoro Araujo	02/02/2023 a 01/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de outubro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CC2AB27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15186

PORTARIA Nº 15.186
DATA: 01/11/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação rural na estrada Anunciação município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tecnologia do tratamento superficial triplo (TST), com área de 3.600 metros lineares por 6 metros de largura, totalizado uma área de 21.600 m², incluindo serviços de regularização, terraplanagem, imprimação, revestimento, sinalização, ensaios tecnológicos e placa de identificação da obra, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos do Convênio Itaipu nº 4123808/2023 e próprios", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
511021 - JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NA ESTRADA ANUNCIAÇÃO, COM TECNOLOGIA DO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, COM ÁREA DE 3.600 METROS LINEARES POR 6 METROS DE LARGURA, TOTALIZADO UMA ÁREA DE 21.600 M², INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, IMPRIMAÇÃO, REVISTIMENTO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROJETO TÉCNICO E NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	OBRAS		01	1.700.000,00	1.700.000,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 1º de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:95809685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA EDITAL

Edital nº. 01/2024

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº. 061/2024, de 23 de outubro de 2024, e na Resolução nº. 18/2024, que instituiu a Comissão Especial, neste ato representado por sua presidente, **LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo extraordinário de escolha para membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná.

1. DO CONSELHO TUTELAR
1.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2 Conforme a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
2.1 Ficam abertas vagas **SUPLENTES** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná, com vigência de atuação do mês de dezembro de 2024 ao dia 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 O candidato que obtiver o maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá a vaga de membro **TITULAR** do Conselho Tutelar, posto o fato que atualmente o órgão conta com apenas 4 (quatro) membros titulares, devendo legalmente exercer suas atribuições com o quantitativo de 5 (cinco) membros titulares.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados **SUPLENTES**, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:
Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO (A) TUTELAR	32 horas + plantões e períodos de sobre aviso	R$ 1.800,00

2.6 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 32 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme Lei Municipal n° 061/2024.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I- O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros suplentes.
II- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução do Conanda nº. 231/2022;
III- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
IV- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:
a) A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
b) As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
c) As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
d) A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;
e) O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos e;
f) As vedações.
3.2 O processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar seguirá as etapas dispostas no anexo I.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 061/2024, a saber:
I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
III - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado;
IV - Comprovação de que reside no município;
V - Comprovação de domicílio eleitoral no município;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VIII- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
IX- Disponibilidade para a função de Conselheiro Tutelar;
X - Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana;
XI - Ciência de que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo nos casos previstos em lei, entre os quais a atividade de magistério, desde que haja compatibilidade de horários, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
XII – Ciência de que é vedada a acumulação de cargo político, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
XIII - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Requerimento preenchido, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II - Original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III - Original ou fotocópia de CPF;
IV – Original ou fotocópia do Título de Eleitor;
V - Certificado de quitação eleitoral;
VI - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VII - Certificado de quitação eleitoral;
VIII – Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IX - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado
X - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
XI - Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;
XII - Declaração de ciência, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;

XIII - Declaração de ciência, que é vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;
XIV - Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho.
4.3 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.5 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
4.6 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo Único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas das 08 horas do dia 04 (quatro) do mês de novembro às 17 horas do dia 11 (onze) do mês de novembro de 2024, em horário de atendimento ao público.
6.2 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Rua Porto Alegre, 308B, Centro, neste município.
6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
6.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 061/2024, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.
6.9 A inscrição será gratuita.
6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.11 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.12 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 061/2024 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 13 (treze) do mês de novembro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 13/11/2024 a 15/11/2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
7.8 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 07 (sete) do mês de dezembro do ano de 2024, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 25/11/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.5 Poderão votar os cidadãos cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
11.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
11.8 O eleitor votará uma única vez, em **UM ÚNICO** candidato, conforme disposto na Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024.
11.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
11.10 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

12. DA APURAÇÃO
12.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
12.2 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;
12.3 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato previamente cadastrado e credenciado ou dele próprio;
12.4 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.
12.5 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
12.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
13.1 O resultado da eleição será publicado oficialmente no dia 09/12/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2 A diplomação dos suplentes eleitos será realizada no dia 13/12/2024.

13.3 O candidato com maior número de votos assumirá a vaga de membro titular, ocorrendo vacâncias posteriores do cargo, assumirá o segundo candidato com maior número de votos e assim subsequentemente, conforme necessidade do órgão.
13.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.5 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 061/2024, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2024

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2024 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04/11/2024
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	04/11/2024 à 11/11/2024
Análise dos requerimentos de inscrições	12/11/2024
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	13/11/2024
Prazo para impugnação da lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	13/11/2024 à 15/11/2024
Prazo para apresentação de recurso dos candidatos com inscrição indeferida ou impugnada	18/11/2024 à 19/11/2024
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida	21/11/2024 à 22/11/2024
Publicação de decisão após recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida e Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral	25/11/2024
Publicação dos locais de votação	25/11/2024
Reunião para firmar compromisso com os candidatos acerca das condutas vedadas durante o período de campanha e dia da votação	26/11/2024
Período de Campanha	27/11/2024 à 06/12/2024
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	27/11/2024 à 29/11/2024
Dia da votação	07/12/2024
Divulgação do resultado da votação	07/12/2024
Divulgação oficial do resultado da votação	09/12/2024
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	09/12/2024 à 10/12/2024
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	11/12/2024 à 12/12/2024
Diplomação dos suplentes eleitos	13/12/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	**TELEFONE:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ( ) Cópia RG; ( ) Cópia CPF; ( ) Cópia Título de Eleitor; ( ) Cópia Comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Comprovante de escolaridade exigida; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado ( ) Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos; ( ) Cópia Comprovante de Residência dos últimos três meses anteriores a publicação do Edital; ( ) Declaração de ciência, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de ciência, que é Vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho;	

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro para os devidos fins de registro, sob as penas da Lei, que estou de acordo e tenho ciência do regime de trabalho do cargo de conselheiro tutelar do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado a acumulação de cargo político, nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nas esferas federal, estadual ou municipal, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇAÕ DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____. DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e possuir domicílio eleitoral neste município.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:7DFDB618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°2276/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.235.663,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta e três reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
33.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	2076	1.085.663,00
28.846.0000.0114	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2076	150.000,00
TOTAL			**1.235.663,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.235.663,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta e três reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.1.024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2076	87.267,00
17.512.0003.1.023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2076	319.533,00
17.512.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2076	130.301,00
17.512.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2076	284.697,00
28.846.0000.0.113	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2076	7.781,00
28.846.0000.0.113	SENTENÇAS JUDICIAIS		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2076	36.085,00
99.999	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
99.999.9997.9.997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	369.999,00
TOTAL			**1.235.663,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:C141AB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA PERSONALIZADA COM 4 CLICLETE TIPO FLICS Caixa personalizada com 4 chiclete tipo Flics - Sabor dos chiclete (variado) e já incluso. Tamanho da caixinha personalizada montada 6x4cm. Impressão a jato em papel fotográfico 180gr. com 4 chicletes por unidade embalagem plastica individual. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria.	Própria	CX	3.700,00	1,99	7.363,00
TOTAL							7.363,00

DETENTORA DA ATA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com CNPJ sob n.º 17.828.846/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: 01/**02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B73D4D85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	PLACAS DE TATAME Placas de Tatame: Descritivo Minimo: Com 26 Placas Tatame Tapete Infantil Eva colorido 28x28cm. ALFABETO LETRAS 0,7 CM ESPESSURA DE A a Z - Tapete De Encaixe Tapete Emborrachado De Encaixe Tapete Tatame. Tapete De Encaixe Infantil Tatame Eva Tapete de Eva para Bebê. Características: -Colorido; -Lavável; -Atóxico; -Anti-derrapante; -Não agressivo. -Possui selo do INMETRO.	99 Toys	KIT	17,00	124,00	2.108,00
TOTAL							2.108,00

DETENTORA DA ATA: VTR COMERCIAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 52.932.346/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **31/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF2CEECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e translado, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro e 1,90m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	SERV.	80,00	1.081,00	86.480,00
1	2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro e 1,10m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	SERV.	20,00	329,00	6.580,00
1	3	TRANSLADO TRANSLADO Por quilometro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista e etc.) Veículo: especial adaptado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	30.000,00	3,29	98.700,00
TOTAL						**191.760,00**

DETENTORA DA ATA: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **DATA DA ASSINATURA**: **30/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7479EFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS E IDOSOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, ACAMADOS E/OU COM DEFICIÊNCIA, EM ACOMPANHAMENTO POR ALGUMA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA**, CNPJ N.º 23.720.752/0001-22, COM SEDE NA RUA/AV NÍSIO STROIEKE, CEP: 99.740-000, EMAIL, JARDIMCOSMETICOS@HOTMAIL.COM, TELEFONE, (54) 3523-2234 REPRESENTADA POR SEU(SUA) ÚNICO SÓCIO, SR(A). **RICARDO CESAR STROIEKE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA JOSÉ TUSSI, N° 416, RG N.º 1090489954 SSP/RS, CPF N.º 021.772.030-74, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. **CONTRATA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 44/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 65.710,82 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**,** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
1	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P. UNISSEX	JARDIM PREMIUM	UNID	2080	R$ 1,30	R$ 1,35	R$ 2.808,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	12800	R$ 1,20	R$ 1,25	R$ 16.000,00
3	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	19208	R$ 1,25	R$ 1,30	R$ 24.970,40
4	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	15778	R$ 1,34	R$ 1,39	R$ 21.932,42

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora De Cométicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DDC43069

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Ao Instrumento Particular para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44)

3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 45/2023, valor R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Ajustado	Valor Total
5	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, UNISSEX	MAXI CONFORT	UNID	7200	0,54	R$ 0,56	R$ 4.032,00

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:42103966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.877/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3877/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.194,02 (duzentos e sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.194,02
		Total Suplementação:	**261.194,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
34 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
219 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
222 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
236 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.661.0002.2.027.		MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	
309 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
358 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	

07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
366 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
405 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
498 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
586 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
668 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
771 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
809 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
848 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
881 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
965 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.950,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1222 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.012,04
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1225 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.981,98
Total Redução:			**261.194,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6D7A0892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 500/2024

Decreto nº 500/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 115/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 115/2024 de 01/10/2024(primeiro dia de outubro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e reforma de mobiliário para o Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

50.445.422 JACKELINE NILCEARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO BALCÃO DE ATENDIMENTO EM 'L' 4.65 x 60 x 83 Comp x larg x	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	8.099,00	8.099,00

		alt 10 Gavetas + 3 teclado para computador + 3 gabinetes para CPU Material a ser usado Móvel 100% em MDF Branco Corrediças telescópicas metálicas 45cm; Pé em alumínio quadrado - 15cm; Puxadores de hastes em alumínio; Fundo dos moveis em 0,6 mm duas faces Tampo reforçado em 3 cm de espessura Estrutura em 15mm branco Dobradiças metálicas com amortecedor Alumínio colado em quinas especificas de vão de passagem para proteção. Aprovação do layout antes da fabricação. Móvel deve ser entregue montado e instalado no local de utilização.						
2	1	REPOSIÇÃO DE CORREDIÇA E FUNDO DE GAVETAS REPOSIÇÃO DE CORREDIÇA E FUNDO DE GAVETAS Troca de 35 pares de corrediças por corrediças telescópicas de 40 cm (cap. 18kg); Troca de fundo de 35 gavetas – 37 x 47 x 4mm, MDF branco e ajuste das mesmas; Refazer 10 gavetas com dimensões de 38cmX47cm em MDF branco em 15mm. Móvel disponível para inspeção conforme termo de referência	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SERV	1,00	3.299,00	3.299,00
3	1	PORTA DE CORRER DA PIA ALA DE INTERNAMENTO PORTA DE CORRER DA PIA ALA DE INTERNAMENTO Vão da porta de correr esquerda 104 x 78 Vão da porta de correr direita 114 x 78. Material a ser usado: Móvel 100% em MDF NAVAL, cor BRANCO, 15mm; Puxadores GOLF; TRILHO EM ALUMINIO. Inclusa a instalação. Móvel disponível para inspeção conforme termo de referência.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SERV	2,00	2.099,00	4.198,00
TOTAL								15.596,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2024. (31/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:938A6F01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 7/24 - RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 07 - RELAÇÃO OFICIAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (APÓS O PERÍODO DE RECURSOS) (29/10/2024)
ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃ O	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0001096	ADERCIO DIAS SOBRINHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001521	ADRIANA HEMI MORI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000894	ADRIEL PIRES DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000582	ALAN LUIZ DA ROSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000915	ALEXANDRE MACKIEVICZ TELLES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000918	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000721	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001522	ANA PAULA MACIEL COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001469	ANDRE MACIEL WANDSCHEER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000415	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000842	ANDRESSA BONETE BOZZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001320	ANDRIELE BRASIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000053	ANTONI GONÇALVES CAETANO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000086	ARTHUR LUIZ GOMES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000430	AURÉLIO ANTONIO FILETI NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001550	BRUNA MANGGER ROSNER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000515	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001621	CARLOS EDUARDO LANGOVSKI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000076	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	Tempo Adicional (Deferido)
0001027	CECILIA MIHADI BARBOSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001612	CINTIA GIOVANA GIRALDELI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001185	CLEVERTON LUIZ PADILHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001050	CRISTIANE MACHADO PIRES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001727	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001544	DANIELA ELTERMANN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000644	DAYANE ROSA MACHADO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001584	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001733	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001478	ELIAN CARLOS MARTINS COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000473	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000600	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000943	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000675	FABRICIO DE MOURA E COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000605	FILIPE ANDRETTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000263	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000580	FRANCIELI CABRAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000113	GABRIEL IVO ECKERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001323	GERALDO DO CARMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001331	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000073	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000708	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000772	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000221	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001038	ICARO CAMARGO AZAMBUJA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001726	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000947	ISABELLA COSTA DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001677	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001558	JANAÍRA FERREIRA LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000916	JANETE BERTOTI DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001680	JESSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000084	JOÃO JOSÉ DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001590	JOAO SERGIO ALVES FERREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	Tempo Adicional (Indeferido)
0000761	JODELMA COSTA GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000248	JORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000949	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000680	JOSIEL MARCIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001225	JULIANA DA SILVA VICENTINI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000824	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001322	JULIANNE SAWOZUK BELLARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001052	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001530	KELLI CRISTIANE MICHALSKI FAGUNDES CUNHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000182	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000686	LEONARDO MARCONDES DAS DORES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000446	LEONARDO RUSSO KIERAS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000484	LUCAS LOVATEL BOEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000769	LUCAS MATHEUS ALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001239	LUCIANO BERNARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000907	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000879	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000132	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001255	MARA DENISE VASSELAI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000129	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001611	MARIA EDUARDA PASTOR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000505	MARIA EDUARDA PONCIANO PUPULIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000261	MATHEUS MARTINS KRACIK	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000442	MELLISSA BANDEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000208	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000245	MILENA ZWICKER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000950	NATÁLIA BATISTAO CAVALHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001039	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000026	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIORR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000133	PATRICIA DA COSTA SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000857	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000204	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000589	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000090	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000509	RAFAEL GIMENES LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001632	RAFHAEL CÉSAR CASALI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001414	RORLEI ALVES DE LIMA BENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001408	SAMANTHA DE SOUZA SOBRAL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001641	SERGIO CARLOS PESSOA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000699	SERGIO DE LIMA CARDOSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000535	SERGIO RICARDO DAL LAGO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000826	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000435	STÉFANIE SANTOS PROSDÓCIMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001278	TCHIELLY BRITO DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001048	THALISSA MARIA HOHN COMPARIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000899	VILMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000862	VIVIANE BOBATO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000570	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000507	WILIAM HILGENSTIELER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001348	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**

0001243	ADIEL FELIPE FELISBERTO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001647	ADRIANA DO ROCIO MOCELIN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001251	ADRIANO PICCOLI CELINSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000244	ALAN POLLI DIAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	Tempo Adicional (Indeferido) / Transcritor (Indeferido)
0001585	ALEXANDRE FERNANDES CORREA NASSAR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000142	ALISON WILL NASS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001156	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000959	ANA CAROLINA LEVANDOSKI CORREA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000528	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000469	ANA FLÁVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000592	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001706	ANDERSON FARIAS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000870	ANDRÉ AUGUSTO CORLETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000094	ANDRÉ VITOR QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001528	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001294	ANE APARECIDA ALVES RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001103	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000482	ARTUR BENFICA RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001178	BETTINA TARARAN MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001633	BRAITINER JUNIOR MARTINS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001182	BRUNA MARIA MELO DA PAZ SAMELIKI DIONISIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000155	BRUNA MARTINS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000487	CAIO CEZAR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000508	CAMILA APARECIDA DUARTE DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000036	CAMILA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000685	CARLA CRISTINA DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000041	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000812	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000016	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001273	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000549	CAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000869	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000612	CAROLINE MANFRON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000743	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001592	CHARLES GOMES DE SOUSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001513	CHRISIAN CASSIANE ANTUNES GOULART	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001292	CINTHYA KIEL BOURGUIGNON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000212	CINTIA SILVA GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000796	CLAUDIA AZEVEDO PFAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000975	CLEVERTON DE QUADROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001496	CONRADO VINICIUS DO AMARAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001444	DAIANE PEREZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000568	DAIMON IAN ANDRADE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000546	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000962	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001030	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001603	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000276	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000806	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000639	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000097	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000583	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001045	EDVAN DA SILVA COIMBRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001091	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000251	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000530	FABRICIA MOREIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000300	FABRÍCIO CHRESTANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000315	FATIMA MIKUSKA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000536	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000542	FERNANDA DZIERWA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000266	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000069	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001069	FRANCELLINE CANEPPELE FONTNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000526	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001174	GABRIEL DA SILVA CARLOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000322	GABRIELLA VESCOVI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000794	GABRIELLE COSTA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000278	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000554	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001005	GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001064	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000868	GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001361	GIUSEPPE RAFAEL RIBAS CONSTANTINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001426	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000146	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA PRESTES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000539	GUILHERME AUGUSTO LEITE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000744	GUILHERME JACINTO LOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001007	GUSTAVO C DE ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000072	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001459	GUSTAVO RAMOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000463	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001410	HECTOR MATHEUS GALHARDO BAFFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000753	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000159	IGOR ISSAMI YAMAGUTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000704	ISABELA MARIA BAUDE SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001580	ISABELA THOMAS CAMARGO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000832	ISABELE MARCO CIOCCARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001013	ITALO JACOMASSI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000831	JANDSON DA SILVA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000252	JAQUELINE FERREIRA BERTOLINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001372	JAQUELINE SCHWARTZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000429	JEANE KARINE ANDREATA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000218	JESSICA DESIRIE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001101	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000712	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001646	JOÃO CAIO TOMIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000547	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001169	JOCILENE QUEIROZ MEYER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001143	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001383	JOSÉ JULIANO PTERIW LATYKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001524	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA FILHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001032	JULIA FABRICIA BOFF	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000521	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000732	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001400	LAIS REGINA MAZON BELLÉ FATUCH	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000379	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000293	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000057	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000519	LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001451	LOYSE BUSATO SCHREIBER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001561	LUCAS BUBA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001494	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000633	LUCAS UBIALI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000903	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001370	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001487	LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001434	LUIZ HENRIQUE LEAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001696	MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000911	MARCELO VARGAS DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000987	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001165	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000958	MARCOS AURELIO FINATTI COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001649	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000448	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001300	MARIANA CARASKI BOTAN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001655	MARIANA PEDRO FACINA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001061	MARWIN PAULO DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000517	MATHEUS BURATTO DOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000034	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000751	MILENA DELATTRE ABRAHAO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000892	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000067	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000674	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001710	NELSON LEMOS PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000649	NICOLE MOCHENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000895	NICOLE OCHOVE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000089	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000151	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000597	PAULA FABIANI BOTELHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000330	PAULA MAYARA SOARES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001305	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001356	PAULO ROBERTO GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000056	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001284	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000054	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001220	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000559	RAPHAEL FERNANDES DE DEUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000995	RAPHAELA CAETANO TAMARAZZI DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001330	RENATA SAMENEZES DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001291	RENATA WEBER RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000827	RHAYANE BORGES BLUM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000137	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000375	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000255	RODRIGO BECKER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000068	ROGGER DOS SANTOS GERVASIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001623	RONALDO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001473	ROSIANE HORODENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000775	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000120	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000177	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000256	SHARON LANGE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000979	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000025	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001502	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000216	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001120	TAYNA MATOZO SERAFIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000840	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000259	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000770	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000432	VANESSA EBLING COMINE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000265	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001359	VICTORIA PREVIATTI SUCODOLSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001299	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001499	VITÓRIA CRISTINA GRADELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000777	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000387	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000343	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001102	WELLINTON MAIA POLOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000684	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000169	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000653	ADELIO SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000492	ADILSON LENZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001116	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000047	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000813	ALINE MATEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001024	ALYSSANE KATERINE LOURENÇO SCROK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000368	ANA CLAUDIA PACHECO LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001177	ANA EDICLEIA CARRAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000873	ANDRÉ PAIVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001344	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000936	ANGELA BUENO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001222	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000359	BIANCA PACHECO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000670	CAMILA POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001482	CLARITA NOGUEIRA TRESKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000185	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001591	CLAUDICELIA GONÇALVES TABORDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001358	CLEBER HENRIQUE DO AMARAL BRUSCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001286	CRISTIANE RAQUEL RIBEIRO VANDELÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001139	DAIANE ALVES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000260	DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001402	DANIELE PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000161	DANIELLY CRISTINA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000012	DÉBORA GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001056	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000781	DENIZE BARBOSA BUCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000440	DERICK ANTONNY DE CARVALHO CARON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000466	EDUARDA RAFAELA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000422	EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000893	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000281	EMANUELLE FURLAN DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001532	EMILLY VICTÓRIA BERNARDI MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000273	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000147	ERENILTON CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001047	ERICK RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000246	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000720	EVELYN LUIZA SOUZA MATOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000817	FABIANE LETICIA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000191	FELIX DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001685	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001055	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000431	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000326	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000953	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000688	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001083	GILBERTO DE FRANÇA CARDOSO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001636	HÉLLEN SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000124	HENRIQUE CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000386	ILBIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000785	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000060	ISABELA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000017	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000527	IVAN FELIPE ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000183	JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001295	JANETE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001154	JANINE DE MIRANDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000030	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000927	JOÃO LUÍS ARSIE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000082	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000754	JOSELIA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001133	JOSIANE CECCON DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000162	JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001664	JOSIELI BUHRER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000345	JUAN PABLO ARAUJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001428	JULIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001673	JULIA CAUANE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001431	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000280	JULIANA CRISTINE DE SOUZA TAUNY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001503	JULIANO JOSÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000693	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000593	KALILA GEOVANA FRONZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001196	KAMILLY BELLEMER DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000388	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000615	KAUAN REYMOND DE SOUZA SACHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001551	KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000740	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001161	KETELYN JACOMITE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000328	KLEBER ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000702	LAIR DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000168	LETICIA TABORDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000046	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001328	LUANA GABRIELLE POLLI PORKOTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000087	LUANA GABRIÉLLY CARVALHO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000445	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001485	LUCAS TAVERNA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000872	LUCIA APARECIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001479	LUIZ EDUARDO SCHERAIBER SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000747	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000556	LUIZ FERNANDO POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001507	MAIARA BORATO CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001744	MAÍSA NICOLETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000270	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001578	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000464	MARIA CAROLINA PIRES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001416	MARÍA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000766	MARIA EDUARDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001202	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001704	MARIA LUCIA POLEZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001247	MARIANE APARECIDA SCREMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001477	MARINA DO AMOR DIVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001352	MARINALVA GIACOMITTI FURLAN AGUIAR HOMSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001714	MARLI SWISTALSKI MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001274	MATEUS BATISTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000423	MATHEUS SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000336	MATHEUS VINICIUS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000898	MAURICIO LUCAS KAVIAK ELIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000574	MILENA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001353	MISLAINE DIAS DA SILVA BRITTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001700	MOISES ANTONIO STRAPASSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000354	MÔNICA PORTELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000666	NEEMIAS PEREIRA DE MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000861	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001183	NILCEIA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000268	PAULA DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001653	PAULA PRISCILA DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000616	POLIANNA VALERIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001500	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001176	REGINALDO SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001433	RITA CECCON CLARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000128	ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000977	ROBERTO FELIPE DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000510	RODRIGO MENCONCINI MANOEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000198	ROGERIO ALVES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001557	ROSANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001616	ROSEMARI DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001576	ROSEMARI JASMIM DE ÁRCEGA QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000667	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000471	ROSINEIDE CARVALHO PORTELA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000338	RUBILLAN KOPPEN RENTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001231	SAMUEL FERRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000011	SAMUEL SARAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000230	SONIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001377	SUSANE ETELVINA TELLES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000718	TAINARA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000828	TALITA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000126	TATIANE CAMPOS BOTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001360	VANESSA NOVAKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000327	VINÍCIUS ZANONI ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃ O	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0000729	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000599	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001463	ANDRE LUIZ ALVES PINTO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001012	ARAMIS KOCHACK NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000847	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000171	BRUNA LUIZA LAUER	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000119	CAMILA CAMAEGO DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000954	CÉSAR GUERZONI NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000565	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000420	DEIZE LELLYS DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001615	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001453	FERNANDA TAINÁ MATOS MEDEIROS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001367	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000834	GABRIEL DZIERVA DE PAIVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001583	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000620	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001501	GIULIANO CUNHA COUTINHO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000991	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000611	GUSTAVO MAFRA DE MELO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000541	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001711	ILANA KRUCHELSKI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000139	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001293	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000181	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001326	LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES JÚNIOR	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001471	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001731	LUIZA MAYUMI HAYASHI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000353	LUIZA VON KIRCHOF LAURENT	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001661	MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000540	MARCELO MARCOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000434	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000830	MARIANA LIRA DIAS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000413	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001712	MATHEUS FOLLADOR	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000242	MAY LING MACHE WONG	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000793	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000730	MILENA MOTTIN CAVASSO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001016	MUSTAFA HASSAN NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000928	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001041	NATÁLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001688	NICOLE ALINE BUSATO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000378	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001440	PATRÍCIA LEITE DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000598	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001396	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001282	RENATA CAROLINE NUNES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001738	SABRINA MORAES RODRIGUES DE LIMA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000396	TAMARA CRISTINA RIBEIRO ALVES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000844	THAIS FERNANDES PEREIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000864	THAIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001429	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000077	AVANI DE LIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000081	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000804	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000576	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000456	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000304	DAWANA FERREIRA CORDOVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000205	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001192	EDSON PESCARA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001134	EDUARDO OURIVES GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000673	ELISANE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001336	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001094	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001053	FABIOLA ALBERTI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000610	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001067	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000881	JEAN CARLOS PRATES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001567	JHENIFHER LORENA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001450	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000154	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000552	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000820	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001420	LUCICLEIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000867	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000118	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001092	LUDIELY LIMA DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000697	LUIS MARCELO GEISER	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001297	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000750	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000096	MÁRCIA NADOLNY	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000926	MÁRCIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000737	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001694	MARISETE RODRIGUES STRAUB	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000468	MARISTELA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000716	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000064	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001639	NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000364	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000066	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000340	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000010	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001594	SARA DE LARA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	Tempo Adicional (Deferido)
0000376	SILEI FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001200	SILVIA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001560	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001554	SÔNIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000055	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000105	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000630	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000801	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000140	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000741	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001563	ALEX CHAVES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001475	ANA PAULA POLLI PORKOTE	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000512	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000145	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000788	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001283	EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001155	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000774	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001489	GABRIEL VIEIRA DE LARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001279	JOSIANE APARECIDA BERNARDI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000303	KATARINNE STEFANY STADLER	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000956	LUCIMARA BRITO ROCHA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000631	MATHEUS GABRIEL FALCADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000298	MAYCON ALLAN FERNANDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000165	PATRICIA MASCHIO BERTOLI POLLI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000135	PAULO ROBERTO PAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001660	RAPHAEL DE MORAIS VEIGA LEDUC RIBEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0001205	SAMUEL RAMOS PIGNATTI SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001516	SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000985	TAISE DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000640	VALÉRIA MENDES FRONZA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000585	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-

EDITAL Nº 07 - RELAÇÃO OFICIAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (APÓS O PERÍODO DE RECURSOS) (29/10/2024)				
CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000032	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000406	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001617	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001130	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000321	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001197	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001000	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001626	BARBARA FERREIRA MASSINHÃ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000462	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001538	BRUNA NAGORSKI RODOLFO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000520	BRUNA PAULINO KASTON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001640	BRUNO CIECZINSKI ABE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000393	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000027	CAMILA NOBRE DE FREITAS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001569	CAMILA PEREIRA XAVIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001681	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001319	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001424	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS BOCAIÚVA DO SUL -	-	-
0000269	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000496	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001579	ELIS MOZER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000681	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000707	FABIOLA PEREIRA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001743	FERNANDA MENACHO YUJA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000479	FERNANDA STABACH GREMSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001036	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000945	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001186	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000499	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001137	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS -- - BOCAIÚVA DO SUL		
0000856	HENRIQUE KENJI TAKARADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001741	HENRIQUE MASIERO ROQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000789	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001059	ISABELA FÉLIX DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000506	JAQUELINE BUZATO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001537	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000548	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001619	JOELLY GÓOS ZANARDINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001253	JOSIANE CRISTINA GAMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000572	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000859	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000410	JULIA TABORDA MENDES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000676	JULIA TEODORO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001705	KAREN CRISTINA PEGORETTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000373	KARIN BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001219	KAUÊ GABRIEL RANGEL BACETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001406	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001187	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001533	LAIS MIYABUKURO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000710	LARISSA CLEUCIR LOWER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000491	LEONARDO SKORA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001697	LIZIANE KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001162	LUCAS KOBAYASHI WILSON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001288	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001062	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000577	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000760	MARCELA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001718	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001180	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001425	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000787	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001115	MAYARA VALLE BUENO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - - - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000502	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000900	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000184	NATAN RODRIGO BRAINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000803	NATHÁLIA VIEIRA MORTARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000358	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001355	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000467	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000228	PAULA GREGORIO SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001698	PAULO BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001063	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000385	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001110	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000127	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000919	RODRIGO BERTIER VALENTIM	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001588	THAIS SPISILA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001701	THALITA TALINE MURARO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000490	THISYANI HERRERO FAZIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000690	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS -BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001638	VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000117	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000079	VINÍCIUS OBAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000930	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS BOCAIÚVA DO SUL -	-	Tempo Adicional (Indeferido)
0001702	WILLIAM TOSHIO IMADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001547	ADRIANA BALBINO GOMES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001599	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000557	ALANA SILVEIRA ROCHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000455	ALINE APARECIDA BILL ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000341	ANA BRUNA ZARONE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001449	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000800	ANA CLAUDIA DILL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001221	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000110	ANA LUIZA BARBOSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000454	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000971	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000908	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000923	BIBIANA PINTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001678	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000241	CAIQUE FERREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001029	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001224	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0001233	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001658	CAROLINE ASSUNÇÃO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000558	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001346	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001571	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000136	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000344	DAVI DE CASTRO FRANCO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000920	DEBORA CAMILA ILIVINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000377	DENISE DAMO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000808	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000931	DIEGO COSTA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001549	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000444	ELISA PERES GOMES LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS BOCAIÚVA DO SUL -	-	-
0001443	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000222	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001172	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000476	FABIOLA BENTO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000042	GABRIEL KENJI WEISS TOMIZAWA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000534	GABRIELA SALEH OLIARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001065	GABRIELLE VITÓRIA CANEPPELE FONTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000045	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000771	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001618	GUSTAVO CATACHE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000033	GUSTAVO LOPES PONCE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001465	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001663	HELOÍSA PEDRO FACINA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000306	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000618	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001303	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000220	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001285	JESSICA ELLEN ARAUJO CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000367	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001277	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001108	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000062	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000296	KATIA CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001060	KATIA MIHO TOIOHARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000370	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001582	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001173	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001670	LEANDRO KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001138	LILIANE GARCIA SARTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	Tempo Adicional (Indeferido)
0000877	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001735	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001526	MANOELA DAVID PALMONARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000465	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000160	MARIANA PROCÓPIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001208	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000661	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001668	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000239	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000935	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001625	MICHELE STASIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000996	MILENA CARON LOBO CASTRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001043	NAIANE MAZARO POLITANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000993	NATÁLIA BASILIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000141	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001455	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000371	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001040	NICOLLI VITÓRIA MACHADO SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000822	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001354	PRISCILA FERREIRA PADILHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001099	RAFAEL LIMA DA CRUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000878	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001654	ROSANA MORO CONQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000197	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000687	SAMUEL RANGEL DORIGO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000961	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000226	SANDRA XAVIER DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001556	SARA DE CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000351	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001237	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000997	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS- - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000560	SUZANA VITÓRIA DE FÁTIMA KONOPKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000158	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001265	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000495	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000474	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000332	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000143	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001442	ANA CAROLINE BROLLO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000941	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001011	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000227	DANIEL MACIEL MENDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000695	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001266	DIRCE HICKMANN	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000436	EDILSON STEINHEUSER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000938	ELIAS ANDERSON STRAUBE	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-

0001149	ELTON JOAO PERES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000122	ERICO JERONIMO GODOI DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000186	FLÁVIA MARIA ALBERTI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000811	GEOVANA KRUPCZAK	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000123	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000044	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000203	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000494	JANAINA VALERIO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000407	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001085	JÉSSICA DA CRUZ ARAÚJO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000040	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000098	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001189	JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001562	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCAO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000349	KASSIA ZANONI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001464	KATIA ALBUQUERQUE BRITES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000807	LEIDIANE DE MORAES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001125	LUCAS ALEXANDRE BATISTA ASSUNCAO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000314	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GASPARIN	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001378	MABILI FERNANDA SANTOS DE LIMA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000606	MARCEL JOSE MIRANDA DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000821	MARCELO CARPEN SCHULTZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000035	MARCIANE BITARELLO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000074	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000325	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000532	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000646	PATRICIA MOCELIN POLLI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001275	RAFAEL LUIS METELSKI SCHUTZE	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001008	RAPHAEL GOMES DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000001	REINALDO SOARES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000805	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000324	ROSANA ARGOLO DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001028	TIAGO RUAN LOURENCO DE NEGREIRO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001405	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001314	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL - -	-	-
0000219	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000654	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001244	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000319	ANA CAROLINA TOSTO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001333	ANA EMILIA CARVALHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001693	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001332	ANA PAULA ZULIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000838	ANDERSON SANTOS DE MATOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000531	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001643	ANNA KAROLYNE MORO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000080	BRUNA DA COSTA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000335	BRUNO DO PRADO SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000008	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000752	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS - CHAVES	ENFERMEIRO(A) BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000483	RAINE CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL B	-	-
0000210	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000957	CASSIA RIOS WORELL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000399	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000287	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000776	CLAUDIA MENDES TAGATA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000020	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA -	ENFERMEIRO(A) BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000099	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000417	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000782	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001497	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001389	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001665	ELIANE VARGAS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001545	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000562	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001002	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000663	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001635	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000078	ÉRICA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001302	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001026	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001652	FÁBIO DIAS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001435	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001745	FLAVIA MATOS TANAN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000533	GABRIELA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001112	GISLAINE DRANKA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001600	HERTA VOLKMANN PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000628	INDIAMARA GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001122	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001257	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001597	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001281	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000109	JÉSSICA CARDOZO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000485	JOELSON ROSA DE GODOI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001666	JOICE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000786	JONY PIRES ORTEGA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000131	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000818	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000846	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000449	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000723	KAMILLE CRISTINE CHIQUETO BRITTES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000963	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001106	KLEBER TEIXEIRA BERTAO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000617	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000637	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001223	LUCIVANE TEREZINHA QUADROS GIACOMASSI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001393	LUIZ WAGNER ARAÚJO SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000447	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001543	MARIA BEATRIZ BERNARDES LOURENÇO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001407	MARIA DE LOURDES NERIS CARVAHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000121	MARIA SUZANA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000274	MARIANA CAROLINE PARPINELLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000575	MARIANA LUISE DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001234	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000910	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000337	NAIRA MÁRCIA COLAÇO REGINATO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001347	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000768	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000352	NILCELIA SOIS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001098	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001206	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000232	PATRÍCIA LEITE RODRIGUES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001620	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001564	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001245	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO.PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001456	ROZANA ASSOLARI MARCONI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000223	SAMANTHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000459	SHAKIRA COLERA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000311	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001589	SILVANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000967	STEFANY CARON	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000028	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000795	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000500	UESLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001073	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000756	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000253	VIVIAN FREITAS DE BORBA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000381	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001493	ADRIANO PAULO DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000960	ALINE GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001044	ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000037	ANDRE CORREA PANZIERA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000511	ANTONIO LUCAS LIMA CERVANTES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000250	BERNARDO STUTZ	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000579	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001031	BRUNA CAROLINE DURAU	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001722	BRUNO JOSE ASSIS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000395	BRUNO VIZIOLI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000063	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001151	DHENER AIRTON KRAMER	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000799	EOROCLITO ANTÔNIO TESSEROLI NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001423	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001312	FERNANDO ALBERTIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000290	GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001256	GUILHERME PIOTROWSKI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000115	JOANAN MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000933	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000584	LUCAS ANTONIO CORADIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000405	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001577	MATHEUS CORREA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001523	PHILIPPE ANDRÉ BLOCK DOS GUIMARÃES PEIXOTO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000845	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000839	ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001411	SABRINA MARIA KLEIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001441	TATIANE OTTO DE FRANÇA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000551	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000725	WILSON VITORINO DE ASSUNÇÃO NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000726	ALAN FOGACA DA COSTA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000691	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000596	ALESSANDRA DUTRA ALVES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000048	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001480	ANA LUCIA MELO MACHADO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000837	ANA LUIZA ANDRADE LEAL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001164	BRUNO DOMINGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001595	BRUNO MENDES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000243	CARLOS EDUARDO BRAGA CIOFFI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001020	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001117	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001634	DANIEL EDUARDO CALDEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000013	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000458	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001190	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001051	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000909	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001604	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001390	FRANCISCO LIEBL NETO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000825	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000416	GISELE MARIA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001610	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000339	HERDMAN SOARES ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000981	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000865	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000939	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000193	LARISSA BARBOSA SANT ANA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000792	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000299	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000199	LETÍCIA SCHATZMANN	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001010	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000021	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001491	LUIZ RICARDO ZAMBONI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000130	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000284	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001540	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001504	OZIRES DE JEZUS RIBEIRO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001334	PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001374	RANILSON GARCIA DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000065	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001627	TAMIRES CAROLINE PAULINO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001241	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001644	WILIAM DE ASSIS SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000780	WILLIAM DAVID MUZEL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000426	WILLIAN MURILO ANDREATA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000973	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0001362	AMÉLIA LUZA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000350	APARECIDA MARIANO DE BARROS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000247	BIANCA FERNANDES JACOBI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001419	BRUNA MARIZA ZAMPIER BILEK	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001474	CAROLINA MIYUKI ONUKI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000912	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000104	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001506	ESTELA GRASSMANN BORGES	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000634	FABIELI MACHADO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001650	FLÁVIA MARCELLA VICENTIM DE SOUZA REZENDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001587	FRANCILIANE LIMA SABADIN DA SILVA CARRÃO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000391	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000372	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000088	KAREN SUEMY SUGIMOTO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000590	KETELIN LORENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000291	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000390	MARILISE DE FATIMA ARCIE POLLI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000835	MATHEUS GORDIA DALIBRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001565	NIZIANE RIBEIRO DE CASTRO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000323	RICARDO BITTENCOURT	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001527	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001201	SIMONE SANTOS FRANCO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001601	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001119	STELLA MELISSA SIU LÓ	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000190	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001436	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001049	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001307	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000093	CLEIDIMARA SCREMIM GUADAGNIN	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001575	FRANKLYN EDUARDO ALVES	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001230	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000733	JÉSSICA DO ROCIO SANTOS NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000438	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000569	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000700	LUCIANO ROBERTO MULLER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000249	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000157	MARCIA DA SILVEIRA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000418	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000682	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000439	PÂMELA CRISTINA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000401	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000932	RICARDO VIANA FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000189	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001325	VERÔNICA TORQUATO PAUL	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000361	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001188	ERICA DE OLIVEIRA GLODES	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000114	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000703	AURELIO FERNANDO HASS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000914	BRUNO DE ARAUJO QUARELLI	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001570	CELIO HENRIQUE DE LIMA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000472	CHARLES ALELUIA DOS SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000897	FABIANO BRAIS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001310	LEOMAR GOMES JUNIOR	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000656	LUCAS JOSE TRALESCKI	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001430	LUIS HENRIQUE BIORA NASCIMENTO	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001691	MAICO JOSÉ RAMBO FINKLER	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001088	MANUEL JOAO DOS SANTOS FILHO	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001321	MARCELO BUENO DAS NEVES	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000348	MARCELO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001699	MATHEUS BORGES FERREIRA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000848	MATHEUS PEREIRA MUZEL	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001728	NATANAEL FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000301	SEAR JASUBE BATISTA DA SILVA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001552	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000102	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000003	BEATRIZ BORGES BUENO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001606	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000286	LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001376	LUANA BIANCHINI DA ROCHA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001090	NATAN BENVEGNU DO NASCIMENTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000453	PATRÍCIA ARSIE GUETER	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000974	PATRÍCIA DA SILVEIRA MEDEIROS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000310	PITER PENNA PORTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000443	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000635	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001057	SOFIA DE QUEIROZ ESCORSIN	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001525	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001368	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000948	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001605	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001327	IARA GUILHERMINA VASCONCELOS	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001146	JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000002	KETLIN VENTURA PAULI	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000715	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001109	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000662	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001684	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000192	CAMILA CAVASSIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000049	CAROLINE CORREA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001017	CATHERINE SCHENA BCHTOLD	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000728	CRISTINA DE PAULA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000657	EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000767	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000992	FERNANDO DA SILVA BELTRAMIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000764	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001369	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000023	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001379	JANACIARA MOREIRA RIBAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000150	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001087	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000563	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000402	JULYA DALSANT GELHEN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000664	LAIZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000451	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000645	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001022	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000091	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000829	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000998	LUDIMYLA PASSOS SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001404	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000411	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001566	MARIA EDUARDA GOBBO PEDROSO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000901	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001324	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000111	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000427	MICHELE REGINA ROBERT ALVES HOMEM	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000672	MICHELE TATIANE RAZOTO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000308	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001371	NICOLY RIBAS CAMARGO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000475	PIETRA GOBETTI PUCHALSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001421	POLIANA MARTINS MORAIS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001687	RACHEL TEREZA RIGOTTI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000409	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000809	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001624	WELLINGTON HILGEMBERG	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000187	WILISON DA SILVA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000983	ALINE DOBUCHAK	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001015	ALINE TERESA DE ALMEIDA VALTORTA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001622	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000201	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001662	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001380	ANDREZA ZANON	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000623	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000170	ANNE CAROLINE DA MAIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001229	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000884	DANIELE BAYER MENÇA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001542	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000071	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000573	ELIANE MIELEVSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001304	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001422	ERIKA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000924	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000262	GABRIELA MOSER GARCIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000660	GIOVANNA PERUSSULO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000400	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001454	JANAINA PONTES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001259	JULIANA DE LIMA DA PAZ	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000742	KARINE VIER	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000457	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000100	KAROLINE CRISTINE BISSONI DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001272	LORAINE SURECK	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000976	LUCAS VASQUES PRAZERES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001258	LUCIENE CAETANO MIRANDA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000602	MARA LÚCIA NUNES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000999	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001343	MATHEUS EDUARDO PORTELA SOARES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000333	MAYARA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000318	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000015	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000433	NICOLE SCHMITZ COLHASSO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001242	ROBERTA DE LIMA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000905	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001118	SUELLEN GOULART	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	Lactante (Deferido)
0000802	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000254	THAINA MOREIRA DE FREITAS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000514	THALITA MILENA RIBEIRO ALVES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000626	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000586	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000489	BEATRIZ HELENA CECCATO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000849	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000225	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001746	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000178	GLACI APARECIDA DE OLIVERA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001514	ISABELA GURALESKI BORGES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001709	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000880	LIDIA AUGUSTIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001628	LIZIANE MOCELIN SANTOS KNUPP	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001311	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001093	LUCIANE HIRT FERREIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001144	MARIANE CORDEIRO ROCHA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000621	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001511	PAOLA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000561	SILAS CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001296	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000148	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001593	TELMA M T M ZANETTI	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001001	ADRIANE RUZYK CALDEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001555	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000783	ALINE MELO OLIVAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000651	AMANDA DALAZUANA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001037	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001262	BARBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000709	BIANCA RAYSSA MACHADO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000334	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001153	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000234	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) elevador) (Indeferido) / Transcritor (Indeferido)	
0000213	CAROLINA PORTES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000166	CLEVER MICHEL ZUNINO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000275	DANIEL MARCELO ROSALES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000855	DIANA TIE AOKI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000638	DJEINIFER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001269	EDIVANIA PATRÍCIO DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000683	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000313	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001397	FERNANDA SUELEN DRUMM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000833	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000810	GABRIEL BRAZ PUGIN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000972	GABRIEL MARTINS BUFREM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000603	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000955	HENRIQUE CESAR ARNDT	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000295	IZABELE LAZAROTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000383	JAQUELINE CAMARGO LOPES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001147	JOELE PEREIRA PANTOJA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000701	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000095	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001548	KARIN ELAINE ALVES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000711	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001553	LARISSA PEREIRA MILANI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000902	LÉO RODOLFO BIANCHINI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000272	LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001391	LUIZ FELIPE DA LUZ	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000039	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000211	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000940	NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001171	PEDRO BISCAIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000755	RAFAEL BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000355	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000567	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001363	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000524	SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000887	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000518	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000209	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001066	ADRIANA NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001184	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001409	ALICE ELEN DUTRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001656	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000294	ANA PAULA CORDEIRO VIANA SIMIONI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001035	ANDREIA MARIA DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000734	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000648	ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000149	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000202	CAMILA DA SILVA MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001337	CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001226	CLAUDIA MARIA GASPARIN	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000403	DAIANA NUNES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001596	DAIANE MARCELA MACIEL CLEMS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001445	DAIANE PAULIN SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001716	DARIENE DO ROCIO VANDELÃO CASTRO POLLI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001679	DAYANE CRISTINE SKORA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000488	ELENICE ROSA DE GODOI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000749	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000116	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000853	GABRIELA CARVALHO BALBE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000478	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001484	HELYARA CRISTINA FONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000347	ILEIA CORDEIRO BATISTA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000289	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000550	ISABEL SILVA DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000316	IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000009	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000175	JOCILENE SANTOS SERGIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000331	JOHN ERIC SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000504	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000085	JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000437	JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000591	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001483	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000969	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001075	LEANDRO DA SILVA HELLVIG DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001342	LENIR HOFFMANN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000537	LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000719	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000595	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000419	LUCINEIA FRANCO ENES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001249	LUIZ WEBER NETO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000188	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001203	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001490	MARIANA LIMA CONCEIÇÃO SANTIAGO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001003	MARILDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000773	MARISANGELA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001071	MAYARA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000164	NILZA ANDRADE PINA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001667	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000414	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000007	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000917	ROSA APARECIDA PAULO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000374	ROSICLEIA SANTOS PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000925	SILMARA DO ROSÁRIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000309	SONIA APARECIDA ADÃO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000816	SUZANE DO ROSÁRIO BRAINE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000231	TATIELE TAVARES VIEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001586	THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNCAO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001509	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000384	WELINTON PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:97039BDF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 4/24 - RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 04 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (ANTES DOS RECURSOS) (23/10/2024)
ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0001096	ADERCIO DIAS SOBRINHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001521	ADRIANA HEMI MORI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000894	ADRIEL PIRES DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000582	ALAN LUIZ DA ROSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000915	ALEXANDRE MACKIEVICZ TELLES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000918	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000721	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001522	ANA PAULA MACIEL COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001469	ANDRE MACIEL WANDSCHEER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000415	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000842	ANDRESSA BONETE BOZZA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001320	ANDRIELE BRASIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000053	ANTONI GONÇALVES CAETANO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000086	ARTHUR LUIZ GOMES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000430	AURÉLIO ANTONIO FILETI NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001550	BRUNA MANGGER ROSNER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000515	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001621	CARLOS EDUARDO LANGOVSKI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000076	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	Tempo Adicional (Deferido)
0001027	CECILIA MIHADI BARBOSA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001612	CINTIA GIOVANA GIRALDELI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001185	CLEVERTON LUIZ PADILHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001050	CRISTIANE MACHADO PIRES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001727	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001544	DANIELA ELTERMANN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000644	DAYANE ROSA MACHADO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001584	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001733	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001478	ELIAN CARLOS MARTINS COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000473	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000600	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000943	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000675	FABRICIO DE MOURA E COSTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000605	FILIPE ANDRETTA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000263	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000580	FRANCIELI CABRAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000113	GABRIEL IVO ECKERT	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001323	GERALDO DO CARMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001331	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000073	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000708	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000772	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000221	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001038	ICARO CAMARGO AZAMBUJA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001726	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000947	ISABELLA COSTA DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001677	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001558	JANAÍRA FERREIRA LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000916	JANETE BERTOTI DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001680	JESSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000084	JOÃO JOSÉ DE MELLO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001590	JOAO SERGIO ALVES FERREIRA FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	Tempo Adicional (Indeferido)
0000761	JODELMA COSTA GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000248	JORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000949	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000680	JOSIEL MARCIO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001225	JULIANA DA SILVA VICENTINI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000824	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001322	JULIANNE SAWOZUK BELLARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001052	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001530	KELLI CRISTIANE MICHALSKI FAGUNDES CUNHA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000182	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000686	LEONARDO MARCONDES DAS DORES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000446	LEONARDO RUSSO KIERAS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000484	LUCAS LOVATEL BOEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000769	LUCAS MATHEUS ALVES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001239	LUCIANO BERNARDO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000907	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000879	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000132	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001255	MARA DENISE VASSELAI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000129	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001611	MARIA EDUARDA PASTOR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000505	MARIA EDUARDA PONCIANO PUPULIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000261	MATHEUS MARTINS KRACIK	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000442	MELLISSA BANDEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000208	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000245	MILENA ZWICKER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000950	NATÁLIA BATISTAO CAVALHEIRO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001039	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000026	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIORR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000133	PATRICIA DA COSTA SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000857	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000204	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000589	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000090	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000509	RAFAEL GIMENES LOPES	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001632	RAFHAEL CÉSAR CASALI	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001414	RORLEI ALVES DE LIMA BENTO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001408	SAMANTHA DE SOUZA SOBRAL	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001641	SERGIO CARLOS PESSOA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000699	SERGIO DE LIMA CARDOSO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000535	SERGIO RICARDO DAL LAGO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000826	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000435	STÉFANIE SANTOS PROSDÓCIMO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001278	TCHIELLY BRITO DE ABREU	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001048	THALISSA MARIA HOHN COMPARIN	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000899	VILMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000862	VIVIANE BOBATO	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000570	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000507	WILIAM HILGENSTIELER	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001348	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001243	ADIEL FELIPE FELISBERTO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001647	ADRIANA DO ROCIO MOCELIN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001251	ADRIANO PICCOLI CELINSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000244	ALAN POLLI DIAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	Tempo Adicional (Indeferido) / Transcritor (Indeferido)
0001585	ALEXANDRE FERNANDES CORREA NASSAR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000142	ALISON WILL NASS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001156	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000959	ANA CAROLINA LEVANDOSKI CORREA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000528	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000469	ANA FLÁVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000592	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001706	ANDERSON FARIAS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000870	ANDRÉ AUGUSTO CORLETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000094	ANDRÉ VITOR QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001528	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001294	ANE APARECIDA ALVES RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001103	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000482	ARTUR BENFICA RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001178	BETTINA TARARAN MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001633	BRAITINER JUNIOR MARTINS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001182	BRUNA MARIA MELO DA PAZ SAMELIKI DIONISIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000155	BRUNA MARTINS FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000487	CAIO CEZAR DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000508	CAMILA APARECIDA DUARTE DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000036	CAMILA PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000685	CARLA CRISTINA DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000041	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000812	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000016	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001273	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000549	CAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000869	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000612	CAROLINE MANFRON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000743	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001592	CHARLES GOMES DE SOUSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001513	CHRISIAN CASSIANE ANTUNES GOULART	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001292	CINTHYA KIEL BOURGUIGNON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000212	CINTIA SILVA GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000796	CLAUDIA AZEVEDO PFAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000975	CLEVERTON DE QUADROS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001496	CONRADO VINICIUS DO AMARAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001444	DAIANE PEREZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000568	DAIMON IAN ANDRADE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000546	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000962	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001030	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001603	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000276	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000806	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000639	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000097	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000583	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001045	EDVAN DA SILVA COIMBRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001091	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000251	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000530	FABRICIA MOREIRA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000300	FABRÍCIO CHRESTANI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000315	FATIMA MIKUSKA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000536	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000542	FERNANDA DZIERWA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000266	FERNANDO APARECIDO CAMARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000069	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001069	FRANCELLINE CANEPPELE FONTNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000526	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001174	GABRIEL DA SILVA CARLOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000322	GABRIELLA VESCOVI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000794	GABRIELLE COSTA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000278	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000554	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001005	GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001064	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000868	GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001361	GIUSEPPE RAFAEL RIBAS CONSTANTINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001426	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000146	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA PRESTES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000539	GUILHERME AUGUSTO LEITE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000744	GUILHERME JACINTO LOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001007	GUSTAVO C DE ARAUJO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000072	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001459	GUSTAVO RAMOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000463	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001410	HECTOR MATHEUS GALHARDO BAFFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000753	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000159	IGOR ISSAMI YAMAGUTI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000704	ISABELA MARIA BAUDE SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001580	ISABELA THOMAS CAMARGO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000832	ISABELE MARCO CIOCCARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001013	ITALO JACOMASSI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000831	JANDSON DA SILVA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000252	JAQUELINE FERREIRA BERTOLINI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001372	JAQUELINE SCHWARTZ	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000429	JEANE KARINE ANDREATA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000218	JESSICA DESIRIE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001101	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000712	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001646	JOÃO CAIO TOMIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000547	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001169	JOCILENE QUEIROZ MEYER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001143	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001383	JOSÉ JULIANO PTERIW LATYKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001524	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA FILHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001032	JULIA FABRICIA BOFF	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000521	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000732	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001400	LAIS REGINA MAZON BELLÉ FATUCH	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000379	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000293	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000057	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000519	LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001451	LOYSE BUSATO SCHREIBER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001561	LUCAS BUBA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001494	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000633	LUCAS UBIALI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000903	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001370	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001487	LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001434	LUIZ HENRIQUE LEAL	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001696	MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000911	MARCELO VARGAS DA ROSA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000987	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001165	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000958	MARCOS AURELIO FINATTI COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001649	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000448	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001300	MARIANA CARASKI BOTAN	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001655	MARIANA PEDRO FACINA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001061	MARWIN PAULO DE SOUZA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000517	MATHEUS BURATTO DOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000034	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000751	MILENA DELATTRE ABRAHAO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000892	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000067	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000674	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001710	NELSON LEMOS PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000649	NICOLE MOCHENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000895	NICOLE OCHOVE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000089	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000151	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000597	PAULA FABIANI BOTELHO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000330	PAULA MAYARA SOARES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001305	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001356	PAULO ROBERTO GOMES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000056	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001284	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000054	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001220	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000559	RAPHAEL FERNANDES DE DEUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000995	RAPHAELA CAETANO TAMARAZZI DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001330	RENATA SAMENEZES DE JESUS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001291	RENATA WEBER RODRIGUES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000827	RHAYANE BORGES BLUM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000137	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000375	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000255	RODRIGO BECKER	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000068	ROGGER DOS SANTOS GERVASIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001623	RONALDO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001473	ROSIANE HORODENSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000775	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000120	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000177	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000256	SHARON LANGE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000979	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000025	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001502	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000216	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001120	TAYNA MATOZO SERAFIM	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000840	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000259	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000770	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000432	VANESSA EBLING COMINE	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000265	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001359	VICTORIA PREVIATTI SUCODOLSKI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001299	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001499	VITÓRIA CRISTINA GRADELLA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000777	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000387	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000343	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001102	WELLINTON MAIA POLOPES	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000684	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000169	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	- Página 10 de 51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000653	ADELIO SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000492	ADILSON LENZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001116	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000047	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000813	ALINE MATEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001024	ALYSSANE KATERINE LOURENÇO SCROK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000368	ANA CLAUDIA PACHECO LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001177	ANA EDICLEIA CARRAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000873	ANDRÉ PAIVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001344	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000936	ANGELA BUENO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001222	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000359	BIANCA PACHECO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000670	CAMILA POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001482	CLARITA NOGUEIRA TRESKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000185	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001591	CLAUDICELIA GONÇALVES TABORDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001358	CLEBER HENRIQUE DO AMARAL BRUSCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001286	CRISTIANE RAQUEL RIBEIRO VANDELÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001139	DAIANE ALVES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000260	DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001402	DANIELE PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000161	DANIELLY CRISTINA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000012	DÉBORA GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001056	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000781	DENIZE BARBOSA BUCH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000440	DERICK ANTONNY DE CARVALHO CARON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000466	EDUARDA RAFAELA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000422	EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000893	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000281	EMANUELLE FURLAN DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001532	EMILLY VICTÓRIA BERNARDI MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000273	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000147	ERENILTON CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001047	ERICK RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000246	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000720	EVELYN LUIZA SOUZA MATOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000817	FABIANE LETICIA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000191	FELIX DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001685	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001055	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000431	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000326	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000953	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000688	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001083	GILBERTO DE FRANÇA CARDOSO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001636	HÉLLEN SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000124	HENRIQUE CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000386	ILBIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000785	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000060	ISABELA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000017	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000527	IVAN FELIPE ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000183	JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001295	JANETE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001154	JANINE DE MIRANDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000030	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000927	JOÃO LUÍS ARSIE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000082	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000754	JOSELIA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001133	JOSIANE CECCON DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000162	JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001664	JOSIELI BUHRER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000345	JUAN PABLO ARAUJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001428	JULIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001673	JULIA CAUANE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001431	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000280	JULIANA CRISTINE DE SOUZA TAUNY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001503	JULIANO JOSÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000693	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000593	KALILA GEOVANA FRONZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001196	KAMILLY BELLEMER DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000388	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000615	KAUAN REYMOND DE SOUZA SACHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001551	KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000740	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001161	KETELYN JACOMITE BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000328	KLEBER ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000702	LAIR DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000168	LETICIA TABORDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000046	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001328	LUANA GABRIELLE POLLI PORKOTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000087	LUANA GABRIÉLLY CARVALHO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000445	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001485	LUCAS TAVERNA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000872	LUCIA APARECIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001479	LUIZ EDUARDO SCHERAIBER SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000747	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000556	LUIZ FERNANDO POLLI BALDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001507	MAIARA BORATO CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001744	MAÍSA NICOLETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000270	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001578	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000464	MARIA CAROLINA PIRES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001416	MARÍA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000766	MARIA EDUARDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001202	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001704	MARIA LUCIA POLEZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001247	MARIANE APARECIDA SCREMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001477	MARINA DO AMOR DIVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001352	MARINALVA GIACOMITTI FURLAN AGUIAR HOMSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001714	MARLI SWISTALSKI MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001274	MATEUS BATISTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000423	MATHEUS SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000336	MATHEUS VINICIUS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000898	MAURICIO LUCAS KAVIAK ELIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000574	MILENA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001353	MISLAINE DIAS DA SILVA BRITTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001700	MOISES ANTONIO STRAPASSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000354	MÔNICA PORTELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000666	NEEMIAS PEREIRA DE MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000861	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001183	NILCEIA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000268	PAULA DA SILVA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001653	PAULA PRISCILA DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000616	POLIANNA VALERIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001500	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001176	REGINALDO SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001433	RITA CECCON CLARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000128	ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000977	ROBERTO FELIPE DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000510	RODRIGO MENCONCINI MANOEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000198	ROGERIO ALVES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001557	ROSANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001616	ROSEMARI DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001576	ROSEMARI JASMIM DE ÁRCEGA QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000667	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000471	ROSINEIDE CARVALHO PORTELA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000338	RUBILLAN KOPPEN RENTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001231	SAMUEL FERRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000011	SAMUEL SARAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000230	SONIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001377	SUSANE ETELVINA TELLES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000718	TAINARA BERNARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000828	TALITA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000126	TATIANE CAMPOS BOTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001360	VANESSA NOVAKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000327	VINÍCIUS ZANONI ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0000729	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000599	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001463	ANDRE LUIZ ALVES PINTO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001012	ARAMIS KOCHACK NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000847	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000171	BRUNA LUIZA LAUER	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000119	CAMILA CAMAEGO DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000954	CÉSAR GUERZONI NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000565	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000420	DEIZE LELLYS DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001615	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001453	FERNANDA TAINÁ MATOS MEDEIROS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001367	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000834	GABRIEL DZIERVA DE PAIVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001583	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000620	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001501	GIULIANO CUNHA COUTINHO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000991	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000611	GUSTAVO MAFRA DE MELO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000541	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001711	ILANA KRUCHELSKI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000139	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001293	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000181	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001326	LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES JÚNIOR	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001471	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001731	LUIZA MAYUMI HAYASHI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000353	LUIZA VON KIRCHOF LAURENT	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001661	MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000540	MARCELO MARCOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000434	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000830	MARIANA LIRA DIAS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000413	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001712	MATHEUS FOLLADOR	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000242	MAY LING MACHE WONG	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000793	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000730	MILENA MOTTIN CAVASSO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001016	MUSTAFA HASSAN NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000928	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001041	NATÁLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001688	NICOLE ALINE BUSATO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000378	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001440	PATRÍCIA LEITE DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000598	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001396	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001282	RENATA CAROLINE NUNES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001738	SABRINA MORAES RODRIGUES DE LIMA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000396	TAMARA CRISTINA RIBEIRO ALVES	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000844	THAIS FERNANDES PEREIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000864	THAIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001429	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000077	AVANI DE LIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000081	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000804	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000576	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000456	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000304	DAWANA FERREIRA CORDOVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000205	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001192	EDSON PESCARA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001134	EDUARDO OURIVES GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000673	ELISANE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001336	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001094	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001053	FABIOLA ALBERTI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000610	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001067	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000881	JEAN CARLOS PRATES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001567	JHENIFHER LORENA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001450	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000154	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000552	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000820	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001420	LUCICLEIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000867	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000118	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001092	LUDIELY LIMA DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000697	LUIS MARCELO GEISER	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001297	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000750	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000096	MÁRCIA NADOLNY	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000926	MÁRCIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000737	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001694	MARISETE RODRIGUES STRAUB	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000468	MARISTELA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000716	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000064	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001639	NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000364	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000066	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000340	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000010	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001594	SARA DE LARA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	Tempo Adicional (Deferido)
0000376	SILEI FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001200	SILVIA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001560	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001554	SÔNIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000055	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000105	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000630	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000801	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000140	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000741	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001563	ALEX CHAVES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001475	ANA PAULA POLLI PORKOTE	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000512	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000145	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000788	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001283	EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001155	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000774	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001489	GABRIEL VIEIRA DE LARA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001279	JOSIANE APARECIDA BERNARDI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000303	KATARINNE STEFANY STADLER	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000956	LUCIMARA BRITO ROCHA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000631	MATHEUS GABRIEL FALCADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000298	MAYCON ALLAN FERNANDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000165	PATRICIA MASCHIO BERTOLI POLLI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000135	PAULO ROBERTO PAES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001660	RAPHAEL DE MORAIS VEIGA LEDUC RIBEIRO	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0001205	SAMUEL RAMOS PIGNATTI SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001516	SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000985	TAISE DA SILVA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000640	VALÉRIA MENDES FRONZA	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000585	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000032	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000406	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-

0001617	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001130	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000321	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001197	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001000	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001626	BARBARA FERREIRA MASSINHÃ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000462	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001538	BRUNA NAGORSKI RODOLFO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000520	BRUNA PAULINO KASTON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001640	BRUNO CIECZINSKI ABE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000393	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000027	CAMILA NOBRE DE FREITAS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001569	CAMILA PEREIRA XAVIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001681	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001319	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001424	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000269	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000496	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001579	ELIS MOZER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000681	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000707	FABIOLA PEREIRA ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001743	FERNANDA MENACHO YUJA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000479	FERNANDA STABACH GREMSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001036	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000945	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001186	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000499	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001137	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000856	HENRIQUE KENJI TAKARADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001741	HENRIQUE MASIERO ROQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000789	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001059	ISABELA FÉLIX DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000506	JAQUELINE BUZATO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001537	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000548	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001619	JOELLY GÓOS ZANARDINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001253	JOSIANE CRISTINA GAMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000572	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000859	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000410	JULIA TABORDA MENDES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000676	JULIA TEODORO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001705	KAREN CRISTINA PEGORETTI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000373	KARIN BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001219	KAUÊ GABRIEL RANGEL BACETTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001406	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001187	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001533	LAIS MIYABUKURO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000710	LARISSA CLEUCIR LOWER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000491	LEONARDO SKORA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001697	LIZIANE KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001162	LUCAS KOBAYASHI WILSON	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001288	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001062	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000577	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000760	MARCELA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001718	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001180	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001425	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000787	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001115	MAYARA VALLE BUENO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000502	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000900	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000184	NATAN RODRIGO BRAINE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000803	NATHÁLIA VIEIRA MORTARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000358	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001355	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000467	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000228	PAULA GREGORIO SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001698	PAULO BRANCO CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001063	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000385	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001110	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000127	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000919	RODRIGO BERTIER VALENTIM	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001588	THAIS SPISILA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001701	THALITA TALINE MURARO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000490	THISYANI HERRERO FAZIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000690	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001638	VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000117	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000079	VINÍCIUS OBAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000930	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	Tempo Adicional (Indeferido)
0001702	WILLIAM TOSHIO IMADA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0001547	ADRIANA BALBINO GOMES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001599	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000557	ALANA SILVEIRA ROCHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000455	ALINE APARECIDA BILL ROSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000341	ANA BRUNA ZARONE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001449	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000800	ANA CLAUDIA DILL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001221	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000110	ANA LUIZA BARBOSA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000454	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000971	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000908	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000923	BIBIANA PINTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001678	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000241	CAIQUE FERREIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001029	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001224	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0001233	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001658	CAROLINE ASSUNÇÃO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000558	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001346	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001571	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000136	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000344	DAVI DE CASTRO FRANCO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000920	DEBORA CAMILA ILIVINSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000377	DENISE DAMO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000808	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000931	DIEGO COSTA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001549	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000444	ELISA PERES GOMES LIMA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001443	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000222	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001172	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000476	FABIOLA BENTO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000042	GABRIEL KENJI WEISS TOMIZAWA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000534	GABRIELA SALEH OLIARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001065	GABRIELLE VITÓRIA CANEPPELE FONTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000045	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000771	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001618	GUSTAVO CATACHE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000033	GUSTAVO LOPES PONCE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001465	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001663	HELOÍSA PEDRO FACINA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000306	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000618	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001303	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000220	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001285	JESSICA ELLEN ARAUJO CARVALHO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000367	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001277	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001108	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000062	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000296	KATIA CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001060	KATIA MIHO TOIOHARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000370	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001582	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001173	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001670	LEANDRO KLUG MADEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001138	LILIANE GARCIA SARTO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	Tempo Adicional (Indeferido)
0000877	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001735	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001526	MANOELA DAVID PALMONARI	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000465	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000160	MARIANA PROCÓPIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001208	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000661	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001668	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000239	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000935	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001625	MICHELE STASIAK	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000996	MILENA CARON LOBO CASTRO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001043	NAIANE MAZARO POLITANO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000993	NATÁLIA BASILIO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000141	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001455	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000371	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001040	NICOLLI VITÓRIA MACHADO SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000822	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001354	PRISCILA FERREIRA PADILHA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001099	RAFAEL LIMA DA CRUZ	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000878	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001654	ROSANA MORO CONQUE	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000197	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000687	SAMUEL RANGEL DORIGO	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000961	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000226	SANDRA XAVIER DE SOUZA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001556	SARA DE CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000351	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001237	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000997	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000560	SUZANA VITÓRIA DE FÁTIMA KONOPKA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000158	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001265	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000495	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000474	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000332	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	- Página 27 de 51
CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL				

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0000143	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001442	ANA CAROLINE BROLLO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000941	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001011	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000227	DANIEL MACIEL MENDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000695	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001266	DIRCE HICKMANN	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000436	EDILSON STEINHEUSER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000938	ELIAS ANDERSON STRAUBE	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001149	ELTON JOAO PERES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000122	ERICO JERONIMO GODOI DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000186	FLÁVIA MARIA ALBERTI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000811	GEOVANA KRUPCZAK	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000123	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000044	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000203	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000494	JANAINA VALERIO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000407	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001085	JÉSSICA DA CRUZ ARAÚJO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000040	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000098	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001189	JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001562	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCAO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000349	KASSIA ZANONI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001464	KATIA ALBUQUERQUE BRITES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000807	LEIDIANE DE MORAES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001125	LUCAS ALEXANDRE BATISTA ASSUNCAO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000314	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GASPARIN	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001378	MABILI FERNANDA SANTOS DE LIMA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000606	MARCEL JOSE MIRANDA DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000821	MARCELO CARPEN SCHULTZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000035	MARCIANE BITARELLO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000074	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000325	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000532	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000646	PATRICIA MOCELIN POLLI	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001275	RAFAEL LUIS METELSKI SCHUTZE	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001008	RAPHAEL GOMES DA SILVA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000001	REINALDO SOARES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000805	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000324	ROSANA ARGOLO DE SOUZA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001028	TIAGO RUAN LOURENCO DE NEGREIRO	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001405	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001314	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000219	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000654	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001244	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000319	ANA CAROLINA TOSTO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001333	ANA EMILIA CARVALHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001693	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001332	ANA PAULA ZULIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000838	ANDERSON SANTOS DE MATOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000531	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001643	ANNA KAROLYNE MORO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000080	BRUNA DA COSTA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000335	BRUNO DO PRADO SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000008	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000752	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000483	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000210	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000957	CASSIA RIOS WORELL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000399	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000287	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000776	CLAUDIA MENDES TAGATA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000020	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000099	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000417	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000782	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001497	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001389	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001665	ELIANE VARGAS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001545	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000562	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001002	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000663	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001635	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000078	ÉRICA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001302	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001026	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001652	FÁBIO DIAS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001435	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001745	FLAVIA MATOS TANAN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000533	GABRIELA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001112	GISLAINE DRANKA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001600	HERTA VOLKMANN PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000628	INDIAMARA GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001122	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001257	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001597	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001281	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000109	JÉSSICA CARDOZO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000485	JOELSON ROSA DE GODOI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001666	JOICE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000786	JONY PIRES ORTEGA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000131	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000818	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000846	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000449	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000723	KAMILLE CRISTINE CHIQUETO BRITTES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000963	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001106	KLEBER TEIXEIRA BERTAO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000617	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000637	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001223	LUCIVANE TEREZINHA QUADROS GIACOMASSI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001393	LUIZ WAGNER ARAÚJO SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000447	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001543	MARIA BEATRIZ BERNARDES LOURENÇO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001407	MARIA DE LOURDES NERIS CARVAHO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000121	MARIA SUZANA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000274	MARIANA CAROLINE PARPINELLI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000575	MARIANA LUISE DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001234	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000910	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000337	NAIRA MÁRCIA COLAÇO REGINATO	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001347	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000768	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000352	NILCELIA SOIS DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001098	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001206	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000232	PATRÍCIA LEITE RODRIGUES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001620	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001564	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001245	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO.PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001456	ROZANA ASSOLARI MARCONI	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000223	SAMANTHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000459	SHAKIRA COLERA DA SILVA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000311	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001589	SILVANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000967	STEFANY CARON	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000028	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000795	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000500	UESLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001073	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000756	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000253	VIVIAN FREITAS DE BORBA	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000381	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001493	ADRIANO PAULO DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000960	ALINE GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001044	ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000037	ANDRE CORREA PANZIERA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000511	ANTONIO LUCAS LIMA CERVANTES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000250	BERNARDO STUTZ	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000579	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001031	BRUNA CAROLINE DURAU	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001722	BRUNO JOSE ASSIS	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000395	BRUNO VIZIOLI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000063	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001151	DHENER AIRTON KRAMER	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000799	EOROCLITO ANTÔNIO TESSEROLI NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001423	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001312	FERNANDO ALBERTIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000290	GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001256	GUILHERME PIOTROWSKI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000115	JOANAN MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000933	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000584	LUCAS ANTONIO CORADIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000405	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001577	MATHEUS CORREA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001523	PHILIPPE ANDRÉ BLOCK DOS GUIMARÃES PEIXOTO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000845	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000839	ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001411	SABRINA MARIA KLEIN	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001441	TATIANE OTTO DE FRANÇA	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000551	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000725	WILSON VITORINO DE ASSUNÇÃO NETO	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL				

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0000726	ALAN FOGACA DA COSTA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000691	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000596	ALESSANDRA DUTRA ALVES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000048	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001480	ANA LUCIA MELO MACHADO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000837	ANA LUIZA ANDRADE LEAL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001164	BRUNO DOMINGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001595	BRUNO MENDES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000243	CARLOS EDUARDO BRAGA CIOFFI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001020	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001117	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001634	DANIEL EDUARDO CALDEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000013	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000458	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001190	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001051	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000909	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001604	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001390	FRANCISCO LIEBL NETO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000825	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000416	GISELE MARIA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001610	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000339	HERDMAN SOARES ALMEIDA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000981	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000865	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000939	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000193	LARISSA BARBOSA SANT ANA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000792	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000299	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000199	LETÍCIA SCHATZMANN	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001010	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000021	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001491	LUIZ RICARDO ZAMBONI	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000130	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000284	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001540	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001504	OZIRES DE JEZUS RIBEIRO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001334	PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001374	RANILSON GARCIA DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000065	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001627	TAMIRES CAROLINE PAULINO	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001241	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001644	WILIAM DE ASSIS SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000780	WILLIAM DAVID MUZEL	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000426	WILLIAN MURILO ANDREATA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000973	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001362	AMÉLIA LUZA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000350	APARECIDA MARIANO DE BARROS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000247	BIANCA FERNANDES JACOBI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001419	BRUNA MARIZA ZAMPIER BILEK	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001474	CAROLINA MIYUKI ONUKI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000912	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000104	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001506	ESTELA GRASSMANN BORGES	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000634	FABIELI MACHADO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001650	FLÁVIA MARCELLA VICENTIM DE SOUZA REZENDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001587	FRANCILIANE LIMA SABADIN DA SILVA CARRÃO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000391	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000372	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000088	KAREN SUEMY SUGIMOTO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000590	KETELIN LORENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERRACINE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000291	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000390	MARILISE DE FATIMA ARCIE POLLI	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000835	MATHEUS GORDIA DALIBRA	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001565	NIZIANE RIBEIRO DE CASTRO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000323	RICARDO BITTENCOURT	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001527	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001201	SIMONE SANTOS FRANCO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001601	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001119	STELLA MELISSA SIU LÓ	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000190	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001436	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001049	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001307	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000093	CLEIDIMARA SCREMIM GUADAGNIN	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001575	FRANKLYN EDUARDO ALVES	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001230	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000733	JÉSSICA DO ROCIO SANTOS NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000438	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000569	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000700	LUCIANO ROBERTO MULLER	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000249	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000157	MARCIA DA SILVEIRA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000418	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000682	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000439	PÂMELA CRISTINA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000401	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000932	RICARDO VIANA FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000189	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001325	VERÔNICA TORQUATO PAUL	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000361	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001188	ERICA DE OLIVEIRA GLODES	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000114	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000703	AURELIO FERNANDO HASS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000914	BRUNO DE ARAUJO QUARELLI	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001570	CELIO HENRIQUE DE LIMA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000472	CHARLES ALELUIA DOS SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000897	FABIANO BRAIS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001310	LEOMAR GOMES JUNIOR	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000656	LUCAS JOSE TRALESCKI	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001430	LUIS HENRIQUE BIORA NASCIMENTO	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001691	MAICO JOSÉ RAMBO FINKLER	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001088	MANUEL JOAO DOS SANTOS FILHO	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001321	MARCELO BUENO DAS NEVES	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000348	MARCELO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001699	MATHEUS BORGES FERREIRA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000848	MATHEUS PEREIRA MUZEL	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001728	NATANAEL FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000301	SEAR JASUBE BATISTA DA SILVA	MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001552	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000102	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000003	BEATRIZ BORGES BUENO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001606	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000286	LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001376	LUANA BIANCHINI DA ROCHA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001090	NATAN BENVEGNU DO NASCIMENTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000453	PATRÍCIA ARSIE GUETER	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000974	PATRÍCIA DA SILVEIRA MEDEIROS	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000310	PITER PENNA PORTO	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000443	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000635	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001057	SOFIA DE QUEIROZ ESCORSIN	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001525	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001368	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000948	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001605	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001327	IARA GUILHERMINA VASCONCELOS	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001146	JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000002	KETLIN VENTURA PAULI	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000715	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001109	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000662	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001684	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000192	CAMILA CAVASSIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000049	CAROLINE CORREA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001017	CATHERINE SCHENA BCHTOLD	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000728	CRISTINA DE PAULA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000657	EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000767	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000992	FERNANDO DA SILVA BELTRAMIN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000764	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001369	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000023	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001379	JANACIARA MOREIRA RIBAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000150	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001087	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000563	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000402	JULYA DALSANT GELHEN	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000664	LAIZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000451	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000645	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001022	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000091	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000829	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000998	LUDIMYLA PASSOS SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001404	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000411	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001566	MARIA EDUARDA GOBBO PEDROSO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000901	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001324	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-

0000111	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000427	MICHELE REGINA ROBERT ALVES HOMEM	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000672	MICHELE TATIANE RAZOTO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000308	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001371	NICOLY RIBAS CAMARGO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000475	PIETRA GOBETTI PUCHALSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001421	POLIANA MARTINS MORAIS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001687	RACHEL TEREZA RIGOTTI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000409	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000809	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001624	WELLINGTON HILGEMBERG	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000187	WILISON DA SILVA LIMA	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0000983	ALINE DOBUCHAK	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001015	ALINE TERESA DE ALMEIDA VALTORTA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001622	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000201	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001662	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001380	ANDREZA ZANON	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000623	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000170	ANNE CAROLINE DA MAIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001229	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000884	DANIELE BAYER MENÇA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001542	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000071	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000573	ELIANE MIELEVSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001304	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001422	ERIKA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000924	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000262	GABRIELA MOSER GARCIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000660	GIOVANNA PERUSSULO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000400	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001454	JANAINA PONTES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001259	JULIANA DE LIMA DA PAZ	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000742	KARINE VIER	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000457	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000100	KAROLINE CRISTINE BISSONI DA SILVA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001272	LORAINE SURECK	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000976	LUCAS VASQUES PRAZERES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001258	LUCIENE CAETANO MIRANDA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000602	MARA LÚCIA NUNES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000999	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001343	MATHEUS EDUARDO PORTELA SOARES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000333	MAYARA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000318	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000015	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000433	NICOLE SCHMITZ COLHASSO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001242	ROBERTA DE LIMA	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000905	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001118	SUELLEN GOULART	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	Lactante (Deferido)
0000802	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000254	THAINA MOREIRA DE FREITAS	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000514	THALITA MILENA RIBEIRO ALVES	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000626	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO VAGA ESPECIAL	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
0000586	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000489	BEATRIZ HELENA CECCATO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000849	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000225	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001746	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000178	GLACI APARECIDA DE OLIVERA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001514	ISABELA GURALESKI BORGES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001709	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000880	LIDIA AUGUSTIN	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001628	LIZIANE MOCELIN SANTOS KNUPP	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001311	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001093	LUCIANE HIRT FERREIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001144	MARIANE CORDEIRO ROCHA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000621	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001511	PAOLA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000561	SILAS CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001296	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000148	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001593	TELMA M T M ZANETTI	PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001001	ADRIANE RUZYK CALDEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001555	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000783	ALINE MELO OLIVAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000651	AMANDA DALAZUANA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001037	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001262	BARBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000709	BIANCA RAYSSA MACHADO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000334	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001153	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000234	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) (Indeferido) / Transcritor (Indeferido)
0000213	CAROLINA PORTES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000166	CLEVER MICHEL ZUNINO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000275	DANIEL MARCELO ROSALES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000855	DIANA TIE AOKI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000638	DJEINIFER RODRIGUES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001269	EDIVANIA PATRÍCIO DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000683	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000313	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001397	FERNANDA SUELEN DRUMM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000833	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000810	GABRIEL BRAZ PUGIN	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000972	GABRIEL MARTINS BUFREM	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000603	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000955	HENRIQUE CESAR ARNDT	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido) -	
0000295	IZABELE LAZAROTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000383	JAQUELINE CAMARGO LOPES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001147	JOELE PEREIRA PANTOJA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000701	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000095	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001548	KARIN ELAINE ALVES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000711	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001553	LARISSA PEREIRA MILANI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000902	LÉO RODOLFO BIANCHINI	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000272	LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001391	LUIZ FELIPE DA LUZ	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000039	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000211	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0000940	NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001171	PEDRO BISCAIA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000755	RAFAEL BORGES	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000355	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000567	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001363	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000524	SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000887	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000518	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000209	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL				
INSCRIÇÃ O	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO VAGA ESPECIAL**	**RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL**
0001066	ADRIANA NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001184	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001409	ALICE ELEN DUTRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001656	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000294	ANA PAULA CORDEIRO VIANA SIMIONI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001035	ANDREIA MARIA DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000734	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000648	ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000149	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000202	CAMILA DA SILVA MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001337	CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001226	CLAUDIA MARIA GASPARIN	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000403	DAIANA NUNES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001596	DAIANE MARCELA MACIEL CLEMS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001445	DAIANE PAULIN SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001716	DARIENE DO ROCIO VANDELÃO CASTRO POLLI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001679	DAYANE CRISTINE SKORA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000488	ELENICE ROSA DE GODOI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000749	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000116	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência (Deferido)	-
0000174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000853	GABRIELA CARVALHO BALBE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000478	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001484	HELYARA CRISTINA FONTES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000347	ILEIA CORDEIRO BATISTA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000289	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000550	ISABEL SILVA DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000316	IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000009	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000175	JOCILENE SANTOS SERGIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000331	JOHN ERIC SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000504	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000085	JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000437	JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000591	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001483	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000969	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001075	LEANDRO DA SILVA HELLVIG DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001342	LENIR HOFFMANN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000537	LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000719	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000595	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000419	LUCINEIA FRANCO ENES DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001249	LUIZ WEBER NETO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000188	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001203	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001490	MARIANA LIMA CONCEIÇÃO SANTIAGO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

0001003	MARILDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000773	MARISANGELA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0001071	MAYARA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000164	NILZA ANDRADE PINA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001667	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000414	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000007	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000917	ROSA APARECIDA PAULO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000374	ROSICLEIA SANTOS PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000925	SILMARA DO ROSÁRIO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM -	-	-
0000309	SONIA APARECIDA ADÃO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000816	SUZANE DO ROSÁRIO BRAINE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000231	TATIELE TAVARES VIEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001586	THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNCAO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001509	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	Pretos ou Pardos (Deferido)	-
0000384	WELINTON PACHECO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL	-	-

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:75076F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 1055/2024

LEI Nº. 1055/2024

SÚMULA: Denomina de Rua Ezequiel Chagas de Deus a Rua que liga a Rua Dois de Setembro e a Rua Presidente Getúlio Vargas no Município de Foz do Jordão/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, sanciona e manda que se publique Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Ezequiel Chagas de Deus a Rua que liga a Rua Dois de Setembro e a Rua Presidente Getúlio Vargas no Município de Foz do Jordão/PR.

Paragrafo Único - A Denominação proposta no caput do artigo 1º deverá ser realizada conforme croqui em anexo.


0,20 km
0,40 km
0,60 km
R. Dois de Setembro
R. Arn
Alesxa
APAE DE F
DO JORD
Getúlio Vargas
Medir distância

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:50AF6B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3978

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº507/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3978/2024 da proponente LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA, a fim de atender o Memorando nº 663/2024.

De acordo com o Memo 663/24: "1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de consultas e procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Cabe ressaltar que, em algumas especialidades (consultas) há mais de um prestador, no entanto, o mesmo não é capaz de absorver a demanda existente e, se não ocorrer nova contratação por excesso de demanda, a população ficará desassistida. 3 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos (consultas e procedimentos), com a justificativa de excesso de demanda".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$56.100,00 (Cinquenta e seis mil, cem reais).

Anexos:
Anexo
I – Distribuição de demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
			22	**REUMATOLOGIA**										
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**AMPLIAÇÃO DEMANDA CONFORME MEMORANDO 141/24 LOANDA**							**540**	
						Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							210	
						Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Pvai)							300	
1540/2023	DS LEITE	1ª CLASSIFICADA	22.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110,00	X	960	1440	960	R$105.600,00		0	480	0
940/2024	LISBETH	2ª CLASSIFICADA					1020		1020	R$112.200,00		0	210+300=510	0

ARANCIBIA

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E07AB5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4333/2024

DECRETO Nº 4333/2024

DISPÕE DE ÁREA PÚBLICA QUE SERVIRÁ, TEMPORARIAMENTE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, AINDA, DISCIPLINA AS OBRIGAÇÕES DOS TITULARES DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO INFORMAL EM LOGRADOURO PÚBLICO E DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES, EM CARÁTER EVENTUAL, DURANTE OS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

Considerando que compete ao Município de Terra Roxa a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024, que se iniciará às 19 horas do dia 13 de dezembro e findar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024;
Considerando que a comemoração do aniversário do Município se tornou um bem público imaterial, do qual beneficia toda a coletividade, trazendo cultura, lazer e diversão;
Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a venda de produtos e o comércio informal no âmbito da referida festividade,
DECRETA:
Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação deverão observar, dentro do espaço da festa, as regras de licenciamento e comercialização de produtos, mediante expedição de autorização e alojarem-se nos locais autorizados para esta prática.
§ 1º Considera-se área da Festa todo o trajeto compreendido entre a Praça Central Municipal (Praça da Matriz), Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Ricardo Triches, Av. Getúlio Vargas, Rua Paulo Furtado Lucena, Rua Manoel Ribas, Rua Vereador Vicente Balan e a Rua Joaquim de Oliveira Pires, conforme Anexo;
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas e estabelecimentos particulares fixos e que já detém ponto comercial em atividade.
Art. 2º Nos dois dias do evento, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão atuar dentro dos limites da festa se autorizado pelo Município até o término das festividades.
Art. 3º Para a atividade temporária a ser desenvolvida pelos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, será cobrada a autorização por dia de funcionamento da seguinte forma:
a) 02 (duas) UNITERRAS para o comércio temporário de alimentos e bebidas, com estrutura fixa de requerentes com domicílio no Município de Terra Roxa-PR;
b) 03 (uma) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa de requerentes com domicílio fora do Município de Terra Roxa;
c) 01 (uma) UNITERRA para o comércio ambulante.
Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro em toda a área da festa.
§ 1º Nos comércios com estabelecimentos fixos só será autorizada a comercialização de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro para o consumo interno, sem autorização de circulação deste produto por seus clientes;
§ 2º O não atendimento disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas em Lei Municipal.

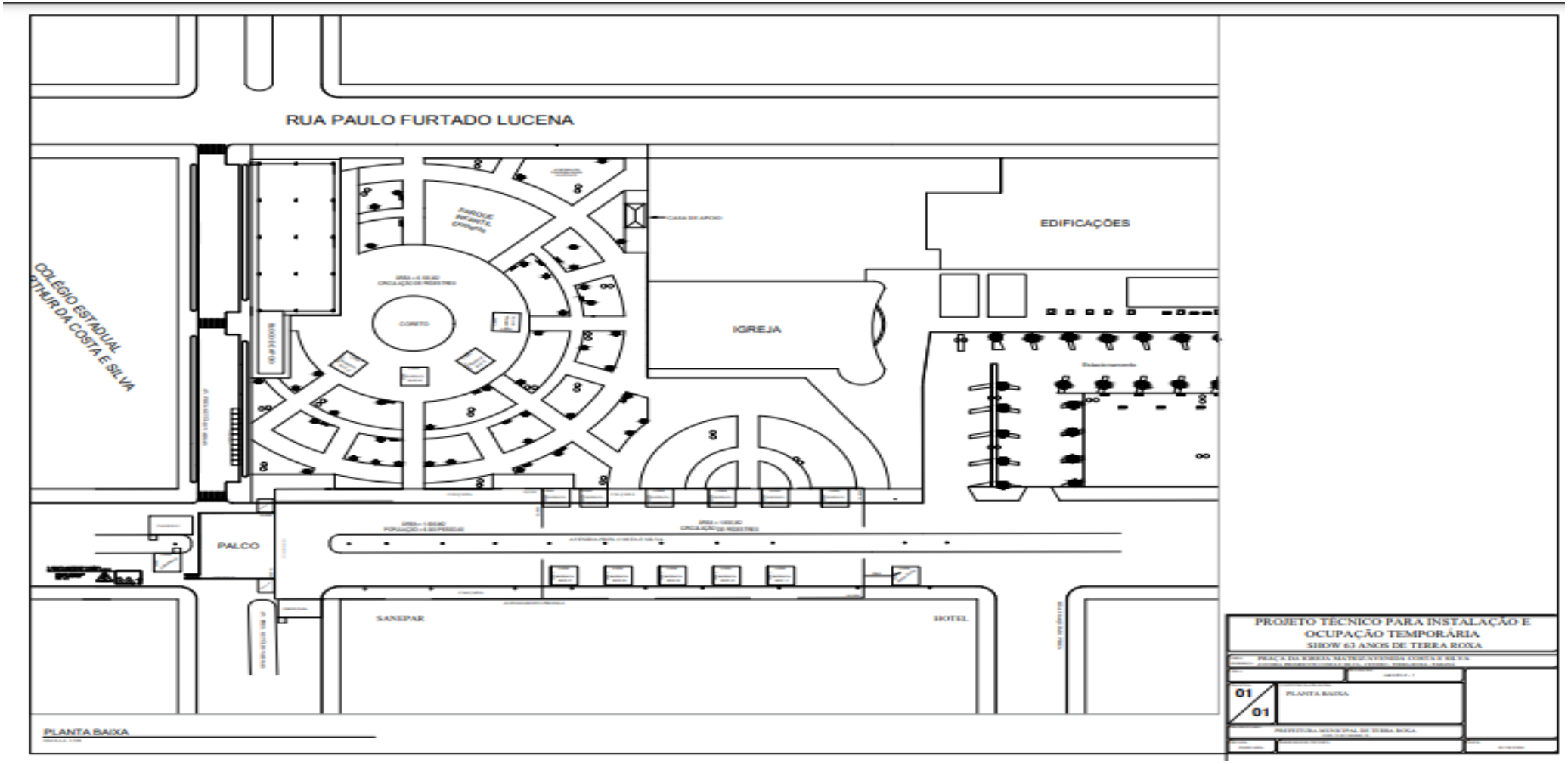
Art. 6º O exercício de atividade econômica nos entornos da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de pagamento de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UNITERRAS, podendo ainda promover a apreensão de bens e mercadorias prevista em Lei Municipal.

Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, em 01 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:65E40034